*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – SP – Á QUE ESTA FOR DISTRIBUÍDA.

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.944.237/0001-44, estabelecida na Rua Emilio Cellini, nº. 369 – Jardim Athenas, Cep: 14162-042; e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.566.065/0001-97, estabelecida na Rua Terencio Ricciard, nº. 298 – São João, Cep: 14170-400, com endereço eletrônico: comercial@adplastique.com.br; ambas na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, por seu advogado e bastante procurador, constituído pelos inclusos instrumentos de mandatos, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base na Lei nº. 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e demais legislações aplicáveis a espécie, impetrar o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** o que fazem estribada nos motivos de fato e de direito que doravante passam a expor, para o final requerer:

## I – DO LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO

As suplicantes compõem uma concentração sob a forma de integração resultado no controle de uma sobre a outra, obedecendo a uma única direção econômica, cujo o objetivo específico é combinar recursos ou esforços para diversificação de produtos.

---



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A35F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Muito embora o patrimônio de cada pessoa jurídica seja independente, possuindo personalidade jurídica própria, os atos constitutivos comprovar identidade na administração societária mostrando-se inegável a configuração do grupo econômico.

É, portanto, impositiva a presença das impetrantes no polo ativo desta ação, sendo o litisconsórcio, no caso, indispensável para assegurar a eficácia da recuperação das requerentes.

**II – DOS FATOS**

As impetrantes são empresas regularmente constituídas e registradas perante a JUCESP, consoante anexas certidões de regularidade expedida pelo órgão competente; bem como de suas constituições sociais, já em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 51 da Lei de Recuperação de Empresas.

Estão há mais de dois anos no mercado, preenchendo o requisito do artigo 48, *caput*, da LRF. Não bastasse isso, possuem uma carteira de clientes formada e sólida no mercado.

Para poder atender a todos seus clientes e a novos contratos, as empresas adquiriram novos equipamentos, contrataram novos empregados, promovendo o necessário treinamento; bem como levantaram recursos junto ao mercado financeiro, com o fito de obter capital de giro para fazer frente a essa enorme demanda de obrigações contratuais assumidas.

Mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, por um certo período, mediante redução de custo, ajustes de gestão e também captação de novos recursos junto ao mercado financeiro, as impetrantes conseguiram adimplir com seus compromissos, sempre na esperança de que as coisas melhorariam. Mas com a instalação da crise política instalada em nosso país, os clientes deixaram de honrar seus compromissos, ou seja, clientes que efetuavam os pagamentos no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da fatura, passaram, sem quaisquer justificativas, a efetuarem o pagamento com 150(cento e cinquenta) dias após a fatura.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A35F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Para agravar ainda mais a situação, a partir do segundo semestre de 2014, como é fato notório, os bancos passaram a reduzir o volume de crédito no mercado, bem como aumentar as taxas de juros.

Com a grave crise política e econômica que se instalou no País, as empresas, mesmo com todos os esforços que vêm despendendo, não estão conseguindo honrar seus compromissos há tempo e modo convencionados.

**III – DO DIREITO**

Em se tratando de uma recuperação judicial, o exame para o deferimento que deve ser feito pelo Judiciário, necessita contemplar além daqueles requisitos já estabelecidos em lei, como a estrita observância aos documentos que instruem o pedido, outros vetores de viabilidade que também indicam a relevância do processamento.

Mesmo porque, nos exatos termos do artigo 47 da Lei de Recuperação de empresas, o objetivo maior do instituto é "viabilizar a superação da situação da crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social ao estímulo da atividade econômica"

Tem-se que a viabilidade das empresas a serem recuperadas, não é questão meramente técnica, que deva ser resolvida única e exclusivamente por administradores, claro que tal análise é de estrema importância, entretanto, também é de ser posto a apreciação a posição que as empresas possuem especialmente no que concerne a economia local, na medida em que também é responsável pela geração de receitas aos cofres públicos.

Note-se de pronto então, que a paralisação das atividades das autoras, por qualquer razão que fosse, acarretaria em alto custo social que pode e deve ser aplacado através da presente medida.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A35F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Aliás, neste aspecto, colhem-se importantes ensinamentos do especialista em direito falimentar, Manoel Justino Bezerra Filho:

> *"Tal tentativa de recuperação prende-se, como já lembrado acima, ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento na produção, como principalmente, pela manutenção do emprego, elemento de paz social (va Lei de Recuperação e Falência; comentada/Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, comentário artigo por artigo" 3ª ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005, pág. 130)*

O presente arrazoado visa, precipuamente, a demonstrar ao juízo os motivos que levaram a empresa à situação financeira que hoje se vislumbra, uma vez que é isto o que preconiza o artigo 51, da Lei 11.101/2005, desconsiderando, por hora, a exposição detalhada dos números, eis que estes compõe o rol de documentos trazidos a lume por referido dispositivo legal.

**IV – DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Diante do quadro relatado, verifica-se que as devedoras necessitam de socorro do Poder Judiciário. E isso se faz possível através do instituto da recuperação judicial, já que preenchem todos os requisitos exigidos pela Lei n. 11.101/2005 para tanto.

Dispõe o artigo 51 da Lei n. 11.101/2005 que a petição inicial deverá ser instruída, além do que retrate as razões da crise, com diversos outros documentos, dentre eles, demonstrações contábeis, relação de credores, das ações judiciais em que a empresa figura como parte e etc.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A35F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Os motivos da crise já foram exposto acima, passando agora, ao preenchimento dos demais requisitos.

Antes de arrolar os documentos juntados, as empresas devedoras, através de seus sócios, todos por meio de seus patronos, declaram, atendendo ao artigo 48 da lei n. 11.101/2005, que exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos, que nunca tiveram sua quebra decretada, que não obtiveram os favores da recuperação judicial anteriormente. Atesta, ainda, e nos mesmos termos, que seus sócios e administradores nunca foram condenados pela prática de crime falimentar. Satisfeitos as condições exigidas pelo artigo 48 e pelo inciso I do artigo 51, ambos da LRF, as empresas devedoras passam a demonstrarem a observância dos demais requisitos constantes nos incisos II a IX do artigo 51 da Lei; a saber:

- demonstrações contábeis dos exercícios sociais de 2015; 2016 e 2017, contendo balanço e demonstração de resultado do exercício;

- demonstrações de resultados acumulados de 2015; 2016 e 2017;

- relatório gerencial de fluxo de caixa das devedoras;

- relação nominal completa dos credores, inclusive com os créditos dos atuais empregados;

- relação completa dos empregados, com indicação de função e salário;

- relação dos bens particulares dos sócios;

- relação subscrita pelos devedores, das ações judiciais em que a empresa figura como partes; (certidões anexas);

- certidões dos Tabelionatos de Protestos das devedoras;

- certidões de sua regularidade no Registro Público de Empresas; bem como o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A35F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Cumpre ressaltar que para instruir o presente pleito traz à colação os documentos fiscais e contábeis exigidos na forma do parágrafo 2º do art. 51 da Lei de Falências, ou seja, livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

Desde já requer-se à Vossa Excelência, que haja por bem determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º, do artigo 51 da Lei de Falências; uma vez que tratam-se de 12(doze) livros referente aos três últimos exercícios e por demais volumosos.

## V – DO NECESSÁRIO SIGILO

Cumprindo o mandamento legal, as suplicadas obtiveram consensualmente de todos os seus administradores a relação de seus bens pessoais, como exige o art. 51, VI, da Lei nº. 11.101/2005, como compromisso de que lhes fosse requerido sigilo legal, com amparo, entre outros direitos da personalidade, na garantia constitucional da inviolabilidade da vida privada (CF, art. 5º, X).

Dessa forma, para evitar a violação indevida e desnecessária do sigilo dessas informações, apresentarão esses documentos em petição autônoma, pedindo a Vossa Excelência, que se digne determinar o seu acautelamento em Cartório, só podendo ser copiadas ou de qualquer forma acessadas mediante requerimento fundamentado, e com prévia e expressa autorização desse MM. Juízo, ouvidos antes as requerentes e o douto Ministério Público.

## VI – DOS PEDIDOS

Ante a todo o exposto, requerem à Vossa Excelência:

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A35F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

1)receba a presente, para deferir o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei nº. 11.101/2005 e, no mesmo ato se digne:

a) a determinar a intimação de todas as instituições financeiras, constante do rol adunado, para que se abstenham de efetuar quaisquer descontos ou retenções de contas bancárias de titularidade das devedoras;

b) a receber os documentos relativos aos bens dos sócios em petição em autônoma, determinando-se o seu acautelamento em Cartório, só podendo ser copiadas ou de qualquer forma acessadas mediante requerimento fundamentado, e com prévia e expressa autorização desse MM. Juízo, ouvidos antes as requerentes e o douto Ministério Público;

c) nomear um administrador judicial obedecendo ao disposto no artigo 21 da Lei de Recuperação, devendo preferencialmente ser um advogado; economistas, contador ou administrador de empresas (art. 52, I);

d) dispensar a apresentação das certidões negativas para que as autoras exerçam suas atividades, exceto para eventual contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais (art. 52, II);

e) ordenar a suspensão de todas as ações ou execuções contra as suplicantes, na forma do artigo 6º da Lei de Quebras, bem como determinar expedição de ofícios aos Cartórios de Títulos e Documentos da Comarca de Sertãozinho, para que se abstenham de lavrar qualquer protesto contra as devedoras, bem assim também ao SERASA, para que não realize qualquer anotação em seus cadastros, a exceção do registro da própria Recuperação Judicial;

f) ordenar a intimação do digníssimo representante do Ministério Público, assim como a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal; Estadual e Municipal;

g) determinar a expedição de edital para publicação no órgão oficial do resumo do presente pedido, bem como da decisão que deferir o processamento da recuperação; relação nominal de credores com o respectivo valor atualizado e a classificação da cada crédito, bem como a advertência acerca do prazo de



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A35F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

15(quinze) dias para apresentar ao administrador nomeado suas habilitações ou divergências aos créditos apresentados;

2) desde já as suplicantes, em sendo deferido o processamento da recuperação, comprometem-se a presentar, mensalmente, enquanto esta perdurar apresentação de contas demonstrativas;

3) outrossim, colocam desde já a disposição do juízo, mediante despacho, os documentos a que aludem os §§ 1º e 2º do artigo 52;

4) cumpridas as formalidades legais, conceda a recuperação judicial ás impetrantes;

5) cumpridas as obrigações vencidas e o plano em si, decrete o encerramento da recuperação, por sentença, adotando as providências do artigo 63 da Lei;

A produção de todo o gênero de provas em direito admitido, sem quaisquer exceção, inclusive se necessário a juntada de novos documentos.

Nos termos do Comunicado Conjunto nº. 1086/2018 emitido pela Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça, comunicam aos Senhores Desembargadores, Juízes Substitutos em 2º grau, Juízes de Direito e Juízes Substitutos, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, membros da Policia Civil, aos senhores advogados e ao público em geral que as formalidades e recolhimentos do Portal de Custas – Recolhimentos e Depósitos estarão indisponíveis no período das 20 horas do dia 08/06/2018 até as 09 horas do dia 11/06/2018 em razão de baixa de atualização da versão do referido sistema. (Cópia Anexa)

Por oportuno cumpre informar á Vossa Excelência que o sistema do Portal de Custas e Recolhimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo continua até a presente data indisponível, razão pela qual as Requerentes se comprometem tão logo seja restabelecido o sistema,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A35F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

efetuar o recolhimento das necessárias custas processuais; bem como colacionar as guias devidamente recolhidas nos autos.

Atribui-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R$. 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 18 de junho de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A35F.

DEVAIR A. DANDARO
ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA

## PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA*"

**M R COMÉRCIO DE EMALAGENS; SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.944.237/0001-44, estabelecida na Rua Emilio Cellini, nº. 369 – Jardim Athenas, Cep: 14161-042, E-mail:financeiro@adplastique.com.br, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, representada por seu sócio proprietário o Sr. Fernando César Mosquim, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 19.728.399-8-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº. 138.641.138/81, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho/SP, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **DR. DEVAIR ANTONIO DANDARO**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº. 139.890 e CPF/MF sob o nº. 076.073.588/38, com escritório profissional na Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, conferindo-lhes os poderes para o Fôro em geral, com a cláusula ***"AD JUDICIA"*** em qualquer repartição, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, independente da ordem de nomeação, especialmente para impetrar o Pedido de Recuperação Judicial, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais, podendo ainda, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, e se for o caso substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, ratificando os termos acima.

Sertãozinho/SP, 08 de junho de 2018.

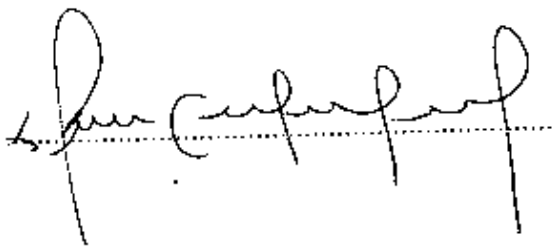



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A361.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

## PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA"*

**FERNANDO CESAR MOSQUIM ME.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.566.065/0001-97, estabelecida na Rua Terencio Ricciard, nº. 298 – São João, Cep: 14170-400, E-mail:financeiro@adplastique.com.br, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, representada por seu proprietário o Sr. Fernando César Mosquim, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 19.728.399-8-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº. 138.641.138/81, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho/SP, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **DR. DEVAIR ANTONIO DANDARO**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº. 139.890 e CPF/MF sob o nº. 076.073.588/38, com escritório profissional na Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, conferindo-lhes os poderes para o Fôro em geral, com a cláusula ***"AD JUDICIA"*** em qualquer repartição, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, independente da ordem de nomeação, especialmente para impetrar o Pedido de Recuperação Judicial, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais, podendo ainda, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, e se for o caso substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, ratificando os termos acima.

Sertãozinho/SP, 08 de junho de 2018.

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Fone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E.mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A361.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

## FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

| EMPRESA | | |
|---|---|---|
| **M R EMBALAGENS DO BRASIL LTDA** | | |
| | | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.) |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35225352345 | 12/04/2011 | 17/05/2018 15:24:23 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 18/03/2011 | | |

| CAPITAL |
|---|
| R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: RUA APRIGIO DE ARAUJO | NÚMERO: 864 | |
| BAIRRO: CENTRO | COMPLEMENTO: TERREO, SALA | |
| MUNICÍPIO: SERTAOZINHO | CEP: 14160-030 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| APARECIDA NANCY BACCI MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 746.840.868-87, RG/RNE: 42001523 - SP, RESIDENTE À RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JARDIM 5 DE DEZEMBR, SERTAOZINHO - SP, CEP 14160-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.000,00<br><br>LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 261.562.438-02, RG/RNE: 291342383 - SP, RESIDENTE À RUA EMILIO CELINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.000,00 |

| ARQUIVAMENTOS |
|---|
| |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A365.

**SESSÃO: 12/04/2011**

TRANSFORMADA DE EMPRESARIO INDIVIDUAL NIRE 35119745908 PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA NOS TERMOS DA LC 128/08, ART. 10 E LEI 10406/02 ART. 968 3.

**NUM.DOC: 748.073/11-5 SESSÃO: 12/04/2011**

REGISTRO DA DECLARAÇÂO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

**NUM.DOC: 333.083/11-8 SESSÃO: 23/08/2011**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE APARECIDA NANCY BACCI MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 746.840.868-87, RG/RNE: 4.200.152-3, RESIDENTE À RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JARDIM 5 DE DEZEMBR, SERTAOZINHO - SP, CEP 14160-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 201.552.438-02, RG/RNE: 29.134.238-3, RESIDENTE À RUA EMILIO CELINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

ADMITIDO FERNANDO CESAR MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.641.138-81, RG/RNE: 19.728.399-8, RESIDENTE À RUA EMILIO CELINI, 369, JD. ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 180.573/17-2 SESSÃO: 02/05/2017**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA APRIGIO DE ARAUJO, 564, CENTRO, SERTAOZINHO - SP, CEP 14160-030. , DATADA DE: 10/04/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 431.972/17-5 SESSÃO: 29/09/2017**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 201.552.438-02, RG/RNE: 29134238-3 - SP, RESIDENTE À RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.641.138-81, RG/RNE: 19728399-8 - SP, RESIDENTE À RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042. , DATADA DE: 15/09/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 146.526/18-1 SESSÃO: 02/04/2018**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 201.552.438-02, RG/RNE: 29134238-3 - SP, RESIDENTE À RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.641.138-81, RG/RNE: 19728399-8 - SP, RESIDENTE À RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: UNICO - O SOCIO REMANESCENTE SE OBRIGA A COMPLETAR O QUADRO SOCIETARIO NO PRAZO LEGAL, OU SEJA, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA. III DA NOVA ADMINISTRACAO: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE CABE AO SOCIO ADMINISTRADOR FERNANDO CESAR MOSQUIM. 1. O SOCIO PODERA NOMEAR E DESTITUIR ADMINISTRADOR NAO SOCIO ATRAVES DE DOCUMENTO APARTADO. 2. O SOCIO PODERA NOMEAR PROCURADOR (ES) PARA REPRESENTA-LO (S) JUNTO A SOCIEDADE, MEDIANTE PROCURACAO ESPECIFICA. 3. RESPONDE POR PERDAS E DANOS PERANTE A SOCIEDADE, O ADMINISTRADOR QUE REALIZAR OPERACOES, SABENDO OU DEVENDO SABER QUE ESTAVA AGINDO EM DESACORDO COM OS PRINCIPIOS DA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A365.

SOCIEDADE. IV DA RETIRADA PRO-LABORE: O SOCIO ADMINISTRADOR PODERA TER DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL TITULO DE PROLABORE, QUE SERAO LEVADAS DEBITO DA CONTA ESPECIFICA DA SOCIEDADE, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. V DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO: O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NAO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENACAO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PUBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICACAO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSAO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORR NCIA, CONTRA AS RELACOES DE CONSUMO, FE PUBLICA, OU A PROPRIEDADE (ART. 1.011, 1 , CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225352345
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/05/2018

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ROSANA DE FATIMA MAITO : 07695545805. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 1010972B5, quinta-feira, 17 de maio de 2018 às 15:24:23.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A365.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

## EMPRESA

**FERNANDO CESAR MOSQUIM**

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 35116978600 | 16/12/1999 | 17/05/2018 15:21:49 |

| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 15/12/1999 | 03.566.065/0001-97 | |

## CAPITAL

R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

## ENDEREÇO

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: RUA APRIGIO DE ARAUJO | NÚMERO: 864 | |
| BAIRRO: CENTRO | COMPLEMENTO: SL.601-6ANDAR | |
| MUNICÍPIO: SERTÃOZINHO | CEP: 14160-030 | UF: SP |

## OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREGISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,.

## TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

FERNANDO CESAR MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.641.138-81, RG/RNE: 19728399, RESIDENTE À RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JD. 5 DE DEZEMBRO, SERTÃOZINHO - SP, CEP 14160-030, COMO TITULAR DA EMPRESA..

## ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 199.088/00-7 SESSÃO: 27/10/2000**

REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

**NUM.DOC: 199.089/00-0 SESSÃO: 27/10/2000**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A367.

| |
|---|
| PLASTICAS, ARTIGOS PARA PRESENTES EM GERAL, REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS. |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DR. OLÍDAIR AMBROSIO, 1209, CENTRO, SERTÃOZINHO - SP, CEP 14160-170. |
| **NUM.DOC: 083.591/04-7 SESSÃO: 17/02/2004** |
| ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 138.641.138-81, RG: 19.728.399, RESIDENTE À RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JD. 5 DE DEZEMBRO, SERTÃOZINHO - SP, CEP 14160-030, OCUPANDO CARGO DE TITULAR. |
| **NUM.DOC: 115.496/05-1 SESSÃO: 18/04/2005** |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TERENCIO RICCIARDI, 298, SAO JOAO, SERTÃOZINHO - SP, CEP 14170-400. |
| INCLUSÃO DE CNPJ 03.566.065/0001-97 |
| **NUM.DOC: 375.399/07-0 SESSÃO: 28/11/2007** |
| ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 138.641.138-81, RG: 19.728.399 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA EMILIO CELINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTÃOZINHO - SP, CEP 14161-042, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO. |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLASTICOS REPRESENTANTE COMERCIAL DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL. |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35116978600
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/05/2018

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ROSANA DE FATIMA MAITO : 07695645805, Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101086887, quinta-feira, 17 de maio de 2018 às 15:21:49.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A367.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 05.944.237/0001-44<br>MATRIZ | | 10/10/2003 |

NOME EMPRESARIAL
M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| A.D.PLASTIQUE | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R EMILIO CELLINI | 369 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 14.161-042 | JARDIM ATHENAS | SERTAOZINHO | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| DM-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | (16) 3945-4790 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/10/2003 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2018** às **15:13:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/05/2018



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A36B.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 03.566.065/0001-97<br>MATRIZ | | 16/12/1999 |

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO CESAR MOSQUIM

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R TERENCIO RICIARDI | 298 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 14.170-400 | SAO JOAO | SERTAOZINHO | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (16) 3942-3537 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 18/10/2003 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2018** às **15:12:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/05/2018



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A36B.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

**Folha: 1**

**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 2017

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| ATIVIDADE OPERACIONAL | 2017 |
|---|---|
| (+) CLIENTES DIVERSOS | 348.256,90 |
| (-) MERCADORIAS P/REVENDA - MERCADO INTERNO | 5.120,26 |
| (-) INSS A RECOLHER | 9.194,77 |
| (-) FGTS A RECOLHER | 4.016,49 |
| (-) GRRF A RECOLHER | 4.666,60 |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 42.913,74 |
| (-) RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 58.547,72 |
| (-) FERIAS A PAGAR | 4.539,79 |
| (-) FONEC.DIVERSOS | 74.042,88 |
| (-) I.R.R.F A RECOLHER | 1.396,67 |
| (-) CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER | 237,61 |
| (-) CONTRIB.ASSISTENCIAL/ RECOLHER | 532,95 |
| (-) SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 22.136,56 |
| (-) HONORARIOS A PAGAR | 2.091,50 |
| (-) RESCISOES LUQUIDAS A PAGAR | 24.161,95 |
| (-) PARCELAMENTO SIMPLES A PAGAR | 783,70 |
| (-) ( - ) PREJ.ACUMULADOS - EX.ANT | 2.749.000,85 |
| (+) VENDAS DE MERCADORIAS | 227.953,31 |
| (-) FRETES E CARRETOS DE COMPRAS | 2.658,43 |
| (-) ASSISTENCIA MEDICA | 456,50 |
| (-) CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 215,03 |
| (-) DESPESAS DIVERSAS | 11.332,30 |
| (-) COMUNICACOES | 1.371,93 |
| (-) COPA,COZINHA E REFEITORIO | 1.115,28 |
| (-) IMPRESSO MATERIAL DE ESCRITORIO | 985,00 |
| (-) MULTAS FISCAIS | 528,19 |
| (-) AGUA /ESGOTO | 178,21 |
| (-) ENERGIA ELETRICA | 3.332,36 |
| (-) CONSERVACAO PREDIO | 1.200,00 |
| (-) MANUTENCAO DE SISTEMA | 800,00 |
| (-) DESP. C/ ALUGUES / CONDOM | 11.250,00 |
| (-) MATERIAIS USO E CONSUMO | 7.644,37 |
| (-) INTERNET | 930,36 |
| **Resultado** | -2.471.171,79 |

| ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS | 2017 |
|---|---|
| **Resultado** | 0,00 |

| ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS | 2017 |
|---|---|
| (+) EMPRESTIMO BCO. BRASIL | 761.937,79 |
| (-) EMPRESTIMO BCO. BRASIL | 11.275,24 |
| (+) EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BANCO DO BRASIL | 60.000,00 |
| (+) EMPRESTIMO BANCO ITAU | 967.389,82 |
| (+) EMPRESTIMO BANCO BRADESCO | 892.499,59 |
| (-) DESPESAS BANCARIAS | 107.132,24 |
| (-) IOF-IMP.S/OP.FINANCEIRAS | 92,85 |
| **Resultado** | 2.563.326,87 |

| | |
|---|---|
| **Resultado Total** | 92.155,08 |

Sertaozinho, 31 de Dezembro de 2017.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A36C.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 2017
**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110
**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
RG: 19.728.399
CPF: 138.641.138-81



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A36C.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

**Folha: 1**

**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM **Periodo:** 2017

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| ATIVIDADE OPERACIONAL | 2017 |
|---|---|
| (+) CLIENTES DIVERSOS | 388.039,09 |
| (-) VEICULOS | 25.000,00 |
| (-) INSS A RECOLHER | 3.445,03 |
| (-) RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 9.956,43 |
| (-) FONEC.DIVERSOS | 343.719,86 |
| (-) ICMS A RECOLHER | 7.924,36 |
| (-) ISS A RECOLHER | 2.867,79 |
| (-) PIS A RECOLHER | 1.758,86 |
| (-) COFINS A RECOLHER | 8.117,86 |
| (-) I.R.P.J. A RECOLHER | 5.636,26 |
| (-) C.S.L.L A RECOLHER | 5.007,66 |
| (-) HONORARIOS A PAGAR | 1.922,40 |
| (-) FRETES A PAGAR | 5.407,13 |
| (-) CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 215,03 |
| (-) MULTAS FISCAIS | 68,51 |
| (-) FRETES E CARRETOS | 3.428,94 |
| (-) LUCRO DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS | 29.215,00 |
| **Resultado** | -65.652,03 |

| ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS | 2017 |
|---|---|
| **Resultado** | 0,00 |

| ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS | 2017 |
|---|---|
| (+) EMPRESTIMO BANCO ITAU SA | 1.396.948,23 |
| (+) EMPRESTIMO - BANCO BRADESCO | 542.277,63 |
| (+) EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL | 501.937,47 |
| **Resultado** | 2.441.163,33 |

| | |
|---|---|
| **Resultado Total** | 2.375.511,30 |

Sertãozinho, 31 de Dezembro de 2017.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
TITULAR
RG: 19.728.399 SSP/SP
CPF: 138.641.138-81



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A371.

# DECLARAÇÃO

M.R.COM.DE EMBALAGENS SUPRIM. E DESC LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 05.944.237/0001-44, vem declarar através desta sua posição com relação aos seus credores até a data de 31/12/2017.

## FORNECEDORES:

| | |
|---|---|
| Elmaplas Ind. Com. de Plasticos Ltda. (CNPJ: 05.540.189/0001-29): | $ 105.144,30 |
| Versoplas Ind. Com. de Plásticos Ltda (CNPJ: 10.368.335/0001-10): | $ 64.622,50 |
| Silplas Ind. Com. Embalag. Impres.Ltda (CNPJ:18.347.219/0001-27): | $ 7.897,00 |
| Fastcred Soluções Financeiras Eirelli (CNPJ: 24.845.954/0001-63): | $ 19.873,00 |

## BANCOS

| | |
|---|---|
| Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0978-45): | $ 853.939,47 |
| Banco Itau S.A. (CNPJ: 60.701.190/3576-06): | $ 967.389,82 |
| Banco Bradesco (CNPJ: 60.746.948/0248-01): | $ 892.499,59 |

## IMPOSTOS

| | |
|---|---|
| INSS | $ 4.810,83 |
| FGTS | $ 946,28 |
| GRRF | $ 1.693,60 |
| I.R.R.F. | $ 988,30 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | $ 133,97 |
| CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL | $ 142,51 |
| SIMPLES NACIONAL | $ 16.548,16 |
| ICMS – DIFERENCIAL DE ALIQUOTA | $ 158,98 |

M.R.COM.EMB.SUPRIM.DESC.LTDA ME

Fernando Cesar Adriano

Sócio proprietário

Rua: Aprígio de Araújo, 864
Bairro: Cidade Universitária - Bauru - SP
Fone/Fax: (16) 3942-3537
www.adplastique.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A378.

# DECLARAÇÃO

FERNANDO CESAR MOSQUIM, empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.566.065/0001-97, vem declarar através desta sua posição com relação aos seus credores até a data de 31/12/2017.

## FORNECEDORES:

| | |
|---|---|
| Marcoplastic Ind. Com. de Embalag.Ltda (CNPJ: 78.696.499/0001-00): | $ 49.875,00 |
| Versoplas Ind.Com.Plasticos Ltda (CNPJ: 10.368.335/0001-10): | $ 41.516,00 |
| Elmaplas Ind. Com. de Plásticos Ltda (CNPJ:05.540.189/0001-29): | $ 50.150,00 |
| Silplas Ind.Com.Emb.Imp.Ltda (CNPJ:18.347.219/0001-27): | $ 6.834,00 |

## BANCOS

| | |
|---|---|
| Banco Itau S.A. (CNPJ: 60.701.190/3576-06) | $ 1.396.948,23 |
| Banco Bradesco (CNPJ: 60.746.948/0248-01) | $ 542.277,63 |
| Banco do Brasil S.A.(CNPJ: 00.000.000/0978-45) | $ 511.130,90 |

## IMPOSTOS

| | |
|---|---|
| INSS | $ 1.038,81 |
| ICMS | $ 14.776,72 |
| ISS | $ 1.032,89 |
| PIS | $ 1.885,88 |
| COFINS | $ 8.704,05 |
| I.R.P.J. | $ 6.613,55 |
| C.S.L.L. | $ 5.856,32 |
| ICMS PRECATÓRIO | $ 34.579,61 |

FERNANDO CESAR MOSQUIM
proprietáriro

Rua: Aprígio de Araújo, 864
Loja II - Centro - Sertãozinho - SP
Fone/Fax: (16) 3942-5637
www.adplastique.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A37A.

AD PLASTIQUE ®
Embalagens
Qualidade nosso maior compromisso.

# DECLARAÇÃO

M.R.COM.DE EMBALAGENS SUPRIM. E DESC LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 05.944.237/0001-44, vem declarar através desta, a relação dos que faziam parte do seu quadro de funcionários durante o ano de 2017.

1. TATIANE TIEKO NISHIZAWA (assist.Financeira) admissão:01/03/2016–salário: R$ 2.411,64
2. CARLOS EDUARDO CANCIAN (Vendas) admissão: 04/04/2016 – salário: R$ 1.818,25
3. MICAELA SANTOS CRUZ NASCIMENTO(Vendas)admissão:03/11/2015-salário:R$1.190,25
4. JOSE ANTONIO COSTA (Motorista) admissão: 01/08/2016 – salário: R$ 1.708,02
5. DIB AHMAD HUSSEIN (Vendas) admissão: 01/11/2017-salário: R$ 1.818,25
6. JOSÉ HAMILTON DE MACEDO (Vendas) admissão: 01/01/2006-salário: R$ 2.500,00
7. ELDIENE MARIA DE SOUZA (assist.Comercial) admissão: 01/02/2014-salário: R$ 1.950,00

Sertãozinho-SP, 31 de dezembro de 2017.

M.R.COM.EMB.SUPRIM.DESC.LTDA ME.

Fernando César Mosquim

(sócio-proprietario)

**Rua: Aprígio de Araújo, 864**
**Loja II - Centro - Sertãozinho - SP**
**Fone/Fax: (16) 3942-3537**
**www.adplastique.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A37C.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35116978600 | | 16/12/1999 | 15/12/1999 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM | EMPRESÁRIO |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 03.566.065/0001-97 | RUA TERENCIO RICCIARDI | 298 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SAO JOAO | SERTÃOZINHO | SP | 14170-400 | R$ | 2.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PLASTICOS
REPRESENTANTE COMERCIAL DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL.

## EMPRESÁRIO

| NOME |
|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA EMILIO CELINI | 369 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM ATHENAS | SERTÃOZINHO | SP | 14161-042 | 19728399 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 138.641.138-81 | EMPRESÁRIO | |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 28/11/2007 | 375.399/07-0 |

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 138.641.138-81, RG: 19.728.399 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA EMILIO CELINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTÃOZINHO - SP, CEP 14161-042, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLASTICOS REPRESENTANTE COMERCIAL DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35116978600



Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica de Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A380.

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/06/2018.

Certidão Simplificada emitida para DEVAIR ANTONIO DANDARO : 07607358838 Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101780720, segunda-feira, 4 de junho de 2018 às 14:46:50.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A380.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Sergio Ávila Doria Martins
Tabelião

SERTÃOZINHO - SP

Ricardo Guimarães de Almeida
Substituto

Rua Carlos Gomes, 1589 - Centro - CEP 14160-530 - Sertãozinho-SP - Fone/Fax: (16) 3946-1952

**Pedido nº 37909**

Certidão nº
**55418**

## CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANEZ, 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE SERTÃOZINHO - SP, NA FORMA DA LEI, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

**C E R T I F I C A**, a requerimento de CAINAN HENRIQUE DOS SANTOS NUNES que, revendo na Serventia a seu cargo, os livros de registro de protestos de títulos, verificou ***CONSTAR 00009 (NOVE)*** protesto(s) em nome de:

**M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA * * * * * *
CNPJ 05.944.237/0001-44 * * * * * *

*A presente certidão abrange o período de* ***5 (CINCO) ANOS*** *anteriores a* ***20 de Abril de 2018****.* ***CERTIFICO mais que, em virtude do Provimento CSM nº 747/00, a partir de 05 de março de 2001, os Serviços de Protesto estão sendo praticados também pelo Oficial de Registro de Imóveis Anexos e pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca. Dada e passada nesta cidade de SERTÃOZINHO, Estado de São Paulo, aos 23 de Abril de 2018.***

Eu, _____, procedi as buscas e extraí a presente.

Eu, _____, subscrevo e assino.

*Ana Paula de O. T. Pignata*
ESCREVENTE

***** ESTA CERTIDÃO NÃO CONTEM RASURAS, ENTRELINHAS OU IMPRESSÃO NO SEU VERSO. *****

**A presente certidão se refere aos nomes nela grafados, observando relativa à persistência de outros assentamentos, quando presente semelhança bastante pronunciada entre os dados identificadores fornecidos pelo requerente e os constantes dos índices e livros do tabelionato, tais quais a simples alteração de uma letra ou a inversão de um único número do RG, do CPF ou do CNPJ." (Prov. 58/89, Item65.2 c/ alt. do Prov. 37/2000).**

**02000037909000055418123042018113612355170 2**

Emitida às 11:36:12

***- Discriminação dos recolhimentos -***

| *Tabelião* | *Estado* | *IPESP* | *Reg.Civil* | *Trib.Justiça* | *Sta.Casa* | *Ministério Público* | *ISS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *R$7,69* | *R$2,19* | *R$1,50* | *R$0,40* | *R$0,53* | *R$0,08* | *R$0,37* | *R$0,15* | *R$12,91* |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978[illegible]597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A385.

## *RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO Nº 55418 - PÁGINA 2 de 3*

Sacado: *M R C E S DESCARTAVEIS LTDA ME* — Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA* — Endosso: — Aceite: *S*
End. Apres.: *RUA COIMBRA 580 - RIBEIRAO PRETO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA* — Valor: *R$ 20.000,00*
Sacador: *MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA* — Saldo: *R$ 20.000,00* *Fx.: 25*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *CH UA-001359* Emissão: *14/08/2017* Vencimento: *A vista* — **1**
Livro/Folha/Se *618 35 121803* Recepcionado em *21/09/2017* Protestado em *26/09/2017*
*Custas para cancelamento R$ 1.527,27* — Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Sacado: *MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEIS* — Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO BRADESCO S A* — Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *CIDADE DE DEUS S/N VILA YARA - OSASCO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* — Valor: *R$ 1.001,04*
Sacador: *VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT* — Saldo: *R$ 1.001,04* *Fx.: 5*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 1322/7* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *24/09/2017* — **26**
Livro/Folha/Se *617 161 122127* Recepcionado em *03/10/2017* Protestado em *06/10/2017*
*Custas para cancelamento R$ 130,63* — Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Sacado: *MR COM. DE EMB. SUPRIMENTOS* — Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO ITAÚ - UNIBANCO S.A.* — Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *AVENIDA DO ESTADO, 5533 - MEZANINO - LADO B - SÃO PAULO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA* — Valor: *R$ 3.150,00*
Sacador: *AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA* — Saldo: *R$ 3.150,00* *Fx.: 13*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 0000082957* Emissão: *28/08/2017* Vencimento: *02/10/2017* — **41**
Livro/Folha/Se *619 94 122456* Recepcionado em *16/10/2017* Protestado em *19/10/2017*
*Custas para cancelamento R$ 427,57* — Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Sacado: *MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEIS* — Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO BRADESCO S A* — Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *CIDADE DE DEUS S/N VILA YARA - OSASCO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* — Valor: *R$ 1.001,04*
Sacador: *VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT* — Saldo: *R$ 1.001,04* *Fx.: 5*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 1322/9* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *14/10/2017* — **22**
Livro/Folha/Se *620 133 122693* Recepcionado em *23/10/2017* Protestado em *26/10/2017*
*Custas para cancelamento R$ 130,63* — Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Sacado: *MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS* — Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A* — Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *RUA AMADOR BUENO, 474 - SANTO AMARO - SAO PAULO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE* — Valor: *R$ 1.332,50*
Sacador: *SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE* — Saldo: *R$ 1.332,50* *Fx.: 7*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 10902* Emissão: *14/09/2017* Vencimento: *19/10/2017* — **17**
Livro/Folha/Se *620 187 122747* Recepcionado em *25/10/2017* Protestado em *30/10/2017*
*Custas para cancelamento R$ 190,00* — Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Ana Paula de O. T. Pignata
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A389.

## RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO Nº 55418 - PÁGINA 3 de 3

Sacado: MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEIS — Doc.: CNPJ 05.944.237/0001-44
Apresentante: BANCO BRADESCO S A — Endosso: M Aceite: N
End. Apres.: CIDADE DE DEUS S/N VILA YARA - OSASCO 14160030 SERTAOZINHO
Cedente: START FOMENTO COMERCIAL EIRELI — Valor: R$ 1.001,04
Sacador: VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT — Saldo: R$ 1.001,04 Fx.: 5
Endossante: *** Não Consta ***
Título: DMI 1322/10 — Emissão: 05/07/2017 Vencimento: 24/10/2017 — **91**
Livro/Folha/Se 621 143 122901 — Recepcionado em 01/11/2017 Protestado em 08/11/2017
Custas para cancelamento R$ 130,63 — Motivo do protesto: FALTA DE PAGAMENTO

---

Sacado: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS — Doc.: CNPJ 05.944.237/0001-44
Apresentante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A — Endosso: M Aceite: N
End. Apres.: RUA AMADOR BUENO, 474 - SANTO AMARO - SAO PAULO 14160030 SERTAOZINHO
Cedente: SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM — Valor: R$ 1.332,50
Sacador: SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM — Saldo: R$ 1.332,50 Fx.: 7
Endossante: *** Não Consta ***
Título: DMI 10904 — Emissão: 14/09/2017 Vencimento: 02/11/2017 — **18**
Livro/Folha/Se 622 165 123121 — Recepcionado em 09/11/2017 Protestado em 14/11/2017
Custas para cancelamento R$ 190,00 — Motivo do protesto: FALTA DE PAGAMENTO

---

Sacado: M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPR. — Doc.: CNPJ 05.944.237/0001-44
Apresentante: FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME — Endosso: Aceite: N
End. Apres.: RUA APRIGIO DE ARAUJO 860 SALA 401 - SERTAOZINHO 14160030 SERTAOZINHO
Cedente: FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME — Valor: R$ 3.825,00
Sacador: FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME — Saldo: R$ 3.825,00 Fx.: 14
Endossante: *** Não Consta ***
Título: CH 000003 — Emissão: 15/08/2017 Vencimento: A vista — **126**
Livro/Folha/Se 623 43 123197 — Recepcionado em 09/11/2017 Protestado em 14/11/2017
Custas para cancelamento R$ 486,95 — Motivo do protesto: FALTA DE PAGAMENTO

---

Sacado: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIM — Doc.: CNPJ 05.944.237/0001-44
Apresentante: LUIS RICARDO ALTOE E CIA LTDA — Endosso: Aceite: S
End. Apres.: AV. MOGIANA 570 - RIBEIRAO PRETO 14161042 SERTAOZINHO
Cedente: LUIS RICARDO ALTOE E CIA LTDA — Valor: R$ 1.280,00
Sacador: LUIS RICARDO ALTOE E CIA LTDA — Saldo: R$ 1.280,00 Fx.: 6
Endossante: *** Não Consta ***
Título: CH 000019 — Emissão: 22/01/2018 Vencimento: A vista — **7**
Livro/Folha/Se 641 96 126814. — Recepcionado em 28/02/2018 Protestado em 05/03/2018
Custas para cancelamento R$ 160,85 — Motivo do protesto: FALTA DE PAGAMENTO

---

**Total de custas para cancelamento R$ 3.374,33**

***O VALOR DAS CUSTAS PARA CANCELAMENTO DE PROTESTO FOI PROJETADO DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS VIGENTE EM 23/04/2018. O VALOR REAL DAS CUSTAS SERÁ CALCULADO NO ATO DO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO.***

SERTÃOZINHO, 23 de Abril de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA TONIELO PIGNATA
ESCREVENTE AUTORIZADA

*Ana Paula de O. T. Pignata*
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A389.

*OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS*
*SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO*
AVENIDA ANTONIO PASCHOAL Nº 191 - NOVA SERTÃOZINHO - FONE-FAX: (16) 3945-5588

# CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

**BEL. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO**
**TABELIÃO**

**BEL. LUIZ ANTONIO MERMEJO**
**SUBSTITUTO**

José Antonio Rodrigues Francisco, OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, a requerimento de CAINAN HENRIQUE DOS SANTOS NUNES, portador(a) do RG 55.875.814-9-SSP-SP;

**C E R T I F I C A**, após revisar os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de **CINCO ANOS (05)** até **20/04/2018**, deles verificou *****CONSTAR (0004)***** protesto(s), abaixo descrito(s) :

| | |
|---|---|
| Falta de Pagamento Título Aceito : | **0000** |
| Falta de Pagamento Título Não Aceito : | **0004** |
| Fins de Devolução : | **0000** |
| Fins Falimentares : | **0000** |
| Falta de Aceite **(Não gera obrigação ao sacado)** : | **0000** |

Em nome de:

**M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA**
**CNPJ: 05.944.237/0001-44**

A presente certidão se refere aos nomes e números nela grafados, que foram fornecidos pela pessoa interessada, observada relativa à persistência de outros assentamentos, quando presente semelhança bastante pronunciada entre os dados identificadores fornecidos pelo requerente e os constantes dos índices e livros do tabelionato, tais quais a simples alteração de uma letra ou a inversão de um único número do RG, do CPF ou do CNPJ. (Cap. XV - NCGJ, itens 118 e 118.1).

NADA MAIS E DOU FÉ.

Sertãozinho, 23 de abril de 2018.

Eu, _____, procedi as buscas, extraí e assino a presente.

MATEUS ROSSANES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Pedido nº 23498

CERTIDÃO Nº **52242**
Emitida as: 10:35:02

Discriminação dos Recolhimentos

| Tabelião | Estado | Ipesp | Reg. Civil | Tr. Justiça | Santa Casa | Imp. Mun. | Min.Público | Outros | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7,69 | 2,19 | 1,50 | 0,40 | 0,53 | 0,08 | 0,15 | 0,37 | 0,00 | **12,91** |

DESDE 01/03/2001, HA DOIS TABELIAES DE PROTESTO EM SERTAOZINHO
*** A CERTIDÃO NÃO CONTÉM RASURA(S) OU ENTRELINHA(S) ***

ESTA CERTIDÃO CONTÉM 2 PÁGINAS - VIDE LISTAGEM NO VERSO

IGRAC - Mod. 8 — Aconselha-se o uso da Certidão Negativa de Protestos em seu original — Código de Emissão:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A38E.

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DE OUTROS DOCS. DE DÍVIDA DE SERTÃOZINHO

*Mateus Rossanes*

ESCREVENTE AUTORIZADO

Emitida às 10:35:02 — RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO DE Nº **52242** - Página 2 de 2

Sacado: **M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPR E DESCARTÁVEIS** — **CNPJ: 05.944.237/0001-44**
End. sacado: RUA APRIGIO DE ARAUJO 564 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI ME — Telefone: 16991426364
Cedente **FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI ME** — Valor: **R$ 3.825,00**
Sacador: FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI ME — Saldo: **R$ 3.825,00**
Endossante: * Não consta * — Endosso: SEM ENDOSSO — Aceite: — Faixa: **14**
Título / Nº doc.: CH - 000005 — Emissão: 15/09/2017 — Vencimento: À VISTA — Protocolo: 000127-09/11/2017
Motivo protesto: **FALTA DE PAGAMENTO** — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **14/11/2017** - Livro: **0863** - Folha: **003** - Sequencia: **144599** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 486,94** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS** — **CNPJ: 05.944.237/0001-44**
End. sacado: R APRIGIO ARAUJO 564 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A — Telefone:
Cedente **SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE** — Valor: **R$ 1.332,50**
Sacador: SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE — Saldo: **R$ 1.332,50**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 07
Título / Nº doc.: DMI - 1090\ — Emissão: 14/09/2017 — Vencimento: 12/10/2017 — Protocolo: 000018-25/10/2017
Motivo protesto: **FALTA DE PAGAMENTO** — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **30/10/2017** - Livro: **0861** - Folha: **154** - Sequencia: **144154** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 190,00** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEI** — **CNPJ: 05.944.237/0001-44**
End. sacado: **R. APRIGIO DE ARAUJO, 564** — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 1.001,04**
Sacador: VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT — Saldo: **R$ 1.001,04**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 05
Título / Nº doc.: DMI - 1322/6 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 14/09/2017 — Protocolo: 000029-21/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **26/09/2017** - Livro: **0858** - Folha: **172** - Sequencia: **143278** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 130,61** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEIS** — **CNPJ: 05.944.237/0001-44**
End. sacado: R. APRIGIO DE ARAUJO, 564 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 1.001,04**
Sacador: VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT — Saldo: **R$ 1.001,04**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 05
Título / Nº doc.: DMI - 1322/3 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 15/08/2017 — Protocolo: 000054-30/08/2017
Motivo protesto: **FALTA DE PAGAMENTO** — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **04/09/2017** - Livro: **0856** - Folha: **190** - Sequencia: **142700** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 130,61** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Obs.: Custas p/ cancelamento do(s) título(s) relacionados estará(ão) em vigência até o 4º dia útil de **2019**

TOTAL GERAL -> (0004) - **R$ 988,16**

Sertãozinho, 23 de abril de 2018.

MATEUS ROSSANES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A38E.

**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
JOÃO BATISTA DA COSTA - TABELIÃO

Fone: (016)3942-3055
RUA FREDERICO OZANAN 1063 - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160640

**Pedido nº 37999** **PÁGINA 1 de 2**

Certidão nº
**29955**

# CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

JOÃO BATISTA DA COSTA, 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NA FORMA DA LEI, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

**C E R T I F I C A**, a requerimento de CAINAN HENRIQUE DOS SANTOS NUNES que, revendo na Serventia a seu cargo, os livros de registro de protestos de títulos, verificou ***CONSTAR 00003 (TRES)*** protesto(s) em nome de:

**FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME * * * * * ***
**CNPJ 03.566.065/0001-97 * * * * * ***

*A presente certidão abrange o período de* ***5 (CINCO) ANOS anteriores a 20 de Abril de 2018. CERTIFICO mais que, em virtude do Provimento CSM nº 747/00, a partir de 05 de março de 2001, os Serviços de Protesto estão sendo praticados também pelo Oficial de Registro de Imóveis Anexos e pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca. Dada e passada nesta cidade de SERTAOZINHO, Estado de São Paulo, aos 23 de Abril de 2018.***

Eu, _____, procedi as buscas e extraí a presente.

Eu, _____, subscrevo e assino.

1º Tabelião de Notas e Protesto
Sertãozinho - SP
Mateus Bruno Fernandes
Escrevente Autorizado

***** ESTA CERTIDÃO NÃO CONTEM RASURAS, ENTRELINHAS OU IMPRESSÃO NO SEU VERSO. *****

**A presente certidão se refere aos nomes nela grafados, observando relativa à persistência de outros assentamentos, quando presente semelhança bastante pronunciada entre os dados identificadores fornecidos pelo requerente e os constantes dos índices e livros do tabelionato, tais quais a simples alteração de uma letra ou a inversão de um único número do RG, do CPF ou do CNPJ." (Prov. 58/89, item 65.2 c/ alt. do Prov. 37/2000).**

**01000037999000029955123042018110407355170 2** Emitida às 11:04:07

| Cartório | Estado | IPESP | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Santa Casa | Ministério Público | Imposto Municipal | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **R$ 7,69** | **R$ 2,18** | **R$ 1,50** | **R$ 0,40** | **R$ 0,53** | **R$ 0,08** | **R$ 0,37** | **R$ 0,15** | **R$ 12,91** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A393.

# 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

JOÃO BATISTA DA COSTA - TABELIÃO

Fone: (016)3942-3055

RUA FREDERICO OZANAN 1063 - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160640

## RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO Nº 29955 - PÁGINA 2 de 2

Sacado: *FERNANDO CESAR MOSQUIM* Doc.: *CNPJ 03.566.065/0001-97*
Apresentante: *PROCURADORIA GERAL DO ESTADO* Endosso: Aceite: *N*
End. Apres.: *AVENIDA RANGEL PESTANA Nº 300, TÉRREO GUICHÊ DA PGE - SÃO PAULO 14170400 SERTAOZINHO*
Cedente: *GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO* Valor: *R$ 8.727,89*
Sacador: *2 ICMS DECLARADO MES/ANO REF: 05/2017* Saldo: *R$ 10.882,81 Fx.: 24*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *CDA 1239233030* Emissão: *19/09/2017* Vencimento: *19/09/2017* **52**
Livro/Folha/Se *414 220 123295* Recepcionado em *05/10/2017* Protestado em *10/10/2017*
*Custas para cancelamento R$ 1.408,43* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

Sacado: *FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME* Doc.: *CNPJ 03.566.065/0001-97*
Apresentante: *BANCO BRADESCO* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *AVENIDA YARA, S/N - CIDADE DE DEUS - OSASCO 14170400 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* Valor: *R$ 1.507,96*
Sacador: *AKIRA YOCHIDA* Saldo: *R$ 1.507,96 Fx.: 8*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 318/8* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *08/10/2017* **58**
Livro/Folha/Se *415 91 123464* Recepcionado em *17/10/2017* Protestado em *20/10/2017*
*Custas para cancelamento R$ 220,02* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

Sacado: *FERNANDO CESAR MOSQUIM* Doc.: *CNPJ 03.566.065/0001-97*
Apresentante: *FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME* Endosso: Aceite: S
End. Apres.: *RUA APRIGIO DE ARAUJO 860 SALA 401 - SERTAOZINHO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME* Valor: *R$ 2.711,00*
Sacador: *FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME* Saldo: *R$ 2.711,00 Fx.: 12*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *CH 850241* Emissão: *31/08/2017* Vencimento: *A vista* **117**
Livro/Folha/Se *417 216 124185* Recepcionado em *09/11/2017* Protestado em *14/11/2017*
*Custas para cancelamento R$ 368,20* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

**Total de custas para cancelamento R$ 1.996,65**

****O VALOR DAS CUSTAS PARA CANCELAMENTO DE PROTESTO FOI PROJETADO DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS VIGENTE EM 23/04/2018. O VALOR REAL DAS CUSTAS SERÁ CALCULADO NO ATO DO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO.****

SERTAOZINHO, 23 de Abril de 2018.

MATEUS BRUNO FERNANDES
ESCREVENTE AUTORIZADO

1º Tabelião de Notas e Protesto
Sertãozinho - SP
Mateus Bruno Fernandes
Escrevente Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A393.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Sergio Ávila Doria Martins
Tabelião

SERTÃOZINHO - SP

Ricardo Guimarães de Almeida
Substituto

Rua Carlos Gomes, 1589 - Centro - CEP 14160-530 - Sertãozinho-SP - Fone/Fax: (16) 3946-1952


**Pedido nº 37910**

Certidão nº
**55419**

## CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANEZ, 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE SERTÃOZINHO - SP, NA FORMA DA LEI, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

**C E R T I F I C A**, a requerimento de CAINAN HENRIQUE DOS SANTOS NUNES que, revendo na Serventia a seu cargo, os livros de registro de protestos de títulos, verificou ***CONSTAR 00006 (SEIS)*** protesto(s) em nome de:

**FERNANDO CESAR MOSQUIM ME * * * * * ***
**CNPJ 03.566.065/0001-97 * * * * * ***

*A presente certidão abrange o período de* ***5 (CINCO) ANOS*** *anteriores a* ***20 de Abril de 2018****.* ***CERTIFICO mais que, em virtude do Provimento CSM nº 747/00, a partir de 05 de março de 2001, os Serviços de Protesto estão sendo praticados também pelo Oficial de Registro de Imóveis Anexos e pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca. Dada e passada nesta cidade de SERTÃOZINHO, Estado de São Paulo, aos 23 de Abril de 2018.***

Eu, _____, procedi as buscas e extraí a presente.

Eu, _____, subscrevo e assino.

*Ana Paula de O. T. Pignata*
ESCREVENTE

***** ESTA CERTIDÃO NÃO CONTEM RASURAS, ENTRELINHAS OU IMPRESSÃO NO SEU VERSO. *****

**A presente certidão se refere aos nomes nela grafados, observando relativa à persistência de outros assentamentos, quando presente semelhança bastante pronunciada entre os dados identificadores fornecidos pelo requerente e os constantes dos índices e livros do tabelionato, tais quais a simples alteração de uma letra ou a inversão de um único número do RG, do CPF ou do CNPJ." (Prov. 58/89, item65.2 c/ alt. do Prov. 37/2000).**

**02000037910000055419123042018113801355170 2**

Emitida às 11:38:01

***- Discriminação dos recolhimentos -***

| *Tabelião* | *Estado* | *IPESP* | *Reg.Civil* | *Trib.Justiça* | *Sta.Casa* | *Ministério Público* | *ISS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *R$7,69* | *R$2,19* | *R$1,50* | *R$0,40* | *R$0,53* | *R$0,08* | *R$0,37* | *R$0,15* | *R$12,91* |


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978[illegible]597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A39B.

## *RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO Nº 55419 - PÁGINA 2 de 3*

Sacado: *FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME* Doc.: *CNPJ 03.566.065/0001-97*
Apresentante: *BANCO BRADESCO S A* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *CIDADE DE DEUS S/N VILA YARA - OSASCO 14170400 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* Valor: *R$ 3.500,00*
Sacador: *AKIRA YOCHIDA* Saldo: *R$ 3.500,00* *Fx.: 13*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 297/4* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *18/08/2017* **57**
Livro/Folha/Se *613 88 121262* Recepcionado em *30/08/2017* Protestado em *04/09/2017*
*Custas para cancelamento R$ 427,57* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Sacado: *FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME* Doc.: *CNPJ 03.566.065/0001-97*
Apresentante: *BANCO BRADESCO S A* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *CIDADE DE DEUS S/N VILA YARA - OSASCO 14170400 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* Valor: *R$ 1.507,96*
Sacador: *AKIRA YOCHIDA* Saldo: *R$ 1.507,96* *Fx.: 8*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 318/6* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *14/09/2017* **28**
Livro/Folha/Se *616 48 121616* Recepcionado em *21/09/2017* Protestado em *26/09/2017*
*Custas para cancelamento R$ 220,02* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Sacado: *FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME* Doc.: *CNPJ 03.566.065/0001-97*
Apresentante: *BANCO BRADESCO S A* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *CIDADE DE DEUS S/N VILA YARA - OSASCO 14170400 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* Valor: *R$ 3.500,00*
Sacador: *AKIRA YOCHIDA* Saldo: *R$ 3.500,00* *Fx.: 13*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 297/8* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *18/09/2017* **33**
Livro/Folha/Se *616 155 121923* Recepcionado em *27/09/2017* Protestado em *02/10/2017*
*Custas para cancelamento R$ 427,57* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Sacado: *FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME* Doc.: *CNPJ 03.566.065/0001-97*
Apresentante: *BANCO BRADESCO S A* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *CIDADE DE DEUS S/N VILA YARA - OSASCO 14170400 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* Valor: *R$ 1.507,96*
Sacador: *AKIRA YOCHIDA* Saldo: *R$ 1.507,96* *Fx.: 8*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 318/9* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *14/10/2017* **21**
Livro/Folha/Se *620 132 122692* Recepcionado em *23/10/2017* Protestado em *26/10/2017*
*Custas para cancelamento R$ 220,02* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Sacado: *FERNANDO CESAR MOSQUIM ME* Doc.: *CNPJ 03.566.065/0001-97*
Apresentante: *FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME* Endosso: Aceite: *S*
End. Apres.: *RUA APRIGIO DE ARAUJO 860 SALA 401 - SERTAOZINHO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME* Valor: *R$ 4.170,00*
Sacador: *FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME* Saldo: *R$ 4.170,00* *Fx.: 15*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *CH 000113* Emissão: *13/08/2017* Vencimento: *A vista* **125**
Livro/Folha/Se *623 42 123196* Recepcionado em *09/11/2017* Protestado em *14/11/2017*
*Custas para cancelamento R$ 546,32* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

---

Ana Paula de O. T. Pignata
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3A4.

## *RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO Nº 55419 - PÁGINA 3 de 3*

Sacado: ***FERNANDO CESAR MOSQUIM*** Doc.: ***CNPJ 03.566.065/0001-97***
Apresentante: ***ESTADO DE SÃO PAULO - PGE*** Endosso: Aceite: ***N***
End. Apres.: ***AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 300, TÉRREO, GUICHÊ DA PGE - SÃO PAULO 14170400 SERTAOZINHO***
Cedente: ***GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO*** Valor: ***R$ 6.048,83***
Sacador: ***2 ICMS DECLARADO MES/ANO REF: 06/2017*** Saldo: ***R$ 7.574,95*** Fx.: ***20***
Endossante: ****** Não Consta ******
Título: ***CDA 1239406838*** Emissão: ***20/10/2017*** Vencimento: ***20/10/2017*** **74**
Livro/Folha/Se ***623 92 123246*** Recepcionado em ***10/11/2017*** Protestado em ***16/11/2017***
***Custas para cancelamento R$ 962,58*** Motivo do protesto: ***FALTA DE PAGAMENTO***

**Total de custas para cancelamento R$ 2.804,08**

******O VALOR DAS CUSTAS PARA CANCELAMENTO DE PROTESTO FOI PROJETADO DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS VIGENTE EM 23/04/2018. O VALOR REAL DAS CUSTAS SERÁ CALCULADO NO ATO DO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO.******

SERTÃOZINHO, 23 de Abril de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA TONIELO PIGNATA
ESCREVENTE AUTORIZADA

*Ana Paula de O. T. Pignata*
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3A4.

*OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS*
*SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO*
AVENIDA ANTONIO PASCHOAL Nº 191 - NOVA SERTÃOZINHO - FONE-FAX: (16) 3945-5588

# CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

**BEL. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO**
**TABELIÃO**

**BEL. LUIZ ANTONIO MERMEJO**
**SUBSTITUTO**

José Antonio Rodrigues Francisco, OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, a requerimento de CAINAN HENRIQUE DOS SANTOS NUNES, portador(a) do RG 55.875.814-9-SSP-SP;

**C E R T I F I C A**, após revisar os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de **CINCO ANOS (05)** até **20/04/2018**, deles verificou *****CONSTAR (0009)***** protesto(s), abaixo descrito(s) :

| | |
|---|---|
| Falta de Pagamento Título Aceito : | **0000** |
| Falta de Pagamento Título Não Aceito : | **0009** |
| Fins de Devolução : | **0000** |
| Fins Falimentares : | **0000** |
| Falta de Aceite **(Não gera obrigação ao sacado)** : | **0000** |

Em nome de:

**FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME**
**CNPJ: 03.566.065/0001-97**

A presente certidão se refere aos nomes e números nela grafados, que foram fornecidos pela pessoa interessada, observada relativa à persistência de outros assentamentos, quando presente semelhança bastante pronunciada entre os dados identificadores fornecidos pelo requerente e os constantes dos índices e livros do tabelionato, tais quais a simples alteração de uma letra ou a inversão de um único número do RG, do CPF ou do CNPJ. (Cap. XV - NCGJ, itens 118 e 118.1).

NADA MAIS E DOU FÉ.

Sertãozinho, 23 de abril de 2018.

Eu, _____, procedi as buscas, extraí e assino a presente.

MATEUS BOSSANES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Pedido nº 23499

CERTIDÃO Nº **52243**
Emitida as: 10:35:53

Discriminação dos Recolhimentos

| Tabelião | Estado | Ipesp | Reg. Civil | Tr. Justiça | Santa Casa | Imp. Mun. | Min.Público | Outros | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7,69 | 2,19 | 1,50 | 0,40 | 0,53 | 0,08 | 0,15 | 0,37 | 0,00 | 12,91 |

DESDE 01/03/2001, HA DOIS TABELIAES DE PROTESTO EM SERTAOZINHO
*** A CERTIDÃO NÃO CONTÉM RASURA(S) OU ENTRELINHA(S) ***

ESTA CERTIDÃO CONTÉM 3 PÁGINAS - VIDE LISTAGEM NO VERSO

IGRAC - Mod. 8 — Aconselha-se o uso da Certidão Negativa de Protestos em seu original — Código de emissão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3A6.

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DE OUTROS DOCS. DE DÍVIDA DE SERTÃOZINHO

*Mateus Rossanes*

ESCREVENTE AUTORIZADO

Emitida às 10:35:53 — RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO DE Nº **52243** - Página 2 de 3

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** — **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA — Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/3 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 15/08/2017 — Protocolo: 000052-30/08/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **04/09/2017** - Livro: **0856** - Folha: **188** - Sequencia: **142698** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** — **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 3.500,00**
Sacador: AKIRA YOCHIDA — Saldo: **R$ 3.500,00**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 13
Título / Nº doc.: DMI - 297/3 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 09/08/2017 — Protocolo: 000053-30/08/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: 04/09/2017 - Livro: **0856** - Folha: **189** - Sequencia: **142699** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 427,55** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** — **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA — Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/4 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 25/08/2017 — Protocolo: 000032-01/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **05/09/2017** - Livro: **0856** - Folha: **235** - Sequencia: **142745** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** — **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 3.500,00**
Sacador: AKIRA YOCHIDA — Saldo: **R$ 3.500,00**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 13
Título / Nº doc.: DMI - 297/5 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 28/08/2017 — Protocolo: 000035-06/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: 13/09/2017 - Livro: **0857** - Folha: **065** - Sequencia: **142873** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 427,55** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** — **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA — Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/5 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 04/09/2017 — Protocolo: 000066-13/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **18/09/2017** - Livro: **0857** - Folha: **142** - Sequencia: **142950** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** — **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: RUA: TERENCIO RICCIARDI 298 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA — Telefone:
Cedente **H. B. DE S. SEVERIM COBRANCAS LTDA** — Valor: **R$ 7.500,00**
Sacador: AKIRA YOCHIDA — Saldo: **R$ 7.500,00**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 20
Título / Nº doc.: DMI - 347/1 — Emissão: 14/07/2017 — Vencimento: 13/08/2017 — Protocolo: 000006-20/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **25/09/2017** - Livro: **0858** - Folha: **087** - Sequencia: **143193** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 962,56** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** — **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: RUA: TERENCIO RICCIARDI, 298 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA — Telefone:
Cedente **H. B. DE S. SEVERIM COBRANCAS LTDA** — Valor: **R$ 7.500,00**
Sacador: AKIRA YOCHIDA — Saldo: **R$ 7.500,00**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 20
Título / Nº doc.: DMI - 347/2 — Emissão: 14/07/2017 — Vencimento: 23/08/2017 — Protocolo: 000005-02/10/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **05/10/2017** - Livro: **0859** - Folha: **115** - Sequencia: **143519** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 962,56** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** — **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA — Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/7 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 24/08/2017 — Protocolo: 000029-03/10/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **06/10/2017** - Livro: **0859** - Folha: **151** - Sequencia: **143555** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** — **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 — SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA — Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/10 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 24/10/2017 — Protocolo: 000094-01/11/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **08/11/2017** - Livro: **0862** - Folha: **011** - Sequencia: **144309** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3A6.

Emitida às 10:35:53 RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO DE Nº **52243** - Página 3 de 3

Obs.: Custas p/ cancelamento do(s) título(s) relacionados estará(ão) em vigência até o 4º dia útil de **2019**

TOTAL GERAL -> (0009) - **R$ 3.880,22**

Sertãozinho, 23 de abril de 2018.

MATEUS ROSSANES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3A6.

AD PLASTIQUE ®
Embalagens
Qualidade nosso maior compromisso.

**RELAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS ATÉ 08/06/2018.**

**MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.944.237/0001-44, nos termos do artigo 51, inciso IX da Lei 11.101/2005, vem apresentar a relação de todas as ações judiciais em que figura como parte, inclusive com a estimativa de valores, a saber:**

**1º) Foro de Sertãozinho – 1ª Vara Cível. Processo: 1001934-04.2018.8.26.0597. Ação: de Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/04/2018. Exequente: Banco do Brasil S/A. Valor R$. 206.269,71;**

**2º) Foro de Sertãozinho – 3ª Vara Cível. Processo: 1002003-36.2018.8.26.0597. Ação: de Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 11/04/2018. Exequente: Banco Bradesco S/A. Valor R$. 893.917,04;**

**3º) Foro de Sertãozinho – 2ª Vara Cível. Processo: 1052782-11.2017.8.26.0597. Ação: de Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 06/11/2017. Exequente: Banco Itaú – Unibanco S/A. Valor R$. 848.887,18;**

**Sem mais,**

**Atenciosamente**

**Rua: Aprígio de Araújo, 864**
**Loja II - Centro - Sertãozinho - SP**
**Fone/Fax: (16) 3942-3537**
**www.adplastique.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3AA.

17/05/2018 **6381258**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 026381258*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 16/05/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ: 05.944.237/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

**SERTÃOZINHO**

» Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível. Processo: 1000687-85.2018.8.26.0597. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 10/02/2018. Reqte: Marcos Vinicius Rodrigues Yochida.**********

» *Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível. Processo: 1001934-04.2018.8.26.0597. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/04/2018. Exeqte: Banco do Brasil S.A..*********

» *Foro de Sertãozinho - 3ª Vara Cível. Processo: 1002003-36.2018.8.26.0597. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 11/04/2018. Exeqte: Banco Bradesco S/A.*********

» *Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível. Processo: 1052782-11.2017.8.26.0506. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 06/11/2017. Exeqte: Banco Itau - Unibanco S/A.*********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2018.

PEDIDO Nº: 6381258

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3AA.

AD PLASTIQUE ®
Embalagens
Qualidade nosso maior compromisso.

## RELAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS ATÉ 08/06/2018.

**FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.566.065/0001-97, nos termos do artigo 51, inciso IX da Lei 11.101/2005, vem apresentar a relação de todas as ações judiciais em que figura como parte, inclusive com a estimativa de valores, a saber:**

**1º) Foro de Sertãozinho – 2ª Vara Cível. Processo: 1001618-88.2018.8.26.0597. Ação: de Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 23/03/2018. Exequente: Banco do Brasil S/A. Valor R$. 179.906,50;**

**2º) Foro de Sertãozinho – 3ª Vara Cível. Processo: 1002004-21.2018.8.26.0597. Ação: de Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 11/04/2018. Exequente: Banco Bradesco S/A. Valor R$. 277.986,91;**

**3º) Foro de Sertãozinho – 1ª Vara Cível. Processo: 1006255-19.2017.8.26.0597. Ação: de Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 18/10/2017. Exequente: Banco Itaú – Unibanco S/A. Valor R$. 799.971,41;**

**4º) Foro de Sertãozinho – SEF – Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1500182-08.2016.8.26.0597. Ação de Execução Fiscal. Assunto: ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data 26/10/2016. Exequente: Fazenda Pública. Valor 57.218,88.**

**Sem mais,**

**Atenciosamente**

**Rua: Aprígio de Araújo, 864**
**Loja II - Centro - Sertãozinho - SP**
**Fone/Fax: (16) 3942-3537**
**www.adplastique.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3AD.

17/05/2018 **6381329**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 8991192*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 16/05/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME**, CNPJ: 03.566.065/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

**SERTÃOZINHO**

» Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível. Processo: 1001618-89.2018.8.26.0597. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 23/03/2018. Reqte: Banco do Brasil S/A.**********

*» Foro de Sertãozinho - 3ª Vara Cível. Processo: 1002004-21.2018.8.26.0597. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 11/04/2018. Exeqte: Banco Bradesco S/A.**********

*» Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível. Processo: 1006255-19.2017.8.26.0597. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 18/10/2017. Exeqte: Banco Itau - Unibanco S/A.**********

*» Foro de Sertãozinho - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1500182-08.2016.8.26.0597 Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 26/10/2016. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2018.

**PEDIDO Nº:** **6381329**

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3AD.

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 1086/2018**
**(Protocolo nº 2018/90474)**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos senhores Desembargadores, Juízes Substitutos em 2º grau, Juízes de Direito e Juízes Substitutos, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, membros ,da Polícia Civil, aos senhores Advogados e ao público em geral que as funcionalidades e recolhimentos do Portal de Custas – Recolhimentos e Depósitos estarão indisponíveis no período das 20 horas do dia 08/06/2018 até as 09 horas do dia 11/06/2018 em razão de baixa de atualização da versão do referido sistema.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 10:43 , sob o número 10035978520188260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8A3B0.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – SP

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, através de seu advogado que a esta subscreve, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, que tramita perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para colacionar aos autos os documentos anexos; uma vez que por um lapso deixou de colacioná-los juntamente com a exordial, a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 19 de junho de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 14:13 , sob o número WSET18700410403
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8DD1F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 14:13 , sob o número WSET18700410403
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8DD1F.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35225352345 | | 12/04/2011 | 18/03/2011 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA | SOCIEDADE LIMITADA (M.E.) |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| | RUA EMILIO CELLINI | 369 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM ATHENAS | SERTAOZINHO | SP | 14161-042 | R$ | 15.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA EMILIO CELLINI | 369 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM ATHENAS | SERTAOZINHO | SP | 14161-042 | 197283998 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 138.641.138-81 | SÓCIO | 15.000,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 02/04/2018 | 146.526/18-1 |

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 201.552.438-02, RG/RNE: 29134238-3 - SP, RESIDENTE À RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.641.138-81, RG/RNE: 19728399-8 - SP, RESIDENTE À RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-042, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: UNICO - O SOCIO REMANESCENTE SE OBRIGA A COMPLETAR O QUADRO SOCIETARIO NO PRAZO LEGAL, OU SEJA, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA. III DA NOVA ADMINISTRACAO: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE CABE AO SOCIO ADMINISTRADOR FERNANDO CESAR MOSQUIM. 1. O SOCIO PODERA NOMEAR E DESTITUIR ADMINISTRADOR NAO SOCIO ATRAVES DE DOCUMENTO APARTADO.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/06/2018 às 14:13 , sob o número WSET18700410403
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8DD27.

2. O SOCIO PODERA NOMEAR PROCURADOR (ES) PARA REPRESENTA-LO (S) JUNTO A SOCIEDADE, MEDIANTE PROCURACAO ESPECIFICA. 3. RESPONDE POR PERDAS E DANOS PERANTE A SOCIEDADE, O ADMINISTRADOR QUE REALIZAR OPERACOES, SABENDO OU DEVENDO SABER QUE ESTAVA AGINDO EM DESACORDO COM OS PRINCIPIOS DA SOCIEDADE. IV DA RETIRADA PRO-LABORE: O SOCIO ADMINISTRADOR PODERA TER DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL TITULO DE PROLABORE, QUE SERAO LEVADAS DEBITO DA CONTA ESPECIFICA DA SOCIEDADE, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. V DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO: O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NAO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENACAO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PUBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICACAO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSAO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORR NCIA, CONTRA AS RELACOES DE CONSUMO, FE PUBLICA, OU A PROPRIEDADE (ART. 1.011, 1 , CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225352345
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/06/2018

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para DEVAIR ANTONIO DANDARO : 07607358838 Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101780112, segunda-feira, 4 de junho de 2018 às 14:41:47.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 14:13 , sob o número WSET18700410403
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8DD2C.

**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
JOÃO BATISTA DA COSTA - TABELIÃO

Fone: (016)3942-3055
RUA FREDERICO OZANAN 1063 - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160640

**Pedido nº 37998** **PÁGINA 1 de 3**

Certidão nº
**29954**

# CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

JOÃO BATISTA DA COSTA, 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NA FORMA DA LEI, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

**C E R T I F I C A**, a requerimento de CAINAN HENRIQUE DOS SANTOS NUNES que, revendo na Serventia a seu cargo, os livros de registro de protestos de títulos, verificou ***CONSTAR 00008 (OITO)*** protesto(s) em nome de:

**M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA * * * * * ***
**CNPJ 05.944.237/0001-44 * * * * * ***

*A presente certidão abrange o período de* ***5 (CINCO) ANOS*** *anteriores a* ***20 de Abril de 2018. CERTIFICO mais que, em virtude do Provimento CSM nº 747/00, a partir de 05 de março de 2001, os Serviços de Protesto estão sendo praticados também pelo Oficial de Registro de Imóveis Anexos e pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca. Dada e passada nesta cidade de SERTAOZINHO, Estado de São Paulo, aos 23 de Abril de 2018.***

Eu, _____, procedi as buscas e extraí a presente.

Eu, _____, subscrevo e assino.

1º Tabelião de Notas e Protesto
Sertãozinho - SP
*Mateus Bruno Fernandes*
Escrevente Autorizado

***** ESTA CERTIDÃO NÃO CONTEM RASURAS, ENTRELINHAS OU IMPRESSÃO NO SEU VERSO. *****

**A presente certidão se refere aos nomes nela grafados, observando relativa à persistência de outros assentamentos, quando presente semelhança bastante pronunciada entre os dados identificadores fornecidos pelo requerente e os constantes dos índices e livros do tabelionato, tais quais a simples alteração de uma letra ou a inversão de um único número do RG, do CPF ou do CNPJ." (Prov. 58/89, item65.2 c/ alt. do Prov. 37/2000).**

**01000037996000029954123042018110102355170 2** Emitida às 11:01:02

| Cartório | Estado | IPESP | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Santa Casa | Ministério Público | Imposto Municipal | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **R$ 7,69** | **R$ 2,19** | **R$ 1,50** | **R$ 0,40** | **R$ 0,53** | **R$ 0,08** | **R$ 0,37** | **R$ 0,15** | **R$ 12,91** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 14:13 , sob o número WSET18700410403
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8DD31.

# 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
## JOÃO BATISTA DA COSTA - TABELIÃO

Fone: (016)3942-3055

RUA FREDERICO OZANAN 1063 - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160640

**RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO Nº 29954 - PÁGINA 2 de 3**

Sacado: *M R C E S DESCARTAVEIS LTDA ME* Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA* Endosso: Aceite: *S*
End. Apres.: *RUA COIMBRA 580 - RIBEIRAO PRETO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA* Valor: *R$ 15.000,00*
Sacador: *MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA* Saldo: *R$ 15.000,00 Fx.: 25*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *CH UA-001358* Emissão: *30/07/2017* Vencimento: *A vista* **86**
Livro/Folha/Se *411 55 122247* Recepcionado em *30/08/2017* Protestado em *04/09/2017*
***Custas para cancelamento R$ 1.527,27*** Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

Sacado: *MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEI* Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO BRADESCO* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *AVENIDA YARA, S/N - CIDADE DE DEUS - OSASCO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* Valor: *R$ 1.001,04*
Sacador: *VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT* Saldo: *R$ 1.001,04 Fx.: 5*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 1322/4* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *25/08/2017* **30**
Livro/Folha/Se *411 100 122281* Recepcionado em *01/09/2017* Protestado em *06/09/2017*
***Custas para cancelamento R$ 130,63*** Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

Sacado: *MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEI* Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO BRADESCO* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *AVENIDA YARA, S/N - CIDADE DE DEUS - OSASCO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* Valor: *R$ 1.001,04*
Sacador: *VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT* Saldo: *R$ 1.001,04 Fx.: 5*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 1322/5* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *04/09/2017* **56**
Livro/Folha/Se *412 15 122494* Recepcionado em *13/09/2017* Protestado em *18/09/2017*
***Custas para cancelamento R$ 130,63*** Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

Sacado: *MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEI* Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO BRADESCO* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *AVENIDA YARA, S/N - CIDADE DE DEUS - OSASCO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *START FOMENTO COMERCIAL EIRELI* Valor: *R$ 1.001,04*
Sacador: *VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT* Saldo: *R$ 1.001,04 Fx.: 5*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 1322/6* Emissão: *05/07/2017* Vencimento: *08/10/2017* **59**
Livro/Folha/Se *415 92 123465* Recepcionado em *17/10/2017* Protestado em *20/10/2017*
***Custas para cancelamento R$ 130,63*** Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

Sacado: *MR COM. DE EMB. SUPRIMENTOS E* Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO ITAU UNIBANCO S.A* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *AVENIDA DO ESTADO, 5533 - MEZANINO - LADO B - SAO PAULO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA* Valor: *R$ 3.150,00*
Sacador: *AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA* Saldo: *R$ 3.150,00 Fx.: 13*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 0000082967* Emissão: *28/08/2017* Vencimento: *09/10/2017* **87**
Livro/Folha/Se *415 104 123477* Recepcionado em *17/10/2017* Protestado em *20/10/2017*
***Custas para cancelamento R$ 427,57*** Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

...ções e Protesto
...zinho - SP
...no Fernandes
...ite Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 14:13 , sob o número WSET18700410403
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8DD35.

# 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
## JOÃO BATISTA DA COSTA - TABELIÃO

Fone: (016)3942-3055

RUA FREDERICO OZANAN 1063 - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160640

**RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO Nº 29954 - PÁGINA 3 de 3**

Sacado: *MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E* Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO SANTANDER BRASIL S/A* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *RUA AMADOR BUENO, 474 - SANTO AMARO - SAO PAULO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE* Valor: *R$ 877,50*
Sacador: *SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE* Saldo: *R$ 877,50* *Fx.: 5*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 10893* Emissão: *14/09/2017* Vencimento: *13/10/2017* **15**
Livro/Folha/Se *416 58 123729* Recepcionado em *25/10/2017* Protestado em *30/10/2017*
*Custas para cancelamento R$ 130,63* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

Sacado: *MR COM. DE EMB. SUPRIMENTOS E* Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *BANCO ITAU UNIBANCO S.A* Endosso: *M* Aceite: *N*
End. Apres.: *AVENIDA DO ESTADO, 5533 - MEZANINO - LADO B - SAO PAULO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA* Valor: *R$ 2.100,00*
Sacador: *AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA* Saldo: *R$ 2.100,00* *Fx.: 10*
Endossante: **** Não Consta ****
Título: *DMI 0000084916* Emissão: *26/09/2017* Vencimento: *24/10/2017* **117**
Livro/Folha/Se *416 233 123904* Recepcionado em *01/11/2017* Protestado em *08/11/2017*
*Custas para cancelamento R$ 279,42* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

Sacado: *M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIM* Doc.: *CNPJ 05.944.237/0001-44*
Apresentante: *FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME* Endosso: *T* Aceite: *S*
End. Apres.: *RUA APRIGIO DE ARAUJO 860 SALA 401 - SERTAOZINHO 14160030 SERTAOZINHO*
Cedente: *FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME* Valor: *R$ 3.825,00*
Sacador: *FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME* Saldo: *R$ 3.825,00* *Fx.: 14*
Endossante: *LEONARDO MAGALHAES MARCIANO*
Título: *CH 04* Emissão: *15/08/2017* Vencimento: *A vista* **118**
Livro/Folha/Se *417 217 124185* Recepcionado em *09/11/2017* Protestado em *14/11/2017*
*Custas para cancelamento R$ 486,95* Motivo do protesto: *FALTA DE PAGAMENTO*

**Total de custas para cancelamento R$ 3.243,73**

******O VALOR DAS CUSTAS PARA CANCELAMENTO DE PROTESTO FOI PROJETADO DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS VIGENTE EM 23/04/2018. O VALOR REAL DAS CUSTAS SERÁ CALCULADO NO ATO DO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO.******

SERTAOZINHO, 23 de Abril de 2018.

MATEUS BRUNO FERNANDES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Tabelião de Notas e Protesto
Sertãozinho - SP
Mateus Bruno Fernandes
Escrevente Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 14:13 , sob o número WSET18700410403
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E8DD39.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – SP

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, através de seu advogado que a esta subscreve, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, que tramita perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para colacionar aos autos as inclusas guias de recolhimento das custas processuais necessárias; que deixou de colacioná-las juntamente com a exordial, uma vez que o sistema do Portal de Custas e Recolhimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo estava indisponível naquele momento; a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 19 de junho de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 15:34 , sob o número WSET18700410950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E904F6.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 15:34 , sob o número WSET18700410950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E904F6.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18059004012702 5-0001 | Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda | DARE-SP<br>Documento Detalhe | 01 - Código de Receita – Descrição<br>230-6 Custas - Judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais | | 02 - Código do Serviço – Descrição<br>TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL | 15 - Data Serviços 1 |
| | 15 - Nome do Contribuinte<br>M R Comercio de Embalagens, Suprimentos e Descart | | 03 - Data de Vencimento<br>19/07/2018<br>04 - Cnpj ou Cpf<br>05.944.237/0001-44 | 06 - | 09 - Valor da Receita<br>R$ 250,00 | 12 - Acréscimo Financeiro<br>R$ 0,00 |
| | 16 - Endereço<br>RUA EMILIO CELLINI, Nº. 369 Sertaozinho SP | | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora<br>R$ 0,00 | 13 - Honorários Advocatícios<br>R$ 0,00 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>180590040127025-0001<br>Emissão 19/06/2018 | 17 - Observações<br>Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS DESCART, Réu: FERNANDO CESAR MOSQUIM ME | | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração<br>R$ 0,00 | 14 - Valor Total<br>R$ 250,00 |

**85800000002-0 50000185111-1 80590040127-5 02520180719-5**

| | | |
|---|---|---|
| Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | **DARE-SP**<br>**Documento Principal** |
| 01 - Nome / Razão Social<br>M R Comercio de Embalagens, Suprimentos e Descart | | 07 - Data de Vencimento<br>19/07/2018 |
| 02 - Endereço<br>RUA EMILIO CELLINI, Nº. 369 Sertaozinho SP | | 08 - Valor Total<br>R$ 250,00 |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>05.944.237 | 04 - Telefone<br>(16)3947-3504 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS DESCART, Réu: FERNANDO CESAR MOSQUIM ME | | 09 - Número do DARE<br>**180590040127025**<br>Emissão: 19/06/2018 |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

19/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:07:25
482417723 0201

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

| | | |
|---|---|---|
| Convenio | SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG | |
| Codigo de Barras | 85800000002-0 | 50000185111-1 |
| | 80590040127-5 | 02520180719-5 |
| Banco | | 001 |
| Data do pagamento | | 19/06/2018 |
| Nr de controle- Dare-SP | | 180590040127025 |
| Valor Total | | 250,00 |

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SP 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO - 0.AAC.105.184.2C7.D88

** VIA CONTRIBUINTE **

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 15:34 , sob o número WSET18700410950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E904F8.

180590040127053-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

**DARE-SP**

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição: 304-9 — Exive-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo

02 - Código do Serviço – Descrição: TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)

19 - Qtde Serviços: 1

15 - Nome do Contribuinte: M R Comercio de Embalagens, Suprimentos e Descart

03 - Data de Vencimento: 19/07/2018

04 - Cnpj ou Cpf: 05.944.237/0001-44

08 -

09 - Valor da Receita: R$ 40,00

12 - Acréscimo Financeiro: R$ 0,00

16 - Endereço: RUA EMILIO CELLINI, Nº. 369 Sertaozinho SP

05 -

07 - Referência

10 - Juros de Mora: R$ 0,00

13 - Honorários Advocatícios: R$ 0,00

18 - Nº do Documento Detalhe: 180590040127053-0001

Emissão: 19/06/2018

17 - Observações: Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS DESCART, Réu: FERNANDO CESAR MOSQUIM ME

08 -

11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração: R$ 0,00

14 - Valor Total: R$ 40,00

**85830000000-9 40000185111-5 80590040127-5 05320180719-0**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

# DARE-SP

**Documento Principal**

01 - Nome / Razão Social: M R Comercio de Embalagens, Suprimentos e Descart

07 - Data de Vencimento: 19/07/2018

02 - Endereço: RUA EMILIO CELLINI, Nº. 369 Sertaozinho SP

08 - Valor Total: R$ 40,00

03 - CNPJ Base / CPF: 05.944.237

04 - Telefone: (16)3947-3504

05 - Quantidade de Documentos Detalhe: 1

09 - Número do DARE: **180590040127053**

06 - Observações: Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS DESCART, Réu: FERNANDO CESAR MOSQUIM ME

Emissão: 19/06/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

19/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:07:38
482417723 0202

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85830000000-9 40000185111-5
80590040127-5 05320180719-0
Banco 001
Data do pagamento 19/06/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590040127053
Valor Total 40,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO A.D8B.971.B6C.B32.9C2

**** 1A VIA ****

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 15:34 , sob o número WSET18700410950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2E904F8.

# CERTIDÃO

Autos: 1003597-85.2018.8.26.0597
Classe: Recuperação Judicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Erro.

Sertãozinho, 22 de junho de 2018.

Daniele Regina de Souza Duarte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 22/06/2018 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2ECE687.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

O artigo 47, da Lei 11.105/05 preceitua que: "*a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica*".

MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, ao comentar o artigo 47, da Lei 11.105/05, ensina que a "*tentativa de recuperação prende-se, como já lembrado acima, ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento da produção, como ·principalmente, pela manutenção do emprego, elemento de paz social". E prossegue o ilustre doutrinador: "Por isso mesmo, a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a "manutenção da fonte produtora", ou seja, a manutenção da atividade empresarial (...) Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os "interesses dos credores"*. (Lei de Recuperação de Empresas e Falências, Lei 11.101/2005, 12ª ed, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2017, p. 159).

FÁBIO ULHOA COELHO escreve que "*A recuperação judicial é um processo peculiar" cujo "objetivo buscado é a reorganização da empresa explorada pela sociedade empresaria devedora, em beneficio desta, de seus credores e empregados e da economia (local, regional ou nacional)*" (Curso de Direto Comercial Direito de Empresa, Vol. 3, 13ª Edição, 2012, Ed. Saraiva, p. 414).

Assim, à luz das considerações acima expostas e com fundamento nos princípios/valores que norteiam o processo de recuperação judicial, quais sejam, (a) a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores; (b) interesses dos credores; (c) função social da empresa e (d) o estímulo à atividade econômica), **passo a decidir**:

1. Da leitura da inicial, extrai-se a conclusão que o pedido de recuperação judicial



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 25/06/2018 às 14:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2EE38BB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

envolve as seguintes empresas: a) M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME que, segundo alegado, pertencem ao mesmo grupo econômico de fato.

Nesse contexto, no que diz respeito aos endereços informados na petição inicial, em pesquisa, este Juízo constatou que ambos são residenciais e, aparentemente, não existem atividades empresariais naqueles locais.

Ademais, ainda em pesquisa aos processos movidos em face das Requerentes, inclusive em trâmite nesse mesmo ofício judicial, verificou-se que as empresas estão estabelecidas nesta cidade à rua Aprígio de Araújo, 564 (processos nºs 1006255-19.2017.8.26.0597 e 1005021-02.2017.8.26.0597).

**Diante disto, necessário que as Requerentes, em 10 dias, esclareçam os endereços informados na petição inicial e, se o caso, procedam ao aditamento da petição inicial.**

A decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial deve se pautar no integral cumprimento dos requisitos da lei, já que, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial causa efeitos significativos principalmente a terceiros, pois obsta aos credores que possuem título executivo a continuidade de suas cobranças individuas, além de trazer ao Juízo recuperacional a competência para decidir sobre bens tidos como essenciais para a atividade das empresas.

Dessa forma, o pedido deve ser analisado com cautela. Nesse sentido, observe-se, que não foram cumpridos todos os requisitos do art. 48 e 51, da Lei 11.101/05.

**2. Assim, sem prejuízo da correta identificação de endereço reportado acima, concedo o prazo improrrogável de 10 dias para a regularização da petição inicial, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:**

a) Não há nos autos documentos (certidões) aptos a atender as exigências dos incisos II e IV, do art. 48, da LRF;

b) Com relação ao art. 51, da mesma lei, mister seja cumprido o inciso I, devendo as requerentes esclarecer de forma pormenorizada as causas concretas da situação patrimonial das devedoras e as razões da crise econômico-financeira. A mera alegação do impacto da crise política na inadimplência e a diminuição de crédito pelas instituições financeiras não preenche os requisitos do inciso em comento. Ainda, de rigor trazer aos autos informações sobre a situação patrimonial das requentes. Tal informação é de suma importância para que, caso seja deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, possam os credores deliberar sobre a viabilidade das empresas e o respectivo plano de recuperação judicial.

c) A simples juntada da "Demonstração de Fluxo de Caixa" das requerentes não supre a exigência do inc. II, do art. 51, da Lei, qual seja, as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, compostas de balanço patrimonial, demonstração de resultados e acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social, observando a permissiva contida no §2º, do mesmo artigo.

d) Deverá providenciar a indicação de eventuais credores de obrigação de fazer ou não fazer de ambas as empresas, assim como, seu passivo fiscal pormenorizado



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 25/06/2018 às 14:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2EE38BB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

(federal, estadual e municipal) e os créditos não sujeitos a este procedimento.

e) Verifica-se que a relação de credores, a princípio, está desatualizada, na medida que o documento de fls. 22/23, tem como data base 31/12/2017, isto, sem contar que alguns credores que protestaram as requerentes (fls. 28/33) não foram arrolados. Ademais, a forma como apresentada a lista de credores não satisfaz os requisitos do inc. III, do art. 51.

f) Da mesma forma, deverá atualizar a relação dos empregados, também datada de 31/12/2017, esclarecendo se existem obrigações devidas, uma vez que não constou nenhum dos empregados ou ex-empregados na lista de credores. Também chamou a atenção deste Juízo a existência de empregados apenas em uma das empresas, o que, sumariamente, subentende-se que a empresa Fernando Cesar Mosquim ME está inativa, não fazendo jus ao instituto da Recuperação Judicial que tem como premissa a manutenção da atividade econômica de empresa que passa por momento de crise. Soma-se ao quanto exposto, o fato de ambas as empresas estarem estabelecidas no mesmo local. Aliás, em momento algum, a petição inicial informa quais são as atividades das empresas e por quais motivos se justificam suas manutenções ou o reconhecimento do grupo econômico de fato.

g) Além de grande parte da documentação apresentada estar desatualizada há 06 (seis) meses, este Juízo ao analisar a exigência do inc. V, do art. 51, constatou que, recentemente, houve retirada de sócio da empresa MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. – ME (fl 13), estando a empresa dentro do período permitido por Lei para regularizar a sociedade ou, ainda, transformá-la em sociedade unipessoal.

h) Neste contexto, as requerentes também deixaram de apresentar os extratos atualizados das contas bancárias, eventuais aplicações, fundos, investimento em bolsas, dentre outros (inc. VII, do art. 51)

i) Deverão as devedoras apresentar, ainda, novo valor à causa, ao passo que deverá refletir o benefício econômico pretendido com o ajuizamento da presente demanda, no caso, o valor dos débitos apresentados na relação de credores que deverá acompanhar a emenda. Isso porque, ainda que não se possa medir nesse momento qual será o benefício econômico final no processo de recuperação, é fato que o benefício econômico imediato auferido pela recuperanda consiste, sem dúvida, na proteção patrimonial na exata extensão dos débitos por ela mesma declarados como incluídos na recuperação judicial;

j) No mesmo prazo, e diante do item anterior, **deverá recolher o complemento das custas iniciais;**

k) Deverão as requerentes apresentar minuta contendo a relação de credores junto de síntese do pedido, em meio eletrônico, bem como minuta do edital a que se refere o art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei11.101/05, também em meio eletrônico, sendo que o teor da decisão que eventualmente deferir o processamento será inserido, posteriormente, pela serventia, sendo que deverão, ainda, as requerentes fazer constar na minuta o valor de seu passivo fiscal

**Aguarde-se, pois, a emenda da inicial e atendimento de todas as exigências, no prazo de 10 dias. Por oportuno, observo que o presente pedido não gera qualquer efeito, senão se acolhida a a inicial e deferido seu processamento.**

**3. Por fim, indefiro o pedido de autuação em segredo de justiça da relação dos bens particulares dos sócios administradores, uma vez que, a publicidade, como regra, é inerente ao processo judicial (art. 5°, LX, da Constituição Federal), sendo esta, de interesses dos credores e requisito previsto no inc. VI, do art. 51.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 25/06/2018 às 14:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2EE38BB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

Intime-se.

Sertaozinho, 25 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 25/06/2018 às 14:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2EE38BB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0676/2018, foi disponibilizado na página 2376/2382 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)

Teor do ato: "Vistos. O artigo 47, da Lei 11.105/05 preceitua que: "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, ao comentar o artigo 47, da Lei 11.105/05, ensina que a "tentativa de recuperação prende-se, como já lembrado acima, ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento da produção, como principalmente, pela manutenção do emprego, elemento de paz social". E prossegue o ilustre doutrinador: "Por isso mesmo, a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a "manutenção da fonte produtora", ou seja, a manutenção da atividade empresarial (...) Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os "interesses dos credores". (Lei de Recuperação de Empresas e Falências, Lei 11.101/2005, 12ª ed, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2017, p. 159). FÁBIO ULHOA COELHO escreve que "A recuperação judicial é um processo peculiar" cujo "objetivo buscado é a reorganização da empresa explorada pela sociedade empresaria devedora, em beneficio desta, de seus credores e empregados e da economia (local, regional ou nacional)" (Curso de Direto Comercial Direito de Empresa, Vol. 3, 13ª Edição, 2012, Ed. Saraiva, p. 414). Assim, à luz das considerações acima expostas e com fundamento nos princípios/valores que norteiam o processo de recuperação judicial, quais sejam, (a) a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores; (b) interesses dos credores; (c) função social da empresa e (d) o estímulo à atividade econômica), passo a decidir: 1. Da leitura da inicial, extrai-se a conclusão que o pedido de recuperação judicial envolve as seguintes empresas: a) M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME que, segundo alegado, pertencem ao mesmo grupo econômico de fato. Nesse contexto, no que diz respeito aos endereços informados na petição inicial, em pesquisa, este Juízo constatou que ambos são residenciais e, aparentemente, não existem atividades empresariais naqueles locais. Ademais, ainda em pesquisa aos processos movidos em face das Requerentes, inclusive em trâmite nesse mesmo ofício judicial, verificou-se que as empresas estão estabelecidas nesta cidade à rua Aprígio de Araújo, 564 (processos nºs 1006255-19.2017.8.26.0597 e 1005021-02.2017.8.26.0597). Diante disto, necessário que as Requerentes, em 10 dias, esclareçam os endereços informados na petição inicial e, se o caso, procedam ao aditamento da petição inicial. A decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial deve se pautar no integral cumprimento dos requisitos da lei, já que, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial causa efeitos significativos principalmente a terceiros, pois obsta aos credores que possuem título executivo a continuidade de suas cobranças individuas, além de trazer ao Juízo recuperacional a competência para decidir sobre bens tidos como essenciais para a atividade das empresas. Dessa forma, o pedido deve ser analisado com cautela. Nesse sentido, observe-se, que não foram cumpridos todos os requisitos do art. 48 e 51, da Lei 11.101/05. 2. Assim, sem prejuízo da correta identificação de endereço reportado acima, concedo o prazo improrrogável de 10 dias para a regularização da petição inicial, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos: Não há nos autos documentos (certidões) aptos a atender as exigências dos incisos II e IV, do art. 48, da LRF; Com relação ao art. 51, da mesma lei, mister seja cumprido o inciso I, devendo as requerentes esclarecer de forma pormenorizada as causas concretas da situação patrimonial das devedoras e as razões da crise econômico-financeira. A mera alegação do impacto da crise política na inadimplência e a diminuição de crédito pelas instituições financeiras não preenche os requisitos do inciso em comento. Ainda, de rigor trazer aos autos informações sobre a situação patrimonial das requentes. Tal informação é de suma importância para que, caso seja deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, possam os credores deliberar sobre a viabilidade das empresas e o respectivo plano de recuperação judicial. A simples juntada da "Demonstração de Fluxo de Caixa" das requerentes não supre a exigência do inc. II, do art. 51, da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 27/06/2018 às 08:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2F08C34.

Lei, qual seja, as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, compostas de balanço patrimonial, demonstração de resultados e acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social, observando a permissiva contida no §2º, do mesmo artigo. Deverá providenciar a indicação de eventuais credores de obrigação de fazer ou não fazer de ambas as empresas, assim como, seu passivo fiscal pormenorizado (federal, estadual e municipal) e os créditos não sujeitos a este procedimento. Verifica-se que a relação de credores, a princípio, está desatualizada, na medida que o documento de fls. 22/23, tem como data base 31/12/2017, isto, sem contar que alguns credores que protestaram as requerentes (fls. 28/33) não foram arrolados. Ademais, a forma como apresentada a lista de credores não satisfaz os requisitos do inc. III, do art. 51. Da mesma forma, deverá atualizar a relação dos empregados, também datada de 31/12/2017, esclarecendo se existem obrigações devidas, uma vez que não constou nenhum dos empregados ou ex-empregados na lista de credores. Também chamou a atenção deste Juízo a existência de empregados apenas em uma das empresas, o que, sumariamente, subentende-se que a empresa Fernando Cesar Mosquim ME está inativa, não fazendo jus ao instituto da Recuperação Judicial que tem como premissa a manutenção da atividade econômica de empresa que passa por momento de crise. Soma-se ao quanto exposto, o fato de ambas as empresas estarem estabelecidas no mesmo local. Aliás, em momento algum, a petição inicial informa quais são as atividades das empresas e por quais motivos se justificam suas manutenções ou o reconhecimento do grupo econômico de fato. Além de grande parte da documentação apresentada estar desatualizada há 06 (seis) meses, este Juízo ao analisar a exigência do inc. V, do art. 51, constatou que, recentemente, houve retirada de sócio da empresa MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. ME (fl 13), estando a empresa dentro do período permitido por Lei para regularizar a sociedade ou, ainda, transformá-la em sociedade unipessoal. Neste contexto, as requerentes também deixaram de apresentar os extratos atualizados das contas bancárias, eventuais aplicações, fundos, investimento em bolsas, dentre outros (inc. VII, do art. 51) Deverão as devedoras apresentar, ainda, novo valor à causa, ao passo que deverá refletir o benefício econômico pretendido com o ajuizamento da presente demanda, no caso, o valor dos débitos apresentados na relação de credores que deverá acompanhar a emenda. Isso porque, ainda que não se possa medir nesse momento qual será o benefício econômico final no processo de recuperação, é fato que o benefício econômico imediato auferido pela recuperanda consiste, sem dúvida, na proteção patrimonial na exata extensão dos débitos por ela mesma declarados como incluídos na recuperação judicial; No mesmo prazo, e diante do item anterior, deverá recolher o complemento das custas iniciais; Deverão as requerentes apresentar minuta contendo a relação de credores junto de síntese do pedido, em meio eletrônico, bem como minuta do edital a que se refere o art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei11.101/05, também em meio eletrônico, sendo que o teor da decisão que eventualmente deferir o processamento será inserido, posteriormente, pela serventia, sendo que deverão, ainda, as requerentes fazer constar na minuta o valor de seu passivo fiscal Aguarde-se, pois, a emenda da inicial e atendimento de todas as exigências, no prazo de 10 dias. Por oportuno, observo que o presente pedido não gera qualquer efeito, senão se acolhida a a inicial e deferido seu processamento. 3. Por fim, indefiro o pedido de autuação em segredo de justiça da relação dos bens particulares dos sócios administradores, uma vez que, a publicidade, como regra, é inerente ao processo judicial (art. 5°, LX, da Constituição Federal), sendo esta, de interesses dos credores e requisito previsto no inc. VI, do art. 51."

Sertãozinho, 27 de junho de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 27/06/2018 às 08:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2F08C34.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Classificação de créditos**
Requerente: **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro**
:

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que, nesta data, compareceu em cartório o Dr. Devair Antonio Dandaro – OAB/SP 139.890, advogado das requerentes, e efetuou a entrega dos livros diários e razão nº 18/2017, 17/2016 e 16/2015 em nome de Fernando César Mosquim, bem como dos livros diários e razão nº 15/2017, 14/2016 e 13/2015 em nome de MR – Comercio de Embalagens de Suprimentos e Descartáveis, totalizando 6 livros diários e 6 livros razão. Nada Mais. Sertaozinho, 05 de julho de 2018. Eu, ___, Alessandra Rubia Fregati Rustici, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA RUBIA FREGATI RUSTICI NASCIMENTO, liberado nos autos em 05/07/2018 às 14:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2F95E22.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO–SP.

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, por seu advogado que a esta subscreve, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 59/62, para expor e requerer o que segue:

Primeiramente cumpre informar à Vossa Excelência que os endereços informados na exordial, são os endereços constantes nos Atos Constitutivos das empresas, más desde já informa que as empresas atualmente estão estabelecidas na Rua Aprígio de Araújo, nº. 864 – Térreo, Centro, Cep: 14160-030, nesta cidade de Sertãozinho/SP, onde as mesmas exercem suas atividades empresariais, razão pela qual requer-se que seja esta recebida em aditamento a petição inicial, para o seu normal seguimento.

Por oportuno, passamos a dar integral cumprimento no r. despacho de fls. 59/62, ítem 2, a fim de regularizar a petição inicial, a saber:

Em relação á letra “a” do ítem 2 das fls. 60, colaciona-se aos autos as inclusas certidões aptas a atender as exigências dos incisos II e IV, do art. 48, da LRF.

Já em relação á letra “b” do ítem 2 das fls. 60, cumpre ressaltar que as empresas atuam no ramo do Comércio Varejista de Plásticos; Embalagens, Suprimentos para informática e artigos para Escritório e



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4673.

Representação; sendo a sua maior fonte de renda a venda de sacolas plásticas á Supermercados, Lojas e etc; e como já sabido por todos, com a proibição pelo Governo Federal em meados do ano de 2012 que perdurou até o final do ano de 2103 das sacolas plásticas em Supermercados, Lojas e etc, o faturamento das empresas tiveram uma redução drástica de mais de 80%, quase que levando as mesmas a bancarrota, mas como empresas sólidas e cumpridoras de seus deveres, as empresas na época se desfizeram de bens que compunham seus patrimônios, para dar continuidade com suas atividades.

Posteriormente para poder atender a todos seus clientes e a novos contratos, as empresas adquiriram novos equipamentos, contrataram novos empregados, promovendo o necessário treinamento; bem como levantaram recursos junto ao mercado financeiro, com o fito de obter capital de giro para fazer frente a essa enorme demanda de obrigações contratuais assumidas.

Mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, por um certo período, mediante redução de custo, ajustes de gestão e também captação de novos recursos junto ao mercado financeiro, as impetrantes conseguiram adimplir com seus compromissos, sempre na esperança de que as coisas melhorariam. Mas com a instalação da crise política instalada em nosso país, os clientes deixaram de honrar seus compromissos, ou seja, clientes que efetuavam os pagamentos no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da fatura, passaram, sem quaisquer justificativas, a efetuarem o pagamento com 150(cento e cinquenta) dias após a fatura.

Para agravar ainda mais a situação, a partir do segundo semestre de 2014, como é fato notório, os bancos passaram a reduzir o volume de crédito no mercado, bem como aumentar as taxas de juros.

Com a grave crise política e econômica que se instalou no País, as empresas, mesmo com todos os esforços que vêm despendendo, não estão conseguindo honrar seus compromissos há tempo e modo convencionados.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4673.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Também colaciona-se aos autos a cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), e a cópia do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – ECF, as quais bem informam a real situação patrimonial das requerentes.

Quanto á letra "c" do ítem 2 do referido despacho de fls 60, as requerentes efetuaram nesta data o depósito em Cartório de 12(doze) livros, com as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, compostas de balanço patrimonial, demonstração de resultados e acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social, suprindo-se assim a exigência do inciso II, do art. 51, da LRF, observando a permissiva contida no §2º, do mesmo artigo, conforme comprova a certidão de fls. 65 dos autos, e cópia anexa.

Com relação á letra "d" do ítem 2 do referido despacho de fls. 60, as requerentes apresentam as relações atualizadas de seus credores pormenorizada, inclusive com seu passivo fiscal (federal, estadual e municipal) a saber:

Da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME, a saber:

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** ELMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 105.144,30; VERSOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 64.622,50; BANCO ITAÚ S/A, 967.389,82; BANCO BRADESCO S/A, 892.499,59, **TOTAL CLASSE III: R$. 2.029.656,10**

**CREDORES ME EPP:** SILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME, 7.897,00; FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI ME, 19.873,00, **TOTAL CLASSE IV: R$. 27.770,00**

**PASSIVO FISCAL:** RECEITA FEDERAL, CONTRIBUIÇÃO PEVIDENCIÁRIA, 4.810,83; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA-FGTS 946,28; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA-GRRF 1.693,60; RECEITA FEDERAL, I.R.R.F., 988,30; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, 133,97; RECEITA FEDERAL – PREVIDENCIÁRIA – CONTRIBUIÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4673.

ASSISTENCIAL, 142,51, RECEITA FEDERAL, SIMPLES NACIONAL, 16.548,16 e RECEITA ESTADUAL, ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, 158,98; **TOTAL DO PASSIVO FISCAL: R$. 25.422,63.**

Da Fernando Cesar Mosquim ME, a saber:

**CREDORES GARANTIA REAL:** BANCO DO BRASIL S/A, 511.130,90, **TOTAL CLASSE II: R$. 511.130,90**

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, 49.875,00; VERSOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 41.516,00; ELMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 50.150,00; BANCO ITAÚ S/A, 1.396.948,23; BANCO BRADESCO S/A, 542.277,63, **TOTAL CLASSE III: R$. 2.080.766,80**

**CREDORES ME EPP:** SILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME, 6.834,00, **TOTAL CLASSE IV: R$. 6.834,00**

**PASSIVO FISCAL:** RECEITA FEDERAL, CONTRIBUIÇÃO PEVIDENCIÁRIA, 1.038,81; RECEITA ESTADUAL, ICMS, 14.776,72, RECEITA MUNICIPAL, ISS, 1.032,89; RECEITA FEDERAL, PIS, 1.885,88, RECEITA FEDERAL, COFINS, 8.704,05; RECEITA FEDERAL, I.R.P.J, 6.613,55; RECEITA FEDERAL, C.S.L.L, 5.856,32 E RECEITA ESTADUAL, ICMS PRECATÓRIO, 34.579,61; **TOTAL DO PASSIVO FISCAL: R$. 74.487,83.**

Em relação á letra “e” do ítem 2 do referido despacho de fls. 61, cumpre informar á Vossa Excelência, que as requerentes colacionam as relações atualizadas de credores, satisfazendo assim os requisitos do inciso III, do art. 51 da LRF. Cumpre informar ainda que as requerentes deixaram de constar na relação de credores, alguns credores que protestaram as requerentes, sendo que os que não constaram já houve a quitação dos títulos, como os títulos da Autopel Autom Coml Ltda e os títulos da Luis Ricardo Altoe E Cia Ltda, todos já liquidados, apenas não foram dados as respectivas baixas no cartório. Já em relação aos títulos protestados em nome Akira Yochida, cumpre informar que já estão relacionados na relação de



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4673.

débito, uma vez que fazem parte do mesmo grupo econômico da Elmaplas e Versoplás.

Quanto á letra "f" do ítem 2 do referido despacho de fls. 61, a requerentes colacionam as relações atualizadas de todos os seus funcionários, e desde já esclarece que não existem obrigações devidas em relação aos mesmos, razão pela qual não fez constar nenhum dos empregados ou ex-empregados na lista de credores.

Por outro lado**,** cumpre ressaltar ainda que as conforme seus estatutos sociais já colacionados, atuam no ramo do Comércio Varejista de Plásticos; Embalagens, Suprimentos para informática e artigos para Escritório e Representação; e tendo em vista que compõem uma concentração sob a forma de integração resultado no controle de uma sobre a outra, obedecendo a uma única direção econômica, cujo o objetivo específico é combinar recursos ou esforços para diversificação de produtos.

Muito embora o patrimônio de cada pessoa jurídica seja independente, possuindo personalidade jurídica própria, os atos constitutivos comprovar identidade na administração societária mostrando-se inegável a configuração do grupo econômico.

É, portanto, impositiva a presença das impetrantes no polo ativo desta ação, sendo o litisconsórcio, no caso, indispensável para assegurar a eficácia da recuperação das requerentes.

Em relação á letra "g" do ítem 2 do r. despacho de fls. 61, as requerentes nesta data colacionam documentação toda atualizada; bem como informa à Vossa Excelência que realmente houve a retirada de sócio da empresa MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda – ME, más que ainda está no prazo permitido por Lei para regularizar a sociedade ou, ainda, transformá-la em sociedade unipessoal; que tão logo ocorra a regularização prontamente será informada a este V. Juízo, satisfazendo assim a exigência do inciso V, do art. 51da LRF.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4673.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Quanto á letra “h” do ítem 2 do r. despacho de fls. 61, as requerentes colacionam aos autos os extratos atualizados das contas bancárias, informando ainda que não possuem aplicações financeiras; fundos, investimentos em bolsas, dentre outros, satisfazendo assim a exigência do inciso VII, do art. 51 da Lei LRF.

Em relação aos itens “i e j” do ítem 2 do r. despacho de fls. 61, desde já requer-se pela RECONSIDERAÇÃO do r. despacho, uma vez que as requerentes no momento não possuem a disponibilidade da importância para arcar com o pagamento do complemento das custas iniciais, vez que no momento encontram-se em dificuldades financeiras; caso seja atribuído o valor da causa o valor total dos débitos apresentados, bem como que no momento impossível mensurarmos qual será o benefício econômico final no processo de recuperação, caso seja deferido a recuperação.

Por outro lado, as requerentes apresentam novo valor à causa, ou seja, R$. 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais); bem como colacionam-se aos autos a inclusa guia de recolhimento em complemento das custas iniciais, para o normal seguimento.

Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, que então haja por bem determinar que as custas processuais sejam recolhidas no final do processo de recuperação, uma vez que conforme já exposto, as requerentes no momento não possuem disponibilidade da importância para arcar com o pagamento do complemento das custas iniciais a caso seja atribuído o valor da causa o valor total dos débitos apresentados; bem como encontram-se em dificuldades financeiras, tanto que ajuizaram o presente Pedido de Recuperação Judicial.

Em relação a letra “k” do ítem 2 do r. despacho de fls. 61, cumpre informar à Vossa Excelência, que as requerentes nesta data apresentaram minuta contendo relação de credores junto de síntese do pedido, em meio eletrônico; bem como minuta do edital a que se refere o art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei 11.101/05, também por meio eletrônico; fizeram constar

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone(0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4673.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

ainda na minuta o valor de seu passivo fiscal, conforme comprova a cópia do E-mail anexo.

Já em relação ao ítem 3 do r. despacho de fls. 61, desde já colacionam a cópia da Declaração do Imposto de Renda do Exercício de 2018, ano calendário 2017, onde constam a relação dos bens particulares dos sócios controladores e administradores das requerentes, dando-se assim cumprimento a exigência do inciso VI, do artigo 51, da LRF.

Tudo isto posto, desde já requer-se que a presente seja recebida em aditamento a petição inicial, para o seu normal seguimento.

Tendo em vista que as requerentes cumpriram com todas as exigências da r. decisão de fls. 59/62 dos autos; bem como que o presente pedido preenche todos os requisitos legais para conhecimento e processamento da Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005; bem como que a petição inicial juntamente com o presente aditamento, estão formalizados e instruídos com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, razão pela qual requer-se seja deferido o processamento da Recuperação Judicial com a nomeação de administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades; determinando-se ainda a suspensão dos andamentos de todas as ações e execuções em seu desfavor; bem como a intimação do ilustre representante do Ministério Público e Fazendas Públicas para tomarem ciência do presente pedido, tudo para que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 10 de julho de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone(0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4673.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone(0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4673.

26/06/2018 **6938166**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9331037*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ: 05.944.237/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

**SERTÃOZINHO**
» Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível. Processo: 1003597-65.2018.8.26.0597. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Classificação de créditos. Data: 19/06/2018. Reqte: M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2018.

PEDIDO Nº: ***6938166***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4678.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9329055*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/06/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ: 03.566.065/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

**SERTÃOZINHO**
» Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível. Processo: 1003597-85.2018.8.26.0597. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Classificação de créditos. Data: 19/06/2018. Reqte: M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***6938107***

ASSINATURA TJSP DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC467A.

SIMPLES NACIONAL

# Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

## RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

### 1. Informações do Contribuinte

| Nome empresarial | CNPJ da Matriz |
|---|---|
| **M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA** | **05.944.237/0001-44** |
| Data da Abertura no CNPJ | Optante pelo Simples Nacional |
| **10/10/2003** | **Sim** |
| Regime de Apuração | |
| **Competência** | |
| CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração | |
| **Nenhuma** | |

### 2. Informações da Recepção da Declaração

| |
|---|
| **Data e Horário da Transmissão da Declaração** |
| 28/03/2018 14:49:36 |
| **Número do Recibo** |
| 02.07.18087.0552319-4 |
| **Autenticação** |
| 05290.94175.42123.37709 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC467C.

SIMPLES NACIONAL

# Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

**Declaração Original** **Exercício 2018** **Ano-Calendário 2017**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

## 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **05.944.237/0001-44**
Nome empresarial: **M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **10/10/2003**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

## 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|---|---|
| Ganhos de capital | R$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 7 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 1 |
| Receita proveniente de exportação direta | R$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R$ 0,00 |

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|---|---|
| - | - |

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

**CPF do sócio: 138.641.138-81**

**Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM**

| | |
|---|---|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R$ 38.750,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 50,00% |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC467C.

| | |
|---|---|
| último dia do período abrangido pela declaração | |
| Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP | R$ 1.625,10 |

**CPF do sócio: 201.552.438-02**

**Nome: LUCILA RODRIGUES MOSQUIM**

| | |
|---|---|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R$ 23.000,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração | 50,00% |
| Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP | R$ 107,20 |

| | |
|---|---|
| **2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)** | 0,00% |

**2.4 Doações à Campanha Eleitoral**

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - | - |

## 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

**Estabelecimento: 05.944.237/0001-44 UF: SP**

| | |
|---|---|
| Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? | **Não** |
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Estoque final do período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 208.631,50 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC467C.

| | |
|---|---|
| Aquisições no mercado interno | R$ 208.631,50 |
| Importações | R$ 0,00 |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 47.596,68 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração | R$ 266.228,18 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração | R$ 51.294,58 |

**Total de entradas interestaduais por UF**

| UF | Valor |
|---|---|
| SC | R$ 2.649,75 |

**Total de saídas interestaduais por UF**

| UF | Valor |
|---|---|
| ES | R$ 237,63 |
| MG | R$ 24.510,00 |

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

| UF | Município | Valor |
|---|---|---|
| - | - | - |

**Prestações de Serviços de Comunicação**

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|---|---|---|
| - | - | - |

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

**Valor total do frete:** -

| UF de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R$) |
|---|---|---|



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4681.

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: **28/03/2018 14:49:36**

Número do Recibo: **02.07.18087.0552319-4**

Autenticação: **05290.94175.42123.37709**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4681.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.7

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

## Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

## Original

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| CNPJ |
|---|
| 03.566.065/0001-97 |
| **SCP** |
| |
| **NOME EMPRESARIAL** |
| FERNANDO CESAR MOSQUIM |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| PERÍODO DA APURAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| 01/01/2017 a 31/12/2017 | Normal |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)** | |
| 50.71.60.D6.3A.D3.78.C2.65.F4.DA.54.EF.4D.C6.75.96.E8.8B.1B | |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Diretor | 13864113881 | FERNANDO CESAR MOSQUIM:13864113881 | 7489791327597987369 | 28/06/2018 a 28/06/2019 |
| Contador/Contabilista | 08744943890 | IVAN ANTONIO DIAS:08744943890 | 20550408570388517535 | 16/03/2016 a 16/03/2019 |

**NÚMERO DO RECIBO:**

50.71.60.D6.3A.D3.78.C2.65.F4.DA.54.
EF.4D.C6.75.96.E8.8B.1B-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/07/2018 às 14:13:40

82.D1.57.27.8F.6D.B3.F0
6A.8F.8E.D2.CA.B5.06.EA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4688.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Classificação de créditos**
Requerente: **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro**
:

## C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, compareceu em cartório o Dr. Devair Antonio Dandaro – OAB/SP 139.890, advogado das requerentes, e efetuou a entrega dos livros diários e razão nº 18/2017, 17/2016 e 16/2015 em nome de Fernando César Mosquim, bem como dos livros diários e razão nº 15/2017, 14/2016 e 13/2015 em nome de MR – Comercio de Embalagens de Suprimentos e Descartáveis, totalizando 6 livros diários e 6 livros razão. Nada Mais. Sertaozinho, 05 de julho de 2018. Eu, ___, Alessandra Rubia Fregati Rustici, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRA RUBIA FREGATI RUSTICI, NASCIMENTO, Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj
Acrescido pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC468B.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do,

# DECLARAÇÃO:

M.R.COM.DE EMBALAGENS SUPRIM. E DESC LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 05.944.237/0001-44, vem declarar através desta sua posição com relação aos seus credores.

## FORNECEDORES:

ELMAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 05.540.189/0001-29 IE: 582.642.682.119
Rua Coimbra nº 580 Bairro: Vila Elisa
Município: RIBEIRÃO PRETO-SP
Cep: 14.075-450
**Valor: R$ 105.144,30 (AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA REVENDA)**

VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 10.368.335/0001-10 IE: 582.787.653.118
Rua Itanhaém nº 286 Bairro: Vila Carvalho
Município: RIBEIRÃO PRETO-SP
Cep: 14.075-050
**Valor: R$ 64.622,50 (AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA REVENDA)**

SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME
CNPJ: 18.347.219/0001-27 IE: 582.979.622.112
Avenida Brasil nº 2625 Bairro: Vila Carvalho
Município: RIBEIRÃO PRETO-SP
Cep: 14.075-040
**Valor R$ 7.897,00 (AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA REVENDA)**

FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI
CNPJ: 24.845.954/0001-63
Rua: Aprígio de Araújo nº 864 Bairro: Centro
Município: SERTÃOZINHO-SP
Cep: 14.160-030
**Valor R$ 19.873,00 (EMPRÉSTIMO FINANCEIRO)**

**Rua: Aprígio de Araújo, 864**
**Loja II - Centro - Sertãozinho - SP**
**Fone/Fax: (16) 3942-3537**
**www.adplastique.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC468E.

**BANCOS:**

Banco Itaú S.A.
CNPJ: 60.701.190/3576-06
Rua: Barão do Rio Branco nº 1282 Bairro: Centro
Município: Sertãozinho-SP
Cep: 14.160-740
**Valor: R$ 967.389,82 (CONTRATO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS)**

Banco Bradesco
CNPJ: 60.746.948/0248-01
Rua Dr. Antônio Furlan Junior nº 1519 Bairro: Centro
Município: Sertãozinho-SP
Cep: 14.160-700
**Valor: R$ 892.499,59 (CONTRATO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS)**

| **IMPOSTOS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL)** | |
|---|---|
| INSS | R$ 4.810,83 |
| FGTS | R$ 946,28 |
| GRRF | R$ 1.693,60 |
| I.R.R.F. | R$ 988,30 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | R$ 133,97 |
| CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL | R$ 142,51 |
| SIMPLES NACIONAL | R$ 16.548,16 |
| ICMS – DIFERENCIAL DE ALIQUOTA | R$ 158,98 |

M.R. COM.EMB.SUPRIM. DESC. LTDA ME
Fernando César Mosquim
(Sócio proprietário)

**Rua: Aprígio de Araújo, 864**
**Loja II - Centro - Sertãozinho - SP**
**Fone/Fax: (16) 3942-3537**
**www.adplastique.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC468E.

# DECLARAÇÃO:

FERNANDO CESAR MOQUIM, empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.566.065/0001-97, vem declarar através desta sua posição com relação aos seus credores.

**FORNECEDORES:**

MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 78.696.499/0001-00 IE: 10160442-09
Rua Senador Accyoli Filho nº 2221 Bairro: CIC
Município: CURITIBA-PR
Cep: 81.350-200
**Valor: R$ 49.875,00 (AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA REVENDA)**

VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 10.368.335/0001-10 IE: 582.787.653.118
Rua Itanhaém nº 286 Bairro: Vila Carvalho
Município: RIBEIRÃO PRETO-SP
Cep: 14.075-050
**Valor: R$ 41.516,00 (AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA REVENDA)**

ELMAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 05.540.189/0001-29 IE: 582.642.682.119
Rua Coimbra nº 580 Bairro: Vila Elisa
Município: RIBEIRÃO PRETO-SP
Cep: 14.075-450
**Valor: R$ 50.150,00 (AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA REVENDA)**

SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME
CNPJ: 18.347.219/0001-27 IE: 582.979.622.112
Avenida Brasil nº 2625 Bairro: Vila Carvalho
Município: RIBEIRÃO PRETO-SP
Cep: 14.075-040
**Valor R$ 6.834,00 (AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA REVENDA)**

**Rua: Aprígio de Araújo, 864**
**Loja II - Centro - Sertãozinho - SP**
**Fone/Fax: (16) 3942-3537**
**www.adplastique.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4695.

**BANCOS:**

Banco Itaú S.A.
CNPJ: 60.701.190/3576-06
Rua Duque de Caxias nº 827 Bairro: Centro
Município: Ribeirão Preto-SP
Cep: 14.015-020
**Valor: R$ 1.396.948,23 (CONTRATO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS)**

Banco Bradesco
CNPJ: 60.746.948/0248-01
Rua Dr. Antônio Furlan Junior nº 1519 Bairro: Centro
Município: Sertãozinho-SP
Cep: 14.160-700
**Valor: R$ 542.277,63 (CONTRATO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS)**

Banco do Brasil S.A
CNPJ: 00.000.000/0978-45
Rua Barão do Rio Branco nº 1360 Bairro: Centro
Município: Sertãozinho-SP
Cep: 14.160-570
**Valor: R$ 511.130,90 (CONTRATO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS)**

**IMPOSTOS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL)**

| | |
|---|---|
| INSS | R$ 1.038,81 |
| ICMS | R$ 14.776,72 |
| ISS | R$ 1.032,89 |
| PIS | R$ 1.885,88 |
| COFINS | R$ 8.704,05 |
| I.R.P.J. | R$ 6.613,55 |
| C.S.L.L. | R$ 5.856,32 |
| ICMS PRECATÓRIO | R$ 34.579,61 |

FERNANDO CESAR MOSQUIM

Rua Prof. Tarcísio Araújo, 864
Loja II - Centro - Sertãozinho - SP
Fone/Fax: (16) 3942-3537
www.adplastique.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC4695.

AD PLASTIQUE ®
Embalagens
Qualidade nosso maior compromisso.

# RELAÇÃO FUNCIONÁRIOS:

M.R.COM.DE EMBALAGENS SUPRIM. E DESC LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 05.944.237/0001-44, vem declarar através desta, a relação dos funcionários:

1. TATIANE TIEKO NISHIZAWA admissão: 01/03/2016 – salário: R$ 2.411,64
2. CARLOS EDUARDO CANCIAN admissão: 04/04/2016 – salário: R$ 1.818,25
3. MICAELA SANTOS CRUZ NASCIMENTO admissão: 03/11/2015 – salário: R$ 1.190,25
4. JOSE ANTONIO COSTA admissão: 01/08/2016 – salário: R$ 1.708,02
5. DIB AHMAD HUSSEIN (Vendas) admissão: 01/11/2017 – salário: R$ 1.818,25
6. JOSÉ HAMILTON DE MACEDO (Vendas) admissão: 01/01/2006 – salário: R$ 2.500,00
7. ELDIENE MARIA DE SOUZA (Assist. Comercial) admissão: 01/02/2014 –salário: R$ 1.950,00
8. ADRIANA HELENA MARIA (Aux. Escritório) admissão: 01/07/2013-salário: R$ 1.190,25
9. JOSÉ CARLOS LIMA (Sup. Vendas) admissão: 01/07/2012 – salário: R$ 2.635,00
10. FLÁVIA CHAGAS (Faturamento) admissão: 10/01/2013 – salário: R$ 1.385,00
11. EDUARDO BOCCI (Vendas) admissão: 01/06/2013 – salário: R$ 1818,25

M.R.COM.EMB.SUPRIM.DESC.LTDA ME.

Fernando César Mosquim

(Sócio Gerente)

Rua Coronel Quinzinho, 884
Loja II - Centro - Sertãozinho - SP
Fone/Fax: (16) 3942-3537
www.adplastique.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC469C.

AD PLASTIQUE ®
Embalagens
Qualidade nosso maior compromisso.

# RELAÇÃO FUNCIONÁRIOS:

FERNANDO CESAR MOQUIM, empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.566.065/0001-97, vem declarar através desta, a relação dos funcionários:

1. OSMAR NUNES (Motorista) admissão: 01/03/2014 – salário: R$ 1.778,80
2. JOSÉ FILETTI (Vendedor Externo) admissão: 01/06/2015 – salário: R$ 1.368,80
3. DANIEL MAMED ABDALLA (Vend. Externo) admissão: 15/04/2016 – salário: R$ 1.368,80
4. MICHELI CRISTINA BORGES (Aux. Escritório) admissão: 01/11/204– salário: R$ 1.190,25
5. JOÃO PAULO MARIA (Aux. Vendas) admissão: 01/11/2014 – salário: R$ 1.285,00

FERNANDO CESAR MOSQUIM

(Proprietário)

**Rua: Aprígio de Araújo, 864**
**Loja II - Centro - Sertãozinho - SP**
**Fone/Fax: (16) 3942-3537**
**www.adplastique.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC469C.

Bradesco

## Extrato Mensal

04/07/2018 REDE BRADESCO 11:04 H
EXTRATO MENSAL CONTA CORRENTE

M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRI
AGENCIA 7927 CONTA 0011058-2

| DATA | HISTORICO | N.DOCTO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 14/03 | SALDO ANTERIOR | | 124,80- |
| 28/05 | SD.DV.TRAN.P/CL | 0270218 | 124,80 |
| | SALDO EM 28/05 | | 0,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46A8.

Itaú **ItaúEmpresas** **30 horas**

Nome: **M R C E S DESCARTAVEIS LTDA ME**
Agência: **0044** Conta: **06316-2**

## Saldo resumido

03/07/2018 às 11:26:43h

| Descrição | Saldo (R$) |
|---|---|

## Extrato de 10/05/2018 até 03/07/2018

| Data | Lançamento | Ag./Origem | Valor (R$) | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 03/07 | SALDO ANTERIOR | | | 0,00 |
| 31/05 | S A L D O | | | 0,00 |

**AVISO!**
- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

**Legenda:**
* - Lançamento sujeito à CPMF
\# - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C - Crédito a compensar
D - Débito a compensar
G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
I - Conta Investimento
P - Poupança Automática

**Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46A8.

Bradesco

## Extrato Mensal

04/07/2018 REDE BRADESCO 11:03 II
EXTRATO MENSAL CONTA CORRENTE

FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
AGENCIA 7927 CONTA 0010657-7

| DATA | HISTORICO | N.DOCTO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 05/03 | SALDO ANTERIOR | | 3.012,39- |
| 04/04 | ENC DESCOB CC | 0180404 | 374,59- |
| | SALDO EM 04/04 | | 3.386,98- |
| 26/04 | SD.DV.TRAN.P/CL | 0050218 | 3.386,98 |
| | SALDO EM 26/04 | | 0,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46AE.

fls. 92

Agência/Conta:9336/13485-4
FERNANDO CESAR MOSQUIM Pessoa Juridica
CNPJ: 03.566.065/0001-97 Tipo:Individual
Escore: Categoria:302 Produtos:

| DATA | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 30/04 | SALDO ANTERIOR | 0,00 |
| 02/05 | S A L D O | 0,00 |
| 03/05 | S A L D O | 0,00 |
| 04/05 | S A L D O | 0,00 |
| 07/05 | S A L D O | 0,00 |
| 08/05 | S A L D O | 0,00 |
| 09/05 | S A L D O | 0,00 |
| 10/05 | S A L D O | 0,00 |
| 11/05 | S A L D O | 0,00 |
| 14/05 | S A L D O | 0,00 |
| 15/05 | S A L D O | 0,00 |
| 16/05 | S A L D O | 0,00 |
| 17/05 | S A L D O | 0,00 |
| 18/05 | S A L D O | 0,00 |
| 21/05 | S A L D O | 0,00 |
| 22/05 | S A L D O | 0,00 |
| 23/05 | S A L D O | 0,00 |
| 24/05 | S A L D O | 0,00 |
| 25/05 | S A L D O | 0,00 |
| 28/05 | S A L D O | 0,00 |
| 29/05 | S A L D O | 0,00 |
| 30/05 | S A L D O | 0,00 |
| 01/06 | S A L D O | 0,00 |
| 04/06 | S A L D O | 0,00 |
| 05/06 | S A L D O | 0,00 |
| 06/06 | S A L D O | 0,00 |
| 07/06 | S A L D O | 0,00 |
| 08/06 | S A L D O | 0,00 |
| 11/06 | S A L D O | 0,00 |
| 12/06 | S A L D O | 0,00 |
| 13/06 | S A L D O | 0,00 |
| 14/06 | S A L D O | 0,00 |
| 15/06 | S A L D O | 0,00 |
| 19/06 | S A L D O | 0,00 |
| 20/06 | S A L D O | 0,00 |
| 21/06 | S A L D O | 0,00 |
| 22/06 | S A L D O | 0,00 |
| 25/06 | S A L D O | 0,00 |
| 27/06 | S A L D O | 0,00 |
| 28/06 | S A L D O | 0,00 |
| 29/06 | S A L D O | 0.00 |
| 02/07 | S A L D O | 0,00 |
| 03/07 | S A L D O | 0,00 |

POSICAO DA CONTA EM 04/07/2018
(+)SALDO PROVISORIO CONTA 0,00
(-)SALDO DEVEDOR VENCIDO 680,09
LANCAMENTOS PARA O DIA ----------
04/07 LIQ/AMORT SDO DEVEDOR 680,09-
A,G = AGENDAMENTO/APLICACAO PROGRAMADA SUJEITOS
A CONFIRMACAO DE SALDO NA DATA PREVISTA.
AVISO ----------
CONTA EM PROCESSO DE COBRANCA.
MOVIMENTACOES SOMENTE NA AGENCIA
----------FIM



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46AE.

BANCO DO BRASIL S.A.
04/07/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.20.40
492470175

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 2987-9 CONTA: 109.561-9
CLIENTE: M R COMERCIO DE EMBALAGEN
EFETUADO POR: FERNANDO I MOSQUIM

| HISTORICO | DOCUM. | VALOR |
|---|---|---|
| -----31/08/2017----- | | |
| Saldo Anterior | | 0,00C |
| -----30/04/2018----- | | |
| S A L D O | | 0,00C |

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

BANCO DO BRASIL S.A.
04/07/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.22.23
492470175

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 2987-9 CONTA: 109.561-9
CLIENTE: M R COMERCIO DE EMBALAGEN
EFETUADO POR: FERNANDO I MOSQUIM

| HISTORICO | DOCUM. | VALOR |
|---|---|---|
| -----31/08/2017----- | | |
| Saldo Anterior | | 0,00C |
| -----31/05/2018----- | | |
| S A L D O | | 0,00C |

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

BISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/07/2018 AUTO-ATENDIMENTO 14.23.35
492470175 0000

SALDO DE CONTA CORRENTE
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: M R COMERCIO DE EMBALAGEN
AGENCIA: 2987-9 109.561-9
EFETUADO POR: FERNANDO I MOSQUIM

| | | | |
|---|---|---|---|
| Saldo | | | 0,00C |
| | DISPONIVEL | | 0,00C |
| JUROS | 0,00 | IOF | 0,00 |

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46AE.

BANCO DO BRASIL S.A.
04/07/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.16.53
0482470175

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 6559-7 CONTA: 6.918-4
CLIENTE: FERNANDO CESAR MOSQUITA
EFETUADO POR: FERNANDO CESAR MOSQUITA

| HISTORICO | DOCUM. | VALOR |
|---|---|---|
| ------30/25/2016------ | | |
| Saldo Anterior | | 48,38D |
| ------01/26/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000236 | 63.590,49D |
| Estorno de Debito | 000236 | 63.590,49C |
| Emprestimo | 000036 | 18.737,67D |
| Estorno de Debito | 000036 | 18.737,67C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------04/26/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000237 | 63.621,32D |
| Estorno de Debito | 000237 | 63.621,32C |
| Emprestimo | 000037 | 18.799,40D |
| Estorno de Debito | 000037 | 18.799,40C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------05/26/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000238 | 63.652,15D |
| Estorno de Debito | 000238 | 63.652,15C |
| Emprestimo | 000038 | 18.820,04D |
| Estorno de Debito | 000038 | 18.820,04C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------06/26/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000239 | 63.683,00D |
| Estorno de Debito | 000239 | 63.683,00C |
| Emprestimo | 000039 | 18.840,68D |
| Estorno de Debito | 000039 | 18.840,68C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------07/26/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000270 | 63.713,86D |
| Estorno de Debito | 000270 | 63.713,86C |
| Emprestimo | 000074 | 27.664,66D |
| Estorno de Debito | 000074 | 27.664,66C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------08/26/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000271 | 63.744,74D |
| Estorno de Debito | 000271 | 63.744,74C |
| Emprestimo | 000077 | 27.863,90D |
| Estorno de Debito | 000077 | 27.863,90C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------11/26/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000272 | 63.775,63D |
| Estorno de Debito | 000272 | 63.775,63C |
| Emprestimo | 000078 | 27.955,68D |
| Estorno de Debito | 000078 | 27.955,68C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------12/26/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000273 | 63.806,51D |
| Estorno de Debito | 000273 | 63.806,51C |
| Emprestimo | 000079 | 27.986,35D |
| Estorno de Debito | 000079 | 27.986,35C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------13/26/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000274 | 63.837,44D |
| Estorno de Debito | 000274 | 63.837,44C |
| Emprestimo | 000080 | 28.017,06D |
| Estorno de Debito | 000080 | 28.017,06C |
| Saldo | | 48,38D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46B0.

| | | |
|---|---|---|
| ------14/06/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000275 | 63.868,38D |
| Estorno de Debito | 000275 | 63.868,38C |
| Emprestimo | 000091 | 28.047,78D |
| Estorno de Debito | 000091 | 28.047,78C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------15/06/2016------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000276 | 63.899,32D |
| Estorno de Debito | 000276 | 63.899,32C |

***--- CONTINUA NA PROXIMA PAGINA ---***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46B0.

| | | |
|---|---|---|
| Emprestimo | 000292 | 28.078,54D |
| Estorno de Debito | 000092 | 28.078,54C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------19/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000277 | 63.930,28D |
| Estorno de Debito | 000277 | 63.930,28C |
| Emprestimo | 000093 | 28.171,03D |
| Estorno de Debito | 000093 | 28.171,03C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------19/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000278 | 63.961,28D |
| Estorno de Debito | 000278 | 63.961,28C |
| Emprestimo | 000094 | 28.201,93D |
| Estorno de Debito | 000094 | 28.201,93C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------20/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000279 | 63.992,29D |
| Estorno de Debito | 000279 | 63.992,29C |
| Emprestimo | 000095 | 28.232,87D |
| Estorno de Debito | 000095 | 28.232,87C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------21/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000290 | 64.023,28D |
| Estorno de Debito | 000290 | 64.023,28C |
| Emprestimo | 000096 | 28.263,83D |
| Estorno de Debito | 000096 | 28.263,83C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------22/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000291 | 64.054,32D |
| Estorno de Debito | 000291 | 64.054,32C |
| Emprestimo | 000097 | 28.294,83D |
| Estorno de Debito | 000097 | 28.294,83C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------25/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000292 | 64.085,34D |
| Estorno de Debito | 000292 | 64.085,34C |
| Emprestimo | 000098 | 28.388,04D |
| Estorno de Debito | 000098 | 28.388,04C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------26/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000293 | 64.116,39D |
| Estorno de Debito | 000293 | 64.116,39C |
| Emprestimo | 000099 | 28.419,18D |
| Estorno de Debito | 000099 | 28.419,18C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------27/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000294 | 64.147,50D |
| Estorno de Debito | 000294 | 64.147,50C |
| Emprestimo | 000100 | 28.450,35D |
| Estorno de Debito | 000100 | 28.450,35C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------28/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000295 | 64.178,57D |
| Estorno de Debito | 000295 | 64.178,57C |
| Emprestimo | 000101 | 28.481,55D |
| Estorno de Debito | 000101 | 28.481,55C |
| Saldo | | 48,38D |
| ------29/06/2018------ | | |
| PROGER - Amortizacao | 000296 | 64.209,66D |
| Estorno de Debito | 000296 | 64.209,66C |
| Emprestimo | 000102 | 28.512,79D |
| Estorno de Debito | 000102 | 28.512,79C |
| Juros Saldo Devedor | 134435 | 7,98D |
| S A L D O | | 56,36D |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46B0.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 180590043816712-0001 | Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda | DARE-SP<br>Documento Detalhe | 01 - Código de Receita – Descrição<br>230-6 Custas - Judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais | | 02 - Código do Serviço – Descrição<br>TJ - 8123001 - PETIÇÃO INICIAL | 19 - Qtde Serviços<br>1 | |
| | 15 - Nome do Contribuinte<br>M R Comercio de Embalagens, Suprimentos e Descart | | 03 - Data de Vencimento<br>04/08/2018 | 06 - | 09 - Valor da Receita<br>R$ 1.000,00 | 12 - Acréscimo Financeiro<br>R$ 0,00 | |
| | | | 04 - Cnpj ou Cpf<br>05.944.237/0001-44 | | | | |
| | 16 - Endereço<br>RUA EMILIO CELLINI, Nº. 369 Sertaozinho SP | | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora<br>R$ 0,00 | 13 - Honorários Advocatícios<br>R$ 0,00 | |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>180590043816712-0001<br>Emissão: 05/07/2018 | 17 - Observações<br>Recolhimento Complementar referente ao documento número: 180590043816712701270250001 | | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração<br>R$ 0,00 | 14 - Valor Total<br>R$ 1.000,00 | |

**85860000010-1 00000185111-0 80590043816-0 71220180804-6**

| | | |
|---|---|---|
| Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | **DARE-SP**<br>**Documento Principal** |
| 01 - Nome / Razão Social<br>M R Comercio de Embalagens, Suprimentos e Descart | | 07 - Data de Vencimento<br>04/08/2018 |
| 02 - Endereço<br>RUA EMILIO CELLINI, Nº. 369 Sertaozinho SP | | 08 - Valor Total<br>R$ 1.000,00 |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>05.944.237 | 04 - Telefone<br>(16)3947-3504 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 |
| 06 - Observações<br>Recolhimento Complementar referente ao documento número: 180590043816712701270250001 | | 09 - Número do DARE<br>**180590043816712**<br>Emissão: 05/07/2018 |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

05/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:39:53
482417723 0215

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85860000010-1 00000185111-0
80590043816-0 71220180804-6
Banco 001
Data do pagamento 05/07/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590043816712
Valor Total 1.000,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 7.008.D59.A0C.0BF.5F3

**** 1A VIA ****

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46B3.

| MINISTÉRIO DA FAZENDA | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |
|---|---|
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017 |

# RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

## IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

| CPF do declarante | Nome do declarante | Telefone |
|---|---|---|
| 138.641.138-81 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | (16) 39427370 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| RUA EMILIO CELINI | 369 | |

| Bairro/Distrito | CEP | Município | UF |
|---|---|---|---|
| JD ATHENAS | 14161-042 | SERTAOZINHO | SP |

(Valores em Reais)

| | |
|---|---|
| TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS | 53.869,00 |
| IMPOSTO DEVIDO | 2.206,71 |
| IMPOSTO A RESTITUIR | 0,00 |
| SALDO DO IMPOSTO A PAGAR | 419,10 |
| IMPOSTO A PAGAR<br>GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE | 0,00 |

| | |
|---|---|
| PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2018)<br>NÚMERO DE QUOTAS | 8 |
| VALOR DA QUOTA | 52,38 |

**Declaração recebida via Internet JV**
**pelo Agente Receptor SERPRO**
**em 16/05/2018 às 14:11:49**
**3235542727**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46B9.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA** — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** — **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

Sr(a) FERNANDO CESAR MOSQUIM, inscrito no CPF sob o nº 138.641.138-81.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 16/05/2018, às 14:11:49, é:

**30.01.76.69.89 - 89**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2019, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

## Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2018 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão de Darf acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46B9.

**NOME:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**CPF:** 138.641.138-81
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | FERNANDO CESAR MOSQUIM | CPF: | 138.641.138-81 |
| Data de Nascimento: | 13/03/1971 | Título Eleitoral: | 201401500191 |
| Possui cônjuge ou companheiro(a)? | Sim | CPF do cônjuge ou companheiro(a): | 201.552.438-02 |
| Houve mudança de endereço? | Não | | |
| Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? | Não | | |
| Endereço: | Rua EMILIO CELINI | Número: | 369 |
| Complemento: | | Bairro/Distrito: | JD ATHENAS |
| Município: | Sertãozinho | UF: | SP |
| | | DDD/Telefone: | (16) 3942-7370 |
| CEP: | 14161-042 | DDD/Celular: | |
| E-mail: | | | |
| Natureza da Ocupação: | 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular | | |
| Ocupação Principal: | 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços | | |
| Tipo de declaração: | Declaração Retificadora | | |
| Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2018: | 085537683260 | | |

## DEPENDENTES

| CÓDIGO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CPF |
|---|---|---|---|
| 21 | JOAO PEDRO RODRIGUES MOSQUIM | 07/11/2007 | 500.664.068-54 |
| 21 | DAVI RDORGUES MOSQUIM | 30/10/2010 | 500.664.348-07 |
| TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES | | | 4.550,16 |

## ALIMENTANDOS

Sem informações

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

| NOME DA FONTE PAGADORA | REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA | CONTR. PREVID. OFICIAL | IMPOSTO RETIDO NA FONTE | 13º SALÁRIO | IRRF SOBRE 13º SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| MR COM DE EMBALAGENSSUPR E DESC LTDA ME<br>CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 | 42.625,00 | 4.688,75 | 1.787,61 | 0,00 | 0,00 |
| FERNANDO CESAR MOSQUIM<br>CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 | 11.244,00 | 1.236,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 53.869,00 | 5.925,59 | 1.787,61 | 0,00 | 0,00 |

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET10700460758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46BE.

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **FERNANDO CESAR MOSQUIM** |
| **CPF:** | **138.641.138-81** |
| **DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL** | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017** |

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46BE.

**NOME:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**CPF:** 138.641.138-81
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

## RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados — 21.063,00

| Beneficiário | CPF | CNPJ da Fonte Pagadora | Nome da Fonte Pagadora | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Titular | 138.641.138-81 | 24.755.929/0001-99 | FERNANDO APARECIDO GARDENGHI | 21.063,00 |

**TOTAL** 21.063,00

## RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

## IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

| | |
|---|---|
| 01. Imposto complementar | 0,00 |
| 02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes | 0,00 |
| Imposto devido com os rendimentos no exterior | 0,00 |
| Imposto devido sem os rendimentos no exterior | 0,00 |
| Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal) | 0,00 |
| 03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004) | 0,00 |
| 04. Imposto retido na fonte do titular | 1.787,61 |
| 05. Imposto retido na fonte dos dependentes | 0,00 |
| 06. Carnê-Leão do titular | 0,00 |
| 07. Carnê-Leão dos dependentes | 0,00 |

## PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

## DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

## DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM 31/12/2016 | SITUAÇÃO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|---|
| 12 | UMA CASA RESIDENCIAL, SIT A RUA EMILIO CELINI 369, JARDIM ATHENAS EM SERTAOZINHO/SP. DE DEOLINDA C. DOS REIS E OUTROS EM 14/12/01. CONSTRUIDA COM RECUROS PROPRIOS EM ANOS ANTERIORES. - GASTOS COM AMPLIACOES E MELHORIS NESTE ANO DE 2016 R$.90.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET10700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46C8.

**NOME:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**CPF:** 138.641.138-81
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

## DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM 31/12/2016 | SITUAÇÃO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|---|
| | 105 - Brasil<br>Inscrição Municipal (IPTU):<br>Logradouro: Nº:<br>Comp.: Bairro:<br>Município: UF: CEP:<br>Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / /<br>Registrado no Cartório: Registro: | | |
| 32 | FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL CNPJ 03.566.065/0001-97 - CAPITAL DE R$ 2.000,00<br>105 - Brasil<br>CNPJ: | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 99 | MEU CREDITO JUNTO A FIRMA FERNANDO CESAR MOSQUIM CNPJ 03566065/0001-97<br>105 - Brasil | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 63 | DISPONIBILIDADES<br>105 - Brasil | 400.000,00 | 200.000,00 |
| 13 | UM LOTE DE TERRENO SOB NO 32 DA QUADRA FS DENOMINADO THERMAS DE SANTA BARBARA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE AGUAS DE SANTA BARBARA-SP - ADQ. POR DOACAO DE MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 47.686.555/0001-00 EM 24/06/2010 PELO VALOR DE R$. 0,01<br>105 - Brasil<br>Inscrição Municipal (IPTU):<br>Logradouro: Nº:<br>Comp.: Bairro:<br>Município: UF: CEP:<br>Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / /<br>Registrado no Cartório: Registro: | 0,01 | 0,01 |
| 32 | 50 % PARTICIPACAO DO CAPITAL DA EMPRESA MR EMBALAGENS DO BRASIL LTDA CNPJ 05.944.237/0001-44, CONFORME CONTRATO REGISTRADO NA JUCESP SOB NO 0.781.046/11-7 EM 23/08/2011<br>105 - Brasil<br>CNPJ: | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 32 | 50 % PARTICIPACAO DO CAPITAL DA EMPRESA MR EMBALAGENS DO BRASIL LTDA CNPJ 05.944.237/0001-44, CONFORME CONTRATO REGISTRADO NA JUCESP SOB NO 0.781.046/11-7 EM 23/08/2011 - EM NOME DA ESPOSA<br>105 - Brasil<br>CNPJ: | 7.500,00 | 7.500,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET10700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46C8.

**NOME:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**CPF:** 138.641.138-81
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

## DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM 31/12/2016 | SITUAÇÃO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|---|
| 12 | CASA RESIDENCIAL SITUADA A RUA MARIETA OLINDA DOS SANTOS RICCARDI, 110 NO JD DONA IDALINA, NA CIDADE DE IBITINGA-SP.,CF MATRICULA 15.708, HAVIDO POR DOACAO EM 09/05/2014 PELO VALOR DE R$.100.000,00 DE ELISA ARRIGHI CORDILHONE RAINERI STOCCO CPF 618.551.628/49 A MINHA ESPOSA LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, CPF 201.552.438-02, S/CLAUSULA DE USUFRUTO E COM CLAUSULA DE INCOMUNICABILIDADE.- VENDIDO POR R$ 100.000,00 EM 09/08/2017 PARA ROBERTA RAINERI STOCCO RODRIGUES MAZETO CPF 145.557.088-57<br>105 - Brasil<br>Inscrição Municipal (IPTU):<br>Logradouro: Nº:<br>Comp.: Bairro:<br>Município: UF: CEP:<br>Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / /<br>Registrado no Cartório: Registro: | 200.000,00 | 0,00 |
| 14 | 50% IMOVEL RURAL DEN. FAZ. SANTA FE, GLEBA B COM AREA DE 36,5716 HA SIT. NA FAZ. AREAO DO DISTRITO E MUN. DE IACANGA/SP CF MATR 30.028, HAV. POR DOACAO PELO VALOR DE R$. 200.000,00 EM 29/04/2014 DE LUCILO RODRIGUES CPF 033.107.288-20 A MINHA ESPOSA LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, CPF201.552.438-02, S/CLAUSULA DE USUFRUTO E COM CLAUSULA DE INCOMUNICABILIDADE - VENDIDO POR R$. 125.000,00 EM 04/08/2017 PARA ANA LEIKO HAMA BAROLI CPF 085.481.238-50<br>105 - Brasil<br>NIRF:<br>Logradouro: Nº:<br>Comp.: Bairro:<br>Município: UF: CEP:<br>Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / /<br>Registrado no Cartório: Registro: | 200.000,00 | 0,00 |
| 14 | 50% IMOVEL RURAL DEN. FAZ. SANTA FE, GLEBA B COM AREA DE 36,5716 HA SIT. NA FAZ. AREAO DO DISTRITO E MUN. DE IACANGA/SP CF MATR 30.028, HAV. POR MEIO DE PERMUTA NO VALOR DE R$. 200.000,00 EM 25/03/2015 DE ELISA CRISTINA RAINERI RODRIGUES HUSSEIN CPF 122.467.368-97 CONFORME ESCRITURA DE PUCLICA DE PERMUTA - VENDIDO POR R$. 125.000,00 EM 04/08/2017 PARA ANA LEIKO HAMA BAROLI CPF 085.481.238-50<br>105 - Brasil<br>NIRF:<br>Logradouro: Nº:<br>Comp.: Bairro:<br>Município: UF: CEP:<br>Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / /<br>Registrado no Cartório: Registro: | 200.000,00 | 0,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46CD.

**NOME:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**CPF:** 138.641.138-81
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

## DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM 31/12/2016 | SITUAÇÃO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|---|
| 12 | 50% DE UM PREDIO RESIDENCIAL RUA APRIGIO DE ARAUJO,295, JD 05 DE DEZEMBRO, NA CIDADE DE SERTAOZINHO-SP.,HAVIDO POR DOACAO DE MEU PAI SEBASTIAO MOSQUIM CPF 465.666.788-91 POR R$. 52.367,00 EM 23/12/2015, COM CLAUSULA DE USUFRUTO A FAVOR DOS DOADORES - VENDIDO POR R$. 50.000,00 EM 11/8/2017 PARA ROBERTO VAGNER MOSQUIM CPF 159.738.688-00<br>105 - Brasil<br>Inscrição Municipal (IPTU):<br>Logradouro: Nº:<br>Comp.: Bairro:<br>Município: UF: CEP:<br>Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / /<br>Registrado no Cartório: Registro: | 52.367,00 | 0,00 |
| 61 | BANCO DO BRASIL SA - CONTA CORRENTE - EM NOME DO CONJUGE<br>105 - Brasil<br>CNPJ:<br>Agência: Conta: - | 8.423,41 | 0,00 |
| 97 | BANCO HSBC - PREMIOS ACUMLADOS EM VGBL - EM NOME DO SEU DEPENDENTE JOAO PEDRO RODRIGUES MOSQUIM<br>105 - Brasil<br>CNPJ: | 3.205,36 | 0,00 |
| 97 | BANCO HSBC - PREMIOS ACUMLADOS EM VGBL - EM NOME DO SEU DEPENDENTE DAVI RODRIGUES MOSQUIM<br>105 - Brasil<br>CNPJ: | 3.205,36 | 0,00 |
| 21 | VEICULO TIPO ATTACK 4X4 AT MARCA NISSAN DIESEL BRANCA ANO 2015/2015 - ADQ. DE JIDAI VEICULOS PECAS LTDA CNPJ 06.316.338/0001-33 POR R$. 126.980,00 CONFORME NOTA FISCAL NR 60.293 DE 03/08/2015 - COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DE CIA DE CREDITO FINAN E INVEST. - VENDIDA PARA DEBORAH CRISTINA PARA CPF 032.446.058-93 PELO VALOR DE R$. 90.000,00 EM 08/08/2017<br>105 - Brasil<br>RENAVAM: | 126.980,00 | 0,00 |
| 97 | BRASIL PREV SEGUROS E PREVIDENCIA SA CNPJ 27.665.207/0001-31<br>105 - Brasil<br>CNPJ: | 18.891,44 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.770.072,58 | 757.000,01 |

## DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

## ESPÓLIO

Sem informações



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
P.ara conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46CD.

**NOME:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**CPF:** 138.641.138-81
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

## DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

## RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

| | |
|---|---|
| **RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO** | |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular | 53.869,00 |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes | 0,00 |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular | 0,00 |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes | 0,00 |
| Recebidos acumuladamente pelo titular | 0,00 |
| Recebidos acumuladamente pelos dependentes | 0,00 |
| Resultado tributável da Atividade Rural | 0,00 |
| TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS | 53.869,00 |
| Desconto Simplificado | 10.773,80 |
| Base de cálculo do Imposto | 43.095,20 |
| Imposto devido | 2.206,71 |
| Imposto devido RRA | 0,00 |
| Alíquota efetiva (%) | 4,09 |
| Total do imposto devido | 2.206,71 |
| **IMPOSTO PAGO** | |
| Imposto retido na fonte do titular | 1.787,61 |
| Imp. retido na fonte dos dependentes | 0,00 |
| Carnê-Leão do titular | 0,00 |
| Carnê-Leão dos dependentes | 0,00 |
| Imposto Complementar | 0,00 |
| Imposto pago no exterior | 0,00 |
| Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) | 0,00 |
| Imposto retido RRA | 0,00 |
| Total do imposto pago | 1.787,61 |
| **IMPOSTO A RESTITUIR** | 0,00 |
| **SALDO IMPOSTO A PAGAR** | 419,10 |

**PARCELAMENTO**

| | |
|---|---|
| Valor da quota | 52,38 |
| Número de Quotas | 8 |

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460783
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46CE.

**NOME:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**CPF:** 138.641.138-81
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

## EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Bens e Direitos em 31/12/2016 | 1.770.072,58 |
| Bens e Direitos em 31/12/2017 | 757.000,01 |
| Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016 | 0,00 |
| Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2017 | 0,00 |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

| | |
|---|---|
| Rendimentos isentos e não tributáveis | 21.063,00 |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva | 0,00 |
| Rendimentos tributáveis - Imposto com exigibilidade suspensa | 0,00 |
| Depósitos judiciais do imposto | 0,00 |
| Imposto pago sobre Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte | 0,00 |
| Imposto pago sobre Renda Variável | 0,00 |
| Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos | 0,00 |
| Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie | 0,00 |
| Imposto diferido dos Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável | 0,00 |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras | 0,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET10700466753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46CE.

BOLmail

## Recuperação Judicial (MR Comercio de Embalagens,Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Ces...

**De:** devairdandaro@bol.com.br
**Para:** Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Cópia:**
**Cópia oculta:**
**Assunto:** Recuperação Judicial (MR Comercio de Embalagens,Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Ces...
**Enviada em:** 10/07/2018 | 08:37
**Recebida em:** 10/07/2018 | 08:37

Email2.doc.docx 21.97 KB

Prezados Senhores, bom dia

Conforme determinado na r. decisão de fls. 61, item 2, letra "k", encaminhamos a minuta de edital, nos termos do art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei 11.105/05.

Sem mais,

Atenciosamente

Devair Antônio Dandaro
Advogado
Telefones (0xx16)3947-3504/999938869
devairdandaro@bol.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 09:47 , sob o número WSET18700460753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC46CF.

COLUCCI & MARQUES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª **VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **SERTÃOZINHO/SP.**

**Processo n. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BANCO BRADESCO S/A**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **Recuperação Judicial** supra, movida por **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME E FERNANDO CESAR MOSQUIM ME.**, vem, com o devido acato e respeito à douta presença de Vossa Excelência, informar que há interesse no acompanhamento da presente ação, bem como adotar medidas judiciais cabíveis na condição de credor, requerendo assim, a juntada da inclusa procuração, substabelecimento e CPA devidamente recolhida.

Requer, outrossim, doravante todos os atos processuais e intimações via Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro órgão oficial referente o presente feito, sejam publicadas **exclusivamente** em nome do advogado **CLAUDEMIR COLUCCI, OAB/SP 74.968**, quaisquer notificações sejam endereçadas ao seu escritório, situado na Avenida Costábile Romano, 3194, Ribeirânia, CEP 14.096-275, Ribeirão Preto/SP, **sob pena de nulidade**, nos termos do §5º do artigo 272 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Ribeirão Preto, 29 de junho de 2018.

**CLAUDEMIR COLUCCI**
**OAB/SP 74.968**

**FRANSERGIO GONÇALVES**
**OAB/SP 296.438**

Av. Costábile Romano, 3194 - Ribeirão Preto–SP - CEP 14096-275
Fone/Fax (16) 3434 6500 - colucci@coluccimarques.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSET18700461172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7257.

# 2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DESIGNADO ANTONIO CARLOS ZANOTTI

2º TABELIÃO DE NOTAS

**CERTIDÃO**

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

LIVRO 1309
PAGINA 215

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Aos **vinte e seis** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezesseis (26/04/2016)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligencia à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**: **1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 167.454/15-8, em 17/04/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.342, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 271.598/15-3, em 24/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61159529, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **061**; **2º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06554-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 516.877/14-8, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO, realizada em 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 312.854/15-8, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66604582, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **020; 3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob n.º 312.590/15-5, em 22/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 17/04/2014, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/01/2016, autenticidade nº 66745819, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **019; 4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 329.108/15-3, em 30/07/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 196.739/15-9, em 07/05/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2016, autenticidade nº 66487053, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **015; 5º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 363.785/15-2, em 18/08/2015, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/01/2016, autenticidade nº 66349362, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **021; 6º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037516, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob n.º 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **026. 7º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob n.º 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 87 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob n.º 295.378/15-3, em 08/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2015, autenticidade nº 60680775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **049;. 8º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**,

SP0673001309215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - CENTRO
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSEC18700460172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7258.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2° TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 1309
PAGINA 216

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/07/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **032; 9º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 29/10/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **137; 10º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 31/01/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2783261, em 03/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 27/04/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2779820, em 26/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **043; 11º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 36 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 689913, em 19/06/2015, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando as certidões de breve relato datadas de 04/08/2015 e 12/08/2015, emitidas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **071; 12º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **031; 13º) BANCO CBSS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.098.060/0001-45, NIRE 35300151372, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 21/07/2014, e registrada na JUCESP sob nº 516.879/14-5, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.093/15-4, em 01/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2015, autenticidade nº 66488436, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **023; 14º) BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/04/2014, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97398550, em 17/06/2014, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 27/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97476013, em 16/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **047; 15º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 03/11/2015, registrada na



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSET18700461172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7258.

# 2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DESIGNADO ANTONIO CARLOS ZANOTTI

2º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

LIVRO 1309
PAGINA 217

JUCESP sob nº 529.669/15-8, em 01/12/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66608396, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **022; 16º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410./0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **194; 17º) EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538; com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60288312, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **042; 18º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, e registrada na JUCESP sob nº 287.531/15-6, em 06/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60289167, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **070; 19º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 312.735/15-7, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61163066, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **074**. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **procuradores**: **1) ADEMAR BEZERRA DE MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.354.027-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 126.837, inscrito no CPF/ MF sob o nº 062.634.808-07, ademar@coluccimarques.com.br; **2) CLAUDEMIR COLUCCI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.599.034-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 74.968, inscrito no CPF/ MF sob o nº 020.165.298-65, colucci@coluccimarques.com.br; **3) EDUARDO VINICIUS COLUCCI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.325.203-7-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 324.879, inscrito no CPF/ MF sob o nº 373.111.708-85, eduardo@coluccimarques.com.br; **4) ROBERTO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.926.197-2-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 169.622, inscrito no CPF/ MF sob o nº 932.513.948-00, roberto@coluccimarques.com.br, e **5) VICTOR COLUCCI NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.858.472-6-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 238.342, inscrito no CPF/ MF sob o nº 218.204.518-01, victor@coluccimarques.com.br, todos do escritório **COLUCCI E MARQUES - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.337.401/0001-67, registrado na OAB/SP sob o nº 3.384, localizado na Avenida Costábile Romano, nº 3.194, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14096-275, com seu endereço eletrônico: colucci@coluccimarques.com.br, conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juizo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita,

SP0673001309217

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - CENTRO
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSF11870046172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7258.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2º TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 1309
PAGINA 218

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

porem, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico.- O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSET18700461172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7258.

# 2° TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO DESIGNADO ANTONIO CARLOS ZANOTTI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
2° TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

LIVRO 1309
PAGINA 219

2° TABELIÃO DE NOTAS ANTONIO CARLOS ZANOTTI FLS. 03 OSASCO

**ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** já qualificados; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** já qualificados; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** já qualificados; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** já qualificados; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** já qualificados; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** já qualificados; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI,** já qualificados; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Ao Tabelionato: R$ 213,39, ao Estado: R$ 60,62, ao IPESP: R$ 31,33, ao Município: R$ 4,19, ao Ministério Público: R$ 10,26, ao Registro Civil: R$ 11,22, ao Tribunal de Justiça: R$ 14,63, à Santa Casa: R$ 2,10, Total: R$ 347,74.- Nada mais, dou fé.- A pedido da parte lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pela parte, achou-a em tudo conforme, outorga, aceita e assina.- Eu, ..... **NATALIA HERNANDES DA COSTA,** Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que a parte assinou na minha presença. Eu, ..... **ANTONIO CARLOS ZANOTTI,** substituto do tabelião, a subscrevi e assino ao final .----------

1) **BANCO BRADESCO S.A.**
Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Josué Augusto Pancini

2) **BANCO BRADESCARD S.A.**
3) **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**
4) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
5) **BANCO BRADESCO BBI S.A.**
6) **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**
7) **BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**
8) **BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**
9) **BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**
Josué Augusto Pancini
Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente

SP0673001309219

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
DENOTAS
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSP11870041172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7258.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
2º TABELIÃO DE NOTAS
CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

LIVRO 1309
PAGINA 220

10) BANCO BRADESCO BERJ S.A.
Josué Augusto Pancini
Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente

11) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO
Josué Augusto Pancini
Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente

12) TEMPO SERVIÇOS LTDA.
Josué Augusto Pancini
Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente

13) BANCO CBSS S.A.
14) BANCO ALVORADA S.A.
15) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
16) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.
17) EVEREST LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
18) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
19) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI
Josué Augusto Pancini
Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente

SP0673001309220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSET18700461172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7258.

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DESIGNADO ANTONIO CARLOS ZANOTTI

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
2º ANTONIO CARLOS P. ZANOTTI
FLS. 04/04

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que a presente certidão composta de **(04) quatro folhas** extraídas por processo reprográfico foi expedida com fundamento no que dispõe o item 147, Capitulo XIV do Provimento 40/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, c.c. o artigo 6º inciso II, da Lei Federal nº 8.935/94, estando de conformidade com o original constante no livro de atos notariais número **1309,** páginas **215/220,** desse tabelionato, não constando nenhuma anotação no referido instrumento. Emolumentos: - R$ 37,25; ao Estado: - R$ 10,59; Registro Civil: - R$ 1,96; IPESP: - R$ 7,24; Tribunal de Justiça: - R$ 2,56; Santa Casa: - R$ 0,37; Imposto Municipal: - R$ 0,74; Ministério Público: - R$ 1,79. - Total: - 62,50. Processo n°148751. O referido é verdade, e dou fé. Eu,.....**(NATALIA HERNANDES DA COSTA)**, Escrevente Autorizada, a digitei.

**OSASCO-SP, 26 de março de 2018.**

**Em Test.º. da Verdade.**

3º TABELIAO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO-SP
Belª MARILIA REATO DA SILVA - TABELIÃ

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) ..... de José
(Sinal Público) de: José Otávio Ortolan
de Munno — Em Testº
Ribeirão Preto, 23/04/2018
Em test.nho ..... da verdade

☐ Belª Marilia Reato da Silva
☐ Bel. José Luiz Costa
☐ Belª Dulcinéa Elisabeth Cheles Costa
SELOS POR VERBA - VALOR POR FIRMA R$ 6,00
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade do Brasil
126300 FIRMA1 0861AA0095603

3º Tabelião de Notas
Belº Tiago dos Santos Augusto
Escrevente Autorizado
RIBEIRÃO PRETO - SP

3º

2º TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ OTAVIO ORTOLAN DE MUNNO
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
OSASCO-SP - TEL 3682-9506

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - CENTRO
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

06732602058958.000376617-2
P:09147 R:016617

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSEP18700461172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7258.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSET18700461172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7258.

# SUBSTABELECIMENTO

**CLAUDEMIR COLUCCI e EDUARDO VINICIUS COLUCCI**, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto-SP, inscritos nos quadros da OAB/SP, respectivamente sob os números 74.968 e 324.879, **substabelecem com** reservas de iguais, todos os poderes que lhe foram conferidos pelo Instrumento de Mandato respectivo, na pessoa dos advogados **FRANSERGIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob n. 296.438; **THAIS RODRIGUES COLUCCI**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o n° 318.216 **LEANDRO BARBAN TERRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadro da OAB/SP sob o n. 328.597; **DANIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n° 329.505 e **THIAGO LEITE CASSIANI**, brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o n° 347.115, todos com escritório profissional na Avenida Costábile Romano, 3.194, Bairro Ribeirânia, CEP: 14.096-275, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, Fone: (16) 3434-6500, para que os mesmos possam manifestar nos autos em todas as Instâncias Judicias, fazer carga, retirar ofícios, alvarás, guias de levantamento judicial, receber, dar quitação, e transigir, desentranhar documentos, acompanhar em audiências e Assembleia Geral de Credores, propor incidente de impugnação de crédito, recursos e representar o **BANCO BRADESCO S/A**, nos autos da Recuperação Judicial n° 1003597-85.2018.8.26.0597, da empresa **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME E FERNANDO CESAR MOSQUIM ME.,** em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP.

Ribeirão Preto, 29 de junho de 2018.

**CLAUDEMIR COLUCCI**
**OAB/SP 74.968**

**EDUARDO VINICIUS COLUCCI**
**OAB/SP 324.879**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSET18700461172 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC725F.

85800000000-3 22160185111-6 80590043150-6 65220180802-2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

**DARE-SP**

**Documento Principal**

| | |
|---|---|
| 01 - Nome / Razão Social<br>Banco Bradesco S.a. | 07 - Data de Vencimento<br>02/08/2018 |
| 02 - Endereço<br>AVENIDA COSTABILE ROMANO Ribeirao Preto SP | 08 - Valor Total<br>R$ 22,16 |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>60.746.948 | 04 - Telefone<br>(16)3434-6500 |
| 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | 09 - Número do DARE<br>**180590043150652** |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESC | Emissão: 03/07/2018 |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

---

180590043150652-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

**DARE-SP**

**Documento Detalhe**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 - Código de Receita – Descrição<br>**304-9** Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo | | | 02 - Código do Serviço – Descrição<br>TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | 19 - Qtde Serviços: 1 |
| 15 - Nome do Contribuinte<br>Banco Bradesco S.a. | 03 - Data de Vencimento<br>02/08/2018 | 06 - | 09 - Valor da Receita<br>R$ 22,16 | 12 - Acréscimo Financeiro<br>R$ 0,00 |
| | 04 - Cnpj ou Cpf<br>60.746.948/0001-12 | | | |
| 16 - Endereço<br>AVENIDA COSTABILE ROMANO Ribeirao Preto SP | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora<br>R$ 0,00 | 13 - Honorários Advocatícios<br>R$ 0,00 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>**180590043150652-0001**<br>Emissão: 03/07/2018 | 17 - Observações<br>Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESC | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração<br>R$ 0,00 | 14 - Valor Total<br>**R$ 22,16** |

85800000000-3 22160185111-6 80590043150-6 65220180802-2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

**DARE-SP**

**Documento Principal**

| | |
|---|---|
| 01 - Nome / Razão Social<br>Banco Bradesco S.a. | 07 - Data de Vencimento<br>02/08/2018 |
| 02 - Endereço<br>AVENIDA COSTABILE ROMANO Ribeirao Preto SP | 08 - Valor Total<br>R$ 22,16 |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>60.746.948 | 04 - Telefone<br>(16)3434-6500 |
| 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | 09 - Número do DARE<br>**180590043150652** |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESC | Emissão: 03/07/2018 |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSET18700461172
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7266.

Bradesco

## Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS
Data da operação: 03/07/2018
Autenticação Bancária: 002126887

Conta de débito: **Agência:** 4.040-1 | **Conta:** 000.102-3
Empresa: Banco Bradesco S.A. **CNPJ** 60.746.948/0001-12

Código de barras: 85800000000-3 22160185111-6 80590043150-6 65220180802-2
Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE
Descrição: DARE
NUMERO DARE/SP: 180590043150652
Data de débito: 03/07/2018
Data do vencimento: 02/08/2018
Valor principal: R$ 0,00
Desconto: R$ 0,00
Juros: R$ 0,00
Multa: R$ 0,00
Valor do pagamento: R$ 22,16

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito nº 4.040-1 da data de pagamento 03/07/2018

Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente — Alô Bradesco 0800 704 8383 — Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 — Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones Consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**GCPJ** 1800397389 **Envolvido** M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS SUP E DESC. LTDA ME

1º Via

fls. 120

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS RODRIGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2018 às 11:28 , sob o número WSET18700461172 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FC7266.

## MARCOS ANTONIO GUIDUGLI

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** terça-feira, 10 de julho de 2018 09:02
**Para:** MARCOS ANTONIO GUIDUGLI
**Assunto:** ENC: Recuperação Judicial (MR Comercio de Embalagens,Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Cesar Mosquim) Minuta de edital - art. 52 - Pedido e relação.
**Anexos:** Email2.doc.docx

---

**De:** devairdandaro@bol.com.br [devairdandaro@bol.com.br]
**Enviado:** terça-feira, 10 de julho de 2018 8:37
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** Recuperação Judicial (MR Comercio de Embalagens,Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Cesar Mosquim) Minuta de edital - art. 52 - Pedido e relação.

Prezados Senhores, bom dia

Conforme determinado na r. decisão de fls. 61, ítem 2, letra "k", encaminhamos a minuta de edital, nos termos do art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei 11.105/05.

Sem mais,

Atenciosamente

Devair Antônio Dandaro
Advogado
Telefones (0xx16)3947-3504/999938869
devairdandaro@bol.com.br

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 10/07/2018 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FCF2F5.

EDITAL expedido no processo de recuperação judicial de MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CESAR MOSQUIM ME, autos nº. 1003597-85.2018.8.26.0597, nos termos do art. 52, §1º da Lei 1.101/2005. A Doutora Daniele Regina de Souza Duarte, da E. Primeira Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP, faz saber que: Em 19 de junho de 2018, diante da crise econômica que atingiu suas atividades, as empresas que compõem o mesmo grupo econômico MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando César Mosquim ME, ajuizaram o pedido de recuperação judicial distribuído a esta Vara e respectivo Cartório, com o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira e permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação das empresas, sua função social e o estímulo (art.47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, em 25de junho de 2018, foi proferida a decisão que segue reproduzida: *"Vistos. O artigo 47, da Lei 11.105/05 preceituam que: "a recuperação judicial tem por objeto viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, ao comentar o artigo 47, da Lei 11.105/05, ensina que a "tentativa de recuperação prende-se, como já lembrado acima, ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento da produção, como principalmente, pela manutenção de emprego, elemento de paz social". E prossegue o ilustre doutrinador: "Por isso mesmo, a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a "manutenção da fonte produtora", ou seja, a manutenção da atividade empresarial (...) Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os "interesses dos credores". (Lei de Recuperação de Empresas e Falências, Lei 11.101/2005,12ª ed, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2017, p. 159). FÁBIO ULHOA COELHO escreve que " A recuperação judicial é um processo peculiar" cujo "objetivo buscado é a reorganização da empresa explorada pela sociedade empresaria devedora, em benefício desta, de seus credores e empregados e da economia (local, regional*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 10/07/2018 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FCF325.

*ou nacional)" Curso de Direito Comercial de Empresa, Vol. 3, 13ª Edição, 2012, Ed. Saraiva, p. 414). Assim à luz das considerações acima expostas e com fundamento nos princípios/valores que norteiam o processo de recuperação judicial, quais sejam, (a) a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores; (b) interesses dos credores; (c) função social da empresa e (d) o estímulo à atividade econômica),* ***passo a decidir:*** *1. Da Leitura da inicial, extrai-se a conclusão que o pedido de recuperação judicial envolve as seguintes empresas: a) MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CESAR MOSQUIM ME que, segundo alegações pertencem ao mesmo grupo econômico de fato. Nesse contexto, no que diz respeito aos endereços informados na petição inicial, em pesquisa, este Juízo constatou que ambos são residenciais e, aparentemente, não existem atividades empresariais naqueles locais. Ademais, ainda em pesquisa, este Juízo constatou que ambos são residenciais e, aparentemente, não existem atividades empresariais naqueles locais. Ademais, ainda em pesquisa aos processos movidos em face das Requerentes, inclusive em trâmite nesse mesmo ofício judicial, verificou-se que as empresas estão estabelecidas nesta cidade à Rua Aprígio de Araújo, nº. 564 (processos nºs 1006255-19.2017.8.26.0597 e 1005021-02.2017.8.26.0597).* ***Diante disto, necessário que as Requerentes, em 10 dias, esclareçam os endereços informados na petição inicial e, se o caso, procedam ao aditamento da petição inicial.*** *A Decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial deve se pautar no integral cumprimento dos requisitos da lei, já que, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial causa efeitos significativos, principalmente a terceiros**,** pois obsta aos credores que possuem título executivo a continuidade de suas cobranças individuais, além de trazer ao Juízo recuperacional a competência para decidir sobre bens tidos como essenciais para a atividade das empresas. Dessa forma, o pedido deve ser analisado com cautela. Nesse sentido, observa-se, que não foram cumpridos todos os requisitos do art. 48 e 51, da Lei 11.101/05. 2.****Assim, sem prejuízo da correta identificação de endereço reportado acima, concedo o prazo improrrogável de 10 dias para a regularização da petição inicial, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:*** *a) Não há nos autos documentos (certidões) aptos a atender as exigências dos incisos II e IV , doa rt. 48, da LRF; b) Com relação ao art. 51, da mesma lei, mister seja cumprido o*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 10/07/2018 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FCF325.

*inciso I, devendo as requerentes esclarecer de forma pormenorizada as causas concretas da situação patrimonial das devedoras e as razões da crise econômico-financeira. A mera alegação do impacto da crise política na inadimplência e a diminuição de crédito pelas instituições financeiras não preenche os requisitos do inciso em comento. Ainda, de rigor trazer aos autos informações sobre a situação patrimonial das requerentes. Tal informação é de suma importância para que, caso seja deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, possam os credores deliberar sobre a viabilidade das empresas e o respectivo plano de recuperação judicial. c) A simples juntada da "Demonstração de Fluxo de Caixa" das requerentes não supre a exigência do inc. II, do art. 51, da Lei, qual seja, as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, compostas de balanço patrimonial, demonstração de resultados e acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social, observando a permissiva contida no§2º, do mesmo artigo. d) Deverá providenciar a indicação de eventuais credores de obrigação de fazer ou não fazer de ambas as empresas, assim, como, seu passivo fiscal pormenorizado (federal, estadual, e municipal) e os créditos não sujeitos a este procedimento. e) Verifica-se que a relação de credores, a princípio, está desatualizada, na medida em que o documento de fls. 22/23, tem como data base 31/12/2017, isto, sem contar que alguns credores que protestaram as requerentes (fls. 28/33) não foram arrolados. Ademais, a forma como apresentada a lista de credores não satisfaz os requisitos do inc. III, do art. 51. f) Da mesma forma, deverá atualizar a relação de empregados, também datada de 31/12/2017, esclarecendo se existem obrigações devidas, uma vez que não constou nenhum dos empregados ou ex-empregados na lista de credores. Também chamou a atenção deste Juízo a existência de empregados apenas em uma das empresas, o que, sumariamente, subentende-se que a empresa Fernando Cesar Mosquim ME está inativa, não fazendo jus ao instituto da Recuperação Judicial que tem como premissa a manutenção da atividade econômica de empresa que passa por momento de crise. Soma-se ao quanto exposto, o fato de ambas estarem estabelecidas no mesmo local. Aliás, em momento algum, a petição inicial informa quais as atividades das empresas e por quais motivos se justificam suas manutenções ou o reconhecimento do grupo econômico de fato. g) Além de grande parte da documentação apresentada estar desatualizada há 06(seis)meses, este Juízo ao analisar a exigência do inc. V, do*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 10/07/2018 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FCF325.

*art. 51, constatou que, recentemente, houve retirada de sócio da empresa MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME (fl. 13), estando a empresa dentro do período permitido por Lei pra regularizar a sociedade ou, ainda, transformá-la em sociedade unipessoal. h) Neste contexto, as requerentes também deixaram de apresentar os extratos atualizados das contas bancárias, eventuais aplicações, fundos, investimentos em bolsas, dentre outros (inc. VIII, do art. 51). i) Deverão as devedoras apresentar, ainda, novo valor à causa, ao passo que deverá refletir o benefício econômico pretendido com o ajuizamento da presente demanda, no caso, o valor dos débitos apresentados na relação de credores que deverá acompanhar a emenda. Isso porque, ainda que não se possa medir nesse momento qual será o benefício econômico final do processo de recuperação, é fato que o benefício econômico imediato auferido pela recuperanda consiste, sem dúvida, na proteção patrimonial na exata extenção dos débitos por ela mesma declarados como incluídos na recuperação judicial; j) No mesmo prazo, e diante do ítem anterior,* ***deverá recolher o complemento das custas iniciais;*** *k) Deverão as requerentes apresentar minuta contendo a relação de credores junto de síntese do pedido, em meio eletrônico, bem como a minuta do edital a que se refere o art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei 11.101/05, também em meio eletrônico, sendo que o teor da decisão que eventualmente deferir o processamento será inserido, posteriormente, pela serventia, sendo que deverão, ainda, as requerentes fazer constar na minuta o valor de seu passivo fiscal.* ***Aguarde-se, pois, a emenda da inicial e atendimento de todas as exigências, no prazo de 10 dias. Por oportuno, observo que o presente pedido não gera qualquer efeito, senão acolhida a a inicial e deferido seu processamento. 3) Por fim, indefiro o pedido de autuação em segredo de justiça da relação dos bens particulares dos sócios administradores, uma vez que, a publicidade, como regra, é inerente ao processo judicial (art. 5º, LX, da Constituição Federal), sendo esta, de interesses dos credores e requisito previsto no inc. VI, do art. 51. Intime-se. Sertãozinho, 25 de junho de 2018.***

Também serve o presente edital para dar publicidade à relação nominal de credores da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Cesar Mosquim ME, observado a classificação de cada crédito; o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 10/07/2018 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FCF325.

nome do credor, o valor atualizado até a data do pedido, sendo que eventuais diferenças deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial a ser nomeado, nos termos do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005.

Da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME, a saber:

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** ELMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 105.144,30; VERSOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 64.622,50; BANCO ITAÚ S/A, 967.389,82; BANCO BRADESCO S/A, 892.499,59, **TOTAL CLASSE III: R$. 2.029.656,10**

**CREDORES ME EPP:** SILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME, 7.897,00; FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI ME, 19.873,00, **TOTAL CLASSE IV: R$. 27.770,00**

**PASSIVO FISCAL:** RECEITA FEDERAL, CONTRIBUIÇÃO PEVIDENCIÁRIA, 4.810,83; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA-FGTS 946,28; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA-GRRF 1.693,60; RECEITA FEDERAL, I.R.R.F., 988,30; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, 133,97; RECEITA FEDERAL – PREVIDENCIÁRIA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 142,51, RECEITA FEDERAL, SIMPLES NACIONAL, 16.548,16 e RECEITA ESTADUAL, ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, 158,98; **TOTAL DO PASSIVO FISCAL: R$. 25.422,63.**

Da Fernando Cesar Mosquim ME, a saber:

**CREDORES GARANTIA REAL:** BANCO DO BRASIL S/A, 511.130,90, **TOTAL CLASSE II: R$. 511.130,90**

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, 49.875,00; VERSOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 41.516,00; ELMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 50.150,00; BANCO ITAÚ S/A, 1.396.948,23; BANCO BRADESCO S/A, 542.277,63, **TOTAL CLASSE III: R$. 2.080.766,80**

**CREDORES ME EPP:** SILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME, 6.834,00, **TOTAL CLASSE IV: R$. 6.834,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 10/07/2018 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FCF325.

**PASSIVO FISCAL:** RECEITA FEDERAL, CONTRIBUIÇÃO PEVIDENCIÁRIA, 1.038,81; RECEITA ESTADUAL, ICMS, 14.776,72, RECEITA MUNICIPAL, ISS, 1.032,89; RECEITA FEDERAL, PIS, 1.885,88, RECEITA FEDERAL, COFINS, 8.704,05; RECEITA FEDERAL, I.R.P.J, 6.613,55; RECEITA FEDERAL, C.S.L.L, 5.856,32 E RECEITA ESTADUAL, ICMS PRECATÓRIO, 34.579,61; **TOTAL DO PASSIVO FISCAL: R$. 74.487,83.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 10/07/2018 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FCF325.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – SP

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, através de seu advogado que a esta subscreve, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, que tramita perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a r. decisão de fls. 61, ítem 2, letra "k", para comprovar a entrega da minuta do edital previsto no art. 52, §1º, I,II e II da Lei 11.101/2005, via *e-mail* institucional Sertaoz1cv@tjsp.jus.br **(doc. 01),** cuja cópia também segue anexa para ciência de todos os interessados **(docts. 02/07)**; a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 11 de julho de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone(0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 11:02 , sob o número WSET18700464708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FDBE42.

BOL MAIL

## Recuperação Judicial (MR Comercio de Embalagens,Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Ces...

**De:** devairdandaro@bol.com.br
**Para:** Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Cópia:**
**Cópia oculta:**
**Assunto:** Recuperação Judicial (MR Comercio de Embalagens,Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Ces...
**Enviada em:** 10/07/2018 | 08:37
**Recebida em:** 10/07/2018 | 08:37

Email2.doc.docx 21.97 KB

Prezados Senhores, bom dia

Conforme determinado na r. decisão de fls. 61, item 2, letra "k", encaminhamos a minuta de edital, nos termos do art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei 11.105/05.

Sem mais,

Atenciosamente

Devair Antônio Dandaro
Advogado
Telefones (0xx16)3947-3504/999938869
devairdandaro@bol.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 11:02 , sob o número WSET18700464708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FDBE47.

EDITAL expedido no processo de recuperação judicial de MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CESAR MOSQUIM ME, autos nº. 1003597-85.2018.8.26.0597, nos termos do art. 52, §1º da Lei 1.101/2005. A Doutora Daniele Regina de Souza Duarte, da E. Primeira Vara Civel da Comarca de Sertãozinho/SP, faz sabeï que: Em 19 de junho de 2018, diante da crise econômica que atingiu suas atividades, as empresas que compõem o mesmo grupo econômico MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando César Mosquim ME, ajuizaram o pedido de recuperação judicial distribuído a esta Vara e respectivo Cartório, com o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira e permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação das empresas, sua função social e o estímulo (art.47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, em 25de junho de 2018, foi proferida a decisão que segue reproduzida: *"Vistos. O artigo 47, da Lei 11.105/05 preceituam que: "a recuperação judicial tem por objeto viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, ao comentar o artigo 47, da Lei 11.105/05, ensina que a "tentativa de recuperação prende-se, como já lembrado acima, ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento da produção, como principalmente, pela manutenção de emprego, elemento de paz social". E prossegue o ilustre doutrinador: "Por isso mesmo, a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a "manutenção da fonte produtora", ou seja, a manutenção da atividade empresarial (...) Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os "interesses dos credores". (Lei de Recuperação de Empresas e Falências, Lei 11.101/2005,12ª ed, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2017, p. 159). FÁBIO ULHOA COELHO escreve que " A recuperação judicial é um processo peculiar" cujo "objetivo buscado é a reorganização da empresa explorada pela sociedade empresaria devedora, em benefício desta, de seus credores e empregados e da economia (local, regional*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 11:02 , sob o número WSET18700464708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FDBE4E.

*ou nacional)" Curso de Direito Comercial de Empresa, Vol. 3, 13ª Edição, 2012, Ed. Saraiva, p. 414). Assim à luz das considerações acima expostas e com fundamento nos princípios/valores que norteiam o processo de recuperação judicial, quais sejam, (a) a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores; (b) interesses dos credores; (c) função social da empresa e (d) o estímulo à atividade econômica),* ***passo a decidir:*** *1. Da Leitura da inicial, extrai-se a conclusão que o pedido de recuperação judicial envolve as seguintes empresas: a) MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CESAR MOSQUIM ME que, segundo alegações pertencem ao mesmo grupo econômico de fato. Nesse contexto, no que diz respeito aos endereços informados na petição inicial, em pesquisa, este Juizo constatou que ambos são residenciais e, aparentemente, não existem atividades empresariais naqueles locais. Ademais, ainda em pesquisa, este Juízo constatou que ambos são residenciais e, aparentemente, não existem atividades empresariais naqueles locais. Ademais, ainda em pesquisa aos processos movidos em face das Requerentes, inclusive em trâmite nesse mesmo ofício judicial, verificou-se que as empresas estão estabelecidas nesta cidade à Rua Aprígio de Araújo, nº. 564 (processos nºs 1006255-19.2017.8.26.0597 e 1005021-02.2017.8.26.0597).* ***Diante disto, necessário que as Requerentes, em 10 dias, esclareçam os endereços informados na petição inicial e, se o caso, procedam ao aditamento da petição inicial.*** *A Decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial deve se pautar no integral cumprimento dos requisitos da lei, já que, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial causa efeitos significativos, principalmente a terceiros, pois obsta aos credores que possuem título executivo a continuidade de suas cobranças individuais, além de trazer ao Juízo recuperacional a competência para decidir sobre bens tidos como essenciais para a atividade das empresas. Dessa forma, o pedido deve ser analisado com cautela. Nesse sentido, observa-se, que não foram cumpridos todos os requisitos do art. 48 e 51, da Lei 11.101/05. 2.****Assim, sem prejuízo da correta identificação de endereço reportado acima, concedo o prazo improrrogável de 10 dias para a regularização da petição inicial, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:* *a) Não há nos autos documentos (certidões) aptos a atender as exigências dos incisos II e IV , doa rt. 48, da LRF; b) Com relação ao art. 51, da mesma lei, mister seja cumprido o*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 11:02 , sob o número WSET18700464708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FDBE4E.

*inciso I, devendo as requerentes esclarecer de forma pormenorizada as causas concretas da situação patrimonial das devedoras e as razões da crise econômico-financeira. A mera alegação do impacto da crise política na inadimplência e a diminuição de crédito pelas instituições financeiras não preenche os requisitos do inciso em comento. Ainda, de rigor trazer aos autos informações sobre a situação patrimonial das requerentes. Tal informação é de suma importância para que, caso seja deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, possam os credores deliberar sobre a viabilidade das empresas e o respectivo plano de recuperação judicial. c) A simples juntada da "Demonstração de Fluxo de Caixa" das requerentes não supre a exigência do inc. II, do art. 51, da Lei, qual seja, as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, compostas de balanço patrimonial, demonstração de resultados e acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social, observando a permissiva contida no§2º, do mesmo artigo. d) Deverá providenciar a indicação de eventuais credores de obrigação de fazer ou não fazer de ambas as empresas, assim, como, seu passivo fiscal pormenorizado (federal, estadual, e municipal) e os créditos não sujeitos a este procedimento. e) Verifica-se que a relação de credores, a princípio, está desatualizada, na medida em que o documento de fls. 22/23, tem como data base 31/12/2017, isto, sem contar que alguns credores que protestaram as requerentes (fls. 28/33) não foram arrolados. Ademais, a forma como apresentada a lista de credores não satisfaz os requisitos do inc. III, do art. 51. f) Da mesma forma, deverá atualizar a relação de empregados, também datada de 31/12/2017, esclarecendo se existem obrigações devidas, uma vez que não constou nenhum dos empregados ou ex-empregados na lista de credores. Também chamou a atenção deste Juízo a existência de empregados apenas em uma das empresas, o que, sumariamente, subentende-se que a empresa Fernando Cesar Mosquim ME está inativa, não fazendo jus ao instituto da Recuperação Judicial que tem como premissa a manutenção da atividade econômica de empresa que passa por momento de crise. Soma-se ao quanto exposto, o fato de ambas estarem estabelecidas no mesmo local. Aliás, em momento algum, a petição inicial informa quais as atividades das empresas e por quais motivos se justificam suas manutenções ou o reconhecimento do grupo econômico de fato. g) Além de grande parte da documentação apresentada estar desatualizada há 06(seis)meses, este Juízo ao analisar a exigência do inc. V, do*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 11:02 , sob o número WSET18700464708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FDBE50.

*art. 51, constatou que, recentemente, houve retirada de sócio da empresa MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME (fl. 13), estando a empresa dentro do período permitido por Lei pra regularizar a sociedade ou, ainda, transformá-la em sociedade unipessoal. h) Neste contexto, as requerentes também deixaram de apresentar os extratos atualizados das contas bancárias, eventuais aplicações, fundos, investimentos em bolsas, dentre outros (inc. VIII, do art. 51). i) Deverão as devedoras apresentar, ainda, novo valor à causa, ao passo que deverá refletir o benefício econômico pretendido com o ajuizamento da presente demanda, no caso, o valor dos débitos apresentados na relação de credores que deverá acompanhar a emenda. Isso porque, ainda que não se possa medir nesse momento qual será o benefício econômico final do processo de recuperação, é fato que o benefício econômico imediato auferido pela recuperanda consiste, sem dúvida, na proteção patrimonial na exata extenção dos débitos por ela mesma declarados como incluídos na recuperação judicial; j) No mesmo prazo, e diante do ítem anterior,* ***deverá recolher o complemento das custas iniciais;*** *k) Deverão as requerentes apresentar minuta contendo a relação de credores junto de síntese do pedido, em meio eletrônico, bem como a minuta do edital a que se refere o art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei 11.101/05, também em meio eletrônico, sendo que o teor da decisão que eventualmente deferir o processamento será inserido, posteriormente, pela serventia, sendo que deverão, ainda, as requerentes fazer constar na minuta o valor de seu passivo fiscal.* ***Aguarde-se, pois, a emenda da inicial e atendimento de todas as exigências, no prazo de 10 dias. Por oportuno, observo que o presente pedido não gera qualquer efeito, senão acolhida a a inicial e deferido seu processamento. 3) Por fim, indefiro o pedido de autuação em segredo de justiça da relação dos bens particulares dos sócios administradores, uma vez que, a publicidade, como regra, é inerente ao processo judicial (art. 5º, LX, da Constituição Federal), sendo esta, de interesses dos credores e requisito previsto no inc. VI, do art. 51. Intime-se. Sertãozinho, 25 de junho de 2018.***

Também serve o presente edital para dar publicidade à relação nominal de credores da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Cesar Mosquim ME, observado a classificação de cada crédito; o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 11:02 , sob o número WSET18700464708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FDBE50.

nome do credor, o valor atualizado até a data do pedido, sendo que eventuais diferenças deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial a ser nomeado, nos termos do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005.

Da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME, a saber:

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** ELMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 105.144,30; VERSOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 64.622,50; BANCO ITAÚ S/A, 967.389,82; BANCO BRADESCO S/A, 892.499,59, **TOTAL CLASSE III: R$. 2.029.656,10**

**CREDORES ME EPP:** SILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME, 7.897,00; FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI ME, 19.873,00, **TOTAL CLASSE IV: R$. 27.770,00**

**PASSIVO FISCAL:** RECEITA FEDERAL, CONTRIBUIÇÃO PEVIDENCIÁRIA, 4.810,83; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA-FGTS 946,28; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA-GRRF 1.693,60; RECEITA FEDERAL, I.R.R.F., 988,30; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, 133,97; RECEITA FEDERAL – PREVIDENCIÁRIA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 142,51, RECEITA FEDERAL, SIMPLES NACIONAL, 16.548,16 e RECEITA ESTADUAL, ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, 158,98; **TOTAL DO PASSIVO FISCAL: R$. 25.422,63.**

Da Fernando Cesar Mosquim ME, a saber:

**CREDORES GARANTIA REAL:** BANCO DO BRASIL S/A, 511.130,90, **TOTAL CLASSE II: R$. 511.130,90**

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, 49.875,00; VERSOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 41.516,00; ELMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 50.150,00; BANCO ITAÚ S/A, 1.396.948,23; BANCO BRADESCO S/A, 542.277,63, **TOTAL CLASSE III: R$. 2.080.766,80**

**CREDORES ME EPP:** SILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME, 6.834,00, **TOTAL CLASSE IV: R$. 6.834,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 11:02 , sob o número WSET18700464708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FDBE53.

**PASSIVO FISCAL:** RECEITA FEDERAL, CONTRIBUIÇÃO PEVIDENCIÁRIA, 1.038,81; RECEITA ESTADUAL, ICMS, 14.776,72, RECEITA MUNICIPAL, ISS, 1.032,89; RECEITA FEDERAL, PIS, 1.885,88, RECEITA FEDERAL, COFINS, 8.704,05; RECEITA FEDERAL, I.R.P.J, 6.613,55; RECEITA FEDERAL, C.S.L.L, 5.856,32 E RECEITA ESTADUAL, ICMS PRECATÓRIO, 34.579,61; **TOTAL DO PASSIVO FISCAL: R$. 74.487,83.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 11:02 , sob o número WSET18700464708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 2FDBE53.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Trata-se de pedido de processamento de Recuperação Judicial, formulado por MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. – ME e Fernando César Mosquim – ME. A inicial foi instruída com os documentos de fls. 12/51.

Depreende-se da decisão de fls. 59/62, que houve a determinação de emenda da inicial para regularização de documentos, bem como que fosse prestado esclarecimentos pelas requerentes.

Na petição de fls. 66/73, as requerentes emendaram a petição inicial e juntaram novos documentos.

É o breve relato.

Importante asseverar que a documentação que deve acompanhar a petição inicial do pedido de recuperação judicial (arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005) tem por finalidade a demonstração da viabilidade da empresa requerente face à situação de crise econômico-financeira que enfrenta.

Nesse sentido, com a análise e conferência dos documentos previstos na legislação evita-se o processamento de recuperação judicial de empresa que não reúna condições de alcançar os objetivos dispostos no art. 47 da Lei 11.101/2005. Além disso, a prévia análise dos documentos e elementos necessários ao processamento do pedido de Recuperação Judicial é medida de extrema importância, uma vez que o deferimento do processamento da Recuperação Judicial gera como consequência automática a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias (stay period), dentre outras consequências legais importantes expostas no art. 52 da LRF.

Diante da relevância da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, o legislador a condicionou a exatidão dos documentos referidos no art. 51 da LRF.

E, nesse contexto, o exame dessa documentação, ainda que preliminar e não exauriente, pressupõe conhecimento técnico específico e diverso do jurídico. É necessária a análise perfunctória da correspondência entre os dados apresentados pela devedora e a sua realidade.

Nesse sentido, a Comarca de Sertãozinho não possui equipe multidisciplinar para auxiliar o juízo no enfrentamento da predita tarefa. Sendo assim, o Diploma Processual em seu artigo 156, prevê que "*O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 23/07/2018 às 16:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 30B11BF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

*conhecimento técnico ou científico.*"

Dessa forma, se faz necessário nomeação de perito para que, no exercício da função de auxiliar da Justiça e a partir de exame preliminar da documentação apresentada pela parte requerente, forneça elementos de convicção mínimos para ulterior decisão judicial sobre a pertinência legal do deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial ora formulado.

Outrossim se mostra imperiosa a constatação da situação da empresa *in loco*, de modo a se saber suas reais condições de funcionamento e, principalmente, a relação existente entre ambas as requerentes a justificar o litisconsórcio ativo.

Nesse passo, determina-se a realização de perícia prévia sobre a documentação apresentada pela parte requerente nos autos com a finalidade de ser constatada sua correspondência com os arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, bem como para a visita *in loco* à sede das requerentes de modo a se saber suas reais condições de funcionamento e, principalmente, a relação existente entre ambas as requerentes a justificar o litisconsórcio ativo.

Para tanto, nomeio, para realização desse trabalho técnico preliminar, a empresa BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto Ltda S/S (**BL Adm Judicial)**, inscrita no CNPJ sob nº 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite.

O laudo preliminar deverá ser apresentado nos autos no prazo máximo de 05 dias.

Intime-se o perito, com urgência.

Intime-se.

Sertaozinho, 23 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 23/07/2018 às 16:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 30B11BF.

## CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR

**De:** CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de julho de 2018 16:54
**Para:** 'bl@blconsultoriarp.com.br'
**Assunto:** Processo 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** 100359785.pdf

Boa tarde.

Serve a presente para intimá-los da nomeação para atuar no processo em referência, em nome de M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e outro.
Segue senha para acesso aos autos.

Att.

**CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR**
Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: cyrojfj@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 23/07/2018 às 17:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 30B432F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0779/2018, foi disponibilizado na página 2454/2462 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Trata-se de pedido de processamento de Recuperação Judicial, formulado por MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. - ME e Fernando César Mosquim - ME. A inicial foi instruída com os documentos de fls. 12/51. Depreende-se da decisão de fls. 59/62, que houve a determinação de emenda da inicial para regularização de documentos, bem como que fosse prestado esclarecimentos pelas requerentes. Na petição de fls. 66/73, as requerentes emendaram a petição inicial e juntaram novos documentos. É o breve relato. Importante asseverar que a documentação que deve acompanhar a petição inicial do pedido de recuperação judicial (arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005) tem por finalidade a demonstração da viabilidade da empresa requerente face à situação de crise econômico-financeira que enfrenta. Nesse sentido, com a análise e conferência dos documentos previstos na legislação evita-se o processamento de recuperação judicial de empresa que não reúna condições de alcançar os objetivos dispostos no art. 47 da Lei 11.101/2005. Além disso, a prévia análise dos documentos e elementos necessários ao processamento do pedido de Recuperação Judicial é medida de extrema importância, uma vez que o deferimento do processamento da Recuperação Judicial gera como consequência automática a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias (stay period), dentre outras consequências legais importantes expostas no art. 52 da LRF. Diante da relevância da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, o legislador a condicionou a exatidão dos documentos referidos no art. 51 da LRF. E, nesse contexto, o exame dessa documentação, ainda que preliminar e não exauriente, pressupõe conhecimento técnico específico e diverso do jurídico. É necessária a análise perfunctória da correspondência entre os dados apresentados pela devedora e a sua realidade. Nesse sentido, a Comarca de Sertãozinho não possui equipe multidisciplinar para auxiliar o juízo no enfrentamento da predita tarefa. Sendo assim, o Diploma Processual em seu artigo 156, prevê que "O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico." Dessa forma, se faz necessário nomeação de perito para que, no exercício da função de auxiliar da Justiça e a partir de exame preliminar da documentação apresentada pela parte requerente, forneça elementos de convicção mínimos para ulterior decisão judicial sobre a pertinência legal do deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial ora formulado. Outrossim se mostra imperiosa a constatação da situação da empresa in loco, de modo a se saber suas reais condições de funcionamento e, principalmente, a relação existente entre ambas as requerentes a justificar o litisconsórcio ativo. Nesse passo, determina-se a realização de perícia prévia sobre a documentação apresentada pela parte requerente nos autos com a finalidade de ser constatada sua correspondência com os arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, bem como para a visita in loco à sede das requerentes de modo a se saber suas reais condições de funcionamento e, principalmente, a relação existente entre ambas as requerentes a justificar o litisconsórcio ativo. Para tanto, nomeio, para realização desse trabalho técnico preliminar, a empresa BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto Ltda S/S (BL Adm Judicial), inscrita no CNPJ sob nº 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite. O laudo preliminar deverá ser apresentado nos autos no prazo máximo de 05 dias. Intime-se o perito, com urgência."

Sertãozinho, 25 de julho de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 25/07/2018 às 09:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 30CC263.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, nome fantasia de BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S Ltda., devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência para realizar a perícia prévia, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME – e OUTRA,** distribuída em 19/06/2018, em trâmite perante esse eg. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor o que segue:

**1)** Inicialmente, a peticionária agradece e informa estar muito honrada com referida nomeação, sendo o responsável pela condução da Perícia Prévia, o advogado que ora subscreve a presente (Alexandre Borges Leite, CPF 828.643.736-53 e OAB/SP 213.111).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**2)** Para realizar a perícia prévia, esta peticionária realizou diligências na sede das Requerentes, conforme fotos em anexo **(Doc. 01)**, no dia 24/07/2018. Além de constatar o funcionamento das empresas, foram prestados esclarecimentos pelo seu representante legal, sr. Fernando, e, ao final, foram solicitados às Requerentes os documentos constantes do termo de diligência **(Doc. 02)**.

## DA ATIVIDADE DAS EMPRESAS REQUERENTES

**3)**Na petição inicial, as Requerentes informaram estarem estabelecidas nos seguintes endereços:

**MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. – ME**: Rua Emílio Cellini, n° 369 (Jardim Athenas), CEP 14162-042 e

**Fernando César Mosquim – ME**: Rua Terencio Ricciard, 298 (São João), CEL 14170-400

**4)** Após o r. despacho de fls. 59/62, as Requerentes peticionaram nos autos e informaram que estão estabelecidas na **rua Aprígio de Araújo, 865 (Térreo), Centro, Sertãozinho/SP**.

**5)** Ocorre que, em diligência no referido endereço, essa Peticionário obteve a informação de que a empresa "AD Plastique", nome fantasia das Requerentes, havia se mudado daquele local há mais de um ano.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**6)** Diante da informação acima, essa Peticionária questionou os vizinhos do antigo endereço das Requerentes e obteve a informação de que a empresa "AD Plastique" estava estabelecida na **rua Aprígio de Araújo, 564, Sertãozinho/SP**.

**7)** Ao diligenciar no novo endereço obtido, essa Peticionária logrou êxito em localizar as Requerentes. O local onde as Requerentes estão estabelecidas, trata-se de um imóvel fechado por grades na frente e sem qualquer indicativo (placas ou letreiros) de que ali está estabelecida uma empresa. Quem da rua olha para o imóvel, tem impressão de que se trata de um imóvel de uso residencial.

**8)** No momento da diligência, essa Peticionária visualizou 06 (seis) pessoas trabalhando dentro da empresa.

**9)** Essa Peticionária foi recepcionada pelo sócio das Requerentes, sr. Fernando e, após, diligência interna no imóvel, constatou a existência de um estoque de sacolas plásticas, bem como empregados exercendo suas funções regularmente.

**10)** As Requerentes atuam no ramo de venda de embalagens plásticas, suprimentos e descartáveis. Os produtos vendidos pelas Requerentes são fabricados por empresas parceiras, de modo que, as Requerentes não desenvolvem atividades industriais (produção).

## DO GRUPO ECONÔMICO ENTRE AS EMPRESAS

**11)** Ao ser questionado sobre o "grupo econômico" formado entre as empresas, o sr. Fernando esclareceu que a empresa "Fernando César Mosquim - ME" foi criada primeiro e tinha como



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

principal atividade intermediar a venda de embalagens plásticas para todo o Brasil.

**12)** Posteriormente, em razão do planejamento tributário, foi criada a empresa "MR Embalagens", que passou a ser optante do SIMPLES NACIONAL.

**13)** Em razão de exigência dos seus clientes, a atividade foi mantida em ambas empresas, uma vez que, pela empresa "Fernando César Mosquim – ME" são faturados os produtos vendidos para os clientes que se utilizam de créditos de ICMS e, pela empresa "MR Embalagens", são faturados os produtos para os clientes que **não** utilizam créditos de ICMS.

**14)** A justificativa para a prática acima é que as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no caso a "MR Embalagens", geram poucos créditos de ICMS para os clientes.

**15)** Além disso, essa Peticionária obteve a informação de que todos os empregados das Requerentes são contratados pela empresa "MR Embalagens".

**16)** Em resumo, a empresa "Fernando César Mosquim - Me" é utilizada para faturar determinadas mercadorias e a atividade empresarial é desenvolvida, basicamente, na empresa "MR Embalagens". Ambas empresas atuam em conjunto (mesmo endereço), sob o nome fantasia "AD Plastique" e estão sob gestão do sócio Fernando César Mosquim.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**17)** Essas foram as informações, obtidas por essa Peticionária quando da diligência realizada, acerca da atividade de ambas empresas.

## DA ANÁLISE CONTÁBIL DAS REQUERENTES

**18)** Foi identificado que, em abril de 2018, houve a saída da sócia Lucila Rodrigues Mosquim, portadora do CPF 201.552.438-02, da sociedade da empresa "MR EMBALAGENS". Por se tratar de parentesco com o sócio remanescente, importante que sejam esclarecidas as circunstâncias em que houve essa retirada, uma vez que, ocorreu às vésperas do pedido de recuperação judicial.

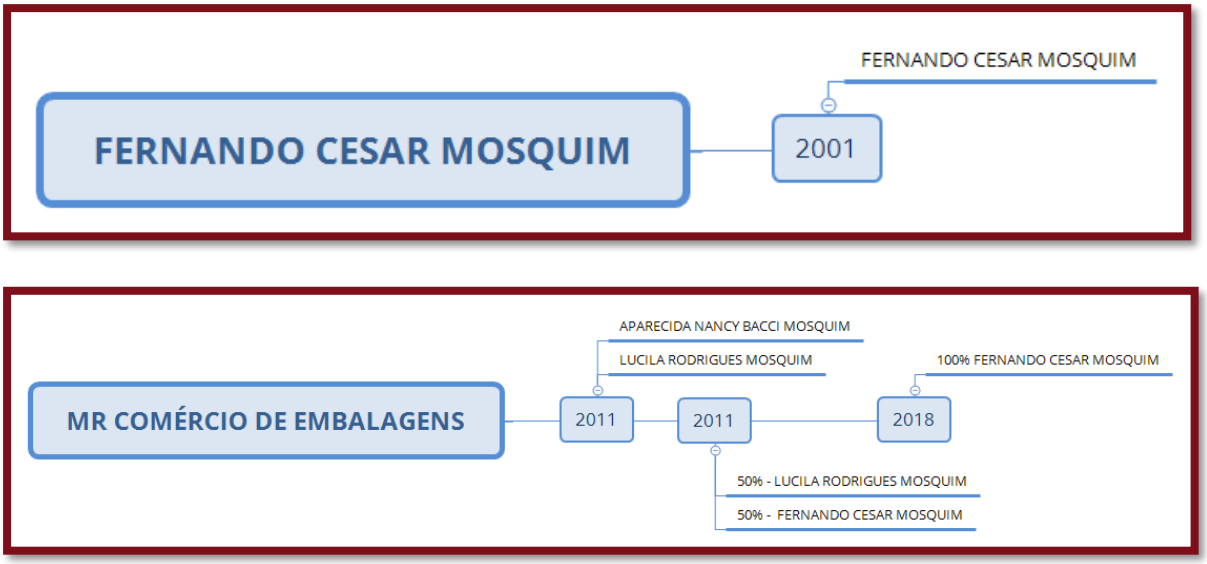


**19)** Além disso, não foram juntadas nos autos as demonstrações contábeis para os exercícios de 2016 e 2017 nos moldes do que preconiza o art. 51, da LRF e o Conselho Federal de Contabilidade através da Norma NBC TG 1000 (Demonstrações Contábeis para pequenas e médias empresas). Para a execução da perícia prévia, as análises foram construídas através de dados adicionais fornecidos pelas Recuperandas.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**20)** **<u>Por estas análises essa Peticionária constatou que as empresas apresentam nos dados consolidados superávits relevantes para o segmento</u>**. Isso pode indicar que os dados apresentados para a construção desse relatório não refletem a realidade das empresas.

**21)** Informações Gerais sobre as Requerentes:

| EMPRESA | FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME |
|---|---|
| **CAPITAL** | R$ 2.000,00 |
| **SÓCIO** | FERNANDO CÉSAR MOSQUIM (100%) |
| **TIPO SOCIEDADE** | EMPRESÁRIA |
| **REGIME TRIBUTAÇÃO** | LUCRO PRESUMIDO |
| **SEGMENTOS** | a. Comércio varejista de artigos para escritório;<br>b. Comércio varejista de Suprimentos para informática;<br>c. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;<br>d. Comércio varejista de plásticos;<br>e. Representante comercial de embalagens de qualquer natureza. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| EMPRESA | M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. |
|---|---|
| CAPITAL | R$ 15.000,00 |
| SÓCIO | FERNANDO CÉSAR MOSQUIM (100%) |
| TIPO SOCIEDADE | SOCIEDADE LIMITADA – ME |
| REGIME TRIBUTAÇÃO | SIMPLES NACIONAL |
| SEGMENTOS | a. Comércio varejista de artigos de papelaria;<br>b. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;<br>c. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. |

**22)** Demonstrações Contábeis da empresa **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**:

**FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - CNPJ 03.566.065/0001-97**

*em R$*

| Demonstrativo de Resultado do Exercício | 2015 | | 2016 | | 2017 | | 2018 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **310.898** | **107%** | **376.864** | **116%** | **500.243** | **120%** | **106.825** | **110%** |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | - 19.314 | -7% | - 52.172 | -16% | - 84.304 | -20% | - 9.532 | -10% |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | **291.583** | **100%** | **324.692** | **100%** | **415.939** | **100%** | **97.292** | **100%** |
| Custo dos produtos, mercadorias e serviços | - 17.663 | -6% | - 118.838 | -37% | - 386.275 | -93% | - 10.606 | -11% |
| **LUCRO BRUTO OPERACIONAL** | **273.920** | **94%** | **205.853** | **63%** | **29.664** | **7%** | **86.686** | **89%** |
| **DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS** | | **0%** | | **0%** | | **0%** | | **0%** |
| Despesas com pessoal | - 11.925 | -4% | - 87.053 | -27% | - 58.114 | -14% | - 189 | 0% |
| Despesas gerais e administrativas | - 24.984 | -9% | - | 0% | - | 0% | - 21.360 | -22% |
| Resultado financeiro líquido | - | 0% | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Outros resultados operacionais | - | 0% | - 18.996 | -6% | - 23.513 | -6% | - | 0% |
| **TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS** | **- 36.909** | **-13%** | **- 106.050** | **-33%** | **- 81.627** | **-20%** | **- 21.548** | **-22%** |
| **RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES** | **237.011** | **81%** | **99.804** | **0%** | **- 51.963** | **-12%** | **65.138** | **67%** |
| Imposto de renda e contribuição social | - 23.120 | -8% | - 15.928 | -5% | - 17.035 | -4% | - 7.172 | -7% |
| Distribuição de Lucros | - 90.000 | -31% | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **123.891** | **42%** | **83.875** | **26%** | **- 68.998** | **-17%** | **57.966** | **60%** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

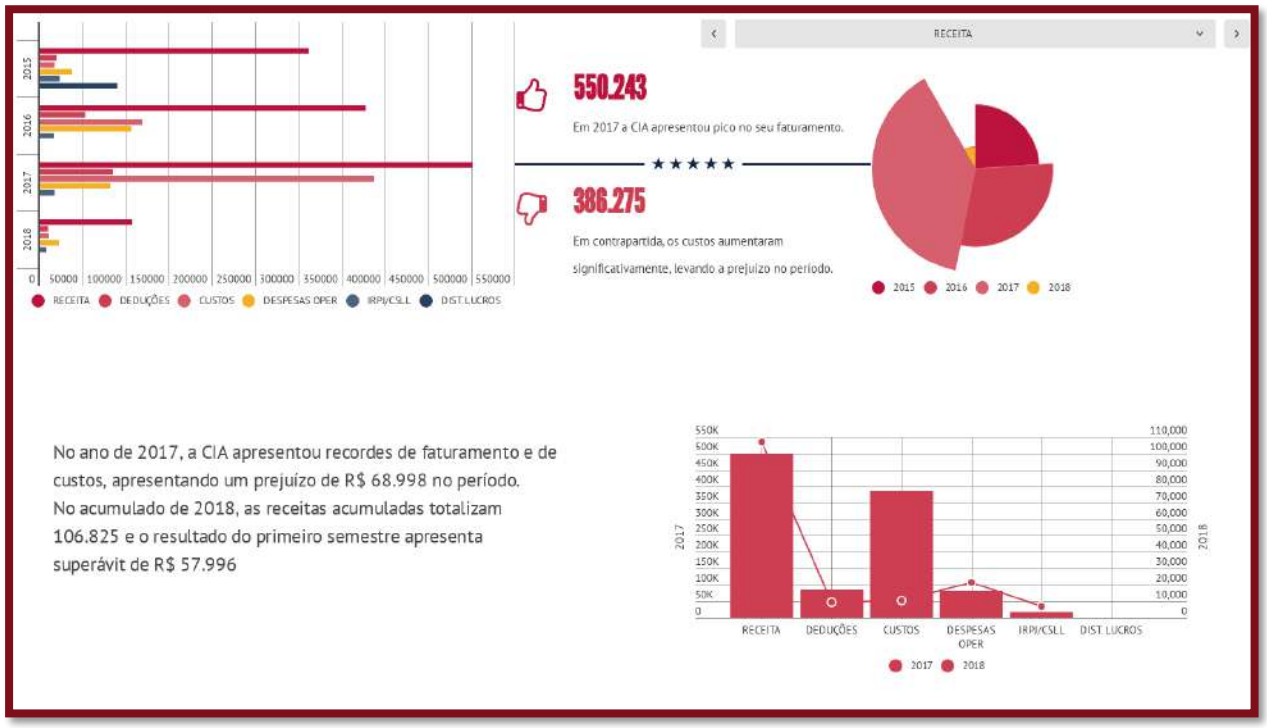


**23)** Demonstrações Contábeis da empresa **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA.:**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ 05.944.237/0001-44**

*em R$*

| Demonstrativo de Resultado do Exercício | 2015 | | 2016 | | 2017 | | 2018 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **178.101** | **107%** | - | **0%** | **1.102.495** | **105%** | **141.972** | **108%** |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | - 12.001 | **-7%** | - | **0%** | - 47.597 | **-5%** | - 10.229 | **-8%** |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | **166.100** | **100%** | - | **0%** | **1.054.898** | **100%** | **131.742** | **100%** |
| Custo dos produtos, mercadorias e serviços | - 46.660 | **-28%** | - | **0%** | - 208.632 | **-20%** | - | **0%** |
| **LUCRO BRUTO OPERACIONAL** | **119.441** | **72%** | - | **0%** | **846.267** | **80%** | **131.742** | **100%** |
| **DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS** | | **0%** | | **0%** | | **0%** | | **0%** |
| Despesas com pessoal | - 179.491 | **-108%** | - | **0%** | - 61.750 | **-6%** | - | **0%** |
| Despesas gerais e administrativas | - 14.332 | **-9%** | - | **0%** | - 21.295 | **-2%** | - | **0%** |
| Resultado financeiro líquido | - | **0%** | - | **0%** | - | **0%** | - | **0%** |
| Outros resultados operacionais | - | **0%** | - | **0%** | - | **0%** | - | **0%** |
| **TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS** | - **193.823** | **-117%** | - | **0%** | - **83.045** | **-8%** | - | **0%** |
| **RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES** | - **74.382** | **-45%** | - | **0%** | **763.222** | **72%** | **131.742** | **100%** |
| Imposto de renda e contribuição social | - | **0%** | - | **0%** | - | **0%** | - | **0%** |
| Distribuição de Lucros | - 14.200 | **-9%** | - | **0%** | - | **0%** | - | **0%** |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | - **88.582** | **-53%** | - | **0%** | **763.222** | **72%** | **131.742** | **100%** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

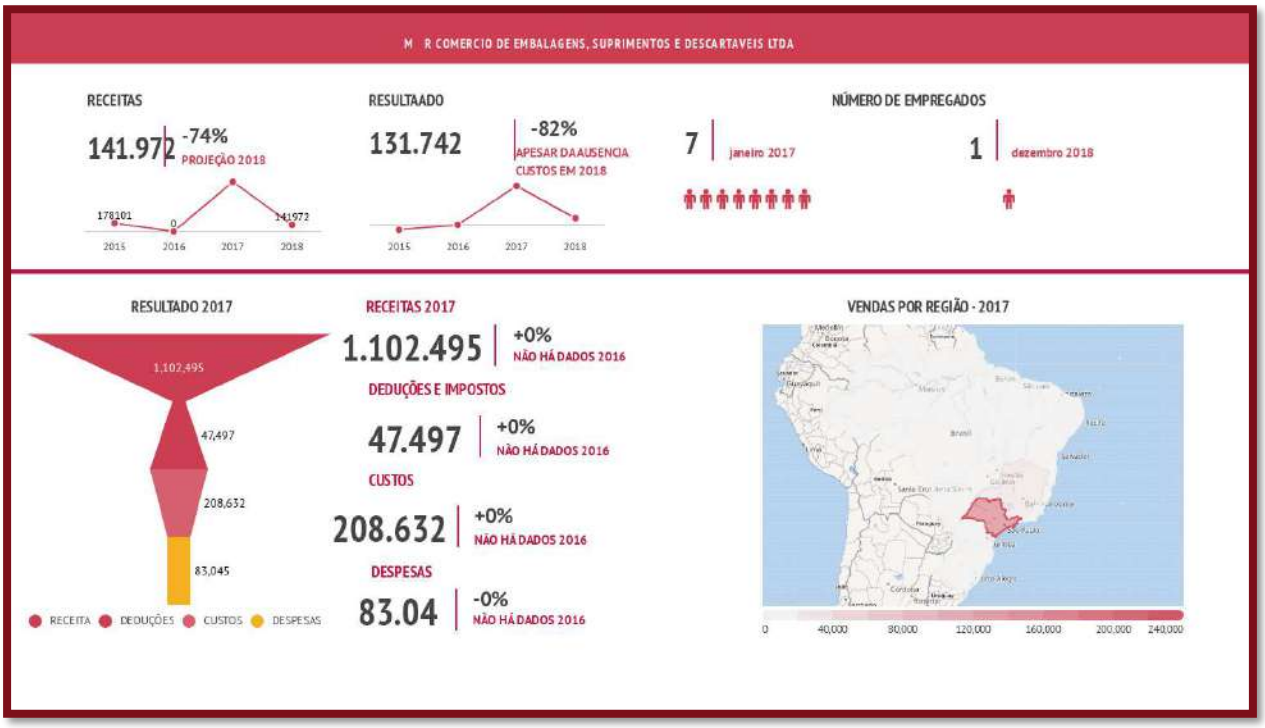


**24)** Demonstrações Contábeis CONSOLIDADAS, das Requerentes:

**CONSOLIDADO - RECUPERANDAS**

*em R$*

| Demonstrativo de Resultado do Exercício | 2015 | | 2016 | | 2017 | | 2018 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **488.999** | **107%** | **376.864** | **116%** | **1.602.738** | **109%** | **248.796** | **109%** |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | - 31.315 | -7% | - 52.172 | -16% | - 131.900 | -9% | - 19.762 | -9% |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | **457.684** | **100%** | **324.692** | **100%** | **1.470.838** | **100%** | **229.035** | **100%** |
| Custo dos produtos, mercadorias e serviços | - 64.323 | -14% | - 118.838 | 0% | - 594.906 | -40% | - 10.606 | -5% |
| **LUCRO BRUTO OPERACIONAL** | **393.361** | **86%** | **205.853** | **63%** | **875.931** | **60%** | **218.428** | **95%** |
| **DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS** | - | 0% | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Despesas com pessoal | - 191.416 | -42% | - 87.053 | 0% | - 119.864 | -8% | - 189 | 0% |
| Despesas gerais e administrativas | - 39.316 | -9% | - | 0% | - 21.295 | -1% | - 21.360 | -9% |
| Resultado financeiro líquido | - | 0% | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Outros resultados operacionais | - | 0% | - 18.996 | -6% | - 23.513 | -2% | - | 0% |
| **TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS** | **- 230.732** | **-50%** | **- 106.050** | **-33%** | **- 164.672** | **-11%** | **- 21.548** | **-9%** |
| **RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES** | **162.629** | **36%** | **99.804** | **0%** | **711.259** | **48%** | **196.880** | **86%** |
| Imposto de renda e contribuição social | - 23.120 | -5% | - 15.928 | -5% | - 17.035 | -1% | - 7.172 | -3% |
| Distribuição de Lucros | - 104.200 | -23% | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **35.309** | **8%** | **83.875** | **0%** | **694.224** | **47%** | **189.708** | **83%** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

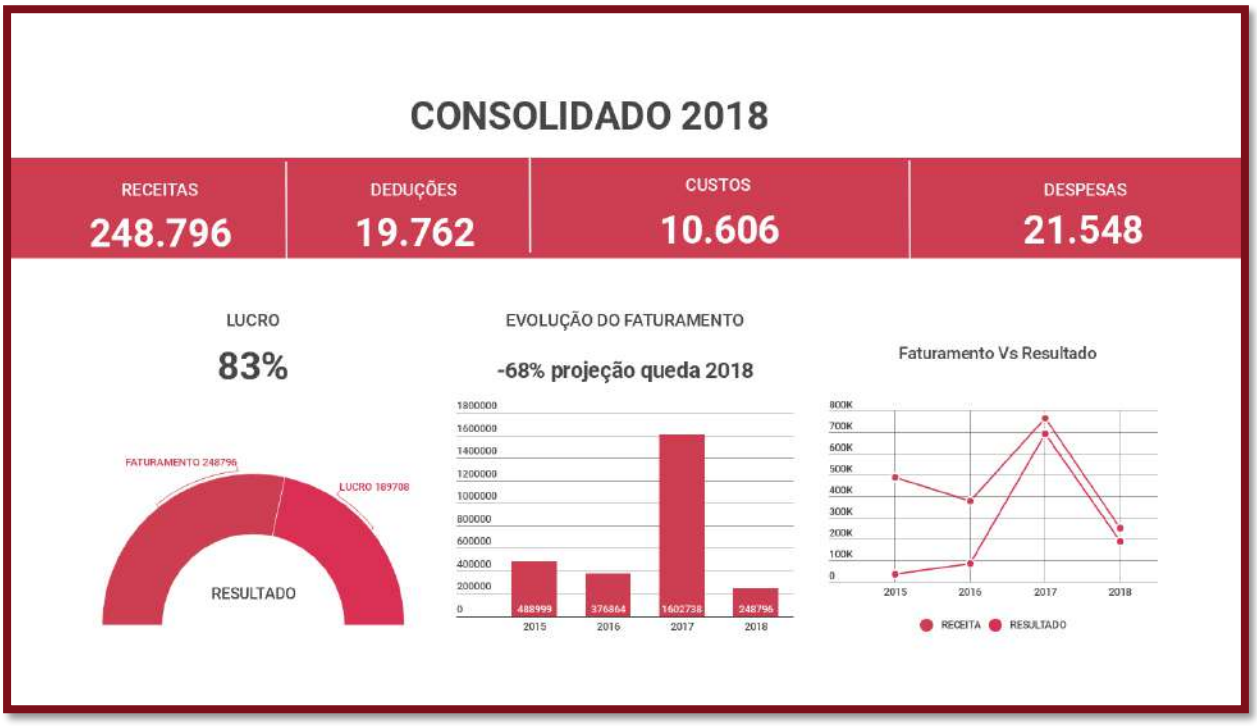


## DO PASSIVO CONCURSAL

**25)** Dá análise dos documentos juntados aos autos às fls. 83/84 e 85/86, é possível constar o seguinte passivo concursal:

| MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS | |
|---|---|
| **Credor** | **Crédito** |
| Elmaplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. | R$105.144,30 |
| Versoplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. | R$64.622,50 |
| Silplas Indústria e Comércio de Embalagens Impressas Ltda. - Me | R$7.897,00 |
| Fastcred Soluções Financeiras Eireli | R$19.873,00 |
| Banco Itaú S.A. | R$967.389,82 |
| Banco Bradesco S.A. | R$892.499,59 |
| **TOTAL** (06 credores) | **R$2.057.426,21** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME | |
|---|---|
| **Credor** | **Crédito** |
| Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. | R$49.875,00 |
| Versoplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. | R$41.516,00 |
| Elmaplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. | R$50.150,00 |
| Silplas Indústria e Comércio de Embalagens Impressas Ltda. - Me | R$6.834,00 |
| Banco Itaú S.A. | R$1.396.948,23 |
| Banco Bradesco S.A. | R$542.277,63 |
| Banco do Brasil S.A. | R$511.130,90 |
| **TOTAL** (07 credores) | **R$2.598.731,76** |

**PASSIVO CONCURSAL TOTAL: R$4.656.157,97** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

**26)** Desde já, se o caso, para o correto prosseguimento do processo de soerguimento **é de suma importância que as Requerentes procedam à classificação dos seus Credores, conforme determinada a Lei 11.101/05 (garantia real, quirografária e Me/EPP)**.

## DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTS. 48 E 51, DA LEI 11.101/05

**27)** Inicialmente, as Requerentes juntaram aos autos os documentos de fls. 12/51 e, após determinação deste r. Juízo, foram apresentados novos documentos às fls. 74/108.

**28)** Para a análise do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05, essa Peticionária analisou, **exclusivamente**, os documentos **juntados nos autos pelas Requerentes**, conforme determina o art. 51, da LRF. Isto significa que, os documentos enviados extrajudicialmente para essa Peticionária, foram utilizados somente como suporte à elaboração da presente perícia prévia e, caso necessário, devem ser juntados aos autos pelas próprias interessadas.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 48, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| **CAPUT:** Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos | ✓ **Fl. 12** – MR Embalagens desde 12/04/2011<br><br>✓ **Fl. 15** – Fernando Cesar Mosquim – ME, desde 16/12/1999 |
| **INCISO I -** Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; | ✓ **Fl. 74** – Apresentada certidão negativa em nome de **MR Embalagens**<br><br>✓ **Fl. 75 -** Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim - Me**<br><br>✘ Não apresentada certidão em nome de **Fernando Cesar Mosquim (sócio)** |
| **INCISO II -** Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; | ✓ **Fl. 74** – Apresentada certidão negativa em nome de **MR Embalagens**<br><br>✓ **Fl. 75 -** Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim - Me**<br><br>✘ Não apresentada certidão em nome de **Fernando Cesar Mosquim (sócio)** |
| **INCISO III -** Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; | ✓ **Fl. 74** – Apresentada certidão negativa em nome de **MR Embalagens**<br><br>✓ **Fl. 75 -** Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim - Me**<br><br>✘ Não apresentada certidão em nome de **Fernando Cesar Mosquim (sócio)** |
| **INCISO IV -** Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei. | ✘ Não apresentada certidão em nome de **MR Embalagens**<br><br>✘ Não apresentada certidão em nome de **Fernando Cesar Mosquim** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 48, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| | ✘ Não apresentada certidão em nome de **Fernando Cesar Mosquim (sócio)** |

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 51, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| **INCISO I** - A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; | ✘ Exposição da situação Patrimonial da empresa: **Não localizada**<br><br>✓ **Fls. 01/06/ e fls. 66/73**: Razões da crise econômico-financeira – Petição Inicial de e aditamento |
| **INCISO II** - As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: | Vide organograma ao final |
| **INCISO II – ALÍNEA A** - Balanço patrimonial; | **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**<br>✓ 2015 - Ok<br>✘ 2016 - Parcialmente (ECD)<br>✘ 2017 - Parcialmente (ECD)<br>✓ 2018 - Ok<br><br>**MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS**<br>✓ 2015 - Ok<br>✘ 2016 - Não juntado aos autos<br>✘ 2017 - Não juntado aos autos<br>✘ 2018 - Não juntado aos autos |
| **INCISO II – ALÍNEA B** - Demonstração de resultados acumulados; | **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**<br>✓ 2015 - Ok<br>✘ 2016 - Parcialmente (ECD)<br>✘ 2017 - Parcialmente (ECD)<br>✓ 2018 - Ok<br><br>**MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS**<br>✓ 2015 - Ok<br>✘ 2016 - Não juntado aos autos |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 51, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| | ✘ 2017 - Não juntado aos autos<br>✘ 2018 - Não juntado aos autos |
| **INCISO II – ALÍNEA C** - Demonstração do resultado desde o último exercício social; | **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**<br>✓ 2018 – Ok |
| | **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS**<br>✘ 2018 - Não juntado aos autos |
| **INCISO II – ALÍNEA D** - Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; | **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**<br>✘ 2015 - Não juntado aos autos<br>✘ 2016 - Não juntado aos autos<br>✘ 2017 - Não juntado aos autos<br>✘ 2018 - Não juntado aos autos |
| | **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS**<br>✘ 2015 - Não juntado aos autos<br>✘ 2016 - Não juntado aos autos<br>✘ 2017 - Não juntado aos autos<br>✘ 2018 - Não juntado aos autos |
| **INCISO III –** A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; | ✓ **Fl. 83/85** - A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem<br><br>✘ A classificação dos créditos<br><br>✘ Não localizada o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente |
| **INCISO IV –** A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; | ✓ **Fls. 87/88** - Relação dos empregados ativos |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 51, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| **INCISO V –** Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; | ✓ **Fls. 12/18 e Fls. 48/49 -** Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas; |
| **INCISO VI –** A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; | ✓ **Fls. 102/107 –** Declaração de imposto de renda do sócio |
| **INCISO VII –** Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; | ✓ **Fls. 89/96 –** Extratos bancários juntados |
| **INCISO VIII –** Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; | ✓ **Fls. 27/39 e Fls. 49/51 –** Certidões de protestos do 1° e 2° Tabeliães de Protestos de Sertãozinho/SP |
| **INCISO IX –** A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. | ✓ **Fls. 40/43** – Declaração de ações movida em face das Requerentes |

**29)** Acerca da certidão de fl. 65, em que consta que as Requerentes entregaram em cartório "***os livros diários e razão n° 18/2017, 17/2016 e 16/2015 em nome de Fernando César Mosquim, bem como dos livros diários e razão n° 15/2017, 14/2016 e 13/2015 em nome de MR***" essa Peticionária esclarece que não procedeu à análise dos mesmos, uma vez que, salvo melhor juízo, o art. 51 da Lei 11.101/05 determina que a petição inicial do pedido de Recuperação Judicial **deverá ser instruída** com os documentos exigidos em seus incisos.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**30)** Essa previsão legal (juntada de documentos nos autos), tem como objetivo dar conhecimento e possibilitar a análise das informações contábeis da empresa por todos os interessados no seu soerguimento. Nem se comente, que referida análise é primordial para que os Credores verifiquem a viabilidade das Requerentes e possam votar o Plano a ser apresentado nos autos.

**31)** Cite-se que, somente mediante determinação judicial (§3°, do art. 51, da Lei 11.101/2015[1]), é que os livros devem ser depositados em cartório e, mesmo nesta hipótese, devem ser juntados aos autos.

## CONCLUSÃO

**32)** Conforme se verifica acima, **os documentos contábeis juntados nos autos pelas Requerentes estão incompletos e não atendem os requisitos previstos no art. 51, da Lei 11.101/05**.

**33)** De qualquer forma, pelo que foi apurado neste parecer preliminar, **sem adentrar no mérito da viabilidade das Requerentes**, as empresas estão em funcionamento e a continuidade operacional das Requerentes depende da superação das dificuldades de caixa, bem como da viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial a ser apresentado.

[1] Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial **será instruída** com:
§ 1° Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.
§ 2° Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.
**§ 3° O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1° e 2° deste artigo ou de cópia destes.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**34)** Com fluxo mensal muito abaixo do seu potencial, mas com expectativa de crescimento das atividades após o deferimento do processamento de sua recuperação judicial, as empresas relataram expectativas e projetos de negócios para captação de recursos e contratações de profissionais, inclusive, com a possibilidade de ingresso de novo sócio investidor no quadro societário da "MR Embalagens".

**35)** O laudo preliminar tem como escopo informar o estado em que se encontram as Requerentes e fornecer subsídios para o deferimento ou indeferimento do processamento da recuperação judicial. Numa análise superficial, constata-se que é necessário reestruturar as dívidas das empresas e fomentar novos contratos para iniciar sua reação.

**36)** Na hipótese de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, as Requerentes devem concentrar esforços para aprovação de seu Plano de Recuperação Judicial. Além disso, as empresas devem apresentar em seu Plano de Recuperação, fluxo de caixa com intenção de captação de recursos a curto prazo. Esses valores devem proporcionar injeção de montante suficiente para que as empresas tenham "folego" para reagir a situação econômica que vivem nesse momento.

**37)** Ademais, a crise econômica nacional é fato notório e, por si só, enseja a ocorrência de situações de decréscimo na produtividade e da força econômica das empresas, mesmo aquelas com atuação robusta no mercado, daí porque este é mais um fator que deve ser levado em consideração quando da apreciação do pedido de processamento da Recuperação Judicial.

**38)** De mais a mais, o exame da documentação apresentada e a diligência realizada, demonstram que as Requerentes estão em funcionamento, possuem empregados trabalhando e,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

em que pese os obstáculos relatados, continuam produzindo, mesmo que abaixo de seu potencial.

**39)** Além disso, pela análise superficial, não foram encontrados indícios de que as informações fornecidas pelas Requerentes não seriam verídicas.

**40)** Assim, **a perícia conclui pela possibilidade de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, desde que, sejam regularizados dos documentos faltantes, conforme *check list* acima (item 28)**.

**41)** Oportuno esclarecer que, a conclusão acima, **não leva em consideração a análise acerca da necessidade do recolhimento das custas processuais** e, uma vez deferido o pedido de processamento da Recuperação Judicial, necessário se faz o acompanhamento próximo das atividades, pois estão reduzidas, precisando imediatamente de retomada.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 30 de julho de 2018.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, por ordem do Juiz, em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSCR17000515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003599-18.2018.8.26.0564 e código 17000515019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31.1031.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111031.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111031.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do ESTADO de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019 .
Para conferência do original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111031.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111031.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE PORFIDIO PERES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003397-85.2018.8.26.0597 e código 3111031.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/04/2024 16:24 , sob o número WSET18700515019 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0031 e código

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111031.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31111031.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111031.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

# TERMO DE DILIGÊNCIA

## M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME

Em 24/07/2018, **BL ADM JUDICIAL**, nomeada para realização de perícia prévia nos autos da Recuperação Judicial, processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597, que tramita perante a eg. 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, neste ato representada pelo Dr. Gil Wender Moreira, realizou diligências na sede das Recuperandas e solicitou aos representantes das Recuperandas os seguintes documentos:

- ⇨ Caso seja optante pelo Lucro Real ou Lucro Presumido:
  - o DIPJ dos últimos 3 anos;
  - o DCTF dos últimos 12 meses;
  - o GIA dos últimos 12 meses;
  - o SPED´s (todos os obrigados) dos últimos 3 meses;
    - Caso a empresa possua filiais, a solicitação se estende a todos os CNPJ´s vinculados;
    - Enviar junto recibo de entrega (caso houver retificadora, enviar somente o recibo retificador);

- ⇨ Caso optante pelo Simples Nacional:
  - o Relatório emitido no site da RFB com as declarações de faturamentos dos últimos 12 meses, junto com recibo e guias de recolhimento;

- ⇨ Cópia das declarações de imposto de renda ano base 2012/2013/2014 dos sócios;

- ⇨ Relação atualizada de ativos imobilizados e sua localização física na empresa.
  - o Deve conter:
    - Veículos (Placas, ano, modelo, marca, renavan, valor de aquisição)
    - Móveis e utensílios;
    - Computadores;
    - E outros itens do ativo imobilizado da empresa;

- ⇨ Balancete analítico acumulado dos meses de Jan a Dez de 2014 e 2015;

- ⇨ Folha de pagamento dos últimos 12 meses (analítica e sintética);

  - o Relação de férias vencidas e a vencer nos próximos 12 meses;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111043.

Adm Judicial

**ALEXANDRE BORGES LEITE**
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

- Quadro evolutivo de funcionários:
  - Planilha que demostre admissões e demissões nos últimos 12 meses;
  - Controles de hora de trabalho de 12 meses;
- Certidões negativas do FGTS e do INSS;
- CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) - última entregue;
- GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações e Previdência Social) última entregue;
- GPS E GRF (Guia de Recolhimento do INSS e Guia de Recolhimento do FGTS) última paga e caso não tenha sido recolhida, data do último recolhimento e mapa da dívida total;
- Convenção Coletiva, Acordos Coletivos de Trabalho do sindicato da qual a empresa está vinculada;
- Livros Fiscais dos últimos 3 meses:
  - Livro Registro de Entradas;
  - Livro Registro de Saídas;
  - Livro de Apuração do ICMS;
  - Livro Registro de Inventário;
- Relatório dos CTR-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico) dos últimos 4 meses;
- Relatório de processos e procedimentos internos da empresa;
  - Controles adotados para administrar custos e seus processos financeiros, administrativos e contábeis;
- Razão analítico (por agente) da conta fornecedores dos últimos 6 meses;
- Fluxo de caixa diário dos últimos 4 meses;
  - Extrato bancário dos últimos 4 meses;
- Relatório de faturamento dos últimos 24 meses;
- Cópia dos contratos de prestação de serviços;
- Pesquisa de Situação fiscal e previdenciária;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111043.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

- ⇨ Pesquisa de processos tributários e fiscais;
- ⇨ Contingencias de processos cíveis, trabalhistas, ambientais, dentre outro;
- ⇨ Relação dos dez principais fornecedores e
- ⇨ Relação dos dez principais clientes.

A documentação acima descrita, servirá de base na elaboração do trabalho técnico preliminar e deverá ser encaminhada em meio digital, **em no máximo 48 horas**.

Sertãozinho, 24 de Julho de 2018.

**BL AdmJudicial**
Gil Wender Moreira

**M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. Me**

**Fernando Cesar Mosquim Me**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2018 às 16:24 , sob o número WSET18700515019
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3111043.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

De maneira derradeira, concedo o prazo de 10 dias para cumprimento integral estabelecido no item 28, da perícia prévia (fls. 157). Observo que não será mais permitida qualquer regularização da inicial após citado prazo.

Após, manifeste-se o perito judicial e tornem conclusos para análise do pedido inicial.

Intime-se.

Sertaozinho, 31 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/07/2018 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 312175F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0814/2018, foi disponibilizado na página 2570/2575 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "De maneira derradeira, concedo o prazo de 10 dias para cumprimento integral estabelecido no item 28, da perícia prévia (fls. 157). Observo que não será mais permitida qualquer regularização da inicial após citado prazo. Após, manifeste-se o perito judicial e tornem conclusos para análise do pedido inicial."

Sertãozinho, 2 de agosto de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 02/08/2018 às 09:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 313F463.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO–SP.

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, por seu advogado que a esta subscreve, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para dar o integral cumprimento ao estabelecido no ítem 28, da perícia prévia; bem como para expor e requerer o que segue:

Por oportuno, passamos a dar integral cumprimento ao estabelecido no ítem 28, da perícia prévia, a fim de regularizar a petição inicial, a saber:

Desde já colaciona-se aos autos as inclusas certidões, inclusive em nome do sócio das requerentes conforme solicitado pelo Sr. Perito, que juntamente com as certidões de fls. 12; 15; 74 e 75 dos autos, estão aptas a atender as exigências dos incisos I; II; III e IV, do art. 48, da Lei 11.101/05.

Conforme já exposto a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, no ramo de comécio varejista de embalagens em geral, produtos de limpeza doméstica, produtos de higiene pessoal, artigos para festa, material para escritório e papelaria, suprimentos para informática e comércio varejista de colchões, com sede em Sertãozinho/SP, vem passando por um momento de grave crise



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7102.

financeira, que a obrigou a ajuizar o presente pedido de recuperação judicial. Os principais ativos das Requerentes são suas unidades com seus equipamentos; móveis; utensílios e seus estoques de produtos. As requerentes conforme também já exposto possuem um passivo de cerca de R$. 4.756.057,30 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos), dos quais cerca de R$. 4.310.000,00 consistem em dívidas bancárias; bem como cerca de R$. 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) de dívidas com fornecedores e cerca de R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em dívidas fiscais.

Ressalta-se ainda que as dívidas bancárias se concentram em três Bancos, as quais eram a longo prazo, mas com seu inadimplemento todas tiveram seus vencimentos antecipados; sendo que do Banco do Brasil S/A, o contrato é garantido por fiança dos sócios, e o imóvel residencial do sócio; e em relação ao Banco Itaú – Unibanco S/A e Banco Bradesco S/A, apenas por fiança dos sócios. O restante são dívidas com fornecedores, quase todos micro ou pequeno empresários; bem como dívidas fiscais.

Para corroborar com a exposição acima da situação Patrimonial das empresas, e diante da exigência do inciso I, do art. 51 da Lei 11.101, as requerentes já colacionaram aos autos a cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS); a cópia do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – ECF, que corroboradas com o Balanço Patrimonial do ano de 2015 á 2018; os quais bem demonstram a real situação patrimonial das requerentes.

Conforme comprova a certidão de fls. 65 dos autos; as requerentes efetuaram o depósito em Cartório de 12(doze) livros, com as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, compostas de balanço patrimonial, demonstração de resultados e acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social, suprindo-se assim a exigência do inciso II, do art. 51, da LRF, observando a permissiva contida no §2º, do mesmo artigo, conforme determinação judicial de fls. 60, ítem 2, alínea “c”.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7102.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Ressalta–se ainda que as Requerentes desde a petição inicial já haviam requerido nos termos do art. 51, § 3º o depósito em Cartório dos documentos a que se referem os §1º e 2º; uma vez que conforme já exposto anteriormente, tratam-se de 12(doze) livros volumosos, razão pela qual desde já reitera o pedido; bem como seja deferido vista dos mesmos ao perito para corroborar com sua conclusão final.

Conforme solicitação do Sr. Perito e tendo em vista que o mesmo não procedeu à análise dos referidos livros contábeis depositados em cartório, as requerentes colacionam o Balanço Patrimonial; a Demonstração dos Resultados Acumulados de 2016; 2017 e 2018; bem como a Demonstração do Resultado desde o último exercício através do Balancete da MR de 2018; e ainda o Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de 2015; 2016 e 2017, sendo o de 2018 representados pelos Balancetes ora colacionados.

Com os documentos relacionados no parágrafo acima ora colacionados aos autos; mais os livros depositados em Cartório conforme acima exposto, com as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, estes suprem assim a exigência do inciso II, do art. 51, da LRF.

Com relação ao inciso III, do art. 51, da LRF, as requerentes apresentam a classificação dos créditos; o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação, a saber:

Da Fernando Cesar Mosquim ME, a saber:

**CREDORES GARANTIA REAL:** BANCO DO BRASIL S/A, 511.130,90, COM VENCIMENTO ANTECIPADO DAS PARCELAS DIANTE DA INADIMPLÊNCIA – 01/10/2017- **TOTAL CLASSE II: R$. 511.130,90**

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, 49.875,00 – VENCIMENTO: 22/09/2017; VERSOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 41.516,00 – VENCIMENTO

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7102.

13/09/2017; ELMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 50.150,00 – VENCIMENTO 13/08/2017; BANCO ITAÚ S/A, 1.396.948,23 – VENCIMENTO ANTECIPADO DIANTE DA INADIMPLÊNCIA 28/08/2017; BANCO BRADESCO S/A, 542.277,63 – VENCIMENTO ANTECIPADO DIANTE DA INADIMPLÊNCIA 05/01/2018, **TOTAL CLASSE III: R$. 2.080.766,80**

**CREDORES ME EPP:** SILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME, 6.834,00 – VENCIMENTO 12/10/2017, **TOTAL CLASSE IV: R$. 6.834,00**

**PASSIVO FISCAL:** RECEITA FEDERAL, CONTRIBUIÇÃO PEVIDENCIÁRIA, 1.038,81; RECEITA ESTADUAL, ICMS, 14.776,72, RECEITA MUNICIPAL, ISS, 1.032,89; RECEITA FEDERAL, PIS, 1.885,88, RECEITA FEDERAL, COFINS, 8.704,05; RECEITA FEDERAL, I.R.P.J, 6.613,55; RECEITA FEDERAL, C.S.L.L, 5.856,32 E RECEITA ESTADUAL, ICMS PRECATÓRIO, 34.579,61; **TOTAL DO PASSIVO FISCAL: R$. 74.487,83;**

Da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME, a saber:

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** ELMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 105.144,30 – VENCIMENTO 15/07/2017; VERSOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 64.622,50 – VENCIMENTO 29/07/2017; BANCO ITAÚ S/A, 967.389,82 – VENCIMENTO ANTECIPADO DIANTE DA INADIMPLÊNCIA 28/07/2017; BANCO BRADESCO S/A, 892.499,59 – VECIMENTO ANTECIPADO DIANTE DA INADIMPLÊNCIA 29/12/2017, **TOTAL CLASSE III: R$. 2.029.656,10**

**CREDORES ME EPP:** SILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME, 7.897,00 – VENCIMENTO 12/10/2017; FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI ME, 19.873,00 – VENCIMENTO 20/08/2017, **TOTAL CLASSE IV: R$. 27.770,00**

**PASSIVO FISCAL:** RECEITA FEDERAL, CONTRIBUIÇÃO PEVIDENCIÁRIA, 4.810,83; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA-FGTS 946,28; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA-GRRF 1.693,60; RECEITA FEDERAL, I.R.R.F., 988,30; RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7102.

133,97; RECEITA FEDERAL – PREVIDENCIÁRIA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, 142,51, RECEITA FEDERAL, SIMPLES NACIONAL, 16.548,16 e RECEITA ESTADUAL, ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, 158,98; **TOTAL DO PASSIVO FISCAL: R$. 25.422,63.**

Cumpre ressaltar que todas as transações estão devidamente registradas nos livros contábeis depositados em cartório, conforme certidão de fls. 65 dos autos.

Tudo isto posto, desde já requer-se que a presente seja recebida também em aditamento a petição inicial, para o seu normal seguimento.

Por oportuno, o laudo preliminar concluiu pela possibilidade de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, desde que fossem regularizados os documentos faltantes (ítem 28); e tendo as requerentes regularizado todos os documentos faltantes que ora colaciona-se aos autos, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial é de rigor.

Tendo em vista que as requerentes cumpriram com todas as exigências da r. decisão de fls., dos autos; bem como que o presente pedido preenche todos os requisitos legais para conhecimento e processamento da Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005; bem como que a petição inicial juntamente com seus aditamentos, estão formalizados e instruídos com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, razão pela qual requer-se seja deferido o processamento da Recuperação Judicial com a nomeação de administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades; determinando-se ainda a suspensão dos andamentos de todas as ações e execuções em seu desfavor; bem como a intimação do ilustre representante do Ministério Público e Fazendas Públicas para tomarem ciência do presente pedido, tudo para que seja dado o normal seguimento no feito.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7102.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 09 de agosto de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7102.

01/08/2018 **7461939**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9646281*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS,** anteriores a 31/07/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**FERNANDO CESAR MOSQUIM**, RG: 197283998, CPF: 138.641.138-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

**SERTÃOZINHO**

» Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível. Processo: 1001934-04.2018.8.26.0597. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/04/2018. Exeqte: Banco do Brasil S.A.**********

» Foro de Sertãozinho - 3ª Vara Cível. Processo: 1002003-36.2018.8.26.0597. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 11/04/2018. Exeqte: Banco Bradesco S/A.**********

» Foro de Sertãozinho - 3ª Vara Cível. Processo: 1002003-21.2018.8.26.0597. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 11/04/2018. Exeqte: Banco Bradesco S/A.**********

» Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível. Processo: 1006255-19.2017.8.26.0597. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 18/10/2017. Exeqte: Banco Itau - Unibanco S/A.**********

» Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível. Processo: 1052762-11.2017.8.26.0506. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 06/11/2017. Exeqte: Banco Itau - Unibanco S/A.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de agosto de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***7461939***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7106.

01/08/2018 **7461999**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9631928*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/07/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**FERNANDO CESAR MOSQUIM**, RG: 197283998, CPF: 138.641.138-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***7461999***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A710D.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 027462191*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/07/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**FERNANDO CESAR MOSQUIM**, RG: 197283998, CPF: 138.641.138-81, nascido em 13/03/1971, natural de Sertaozinho - SP, filho de Fernando Cesar Mosquim e Aparecida Nancy Bacci Mosquim, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***7462191***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7110.

01/08/2018 **7462257**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 027462257*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/07/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ: 05.944.237/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2018.

**PEDIDO Nº:** **7462257**

ASSINATURA DIGITAL TJSP SÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7116.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 9632051*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/07/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**FERNANDO CESAR MOSQUIM**, CNPJ: 03.566.065/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***7462311***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A711E.

# BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM EM 31/12/2016

**Folha:** 48

**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM **Período:** 12/2016

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | 316.955,89 DB | **PASSIVO** | 316.955,89 CR |
| **ATIVO CIRCULANTE** | 316.955,89 DB | **PASSIVO CIRCULANTE** | 76.775,14 CR |
| **DISPONIVEL** | 256.644,31 DB | **CIRCULANTE** | 76.775,14 CR |
| **CAIXA GERAL** | 256.644,31 DB | **OBRIGACOES SOCIAIS** | 328,60 CR |
| CAIXA | 256.644,31 DB | INSS A RECOLHER | 328,60 CR |
| **CLIENTES** | 60.311,58 DB | **OBRIGACOES C/PESSOAL** | 783,20 CR |
| **DUPLICATAS A RECEBER** | 60.311,58 DB | RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 783,20 CR |
| CLIENTES DIVERSOS | 60.311,58 DB | **F O R N E C E D O R E S** | 28.329,72 CR |
| | | FONEC.DIVERSOS | 28.329,72 CR |
| | | **OBRIGACOES TRIBUTARIAS** | 12.593,81 CR |
| | | ICMS A RECOLHER | 4.014,40 CR |
| | | ISS A RECOLHER | 293,13 CR |
| | | PIS A RECOLHER | 393,17 CR |
| | | COFINS A RECOLHER | 1.814,62 CR |
| | | I.R.P.J. A RECOLHER | 3.214,58 CR |
| | | C.S.L.L A RECOLHER | 2.863,91 CR |
| | | **OUTRAS OBRIGACOES** | 34.739,81 CR |
| | | HONORARIOS A PAGAR | 160,20 CR |
| | | ICMS (PRECATORIO) | 34.579,61 CR |
| | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | 240.180,75 CR |
| | | **CAPITAL REALIZADO** | 2.000,00 CR |
| | | **CAPITAL SUBSCRITO** | 2.000,00 CR |
| | | CAPITAL SOCIAL | 2.000,00 CR |
| | | **RESERVA DE LUCROS** | 238.180,75 CR |
| | | **RESERVA DE LUCROS** | 238.180,75 CR |
| | | (+ ) RESERVA DE LUCROS - (EX.ANT) | 244.250,63 CR |
| | | ( - ) PREJ.ACUMULADOS - ( EX.ANT ) | 87.124,00 DB |
| | | LUCROS DO PERIODO | 81.054,12 CR |
| **SALDO DO ATIVO** | 316.955,89 DB | **SALDO DO PASSIVO** | 316.955,89 CR |

Sertãozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
TITULAR
RG: 19.728.399 SSP/SP
CPF: 138.641.138-81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7122.

# BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM EM 31/12/2017

**Folha:** 48

**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM **Período:** 12/2017

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| ATIVO | 404.910,08 DB | PASSIVO | 404.910,08 CR |
| ATIVO CIRCULANTE | 404.910,08 DB | PASSIVO CIRCULANTE | 226.696,89 CR |
| DISPONIVEL | 190.992,28 DB | CIRCULANTE | 226.696,89 CR |
| CAIXA GERAL | 190.992,28 DB | OBRIGACOES SOCIAIS | 1.038,81 CR |
| CAIXA | 190.992,28 DB | INSS A RECOLHER | 1.038,81 CR |
| CLIENTES | 195.352,54 DB | OBRIGACOES C/PESSOAL | 833,93 CR |
| DUPLICATAS A RECEBER | 195.352,54 DB | RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 833,93 CR |
| CLIENTES DIVERSOS | 195.352,54 DB | FORNECEDORES | 151.214,93 CR |
| OUTROS CREDITOS | 18.565,26 DB | FONEC.DIVERSOS | 2.839,93 CR |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 18.565,26 DB | VERSOPLAS IND.COM.PLASTICOS LTDA | 41.516,00 CR |
| ICMS A RECUPERAR | 18.565,26 DB | ELMAPLAS IND. COM. DE PLASTICOS LTDA | 50.150,00 CR |
| | | SILPLAS IND. COM.EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA | 6.834,00 CR |
| | | MACROPLASTIC IND. COM. EMBALAGENS LTDA | 49.875,00 CR |
| | | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 38.869,41 CR |
| | | ICMS A RECOLHER | 14.776,72 CR |
| | | ISS A RECOLHER | 1.032,89 CR |
| | | PIS A RECOLHER | 1.885,88 CR |
| | | COFINS A RECOLHER | 8.704,05 CR |
| | | I.R.P.J. A RECOLHER | 6.613,55 CR |
| | | C.S.L.L A RECOLHER | 5.856,32 CR |
| | | OUTRAS OBRIGACOES | 34.739,81 CR |
| | | HONORARIOS A PAGAR | 160,20 CR |
| | | ICMS (PRECATORIO) | 34.579,61 CR |
| | | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 2.450.356,76 CR |
| | | EXIGIVEL | 2.450.356,76 CR |
| | | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 2.450.356,76 CR |
| | | EMPRESTIMO BANCO ITAU SA | 1.396.948,23 CR |
| | | EMPRESTIMO - BANCO BRADESCO | 542.277,63 CR |
| | | EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL | 511.130,90 CR |
| | | PATRIMONIO LIQUIDO | 2.272.143,57 DB |
| | | CAPITAL REALIZADO | 2.000,00 CR |
| | | CAPITAL SUBSCRITO | 2.000,00 CR |
| | | CAPITAL SOCIAL | 2.000,00 CR |
| | | RESERVA DE LUCROS | 2.274.143,57 DB |
| | | RESERVA DE LUCROS | 2.274.143,57 DB |
| | | (+) RESERVA DE LUCROS - (EX.ANT) | 325.304,75 CR |
| | | (-) PREJ.ACUMULADOS - (EX.ANT) | 2.528.287,33 DB |
| | | PREJUIZOS DO PERIODO | 71.160,99 DB |
| SALDO DO ATIVO | 404.910,08 DB | SALDO DO PASSIVO | 404.910,08 CR |

Sertãozinho, 7 de Agosto de 2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7122.

# BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM EM 31/12/2017

**Folha:** 49

**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM **Período:** 12/2017

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
TITULAR
RG: 19.728.399 SSP/SP
CPF: 138.641.138-81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7122.

# BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM EM 31/12/2016



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 12/2016

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **A T I V O** | 86.775,32 DB | **PASSIVO** | 86.775,32 CR |
| **ATIVO CIRCULANTE** | 86.775,32 DB | **PASSIVO CIRCULANTE** | 65.396,32 CR |
| **DISPONIVEL** | 86.775,32 DB | **CIRCULANTE** | 65.396,32 CR |
| **CAIXA** | 86.775,32 DB | **OBRIGACOES SOCIAIS** | 2.405,57 CR |
| CAIXA GERAL | 86.775,32 DB | INSS A RECOLHER | 1.491,75 CR |
| | | FGTS A RECOLHER | 913,82 CR |
| | | **OBRIGACOES C/PESSOAL** | 12.536,02 CR |
| | | ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 7.213,50 CR |
| | | RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 5.322,52 CR |
| | | **F O R N E C E D O R E S** | 45.655,18 CR |
| | | FONEC.DIVERSOS | 45.655,18 CR |
| | | **OBRIGACOES TRIBUTARIAS** | 4.799,55 CR |
| | | I.R.R.F A RECOLHER | 419,16 CR |
| | | CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER | 133,97 CR |
| | | CONTRIB.ASSISTENCIAL/ RECOLHER | 106,91 CR |
| | | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 4.139,51 CR |
| | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | 21.379,00 CR |
| | | **CAPITAL SOCIAL** | 15.000,00 CR |
| | | **CAPITAL SOCIAL** | 15.000,00 CR |
| | | CAPITAL INTEGRALIZADO | 15.000,00 CR |
| | | **RESERVAS DE LUCROS** | 6.379,00 CR |
| | | **RESERVAS DE LUCROS** | 6.379,00 CR |
| | | LUCROS ACUMULADOS - EX.ANT | 320.643,91 CR |
| | | ( - ) PREJ.ACUMULADOS - EX.ANT | 138.553,91 DB |
| | | PREJUIZOS DO PERIODO | 175.711,00 DB |
| **SALDO DO ATIVO** | 86.775,32 DB | **SALDO DO PASSIVO** | 86.775,32 CR |

Sertaozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
socio administrador
RG: 19.728.399
CPF: 138.641.138-81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7129.

# BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM EM 31/12/2017



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Periodo:** 12/2017

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | 704.780,06 DB | **PASSIVO** | 704.780,06 CR |
| **ATIVO CIRCULANTE** | 704.780,06 DB | **PASSIVO CIRCULANTE** | 203.086,43 CR |
| **DISPONIVEL** | 178.930,40 DB | **CIRCULANTE** | 203.086,43 CR |
| **CAIXA** | 178.878,12 DB | **OBRIGACOES SOCIAIS** | 7.450,71 CR |
| CAIXA GERAL | 178.878,12 DB | INSS A RECOLHER | 4.810,83 CR |
| **DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA** | 52,28 DB | FGTS A RECOLHER | 946,28 CR |
| BANCO SICOOB COCRED | 52,28 DB | GRRF A RECOLHER | 1.693,60 CR |
| **CLIENTES** | 525.849,66 DB | **F O R N E C E D O R E S** | 177.663,80 CR |
| **DUPLICATAS A RECEBER** | 525.849,66 DB | ELMAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - | 105.144,30 CR |
| CLIENTES DIVERSOS | 525.849,66 DB | VERSOPLAS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA EPP | 64.622,50 CR |
| | | SILPLAS IND COM. EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA | 7.897,00 CR |
| | | **OBRIGACOES TRIBUTARIAS** | 17.971,92 CR |
| | | I.R.R.F A RECOLHER | 988,30 CR |
| | | CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER | 133,97 CR |
| | | CONTRIB.ASSISTENCIAL/ RECOLHER | 142,51 CR |
| | | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 16.546,16 CR |
| | | ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER | 158,98 CR |
| | | **EXIGIVEL A LONGO PRAZO** | 2.771.565,32 CR |
| | | **EXIGIVEL** | 2.771.565,32 CR |
| | | **EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS** | 2.771.565,32 CR |
| | | EMPRESTIMO BCO. BRASIL | 787.514,43 CR |
| | | PARCELAMENTO SIMPLES A PAGAR | 57.736,44 CR |
| | | EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BANCO DO BRASIL | 66.425,04 CR |
| | | EMPRESTIMO BANCO ITAU | 967.389,82 CR |
| | | EMPRESTIMO BANCO BRADESCO | 892.499,59 CR |
| | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | 2.269.871,69 DB |
| | | **CAPITAL SOCIAL** | 15.000,00 CR |
| | | **CAPITAL SOCIAL** | 15.000,00 CR |
| | | CAPITAL INTEGRALIZADO | 15.000,00 CR |
| | | **RESERVAS DE LUCROS** | 2.284.871,69 DB |
| | | **RESERVAS DE LUCROS** | 2.284.871,69 DB |
| | | LUCROS ACUMULADOS - EX.ANT | 320.643,91 CR |
| | | ( - ) PREJ.ACUMULADOS - EX.ANT | 3.063.265,76 DB |
| | | LUCROS DO PERIODO | 457.750,16 CR |
| **SALDO DO ATIVO** | 704.780,06 DB | **SALDO DO PASSIVO** | 704.780,06 CR |

Sertaozinho, 7 de Agosto de 2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7129.

# BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM EM 31/12/2017

**Folha:** 49

**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 12/2017

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
socio administrador
RG: 19.728.399
CPF: 138.641.138-81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7129.

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]

**Folha: 50**

**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM **Período:** 01/2016 à 12/2016

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS** | | | |
| VENDAS DE MERCADORIAS | 188.764,66 CR | | |
| RECEITA COM VENDAS DE SERVIÇOS DE REPRESEN | 188.099,10 CR | 376.863,76 CR | |
| **( - ) Deduções** | | | |
| ICMS | 33.713,51 DB | | |
| ISS | 4.702,48 DB | | |
| PIS | 2.449,63 DB | | |
| COFINS | 11.305,90 DB | 52.171,52 DB | |
| **Receita Liquida** | | | 324.692,24 CR |
| **( - ) Custos** | | | |
| CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS | 118.838,49 DB | 118.838,49 DB | |
| **( - ) Despesas com Vendas** | | | |
| **( - ) Despesas Financeiras** | | | |
| **Receitas Financeiras** | | | |
| **( - ) Despesas Administrativas** | | | |
| SERVICOS PREST.TERCEIROS-P.JUR. | 956,60 DB | | |
| CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 192,86 DB | | |
| MAT P/USO E CONSUMO | 18.953,36 DB | | |
| PRO-LABORE - DIRETORIA | 10.560,00 DB | | |
| PREVIDENCIA SOCIAL-PRO-LABORE | 2.112,00 DB | | |
| MULTAS FISCAIS | 42,97 DB | | |
| HONORARIOS CONTABEIS P. F. | 1.860,00 DB | | |
| PREVIDENCIA SOCIAL - INSS AUTONOMOS | 372,00 DB | 35.049,79 DB | |
| **( - ) Despesas Gerais** | | | |
| **( - ) Outras Despesas Operacionais** | | | |
| LUCRO DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS | 71.000,00 DB | 71.000,00 DB | |
| **Receitas não Operacionais** | | | |
| **( - ) Despesas não Operacionais** | | | |
| **( - ) Imposto de Renda** | | | |
| I.R.P.J - Lucro Presumido | 11.293,93 DB | 11.293,93 DB | |
| **( - ) Contribuição Social** | | | |
| C.S.S.L - Lucro Presumido | 7.455,91 DB | 7.455,91 DB | |
| **LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO** | | | 81.054,12 CR |

Sertãozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
TITULAR
RG: 19.728.399 SSP/SP
CPF: 138.641.138-81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7130.

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]

Folha: 50

**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM — **Período:** 01/2017 à 12/2017

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 — **IE:** 664065048111 — **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial — **Data Registro:** 16/12/1999 — **Número Registro:** 35116978600

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS** | | | |
| VENDAS DE MERCADORIAS | 355.940,17 CR | | |
| RECEITA COM VENDAS DE SERVIÇOS DE REPRESEN | 144.302,46 CR | 500.242,63 CR | |
| **( - ) Deduções** | | | |
| ICMS | 62.437,10 DB | | |
| ISS | 3.607,55 DB | | |
| PIS | 3.251,57 DB | | |
| COFINS | 15.007,29 DB | 84.303,51 DB | |
| **Receita Liquida.....** | | | 415.939,12 CR |
| **( - ) Custos** | | | |
| CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS | 386.274,96 DB | 386.274,96 DB | |
| **( - ) Despesas com Vendas** | | | |
| **( - ) Despesas Financeiras** | | | |
| DESPESAS BANCARIAS | 9.193,43 DB | 9.193,43 DB | |
| **Receitas Financeiras** | | | |
| **( - ) Despesas Administrativas** | | | |
| SERVICOS PREST.TERCEIROS-P.JUR. | 3.406,05 DB | | |
| CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 215,03 DB | | |
| MAT P/USO E CONSUMO | 23.444,45 DB | | |
| PRO-LABORE - DIRETORIA | 11.244,00 DB | | |
| PREVIDENCIA SOCIAL-PRO-LABORE | 2.248,80 DB | | |
| MULTAS FISCAIS | 68,51 DB | | |
| HONORARIOS CONTABEIS P. F. | 2.160,00 DB | | |
| PREVIDENCIA SOCIAL - INSS AUTONOMOS | 432,00 DB | 43.218,84 DB | |
| **( - ) Despesas Gerais** | | | |
| **( - ) Outras Despesas Operacionais** | | | |
| LUCRO DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS | 29.215,00 DB | 29.215,00 DB | |
| **Receitas não Operacionais** | | | |
| **( - ) Despesas não Operacionais** | | | |
| **( - ) Imposto de Renda** | | | |
| I.R.P.J - Lucro Presumido | 11.197,81 DB | 11.197,81 DB | |
| **( - ) Contribuição Social** | | | |
| C.S.S.L - Lucro Presumido | 8.000,07 DB | 8.000,07 DB | |
| **PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....** | | | 71.160,99 DB |

Sertãozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
TITULAR
RG: 19.728.399 SSP/SP
CPF: 138.641.138-81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7130.

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]

Folha: 50

**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 01/2016 à 12/2016

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS BRUTAS** | | |
| VENDAS DE MERCADORIAS | 353.800,49 CR | 353.800,49 CR |
| **( - ) DEDUÇÕES** | | |
| IMPOSTO SIMPLES FEDERAL | 17.174,05 DB | |
| ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA | 1.211,27 DB | 18.385,32 DB |
| **( - ) CUSTOS** | | |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 275.521,75 DB | 275.521,75 DB |
| **( - ) DESPESAS COM VENDAS** | | |
| **( - ) DESPESAS FINANCEIRAS** | | |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | | |
| **( - ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| **( - ) DESPESAS GERAIS** | | |
| **( - ) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| ORDENADOS E SALARIOS | 92.612,16 DB | |
| 13° SALARIOS | 9.089,53 DB | |
| 13° SALARIO INDENIZADO | 392,29 DB | |
| FERIAS NORMAIS | 924,81 DB | |
| FERIAS INDENIZADAS | 15.425,01 DB | |
| AVISO PREVIO INDENIZADO | 2.357,78 DB | |
| PREVID. SOCIAL-INSS EMPRESA | 3.384,95 DB | |
| FGTS | 8.189,16 DB | |
| CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 192,86 DB | |
| AVISO PREVIO TRABALHADO | 3.494,65 DB | |
| PRO-LABORE - DIRETORIA | 74.100,00 DB | |
| DESPESAS DIVERSAS | 300,42 DB | |
| IMPRESSO MATERIAL DE ESCRITORIO | 3.630,00 DB | |
| MULTAS FISCAIS | 86,59 DB | |
| SERVICOS PROFISSIONAIS P. JURID. | 2.835,00 DB | |
| HONORARIOS CONTABEIS | 2.340,00 DB | |
| MULTA FGTS | 2.966,22 DB | |
| MATERIAIS USO E CONSUMO | 12.832,99 DB | |
| INTERNET | 450,00 DB | 235.604,42 DB |
| **RECEITAS NÃO OPERACIONAIS** | | |
| **( - ) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS** | | |
| **( - ) IMPOSTO DE RENDA** | | |
| **( - ) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | | |
| **PREJUÍZO DO EXERCÍCIO** | | 175.711,00 DB |

Sertaozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
socio administrador
RG: 19.728.399
CPF: 138.641.138-81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A713C.

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 01/2017 à 12/2017

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS BRUTAS** | | |
| VENDAS DE MERCADORIAS | 1.102.059,87 CR | 1.102.059,87 CR |
| **( - ) DEDUÇÕES** | | |
| IMPOSTO SIMPLES FEDERAL | 82.092,08 DB | |
| ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA | 158,98 DB | 82.251,06 DB |
| **( - ) CUSTOS** | | |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 211.289,93 DB | 211.289,93 DB |
| **( - ) DESPESAS COM VENDAS** | | |
| **( - ) DESPESAS FINANCEIRAS** | | |
| DESPESAS BANCARIAS | 107.132,24 DB | |
| IOF-IMP.S/OP.FINANCEIRAS | 92,85 DB | |
| JUROS PAGOS | 54.250,19 DB | 161.475,28 DB |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | | |
| **( - ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| **( - ) DESPESAS GERAIS** | | |
| **( - ) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| ORDENADOS E SALARIOS | 46.905,67 DB | |
| 13° SALARIOS | 4.347,89 DB | |
| FERIAS NORMAIS | 5.171,70 DB | |
| FERIAS INDENIZADAS | 6.975,37 DB | |
| AVISO PREVIO INDENIZADO | 763,89 DB | |
| FGTS | 4.048,95 DB | |
| CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 215,03 DB | |
| AVISO PREVIO TRABALHADO | 7.196,48 DB | |
| PRO-LABORE - DIRETORIA | 61.750,00 DB | |
| DESPESAS DIVERSAS | 11.332,30 DB | |
| COMUNICACOES | 1.371,93 DB | |
| COPA,COZINHA E REFEITORIO | 1.115,28 DB | |
| IMPRESSO MATERIAL DE ESCRITORIO | 985,00 DB | |
| MULTAS FISCAIS | 526,19 DB | |
| AGUA /ESGOTO | 178,21 DB | |
| ENERGIA ELETRICA | 3.332,36 DB | |
| CONSERVACAO PREDIO | 1.200,00 DB | |
| MANUTENCAO DE SISTEMA | 800,00 DB | |
| HONORARIOS CONTABEIS | 2.350,00 DB | |
| MULTA FGTS | 6.360,20 DB | |
| DESP. C/ ALUGUES / CONDOM | 11.250,00 DB | |
| MATERIAIS USO E CONSUMO | 10.034,53 DB | |
| INTERNET | 1.080,36 DB | 189.293,44 DB |
| **RECEITAS NÃO OPERACIONAIS** | | |
| **( - ) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS** | | |
| **( - ) IMPOSTO DE RENDA** | | |
| **( - ) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | | |
| **LUCRO DO EXERCÍCIO** | | 457.750,16 CR |

Sertaozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
socio administrador
RG: 19.728.399
CPF: 138.641.138-81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A713C.

# BALANCETE



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Periodo:** 01/01/2018 à 31/07/2018

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **A T I V O** | **704.780,06 DB** | **268.011,69** | **126.447,82** | **846.343,93 DB** |
| **1.1** | **ATIVO CIRCULANTE** | **704.780,06 DB** | **268.011,69** | **126.447,82** | **846.343,93 DB** |
| **1.1.1** | **DISPONIVEL** | **178.930,40 DB** | **122.935,58** | **3.512,24** | **298.353,74 DB** |
| **1.1.1.01** | **CAIXA** | **178.878,12 DB** | **122.935,58** | **3.512,24** | **298.301,46 DB** |
| 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 178.878,12 DB | 122.935,58 | 3.512,24 | 298.301,46 DB |
| **1.1.1.04** | **DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA** | **52,28 DB** | **0,00** | **0,00** | **52,28 DB** |
| 1.1.1.04.010 | BANCO SICOOB COCRED | 52,28 DB | 0,00 | 0,00 | 52,28 DB |
| **1.1.2** | **CLIENTES** | **525.849,66 DB** | **141.971,61** | **122.935,58** | **544.885,69 DB** |
| **1.1.2.01** | **DUPLICATAS A RECEBER** | **525.849,66 DB** | **141.971,61** | **122.935,58** | **544.885,69 DB** |
| 1.1.2.01.001 | CLIENTES DIVERSOS | 525.849,66 DB | 141.971,61 | 122.935,58 | 544.885,69 DB |
| **1.1.5** | **ESTOQUES** | **0,00** | **3.104,50** | **0,00** | **3.104,50 DB** |
| **1.1.5.01** | **ESTOQUES** | **0,00** | **3.104,50** | **0,00** | **3.104,50 DB** |
| 1.1.5.01.005 | MERCADORIAS P/REVENDA - MERCADO INTERNO | 0,00 | 3.104,50 | 0,00 | 3.104,50 DB |
| **2** | **PASSIVO** | **704.780,06 CR** | **458.157,90** | **467.979,35** | **714.601,51 CR** |
| **2.1** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **203.086,43 CR** | **407,74** | **10.229,19** | **212.907,88 CR** |
| **2.1.1** | **CIRCULANTE** | **203.086,43 CR** | **407,74** | **10.229,19** | **212.907,88 CR** |
| **2.1.1.01** | **OBRIGACOES SOCIAIS** | **7.450,71 CR** | **0,00** | **0,00** | **7.450,71 CR** |
| 2.1.1.01.001 | INSS A RECOLHER | 4.810,83 CR | 0,00 | 0,00 | 4.810,83 CR |
| 2.1.1.01.002 | FGTS A RECOLHER | 946,28 CR | 0,00 | 0,00 | 946,28 CR |
| 2.1.1.01.005 | GRRF A RECOLHER | 1.693,60 CR | 0,00 | 0,00 | 1.693,60 CR |
| **2.1.1.04** | **F O R N E C E D O R E S** | **177.663,80 CR** | **0,00** | **0,00** | **177.663,80 CR** |
| 2.1.1.04.211 | ELMAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - | 105.144,30 CR | 0,00 | 0,00 | 105.144,30 CR |
| 2.1.1.04.217 | VERSOPLAS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA EPP | 64.622,50 CR | 0,00 | 0,00 | 64.622,50 CR |
| 2.1.1.04.233 | SILPLAS IND COM. EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA | 7.897,00 CR | 0,00 | 0,00 | 7.897,00 CR |
| **2.1.1.05** | **OBRIGACOES TRIBUTARIAS** | **17.971,92 CR** | **407,74** | **10.229,19** | **27.793,37 CR** |
| 2.1.1.05.003 | I.R.R.F A RECOLHER | 988,30 CR | 0,00 | 0,00 | 988,30 CR |
| 2.1.1.05.009 | CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER | 133,97 CR | 0,00 | 0,00 | 133,97 CR |
| 2.1.1.05.010 | CONTRIB.ASSISTENCIAL/ RECOLHER | 142,51 CR | 0,00 | 0,00 | 142,51 CR |
| 2.1.1.05.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 16.548,16 CR | 407,74 | 10.229,19 | 26.369,61 CR |
| 2.1.1.05.019 | ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER | 158,98 CR | 0,00 | 0,00 | 158,98 CR |
| **2.2** | **EXIGIVEL A LONGO PRAZO** | **2.771.565,32 CR** | **0,00** | **0,00** | **2.771.565,32 CR** |
| **2.2.1** | **EXIGIVEL** | **2.771.565,32 CR** | **0,00** | **0,00** | **2.771.565,32 CR** |
| **2.2.1.01** | **EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS** | **2.771.565,32 CR** | **0,00** | **0,00** | **2.771.565,32 CR** |
| 2.2.1.01.005 | EMPRESTIMO BCO. BRASIL | 787.514,43 CR | 0,00 | 0,00 | 787.514,43 CR |
| 2.2.1.01.009 | PARCELAMENTO SIMPLES A PAGAR | 57.736,44 CR | 0,00 | 0,00 | 57.736,44 CR |
| 2.2.1.01.010 | EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BANCO DO BRASIL | 66.425,04 CR | 0,00 | 0,00 | 66.425,04 CR |
| 2.2.1.01.011 | EMPRESTIMO BANCO ITAU | 967.389,82 CR | 0,00 | 0,00 | 967.389,82 CR |
| 2.2.1.01.012 | EMPRESTIMO BANCO BRADESCO | 892.499,59 CR | 0,00 | 0,00 | 892.499,59 CR |
| **2.4** | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **2.269.871,69 DB** | **457.750,16** | **457.750,16** | **2.269.871,69 DB** |
| **2.4.1** | **CAPITAL SOCIAL** | **15.000,00 CR** | **0,00** | **0,00** | **15.000,00 CR** |
| **2.4.1.01** | **CAPITAL SOCIAL** | **15.000,00 CR** | **0,00** | **0,00** | **15.000,00 CR** |
| 2.4.1.01.002 | CAPITAL INTEGRALIZADO | 15.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 CR |
| **2.4.3** | **RESERVAS DE LUCROS** | **2.284.871,69 DB** | **457.750,16** | **457.750,16** | **2.284.871,69 DB** |
| **2.4.3.01** | **RESERVAS DE LUCROS** | **2.284.871,69 DB** | **457.750,16** | **457.750,16** | **2.284.871,69 DB** |
| 2.4.3.01.001 | LUCROS ACUMULADOS - EX.ANT | 320.643,91 CR | 0,00 | 457.750,16 | 778.394,07 CR |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7143.

# BALANCETE



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 01/01/2018 à 31/07/2018

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.3.01.002 | ( - ) PREJ.ACUMULADOS - EX.ANT | 3.063.265,76 DB | 0,00 | 0,00 | 3.063.265,76 DB |
| 2.4.3.01.003 | LUCROS DO PERIODO | 457.750,16 CR | 457.750,16 | 0,00 | 0,00 |
| **3** | **CONTAS DE RESULTADOS** | **0,00** | **10.229,19** | **141.971,61** | **131.742,42 CR** |
| **3.1** | **RECEITA BRUTA OPERACIONAL** | **0,00** | **0,00** | **141.971,61** | **141.971,61 CR** |
| **3.1.1** | **RECEITA BRUTA OPERACIONAL** | **0,00** | **0,00** | **141.971,61** | **141.971,61 CR** |
| **3.1.1.01** | **RECEITA BRUTA DE VENDAS** | **0,00** | **0,00** | **141.971,61** | **141.971,61 CR** |
| 3.1.1.01.003 | VENDAS DE MERCADORIAS | 0,00 | 0,00 | 141.971,61 | 141.971,61 CR |
| **3.2** | **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | **0,00** | **10.229,19** | **0,00** | **10.229,19 DB** |
| **3.2.1** | **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | **0,00** | **10.229,19** | **0,00** | **10.229,19 DB** |
| **3.2.1.01** | **IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS** | **0,00** | **10.229,19** | **0,00** | **10.229,19 DB** |
| 3.2.1.01.007 | IMPOSTO SIMPLES FEDERAL | 0,00 | 10.229,19 | 0,00 | 10.229,19 DB |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7143.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA



**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM **Periodo:** 2015

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| NÃO CONFIGURADO | 2015 |
|---|---|
| (+) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 26.000,00 |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | 213,10 |
| **Resultado** | 25.786,90 |

| ATIVIDADE OPERACIONAL | 2015 |
|---|---|
| (+) CLIENTES DIVERSOS | 316.031,17 |
| (-) INSS A RECOLHER | 3.209,12 |
| (-) RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 8.358,88 |
| (-) FONEC.DIVERSOS | 34.497,43 |
| (-) ISS A RECOLHER | 7.213,47 |
| (-) PIS A RECOLHER | 1.913,15 |
| (-) COFINS A RECOLHER | 8.829,86 |
| (-) I.R.P.J. A RECOLHER | 9.510,68 |
| (-) C.S.L.L A RECOLHER | 8.289,68 |
| (-) HONORARIOS A PAGAR | 854,40 |
| (-) CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 358,64 |
| (-) LUCRO DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS | 90.000,00 |
| Resultado | 142.995,86 |

| ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS | 2015 |
|---|---|
| Resultado | 0,00 |

| ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS | 2015 |
|---|---|
| **Resultado** | 0,00 |

| Resultado Total | 168.782,76 |
|---|---|

Sertãozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
TITULAR
RG: 19.728.399 SSP/SP
CPF: 138.641.138-81



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7149.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA



**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM **Período:** 2016

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| NÃO CONFIGURADO | 2016 |
|---|---|
| (-) ICMS A RECOLHER | 4.391,74 |
| (-) ISSQN RET S/NF PS A RECOLHER | 1,51 |
| (-) MULTAS FISCAIS | 42,97 |
| Resultado | -4.436,22 |

| ATIVIDADE OPERACIONAL | 2016 |
|---|---|
| (+) CLIENTES DIVERSOS | 341.619,90 |
| (-) INSS A RECOLHER | 3.790,68 |
| (-) RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 9.316,52 |
| (-) FONEC.DIVERSOS | 134.617,94 |
| (-) ISS A RECOLHER | 5.117,20 |
| (-) PIS A RECOLHER | 2.240,50 |
| (-) COFINS A RECOLHER | 10.340,70 |
| (-) I.R.P.J. A RECOLHER | 7.889,78 |
| (-) C.S.L.L A RECOLHER | 6.888,95 |
| (-) HONORARIOS A PAGAR | 1.495,20 |
| (-) CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 192,86 |
| (-) LUCRO DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS | 71.000,00 |
| Resultado | 88.729,57 |

| ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS | 2016 |
|---|---|
| Resultado | 0,00 |

| ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS | 2016 |
|---|---|
| Resultado | 0,00 |

| Resultado Total | 84.293,35 |
|---|---|

Sertãozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
TITULAR
RG: 19.728.399 SSP/SP
CPF: 138.641.138-81



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7149.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA



**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM **Período:** 2017

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 684065048111 **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| NÃO CONFIGURADO | 2017 |
|---|---|
| (-) VEICULOS | 25.000,00 |
| (-) ICMS A RECOLHER | 7.924,36 |
| (-) FRETES A PAGAR | 5.407,13 |
| (-) MULTAS FISCAIS | 68,51 |
| (-) FRETES E CARRETOS | 3.428,94 |
| Resultado | -41.828,94 |

| ATIVIDADE OPERACIONAL | 2017 |
|---|---|
| (+) CLIENTES DIVERSOS | 388.039,09 |
| (-) INSS A RECOLHER | 3.445,03 |
| (-) RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 9.956,43 |
| (-) FONEC.DIVERSOS | 343.719,86 |
| (-) ISS A RECOLHER | 2.867,79 |
| (-) PIS A RECOLHER | 1.758,86 |
| (-) COFINS A RECOLHER | 8.117,86 |
| (-) I.R.P.J. A RECOLHER | 5.636,26 |
| (-) C.S.L.L A RECOLHER | 5.007,66 |
| (-) HONORARIOS A PAGAR | 1.922,40 |
| (-) CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 215,03 |
| (-) LUCRO DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS | 29.215,00 |
| Resultado | -23.823,09 |

| ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS | 2017 |
|---|---|
| Resultado | 0,00 |

| ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS | 2017 |
|---|---|
| Resultado | 0,00 |

| Resultado Total | -65.652,03 |
|---|---|

Sertãozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
TITULAR
RG: 19.728.899 SSP/SP
CPF: 138.641.138-81



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7149.

# BALANCETE

Folha: 1

**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM — **Período:** 01/01/2018 a 30/06/2018

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 — **IE:** 664065048111 — **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial — **Data Registro:** 16/12/1999 — **Número Registro:** 35116978600

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | A T I V O | 404.910,08 DB | 269.323,32 | 188.302,48 | 485.930,92 DB |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 404.910,08 DB | 269.323,32 | 158.302,48 | 515.930,92 DB |
| 1.1.1 | DISPONIVEL | 190.992,28 DB | 131.327,57 | 21.099,35 | 301.220,50 DB |
| 1.1.1.01 | CAIXA GERAL | 190.992,28 DB | 131.327,57 | 21.099,35 | 301.220,50 DB |
| 1.1.1.01.001 | CAIXA | 190.992,28 DB | 131.327,57 | 21.099,35 | 301.220,50 DB |
| 1.1.2 | CLIENTES | 195.352,54 DB | 135.513,19 | 131.327,57 | 199.538,16 DB |
| 1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 195.352,54 DB | 135.513,19 | 131.327,57 | 199.538,16 DB |
| 1.1.2.01.001 | CLIENTES DIVERSOS | 195.352,54 DB | 135.513,19 | 131.327,57 | 199.538,16 DB |
| 1.1.3 | OUTROS CREDITOS | 18.565,26 DB | 2.482,56 | 5.875,56 | 15.172,26 DB |
| 1.1.3.03 | IMPOSTOS A RECUPERAR | 18.565,26 DB | 2.482,56 | 5.875,56 | 15.172,26 DB |
| 1.1.3.03.002 | ICMS A RECUPERAR | 18.565,26 DB | 1.171,01 | 4.564,01 | 15.172,26 DB |
| 1.1.3.03.004 | IRPJ A COMPENSAR | 0,00 | 1.311,55 | 1.311,55 | 0,00 |
| 1.3 | ATIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 CR |
| 1.3.2 | I M O B I L I Z A D O | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 CR |
| 1.3.2.01 | I M O B I L I Z A D O | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 CR |
| 1.3.2.01.003 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 CR |
| 2 | PASSIVO | 404.910,08 CR | 27.165,15 | 50.220,04 | 427.964,97 CR |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 226.696,89 CR | 27.165,15 | 50.220,04 | 249.751,78 CR |
| 2.1.1 | CIRCULANTE | 226.696,89 CR | 27.165,15 | 50.220,04 | 249.751,78 CR |
| 2.1.1.01 | OBRIGACOES SOCIAIS | 1.038,81 CR | 0,00 | 2.109,24 | 3.148,05 CR |
| 2.1.1.01.001 | INSS A RECOLHER | 1.038,81 CR | 0,00 | 2.109,24 | 3.148,05 CR |
| 2.1.1.03 | OBRIGACOES C/PESSOAL | 833,93 CR | 5.708,87 | 5.724,00 | 849,06 CR |
| 2.1.1.03.002 | RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 833,93 CR | 5.708,87 | 5.724,00 | 849,06 CR |
| 2.1.1.04 | F O R N E C E D O R E S | 151.214,93 CR | 13.709,43 | 24.602,45 | 162.107,95 CR |
| 2.1.1.04.001 | FONEC.DIVERSOS | 2.839,93 CR | 13.709,43 | 24.602,45 | 13.732,95 CR |
| 2.1.1.04.330 | VERSOPLAS IND.COM.PLASTICOS LTDA | 41.516,00 CR | 0,00 | 0,00 | 41.516,00 CR |
| 2.1.1.04.331 | ELMAPLAS IND. COM. DE PLASTICOS LTDA | 50.150,00 CR | 0,00 | 0,00 | 50.150,00 CR |
| 2.1.1.04.332 | SILPLAS IND. COM.EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA | 6.834,00 CR | 0,00 | 0,00 | 6.834,00 CR |
| 2.1.1.04.333 | MACROPLASTIC IND. COM. EMBALAGENS LTDA | 49.875,00 CR | 0,00 | 0,00 | 49.875,00 CR |
| 2.1.1.05 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 38.869,41 CR | 6.666,85 | 16.704,35 | 48.906,91 CR |
| 2.1.1.05.004 | ICMS A RECOLHER | 14.776,72 CR | 4.564,01 | 3.440,50 | 13.653,21 CR |
| 2.1.1.05.006 | ISS A RECOLHER | 1.032,89 CR | 0,00 | 2.192,75 | 3.225,64 CR |
| 2.1.1.05.007 | PIS A RECOLHER | 1.885,88 CR | 140,92 | 694,36 | 2.439,32 CR |
| 2.1.1.05.008 | COFINS A RECOLHER | 8.704,05 CR | 650,37 | 3.204,75 | 11.258,43 CR |
| 2.1.1.05.011 | I.R.P.J. A RECOLHER | 6.613,55 CR | 1.311,55 | 4.439,49 | 9.741,49 CR |
| 2.1.1.05.012 | C.S.L.L A RECOLHER | 5.856,32 CR | 0,00 | 2.732,50 | 8.588,82 CR |
| 2.1.1.08 | OUTRAS OBRIGACOES | 34.739,81 CR | 1.080,00 | 1.080,00 | 34.739,81 CR |
| 2.1.1.08.002 | HONORARIOS A PAGAR | 160,20 CR | 1.080,00 | 1.080,00 | 160,20 CR |
| 2.1.1.08.006 | ICMS (PRECATORIO) | 34.579,61 CR | 0,00 | 0,00 | 34.579,61 CR |
| 2.2 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 2.450.356,76 CR | 0,00 | 0,00 | 2.450.356,76 CR |
| 2.2.1 | EXIGIVEL | 2.450.356,76 CR | 0,00 | 0,00 | 2.450.356,76 CR |
| 2.2.1.01 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 2.450.356,76 CR | 0,00 | 0,00 | 2.450.356,76 CR |
| 2.2.1.01.012 | EMPRESTIMO BANCO ITAU SA | 1.396.948,23 CR | 0,00 | 0,00 | 1.396.948,23 CR |
| 2.2.1.01.013 | EMPRESTIMO - BANCO BRADESCO | 542.277,63 CR | 0,00 | 0,00 | 542.277,63 CR |
| 2.2.1.01.017 | EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL | 511.130,90 CR | 0,00 | 0,00 | 511.130,90 CR |
| 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 2.272.143,57 DB | 0,00 | 0,00 | 2.272.143,57 DB |
| 2.4.1 | CAPITAL REALIZADO | 2.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 CR |
| 2.4.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 2.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 CR |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7149.

# BALANCETE



**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM — **Período:** 01/01/2018 à 30/06/2018

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 — **IE:** 664065048111 — **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial — **Data Registro:** 16/12/1999 — **Número Registro:** 35116978600

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | 2.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 CR |
| **2.4.3** | **RESERVA DE LUCROS** | **2.274.143,57 DB** | **0,00** | **0,00** | **2.274.143,57 DB** |
| **2.4.3.01** | **RESERVA DE LUCROS** | **2.274.143,57 DB** | **0,00** | **0,00** | **2.274.143,57 DB** |
| 2.4.3.01.001 | (+) RESERVA DE LUCROS - (EX.ANT) | 325.304,75 CR | 0,00 | 0,00 | 325.304,75 CR |
| 2.4.3.01.002 | ( - ) PREJ.ACUMULADOS - ( EX.ANT ) | 2.528.287,33 DB | 0,00 | 0,00 | 2.528.287,33 DB |
| 2.4.3.01.004 | PREJUIZOS DO PERIODO | 71.160,99 DB | 0,00 | 0,00 | 71.160,99 DB |
| **3** | **CONTAS DE RESULTADOS** | **0,00** | **9.532,36** | **106.824,74** | **97.292,38 CR** |
| **3.1** | **RECEITA BRUTA OPERACIONAL** | **0,00** | **0,00** | **106.824,74** | **106.824,74 CR** |
| **3.1.1** | **RECEITA BRUTA OPERACIONAL** | **0,00** | **0,00** | **106.824,74** | **106.824,74 CR** |
| **3.1.1.01** | **RECEITA BRUTA DE VENDAS** | **0,00** | **0,00** | **106.824,74** | **106.824,74 CR** |
| 3.1.1.01.003 | VENDAS DE MERCADORIAS | 0,00 | 0,00 | 19.113,90 | 19.113,90 CR |
| 3.1.1.01.008 | RECEITA COM VENDAS DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 87.710,84 | 87.710,84 CR |
| **3.2** | **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | **0,00** | **9.532,36** | **0,00** | **9.532,36 DB** |
| **3.2.1** | **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | **0,00** | **9.532,36** | **0,00** | **9.532,36 DB** |
| **3.2.1.01** | **IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS** | **0,00** | **9.532,36** | **0,00** | **9.532,36 DB** |
| 3.2.1.01.001 | ICMS | 0,00 | 3.440,50 | 0,00 | 3.440,50 DB |
| 3.2.1.01.002 | ISS | 0,00 | 2.192,75 | 0,00 | 2.192,75 DB |
| 3.2.1.01.003 | PIS | 0,00 | 694,36 | 0,00 | 694,36 DB |
| 3.2.1.01.004 | COFINS | 0,00 | 3.204,75 | 0,00 | 3.204,75 DB |
| **4** | **CUSTOS E DESPESAS** | **0,00** | **40.497,44** | **1.171,01** | **39.326,43 DB** |
| **4.1** | **CUSTOS** | **0,00** | **11.777,24** | **1.171,01** | **10.606,23 DB** |
| **4.1.1** | **CUSTOS** | **0,00** | **11.777,24** | **1.171,01** | **10.606,23 DB** |
| **4.1.1.01** | **CUSTOS AQUISICAO DAS MERCADORIAS** | **0,00** | **11.777,24** | **1.171,01** | **10.606,23 DB** |
| 4.1.1.01.005 | MERCADORIAS ADQUIRIDAS-MERC.INTERNO | 0,00 | 11.777,24 | 1.171,01 | 10.606,23 DB |
| **4.2** | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **28.720,20** | **0,00** | **28.720,20 DB** |
| **4.2.1** | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **28.720,20** | **0,00** | **28.720,20 DB** |
| **4.2.1.01** | **DESPESAS C/PESSOAL** | **0,00** | **188,50** | **0,00** | **188,50 DB** |
| 4.2.1.01.032 | SERVICOS PREST.TERCEIROS-P.JUR. | 0,00 | 188,50 | 0,00 | 188,50 DB |
| **4.2.1.02** | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **0,00** | **21.359,71** | **0,00** | **21.359,71 DB** |
| 4.2.1.02.005 | MAT P/USO E CONSUMO | 0,00 | 12.636,71 | 0,00 | 12.636,71 DB |
| 4.2.1.02.009 | PRO-LABORE - DIRETORIA | 0,00 | 5.724,00 | 0,00 | 5.724,00 DB |
| 4.2.1.02.012 | PREVIDENCIA SOCIAL-PRO-LABORE | 0,00 | 1.144,80 | 0,00 | 1.144,80 DB |
| 4.2.1.02.043 | HONORARIOS CONTABEIS P. F. | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 DB |
| 4.2.1.02.057 | FRETES E CARRETOS | 0,00 | 558,20 | 0,00 | 558,20 DB |
| 4.2.1.02.059 | PREVIDENCIA SOCIAL - INSS AUTONOMOS | 0,00 | 216,00 | 0,00 | 216,00 DB |
| **4.2.1.07** | **P R O V I S O E S** | **0,00** | **7.171,99** | **0,00** | **7.171,99 DB** |
| 4.2.1.07.001 | I.R.P.J - Lucro Presumido | 0,00 | 4.439,49 | 0,00 | 4.439,49 DB |
| 4.2.1.07.002 | C.S.S.L - Lucro Presumido | 0,00 | 2.732,50 | 0,00 | 2.732,50 DB |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7149.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 2015

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| NÃO CONFIGURADO | 2015 |
|---|---|
| (+) CLIENTES DIVERSOS | 37.004,83 |
| (-) INSS A RECOLHER | 11.999,12 |
| (-) FGTS A RECOLHER | 7.024,16 |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 86.225,14 |
| (-) RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 61.989,69 |
| (-) 13 SALARIOS A PAGAR | 3.871,39 |
| (-) FERIAS A PAGAR | 7.782,80 |
| (-) FONEC.DIVERSOS | 30.337,93 |
| (-) I.R.R.F A RECOLHER | 2.880,96 |
| (-) CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER | 472,05 |
| (-) CONTRIB.ASSISTENCIAL/ RECOLHER | 228,10 |
| (-) CONTR CONFEDERATIVA A RECOLHER | 818,44 |
| (-) ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER | 2.059,36 |
| (-) HONORARIOS A PAGAR | 416,90 |
| (+) VENDAS DE MERCADORIAS | 141.096,37 |
| (-) FRETES E CARRETOS DE COMPRAS | 2.880,45 |
| (-) ASSISTENCIA MEDICA | 864,11 |
| (-) CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 179,32 |
| (-) IMPRESSO MATERIAL DE ESCRITORIO | 180,00 |
| (-) MULTAS FISCAIS | 175,01 |
| (-) SERVICOS PROFISSIONAIS P. JURID. | 5.601,20 |
| (-) MATERIAIS USO E CONSUMO | 4.815,04 |
| (-) INTERNET | 570,00 |
| (-) LUCROS DISTRIB. A SOCIOS | 14.200,00 |
| **Resultado** | -67.469,97 |

| ATIVIDADE OPERACIONAL | 2015 |
|---|---|
| (-) MERCADORIAS P/REVENDA - MERCADO INTERNO | 10.541,90 |
| (-) SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 11.269,45 |
| **Resultado** | -21.811,35 |

| ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS | 2015 |
|---|---|
| **Resultado** | 0,00 |

| ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS | 2015 |
|---|---|
| **Resultado** | 0,00 |

| **Resultado Total** | -89.281,32 |
|---|---|

Sertaozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
socio administrador
RG: 19.728.399
CPF: 138.641.138-81



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7150.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 2016

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| NÃO CONFIGURADO | 2016 |
|---|---|
| (-) 13 SALARIOS A PAGAR | 5.106,63 |
| (-) CONTR CONFEDERATIVA A RECOLHER | 125,91 |
| (-) ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER | 1.211,27 |
| (-) SERVICOS PROFISSIONAIS P. JURID. | 2.835,00 |
| Resultado | -9.278,81 |

| ATIVIDADE OPERACIONAL | 2016 |
|---|---|
| (-) MERCADORIAS P/REVENDA - MERCADO INTERNO | 11.111,24 |
| (-) INSS A RECOLHER | 17.482,08 |
| (-) FGTS A RECOLHER | 7.900,48 |
| (-) GRRF A RECOLHER | 2.966,22 |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 81.254,19 |
| (-) RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 63.903,63 |
| (-) FERIAS A PAGAR | 813,39 |
| (-) FONEC.DIVERSOS | 221.012,03 |
| (-) I.R.R.F A RECOLHER | 2.056,06 |
| (-) CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER | 180,71 |
| (-) CONTRIB.ASSISTENCIAL/ RECOLHER | 1.236,05 |
| (-) SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 13.297,87 |
| (-) HONORARIOS A PAGAR | 2.082,60 |
| (-) RESCISOES LUQUIDAS A PAGAR | 20.676,40 |
| (+) VENDAS DE MERCADORIAS | 353.800,49 |
| (-) FRETES E CARRETOS DE COMPRAS | 5.761,23 |
| (-) ASSISTENCIA MEDICA | 1.885,62 |
| (-) CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 192,66 |
| (-) DESPESAS DIVERSAS | 300,42 |
| (-) IMPRESSO MATERIAL DE ESCRITORIO | 3.630,00 |
| (-) MULTAS FISCAIS | 86,59 |
| (-) MATERIAIS USO E CONSUMO | 10.207,67 |
| (-) INTERNET | 300,00 |
| Resultado | -114.536,85 |

| ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS | 2016 |
|---|---|
| Resultado | 0,00 |

| ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS | 2016 |
|---|---|
| Resultado | 0,00 |

| Resultado Total | -123.815,66 |
|---|---|

Sertaozinho, 7 de Agosto de 2018.

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
socio administrador
RG: 19.728.399
CPF: 138.641.138-81



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7150.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

**Folha: 1**

**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 2017

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| NÃO CONFIGURADO | 2017 |
|---|---|
| (+) CLIENTES DIVERSOS | 348.256,90 |
| (+) EMPRESTIMO BCO. BRASIL | 761.937,79 |
| (-) EMPRESTIMO BCO. BRASIL | 11.275,24 |
| (-) PARCELAMENTO SIMPLES A PAGAR | 783,70 |
| (+) EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BANCO DO BRASIL | 60.000,00 |
| (+) EMPRESTIMO BANCO ITAU | 967.389,82 |
| (+) EMPRESTIMO BANCO BRADESCO | 892.499,59 |
| (-) ( - ) PREJ.ACUMULADOS - EX.ANT | 2.749.000,85 |
| (-) COMUNICACOES | 1.371,93 |
| (-) COPA,COZINHA E REFEITORIO | 1.115,28 |
| (-) AGUA /ESGOTO | 178,21 |
| (-) ENERGIA ELETRICA | 3.332,36 |
| (-) CONSERVACAO PREDIO | 1.200,00 |
| (-) MANUTENCAO DE SISTEMA | 800,00 |
| (-) DESP. C/ ALUGUES / CONDOM | 11.250,00 |
| (-) DESPESAS BANCARIAS | 107.132,24 |
| (-) IOF-IMP.S/OP.FINANCEIRAS | 92,85 |
| **Resultado** | 142.551,44 |

| ATIVIDADE OPERACIONAL | 2017 |
|---|---|
| (-) MERCADORIAS P/REVENDA - MERCADO INTERNO | 5.120,26 |
| (-) INSS A RECOLHER | 9.194,77 |
| (-) FGTS A RECOLHER | 4.016,49 |
| (-) GRRF A RECOLHER | 4.666,60 |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 42.913,74 |
| (-) RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 58.547,72 |
| (-) FERIAS A PAGAR | 4.539,79 |
| (-) FONEC.DIVERSOS | 74.042,88 |
| (-) I.R.R.F A RECOLHER | 1.396,67 |
| (-) CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER | 237,61 |
| (-) CONTRIB.ASSISTENCIAL/ RECOLHER | 532,95 |
| (-) SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 22.136,56 |
| (-) HONORARIOS A PAGAR | 2.091,50 |
| (-) RESCISOES LUQUIDAS A PAGAR | 24.161,95 |
| (+) VENDAS DE MERCADORIAS | 227.953,31 |
| (-) FRETES E CARRETOS DE COMPRAS | 2.658,43 |
| (-) ASSISTENCIA MEDICA | 456,50 |
| (-) CONTRIBUICAO SIND. PATRONAL | 215,03 |
| (-) DESPESAS DIVERSAS | 11.332,30 |
| (-) IMPRESSO MATERIAL DE ESCRITORIO | 985,00 |
| (-) MULTAS FISCAIS | 528,19 |
| (-) MATERIAIS USO E CONSUMO | 7.644,37 |
| (-) INTERNET | 930,36 |
| Resultado | -50.396,36 |

| ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS | 2017 |
|---|---|
| Resultado | 0,00 |

| ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS | 2017 |
|---|---|
| Resultado | 0,00 |

| Resultado Total | 92.155,08 |
|---|---|

Sertaozinho, 7 de Agosto de 2018.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7150.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 2017

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

IVAN ANTONIO DIAS
CONTADOR
CRC: SP-158029/O
CPF: 087.449.438-90

FERNANDO CESAR MOSQUIM
socio administrador
RG: 19.728.399
CPF: 138.641.138-81



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7150.

# BALANCETE

Folha: 1

**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME — **Período:** 01/01/2018 à 31/07/2018

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **A T I V O** | **704.780,06 DB** | **268.011,69** | **126.447,82** | **846.343,93 DB** |
| **1.1** | **ATIVO CIRCULANTE** | **704.780,06 DB** | **268.011,69** | **126.447,82** | **846.343,93 DB** |
| **1.1.1** | **DISPONIVEL** | **178.930,40 DB** | **122.935,58** | **3.512,24** | **298.353,74 DB** |
| **1.1.1.01** | **CAIXA** | **178.878,12 DB** | **122.935,58** | **3.512,24** | **298.301,46 DB** |
| 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 178.878,12 DB | 122.935,58 | 3.512,24 | 298.301,46 DB |
| **1.1.1.04** | **DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA** | **52,28 DB** | **0,00** | **0,00** | **52,28 DB** |
| 1.1.1.04.010 | BANCO SICOOB COCRED | 52,28 DB | 0,00 | 0,00 | 52,28 DB |
| **1.1.2** | **CLIENTES** | **525.849,66 DB** | **141.971,61** | **122.935,58** | **544.885,69 DB** |
| **1.1.2.01** | **DUPLICATAS A RECEBER** | **525.849,66 DB** | **141.971,61** | **122.935,58** | **544.885,69 DB** |
| 1.1.2.01.001 | CLIENTES DIVERSOS | 525.849,66 DB | 141.971,61 | 122.935,58 | 544.885,69 DB |
| **1.1.5** | **ESTOQUES** | **0,00** | **3.104,50** | **0,00** | **3.104,50 DB** |
| **1.1.5.01** | **ESTOQUES** | **0,00** | **3.104,50** | **0,00** | **3.104,50 DB** |
| 1.1.5.01.005 | MERCADORIAS P/REVENDA - MERCADO INTERNO | 0,00 | 3.104,50 | 0,00 | 3.104,50 DB |
| **2** | **PASSIVO** | **704.780,06 CR** | **458.157,90** | **467.979,35** | **714.601,51 CR** |
| **2.1** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **203.086,43 CR** | **407,74** | **10.229,19** | **212.907,88 CR** |
| **2.1.1** | **CIRCULANTE** | **203.086,43 CR** | **407,74** | **10.229,19** | **212.907,88 CR** |
| **2.1.1.01** | **OBRIGACOES SOCIAIS** | **7.450,71 CR** | **0,00** | **0,00** | **7.450,71 CR** |
| 2.1.1.01.001 | INSS A RECOLHER | 4.810,83 CR | 0,00 | 0,00 | 4.810,83 CR |
| 2.1.1.01.002 | FGTS A RECOLHER | 946,28 CR | 0,00 | 0,00 | 946,28 CR |
| 2.1.1.01.005 | GRRF A RECOLHER | 1.693,60 CR | 0,00 | 0,00 | 1.693,60 CR |
| **2.1.1.04** | **F O R N E C E D O R E S** | **177.663,80 CR** | **0,00** | **0,00** | **177.663,80 CR** |
| 2.1.1.04.211 | ELMAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - | 105.144,30 CR | 0,00 | 0,00 | 105.144,30 CR |
| 2.1.1.04.217 | VERSOPLAS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA EPP | 64.622,50 CR | 0,00 | 0,00 | 64.622,50 CR |
| 2.1.1.04.233 | SILPLAS IND COM. EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA | 7.897,00 CR | 0,00 | 0,00 | 7.897,00 CR |
| **2.1.1.05** | **OBRIGACOES TRIBUTARIAS** | **17.971,92 CR** | **407,74** | **10.229,19** | **27.793,37 CR** |
| 2.1.1.05.003 | I.R.R.F A RECOLHER | 988,30 CR | 0,00 | 0,00 | 988,30 CR |
| 2.1.1.05.009 | CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER | 133,97 CR | 0,00 | 0,00 | 133,97 CR |
| 2.1.1.05.010 | CONTRIB.ASSISTENCIAL/ RECOLHER | 142,51 CR | 0,00 | 0,00 | 142,51 CR |
| 2.1.1.05.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 16.548,16 CR | 407,74 | 10.229,19 | 26.369,61 CR |
| 2.1.1.05.019 | ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER | 158,98 CR | 0,00 | 0,00 | 158,98 CR |
| **2.2** | **EXIGIVEL A LONGO PRAZO** | **2.771.565,32 CR** | **0,00** | **0,00** | **2.771.565,32 CR** |
| **2.2.1** | **EXIGIVEL** | **2.771.565,32 CR** | **0,00** | **0,00** | **2.771.565,32 CR** |
| **2.2.1.01** | **EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS** | **2.771.565,32 CR** | **0,00** | **0,00** | **2.771.565,32 CR** |
| 2.2.1.01.005 | EMPRESTIMO BCO. BRASIL | 787.514,43 CR | 0,00 | 0,00 | 787.514,43 CR |
| 2.2.1.01.009 | PARCELAMENTO SIMPLES A PAGAR | 57.736,44 CR | 0,00 | 0,00 | 57.736,44 CR |
| 2.2.1.01.010 | EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BANCO DO BRASIL | 66.425,04 CR | 0,00 | 0,00 | 66.425,04 CR |
| 2.2.1.01.011 | EMPRESTIMO BANCO ITAU | 967.389,82 CR | 0,00 | 0,00 | 967.389,82 CR |
| 2.2.1.01.012 | EMPRESTIMO BANCO BRADESCO | 892.499,59 CR | 0,00 | 0,00 | 892.499,59 CR |
| **2.4** | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **2.269.871,69 DB** | **457.750,16** | **457.750,16** | **2.269.871,69 DB** |
| **2.4.1** | **CAPITAL SOCIAL** | **15.000,00 CR** | **0,00** | **0,00** | **15.000,00 CR** |
| **2.4.1.01** | **CAPITAL SOCIAL** | **15.000,00 CR** | **0,00** | **0,00** | **15.000,00 CR** |
| 2.4.1.01.002 | CAPITAL INTEGRALIZADO | 15.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 CR |
| **2.4.3** | **RESERVAS DE LUCROS** | **2.284.871,69 DB** | **457.750,16** | **457.750,16** | **2.284.871,69 DB** |
| **2.4.3.01** | **RESERVAS DE LUCROS** | **2.284.871,69 DB** | **457.750,16** | **457.750,16** | **2.284.871,69 DB** |
| 2.4.3.01.001 | LUCROS ACUMULADOS - EX.ANT | 320.643,91 CR | 0,00 | 457.750,16 | 778.394,07 CR |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7150.

# BALANCETE



**Empresa:** M R COM. DE EMB. SUPRIM. E DESC. LTDA ME **Período:** 01/01/2018 à 31/07/2018

**CNPJ:** 05.944.237/0001-44 **IE:** 664134954110

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 10/10/2003 **Número Registro:** 35119745908

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.3.01.002 | ( - ) PREJ.ACUMULADOS - EX.ANT | 3.063.265,76 DB | 0,00 | 0,00 | 3.063.265,76 DB |
| 2.4.3.01.003 | LUCROS DO PERIODO | 457.750,16 CR | 457.750,16 | 0,00 | 0,00 |
| **3** | **CONTAS DE RESULTADOS** | **0,00** | **10.229,19** | **141.971,61** | **131.742,42 CR** |
| **3.1** | **RECEITA BRUTA OPERACIONAL** | **0,00** | **0,00** | **141.971,61** | **141.971,61 CR** |
| **3.1.1** | **RECEITA BRUTA OPERACIONAL** | **0,00** | **0,00** | **141.971,61** | **141.971,61 CR** |
| **3.1.1.01** | **RECEITA BRUTA DE VENDAS** | **0,00** | **0,00** | **141.971,61** | **141.971,61 CR** |
| 3.1.1.01.003 | VENDAS DE MERCADORIAS | 0,00 | 0,00 | 141.971,61 | 141.971,61 CR |
| **3.2** | **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | **0,00** | **10.229,19** | **0,00** | **10.229,19 DB** |
| **3.2.1** | **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | **0,00** | **10.229,19** | **0,00** | **10.229,19 DB** |
| **3.2.1.01** | **IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS** | **0,00** | **10.229,19** | **0,00** | **10.229,19 DB** |
| 3.2.1.01.007 | IMPOSTO SIMPLES FEDERAL | 0,00 | 10.229,19 | 0,00 | 10.229,19 DB |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2018 às 10:41 , sob o número WSET18700543225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 31A7150.

## LUCIMARY APARECIDA BALESTERO

**De:** LUCIMARY APARECIDA BALESTERO
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de agosto de 2018 12:03
**Para:** 'bl@blconsultoriarp.com.br'
**Assunto:** Processo 1003597-85.2018 -Recuperação Judicial

Bom dia,
Serve o presente para intimá-los a se manifestarem acerca dos documentos juntados pelo requerente, conforme despacho de fls. 172.

Proc. 1003597-85.2018.8.26.0597
MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME.

Atenciosamente

**LUCIMARY APARECIDA BALESTERO**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: lbalestero@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 20/08/2018 às 12:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3237813.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, nome fantasia de BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S Ltda., devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência para realizar a perícia prévia, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME – e OUTRA,** distribuída em 19/06/2018, em trâmite perante esse eg. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor o que segue:

Na petição de fls. 140/157, essa Perita apurou que, em constatação preliminar, os documentos apresentados pelas Requerentes na inicial e respectivo aditamento não atendiam ao quanto determinado pela Lei 11.101/05.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2018 às 23:35 , sob o número WSET18700599565
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32BE121.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Na r. decisão de fl. 172, foi oportunizado às Requerentes proceder à correção necessária.

As Requerentes, às fls. 174/179, procederam à juntada aos autos de diversos documentos, bem como asseveraram que os livros fiscais foram apresentados em cartório, conforme certidão de fl. 65.

Essa Perita, ao analisar os novos documentos apresentados, constatou que os requisitos previstos na Lei 11.101/05, foram integralmente cumpridos pelas Recuperandas, conforme quadro abaixo:

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 48, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| **CAPUT:** Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos | ✓ **Fl. 12** – MR Embalagens desde 12/04/2011<br><br>✓ **Fl. 15** – Fernando Cesar Mosquim – ME, desde 16/12/1999 |
| **INCISO I -** Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; | ✓ **Fl. 74** – Apresentada certidão negativa em nome de **MR Embalagens**<br><br>✓ **Fl. 75 -** Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim - Me**<br><br>✓ **Fls. 181** – Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim (sócio)** |
| **INCISO II -** Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; | ✓ **Fl. 74** – Apresentada certidão negativa em nome de **MR Embalagens**<br><br>✓ **Fl. 75 -** Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim - Me** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2018 às 23:35 , sob o número WSET18700599565
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32BE121.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 48, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| | ✓ **Fls. 181** – Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim (sócio)** |
| **INCISO III -** Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; | ✓ **Fl. 74** – Apresentada certidão negativa em nome de **MR Embalagens**<br><br>✓ **Fl. 75** - Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim - Me**<br><br>✓ **Fls. 181** – Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim (sócio)** |
| **INCISO IV -** Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei. | ✓ **Fl. 183** – Apresentada certidão negativa em nome de **MR Embalagens**.<br><br>✓ **Fl. 184** - Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim – Me**<br><br>✓ **Fls. 182** – Apresentada certidão negativa em nome de **Fernando Cesar Mosquim (sócio)** |

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 51, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| **INCISO I -** A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; | ✓ **Fls. 174/179** - Exposição da situação Patrimonial da empresa.<br><br>✓ **Fls. 01/06/ e fls. 66/73**: Razões da crise econômico-financeira – Petição Inicial de e aditamento |
| **INCISO II -** As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: | Vide abaixo |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2018 às 23:35 , sob o número WSET18700599565
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32BE121.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 51, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| **INCISO II – ALÍNEA A -** Balanço patrimonial; | **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**<br>✓ 2015 - Ok<br>✓ 2016 - Ok<br>✓ 2017 - Ok<br>✓ 2018 - Ok |
| | **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS**<br>✓ 2015 - Ok<br>✓ 2016 - Ok<br>✓ 2017 - Ok<br>✓ 2018 - Ok |
| **INCISO II – ALÍNEA B -** Demonstração de resultados acumulados; | **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**<br>✓ 2015 - Ok<br>✓ 2016 - Ok<br>✓ 2017 - Ok<br>✓ 2018 - Ok |
| | **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS**<br>✓ 2015 - Ok<br>✓ 2016 - Ok<br>✓ 2017 - Ok<br>✓ 2018 - Ok |
| **INCISO II – ALÍNEA C -** Demonstração do resultado desde o último exercício social; | **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**<br>✓ 2018 – Ok |
| | **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS**<br>✓ 2018 - Ok |
| **INCISO II – ALÍNEA D -** Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; | **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**<br>✓ 2015 - Ok<br>✓ 2016 - Ok<br>✓ 2017 - Ok<br>✓ 2018 - Ok |
| | **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS**<br>✓ 2015 - Ok<br>✓ 2016 - Ok<br>✓ 2017 - Ok<br>✓ 2018 - Ok |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2018 às 23:35 , sob o número WSET18700599565
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32BE121.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 51, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| **INCISO III –** A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; | ✓ **Fl. 83/85 -** A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem<br>✓ **Fls. 176/178** - A classificação dos créditos<br>✓ Não localizada o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente |
| **INCISO IV –** A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; | ✓ **Fls. 87/88** - Relação dos empregados ativos |
| **INCISO V –** Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; | ✓ **Fls. 12/18 e Fls. 48/49 -** Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas; |
| **INCISO VI –** A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; | ✓ **Fls. 102/107 –** Declaração de imposto de renda do sócio |
| **INCISO VII –** Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; | ✓ **Fls. 89/96 –** Extratos bancários juntados |
| **INCISO VIII –** Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do | ✓ **Fls. 27/39 e Fls. 49/51 –** Certidões de protestos do 1° e 2° Tabeliães de Protestos de Sertãozinho/SP |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2018 às 23:35 , sob o número WSET18700599565
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32BE121.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FUNDAMENTO LEGAL – ART. 51, DA LEI 11.101/05 | DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS |
|---|---|
| devedor e naquelas onde possui filial; | |
| **INCISO IX –** A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. | ✓ **Fls. 40/43** – Declaração de ações movida em face das Requerentes |

Outrossim, oportuno observar que, incialmente, fora atribuído à causa o valor de R$25.000,00.

No item "i)" da r. decisão de fls. 59/62, foi determinado que as Requerentes atribuíssem novo valor à causa, de modo a refletir o benefício econômico pretendido com o ajuizamento do pedido recuperacional.

Na petição de fls. 66/73, as Recuperandas alteraram o valor atribuído à causa para R$125.000,00, bem como comprovaram o recolhimento do complemento das custas processuais.

Diante disto, resta pendente de análise por este r. Juízo a questão relacionada ao valor da causa atribuído ao pedido de Recuperação Judicial pelas Requerentes (R$125.000,00), para efeito do recolhimento da taxa judiciária.

Consigna-se que, no que diz respeito aos livros contábeis que foram depositados em cartório (fl. 65), por transparência e para melhor acesso pelos Credores, essa Perita Judicial opina para que, seja determinado que as Requerentes procedam à sua digitalização e competente envio para a Administradora Judicial (a ser



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2018 às 23:35 , sob o número WSET18700599565
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32BE121.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

nomeada por este r. Juízo), objetivando a sua juntada em eventual incidente destinado à apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades.

Feito os esclarecimentos acima e após a análise da questão relacionada ao valor da causa, **essa Perita Judicial entende que, nos termos da Lei 11.101/05, os requisitos para que seja deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial foram atendidos pelas Requerentes**.

Essa Perita Judicial espera ter cumprindo com o quanto esperado por este r. Juízo, bem como se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 28 de agosto de 2018.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2018 às 23:35 , sob o número WSET18700599565
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32BE121.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Acolho a emenda da inicial de fls. 174/179 e da apresentação dos documentos faltantes, inclusive quanto ao valor da causa. Nos termos do parecer do perito judicial, houve regularização integral dos documentos faltantes.

Assim, diante da vistoria prévia realizada na sede da empresa dos requerentes, requisitado por esse Juízo, aliada a documentação necessária, **defiro o processamento da recuperação judicial das empresas M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, qualificadas nos autos, tendo em vista que estão presentes os requisitos legais (Lei n. 11.101/2005).**

Da competência deste juízo.

Este juízo é competente para deferir o processamento da recuperação judicial das requerentes, pois é o juízo do local do principal estabelecimento das devedoras.

Do preenchimento dos requisitos legais.

Nos termos do artigo 47 da Lei n.11.101/2005, doravante chamada "referida lei", a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Os autores preenchem os requisitos previstos no artigo 48 de referida lei, pois: exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos (parecer do perito de fls. 209/214); não são falidas e não obtiveram, há menos de cinco anos, concessão de recuperação judicial (parecer do perito de fls. 209/214); não foram condenadas e não tem como administradores ou sócios controladores, pessoas condenadas por qualquer dos crimes previstos em referida lei (parecer do perito de fls. 209/214).

Ademais, a petição inicial está em conformidade com o artigo 51 de referida lei, já que contém a exposição das causas concretas da situação patrimonial das devedoras e das razões da crise econômico-financeira e está instruída com os documentos previstos no inciso II de referido artigo: demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais; as demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas de balanço patrimonial; demonstração de resultados



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32F4DEC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

demonstração do resultado abrangentes, fluxo de caixa e mutações do patrimônio líquido; a relação nominal completa dos credores das devedoras, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; certidão de regularidade da devedora no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores da devedora; os extratos atualizados das contas bancárias da devedora e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede da devedora; a relação, subscrita pela devedora, de todas as ações judiciais em que figura como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

Portanto, estando em termos a documentação exigida no artigo 51 de referida lei, defiro o processamento da recuperação judicial.

Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

Do Administrador Judicial.

Nos termos do artigo 21 de referida lei, nomeio Administrador Judicial **B L ADM JUDICIAL**, eis que se trata de empresa idônea e com vasta experiência.

Nos termos do artigo 22 de referida lei, competirá ao Administrador Judicial, sob a fiscalização do juiz e do Comitê (se houver), além de outros deveres que referida lhe impõe: 1) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do artigo 51 de referida lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito, no prazo de trinta dias, tendo em vista a extensa lista de credores. As despesas com confecção e a remessa das cartas, todas com aviso de recebimento, deverão ser suportadas pela requerente, que deverá adiantar o valor das despesas correspondentes ao Administrador Judicial, no prazo de 48:00 horas, a contar da apresentação do valor da estimativa de despesa pelo Administrador Judicial. Após o uso dos recursos, o Administrador Judicial deverá prestar contas diretamente à requerente, no prazo de 10 dias; 2) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados; 3) dar extratos dos livros da devedora, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos; 4) exigir dos credores, da devedora ou seus administradores quaisquer informações; 5)elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º de referida lei; 6) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 de referida lei; 7) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos em lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões; 8) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções; 9) manifestar-se nos casos previstos em lei; 10) fiscalizar as atividades da devedora e o cumprimento do plano de recuperação judicial; 11) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação; 12) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades da devedora; 13) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei.

Nos termos do artigo 24 da Lei n. 11.101/1005, fixo o valor da remuneração do administrador judicial em 2% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, haja



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32F4DEC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

vista a capacidade de pagamento das devedoras e o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

**Deverá o senhor Administrador Judicial nomeado realizar a estimativa de sua remuneração, no prazo de 05 dias, para análise do Juízo.**

Caberá às devedoras arcar com as despesas relativas à remuneração do Administrador Judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo (artigo 25).

Nos termos do artigo 33, o Administrador Judicial, logo que nomeado, será intimado, via endereço eletrônico cadastrado em Juízo para, em quarenta e oito horas, seu representante legal assinar (Dr. Alexandre Borges Leite), na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

Das providências a serem adotadas.

1) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 de referida lei.

2) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra as devedoras, na forma do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005, **pelo prazo improrrogável de 180 dias**, **contados na forma corrida (STJ, RE nº 1.699.528 – MG (2017/0227431-2)),** permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º de referida lei (§1º - ação que demandar quantia ilíquida; § 2º - as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º de referida lei, as quais serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença; §7º - as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica) e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 de referida lei (§3º - tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º de referida lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial; §4º - não se sujeitará aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 86 de referida lei (inciso II do artigo 86: da importância entregue ao devedor, em moeda corrente nacional, decorrente de adiantamento a contrato de câmbio para exportação, na forma do art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, desde que o prazo total da operação, inclusive eventuais prorrogações, não exceda o previsto nas normas específicas da autoridade competente).

3) Determino que as devedoras apresentem contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (artigo 52, inciso IV).

4) Nos termos do artigo 6º, §6º, da Lei n. 11.101/2005, independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra a devedora deverão ser comunicadas a este juízo pelas devedoras, imediatamente após a citação.

5) Intime-se o Ministério Público e comuniquem, por carta, ou meio eletrônico de intimação direta, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32F4DEC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

6) Ordeno, nos termos do artigo 52, §1º, de referida lei, a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: I - o resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras nos termos do art. 55 desta Lei.

7) Publicado o edital acima, os credores terão o prazo de quinze dias para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (artigo 7º, §1º)**, devendo ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br sendo que este deverá ser informado no edital a ser publicado por esta serventia, não se aceitando, nesse fase, habilitações de créditos em Juízo.** Observo, nesse contexto, que apenas após a superada a fase prevista no art. 7, §2º, da citada Lei, com a publicação da relação de credores pelo Administrador Judicial é que se poderá iniciar-se a fase prevista no art. 8º, da Lei 11.101/05. Qualquer habilitação direcionada a esse Juízo, nessa fase, além de inoportuna, não será encaminhada por esse Juízo ao Administrador Judicial.

8)Nos termos do 7º, §2º, de referida lei, o Administrador Judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º, fará publicar edital contendo a relação de credores, no prazo de quarenta e cinco dias, contado do fim do prazo previsto no §1º do artigo 7º, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º de referida lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

9) O plano de recuperação deverá ser apresentado pelas devedoras em juízo no prazo improrrogável de sessenta dias, em dias corridos, a contar da publicação desta decisão, sob pena de convolação em falência, bem como deverá observar todas as exigências e deveres pormenorizadamente discriminadas na Lei n. 11.101/2005.

10) Oficie-se à Junta Comercial, com urgência, para que seja anotada a recuperação judicial das requerentes no registro correspondente (artigo 69, parágrafo único).

As requerentes deverão, em 5 dias, disponibilizar à Diretora de Serviço e ao Administrador Judicial a íntegra da relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, em gravação em pen drive, para o fim de viabilizar a remessa de correspondência aos credores e a expedição de edital, haja vista a extensa lista de credores; caso tal medida não seja atendida com presteza, inviabilizará, sobremaneira, o cumprimento eficiente e ágil das determinações deste juízo.

11) Providencie o cartório a abertura dos seguintes incidentes, sem prejuízo de outros que se fizerem necessário durante o processo :

A) INCIDENTE DE PROCURAÇÕES, no qual todas as procurações,substabelecimentos e contratos sociais apresentadas pelos credores deverão ser anexadas de modo a não tumultuar a recuperação judicial. Com a finalidade de evitar qualquer alegação de nulidade, atente o cartório para que os procuradores sejam devidamente cadastrados no sistema SAJ, para que recebam intimações do processo de recuperação;

B) INCIDENTE DOS RELATÓRIOS MENSAIS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (artigo 22, incido II, alínea "c", Lei nº 11.101/05): quanto aos relatórios mensais, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, **sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado**;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32F4DEC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

C) INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DO DEVEDOR (artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/05): deverá ser aberto incidente específico para a juntada das contas mensais, a serem apresentadas pela recuperanda, enquanto perdurar a presente Recuperação Judicial.

Intime-se.

Sertaozinho, 31 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32F4DEC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0944/2018, foi disponibilizado na página 2227/2236 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Acolho a emenda da inicial de fls. 174/179 e da apresentação dos documentos faltantes, inclusive quanto ao valor da causa. Nos termos do parecer do perito judicial, houve regularização integral dos documentos faltantes. Assim, diante da vistoria prévia realizada na sede da empresa dos requerentes, requisitado por esse Juízo, aliada a documentação necessária, defiro o processamento da recuperação judicial das empresas M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, qualificadas nos autos, tendo em vista que estão presentes os requisitos legais (Lei n. 11.101/2005). Da competência deste juízo. Este juízo é competente para deferir o processamento da recuperação judicial das requerentes, pois é o juízo do local do principal estabelecimento das devedoras. Do preenchimento dos requisitos legais. Nos termos do artigo 47 da Lei n.11.101/2005, doravante chamada "referida lei", a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Os autores preenchem os requisitos previstos no artigo 48 de referida lei, pois: exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos (parecer do perito de fls. 209/214); não são falidas e não obtiveram, há menos de cinco anos, concessão de recuperação judicial (parecer do perito de fls. 209/214); não foram condenadas e não tem como administradores ou sócios controladores, pessoas condenadas por qualquer dos crimes previstos em referida lei (parecer do perito de fls. 209/214). Ademais, a petição inicial está em conformidade com o artigo 51 de referida lei, já que contém a exposição das causas concretas da situação patrimonial das devedoras e das razões da crise econômico-financeira e está instruída com os documentos previstos no inciso II de referido artigo: demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais; as demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas de balanço patrimonial; demonstração de resultados demonstração do resultado abrangentes, fluxo de caixa e mutações do patrimônio líquido; a relação nominal completa dos credores das devedoras, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; certidão de regularidade da devedora no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores da devedora; os extratos atualizados das contas bancárias da devedora e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede da devedora; a relação, subscrita pela devedora, de todas as ações judiciais em que figura como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. Portanto, estando em termos a documentação exigida no artigo 51 de referida lei, defiro o processamento da recuperação judicial. Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado. Do Administrador Judicial. Nos termos do artigo 21 de referida lei, nomeio Administrador Judicial B L ADM JUDICIAL, eis que se trata de empresa idônea e com vasta experiência. Nos termos do artigo 22 de referida lei, competirá ao Administrador Judicial, sob a fiscalização do juiz e do Comitê (se houver), além de outros deveres que referida lhe impõe: 1) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do artigo 51 de referida lei, comunicando a data do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 04/09/2018 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 33142A7.

pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito, no prazo de trinta dias, tendo em vista a extensa lista de credores. As despesas com confecção e a remessa das cartas, todas com aviso de recebimento, deverão ser suportadas pela requerente, que deverá adiantar o valor das despesas correspondentes ao Administrador Judicial, no prazo de 48:00 horas, a contar da apresentação do valor da estimativa de despesa pelo Administrador Judicial. Após o uso dos recursos, o Administrador Judicial deverá prestar contas diretamente à requerente, no prazo de 10 dias; 2) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados; 3) dar extratos dos livros da devedora, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos; 4) exigir dos credores, da devedora ou seus administradores quaisquer informações; 5)elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º de referida lei; 6) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 de referida lei; 7) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos em lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões; 8) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções; 9) manifestar-se nos casos previstos em lei; 10) fiscalizar as atividades da devedora e o cumprimento do plano de recuperação judicial; 11) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação; 12) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades da devedora; 13) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei. Nos termos do artigo 24 da Lei n. 11.101/1005, fixo o valor da remuneração do administrador judicial em 2% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, haja vista a capacidade de pagamento das devedoras e o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido. Deverá o senhor Administrador Judicial nomeado realizar a estimativa de sua remuneração, no prazo de 05 dias, para análise do Juízo. Caberá às devedoras arcar com as despesas relativas à remuneração do Administrador Judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo (artigo 25). Nos termos do artigo 33, o Administrador Judicial, logo que nomeado, será intimado, via endereço eletrônico cadastrado em Juízo para, em quarenta e oito horas, seu representante legal assinar (Dr. Alexandre Borges Leite), na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes. Das providências a serem adotadas. 1) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 de referida lei. 2) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra as devedoras, na forma do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005, pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados na forma corrida (STJ, RE nº 1.699.528 - MG (2017/0227431-2)), permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º de referida lei (§1º - ação que demandar quantia ilíquida; § 2º - as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º de referida lei, as quais serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença; §7º - as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica) e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 de referida lei (§3º - tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º de referida lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial; §4º - não se sujeitará aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 86 de referida lei (inciso II do artigo 86: da importância entregue ao devedor, em moeda corrente nacional, decorrente de adiantamento a contrato de câmbio para exportação, na forma do art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, desde que o prazo total da operação, inclusive eventuais prorrogações, não exceda o previsto nas normas específicas da autoridade competente). 3) Determino que as devedoras apresentem contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (artigo 52, inciso IV). 4) Nos termos do artigo 6º, §6º, da Lei n. 11.101/2005, independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra a devedora deverão ser comunicadas a este juízo pelas devedoras, imediatamente após a citação. 5) Intime-se o Ministério Público e comuniquem, por carta, ou meio eletrônico de intimação direta, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. 6) Ordeno, nos termos do artigo 52, §1º, de referida lei, a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: I - o resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras nos termos do art. 55 desta Lei. 7) Publicado o edital acima, os credores terão o prazo de quinze dias para apresentar diretamente ao Administrador Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 04/09/2018 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 33142A7.

suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (artigo 7º, §1º), devendo ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br sendo que este deverá ser informado no edital a ser publicado por esta serventia, não se aceitando, nesse fase, habilitações de créditos em Juízo. Observo, nesse contexto, que apenas após a superada a fase prevista no art. 7, §2º, da citada Lei, com a publicação da relação de credores pelo Administrador Judicial é que se poderá iniciar-se a fase prevista no art. 8º, da Lei 11.101/05. Qualquer habilitação direcionada a esse Juízo, nessa fase, além de inoportuna, não será encaminhada por esse Juízo ao Administrador Judicial. 8)Nos termos do 7º, §2º, de referida lei, o Administrador Judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º, fará publicar edital contendo a relação de credores, no prazo de quarenta e cinco dias, contado do fim do prazo previsto no §1º do artigo 7º, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º de referida lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação. 9) O plano de recuperação deverá ser apresentado pelas devedoras em juízo no prazo improrrogável de sessenta dias, em dias corridos, a contar da publicação desta decisão, sob pena de convolação em falência, bem como deverá observar todas as exigências e deveres pormenorizadamente discriminadas na Lei n. 11.101/2005. 10) Oficie-se à Junta Comercial, com urgência, para que seja anotada a recuperação judicial das requerentes no registro correspondente (artigo 69, parágrafo único). As requerentes deverão, em 5 dias, disponibilizar à Diretora de Serviço e ao Administrador Judicial a íntegra da relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, em gravação em pen drive, para o fim de viabilizar a remessa de correspondência aos credores e a expedição de edital, haja vista a extensa lista de credores; caso tal medida não seja atendida com presteza, inviabilizará, sobremaneira, o cumprimento eficiente e ágil das determinações deste juízo. 11) Providencie o cartório a abertura dos seguintes incidentes, sem prejuízo de outros que se fizerem necessário durante o processo : A) INCIDENTE DE PROCURAÇÕES, no qual todas as procurações,substabelecimentos e contratos sociais apresentadas pelos credores deverão ser anexadas de modo a não tumultuar a recuperação judicial. Com a finalidade de evitar qualquer alegação de nulidade, atente o cartório para que os procuradores sejam devidamente cadastrados no sistema SAJ, para que recebam intimações do processo de recuperação; B) INCIDENTE DOS RELATÓRIOS MENSAIS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (artigo 22, incido II, alínea "c", Lei nº 11.101/05): quanto aos relatórios mensais, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado; C) INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DO DEVEDOR (artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/05): deverá ser aberto incidente específico para a juntada das contas mensais, a serem apresentadas pela recuperanda, enquanto perdurar a presente Recuperação Judicial. Intime-se."

Sertãozinho, 4 de setembro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 04/09/2018 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 33142A7.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 31/08/2018 16:43:42 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP, representado por Dr. Alexandre Borges Leite, RG. M-6.220.711, CPF 828.643.736-53, OAB-SP 213111

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Sertaozinho, 06/09/2018.

_____
Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 06/09/2018 às 15:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3343475.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 31/08/2018 16:43:42 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP, representado por Dr. Alexandre Borges Leite, RG. M-6.220.711, CPF 828.643.736-53, OAB-SP 213111

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Sertaozinho, 06/09/2018.

Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3343475.*
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 06/09/2018 às 15:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3343BDB.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, nome fantasia de BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S Ltda., devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME – e FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME,** distribuída em 19/06/2018, em trâmite perante esse eg. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor o que segue:

**1)** Novamente, a peticionária agradece e informa estar muito honrada com referida nomeação, esclacendo, desde já, o responsável por eventual condução deste feito (Alexandre Borges Leite, CPF 828.643.736-53 e OAB/SP 213.111), nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei 11.101/2005.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 18:45 , sob o número WSET18700626996
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 334927A.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**2)** Essa peticionária informa que já está providenciando o envio das correspondências dispostas no art. 21, inc. I, alínea "a" da Lei 11.101/2005, bem como que a minuta do edital previsto no art. 52°, §1°, da LFR foi encaminhado para a z. Serventia via e-mail.

**3)** Quanto à proposta de honorários, para fins de fixação da remuneração desta Administradora Judicial, deve ser observado o disposto no artigo 24 da Lei 11.101/2005, que prevê:

> ***Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.***
> ***§ 1° Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.***

É notório concluir que a Administradora Judicial e sua equipe deverão desenvolver um trabalho complexo, diante das inúmeras atribuições exigidas na Lei 11.101/2005.

Considerando as premissas acima e em observância ao disposto no art. 24, §1° da Lei 11.101/2005, essa Administradora Judicial estima seus honorários no percentual de 3,5% (três e meio por cento), sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (R$4.656.157,97), a ser pago em 36 parcelas mensais e consecutivas no valor de R$4.526,82 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) cada uma, totalizando o montante de R$162.965,52 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para o período de até dois anos após eventual a homologação do Plano de Recuperação Judicial.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 18:45 , sob o número WSET18700626996
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 334927A.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Vale destacar que tal valor engloba todas as despesas com a equipe multidisciplinar da Administradora Judicial, composta por profissionais graduados em Direito, Economia, Administração e Contabilidade, bem como com mestrado e pós-graduação em diversas áreas. Essa diversidade de profissionais e graduações, permitirá o completo acompanhamento das atividades das Recuperandas, o cumprimento com rigor das atribuições e prazos processuais.

Outrossim, consigna-se que todas as despesas incorridas pela Administradora Judicial e seus auxiliares, inclusive locomoção, deverão ser reembolsadas pelas Recuperandas, mensalmente, após a apresentação de respectivos comprovantes.

Considerando outros processos semelhantes em que atuou essa Administradora Judicial, estima que, até o decurso dos dois anos de vigilância judicial (art. 61, da LRF), serão emprenhadas aproximadamente 784 (setecentas e oitenta e quatro) horas no desempenho de suas funções, ao custo médio de R$207,86 (duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

| Tempo Estimado | Atividades |
|---|---|
| 200h | Análise e Verificação de documentos; |
| | Conciliação de Contas; |
| | Elaboração de relatórios mensais de atividade (inclusive durante o período de vigilância judicial) |
| 48 h | Envio de correspondências aos credores; |
| | Confecção de Editais |
| 100 h | Análise de divergências e habilitações administrativas |
| | Elaboração de pareceres |
| 10 h | Elaboração e atualização da relação de credores e minutas de editais |
| 136 h | Fiscalização Mensal das atividades das Recuperandas |
| 64 h | Organização e Participação das Assembleias Gerais de Credores |
| 76 h | Reunião com as Recuperandas, credores e com o Juízo |
| 150h | Manifestação nos autos |
| | Atualização do site www.bladmjudicial.com.br para disponibilizar acesso aos credores |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 18:45 , sob o número WSET18700626996
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 334927A.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Diante disso, o percentual sugerido a título de remuneração pela Administradora Judicial se mostra justo, razoável e compatível com os valores praticados pelos profissionais do mercado que desempenham atividades desta natureza.

Nesse sentido, cita-se lição doutrinária de Sérgio Campinho:

> *"O desempenho de relevante de relevante atividade por parte do administrador judicial não pode ser gracioso. Faz, assim, jus a uma remuneração. A fixação de seu valor e o modo de seu pagamento serão determinados pelo juiz, que deverá para tal observar a capacidade de pagamento do devedor, na hipótese de recuperação judicial, ou da massa falida, na situação de falência, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para remunerar atividades semelhantes" (Falência e Recuperação de Empresa, Ed. Renovar, 7ª ed., p. 70/71).*

Por derradeiro, a Administradora Judicial espera ter justificado os parâmetros para fixação dos honorários e requer seja arbitrado e homologado os honorários definitivos, conforme entendimento de Vossa Excelência.

**4)** Outrossim, para que seja possível fiscalizar as atividades das Recuperandas, bem como elaborar os Relatórios Mensais de Atividades, conforme determina as alíneas do art. 22, inc. II, da Lei 11.101/05, essa Administradora Judicial requer se digne este r. Juízo determinar que as Recuperandas encaminhem, diretamente para essa auxiliar, todo dia 15 de cada mês, os documentos constantes do *check list* abaixo:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 18:45 , sob o número WSET18700626996
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 334927A.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

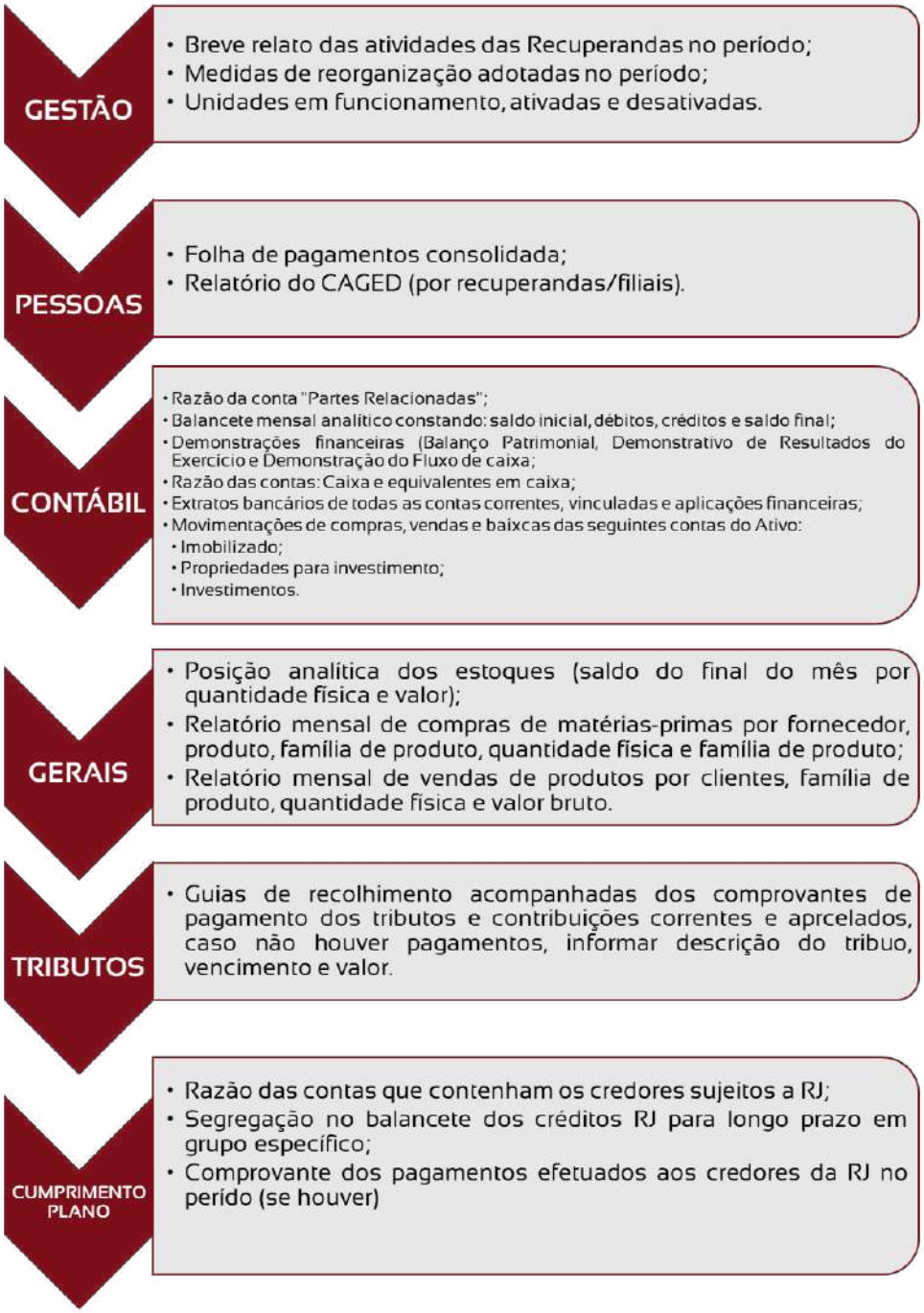


Oportuno observar que os documentos devem ser enviados pelas Recuperandas, por meio da "Área do Cliente", existente no *website* da Administradora Judicial (www.bladmjudicial.com.br).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 18:45 , sob o número WSET18700626996
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 334927A.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**Do site institucional dessa Administradora Judicial**

A título de informação aos Credores e demais interessados no processo recuperacional das Recuperandas, bem como no intuito de conferir maior transparência e acesso às informações, essa Administradora Judicial disponibiliza no site www.bladmjudicial.com.br a integra dos presentes autos (para aqueles que não possuem acesso ao sistema do E-SAJ), notícias relacionadas ao presente processo de soerguimento, ferramenta para o envio das habilitações/divergências de créditos previstas no art. 7°, §1°, da LRF, envio dos documentos necessários à elaboração dos relatórios mensais de atividades, dentre outras opções/informações.

Além disso, os interessados podem realizar o cadastro na "Área do Cliente" e receber **gratuitamente** informações por e-mail, sempre que houver atualização no site sobre o presente processo recuperacional.

Finalmente, todas as ferramentas disponibilizadas por essa Administradora Judicial em seu *website* têm, exclusivamente, o objetivo de colaborar com a transparência do processo e auxiliar na divulgação de informações para eventuais Credores/interessados leigos que desconhecem o procedimento recuperacional. Entretanto, consigna-se que, em hipótese alguma, as ferramentas fornecidas pela Administradora Judicial substituem o quanto contido/determinado nestes autos ou, ainda, eximem o Credor/interessado de acompanhar os presentes autos.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 06 de setembro de 2018.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/09/2018 às 18:45 , sob o número WSET18700626996
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 334927A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Seguem ofícios, cartas e edital.

Nada Mais. Sertaozinho, 10 de setembro de 2018. Eu, ___, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 10/09/2018 às 14:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335A89D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Rua Aprigio de Araujo, 837, Centro
Sertaozinho-SP
CEP 14160-030

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que, por decisão prolatada em 31/08/2018 16:43:42, foi deferido o processamento da recuperação judicial de M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim ME, CNPJ 03.566.065/0001-97.
Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial, BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, representado por Alexandre Borges Leite, RG M 6.220.711, CPF 828.643.736-53 e OAB-SP 213.111.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 10 de setembro de 2018. Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 10/09/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335CBEE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Rua Cerqueira Cesar, 333, Centro
Ribeirão Preto-SP
CEP 14010-130

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que, por decisão prolatada em 31/08/2018 16:43:42, foi deferido o processamento da recuperação judicial de M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim ME, CNPJ 03.566.065/0001-97.
Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial, BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, representado por Alexandre Borges Leite, RG M 6.220.711, CPF 828.643.736-53 e OAB-SP 213.111.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 10 de setembro de 2018. Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 10/09/2018 às 15:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335CDCD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
UNIAO
Avenida Professor Joao Fiusa, 2440, Jardim Canada
Ribeirão Preto-SP
CEP 14024-260

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que, por decisão prolatada em 31/08/2018 16:43:42, foi deferido o processamento da recuperação judicial de M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim ME, CNPJ 03.566.065/0001-97.
Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial, BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, representado por Alexandre Borges Leite, RG M 6.220.711, CPF 828.643.736-53 e OAB-SP 213.111.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 10 de setembro de 2018. Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 10/09/2018 às 15:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335CFC5.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 10 de setembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão prolatada em 31/08/2018 16:43:42, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda.** – ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e **Fernando César Mosquim – ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "em recuperação judicial".

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP, representado por Alexandre Borges Leite, RG M 6.220.711, CPF 828.643.736-53 e OAB-SP 213.111.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da**
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 10/09/2018 às 16:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335AC27.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Documento de origem: | **<< Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 10 de setembro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 31/08/2018 16:43:42, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda.** – ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e **Fernando César Mosquim – ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97, devendo ser suspensas todas as ações e execuções contra as devedoras, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados na forma corrida, conforme cópia da decisão que segue anexa.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP, representado por Alexandre Borges Leite, RG M 6.220.711, CPF 828.643.736-53 e OAB-SP 213.111.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 10/09/2018 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335B5B2.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Documento de origem: | **<< Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 10 de setembro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 31/08/2018 16:43:42, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda.** – ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e **Fernando César Mosquim – ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97, devendo ser suspensas todas as ações e execuções contra as devedoras, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados na forma corrida, conforme cópia da decisão que segue anexa.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP, representado por Alexandre Borges Leite, RG M 6.220.711, CPF 828.643.736-53 e OAB-SP 213.111.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 10/09/2018 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335B8E0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Documento de origem: | **<< Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 10 de setembro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 31/08/2018 16:43:42, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda.** – ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e **Fernando César Mosquim – ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97, devendo ser suspensas todas as ações e execuções contra as devedoras, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados na forma corrida, conforme cópia da decisão que segue anexa.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP, representado por Alexandre Borges Leite, RG M 6.220.711, CPF 828.643.736-53 e OAB-SP 213.111.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 10/09/2018 às 16:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335BA86.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe: Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |

**EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ART. 52, § 1º, DA LEI 11.101/2005 - PRAZO DE 15 DIAS.**
**PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME com prazo de 15 dias, Proc. nº 1003597-85.2018.8.26.0597 (Artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005). A Doutora Daniele Regina de Souza Duarte, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Sertãozinho/SP, na forma da Lei, **FAZ SABER QUE** por parte de **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.944.237/0001-44 e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.566.065/0001-97 ambas fazendo parte do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de **AD PLASTIQUE**, na rua Apríglio de Araújo, nº 564, Centro, Sertãozinho/SP, CEP 14.160-050 foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida em 31/08/2018 a decisão que segue em síntese: "...Assim, diante da vistoria prévia realizada na sede da empresa dos requerentes, requisitado por esse Juízo, aliada a documentação necessária, **defiro o processamento da recuperação judicial das empresas M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, qualificadas nos autos, tendo em vista que estão presentes os requisitos legais (Lei n. 11.101/2005)**. Da competência deste juízo. Este juízo é competente para deferir o processamento da recuperação judicial das requerentes, pois é o juízo do local do principal estabelecimento das devedoras...."

**Relação de Credores: CLASSE I (CREDORES TRABALHISTAS)**: Não constam credores nesta classe. **CLASSE II (CREDORES COM GARANTIA REAL):** Banco do Brasil S/A, R$511.130,90. **TOTAL DE CREDORES CLASSE II: R$511.130,90**. **CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS):** Elmaplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., R$155.294,30; Banco Bradesco S/A, R$1.434.777,22; Banco Itaú S/A, R$2.364.338,05; Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., R$49.875,00; Versoplás Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., R$106.138,50. **TOTAL DE CREDORES CLASSE III: R$4.110.423,07 - CLASSE IV (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE):** Fastcred Soluções Financeiras EIRELLI ME, R$19.873,00; Silas Indústria e Comércio de Embalagens Impressas Ltda. ME, R$14.731,00. **TOTAL DE CREDORES CLASSE IV:**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 10/09/2018 às 16:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335E052.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**R$34.604,00. TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R$4.656.157,97.** A lista de credores completa, na forma do art. 51, inciso III, da Lei 11.101/05, pode ser consultada nos autos da Recuperação Judicial às fls. 22/23. O prazo para habilitação de crédito (somente os credores que não constam da lista) ou apresentação de divergências aos créditos relacionados será de 15 dias, a contar da publicação deste edital (§ 1º, artigo 7º da LRF), devendo as petições serem digitalizadas e enviadas à Administradora Judicial através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou, ainda, por meio da "Área do Cliente", disponível no site www.bladmjudicial.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 10 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 10/09/2018 às 16:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335E052.

## CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR

**De:** CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de setembro de 2018 17:06
**Para:** SERTAOZINHO - 2 OFICIO CIVEL
**Assunto:** Ofício - Processo 1003597-85/2018
**Anexos:** Ofício 2ª vara.pdf; 1003597-85.2018 - Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial.pdf

Boa tarde.

Segue ofício comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial das empresas M R Comércio de Embalagens e Fernando César Mosquim, para as devidas providências.

Att.

**CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR**
Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: cyrojfj@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 10/09/2018 às 17:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335F9D4.

## CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR

**De:** CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de setembro de 2018 17:08
**Para:** SERTAOZINHO - 3 OFICIO CIVEL
**Assunto:** Ofício - Processo 10035697-85/2018
**Anexos:** ofício 3ª vara.pdf; 1003597-85.2018 - Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial.pdf

Boa tarde.

Segue ofício comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial das empresas M R Comércio de Embalagens e Fernando César Mosquim, para as devidas providências.

Att.

**CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR**
Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: cyrojfj@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 10/09/2018 às 17:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335FA18.

## CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR

**De:** CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de setembro de 2018 17:11
**Para:** SERTAOZINHO - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
**Assunto:** Ofício - Processo 1003597-85/2018
**Anexos:** ofício juizado.pdf; 1003597-85.2018 - Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial.pdf

Boa tarde.

Segue ofício comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial das empresas M R Comércio de Embalagens e Fernando César Mosquim, para as devidas providências.

Att.

**CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR**
Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: cyrojfj@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 10/09/2018 às 17:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335FA55.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência à parte autora de que o valor para publicação do edital de fls. 240/241 no DJE é de R$ 823,00 - Fundo de Despesa - código 435-9 (4.115 caracteres - R$ 0,20 por caractere). Prazo para recolhimento - 05 dias.
Deverá a parte autora providenciar, também, a publicação do edital em jornal de grande circulação.
Nada Mais. Sertaozinho, 10 de setembro de 2018. Eu, ___, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 10/09/2018 às 17:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 335FFB5.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que, conforme determinado na r. Decisão de fls. 216/220, nesta data foram criados os seguintes incidentes:
A) nº 0006332-11.2018.8.26.0597 – Incidente de procurações;
B) nº 0006333-93.2018.8.26.0597 – Incidente dos Relatórios Mensais do Administrador Judicial e
C) nº 0006334-78.2018.8.26.0597 – Incidente dos Relatórios Mensais do Devedor
Nada Mais. Sertaozinho, 11 de setembro de 2018. Eu, ___, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 11/09/2018 às 13:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 336BEF5.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes e ao Administrador Judicial da seguinte certidão: "Certifico e dou fé que, conforme determinado na r. Decisão de fls. 216/220, nesta data foram criados os seguintes incidentes:
A) nº 0006332-11.2018.8.26.0597 – Incidente de Procurações;
B) nº 0006333-93.2018.8.26.0597 – Incidente dos Relatórios Mensais do Administrador Judicial e
C) nº 0006334-78.2018.8.26.0597 – Incidente dos Relatórios Mensais do Devedor
Nada Mais. Sertaozinho, 11 de setembro de 2018. Eu, ___, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 11/09/2018 às 13:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 336C029.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.**

**Ref. Registro dos autos nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III em Brasília / DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por intermédio de seus procuradores, com endereço profissional na Avenida Paulista, 1274- Cj.31 - 12ª andar , Bela Vista, São Paulo-SP CEP 01310-100, vem perante Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da Empresa Recuperanda **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me,** requerer o cadastramento do Banco do Brasil nos autos em epígrafe.

Conforme instrumentos de mandato em anexo, requer nos termos do artigo 272, § 2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/SP 303.021,** sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que pede e espera deferimento.
Nestes termos pede deferimento.
São Paulo, 11 de setembro de 2018.

**MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**
**OAB/SP 303.021**

KAIKE VICTOR LACERDA LOPES
OAB/PB 22.897



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2018 às 17:20 , sob o número WSET18700635731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3373453.

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

André Augusto Nonato Gomes ESCREVENTE

**PROCURAÇÃO** bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S/A**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze **(14/12/2015)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e **FRANCIELI GARCIA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS,** registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores , representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2018 às 17:20 , sob o número WSET18700635731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3373456.

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
André Augusto Renato Gomes
ESCREVENTE
TAGUATINGA - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2018 às 17:20 , sob o número WSET18700635731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 33734456.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0974/2018, foi disponibilizado na página 2538/2548 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte autora de que o valor para publicação do edital de fls. 240/241 no DJE é de R$ 823,00 - Fundo de Despesa - código 435-9 (4.115 caracteres - R$ 0,20 por caractere). Prazo para recolhimento - 05 dias. Deverá a parte autora providenciar, também, a publicação do edital em jornal de grande circulação."

Sertãozinho, 12 de setembro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 12/09/2018 às 09:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3378139.

336600 – RJ VAREJO – R.COSTA
12/09/2018 13:56

REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP**

**Processo n. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**ITAU UNIBANCO S.A.,** Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Comarca da Capital deste Estado, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04, por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato do processo, nos autos **DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos instrumentos de mandato e substabelecimento, bem como da taxa devida à CPA, visando à regularização da representação processual nos autos, requerendo inclusive as anotações de praxe quanto ao patrono aqui constituído.

Ademais, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134, sob pena de nulidade**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 12 de setembro de 2018.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**
**OAB/SP Nº 23.134**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**
**OAB/SP Nº 289.357**

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**
**OAB/SP Nº 178.060**

**DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE**
**OAB/SP Nº 182.002**

**DR. DANIEL DE SOUZA**
**OAB/SP Nº 150.587**

**DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL**
**OAB/SP Nº 280.305**

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES**
**OAB/SP Nº 251.587**

**DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**
**OAB/SP Nº 259.511**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D31.

WSE18700638730

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# Livro:- 4.964 – Páginas 317/330

**PROCURAÇÃO bastante que faz:**
**BANCO ITAUCARD S.A. e outros**
**"ad judicia"**

**2º Traslado**

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezessete (2.017) aos 07 (sete) dias do mês de DEZEMBRO, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu escrevente, a chamado vim, compareceram como outorgantes **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Calil, nº 43, VI Das Acácias, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 373.374/17-3 em 10/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1777/17; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.003/16-6, em 20/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/06/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.004/16-0, em 20/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 500.780/16-0, em 25/11/2016, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, acima mencionada; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2014, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 220.116/14-3 em 09/06/2014; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária do outorgante, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 373.375/17-7 em 10/08/2017, as cópias autenticadas dos citados atos societários do outorgante, estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1283/17; **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANESTADO - CABEP**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 17º Andar, Centro, Curitiba / PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.792.001/0001-50, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Reunião Conjunta do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, datada de 31/03/2016, registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, sob nº 1085830/1085831, em 26/09/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1860/16; neste ato, de conformidade com o artigo 36, de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Financeiro/administrativo REGINALDO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.797.246-0, CPF nº 859.338.648-20 e por seu Diretor De Benefícios MARCELO TEIXEIRA LEÃO, brasileiro, casado,

União Internacional do Notariado Latino
Fundada em 1948)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSE18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

administrador de empresas, RG nº 9.181.632-4, CPF nº 068.916.638-90, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião Ordinária Conjunta do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, datada de 31/03/2014, registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, sob nº 1055114, em 10/06/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1253/14; **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/03/2017, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 347.058/17-6 em 27/07/2017; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na mencionada Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da outorgante realizada em 30/03/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1289/17; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/08/2014, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 454.437/14-6 em 06/11/2014; neste ato, nos termos do artigo 13º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, português, casado, administrador de empresas, RG nº W613015-1, CPF nº 251.863.858-08 e por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Reunião do Conselho de Administração da outorgante, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 347.681/17-7 em 27/07/2017, as cópias autenticadas dos citados atos societários do outorgante, estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1281/17; **FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.881.898/0001-30, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 324.075/17-0, em 13/07/2017, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1137/17; neste ato, de conformidade com o artigo 6º, item 6.5., de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente AYMAR GIGLIO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.546.999-3, CPF nº 021.861.968-59 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 324.076/17-4, em 13/07/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado; **FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 17º Andar, Centro, Curitiba / PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.629.252/0001-46, com seu Estatuto Social aprovado pela Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 12/09/2008, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Curitiba/PR sob nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

983441, em 11/02/2009, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1033/13; neste ato, de conformidade com o artigo 20, parágrafo 2º, de seu referido Estatuto Social, representada por seus Diretores, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente REGINALDO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.797.246-0, CPF nº 859.338.648-20 e por seu Diretor Gerente ARNALDO CESAR SERIGHELLI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.237.593-0, CPF nº 462.974.729-04, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 22/03/2017, registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Curitiba/PR sob nº 1099437, em 07/11/2017, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1.872/17; **FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.573.030/0001-30, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Reunião Conjunta do Conselho Curador e da Diretoria, realizada em 10/03/2016, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 135.214, em 09/05/2016, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 918/16; neste ato, de conformidade com o artigo 7º, parágrafo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu sua Diretora ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG nº 18.599.700-4, CPF nº 165.780.678-25 e por seu Diretor REGINALDO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.797.246-0, CPF nº 859.338.648-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 28/04/2017, registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 141.500, em 08/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1841/17; **FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, com sede na Rua Carnaubeiras, nº 168, 3º Andar, Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.155.248/0001-16, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Reunião do Conselho Deliberativo, datado de 17/09/2013, registrado no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 622458 em 29/01/2014, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1745/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo 7º de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor ARNALDO CESAR SERIGHELLI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.237.593-0, CPF nº 462.974.729-04 e por seu Diretor PEDRO GABRIEL BOAINAIN, brasileiro, casado, economista, RG nº 32.426.031-3, CPF nº 292.856.618-07, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 01/08/2013, registrada no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 617707 em 09/09/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1219/13 e através da Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 23/03/2016, registrada no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 654304 em 10/08/2016, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1442/16; **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 251, 1º Andar, Graças, Recife / PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20158804163, em 28/09/2015, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1436/15; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu estatuto social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.128.815, CPF nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Rua Princesa Isabel
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSEF18700063730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

501.222.404-30 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20138232407, em 04/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1091/13 e através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCEPE sob nº 20168681617, em 14/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1272/16; **INSTITUTO ITAÚ CULTURAL**, com sede na Avenida Paulista, nº 149, Bela Vista, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.119.000/0001-22, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Associados, realizada em 13/11/2015, registrada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 133.671, em 28/12/2015, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 026/16; neste ato, de conformidade com o artigo 12º, parágrafo 3º, item "c", de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu sua [CARGO ASSINANTE] MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 2.497.608-8, CPF nº 007.446.978-91 e por seu Diretor Superintendente EDUARDO SARON NUNES, brasileiro, casado, economista, RG nº 20.211.796-0, CPF nº 143.605.828-70, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2017, registrada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 141245, em 20/07/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1190/17; **INSTITUTO UNIBANCO**, com sede na Av Paulista, nº 2073, Conjunto 6 (parte), Conjunto Nacional, Bela Vista, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.041.183/0001-97, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Associados, realizada em 25/11/2015, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 426850, em 29/12/2015, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 003/16; neste ato, de conformidade com o artigo 25º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 05.720.178-2, CPF nº 991.173.127-87 e por seu Diretor Executivo RICARDO URQUIJO LAZCANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 10.191.480-5, CPF nº 014.634.878-86, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06/07/2015, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 425043, em 21/10/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1778/15; através da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 29/04/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 433011, em 09/08/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1455/16; através da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, datada de 28/04/2017, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 443152, em 24/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1331/17 e através da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, datada de 17/07/2017, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 444779, em 03/11/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1882/17; **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.776/0001-01, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 15/09/2014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 455.540/14-7, em 10/11/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1756/17; neste ato, de conformidade com a cláusula 13ª, parágrafo terceiro de seu referido Contrato

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSEF18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião de Sócios, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 389.553/15-3, em 01/09/2015; através da Reunião de Sócios, realizada em 27/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 76.983/16-0, em 17/02/2016; através da Reunião de Sócios, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 170.829/17-0, em 11/04/2017; através da Reunião de Sócios, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 375.860/17-4, em 15/08/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu contrato social acima mencionado; **ITAUSEG SEGURADORA S.A.**., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.741.030/0001-30, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/02/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 154.296/17-0, em 30/03/2017, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 554/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10 - parágrafo único de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/07/2016, registrada na JUCESP sob nº 439.403/16-9, em 06/10/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1816/16; **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com sede e foro nesta Capital, situada na Praça Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.557.039/0001-07, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 313.776/17-9, em 07/07/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1126/17; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro, de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/11/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 251.820/16-6, em 10/06/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1086/16 e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 313.776/17-9, em 07/07/2017, acima mencionada; **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 19/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 283.314/17-5, em 22/06/2017; neste ato, de conformidade com o artigo 10º de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo ALEXSANDRO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSEL18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 283.315/17-9, em 22/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social sob nº 1065/17; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/08/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 475.450/17-6, em 16/10/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1781/17; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital,eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.570/16-5, em 14/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/08/2016, registrada na JUCESP sob nº 440.436/16-3, em 07/10/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.677/16-0, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.678/16-3, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/12/2016, registrara da JUCESP sob o nº 108.743/17-2, em 03/03/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/12/2016, registrada na JUCESP sob nº 108.744/17-6, em 03/03/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/03/2017, registrada na JUCESP sob nº 282.364/17-1, em 21/06/2017; através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 317.257/17-1, em 12/07/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 445.194/17-0, em 28/09/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/09/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 531.096/15-4, em 02/12/2015, da qual cópia está arquivada nestas notas, sob nº 1743/17; neste ato, nos termos do artigo 12º - parágrafo 3º, de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente CLAUDIO CÉSAR SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 13.109.863-9, CPF nº 044.295.098-59 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de Março de 2017, registrada na JUCESP sob nº 296.042/17-1, em 28/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1060/17; **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Minas De Prata, nº 30, 4º Andar, Vl Olímpia, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.604.187/0001-44, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/04/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 181.882/17-6, em 18/04/2017, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 615/17; neste ato, de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP.
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

conformidade com a cláusula 4ª - item 4.11.1, de seu Contrato Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MÁRCIO VERRI BIGONI, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 15.556.453-5, CPF nº 114.394.848-30 e por seu Diretor De Controladoria ALESSANDRO LOPES, brasileiro, casado, administrador e contador, RG nº 22.826.749-3, CPF nº 135.462.998-17, residentes e domiciliados nesta capital, nomeados através do item 4.1.1., de seu Contrato Social acima mencionado; **MARCEP CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.644.285/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 254.912/17-5, em 02/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 967/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente RODRIGO RODRIGUES BAIA, brasileiro, casado, administrador, RG nº M-5.598.844, CPF nº 836.341.696-72 e por seu Diretor ARNALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, RG nº 19.754.289-X, CPF nº 143.170.828-37, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 336.424/15-2, em 31/07/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/08/2015, registrada na JUCESP sob nº 454.864/15-2, em 07/10/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1520/15; **OLÍMPIA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 627, Jd América, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.347.366/0001-95, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 413.776/17-7, em 11/09/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1748/17; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo único, de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu sua [CARGO ASSINANTE] CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, brasileira, casada, economista, RG nº 52.885.189-5, CPF nº 498.689.266-53 e por seu Diretor Comercial JOÃO MANOEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, gerente, RG nº 18.244.172, CPF nº 051.962.988-43, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 244.307/17-9, em 31/05/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 965/17 e eleitos e reeleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2017, acima mencionada; **REDECARD S.A.**, com sede na Avenida Marcos Penteado U Rodrigues, nº 939, Loja 1, 12º Ao 14º Andares, Tamboré, Barueri / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.425.787/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 296.087/16-6, em 01/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1219/16; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 9.013.708, CPF nº 050.903.518-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, acima mencionada; **LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSPT17006830030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

**INVESTIMENTO**, com sede na Rua Amazonas Da Silva, nº 27, Vl Guilherme, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.206.577/0001-80, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 330.734/17-9, em 17/07/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1192/17; neste ato, de conformidade com o artigo 20º - parágrafo quarto de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Geral MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.128.815, CPF nº 501.222.404-30 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 330.735/17-2, em 17/07/2017, que está arquivada nestas notas, juntamente com seus atos constitutivos; **MICROINVEST S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR**, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1827, 17º Andar, Bela Vista, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.076.239/0001-69, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/01/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 119.955/17-9, em 09/03/2017, do qual cópia fica arquivado nestas notas sob nº 463/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo 3º, de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, brasileiro, casado, matemático, RG nº 13.836.746-2, CPF nº 030.086.348-93 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 283.186/17-3, em 22/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1063/17; **ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 15/09/2014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 455.540/14-7, em 10/11/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1756/17; neste ato, de conformidade com a cláusula 13ª, parágrafo terceiro de seu referido Contrato Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião de Sócios, realizada em 27/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 76.983/16-0, em 17/02/2016; através da Reunião de Sócios, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 170.829/17-0, em 11/04/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 592/17 e através da Reunião de Sócios, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 375.860/17-4, em 15/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu contrato social acima mencionado; **ASSOCIAÇÃO ITAÚ VIVER MAIS**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 6º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.792.704/0001-93, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/08/2016, cuja ata encontra-se registrada sob nº 709467 em 20/09/2016, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1742/17; neste ato, nos termos do artigo 18º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu sua [CARGO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

ASSINANTE] ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG nº 18.599.700-4, CPF nº 165.780.678-25 e por seu Diretor LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária da outorgante, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada sob nº 723.323 em 14/08/2017, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1286/17; **BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.182.408/0001-16, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 374.586/12-3, em 27/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1878/17; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.128.815, CPF nº 501.222.404-30 e por seu Diretor Executivo CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.571/17-5, em 30/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.885.724/0001-19, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 311.705/17-0 em 05/07/2017; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/12/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 119.684/17-2, em 08/03/2017; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 311.705/17-0, em 05/07/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 457.558/17-9, em 04/10/2017; **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 406.434/15-3, em 10/09/2015, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 1776/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.296/16-0, em



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSEF16300633730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 487.462/16-6, em 10/11/2016; através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 324.564/17-0, em 14/07/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 482.100/15-1, em 26/10/2015, da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas sob nº 1288/17; neste ato, nos termos do artigo 10 - parágrafo terceiro do seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 270.235/16-4, em 21/06/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 489.262/16-8, em 16/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/10/2016, registrada na JUCESP sob nº 548.160/16-8, em 22/12/2016 e através Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 283.079/17-4 em 22/06/2017, das cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado; **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º Andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.428/17-2, em 30/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1090/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente RODRIGO INÁCIO PEREIRA DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 14.010.436-7, CPF nº 166.641.358-50 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 130.927/17-0, em 16/03/2017, da qual cópia fica arquiva nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.428/17-2, em 30/06/2017, acima mencionada; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: ADRIANA DE FATIMA FELTRIM DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 174826/SP, CPF nº 163.580.498-10; **AILTON RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 337.990/SP, CPF nº 363.498.508-90; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BETINA CARDOSO ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375.212/SP, CPF nº 412.048.198-07; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **CAMILA**

1º Tabelião de Notas da Capital - SP
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

**GARCIA**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **DANIELLE ROSSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DEBBY HELENA SOU CHU**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 295370/SP, CPF nº 326.694.838-60; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **DOUGLAS ERIC PONTES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 234.628/SP, CPF nº 280.901.088-90; **ERIKA EHARA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 33.278/PR, CPF nº 034.794.449-38; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FABIANA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **FABIO BROCCOLI CABELHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 279.736/SP, CPF nº 315.876.978-66; **GABRIELA MAYUMI SUGUIMOTOTELES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 391953/SP, CPF nº 373.542.118-00; **GIULIA PESCE ZOLINI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206573/RJ, CPF nº 147.643.657-66; **ISABELA DE SISTO AMADIO**, brasileira, solteira, bancária, OAB nº 358.738/SP, CPF nº 394.136.338-78; **JOSE ANTONIO FRANZZOLA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 208.109/, CPF nº 273.737.938-51; **JULIANA LISTA LUCERA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182.197/SP, CPF nº 272.354.098-78; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329.147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **MARCELA MARTINS TAVARES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361.173/SP, CPF nº 319.769.868-18; **MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; **PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.453/SP, CPF nº 292.644.408-79; **PATRICIA JEN LUO CHUANG**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 204015/SP, CPF nº 270.250.948-70; **PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA FUENTES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 162.205-SP/, CPF nº 147.454.858-08; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANE MARKARIAN RONDINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, casada, bancária, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SERGIO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 251.896/SP, CPF nº 298.831.908-16; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **SILVIA SORIA CAVALLINI GERAZO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 110395/SP, CPF nº 114.563.588-12; **SIMONE CAMPOS DA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **THAIS LIRA BORTONE HADDAD**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291494/SP, CPF nº 219.084.468-11; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 173.684/SP, CPF nº 073.921.568-02; **WILLIANS SEBRIAM MOTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSPT18709063730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

191.248/SP, CPF nº 266.023.718-27; **YURI ELOI BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298.791/SP, CPF nº 268.726.758-96; **GRUPO 2: LUIS VICENTE MAGNI DE CHIARA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 197.432/SP, CPF nº 293.346.478-09; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição 1º E Pm, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para **GRUPO 1 - (i)** com poderes da cláusula "ad judicia", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis e Títulos e Documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos, divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, apresentar impugnação; participar, deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, receber citações, assinar termos de compromisso, levantar depósitos extrajudiciais, emitir e assinar cartas de anuência, apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, **inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. (ii) constituir prepostos com fim especial de representarem os Outorgantes na forma e para os efeitos do art. 791 e § 1º do art. 843, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil, inclusive para reclamar ou apresentar defesa pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as reclamações até o final, com poderes para desistir, transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, ratificar ato, firmar documento, **inclusive substabelecer. (iii)** requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. **Inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **GRUPO 2** - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; cancelar protesto, ceder crédito; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. **Inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos: GRUPO I: por qualquer um dos outorgados **isoladamente,** exceto nos casos em que os atos impliquem a assunção ou renúncia de direitos e/ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700038730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

obrigações, hipótese em que deverão ser exercidos por dois quaisquer outorgados **em conjunto**; GRUPO II: **em conjunto** de dois quaisquer dos outorgados, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão**, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado.- Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **UNIFICADA-0175/2017-31. ÓRGÃO DE DÉBITO 76951 .** - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam.- Ao Tabelião: R$ 255,06, Estado: R$ 72,48, Ipesp: R$ 49,60, ISS: R$ 5,44, M.P: R$ 12,24, R.Civil: R$ 13,42, Tribunal: R$ 17,50, Sta. Casa: R$ 2,56, Total: R$ 428,30 Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi.- Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo.- (aa) ADRIANO MACIEL PEDROTI / CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR / REGINALDO JOSÉ CAMILO / MARCELO TEIXEIRA LEÃO / LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO / RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES / ALEXSANDRO BROEDEL LOPES / AYMAR GIGLIO JÚNIOR / ARNALDO CESAR SERIGHELLI / ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI / PEDRO GABRIEL BOAINAIN / MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES / MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA / EDUARDO SARON NUNES / CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE / RICARDO URQUIJO LAZCANO / EDUARDO HIROYUKI MIYAKI / CLAUDIO CÉSAR SANCHES / MÁRCIO VERRI BIGONI / ALESSANDRO LOPES / RODRIGO RODRIGUES BAIA / ARNALDO ALVES DOS SANTOS / CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA / JOÃO MANOEL DOS SANTOS NETO / JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE / FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ / RODRIGO INÁCIO PEREIRA DE MAGALHÃES / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu,_____, a conferi e assino em público e raso.

13º Tabelião desta Capital
Valor devido por este instrumento

| | | |
|---|---|---|
| Ao Tabelião..... | R$ | 37,20 |
| Ao Estado..... | R$ | 10,59 |
| Ao Ipesp..... | R$ | 7,24 |
| Iss ..... | R$ | 0,79 |
| M.P..... | R$ | 1,79 |
| Ao Registro Civil..... | R$ | 1,96 |
| Ao Tribunal..... | R$ | 2,56 |
| A Santa Casa..... | R$ | 0,37 |
| Total..... | R$ | 62,50 |

Em testemunho da _____da Verdade

13º Tabelião de Notas da Capital - SP
ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WGE18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

# SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada em 07/12/2017, Livro 4.964, Folhas 317/330, no 13º Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s). **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP 23.134, LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS – OAB/SP 253.676 e MARIA ELISA PERRONE DOS REIS – OAB/SP 178.060**, ambos integrantes do escritório **PAULO R. J. REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, situado à Avenida Braz Olaia Acosta, 727 – Conjunto 1204 – Ed. Office Tower – Jardim Califórnia – Ribeirão Preto/SP Cep 14.026-040, poderes estes que me foram outorgados por **ITAU UNIBANCO S.A e OUTROS.**

São Paulo, 24 de abril de 2018.

Douglas Eric Pontes
OAB-SP 234.628

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
BEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F. 50855755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 24 ABR. 2018
Roberto Luciano Forster - Esc. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE 14454
Valor cobrado pelo ato: R$
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1097CA0243738

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

REIS
ADVOGADOS
ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

## INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO,** com reserva, os poderes que me foram confiados por **ITAÚ UNIBANCO S/A.,** na pessoa dos advogados:

**GRUPO I - DANIEL DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob nº. 150.587 e na OAB/MG sob nº. 145.753, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob nº. 266.766, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, **GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**, inscrita na OAB/SP n.º 251.587 e na OAB/MG sob nº. 133.526 e **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, todos com escritório profissional na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260, Pq. Eldorado, CEP: 14706–136, na cidade de Bebedouro/SP, PABX (17) 3344-7700.

**GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES**, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob n.º 182.002, **LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 226.677.

**GRUPO III - CARLOS PEDRO DA CRUZ GAMA**, inscrito na OAB/SP sob o nº.258.073.

**PODERES:**

**GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecente, infra-assinado, com reserva de iguais;**

**GRUPO II – Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de oficio(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência, despacho de memoriais e realização de sustentação oral. É expressamente vedado substabelecer.**

**GRUPO III – Aos estagiários substabelecidos são outorgados poderes para tão somente, extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), Carta Precatória, além de outros documentos, e aos advogados somam-se o poder para realização de audiências, despacho de memoriais e realização de sustentação oral. É expressamente vedado substabelecer.**

**EXCLUSÃO DE PODERES**:

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134 e OAB/MG nº 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 13 de Junho de 2018.

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**
**OAB/SP nº. 178.060**
**OAB/MG nº. 130.330**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

**85800000000-3 66480185111-9 80590060399-4 27720181011-6**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

**DARE-SP**

**Documento Principal**

01 - Nome / Razão Social
Itau Unibanco S.a.

07 - Data de Vencimento
11/10/2018

02 - Endereço
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha P336600 Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 66,48

| 03 - CNPJ Base / CPF | 04 - Telefone | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe |
|---|---|---|
| 60.701.190 | (17)3344-7700 | 1 |

06 - Observações
Proc. Origem 1003597-85.2018.8.26.0597 - Foro De Sertãozinho

09 - Número do DARE
**180590060399277**

Emissão: 11/09/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

---

180590060399277-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

**DARE-SP**

**Documento Detalhe**

| 01 - Código de Receita – Descrição | | 02 - Código do Serviço – Descrição | 19 - Qtde Serviços: 1 |
|---|---|---|---|
| **304-9** | Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo | TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | |

| 15 - Nome do Contribuinte | 03 - Data de Vencimento | 06 - | 09 - Valor da Receita | 12 - Acréscimo Financeiro |
|---|---|---|---|---|
| Itau Unibanco S.a. | 11/10/2018 | | R$ 66,48 | R$ 0,00 |
| | 04 - Cnpj ou Cpf: 60.701.190/0001-04 | | | |
| 16 - Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha P336600 Sao Paulo SP | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora: R$ 0,00 | 13 - Honorários Advocatícios: R$ 0,00 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe: **180590060399277-0001**<br>Emissão: 11/09/2018 | 17 - Observações: Proc. Origem 1003597-85.2018.8.26.0597 - Foro De Sertãozinho | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração: R$ 0,00 | 14 - Valor Total: **R$ 66,48** |

**85800000000-3 66480185111-9 80590060399-4 27720181011-6**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Itau Unibanco S.a.

07 - Data de Vencimento
11/10/2018

02 - Endereço
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha P336600 Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 66,48

| 03 - CNPJ Base / CPF | 04 - Telefone | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe |
|---|---|---|
| 60.701.190 | (17)3344-7700 | 1 |

06 - Observações
Proc. Origem 1003597-85.2018.8.26.0597 - Foro De Sertãozinho

09 - Número do DARE
180590060399277

Emissão: 11/09/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

## Boletos, Convênios e outros

A35G111552928320063
11/09/2018 16:13:27

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/09/2018  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.13.26
6571406571

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4    CONTA:         40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
================================================
Convenio  SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras   85800000000-3   66480185111-9
                   80590060399-4   27720181011-6
Banco                                       001
Data do pagamento                    11/09/2018
Nr de controle- Dare-SP           180590060399277
Valor Total                                66,48
------------------------------------------------
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
================================================
DOCUMENTO:  091149
AUTENTICACAO SISBB:
3.AF4.1DB.F3E.74D.773
================================================
1a via
================================================
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/09/2018  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.13.26
6571406571

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4    CONTA:         40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
================================================
Convenio  SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras   85800000000-3   66480185111-9
                   80590060399-4   27720181011-6
Banco                                       001
Data do pagamento                    11/09/2018
Nr de controle- Dare-SP           180590060399277
Valor Total                                66,48
------------------------------------------------
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
================================================
DOCUMENTO:  091149
AUTENTICACAO SISBB:
3.AF4.1DB.F3E.74D.773
================================================
Via do Contribuinte
================================================
```

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 14:53 , sob o número WSET18700638730
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3381D32.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0982/2018, foi disponibilizado na página 3021/3030 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes e ao Administrador Judicial da seguinte certidão: "Certifico e dou fé que, conforme determinado na r. Decisão de fls. 216/220, nesta data foram criados os seguintes incidentes: A) nº 0006332-11.2018.8.26.0597 - Incidente de Procurações; B) nº 0006333-93.2018.8.26.0597 - Incidente dos Relatórios Mensais do Administrador Judicial e C) nº 0006334-78.2018.8.26.0597 - Incidente dos Relatórios Mensais do Devedor"

Sertãozinho, 13 de setembro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 13/09/2018 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 338ACEF.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – SP

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, através de seu advogado que a esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, que tramita perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para colacionar aos autos as inclusas guias de recolhimento das despesas necessárias para a Publicação do Edital de fls. 240/241 no DJE; a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 17 de setembro de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/09/2018 às 14:18 , sob o número WSET18700651044
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 33BDE2F.

BANCO DO BRASIL

## Guia de Recolhimento Nº Pedido 20180915175803O5

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| MR COM. DE EMBAL, SUPRIM. DESCARTÁVEIS LTDA ME E O | | | 05.944.237/0001-44 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10035978520188260597 | 1ª VARA CÍVEL DE SERTÃOZINHO/S | 14160-030 |

| Endereço | Código |
|---|---|
| RUA APRIGIO DE ARAUJO, Nº. 564 | 435-9 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.J.E. | 823,00 |
| | Total 823,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000085 230051174000 143590594427 370001443054

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20180915175803O5

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

MR COM. DE EMBAL, SUPRIM. DESCARTÁVEIS LTDA ME E O | RG | CPF | CNPJ 05.944.237/0001-44

Nº do processo 10035978520188260597 | Unidade 1ª VARA CÍVEL DE SERTÃOZINHO/S | CEP 14160-030

Endereço RUA APRIGIO DE ARAUJO, Nº. 564 | Código 435-9

Histórico PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.J.E. | Valor 823,00 | Total 823,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000085 230051174000 143590594427 370001443054

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/09/2018 às 14:18 , sob o número WSET18700651044
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do,informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 33BDE31.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que, nesta data, compareceu em cartório, o procurador da parte autora, Dr. Devair Antônio Dândaro, OAB/SP nº 139.890 e efetuou o depósito de dois "pen drives" contendo Relação nominal de credores da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e da Fernando César Mosquim ME, no formato de documento do "Microsoft Word", cumprindo o determinado no item 10 (fl. 219) da r. Decisão de fls. 216/220. Nada Mais. Sertaozinho, 21 de setembro de 2018. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

_____
DEVAIR ANTONIO DANDARO – OAB/SP 139.890

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 21/09/2018 às 13:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 340C5B8.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

## C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, compareceu em cartório, o procurador da parte autora, Dr. Devair Antônio Dândaro, OAB/SP nº 139.890 e efetuou o depósito de dois "pen drives" contendo Relação nominal de credores da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e da Fernando César Mosquim ME, no formato de documento do "Microsoft Word", cumprindo o determinado no item 10 (fl. 219) da r. Decisão de fls. 216/220. Nada Mais. Sertaozinho, 21 de setembro de 2018. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

DEVAIR ANTONIO DANDARO – OAB/SP 139.890

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 340C6D4.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 21/09/2018 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 340C6D4.

fls. 277

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

13/09/2018
LOTE: 48812

AR
9912/604197-SE/SP
U/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Rua Cerqueira Cesar, 333, -, Centro

Ribeirão Preto, SP

14010-130

AR859077134JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Mudou-se | 5 | Recusado |
| 2 | Endereço insuficiente | 6 | Não procurado |
| 3 | Não existe o número | 7 | Ausente |
| 4 | Desconhecido | 8 | Falecido |
| 9 | Outros | | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

18 SET 2018

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) Giselle Aparecida Barbosa
RG 43.975.290-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
18 / 09 / 18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
43.975.290-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 21/09/2018 às 12:03.
Para conferir o original, acesse o site https://pet.tjsp.jus.br/pet/cadastro/pg/pagInicialDocumento.do, informe o processo 1002037-26.2018.8.26.0506 e código 21162851.

fls. 278

AVISO DE RECEBIMENTO

**Digital**

13/09/2018
LOTE: 48812

AR
9912289010 SF/SP
1.0/SP
Correios

DESTINATÁRIO

UNIAO

Avenida Professor Joao Fiusa, 2440, -, Jardim Canada

Ribeirão Preto, SP

14024-260

AR859077148JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Mudou-se | 5 | Recusado |
| 2 | Endereço insuficiente | 6 | Não procurado |
| 3 | Não existe o número | 7 | Ausente |
| 4 | Desconhecido | 8 | Falecido |
| 9 | Outros | | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

18 SET 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 21/09/2018 às 23:03.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdImprimirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-65.2018.8.26.0506 e código 24168857.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO–SP.

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, por seu advogado que a esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para manifestar sobre as fls. 226/231 dos autos; bem como para expor e requerer o que segue:

Que conforme r. despacho de fls. 216/220 dos autos, Vossa Excelência deferiu o processamento da recuperação judicial das empresas **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME**, devidamente qualificadas nos autos, e tendo em vista que estão presentes todos os requisitos legais (Lei n. 11.101/2005).

E tendo em vista que as fls. 217, em seu terceiro parágrafo, Vossa Excelência nos termos do artigo 21 da referida lei, nomeou como Administrador Judicial **B L ADM JUDICIAL,** por tratar-se de empresa idônea e com vasta experiência.

Pois bem. As fls. 217, em seu quinto parágrafo, Vossa Excelência, nos termos do artigo 24 da Lei n. 11.101/2005, fixou o valor da remuneração do administrador judicial em 2% do valor devido aos credores



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2018 às 17:15 , sob o número WSET18700673170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 342BB78.

submetidos à recuperação judicial, pela capacidade de pagamento das devedoras e o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

Verifica-se que as fls. 226/231 a **BL ADM JUDICIAL,** estimam seus honorários no percentual 3,5% (três e meio por cento), sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, a ser pago em 36 parcelas mensais e consecutivas no valor de R$. 4.526,82 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) cada uma, totalizando o montante de R$. 162.965,52 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para o período de até dois anos após eventual a homologação do Plano de Recuperação Judicial, o que desde já ficam integralmente impugnados.

Primeiro porque os valores estimados pela BL ADM JUDICIAL foram estimados em valores muito superiores aos praticados por profissionais no mercado; bem como é quase o dobro do valor fixado por Vossa Excelência ás fls. 217 dos autos.

Segundo porque, as requerentes possuem pequeno número de credores, ou seja, apenas 03(três) instituições financeiras (bancos); e apenas mais 05(cinco) credores pessoas físicas, ou seja fornecedores, quase todos micro ou pequeno empresários; bem como algumas dívidas fiscais. Observa-se ainda que sequer possuem dívidas trabalhistas, o que pode ser comprovado pelas relações de credores colacionadas aos autos, não havendo portanto em que se falar em grande complexidade dos trabalhos a serem realizados.

Terceiro, que conforme já exposto a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, no ramo de comércio varejista de embalagens em geral, produtos de limpeza doméstica, produtos de higiene pessoal, artigos para festa, material para escritório e papelaria, suprimentos para informática e comércio varejista de colchões, com sede em Sertãozinho/SP, vem passando por um momento de grave crise econômica e financeira, que as obrigaram a ajuizarem o presente pedido de recuperação judicial, o que também podem ser comprovadas com os



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2018 às 17:15 , sob o número WSET18700673170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 342BB78.

documentos já colacionados aos autos, como a cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS); a cópia do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – ECF, que corroboradas com o Balanço Patrimonial do ano de 2015 á 2018; os quais bem demonstram a real situação econômica e financeira das requerentes.

Quarto, porque as empresas são enquadradas pelo Simples Nacional como ME, o que por si só já demonstra que são consideradas Microempresas, razão pela qual fazem jus ao determinado no artigo 24, parágrafo 5º, da Lei n. 11.101/2005.

E Quinto, porque o artigo 24 da Lei 11.101/2005, prevê que:

> *"**O Juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.***
>
> ***§ 5º A remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento), no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.***

Por todo o exposto, e tendo em vista que atualmente as empresas não possuem a mínima condição financeira de arcarem com o pagamento mensal estimado pela BL ADM JUDICIAL ás fls. 226/231 dos autos, uma vez que foram estimados em valores bem acima dos praticados pelos profissionais de mercado, é a presente para requerer à Vossa Excelência que haja por bem fixar a remuneração do administrador judicial nos termos do artigo 24, parágrafo 5º, da Lei 11.101/2005, por tratar-se as requerentes no presente caso de microempresas; ou seja, no limite de 2% (dois por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, a ser pagos em 40 parcelas mensais, valor este mensal inclusive condizente com a capacidade de pagamento das devedoras, afim de que seja dado o normal seguimento no feito.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2018 às 17:15 , sob o número WSET18700673170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 342BB78.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 24 de setembro de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2018 às 17:15 , sob o número WSET18700673170
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 342BB78.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO–SP.

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, por seu advogado que a esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para colacionar aos autos as cópias das publicações do Edital anexas, as quais bem comprovam que foram efetuadas as publicações do Edital de fls. 240/241 dos autos, nos jornais de grande circulação de nossa cidade, ou seja, no Jornal Agora em sua edição 931, publicado em 22 de setembro do corrente ano; bem como no Jornal O Momento Atual em sua edição 1699, publicado em 21 a 23 de setembro do corrente ano, a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 25 de setembro de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep:14160-810 – Sertãozinho – SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2018 às 14:09 , sob o número WSET18700676187
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 343A3DE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2018 às 14:09 , sob o número WSET18700676187
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 343A3E0.

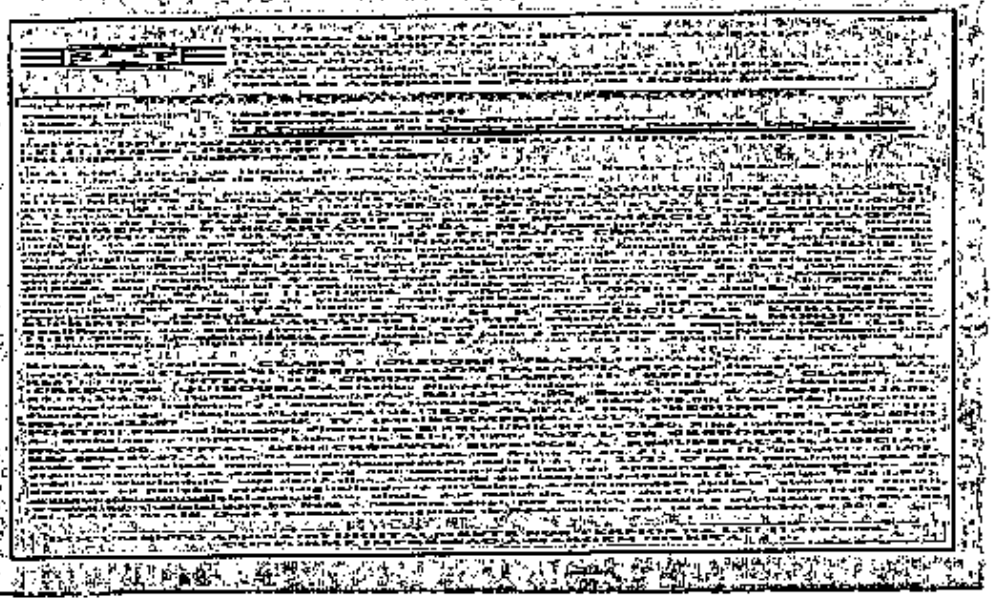



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2018 às 14:09 , sob o número WSET18700676187 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 343A3E5.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, para decretar a modificação da interdição de Adelmo Aparecido da Silva, RG 22.439.279, CPF 119.136.118-76 e Adelson Aparecido da Silva, RG 22.439.280, CPF 119.136.088-16, ambos residentes e domiciliados a Rua Quatro, n° 24, Bairro Vila Nova Barrinha II, Barrinha, filhos de Flamino Alves da Silva e Diva da Silva, nomeando o requerente Floriano da Silva, RG 6.843.399-2, como novo curador dos interditados, considerando-o compromissado independentemente de assinatura de termo.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Barrinha SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG n° 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais.

Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil das partes interditadas, em seu benefício.

Após o transito em julgado, arquivem-se os autos.

P.I.C.

Sertãozinho, 05 de junho de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo Digital nº:
1003597-85.2018.8.26.0597
Classe: Assunto:
Recuperação Judicial - Classificação de créditos
Requerente:
M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro

EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ART. 52, § 1º, DA LEI 11.101/2005 - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME com prazo de 15 dias, Proc. nº 1003597-85.2018.8.26.0597 (Artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005). A Doutora Daniele Regina de Souza Duarte, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Sertãozinho/SP, na forma da Lei, FAZ SABER QUE por parte de MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.944.237/0001-44 e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.566.065/0001-97 ambas fazendo parte do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de AD PLASTIQUE, na rua Apríglio de Araújo, nº 564, Centro, Sertãozinho/SP, CEP 14.160-050 foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida em 31/08/2018 a decisão que segue em síntese: "...Assim, diante da vistoria prévia realizada na sede da empresa dos requerentes, requisitado por esse Juízo, aliada a documentação necessária, defiro o processamento da recuperação judicial das empresas M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, qualificadas nos autos, tendo em vista que estão presentes os requisitos legais (Lei n. 11.101/2005). Da competência deste juízo. Este juízo é competente para deferir o processamento da recuperação judicial das requerentes, pois é o juízo do local do principal estabelecimento das devedoras...."

Relação de Credores: CLASSE I (CREDORES TRABALHISTAS): Não constam credores nesta classe. CLASSE II (CREDORES COM GARANTIA REAL): Banco do Brasil S/A, R$511.130,90. TOTAL DE CREDORES CLASSE II: R$511.130,90. CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS): Elmaplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., R$155.294,30; Banco Bradesco S/A, R$1.434.777,22; Banco Itaú S/A, R$2.364.338,05; Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., R$49.875,00; Versoplás Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., R$106.138,50. TOTAL DE CREDORES CLASSE III: R$4.110.423,07 - CLASSE IV (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE): Fastcred Soluções Financeiras EIRELLI ME, R$19.873,00; Silas Indústria e Comércio de Embalagens Impressas Ltda. ME, R$14.731,00. TOTAL DE CREDORES CLASSE IV: R$34.604,00. TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R$4.656.157,97. A lista de credores completa, na forma do art. 51, inciso III, da Lei 11.101/05, pode ser consultada nos autos da Recuperação Judicial às fls. 22/23. O prazo para habilitação de crédito (somente os credores que não constam da lista) ou apresentação de divergências aos créditos relacionados será de 15 dias, a contar da publicação deste edital (§ 1º, artigo 7º da LRF), devendo as petições serem digitalizadas e enviadas à Administradora Judicial através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou, ainda, por meio da Área do Cliente, disponível no site www.bladmjudicial.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 10 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 26/09/2018 às 15:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 33EBDDE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho
R LUIZ CARLOS PRUDENCIO, 100 - JARDIM AMERICA- Sertãozinho/SP - CEP: 14160-280 - Telefone: 39452811
sertaoz1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## SOCORRO

### 1ª Vara Cível

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Socorro, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MORESSIL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Autônomo, RG 225331597, CPF 178.948.478-28, pai Sebastião Garcia de Oliveira, mãe Tereza Rodrigues, com endereço à Rua José Marcelio da Costa, 356, Itapira, CEP 13974-320, Itapira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por J. N. R. de O., constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R$ 7.664,94 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Socorro, aos 14 de setembro de 2018.

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº:
0001892-91.2017.8.26.0601 - processo digital
Classe: Assunto:
Cumprimento de Sentença - Extinção do Crédito Tributário
Exeqüente:
Fazenda Nacional
Executado:
Jose Ismar de Faria Me e Outro e outro

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0001892-91.2017.8.26.0601
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Socorro, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIKA SILVEIRA DE MORAES BRANDAO, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) JOSE ISMAR FARIA, CPF 539.962.598-91, com endereço à ROD. DR. OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS, S/N, KM 03, CUBAS, CEP 13960-000, Socorro - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Fazenda Nacional. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 2.041,56 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Socorro, aos 13 de setembro de 2018. (a) Érika Silveira de Moraes Brandão Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1000468-60.2018.8.26.0601
Classe Assunto:
Procedimento Comum - Usucapião Ordinária
Requerente:
Oracilio Aparecido de Souza e outros

2ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000468-60.2018.8.26.0601

A MMª Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro de Socorro, Estado de São Paulo, Dra. ERIKA SILVEIRA DE MORAES BRANDAO,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 26/09/2018 às 15:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 33EBDDE.

**MARCOS ANTONIO GUIDUGLI**

**De:** MARCOS ANTONIO GUIDUGLI
**Enviado em:** terça-feira, 25 de setembro de 2018 13:48
**Para:** 'bl@blconsultoriarp.com.br'
**Assunto:** Relação de Credores - Recuperação judicial nº 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** Relação nominal de credores - mr.docx

Boa tarde!

Pelo presente, encaminho, em anexo, Relação nominal de credores da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e da Fernando César Mosquim ME, a fim de que seja dado cumprimento ao determinado na r. Decisão às fls. 219 do processo de Recuperação Judicial nº 1003597-85.2018.8.26.0597.

Att.

**MARCOS ANTONIO GUIDUGLI**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: mguidugli@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 26/09/2018 às 16:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3439618.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, nome fantasia de BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S Ltda., devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME – e FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME**, distribuída em 19/06/2018, em trâmite perante esse eg. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao quanto exposto pelas Recuperandas na petição de fls. 279/282 expor o que segue:

Rememore-se MM. Juíza que essa Administradora Judicial, ao estimar a remuneração no percentual de 3,5% sobre o passivo sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, justificou que, naquele percentual, estavam inseridos também os honorários dos seus auxiliares, posto que, para acompanhar um processo como este, é necessário o auxílio de profissionais com conhecimento em diversas áreas.

Na petição de fls. 279/282, as Recuperandas pleitearam a redução da remuneração dessa Administradora para 2%, utilizando como fundamento o reduzido número de credores concursais, bem como o quanto disposto no §5°, do art. 24 da Lei 11.101/05.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 16:44 , sob o número WSET18700685143
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3466984.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Antes de mais, essa Administradora Judicial esclarece que, a máxima da experiência, demonstra que a quantidade de Credores listados pelas Recuperandas, por si só, não é apta para demonstrar se o processo exigirá "pouco" ou "muito" trabalho.

Isto porque, uma das principais funções da Administradora Judicial, prevista no art. 22, da LRF, é **a fiscalização das atividades das Recuperandas** e, o cumprimento desta atribuição, não está relacionada à quantidade de Credores.

Além disso, no que diz respeito ao limite previsto no art. 24, §5°, da LRF, essa Administradora Judicial pede especial atenção deste r. Juízo para o fato de que, no polo ativo da Recuperação Judicial, constam duas empresas.

Como é público e notório, é praxe de muitos empresários, **com o único objetivo de diminuir a caga tributária**, criar várias empresas e distribuir, entre elas, o faturamento de todo o "grupo econômico". Assim, tem-se um "grupo econômico" com faturamento considerável, mas, pelo fato de estar pulverizado entre várias empresas, todas elas acabam se enquadrando como microempresas, empresas de pequeno porte, SIMPLES e etc.

No particular, conforme constatado na perícia prévia, a empresa Fernando Mosquim ME, praticamente, não existe fisicamente. Isto porque, a empresa que, efetivamente, opera a atividade empresarial da "AD Plastique" é a M. R. Embalagens. <u>Justamente por questões fiscais e tributárias é que a empresa "Fernando Mosquim ME" continua ativa e "com faturamento"</u>.

Além disso, não se pode deixar que buscar a essência do §5°, do artigo 24 da lei falimentar. O disposto em questão, assim como vários outros, foram inseridos pela Lei Complementar n° 147/2014, a qual modificou o estatuto das Pequenas e Médias Empresas (Lei Complementar n° 123/2006). Para os efeitos dessa Lei, enquadram-se no conceito de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas:

> *Art. 3° Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 16:44 , sob o número WSET18700685143
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3466984.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

> *janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que (...)*

Ora, esse tipo de empresa não está conceituada em sua constituição, mas se trata, conforme a leitura dos incisos do citado artigo 3°, de um conceito para fins fiscais e tributários, definindo, hoje, o **SEBRAE**[1] como:

- **Microempresa:** empreendimento que tem a receita bruta anual inferior ou igual a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- **Empresa de Pequeno Porte:** negócios com limite de faturamento anual de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Destaca-se, ainda, que a Lei Complementar inseriu a opção de um "Plano Especial" de Recuperação Judicial para as empresas "ME" e "EPP" (arts. 70 e seguintes da LRF). Esse plano especial é pré-estabelecido pelo Legislador (art. 71) e, quando optado pela Recuperanda na sua petição inicial, sequer existirá Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano.

Nesse sentido, a Doutrina vem entendendo que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, têm a faculdade de **optar entre as duas** "modalidades" de soerguimento previstas nas Lei 11.101/05, qual seja, aquela prevista no art. 51 (ordinária) ou, ainda, aquela prevista no art. 70 (especial).

> *Art. 70. As pessoas de que trata o art. 1° desta Lei e que se incluam nos conceitos de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, sujeitam-se às normas deste Capítulo.*
> *§ 1° As microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, **desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial** de que trata o art. 51 desta Lei.*

[1] http://blog.sebrae-sc.com.br/epp-microempresa-mei/



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 16:44 , sob o número WSET18700685143
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3466984.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

> *§ 2º Os credores não atingidos pelo plano especial não terão seus créditos habilitados na recuperação judicial.*

Manoel Justino Bezerra Filho, ao comentar esse artigo em sua obra sobre a Lei falimentar ensina que:

> *"(...) não há na Lei qualquer impedimento específico a que a pequena empresa se valha também da recuperação judicial e extrajudicial prevista nas demais seções deste Capítulo III e no Capítulo VI (...) Mais ainda se afirma tal entendimento, quando se verificar que o §1º abaixo, estipula que a pequena empresa deve "afirmar" sua intenção de fazer o "plano especial" aqui previsto. Em consequência, se não houver essa afirmação na petição inicial, a recuperação será não a do plano especial, e sim a do plano previsto no art. 51 e ss"*
> (BEZERRA FILHO, Manoel Justino – Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo. 12 ed. rev, atual. e ampl. – São Paulo, Revista dos Tribunais, 2017 – 229/230)

Uma vez que as Recuperandas não informaram em sua petição inicial a opção pelo Plano Especial, a presente Recuperação Judicial seguirá pela via ordinária como qualquer outra.

Sendo assim, pela teleologia lógica das modificações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, essa Administradora Judicial entende que o artigo 24, §5º, somente é aplicado no caso de a empresa optar pelo procedimento especial previsto no artigo 70 e seguintes. O que não ocorreu no particular.

Percebe-se, pois, que a intenção do legislador ao prever um limite inferior para a remuneração do administrador judicial nos casos de pequenas empresas, foi feita, justamente, por ser o procedimento especial das pequenas empresas mais simplificado.

Ademais, salvo melhor juízo, a remuneração do administrador judicial é inerente ao processo, sendo de ciência das recuperandas, respectivo ônus, que, justifica-se pela celeridade e qualidade advinda da equipe especializada e apta a atuar nas diversas modalidades de direito, contabilidade e finanças abarcados por esse procedimento.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 16:44 , sob o número WSET18700685143
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3466984.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Nesse sentido, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Especializada de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo, Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, corrobora com o indigitado entendimento:

> *"(...) o montante de remuneração do administrador judicial foi limitado a 2% do valor do passivo.*
> *Essa pressuposição de menor complexidade, entretanto, nem sempre é verdadeira. O reduzido faturamento mensal para a caracterização da EPP e ME não significa necessariamente que o procedimento será menos complexo. Por seu turno, ainda que haja uma menor quantidade de dívidas ou de ativos, o percentual é fixado justamente com base nestes, o que poderá revelar uma remuneração totalmente dissociada do valor de mercado que normalmente será pago para o desempenho de funções semelhantes à do administrador judicial.*
> *Nesse ponto, quando esse limite não permitir a remuneração adequada em relação às funções a serem desempenhadas,* ***deverá ocorrer uma interpretação sistemática de toda a legislação****."*
> (SACRAMONE, Marcelo Barbosa – Comentários à lei de recuperação de empresas e falência – São Paulo, Saraiva Educação, 2018 – pg. 133/134)

Para finalizar, o mesmo magistrado entende que:

> *"(...)* ***a despeito da limitação de remuneração, deverá ser dada prioridade ao caput do dispositivo para que a remuneração do administrador reflita*** *a capacidade de pagamento do devedor, mas também o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para remunerar adequadamente o profissional pelas funções e responsabilidades impostas"* **(op. cit. pg. 134).**

Para melhorar demonstrar para este r. Juízo a necessidade de contratação de equipe multidisciplinar para auxiliá-la nos presentes autos, apenas a título de exemplificação, essa Administradora Judicial relaciona onde cada profissional lhe auxiliará:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 16:44 , sob o número WSET18700685143
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3466984.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| Atividades | OBSERVAÇÃO |
|---|---|
| Análise e Verificação de documentos; | Administradora Judicial |
| **Conciliação de Contas, análise das informações contábeis e financeiras das Recuperandas;** | **Necessário o auxílio de profissional com conhecimento em contabilidade** |
| **Elaboração de relatórios mensais de atividade** | **Necessário o auxílio de profissionais com conhecimento em contabilidade, administração, economia e com expertise no seguimento das Recuperandas** |
| Envio de correspondências aos credores; | Administradora Judicial |
| Confecção de Editais | Administradora Judicial |
| **Análise de divergências e habilitações administrativas** | **Necessário o auxílio de profissional com conhecimento em contabilidade** |
| **Elaboração de pareceres (inclusive para os incidentes da fase judicial de análise de créditos)** | **Necessário o auxílio de profissional com conhecimento em contabilidade** |
| Elaboração e atualização da relação de credores e minutas de editais | Administradora Judicial |
| Fiscalização Mensal das atividades das Recuperandas | Administradora Judicial |
| Organização e Participação das Assembleias Gerais de Credores | Administradora Judicial |
| Fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial | Administradora Judicial |
| **Reunião com as Recuperandas, Credores, interessados e com o Juízo** | **Em determinadas situações, é necessário o auxilio de equipe multidisciplinar** |
| Manifestação nos autos | Administradora Judicial |
| Atualização do site www.bladmjudicial.com.br para disponibilizar acesso aos credores | Administradora Judicial |

Perceba-se MM. Juíza, que o valor estimado às fls. 226/231, no percentual de 3,5% do passivo das Recuperandas, não abrange somente a remuneração dessa Administradora Judicial, mas, também, de todos os seus auxiliares, indispensáveis ao correto e integral cumprimento do quanto previsto no art. 22, da Lei 11.101/05.

Cite-se que, dentre os auxiliares dessa Administradora Judicial, estão incluídos profissionais graduados em Direito, Economia, Administração e Contabilidade.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 16:44 , sob o número WSET18700685143
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3466984.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Nesse sentido, importante citar o quanto previsto no art. 22, inc. I, alínea "h", da Lei 11.101/05, confira:

> *Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*
> *I – na recuperação judicial e na falência:*
> *(...)*
> ***h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;***

Em observância à legislação e a título de esclarecimento, essa auxiliar informa que o percentual de 3,5% é composto pela remuneração da Administradora Judicial (2%) e dos seus auxiliares (1,5%).

Nesse sentido já decidiu o Egrégio Tribunal de Minas Gerais, conforme se depreende abaixo:

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. MICROEMPRESA. ARTIGO 24, § 5°, DA LEI N° 11.101/05.* ***LIMITE DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DEVIDO AOS CREDORES. NOMEAÇÃO DE PERITO CONTÁBIL. AUXILIAR DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. NECESSIDADE****. COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES. COMPROVAÇÃO.*
> *I. Nos termos do artigo 24, § 5°, da Lei n° 11.101/05, a remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.*
> *II. A Lei de Falências e Recuperação Judicial prevê a possibilidade de contratação de profissionais ou empresas especializadas, mediante autorização judicial, quando comprovada a complexidade das atividades desempenhadas pelo administrador judicial no exercício de suas funções (Artigo I, h, da Lei n° 11.101/05).*
> **(TJMG – AI n° 0436598-89.2016.8.13.0000 - 1ª CÂMARA CÍVEL – Rel. Washington Ferreira, j. 25/04/2017)**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 16:44 , sob o número WSET18700685143
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3466984.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Da leitura do inteiro teor do acórdão acima, constata-se que, além do percentual de 2% referente à remuneração do Administrador Judicial, foi acrescido o valor necessário à contratação de outros profissionais, tudo em prol do bom andamento do processo de soerguimento:

> *Nesse cenário, considerando as justificativas apresentadas,* ***tenho como temerário, no caso dos autos, imputar as atribuições e os conhecimentos contábeis tão somente à Administradora Judicial****. A adoção de tal medida poderia colocar em risco até mesmo o Plano de Recuperação, em prejuízo não só da própria Agravante, como também dos credores envolvidos na superação da situação de crise econômico-financeira da devedora* **(op. cit.)**.

Portanto, respeitando entendimentos divergentes, entende essa Administradora Judicial que a remuneração sugerida na petição de fls., encontra-se compatível com aquele praticado pelo mercado, atende aos requisitos legais, remunerará de forma digna a Administradora Judicial e seus auxiliares, razão pela qual, uma vez mais, ratifica a sugestão anteriormente apresentada.

Por oportuno, caso assim não entenda este r. Juízo, desde já, nos termos do art. 22, inc. I, alínea "h", da Lei 11.101/05, requer-se autorização para proceder à contratação de profissionais especializados para auxiliá-la, nos termos sugeridos acima.

Finalmente, consigna-se que essa Administradora Judicial está à disposição deste r. Juízo no que se fizer necessário, aguardando o arbitramento de seus honorários, como bem entender Vossa Excelência, não se opondo, inclusive, a eventual limitação do §5°, do art. 24.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 27 de setembro de 2018.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2018 às 16:44 , sob o número WSET18700685143
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3466984.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Fls. 284/285: concedo o prazo de 05 dias para que as recuperantas regularizem a juntada do documento, já que ilegível.

2. Observo, inicialmente, que o ultimo parágrafo, da decisão de fls. 217, ao indicar a remuneração do Administrador Judicial (AJ), incorreu em erro material. Isso porque, na mesma decisão, a fls. 218, em negrito, determinou-se a intimação do AJ para estimativa da remuneração.

Nesse aspecto, não obstante a impugnação das recuperandas, acolho a estimativa feita pelo AJ de 3,5% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, em virtude da complexidade do caso concreto (duas empresas) e necessidade de remuneração de auxiliares do AJ para a devida fiscalização.

Assim, homologo a estimativa de honorários realizadas pelo AJ, a fls. 227, ultimo parágrafo, observando-se a obrigação de pagamento das parcelas mensais e consecutivas, diretamente ao AJ, iniciando-se a partir do mês já em curso (setembro).

Sertaozinho, 28 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 28/09/2018 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3476B54.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1062/2018, foi disponibilizado na página 2690/2696 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 284/285: concedo o prazo de 05 dias para que as recuperantas regularizem a juntada do documento, já que ilegível. 2. Observo, inicialmente, que o ultimo parágrafo, da decisão de fls. 217, ao indicar a remuneração do Administrador Judicial (AJ), incorreu em erro material. Isso porque, na mesma decisão, a fls. 218, em negrito, determinou-se a intimação do AJ para estimativa da remuneração. Nesse aspecto, não obstante a impugnação das recuperandas, acolho a estimativa feita pelo AJ de 3,5% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, em virtude da complexidade do caso concreto (duas empresas) e necessidade de remuneração de auxiliares do AJ para a devida fiscalização. Assim, homologo a estimativa de honorários realizadas pelo AJ, a fls. 227, ultimo parágrafo, observando-se a obrigação de pagamento das parcelas mensais e consecutivas, diretamente ao AJ, iniciando-se a partir do mês já em curso (setembro)."

Sertãozinho, 2 de outubro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 02/10/2018 às 09:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 34986BE.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO.**

**Processo: 1003597-85.2018.8.26.0597**

A **UNIÃO**, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem à presença de Vossa Excelência nos autos da ação em epígrafe, informar que está ciente da Recuperação Judicial, bem como juntar extrato da dívida da empresa junto à União.

Nestes termos, pede deferimento.
Ribeirão Preto, 4 de outubro de 2018.

**Wilson Vinicius Krygsman Bernardi**
**Procurador da Fazenda Nacional**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VINICIUS KRYGSMAN BERNARDI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2018 às 16:43 , sob o número WSET18700706825
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 34CCE78.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

28/09/2018 14:11:50



**CNPJ:** 03.566.065 - FERNANDO CESAR MOSQUIM

## Dados Cadastrais da Matriz

**CNPJ: 03.566.065/0001-97**
**UA de Domicílio:** DRF RIBEIRAO PRETO-SP **Código da UA:** 08.109.00
**Endereço:** R TERENCIO RICIARDI,298
**Bairro:** SAO JOAO **CEP:** 14170-400 **Município:** SERTAOZINHO **UF:** SP
**Responsável:** 138.641.138-81 - FERNANDO CESAR MOSQUIM
**Situação:** ATIVA
**Natureza Jurídica:** 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) **Data de Abertura:** 16/12/1999
**CNAE:** 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
**Porte da Empresa:** MICRO EMPRESA

## Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

## Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

## Débito em Cobrança (SIEF)

CNPJ: 03.566.065/0001-97

| Receita | PA/Exerc. | Dt. Vcto | Vl.Original | Sdo.Devedor | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 8109-02 - PIS | 05/2017 | 23/06/2017 | 351,96 | 351,96 | DEVEDOR |
| 8109-02 - PIS | 06/2017 | 25/07/2017 | 540,86 | 540,86 | DEVEDOR |
| 8109-02 - PIS | 07/2017 | 25/08/2017 | 226,61 | 226,61 | DEVEDOR |
| 8109-02 - PIS | 08/2017 | 25/09/2017 | 234,56 | 234,56 | DEVEDOR |
| 8109-02 - PIS | 09/2017 | 25/10/2017 | 327,46 | 327,46 | DEVEDOR |
| 8109-02 - PIS | 10/2017 | 24/11/2017 | 123,42 | 123,42 | DEVEDOR |
| 8109-02 - PIS | 01/2018 | 23/02/2018 | 262,47 | 262,47 | DEVEDOR |
| 8109-02 - PIS | 02/2018 | 23/03/2018 | 66,55 | 66,55 | DEVEDOR |
| 8109-02 - PIS | 03/2018 | 25/04/2018 | 206,63 | 206,63 | DEVEDOR |
| 8109-02 - PIS | 04/2018 | 25/05/2018 | 71,18 | 71,18 | DEVEDOR |
| 2172-01 - COFINS | 05/2017 | 23/06/2017 | 1.624,42 | 1.624,42 | DEVEDOR |
| 2172-01 - COFINS | 06/2017 | 25/07/2017 | 2.496,30 | 2.496,30 | DEVEDOR |
| 2172-01 - COFINS | 07/2017 | 25/08/2017 | 1.045,89 | 1.045,89 | DEVEDOR |
| 2172-01 - COFINS | 08/2017 | 25/09/2017 | 1.082,57 | 1.082,57 | DEVEDOR |
| 2172-01 - COFINS | 09/2017 | 25/10/2017 | 1.511,35 | 1.511,35 | DEVEDOR |
| 2172-01 - COFINS | 10/2017 | 24/11/2017 | 569,65 | 569,65 | DEVEDOR |

fls. 300

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VINICIUS KRYGSMAN BERNARDI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2018 às 16:43 , sob o número WSET18700706825 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 34CCE7B.

**CNPJ:** 03.566.065 - FERNANDO CESAR MOSQUIM

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2172-01 - COFINS | 01/2018 | 23/02/2018 | 1.211,41 | 1.211,41 | DEVEDOR |
| 2172-01 - COFINS | 02/2018 | 23/03/2018 | 307,16 | 307,16 | DEVEDOR |
| 2172-01 - COFINS | 03/2018 | 25/04/2018 | 953,66 | 953,66 | DEVEDOR |
| 2172-01 - COFINS | 04/2018 | 25/05/2018 | 328,54 | 328,54 | DEVEDOR |
| 2089-01 - IRPJ | 2° TRIM/2017 | 31/07/2017 | 2.991,23 | 2.991,23 | DEVEDOR |
| 2089-01 - IRPJ | 3° TRIM/2017 | 31/10/2017 | 2.296,02 | 2.296,02 | DEVEDOR |
| 2089-01 - IRPJ | 4° TRIM/2017 | 31/01/2018 | 1.326,30 | 1.326,30 | DEVEDOR |
| 2089-01 - IRPJ | 1° TRIM/2018 | 30/04/2018 | 2.322,15 | 2.322,15 | DEVEDOR |
| 2372-01 - CSLL | 2° TRIM/2017 | 31/07/2017 | 2.666,66 | 2.666,66 | DEVEDOR |
| 2372-01 - CSLL | 3° TRIM/2017 | 31/10/2017 | 2.030,41 | 2.030,41 | DEVEDOR |
| 2372-01 - CSLL | 4° TRIM/2017 | 31/01/2018 | 1.159,25 | 1.159,25 | DEVEDOR |
| 2372-01 - CSLL | 1° TRIM/2018 | 30/04/2018 | 2.029,28 | 2.029,28 | DEVEDOR |

## Débito/Pendência (SICOB/AGUIA)

Verificar débitos/pendências nos sistemas SICOB/AGUIA por meio da emissão do Relatório Complementar de Situação Fiscal.

## Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

fls. 301

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VINICIUS KRYGSMAN BERNARDI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2018 às 16:43 , sob o número WSET18700706825 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 34CCE7B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

28/09/2018 14:11:19



**CNPJ:** 05.944.237 - M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA

## Dados Cadastrais da Matriz

**CNPJ: 05.944.237/0001-44**
**UA de Domicílio:** DRF RIBEIRAO PRETO-SP **Código da UA:** 08.109.00
**Endereço:** R EMILIO CELLINI,369
**Bairro:** JARDIM ATHENAS **CEP:** 14161-042 **Município:** SERTAOZINHO **UF:** SP
**Responsável:** 138.641.138-81 - FERNANDO CESAR MOSQUIM
**Situação:** ATIVA
**Natureza Jurídica:** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 10/10/2003
**CNAE:** 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
**Porte da Empresa:** MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
01/07/2007

## Sócios e Administradores

| CPF/CNPJ | Nome | Qualificação | Situação Cadastral | Cap. Social | Cap. Votante |
|---|---|---|---|---|---|
| 138.641.138-81 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | SOCIO ADMINISTRADOR | REGULAR | 100,00% | |

## Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

### Exigibilidade Suspensa - Parcelamento do Simples Nacional (PARCSN/PARCMEI)

**CNPJ: 05.944.237/0001-44**
SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

### Débito em Cobrança (SIEF)

**CNPJ: 05.944.237/0001-44**

| Receita | PA/Exerc. | Dt. Vcto | Vl.Original | Sdo.Devedor | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| SIMPLES NAC. | 11/2017 | 20/12/2017 | 4.819,90 | 4.819,90 | DEVEDOR |
| SIMPLES NAC. | 12/2017 | 22/01/2018 | 11.728,26 | 11.728,26 | DEVEDOR |
| SIMPLES NAC. | 01/2018 | 20/02/2018 | 4.173,06 | 4.173,06 | DEVEDOR |
| SIMPLES NAC. | 03/2018 | 20/04/2018 | 2.491,87 | 2.491,87 | DEVEDOR |
| SIMPLES NAC. | 04/2018 | 21/05/2018 | 1.858,56 | 1.858,56 | DEVEDOR |

### Débito/Pendência (SICOB/AGUIA)

Verificar débitos/pendências nos sistemas SICOB/AGUIA por meio da emissão do Relatório Complementar de Situação Fiscal.

fls. 302

## Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VINICIUS KRYGSMAN BERNARDI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2018 às 16:43 , sob o número WSET18700706825 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 34CCE7B.

**CNPJ:** 05.944.237 - M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

---

Final do Relatório



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VINICIUS KRYGSMAN BERNARDI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2018 às 16:43 , sob o número WSET18700706825 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 34CCE7B.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO–SP.

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, por seu advogado que a esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para colacionar aos autos as cópias das publicações do Edital anexas, as quais bem comprovam que foram efetuadas novamente as publicações do Edital de fls. 240/241 dos autos, nos jornais de grande circulação de nossa cidade, ou seja, no Jornal Agora em sua edição 933, publicado em 06 de outubro do corrente ano; bem como no Jornal O Momento Atual em sua edição 1701, publicado em 05 de outubro do corrente ano, a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

Por oportuno informa ainda que as publicações estão legíveis nas publicações veiculadas, e se a caso for o entendimento de Vossa Excelência, que então determine a juntada dos jornais originais ou de cópia junto ao Cartório; uma vez que quando digitalizados ficam parcialmente ilegíveis.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 09 de outubro de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep:14160-810 – Sertãozinho – SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/10/2018 às 09:41 , sob o número WSET18700716260
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 34FB14D.

fls. 240

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo Digital nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Classe: Assunto: **- Recuperação Judicial - Classificação de créditos**
Requerente: **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro**

**EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ART. 52, § 1º, DA LEI 11.101/2005 - PRAZO DE 15 DIAS.**
**PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA - ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME com prazo de 15 dias, Proc. nº 1003597-85.2018.8.26.0597 (Artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005). A Doutora Daniele Regina de Souza Duarte, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Sertãozinho/SP, na forma da Lei, **FAZ SABER QUE** por parte de **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.944.237/0001-44 e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.566.065/0001-97 ambas fazendo parte do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de **AD PLASTIQUE**, na rua Aprígio de Araújo, nº 564, Centro, Sertãozinho/SP, CEP 14.160-050 foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida em 31/08/2018 a decisão que segue em síntese: "...Assim, diante da vistoria prévia realizada na sede da empresa dos requerentes, requisitado por esse Juízo, aliada a documentação necessária, **defiro o processamento da recuperação judicial das empresas M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, qualificadas nos autos, tendo em vista que estão presentes os requisitos legais (Lei n. 11.101/2005).** Da competência deste juízo. Este juízo é competente para deferir o processamento da recuperação judicial das requerentes, pois é o juízo do local do principal estabelecimento das devedoras...."

**Relação de Credores: CLASSE I (CREDORES TRABALHISTAS):** Não constam credores nesta classe. **CLASSE II (CREDORES COM GARANTIA REAL):** Banco do Brasil S/A, R$511.130,90. **TOTAL DE CREDORES CLASSE II: R$511.130,90. CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS):** Elmaplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., R$155.294,30; Banco Bradesco S/A, R$1.434.777,22; Banco Itaú S/A, R$2.164.338,05; Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., R$49.875,00; Versoplás Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., R$106.138,50. **TOTAL DE CREDORES CLASSE III: R$4.110.423,07 - CLASSE IV (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE):** Fastered Soluções Financeiras EIRELLI ME, R$19.873,00; Silas Indústria e Comércio de Embalagens Impressas Ltda. ME, R$14.731,00. **TOTAL DE CREDORES CLASSE IV: R$34.604,00. TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R$4.656.157,97.** A lista de credores completa, na forma do art. 51, inciso III, da Lei 11.101/05, pode ser consultada nos autos da Recuperação Judicial às fls. 22/23. O prazo para habilitação de crédito (somente os credores que não constam da lista) ou apresentação de divergências aos créditos relacionados será de 15 dias, a contar da publicação deste edital (§ 1º, artigo 7º da LRF), devendo as petições serem digitalizadas e enviadas à Administradora Judicial através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou, ainda, por meio da "Área do Cliente", disponível no site www.bladmjudicial.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 10 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 10/09/2018 às 16:56
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/10/2018 às 09:41 , sob o número WSET18700716260
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 34FB14E.

até aprovei
expectativa de que 170 animais sejam

fls. 240

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Stefani, 71 - Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo Digital nº: 1003597-85.2018.8.26.0597
Classe/ Assunto: Recuperação Judicial - Classificação de créditos
Requerente: M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro

**EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ART. 52, § 1º, DA LEI 11.101/2005 - PRAZO DE 15 DIAS.**
**PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA - ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME com prazo de 15 dias, Proc. nº 1003597-85.2018.8.26.0597 (Artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005). A Doutora Daniele Regina de Souza Duarte, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Sertãozinho/SP, na forma da Lei, **FAZ SABER QUE**, por parte de **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.944.237/0001-44 e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.366.065/0001-97 (ambas fazendo parte do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de **AD PLASTIQUE**; ou, em Aprígio de Ávila, nº 564, Centro, Sertãozinho/SP, CEP 14.160-050 foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira dos devedores, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores, e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida em 21/08/2018 a decisão que segue em síntese: "...Assim, diante da vistoria prévia realizada na sede da empresa dos requerentes, requisitado por este Juízo, aliada à documentação necessária, defiro o processamento da recuperação judicial das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME**, qualificadas nos autos, tendo em vista que estão presentes os requisitos legais (Lei nº 11.101/2005). Da competência deste Juízo. Para Juízo é competente para deferir o processamento da recuperação judicial das requerentes, pois é o Juízo do local do principal estabelecimento das devedoras...."

Relação de Credores: **CLASSE I (CREDORES TRABALHISTAS)**: Não constam credores nesta classe; **CLASSE II (CREDORES COM GARANTIA REAL)**: Banco do Brasil S/A, R$11.130,90. **TOTAL DE CREDORES CLASSE II**: R$11.130,90. **CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS)**: Bimaplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., R$2.364.338,05; Banco Itaú S/A., R$1.434.777,22; Banco Itaú S/A., R$155.294,30; Banco Bradesco S/A, R$49.875,00; Vonoplás Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., R$106.138,50. **TOTAL DE CREDORES CLASSE III**: R$4.110.423,07 - **CLASSE IV (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**: Fastored Soluções Financeiras EIRELI-ME, R$19.873,00; Silna Indústria e Comércio de Embalagens Impressas Ltda. ME, R$14.731,00. **TOTAL DE CREDORES CLASSE IV**: R$34.604,00. **TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: R$4.656.157,97. A lista de credores completa, na forma do art. 51, Inciso III, da Lei 11.101/05, pode ser consultada nos autos da Recuperação Judicial às fls. 22/23. O prazo para habilitação do crédito (somente os credores que não constam da lista) ou apresentação de divergências aos créditos relacionados será de 15 dias, a contar da publicação deste edital (§ 1º, artigo 7º da LRF), devendo as petições serem digitalizadas e enviadas à Administradora Judicial através do e-mail contato@blutmiudeiajr.com.br ou, ainda, por meio da "Área do Cliente", disponível no site www.blutmiudeiajr.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado neste cidade de Sertãozinho, aos 10 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006; CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

E 20 CLASSIFICADOS *** SERTÃOZINHO, SÁBADO, 6 DE OUTUBRO DE 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/10/2018 às 09:41 , sob o número WSET18700716260
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 34FB150.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA.,** Administradora Judicial**,** devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,** em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Conforme se verifica às fls. 286/287, no dia **19 de setembro de 2018**, foi publicado o edital previsto no art. 52, §1º, da Lei 11.101/05.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 18:01 , sob o número WSET18700724521
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 351F709.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Com isso, nos termos do §1°, do art. 7°, da mesma Lei, teve início o prazo de 15 (quinze) dias para que os Credores apresentem para essa Administradora Judicial seus pedidos de habilitações ou divergências de créditos.

Pois bem, feitos os esclarecimentos acima, essa Administradora Judicial informa que recebeu, tempestivamente, as seguintes divergências de créditos:

- **Banco do Brasil S.A.** – recebida em 25/09/2018 e
- **Banco Itaú Unibanco** – recebida em 05/10/2018

Para que seja possível a análise dos créditos listados pelas Recuperandas, bem como das divergências apresentadas pelos Credores, essa Administradora Judicial solicitou às empresas em Recuperação Judicial o envio de contratos, notas fiscais e informações sobre todos os créditos sujeitos aos efeitos da presente Recuperação Judicial. Após receber os documentos, será realizada a conferência de todos os créditos listados pelas Recuperandas e, posteriormente, apresentada a relação prevista no §2°, art. 7° da Lei 11.101/05.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 08 de outubro de 2018.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 18:01 , sob o número WSET18700724521
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 351F709.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Fls. 299/303: ciência ao Administrador Judicial.
Fls. 307/308: ciente. Aguarde-se.

Sertaozinho, 16 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 16/10/2018 às 15:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 355CAE8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1121/2018, foi disponibilizado na página 2398/2405 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)

Teor do ato: "Fls. 299/303: ciência ao Administrador Judicial. Fls. 307/308: ciente. Aguarde-se."

Sertãozinho, 18 de outubro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 18/10/2018 às 09:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 357B19B.

## TARCISIO APARECIDO NININ

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** quarta-feira, 17 de outubro de 2018 13:42
**Para:** TARCISIO APARECIDO NININ
**Assunto:** ENC: 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** 1166593186.pdf

---

**De:** Setor de Ofícios [oficios@jucesp.sp.gov.br]
**Enviado:** quarta-feira, 17 de outubro de 2018 12:53
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** 1003597-85.2018.8.26.0597

Prezados (a) Senhor (a),
Boa tarde!
Anexa resposta relativa ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe.

Atenciosamente,

***Setor de Ofícios***
***Junta Comercial do Estado de São Paulo***

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 358771C.

JUCESP PROTOCOLO
116593/18-6

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 10 de setembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão prolatada em 31/08/2018 16:43:42, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda.** – ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e **Fernando César Mosquim – ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "em recuperação judicial".

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP, representado por Alexandre Borges Leite, RG M 6.220.711, CPF 828.643.736-53 e OAB-SP 213.111.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da**
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 335AC27.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

JUCESP PROTOCOLO
1166593/18-6

JUCESP PROTOCOLO
1166593/18-6

Luís
952 25352345
95116978600

1. Visto
2. Arquive-se, anotando-se, mantendo-se a expressão "pendência judicial" na(s) folha(s) de rosto da(s) ficha(s)cadastral(is) do(s) Nire(s) supracitado(s), até ulterior deliberação do juízo.

3 Apor a expressão "em recuperação judicial" ao lado do nome empresarial/denominação social.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO.**

| | |
|---|---|
| **Processo nº:** | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Acolho a emenda da inicial de fls. 174/179 e da apresentação dos documentos faltantes, inclusive quanto ao valor da causa. Nos termos do parecer do perito judicial, houve regularização integral dos documentos faltantes.

Assim, diante da vistoria prévia realizada na sede da empresa dos requerentes, requisitado por esse Juízo, aliada a documentação necessária, **defiro o processamento da recuperação judicial das empresas M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, qualificadas nos autos, tendo em vista que estão presentes os requisitos legais (Lei n. 11.101/2005).**

Da competência deste juízo.

Este juízo é competente para deferir o processamento da recuperação judicial das requerentes, pois é o juízo do local do principal estabelecimento das devedoras.

Do preenchimento dos requisitos legais.

Nos termos do artigo 47 da Lei n.11.101/2005, doravante chamada "referida lei", a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Os autores preenchem os requisitos previstos no artigo 48 de referida lei, pois: exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos (parecer do perito de fls. 209/214); não são falidas e não obtiveram, há menos de cinco anos, concessão de recuperação judicial (parecer do perito de fls. 209/214); não foram condenadas e não tem como administradores ou sócios controladores, pessoas condenadas por qualquer dos crimes previstos em referida lei (parecer do perito de fls. 209/214).

Ademais, a petição inicial está em conformidade com o artigo 51 de referida lei, já que contém a exposição das causas concretas da situação patrimonial das devedoras e das razões da crise econômico-financeira e está instruída com os documentos previstos no inciso II de referido artigo: demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais; as demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas de balanço patrimonial; demonstração de resultados



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32E4DEC.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

demonstração do resultado abrangentes, fluxo de caixa e mutações do patrimônio líquido; a relação nominal completa dos credores das devedoras, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; certidão de regularidade da devedora no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores da devedora; os extratos atualizados das contas bancárias da devedora e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede da devedora; a relação, subscrita pela devedora, de todas as ações judiciais em que figura como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

Portanto, estando em termos a documentação exigida no artigo 51 de referida lei, defiro o processamento da recuperação judicial.

Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

Do Administrador Judicial.

Nos termos do artigo 21 de referida lei, nomeio Administrador Judicial **B L ADM JUDICIAL**, eis que se trata de empresa idônea e com vasta experiência.

Nos termos do artigo 22 de referida lei, competirá ao Administrador Judicial, sob a fiscalização do juiz e do Comitê (se houver), além de outros deveres que referida lhe impõe: 1) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do artigo 51 de referida lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito, no prazo de trinta dias, tendo em vista a extensa lista de credores. As despesas com confecção e a remessa das cartas, todas com aviso de recebimento, deverão ser suportadas pela requerente, que deverá adiantar o valor das despesas correspondentes ao Administrador Judicial, no prazo de 48:00 horas, a contar da apresentação do valor da estimativa de despesa pelo Administrador Judicial. Após o uso dos recursos, o Administrador Judicial deverá prestar contas diretamente à requerente, no prazo de 10 dias; 2) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados; 3) dar extratos dos livros da devedora, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos; 4) exigir dos credores, da devedora ou seus administradores quaisquer informações; 5)elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º de referida lei; 6) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 de referida lei; 7) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos em lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões; 8) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções; 9) manifestar-se nos casos previstos em lei; 10) fiscalizar as atividades da devedora e o cumprimento do plano de recuperação judicial; 11) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação; 12) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades da devedora; 13) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei.

Nos termos do artigo 24 da Lei n. 11.101/1005, fixo o valor da remuneração do administrador judicial em 2% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, haja



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32E4DEC.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

vista a capacidade de pagamento das devedoras e o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

**Deverá o senhor Administrador Judicial nomeado realizar a estimativa de sua remuneração, no prazo de 05 dias, para análise do Juízo.**

Caberá às devedoras arcar com as despesas relativas à remuneração do Administrador Judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo (artigo 25).

Nos termos do artigo 33, o Administrador Judicial, logo que nomeado, será intimado, via endereço eletrônico cadastrado em Juízo para, em quarenta e oito horas, seu representante legal assinar (Dr. Alexandre Borges Leite), na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

Das providências a serem adotadas.

1) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 de referida lei.

2) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra as devedoras, na forma do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005, **pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados na forma corrida (STJ, RE nº 1.699.528 – MG (2017/0227431-2))**, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º de referida lei (§1º - ação que demandar quantia ilíquida; § 2º - as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º de referida lei, as quais serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença; §7º - as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica) e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 de referida lei (§3º - tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º de referida lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial; §4º - não se sujeitará aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 86 de referida lei (inciso II do artigo 86: da importância entregue ao devedor, em moeda corrente nacional, decorrente de adiantamento a contrato de câmbio para exportação, na forma do art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, desde que o prazo total da operação, inclusive eventuais prorrogações, não exceda o previsto nas normas específicas da autoridade competente).

3) Determino que as devedoras apresentem contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (artigo 52, inciso IV).

4) Nos termos do artigo 6º, §6º, da Lei n. 11.101/2005, independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra a devedora deverão ser comunicadas a este juízo pelas devedoras, imediatamente após a citação.

5) Intime-se o Ministério Público e comuniquem, por carta, ou meio eletrônico de intimação direta, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32E4DEC.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

6) Ordeno, nos termos do artigo 52, §1°, de referida lei, a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: I - o resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7°, § 1°, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras nos termos do art. 55 desta Lei.

7) Publicado o edital acima, os credores terão o prazo de quinze dias para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (artigo 7°, §1°), **devendo ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br sendo que este deverá ser informado no edital a ser publicado por esta serventia, não se aceitando, nesse fase, habilitações de créditos em Juízo.** Observo, nesse contexto, que apenas após a superada a fase prevista no art. 7, §2°, da citada Lei, com a publicação da relação de credores pelo Administrador Judicial é que se poderá iniciar-se a fase prevista no art. 8°, da Lei 11.101/05. Qualquer habilitação direcionada a esse Juízo, nessa fase, além de inoportuna, não será encaminhada por esse Juízo ao Administrador Judicial.

8)Nos termos do 7°, §2°, de referida lei, o Administrador Judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1° do artigo 7°, fará publicar edital contendo a relação de credores, no prazo de quarenta e cinco dias, contado do fim do prazo previsto no §1° do artigo 7°, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8° de referida lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

9) O plano de recuperação deverá ser apresentado pelas devedoras em juízo no prazo improrrogável de sessenta dias, em dias corridos, a contar da publicação desta decisão, sob pena de convolação em falência, bem como deverá observar todas as exigências e deveres pormenorizadamente discriminadas na Lei n. 11.101/2005.

10) Oficie-se à Junta Comercial, com urgência, para que seja anotada a recuperação judicial das requerentes no registro correspondente (artigo 69, parágrafo único).

As requerentes deverão, em 5 dias, disponibilizar à Diretora de Serviço e ao Administrador Judicial a íntegra da relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, em gravação em pen drive, para o fim de viabilizar a remessa de correspondência aos credores e a expedição de edital, haja vista a extensa lista de credores; caso tal medida não seja atendida com presteza, inviabilizará, sobremaneira, o cumprimento eficiente e ágil das determinações deste juízo.

11) Providencie o cartório a abertura dos seguintes incidentes, sem prejuízo de outros que se fizerem necessário durante o processo :

A) INCIDENTE DE PROCURAÇÕES, no qual todas as procurações,substabelecimentos e contratos sociais apresentadas pelos credores deverão ser anexadas de modo a não tumultuar a recuperação judicial. Com a finalidade de evitar qualquer alegação de nulidade, atente o cartório para que os procuradores sejam devidamente cadastrados no sistema SAJ, para que recebam intimações do processo de recuperação;

B) INCIDENTE DOS RELATÓRIOS MENSAIS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (artigo 22, incido II, alínea "c", Lei n° 11.101/05): quanto aos relatórios mensais, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, **sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado;**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32E4DEC.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

C) INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DO DEVEDOR (artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/05): deverá ser aberto incidente específico para a juntada das contas mensais, a serem apresentadas pela recuperanda, enquanto perdurar a presente Recuperação Judicial.

Intime-se.

Sertaozinho, 31 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 32F4DEC.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
SECRETARIA GERAL

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

São Paulo, 16 de outubro de 2018

**Protocolo: 1166593/18-6**
**Processo: 1003597-85.2018.8.26.0597**

A Vossa Excelência,

Atendendo à solicitação, informamos a Vossa Excelência que procedemos à determinação:

( **x** ) anotando o teor do ofício na(s) ficha(s) cadastral(is) da(s) sociedade(s) e/ou empresário (s) individual(ais) e/ou Eireli e/ou Cooperativas:
**M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda "Em Recuperação Judicial", CNPJ 05.944.237/0001-44;**
**Fernando César Mosquim "Em Recuperação Judicial", CNPJ 03.566.065/0001-97.**

( ) na (s) qual(is) figura como sócio(s)/titular(es):

( ) não foi possível proceder à determinação em relação à(s) pessoa (s) jurídica(s):

( ) não foi possível proceder à determinação em relação à(s) pessoa(s) física(s):

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Flávia Regina Britto Gonçalves**
Secretária Geral

**Ao.**
**Mm. Juízo da 1ª Vara Cível do Foro e Comarca de Sertãozinho**
Avenida Pedro Strini, nº 71 – Jardim América
CEP 14160-280 – Sertãozinho / SP
Ofc/Jos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## Ficha Cadastral - Atual (5 últimos arquivamentos)

| Empresa | | | |
|---|---|---|---|
| **Situação:** | Pendência Judicial | **Emissão:** | 09/10/2018 18:17 |
| **N.I.R.E.:** | 3511697860-0 | **Tipo Jurídico:** | EMPRESÁRIO |
| **Nome:** | FERNANDO CESAR MOSQUIM "EM RECUPERACAO JUDICIAL" | **Porte:** | Normal |
| **Reg. Constituição:** | 16/12/1999 | | |
| **Início Atividade:** | 15/12/1999 | **Termino Atividade:** | |
| **C.N.P.J.:** | 03.566.065/0001-97 | **Inscr. Estadual:** | |
| **Logradouro:** | RUA TERENCIO RICCIARDI | **Número:** | 298 |
| **Bairro:** | SAO JOAO | **Município:** | SERTÃOZINHO |
| **U.F.:** | SP | **CEP:** | 14170-400 |
| **Complemento:** | | | |
| **Valor Capital:** | 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) | | |

**Objeto**

Comércio varejista de artigos para escritorio
Comércio varejista de suprimentos para informatica
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de plasticos
Representante comercial de embalagens de qualquer material.

**Empresário**

FERNANDO CESAR MOSQUIM, Nacionalidade Brasileira, CPF: 138.641.138-81, RG: 19.728.399 - São Paulo (SSP), Domiciliado(a) na RUA EMILIO CELINI, 369, JARDIM ATHENAS, Sertãozinho - SP, CEP 14161-042

**5 Ultimos Arquivamentos**

| Núm. Doc. | Sessão | Assunto |
|---|---|---|
| 0.199.089/00-0 | 27/10/2000 | Alteração da atividade econômica / objeto social da sede para COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS PLASTICAS, ARTIGOS PARA PRESENTES EM GERAL, REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS..<br><br>Endereço da sede alterado para RUA DR. OLIDAIR AMBROSIO, 1209, CENTRO, Sertãozinho - SP, Não Especificado, CEP 14160-170. |
| 0.083.591/04-7 | 17/02/2004 | Alteração dos dados cadastrais de FERNANDO CESAR MOSQUIM, Nacionalidade Brasileira, Cor ou Raça : Não Declarada, CPF 138.641.138-81, RG 19.728.399, Domiciliado(a) na RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JD. 5 DE DEZEMBRO, Sertãozinho - SP, CEP 14160-030, Ocupando cargo de Titular. |

NIRE: 3511697860-0



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**
**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**
**Secretaria de Comércio e Serviços**
**Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**

| Núm. Doc. | Sessão | Assunto |
|---|---|---|
| 0.115.496/05-1 | 18/04/2005 | Endereço da sede alterado para RUA TERENCIO RICCIARDI, 298, SAO JOAO, Sertãozinho - SP, Não Especificado, CEP 14170-400.<br><br>Inclusão de CNPJ 03.566.065/0001-97 |
| 0.375.399/07-0 | 28/11/2007 | Alteração da atividade econômica / objeto social da sede para Comércio varejista de artigos para escritorio<br>Comércio varejista de suprimentos para informatica<br>Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>Comércio varejista de plasticos<br>Representante comercial de embalagens de qualquer material..<br><br>Alteração dos dados cadastrais de FERNANDO CESAR MOSQUIM, Nacionalidade Brasileira, Cor ou Raça : Não Declarada, CPF 138.641.138-81, RG 19.728.399 - SP (SSP), Domiciliado(a) na RUA EMILIO CELINI, 369, JARDIM ATHENAS, Sertãozinho - SP, CEP 14161-042, Ocupando cargo de Empresário. |
| | 28/09/2018 | ANOTACAO DE 28/09/2018, PROTOCOLO Nº 1166593/18-6, PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, A 1ª VARA CIVEL, DO FORO E DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO RECUPERACAO JUDICIAL, ONDE<br>FIGURA (M) COMO REQUERENTE: MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE POR DECISAO PROLATADA EM 31/08/2018, FOI DEFERIDO<br>O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL DE MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ: 03.566.065/0001-97. FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ: 19.774+274/0001-66, RUA DOUTOR ALVARO PAIVA, 33, JD. SAO LUIZ, CEP: 14020-360, RIBEIRAO PRETO - SP, REPRESENTADO POR ALEXANDRE BORGES LEITE, CPF: 828.643.736-53 E OAB-SP: 213.111. |
| NIRE: 3511697860-0 | | |

**Observações**

| Núm. Doc. | Sessão | Assunto |
|---|---|---|
| NIRE: 3511697860-0 | | |

FIM DAS INFORMAÇÕES



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

**EMPRESA**

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"
DENOMINACOES ANTERIORES:
M R EMBALAGENS DO BRASIL LTDA.

TIPO : LIMITADA (M.E.)

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUICAO | EMISSAO |
|---|---|---|
| 35225352345 | 12/04/2011 | 01/10/2018 18:07 |

| INICIO DE ATIV. | C.N.P.J. | INSCRICAO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 18/03/2011 | | |

**CAPITAL**

15.000,00 (QUINZE MIL REAIS.**********)

**ENDERECO**

LOGR.: RUA EMILIO CELLINI NUMERO: 369
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM ATHENAS
MUNICIPIO: SERTAOZINHO CEP: 14161-042 UF: SP

**OBJETO**

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

**TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA**

FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19728399-8, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 748.073/11-5 | 12/04/2011 | REGISTRO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME). |
| 333.083/11-8 | 23/08/2011 | DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL".<br><br>ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.<br><br>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS.).<br><br>RETIRA-SE APARECIDA NANCY BACCI MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 746.840.868-87, RG/RNE 4.200.152-3, DOMICILIADO (A) A: RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JARDIM 5 DE DEZEMBR, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160-030, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 2.000,00.<br><br>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 201.552.438-02, RG/RNE 29.134.238-3, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>ADMITIDO FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19.728.399-8, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELINI, 369, JD. ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 180.573/17-2 | 02/05/2017 | ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA APRIGIO DE ARAUJO, 564, CENTRO, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160 - 030.<br><br>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| AGUARDANDO 431.972/17-5 | INDEXACAO 29/09/2017 | ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.<br><br>ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 201.552.438-02, RG/RNE 29134238-3, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19728399-8, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161 - 042.<br><br>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| 146.526/18-1 | 02/04/2018 | ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.<br><br>RETIRA-SE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 201.552.438-02, RG/RNE 29134238-3, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19728399-8, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| | | SOCIEDADE DE $ 15.000,00. |
| | | §ÚNICO - O SÓCIO REMANESCENTE SE OBRIGA A COMPLETAR O QUADRO SOCIETÁRIO NO PRAZO LEGAL, OU SEJA, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA. III DA NOVA ADMINISTRAÇÃO: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABE AO SÓCIO ADMINISTRADOR FERNANDO CÉSAR MOSQUIM. §1.º O SÓCIO PODERÁ NOMEAR E DESTITUIR ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO ATRAVÉS DE DOCUMENTO APARTADO. §2.º O SÓCIO PODERÁ NOMEAR PROCURADOR (ES) PARA REPRESENTÁ-LO(S) JUNTO A SOCIEDADE, MEDIANTE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA. §3.º RESPONDE POR PERDAS E DANOS PERANTE A SOCIEDADE, O ADMINISTRADOR QUE REALIZAR OPERAÇÕES, SABENDO OU DEVENDO SABER QUE ESTAVA AGINDO EM DESACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA SOCIEDADE. IV DA RETIRADA PRÓ-LABORE: O SÓCIO ADMINISTRADOR PODERÁ TER DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL À TÍTULO DE PRÓLABORE, QUE SERÃO LEVADAS À DÉBITO DA CONTA ESPECÍFICA DA SOCIEDADE, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. V DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE (ART. 1.011, §1º, CC/2002). |
| | | CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| | | ANOTACAO DE 28/09/2018, PROTOCOLO Nº 1166593/18-6, PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, DA 1ª VARA CIVEL, DO FORO E DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO RECUPERACAO JUDICIAL, ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE POR DECISAO PROLATADA EM 31/08/2018, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL DE MR |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 10/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| | | COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ: 03.566.065/0001-97. FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ: 19.774+274/0001-66, RUA DOUTOR ALVARO PAIVA, 33, JD. SAO LUIZ, CEP: 14020-360, RIBEIRAO PRETO - SP, REPRESENTADO POR ALEXANDRE BORGES LEITE, CPF: 828.643.736-53 E OAB-SP: 213.111. |

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35225352345 PAG.005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/10/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3587716.

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS
ESCRITÓRIO JURÍDICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO

**Autos de n.°** 1003597-85.2018.8.26.0597

**MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, bairro CIC, cidade de Curitiba (Região Metropolitana de Curitiba) – Paraná, CEP: 81.540-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.696.499/0001-00, através de seus procuradores que abaixo subscrevem, com endereço profissional na Rua Silveira Peixoto, 333, bairro Água Verde, CEP 80240-120, na cidade de Curitiba-PR, fone (41) 3076-2000, contencioso@abreu.adv.br, onde recebe intimações e notificações, com fulcro nos artigos 7°, § 1° e 9° da Lei 11.101/2005, requerer HABILITAÇÃO NOS AUTOS nos termos a seguir aduzidos.

Informa o ora peticionante que em anexo, consta a procuração, contrato social requerendo para tanto a devida habilitação nos autos.

Oportunamente, para fins de comunicação dos atos do processo, requer que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome da procuradora **MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER**, **OAB/PR 49.479**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Curitiba, 09 de outubro de 2018.

**MICHELLE A. MENDES ZIMER**
**OAB/PR 49.479**

**CAROLINE FERRAZ DA COSTA**
**OAB/PR 32.480**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E92.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

**DIRCEU ANTÔNIO GALLÉAS**, brasileiro, natural de Ponta Grossa/Pr., casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava, 5045, ap. 1401, Batel, CEP 80240-010, em Curitiba – PR, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.838 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 230.656.569-49;

**ZAIRA REGINA FRANCIOSI GALLÉAS**, brasileira, natural de Rio do Sul/SC., casada sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 5045, ap. 1401, Batel, CEP 80240-010, em Curitiba – PR, portadora da Carteira de Identidade nº 1.000.717-8 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 875.161.369-72; e

**JOI LUÍS FRANCIOSI**, brasileiro, natural de Rio do Sul/SC., casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Joaquim Caetano da Silva, 718, Santa Quitéria, CEP 80330-190, em Curitiba – PR, portador da Carteira de Identidade nº 1.111.057-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 307.648.159-20;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.696.499/0001-00, com sede e foro em Curitiba - PR, na Rua Senador Accyoli Filho, 2221, CIC, CEP 81350-200, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200612402 em 07/01/1985 e última alteração contratual arquivada sob nº 000059285 em 18/01/2000; resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato Social, da seguinte forma:

1) Aprovado o aumento do Capital Social de R$ 889.600,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), correspondente a 8.896 (oito mil, oitocentas e noventa e seis) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, passando de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para R$ 2.689.600,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), correspondente a 26.896 (vinte e seis mil, oitocentas e noventa e seis) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas mediante a capitalização da Conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado no valor de R$ 172.051,83 (cento e setenta e dois mil, cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos) e dos Lucros Acumulados até o final de 2005 no

CIAS/C - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01/AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PASSOS SCHIEFLER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2019 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLabin/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

9) Aprovado que a Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

10) Aprovado que ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

11) Aprovado que os sócios poderão deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

12) Aprovado que a Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

13) Aprovado que eventuais credores dos sócios não poderão, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

14) Aprovado que a Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

15) Aprovado que nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, regendo-se, desta forma, a Sociedade pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, supletivamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

CLÁSSIA CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 141 (41)3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

16) Aprovada a reformulação total do Contrato Social, adaptando-o aos dispositivos constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo que o respectivo instrumento, **consolidado**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**DIRCEU ANTÔNIO GALLÉAS**, brasileiro, natural de Ponta Grossa/Pr., casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava, 5045, ap. 1401, Batel, CEP 82410-000, em Curitiba – PR, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.838 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 230.656.569-49;

**ZAIRA REGINA FRANCIOSI GALLÉAS**, brasileira, natural de Rio do Sul/SC., casada sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 5045, ap. 1401, Batel, CEP 82410-000, em Curitiba – PR, portadora da Carteira de Identidade nº 1.000.717-8 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 875.161.369-72; e

**JOI LUÍS FRANCIOSI**, brasileiro, natural de Rio do Sul/SC., casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Joaquim Caetano da Silva, 718, Santa Quitéria, CEP 80330-190, em Curitiba – PR, portador da Carteira de Identidade nº 1.111.057-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 307.648.159-20;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.696.499/0001-00, com sede e foro em Curitiba - PR, na Rua Senador Accyoli Filho, 2221, CIC, CEP 81350-200, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200612402 em 07/01/1985 e última alteração contratual arquivada sob nº 000059285 em 18/01/2000; resolvem, de comum acordo, consolidar o seu Contrato Social, conforme segue:

## CONTRATO SOCIAL

## CAPÍTULO I
## DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41)3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 as 19:37 , sob o número WSET18700777204
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

POSTO AVANÇADO PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

**NIRE Nº 41200612402**

**CNPJ Nº 78.696.499/0001-00**

**CURITIBA – PR**

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, na Rua Senador Accyoli Filho, 2221, CIC, CEP 81350-200.

Parágrafo único – A Sociedade tem uma filial com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rodovia BR 116, Km 10, nº 22.881, Lojas 969 e 970, Tatuquara, CEP 81690-500, inscrita no CNPJ sob nº 78.696.499/0002-91, NIRE nº 4190009281-9, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e com o objeto de comércio de embalagens diversas.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto a fabricação de embalagens de plástico, comércio, importação e exportação, bem como participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 07 de janeiro de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II
## CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41)3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 as 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R$ 2.689.600,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), composto de 26.896 (vinte e seis mil, oitocentas e noventa e seis) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

| **Sócios** | **Quotas** | **Valor (R$)** | **%** |
|---|---|---|---|
| Dirceu Antônio Galléas | 23.679 | 2.367.900,00 | 88,04 |
| Zaira Regina Franciosi Galléas | 3.174 | 317.400,00 | 11,80 |
| Joi Luís Franciosi | 43 | 4.300,00 | 0,16 |
| **TOTAL** | **26.896** | **2.689.600,00** | **100,00** |

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41)3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:57 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

**MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**
**NIRE Nº 41200612402**
**CNPJ Nº 78.696.499/0001-00**
**CURITIBA – PR**

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**
**REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005**

Parágrafo 3º - Não usando a Sociedade, nesse prazo, do direito de preferência, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 4º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 5º - O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas por sócio ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando a maioria do Capital Social da MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. A transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros.

## CAPÍTULO III
## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:
I – a aprovação das contas da administração;
II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III – a destituição dos administradores;
IV – o modo de sua remuneração;
V – a modificação do contrato social;

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 as 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 37B5E94.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO PORTÃO

**MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**
**NIRE Nº 41200612402**
**CNPJ Nº 78.696.499/0001-00**
**CURITIBA – PR**

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**
**REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005**

VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA KIMER PESUSCHE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET16700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3795E94.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis competente cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## CAPÍTULO IV
## ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade será administrada pelo sócio **DIRCEU ANTÔNIO GALLÉAS**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Parágrafo único - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CEASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 as 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

CLÁUSULA 13 – O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - O Diretor está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta e permanente do Diretor, o mesmo será substituído através de indicação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, em reunião de quotistas.

CLÁUSULA 14 – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 15 - É vedado ao Diretor, em nome próprio ou da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

**MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**
**NIRE Nº 41200612402**
**CNPJ Nº 78.696.499/0001-00**
**CURITIBA – PR**

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**
**REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005**

os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA 16 - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

## CAPÍTULO V
## EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 17 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representantes de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverão ser aplicadas ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 20.

## CAPÍTULO VI
## DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESCHKE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

CLÁUSULA 18 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 20.

CLÁUSULA 19 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 8ª.

Parágrafo único – O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na Cláusula 20.

CLÁUSULA 20 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no *caput*.

## CAPÍTULO VII
## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CIASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 378SE94.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

CLÁUSULA 21 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA 22 - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

## CAPÍTULO VIII
## EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 23 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis competente ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3340-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado,de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597;85.2018.8.26.0597 e código 3795E94.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO PORTÃO

**MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**
**NIRE Nº 41200612402**
**CNPJ Nº 78.696.499/0001-00**
**CURITIBA – PR**

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**
**REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005**

tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

## CAPÍTULO IX
## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 25 - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, regendo-se, desta forma, a Sociedade pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, supletivamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 26 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 27 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Curitiba – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

CLASA - CIDADE INDUSTRIAL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3348-1950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé.
Curitiba (PR) 01/08/2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado
Selo de autenticidade fixado na última folha deste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

POSTO AVANÇADO PORTÃO

# MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
## NIRE Nº 41200612402
## CNPJ Nº 78.696.499/0001-00
## CURITIBA – PR

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
## REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

E, por estarem assim juntos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Curitiba - PR, 28 de Fevereiro de 2007.

DIRCEU ANTÔNIO GALLÉAS
Sócio e Diretor

ZAIRA REGINA FRANCIOSI GALLÉAS
Sócia

JOI LUIS FRANCIOSI
Sócio

**Testemunhas**:

Élcio Casagrande
RG nº 3.317.013-0 - SSP/PR
CPF/MF nº 478.784.879-87

Adilson Carlos G. de Lima
RG nº 3.716.713-4 - SSP/PR
CPF/MF nº 519.144.769-72

TABELIONATO GLC SELO DE FISCALIZAÇÃO LEI: 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN
CEASA - CURITIBA QUATRO TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA
BR 116 KM 111 (41) 3382-6950
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento apresentado
EL017863
Curitiba (PR) 01 AGO. 2013
Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
Rodrigo Bittencourt Franceschi
Sinval Z. Lobato Machado
Regina Coeli Machado

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2007
SOB NÚMERO: 20071705996
Protocolo: 07/170599-6
Empresa: 41 2 0061240 2
MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL
1717871

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 as 19:37 , sob o número WSET18700777234 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E94.

**ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS**

ESCRITÓRIO JURÍDICO

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 78.696.499/0001-00, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 2221, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, **DIRCEU ANTONIO GALLÉAS**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade/RG 110.283.8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 230.656.569-49.

**OUTORGADOS: RICARDO DOS SANTOS ABREU**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR 17.142, RG 3.340.241-4/PR, CPF 553.216.829-68, **SAMIRA NABBOUH ABREU**, brasileira, casada, advogada, OAB/PR 17143, RG 4.144.360-0/PR, CPF 680.429.309-68, **JEAN CARLO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR 22929, RG 4.547.480-1/PR, CPF 732.662.999-49, **CAROLINE FERRAZ DA COSTA,** brasileira, casada, advogada, OAB/PR 32480, RG 645.193-52, CPF 027.976.559-23; **MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER,** brasileira, solteira, advogada, OAB/PR 49.479, RG 6.872.392-2, CPF 042.495.789-25; **PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER,** brasileira, solteira, advogada, OAB/PR 67.023, RG 9.073.291-9, CPF 072.557.339-21; **GLEIDSON HÁLEX TEIXEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PR 70.909, RG 2006-0.990.153-74/CE, CPF 042.011.803-95; **EVANDRO FIGUEIREDO CADORE,** brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PR 65.000, RG 9.549.641-5/PR, CPF 075.375.029-51 e **RAFAELA QUIRINO DO PRADO OSTASZEWSKI,** brasileira, solteira, advogada, OAB 84.854, RG 7.272.845-9/PR, CPF 052.363.239-8, todos com escritório profissional à Rua Silveira Peixoto, 333, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80240-120, tel/fax: 3076-2000, www.abreu.adv.br

**PODERES:** Amplos e ilimitados para o foro em geral, cláusula *ad judicia* para, em conjunto ou separadamente, representar a OUTORGANTE em Juízo, como autor, réu, assistente ou oponente, podendo propor e/ou contestar ações ou participar de processos incidentes e recursos para qualquer instância ou tribunal, processos preliminares, cautelares e acessórios, *sendo a presente procuração exclusivamente para a defesa de todo e qualquer interesse ou direito do OUTORGANTE relativo à finalidade infra-indicada,* podendo para tal fim, ditos procuradores, requererem o que convier, com poderes especiais de transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, e praticar todos os atos necessários e inerentes ao presente mandato. Os OUTORGADOS podem substabelecer a presente procuração com ou sem reserva de poderes.

**FINALIDADE:** Atuar nos autos de Recuperação Judicial n.º 1003597-85.2018.8.26.0597 em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sertãozinho – São Paulo, em que lhe movem **MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME, e Fernando Cesar Mosquim ME.**

Curitiba (PR), 09 de outubro de 2018.

**MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 19:37 , sob o número WSET18700777234
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3785E96.

## ALESSANDRA RUBIA FREGATI RUSTICI

**De:** ALESSANDRA RUBIA FREGATI RUSTICI
**Enviado em:** terça-feira, 6 de novembro de 2018 16:29
**Para:** 'bl@blconsultoriarp.com.br'
**Assunto:** Processo 1003597-85.2018.8.26.0597 - Recuperação Judicial M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro

Boa tarde

Serve o presente para cientificá-lo do despacho proferido as fls. 309 dos autos em referência.

Atenciosamente.

**ALESSANDRA RUBIA FREGATI RUSTICI**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: arustici@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA RUBIA FREGATI RUSTICI NASCIMENTO, liberado nos autos em 06/11/2018 às 16:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3B70C11.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA.,** Administradora Judicial**,** devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,** em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., com respaldo no artigo 22, II, *a*, da Lei 11.101/2005, informar e expor o que segue:

A Lei de Falências é clara no que tange as obrigações das Recuperandas, principalmente no prazo para apresentação de Plano de Recuperação Judicial:

> *Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2018 às 19:01 , sob o número WSET18700798711
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3B9F776.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Há, é verdade, grande discussão a respeito da contagem de prazos em procedimentos sob a égide da 11.101, se essa contagem é feita em dias úteis, como é a regra do novo CPC, ou em dias corridos.

Contudo, em recente decisão, o Ministro Luiz Felipe Salomão proferiu entendimento que o CPC se aplica de forma excepcional ao microssistema da recuperação judicial e falência, devendo, pois, os prazos serem contados em dias corridos. Para fins didáticos, juntamos somente os pontos 3 e 4 da Ementa:

> *"3.* ***A aplicação do CPC/2015, no âmbito do microssistema recuperacional e falimentar, deve ter cunho eminentemente excepcional,*** *incidindo tão somente de forma subsidiária e supletiva, desde que se constate evidente compatibilidade com a natureza e o espírito do procedimento especial, dando-se sempre prevalência às regras e aos princípios específicos da Lei de Recuperação e Falência e com vistas a atender o desígnio da norma-princípio disposta no art. 47.*
> *4****. A forma de contagem do prazo - de 180 dias de suspensão das ações executivas e de 60 dias para a apresentação do plano de recuperação judicial - em dias corridos é a que melhor preserva a unidade lógica da recuperação judicial: alcançar, de forma célere, econômica e efetiva, o regime de crise empresarial,*** *seja pelo soerguimento econômico do devedor e alívio dos sacrifícios do credor, na recuperação, seja pela liquidação dos ativos e satisfação dos credores, na falência."*
> **(STJ – Resp 1.699.528-MG, 4ª Turma – Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 10/04/2018) grifo nosso**

Não bastasse o entendimento jurisprudência, a decisão de fls. 216/220 que deferiu o pedido de Recuperação judicial foi expressa no item 9° sobre a contagem do prazo para apresentar Plano de Recuperação Judicial.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2018 às 19:01 , sob o número WSET18700798711
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3B9F776.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

9) O plano de recuperação deverá ser apresentado pelas devedoras em juízo no prazo improrrogável de sessenta dias, em dias corridos, a contar da publicação desta decisão, sob pena de convolação em falência, bem como deverá observar todas as exigências e deveres pormenorizadamente discriminadas na Lei n. 11.101/2005.

Tal decisão foi publicada no dia 05/09/2018, sendo que, considerando a contagem em dias corridos, o prazo para apresentar o Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas terminou no dia 05/11/2018.

Não foi apresentado, até o momento, o Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas, nesse ponto, mister se faz a lembrança dos efeitos, conforme a Lei 11.101/2005, mais precisamente no inciso II do art. 73, sobre a não apresentação do Plano de Recuperação Judicial.

> *Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:*
> *II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei;*

É o que cumpria informar essa Administradora Judicial.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 06 de novembro de 2018.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2018 às 19:01 , sob o número WSET18700798711
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3B9F776.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Fls. 345/347: antes de apreciar o pedido, digam as recuperandas em dez (10) dias. Int.

Sertaozinho, 07 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 17:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3C099D3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1217/2018, foi disponibilizado na página 2576/2582 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 345/347: antes de apreciar o pedido, digam as recuperandas em dez (10) dias. Int."

Sertãozinho, 9 de novembro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 09/11/2018 às 09:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3D569C4.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, nome fantasia de BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S Ltda., devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME – e FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME,** distribuída em 19/06/2018, em trâmite perante esse eg. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor o que se segue:

As Recuperandas instruíram a petição inicial com a lista de credores disposta no artigo 51, inciso III da Lei 11.101/2005, contendo 8 credores, sendo 1 classificado como Garantia Real, 2 como EPP/ME e o restante como quirografário, sendo que a dívida total informada perfazia o valor de R$ 4.656.157,97 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

O edital previsto no art. 7º, §1º foi disponibilizado no DJE em 19/09/2018, ocorrendo a sua publicação no dia 20/09/2018. Observa-se que o prazo final para apresentação da habilitação/divergência administrativa se exauriu em 05/10/2018.

Nos termos do quanto informado às fls. 307/308, apenas os Credores Banco do Brasil e Banco Itaú apresentaram suas divergências tempestivamente.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547A.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Consigna-se que essa Administradora Judicial, independentemente do prazo supramencionado, visando evitar demandas para o Poder Judiciário, analisou todas as habilitações/divergências recebidas (mesmo as extemporâneas), pois, já tinha inclusive, solicitado os documentos comprobatórios de todos os créditos lançados pelas Recuperandas em sua lista, averiguando, assim, a causa e documentação que comprovam os valores listados.

Os créditos analisados, seguem em documentação que acompanha a presente petição.

Assim, essa Administradora Judicial requer a juntada da lista de Credores prevista no art. 7º, §2º, da LRF, bem a minuta do edital, opinando pela sua imediata publicação, conforme praxe.

Informa outrossim, que encaminhou uma cópia do edital para a Serventia via correio eletrônico.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 19 de novembro de 2018.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547A.

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP– RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL.** Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA**, representada pelo Dr. Alexandre Borges Leite, OAB/SP n° 213.111, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME.** (Processo n° 1003597-85.2018.8.26.0597), foi requerida a publicação da relação de credores prevista no artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, para ciência aos credores, devedor e Ministério Público. Qualquer interessado poderá ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante análise do parecer juntado aos autos ou no endereço situado na Rua Álvaro Paiva, 33, Jardim São Luiz, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14020-360, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, com prévio agendamento pelo e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou telefone 16-4009-4900. No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do presente Edital, os interessados podem apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005. **RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)**: AKIRA YOCHIDA: R$ 131.971,46; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 979.143,62; BANCO BRADESCO S/A: R$ 1.059.805,04; BANCO ITAÚ S/A: R$ 1.820.303,84; VERSOPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA: R$ 12.447,46. **TOTAL CLASSE III: R$ 4.003.671,42.**

**CREDORES ME – EPP (CLASSE IV):** FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI ME: R$ 19.665,00; SIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME: R$ R$ R$4.315,23 -**TOTAL CREDORES ME – EPP: R$ 23.980,23.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no Órgão Oficial de São Paulo e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018. Eu, _____, Titular de Cartório, mandei digitar, subscrevo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547D.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**(A D PLASTIQUE) – M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME -**

**- PARECER DE CRÉDITO (ART. 7º, DA LEI 11.101/05) -**

| **RESUMO DO CRÉDITO** | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | BANCO DO BRASIL S.A. |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | 00.000.000/0978-45 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **GARANTIA REAL** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$ 511.130,90** |
| **OBSERVAÇÕES:** | Divergência apresentada no dia 25/09/2018, ou seja, tempestiva. |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)** | O Credor apresentou divergência apontando diferença de valores e de classe.<br><br>Em relação à MR Embalagens, o Credor apresentou os seguintes documentos:<br>a) Abertura de crédito fixo com garantia hipotecária e fidejussória (GARANTIA REAL) – R$ 239.902,14;<br>b) CDC – Abertura de crédito em conta corrente cheque ouro empresarial (QUIROGRAFÁRIO) – R$ 78.467,30;<br>c) CDC – BB Capital de Giro (QUIROGRAFÁRIO) – R$ 76.558,66;<br>d) Termo de Adesão de Pacotes de Tarifas – (QUIROGRAFÁRIO) – R$ 2.672,55; |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| | |
|---|---|
| | Em relação à Fernando Cesar Mosquim Me, o Credor apresentou os seguintes documentos<br><br>a) CDC – capital de giro – (GARANTIA REAL) – R$ 209.379,45;<br>b) CDC – Renegociação Massificada (GARANTIA REAL) – R$ 372.109,91;<br>c) Adiantamento a depositante – Conta Corrente (QUIROGRAFÁRIO) – R$ 53,61.<br><br>Assiste razão o Credor, de modo que os valores e classificação devem ser alterados, com exceção, da pretensão em classificar parte do seu crédito advindo do contrato OP 655802486 como detentor de garantia real, porquanto, o bem não pertence às Recuperandas e sim à pessoa física dos sócios (Fernando Cesar Mosquim).<br><br>Diante disto, todo o crédito do Credor deve ser listado na classe III (Quirografária) |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)** | Habilitação tempestiva, com a correta retificação dos valores, todos na classe III (quirografária). |
| **Valor do crédito após análise:** | **CRÉDITO COM GARANTIA REAL: R$0,00**<br><br>**CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO: R$979.143,62 (novecentos e setenta e nove mil cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos);** |
| **Observações/Ponderações:** | Crédito/Classe retificados |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | BANCO ITAÚ S.A. |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | 60.701.190/3576-06 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **QUIROGRAFÁRIO** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$ 2.364.338,05** |
| **OBSERVAÇÕES:** | Divergência apresentada no dia 05/10/2018, ou seja, tempestiva. |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)** | Essa Administradora analisou a documentação apresentada pelas Recuperandas.<br><br>Pretende o Credor retificar o valor listado para R$ 1.820.303,84.<br><br>O Credor apresentou planilha de cálculo, referente aos 05 contratos havidos junto às Recuperandas, quais sejam, 2 celebrados com a MR Embalagens e outros 3 junto à Fernando Mosquim ME.<br><br>Conforme os cálculos apresentados pelo Credor, essa Administradora Judicial alterou o valor total dos créditos, sendo que, ao final, consolidou o valor de R$934.984,62 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) de crédito junto à empresa MR Embalagens e R$885.319,22 (oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) junto à empresa Fernando Mosquim ME. |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)** | Habilitação tempestiva e acatada. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| | |
|---|---|
| **Valor do crédito após análise:** | **R$ 1.820.303,84 (um milhão oitocentos e vinte mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos)** |
| **Observações/Ponderações:** | Alterado o valor do crédito, ora consolidado existente perante às duas empresas. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | BANCO BRADESCO S.A. |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | 60.746.948/0248-01 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **QUIROGRAFÁRIO** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$ 1.434.777,22** |
| **OBSERVAÇÕES:** | A documentação apresentada pelo Credor foi intempestiva, mas, uma vez que essa Administradora Judicial havia solicitado toda a documentação comprobatória dos créditos, passou-se à análise de referido crédito. |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)** | A pretensão do Credor acabou se espelhando na análise documental realizada por essa Administradora Judicial, visto que, o Credor pretendia que seu crédito fosse alterado para R$1.059.805,04.<br><br>A documentação apresentada pelas Recuperandas, assim como aquelas trazidas pelo Credor, demonstram a existência de valores devidos, na seguinte razão: R$806.590,66 devido pela MR Comércio de Embalagens e R$253.214,35 de crédito junto à Fernando César Mosquim ME. |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)** | Habilitação intempestiva. Análise de documentos realizados em virtude do encargo dessa Administradora Judicial, verificando divergência quanto aos valores informados pelas Recuperandas e os efetivamente devidos ao Credor. Crédito reduzido. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| | |
|---|---|
| **Valor do crédito após análise:** | **R$1.059.805,04 (um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinco reais e quatro centavos)*** |
| **Observações/Ponderações:** | Opinião para que o crédito seja reduzido em virtude da análise documental realizada por essa Administradora Judicial. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | AKIRA YOCHIDA |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | 26.344.870/0001-71 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **NÃO LISTADO** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **NÃO LISTADO** |
| **OBSERVAÇÕES:** | A documentação apresentada pelo Credor foi intempestiva, mas, uma vez que essa Administradora Judicial havia solicitado toda a documentação comprobatória dos créditos, passou-se à análise de referido crédito. |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)** | Credor pretendia a habilitação do seu crédito no valor de R$ 58.526,22, atualizado até 19/06/2018.<br><br>Foi apresentada relação de boletos não liquidados pelas Recuperandas. Valor de custas indevido, uma vez que, não foram desembolsadas pelo Credor.<br><br>Após solicitação, houve o envio das notas fiscais, respectivos aceites e demais documentos que deram lastro ao pedido do Credor. Houve readequação de Credores.<br><br>O valor confessado junto à Factoring, devidamente reconhecido pelo sr. Fernando Mosquin, no valor de R$ 50.079,60, foi atualizado até a data de distribuição da Recuperação Judicial e atingiu a quantia de R$ 55.986,51.<br><br>Também foram apresentadas duas Notas Fiscais (003 e 004) e respectivos canhotos, sendo que os valores |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| | |
|---|---|
| | atualizados perfazem, respectivamente, R$ 39.578,21 e R$ 36.406,74. |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)** | Habilitação intempestiva. Análise de documentos realizados em virtude do encargo dessa Administradora Judicial, verificando divergência quanto aos valores informados pelas Recuperandas e os efetivamente devidos ao Credor. Crédito inserido. |
| **Valor do crédito após análise:** | **R$ 131.971,46 (cento e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).** |
| **Observações/Ponderações:** | Constatado divergência entre empresas, em especial do Grupo Econômico composto por este Credor, Elmaplas e Versoplas.. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | ELMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | 05.540.189/0001-29 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **QUIROGRAFÁRIO** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$ 155.294,30** |
| **OBSERVAÇÕES:** | A documentação apresentada pelo Credor foi intempestiva, mas, uma vez que essa Administradora Judicial havia solicitado toda a documentação comprobatória dos créditos, passou-se à análise de referido crédito. |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)** | Referido Credor faz parte do grupo econômico formado por Akira Yochida e Versoplas.<br><br>Diante da documentação apresentada pelas Recuperandas, essa Administradora Judicial fez por bem corrigir os créditos e separá-los por respectivos credores.<br><br>No entanto, a credora fez o pedido de habilitação no valor de R$ 8.755,78 referente ao não pagamento de 3 cheques de números: 850176, 850175 e 850168, com valores de R$ 2.850,00, R$ 3.000,00 e R$ 2.000,00 respectivamente que, somados e atualizados chegam ao valor pleiteado na habilitação.<br><br>No processo nº 1005021-02.2017.8.26.0597, houve questionamento da legitimidade, sendo reconhecido por sentença, ainda não transitada, a ilegitimidade do Credor em tela. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| | |
|---|---|
| | Assim, no intuito de evitar prejudicialidade, opina pela exclusão momentânea deste Crédito. |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)** | **Aguardando decisão definitiva para se averiguar a titularidade do crédito.** |
| **Valor do crédito após análise:** | **Prejudicado** |
| **Observações/Ponderações:** | Cabe ao credor apresentar impugnação judicial, demonstrando mudança no status do crédito. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | VERSOPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | 10.368.335/0001-10 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **QUIROGRAFÁRIO** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$106.138,50** |
| **OBSERVAÇÕES:** | A documentação apresentada pelo Credor foi intempestiva, mas, uma vez que essa Administradora Judicial havia solicitado toda a documentação comprobatória dos créditos, passou-se à análise de referido crédito. |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)** | Referido Credor faz parte do grupo econômico formado por Akira Yochida e Elmaplas.<br><br>Diante da documentação apresentada pelas Recuperandas, essa Administradora Judicial fez por bem corrigir os créditos e separá-los por respectivos credores.<br><br>As cártulas apresentadas têm como credores a empresa Versoplas, Nagib Issa e Marcos Yochida. Necessário o credor comprovar a titularidade dos créditos que pretende habilitar. Não foi possível comprovar eventual endosso.<br><br>A Recuperanda listou todo o crédito do grupo econômico em nome de apenas uma empresa.<br><br>Foi apresentada Nota fiscal nº 781, acompanhada de duplicatas e respectivos aceites, não liquidadas.<br><br>A nota Fiscal e documentos comprovam crédito no valor de R$ 10.179,18, sendo |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| | |
|---|---|
| | que atualizado até a data da Recuperação Judicial alcança a quantia de R$ 12.447,46 |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)** | **As fotos dos cheques apresentadas não permitem distinguir titularidade, endosso e/ou possibilita alterar o crédito.** |
| **Valor do crédito após análise:** | **R$ 12.447,46 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** |
| **Observações/Ponderações:** | Deverá o credor comprovar a exigência e titularidade do saldo que pretende habilitar. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI ME |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | 24.845.954/0001-63 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **ME/EPP** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$ 19.873,00** |
| **OBSERVAÇÕES:** | A análise do crédito ocorreu exclusivamente da análise da documentação solicitada junto às Recuperandas. |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)** | Termo de Confissão de dívida no valor de R$23.940,00.<br>Forma de pagamento: 28 parcelas de R$855,00, vencendo-se a primeira em 23/01/2018.<br><br>Foi juntado declaração de recebimento referente às parcelas 2ª 9ª.<br><br>Liquidadas as parcelas de 2 a 9, sendo que, a partir da 6ª parcela, entende essa Administradora Judicial que não poderia ser liquidada em virtude do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 19/06/2018.<br><br>Houve pagamento indevido, prestigiando um credor em detrimento aos demais.<br><br>Não consta pagamento em outubro/18.<br><br>Considerando a data do pedido de recuperação judicial e que até então apenas 05 parcelas teriam sido quitadas (sendo que as parcelas 06 a 09 foram liquidadas após o pedido de Recuperação Judicial), conclui-se que o saldo devedor |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| | |
|---|---|
| | até a data prevista em Lei, equivale a R$ 19.665,00 |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)** | **Valor retificado com recomendação para que o Credor devolva as quantias recebidas após o pedido de Recuperação Judicial.** |
| **Valor do crédito após análise:** | **R$ 19.665,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)** |
| **Observações/Ponderações:** | Crédito retificado com observação |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | SIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA ME. |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | 18.347.219/0001-27 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **ME/EPP** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$ 14.731,00** |
| **OBSERVAÇÕES:** | A análise do crédito ocorreu exclusivamente da análise da documentação solicitada junto às Recuperandas. |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)** | As Recuperandas comprovaram efetivamente apenas os créditos atrelados aos 3 títulos protestados contra a empresa MR Embalagens.<br><br>Os valores atualizados conforme índice do TJSP e juros de mora legal, permite o reconhecimento do crédito pelo valor de R$ 4.315,23.<br><br>As Recuperandas, mesmo contatadas, não regularizaram o envio da documentação faltante. |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)** | Devida a inércia das Recuperandas e do Credor, crédito reduzido. |
| **Valor do crédito após análise:** | **R$4.315,23** |
| **Observações/Ponderações:** | Reduzido após análise de documentação enviada. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens LTDA |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05) | 78.696.499/0001-00 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **QUIROGRAFÁRIO** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$ 49.875,00** |
| **OBSERVAÇÕES:** | A análise do crédito ocorreu exclusivamente da análise da documentação solicitada junto às Recuperandas. |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)** | A documentação apresentada, consubstanciada em um acordo realizado entre o Credor e as Recuperandas, informa sobre parcelas liquidadas mas não trouxe os respectivos comprovantes. Até o final dessa análise, as Recuperandas não haviam encaminhado os documentos contábeis aptos a apontar o saldo efetivamente devido.<br><br>Os boletos apresentados não possuem autenticação bancária, mas somente menção à cheque emitido para pagamento. |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)** | **Crédito excluído, em razão da ausência de documentação e inércia do Credor** |
| **Valor do crédito após análise:** | **PREJUDICADO** |
| **Observações/Ponderações:** | Deverá as Recuperandas apresentar a documentação para que análise do Crédito possa ser objeto de impugnação judicial. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 22:07 , sob o número WSET18700830623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F2547E.

## TARCISIO APARECIDO NININ

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de novembro de 2018 15:52
**Para:** TARCISIO APARECIDO NININ
**Assunto:** ENC: PROCESSO 1052782-11.2017.8.26.0506 E PROCESSO 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** 20181122-1431-33340-8144.pdf

---

**De:** maisa_samu@bb.com.br [maisa_samu@bb.com.br] em nome de pso4824@bb.com.br [pso4824@bb.com.br]
**Enviado:** quinta-feira, 22 de novembro de 2018 15:17
**Para:** SERTAOZINHO - 2 OFICIO CIVEL
**Cc:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** PROCESSO 1052782-11.2017.8.26.0506 E PROCESSO 1003597-85.2018.8.26.0597

Prezados,
Boa tarde.

Segue anexo, resposta ao vosso Ofício.
Atenciosamente
Maísa B Paula
Posto de Atendimento Bancário.
Fórum Sertãozinho.

***Banco do Brasil S.A.***
***Plataforma de Suporte Operacional***
***PSO 4824 Ribeirão Preto / SP***
***Rua Duque de Caxias, 725 - 4º andar***
***(16) 3323-7772 \ 7744 \ 7738 \ 7702***

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 23/11/2018 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F6E06E.

Posto de Atendimento Bancário.
Fórum Sertãozinho – Agência Canaviais.

Sertãozinho, 20 de Novembro de 2018.

Ao Exmo. Juiz de Direito.
Sr. Marcelo Asdrúbal Augusto Gama.
2ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho SP.

Referente
Processo Digital nº: 1052782-11.2017.8.26.0506.
Classe- Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários.
Requerente: Banco Itaú – Unibanco S/A.
Requerido: M R Comércio de Embalagens.

Em atenção ao Vosso Ofício acima, datado de 25 de outubro de 2018, informamos que transferimos o valor de R$ 1.170,47, mais acréscimos, depositado na conta judicial nº 1000108989424 à disposição da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597 conforme solicitado (comprovante anexo).

Respeitosamente.

Vagner Moisés Seno.
Gerente de Unidade.

Maísa Bombonde Paula
Caixa Executivo

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 98176
Maio/2017 - Graff Rio

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 23/11/2018 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F6E066.

BANCO DO BRASIL

SERTAOZINHO ( SP ), 19 de Novembro de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Processo n.º: | **10035978520188260597** |
| Reu: | **PARTE NAO CADASTRADA** |
| CPF/CNPJ: | **Não Informado** |
| Autor: | **M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU** |
| CPF/CNPJ: | **05.944.237/0001-44** |
| Valor original: | **R$ 1.176,01** |
| Agência depositária: | **6558 - 7 CANAVIAIS** |
| N.º da conta judicial: | **3600117734173** |
| N.º da parcela: | **1** |
| Data do depósito: | **16.11.2018** |
| Depositante: | **M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU** |

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**
CANAVIAIS
AV ANTONIO PASCHOAL, 2185
SERTAOZINHO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
**1ª VARA CÍVEL**
**SERTAOZINHO - SP .**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 23/11/2018 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F6E066.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – SP

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, através de seu advogado que a esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, que tramita perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para manifestar sobre a petição de fls. 345/347 dos autos; bem como para colacionar o incluso Plano de Recuperação Judicial nos termos da Lei n. 11.101/2005, conforme determinado judicialmente.

Primeiramente cumpre informar à Vossa Excelência, que mesmo diante de toda a complexidade e dificuldades encontradas pelas recuperandas para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial nos termos da Lei n. 11.101/2005, estas lograram êxito na elaboração do mesmo, que ora colaciona-se aos autos, o qual deverá ser submetido a aprovação dos credores, com a consequente homologação; para o normal seguimento do feito.

Cumpre tecermos algumas considerações, em relação à petição de 345/34 dos autos, a saber:

O Tema gera polêmica desde a entrada em vigor do CPC/2015. Para se ter uma idéia, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, há decisões divergentes sobre a questão. A 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial tem entendimento de que os prazos de suspensão das

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:27 , sob o número WSET18700856835
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBBE24.

execuções sejam contabilizados em dias úteis, conforme determina o novo CPC. Já na 2ª Câmara há posicionamento pela contagem em dias corridos.

Com a devida vênia ao entendimento dos Ministros da Quarta Turma do STJ, no Recurso Especial nº. 1699528/MG, a especialização de procedimentos não é o bastante para se afastar a aplicação da previsão do art. 219 do CPC/2015. A se pensar assim, todos os procedimentos que guardam especialização em lei, como ocorre com o rito dos juizados especiais e o das execuções fiscais, seguiriam essa mesma linha de pensamento, de modo a que a utilização do CPC como norma geral, apta a suprir omissões legislativas, representaria verdadeira "letra morta".

Também não é a contagem em dias úteis que atenta contra a celeridade processual, mas sim o que se chama de "tempos mortos" de um processo, quando os autos permanecem "adormecidos" em prateleiras de órgãos do Judiciário, aguardando providências cartorárias ou decisão do magistrado. Já se disse que os prazos em questão (180 dias e 60 dias respectivamente) seriam muito longos para que se contasse em dias úteis. Ora, se são muito extensos, que se altere a lei, reduzindo-os, mas não sua forma de contagem, porque essa desobediência viola a própria estrutura de hierarquia normativa que se pretende num ordenamento minimamente estável.

Há que se destacar que o recurso especial julgado na Quarta Turma do STJ, a que se fez referência na petição de fls. 345/347, não foi decidido sob a sistemática dos recursos repetitivos, de modo que não compõe o rol de precedentes obrigatórios, visto que o art. 927, III, do CPC trata como tais apenas os acórdão em julgamento de recursos repetitivos.

Para tanto, não sendo precedente obrigatório, não representa obrigatoriedade de que as instâncias inferiores venham a seguir tal interpretação da contagem em dias corridos, e nem gera a possibilidade de utilização da reclamação contida no art. 988 do CPC. Ainda assim, representa uma inclinação significativa, de um dos órgãos fracionários de uma Corte Superior, que poderá e será certamente utilizada como referência, notadamente por magistrados de primeira instância.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:27 , sob o número WSET18700856835
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBBE24.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Os prazos estabelecidos nos arts. 6º, §4º, e 53, da Lei n. 11.101/2005, cuida-se nas duas situações, de prazos tipicamente processuais, o primeiro que trata da suspensão do curso da prescrição, e o segundo que prevê lapso temporal para a apresentação do plano de recuperação judicial. A apresentação do plano é, no aspecto processual, um complemento à petição inicial no que se refere ao mérito da ação.

Quando há legislação específica prevendo forma diversa da contida no art. 219 do CPC, não há o que se discutir, aplica-se a lei especial em detrimento da lei geral, independentemente do fato ser mais novo o CPC, respeitando-se inclusive o que lecionam o art. 2º. §2º, do Decreto-lei n. 4.657/42 (Lei de Introdução ás normas do Direito Brasileiro) e o art. 1.046, §2º do diploma processual.

No entanto, quando omissa a legislação específica – como é o caso, na hipótese em estudo, que rege a recuperação judicial-, é de se aplicar supletiva e subsidiariamente o CPC, até mesmo em respeito ao que trata o art. 15 deste código, bem como ao art. 189 da própria Lei n. 11.101/2005, **que determina a aplicação do CPC, no que couber, aos procedimentos previstos em tal lei.**

Por todo o exposto, desde já fica integralmente impugnado o pedido de fls. 345/357; uma vez que vai de encontro com a legislação vigente aplicável a espécie, requerendo-se desde já o normal seguimento do feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 28 de novembro de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:27 , sob o número WSET18700856835
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBBE24.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – SP

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, através de seu advogado que a esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** processo em epígrafe, que tramita perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para manifestar sobre a petição de fls. 345/347 dos autos; bem como para colacionar o incluso Plano de Recuperação Judicial nos termos da Lei n. 11.101/2005, conforme determinado judicialmente.

Primeiramente cumpre informar à Vossa Excelência, que mesmo diante de toda a complexidade e dificuldades encontradas pelas recuperandas para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial nos termos da Lei n. 11.101/2005, estas lograram êxito na elaboração do mesmo, que ora colaciona-se aos autos, o qual deverá ser submetido a aprovação dos credores, com a consequente homologação; para o normal seguimento do feito.

Cumpre tecermos algumas considerações, em relação à petição de 345/34 dos autos, a saber:

O Tema gera polêmica desde a entrada em vigor do CPC/2015. Para se ter uma idéia, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, há decisões divergentes sobre a questão. A 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial tem entendimento de que os prazos de suspensão das



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700856983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCB7.

execuções sejam contabilizados em dias úteis, conforme determina o novo CPC. Já na 2ª Câmara há posicionamento pela contagem em dias corridos.

Com a devida vênia ao entendimento dos Ministros da Quarta Turma do STJ, no Recurso Especial nº. 1699528/MG, a especialização de procedimentos não é o bastante para se afastar a aplicação da previsão do art. 219 do CPC/2015. A se pensar assim, todos os procedimentos que guardam especialização em lei, como ocorre com o rito dos juizados especiais e o das execuções fiscais, seguiriam essa mesma linha de pensamento, de modo a que a utilização do CPC como norma geral, apta a suprir omissões legislativas, representaria verdadeira "letra morta".

Também não é a contagem em dias úteis que atenta contra a celeridade processual, mas sim o que se chama de "tempos mortos" de um processo, quando os autos permanecem "adormecidos" em prateleiras de órgãos do Judiciário, aguardando providências cartorárias ou decisão do magistrado. Já se disse que os prazos em questão (180 dias e 60 dias respectivamente) seriam muito longos para que se contasse em dias úteis. Ora, se são muito extensos, que se altere a lei, reduzindo-os, mas não sua forma de contagem, porque essa desobediência viola a própria estrutura de hierarquia normativa que se pretende num ordenamento minimamente estável.

Há que se destacar que o recurso especial julgado na Quarta Turma do STJ, a que se fez referência na petição de fls. 345/347, não foi decidido sob a sistemática dos recursos repetitivos, de modo que não compõe o rol de precedentes obrigatórios, visto que o art. 927, III, do CPC trata como tais apenas os acórdão em julgamento de recursos repetitivos.

Para tanto, não sendo precedente obrigatório, não representa obrigatoriedade de que as instâncias inferiores venham a seguir tal interpretação da contagem em dias corridos, e nem gera a possibilidade de utilização da reclamação contida no art. 988 do CPC. Ainda assim, representa uma inclinação significativa, de um dos órgãos fracionários de uma Corte Superior, que poderá e será certamente utilizada como referência, notadamente por magistrados de primeira instância.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700856983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCB7.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CIVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Os prazos estabelecidos nos arts. 6º, §4º, e 53, da Lei n. 11.101/2005, cuida-se nas duas situações, de prazos tipicamente processuais, o primeiro que trata da suspensão do curso da prescrição, e o segundo que prevê lapso temporal para a apresentação do plano de recuperação judicial. A apresentação do plano é, no aspecto processual, um complemento à petição inicial no que se refere ao mérito da ação.

Quando há legislação específica prevendo forma diversa da contida no art. 219 do CPC, não há o que se discutir, aplica-se a lei especial em detrimento da lei geral, independentemente do fato ser mais novo o CPC, respeitando-se inclusive o que lecionam o art. 2º. §2º, do Decreto-lei n. 4.657/42 (Lei de Introdução ás normas do Direito Brasileiro) e o art. 1.046, §2º do diploma processual.

No entanto, quando omissa a legislação específica – como é o caso, na hipótese em estudo, que rege a recuperação judicial-, é de se aplicar supletiva e subsidiariamente o CPC, até mesmo em respeito ao que trata o art. 15 deste código, bem como ao art. 189 da própria Lei n. 11.101/2005, **que determina a aplicação do CPC, no que couber, aos procedimentos previstos em tal lei.**

Por todo o exposto, desde já fica integralmente impugnado o pedido de fls. 345/357; uma vez que vai de encontro com a legislação vigente aplicável a espécie, requerendo-se desde já o normal seguimento do feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 28 de novembro de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700856983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCB7.

# Plano Recuperação Judicial
# Ad-Plastique Embalagens

Elaborado em Novembro 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/11/2018 às 15:30 , sob o número WSET18700050963
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCBC.

"Consolidado" = Fernando (Prest. Serviços)
+M.R. (Revendas Embalagens)

# ANÁLISE
# HISTÓRICA
# 2016 á Out.2018



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700856983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCBC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700850983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCBC.

# Balanço Patrimonial – Ativo e Passivo 2016 á Out-2018

| ATIVO | REALIZADO R$ MIL 2.016 | 2.017 | Out-2018 |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | 403,7 | 1.109,7 | 25,5 |
| Caixa | 343,4 | 369,9 | 10,2 |
| Bancos conta movimento | - | - | 0,1 |
| Aplicações financeiras | - | - | - |
| Clientes | 60,3 | 721,2 | - |
| Estoques | - | - | - |
| Outros Créditos | - | 18,6 | 15,2 |
| **REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | - | - | 1,2 |
| Créditos e Valores Realizáveis | - | - | 1,2 |
| **PERMANENTE** | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Imobilizado | - | - | - |
| (-) Depreciação Acumulada | - | - | - |
| Reavaliação do ativo imobilizado | - | - | - |
| (-) Deprec. acumulada reavaliação | - | - | - |
| Imobilizado em Curso | - | - | - |
| Diferido | - | - | - |
| **TOTAL** | 403,7 | 1.109,7 | 26,6 |

| PASSIVO | REALIZADO R$ MIL 2.016 | 2.017 | Out-2018 |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | 142,2 | 5.651,7 | 5.657,1 |
| Fornecedores | 74,0 | 328,9 | - |
| Obrigações Fiscais | 45,9 | 79,0 | 90,4 |
| Obrigações Sociais | 2,7 | 8,5 | 9,1 |
| Outras Obrigações a Pagar | 19,6 | 71,2 | 67,4 |
| Empréstimos/financ. bancários | - | 5.164,2 | 5.490,2 |
| **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** | - | - | - |
| Empréstimos/financ. bancários | - | - | - |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 261,6 | (4.542,0) | (5.630,5) |
| Capital social | 17,0 | 17,0 | 17,0 |
| Capital social a integralizar | - | - | - |
| Reservas de Capital | - | - | - |
| Reavaliação do ativo imobilizado | - | - | - |
| (-) Deprec. Acum. reavalieção | - | - | - |
| Lucros acumulados | 268,2 | 244,6 | (4.559,0) |
| Resultado do exercício | (23,7) | 415,8 | (453,7) |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | (5.219,4) | (634,8) |
| **TOTAL** | 403,7 | 1.109,7 | 26,6 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700850983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCBC.

# Demonstrativo de Resultado – DRE – 2016 á Out.2018

| D.R.E. | 2.016 R$ mil | 2.016 A.V. | 2.017 R$ mil | 2.017 A.V. | Out-2018 R$ mil | Out-2018 A.V. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | REALIZADO | | | |
| **RECEITA BRUTA** | **730,7** | **100,0%** | **1.602,3** | **100,0%** | **237,4** | **100,0%** |
| Devoluções / Bonificações | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% |
| **RECEITA BRUTA S/ DEVOLUÇÕES** | **730,7** | **100,0%** | **1.602,3** | **100,0%** | **237,4** | **100,0%** |
| Deduções de vendas | (70,6) | -9,7% | (166,6) | -10,4% | (49,5) | -20,9% |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | **660,1** | **90,3%** | **1.435,7** | **89,6%** | **187,9** | **79,1%** |
| Cutos da Mercadoria Vendida | (394,4) | -54,0% | (597,6) | -37,3% | (16,3) | -6,9% |
| **MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO** | **265,7** | **36,4%** | **838,2** | **52,3%** | **171,5** | **72,3%** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **(270,5)** | **-37,0%** | **(231,9)** | **-14,5%** | **(599,8)** | **-252,7%** |
| Despesas Gerais e Administrativas | (270,5) | -37,0% | (231,9) | -14,5% | (599,8) | -252,7% |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | **(4,8)** | **-0,7%** | **606,3** | **37,8%** | **(428,3)** | **-180,4%** |
| **RESULTADO FINANCEIRO** | - | 0,0% | (170,7) | -10,7% | (15,7) | -6,6% |
| Receitas Financeiras | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% |
| Despesas Financeiras | - | 0,0% | (170,7) | -10,7% | (15,7) | -6,6% |
| **RESULTADO NÃO OPERACIONAL** | **0,1** | **0,0%** | **0,6** | **0,0%** | **2,2** | **0,9%** |
| **RESULTADO ANTES DO LR E CSLL** | **(4,6)** | **-0,6%** | **436,2** | **27,2%** | **(441,7)** | **-186,1%** |
| **PROVISÃO DE IMPOSTOS** | (18,7) | -2,6% | (19,2) | -1,2% | (7,5) | -3,1% |
| **RESULTADO LÍQUIDO** | **(23,4)** | **-3,2%** | **417,0** | **26,0%** | **(449,2)** | **-189,2%** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700856983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCBC.

# Endividamento Bancário Atual – Out.2018

# "Total Geral" -> R$ 5.710.669

## Fernando Cesar Mosquim - (Prest. Serviço

### ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO

POSIÇÃO => Ago-2018

| BANCO | MODALIDADE | Nº DE PARCELAS | Vr. Das Parcelas | VENCTO. | TAXA | VR. ATUAL R$ | GARANTIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Itaú | Capital Giro | 60 | 23.282,47 | 15/12/25 | CDI + 0,50 % a.m. | 1.396.948 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 1.396.948 | |
| Bradesco | Capital Giro | 60 | 9.037,96 | 15/12/25 | CDI + 0,50 % a.m. | 542.278 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 542.278 | |
| Brasil | Capital Giro | 60 | 8.518,85 | 15/12/25 | CDI + 0,50 % a.m. | 511.131 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 511.131 | |
| Versoplas | Forn. Atraso | 60 | 691,93 | 15/12/25 | CDI + 0,50 % a.m. | 41.516 | Aval |
| Elmaplas | Forn. Atraso | 60 | 835,83 | 15/12/25 | CDI + 0,50 % a.m. | 50.150 | Aval |
| Silplas | Forn. Atraso | 60 | 113,90 | 15/12/25 | CDI + 0,50 % a.m. | 6.834 | Aval |
| Macroplastic | Forn. Atraso | 60 | 831,25 | 15/12/25 | CDI + 0,50 % a.m. | 49.875 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 148.375 | |
| | | | | | TOTAL (BANCOS) => | 2.598.732 | |

| Impostos | SIMPLES | Nº DE PARCELAS | | VENCTO. | TAXA | VR. ATUAL R$ | GARANTIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Parcelamento | FEDERAL | 60 | 2.259,36 | 15/7/11 | Selic + 1,00 % a.m. | 135.561 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 135.561 | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC0.



## M R Com. de Emb. Suprim. e Desc.

### ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO

POSIÇÃO => Out-2018

| BANCO | MODALIDADE | Nº DE PARCELAS | Vr. Das Parcelas | VENCTO. | TAXA | VR. ATUAL R$ | GARANTIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Itaú | Capital Giro | 60 | 16.123,16 | 15/12/25 | CDI + 0,70 % a.m. | 967.390 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 967.390 | |
| Bradesco | Capital Giro | 60 | 14.874,99 | 15/12/25 | CDI + 0,70 % a.m. | 892.500 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 892.500 | |
| Brasil | Capital Giro | 60 | 14.232,32 | 15/12/25 | CDI + 0,70 % a.m. | 853.939 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 853.939 | |
| Versoplas | Forn. Atraso | 60 | 1.077,04 | 15/12/25 | CDI + 0,70 % a.m. | 64.623 | Aval |
| Elmaplas | Forn. Atraso | 60 | 1.752,41 | 15/12/25 | CDI + 0,70 % a.m. | 105.144 | Aval |
| Silplas | Forn. Atraso | 60 | 131,62 | 15/12/25 | CDI + 0,70 % a.m. | 7.897 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 177.664 | |
| | | | | | TOTAL ( BANCOS ) => | 2.891.493 | |

| Impostos | SIMPLES | Nº DE PARCELAS | | VENCTO. | TAXA | VR. ATUAL R$ | GARANTIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Parcelamento | SIMPLES | 60 | 1.414,72 | 15/12/23 | Selic + 1,00 % a.m. | 84.883 | Aval |
| | | | | | SOMA => | 84.883 | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700856983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC0.

AD PLASTIC

# "Consolidado" = Fernando (Prest. Serviços) +M.R. (Revendas Embalagens)

# PROJEÇÕES FINANCEIRAS 2019 á 2025

## ***RESUMO: PLANO GERAL***

**(BANCOS+FORNECEDORES) - 2 ANOS DE CARÊNCIA E 5 ANOS PARA PAGAMENTOS**

**(IMPOSTOS) – EFETUAR PARCELAMENTO EM 60 MESES**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700856983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC0.



**1. Empresa encontra-se insolvente, com endividamento alto, títulos protestados, sem crédito.**

**2. Empresa necessita dos seguintes prazos:**

(a) Carência de 24 meses para juros e principal = **2 anos**; - para retomar operações e fazer caixa.

(b) Pagamento em 60 parcelas = **5 anos**.

**3. Taxas e custos:** Juros iguais a **CDI + 0,70%** ao mês <- (Proposto);

**4. Credores (Bancos + Fornecedores) – Empresa Fernando Cesar Mosquim (Prest. Serviços)**

(a) Banco Itaú: deságio de 80% - **R$ 280.000**;
(b) Banco Bradesco: deságio de 80% - **R$ 108.000;**
(c) Banco Brasil: s/ deságio - **R$ 574.000** – pois tem Garantia Real
(d) Fornecedores: 80% - (Versoplas-Elmaplas-Silplas) – **R$ 19.700** e Macroplastic – **R$ 9.975**

**5. Credores (Bancos + Fornecedores) – Empresa M R Com. Emb. Suprim. Desc. (Revendas)**

(a) Banco Itaú: deságio de 80% - **R$ 195.000**;
(b) Banco Bradesco: deságio de 80% - **R$ 178.500;**
(c) Banco Brasil: s/ deságio - **R$ 262.000** – pois tem Garantia Real
(d) Fornecedores: 80% (Versoplas-Elmaplas-Silplas) – **R$ 35.533**

**6. Governo – (Impostos) – Parcelamento com início atual dos pagamentos**

(a) Empresa Fernanddo – Parcelamento Federal – 60 meses - **R$ 135.561**;
(b) Empresa MR: Parcelamento Simples Nacional – 60 meses - **R$ 84.833.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700809383
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC2.

# Projeções Financeiras - Premissas

## Apresentamos abaixo as principais premissas do D.R.E.:

| Descrição | Prest. Serviços (Fernando) | Revenda (M.R.) |
|---|---|---|
| Receitas | 1. Ano - $ 28.000 (mês)<br>2. Ano - $ 32.200 (mês) - 15,0%<br>3. Ano - $ 35.420 (mês) - 10,0%<br>4. Ano - $ 38.962 (mês) - 10,0%<br>5. Ano - $ 41.884 (mês) – 7,5%<br>6. Ano - $ 45.025 (mês) – 7,5%<br>7. Ano - $ 48.402 (mês) – 7,5% | 1. Ano - $ 40.000 (mês)<br>2. Ano - $ 55.000 (mês) -37,5%<br>3. Ano - $ 66.000 (mês) -20,0%<br>4. Ano - $ 82.271 (mês) -24,7%<br>5. Ano - $ 88.441 (mês) -7,5%<br>6. Ano - $ 95.074 (mês) – 7,5%<br>7. Ano - $ 102.204 (mês) – 7,5% |
| Impostos | Lucro Presumido<br>Pis/Cofins – 3,65% / ISS – 2,00%<br>IRPJ - 4,88 % + Adicional<br>CSLL - 2,88% | Simples Nacional<br>Alíquota 7,30% - até 2.019<br>Alíquota 9,50% - após |
| Custo (Serv. + Compra) | R$ 0,00 – (Serviços) | Alíq. 40,00% - (Compras) – Histórico 216-2018 |
| Despesas Administrativas | R$ 3.000 (mês)<br>Crescimento Inflação | R$ 9.000 (mês)<br>Crescimento Inflação |
| Rec. – Desp. Financeiras | Rec. Financeiras – 0,70% CDI<br>Desp. Financeiras – Dividas | Rec. Financeiras – 0,70% CDI<br>Desp. Financeiras - Dívidas |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700850983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC2.

# Projeções Financeiras – D.R.E – em R$ mil – Consol.

| | PROJEÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D.R.E.** | **2.019 R$ mil** | **2.020 R$ mil** | **2.021 R$ mil** | **2.022 R$ mil** | **2.023 R$ mil** | **2.024 R$ mil** | **2.025 R$ mil** |
| **RECEITA BRUTA** | **816,0** | **1.046,4** | **1.217,0** | **1.454,8** | **1.563,9** | **1.681,2** | **1.807,3** |
| Devoluções / Bonificações | - | - | - | - | - | - | - |
| **RECEITA BRUTA S/ DEVOLUÇÕES** | **816,0** | **1.046,4** | **1.217,0** | **1.454,8** | **1.563,9** | **1.681,2** | **1.807,3** |
| Deduções de vendas | (55,7) | (86,5) | (101,4) | (122,5) | (131,7) | (141,6) | (152,2) |
| **RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA** | **760,3** | **959,9** | **1.115,7** | **1.332,2** | **1.432,2** | **1.539,6** | **1.655,0** |
| Cutos da Mercadoria Vendida | (192,0) | (264,0) | (316,8) | (394,9) | (424,5) | (456,4) | (490,6) |
| **MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO** | **568,3** | **695,9** | **798,9** | **937,3** | **1.007,7** | **1.083,2** | **1.164,5** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **(138,3)** | **(144,5)** | **(151,0)** | **(157,8)** | **(164,9)** | **(172,3)** | **(180,1)** |
| Despesas Gerais e Administrativas | (138,3) | (144,5) | (151,0) | (157,8) | (164,9) | (172,3) | (180,1) |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | **430,0** | **551,4** | **647,9** | **779,6** | **842,8** | **910,9** | **984,4** |
| **RESULTADO FINANCEIRO** | **(28,1)** | **11,6** | **(173,0)** | **(107,5)** | **(27,1)** | **61,6** | **-162,5** |
| Receitas Financeiras | 7,1 | 38,1 | 60,8 | 71,0 | 95,1 | 134,6 | 188,2 |
| Despesas Financeiras | (35,1) | (26,5) | (233,8) | (178,5) | (122,2) | (73,0) | (25,7) |
| **RESULTADO NÃO OPERACIONAL** | - | - | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO ANTES DO I.R. E CSLL** | **402,0** | **563,0** | **474,9** | **672,0** | **815,7** | **972,5** | **1.146,9** |
| **PROVISÃO DE IMPOSTOS** | (35,4) | (44,3) | (51,1) | (58,7) | (64,9) | (71,5) | (78,7) |
| **RESULTADO LÍQUIDO** | **366,6** | **518,7** | **423,7** | **613,4** | **750,8** | **901,0** | **1.068,3** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700859983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC2.

# Projeções Financeiras – D.R.E – em % - Consolidado

| D.R.E. | PROJEÇÃO 2.019 A.V. | 2.020 A.V. | 2.021 A.V. | 2.022 A.V. | 2.023 A.V. | 2.024 A.V. | 2.025 A.V. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** |
| Devoluções / Bonificações | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| **RECEITA BRUTA S/ DEVOLUÇÕES** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** |
| Deduções de vendas | -6,8% | -8,3% | -8,3% | -8,4% | -8,4% | -8,4% | -8,4% |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | **93,2%** | **91,7%** | **91,7%** | **91,6%** | **91,6%** | **91,6%** | **91,6%** |
| Cutos da Mercadoria Vendida | -23,5% | -25,2% | -26,0% | -27,1% | -27,1% | -27,1% | -27,1% |
| **MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO** | **69,6%** | **66,5%** | **65,6%** | **64,4%** | **64,4%** | **64,4%** | **64,4%** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **-16,9%** | **-13,8%** | **-12,4%** | **-10,8%** | **-10,5%** | **-10,2%** | **-10,0%** |
| Despesas Gerais e Administrativas | -16,9% | -13,8% | -12,4% | -10,8% | -10,5% | -10,2% | -10,0% |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | **52,7%** | **52,7%** | **53,2%** | **53,6%** | **53,9%** | **54,2%** | **54,5%** |
| **RESULTADO FINANCEIRO** | **-3,4%** | **1,1%** | **-14,2%** | **-7,4%** | **-1,7%** | **3,7%** | **9,0%** |
| Receitas Financeiras | 0,9% | 3,6% | 5,0% | 4,9% | 6,1% | 8,0% | 10,4% |
| Despesas Financeiras | -4,3% | -2,5% | -19,2% | -12,3% | -7,8% | -4,3% | -1,4% |
| **RESULTADO NÃO OPERACIONAL** | **0,0%** | **0,0%** | **0,0%** | **0,0%** | **0,0%** | **0,0%** | **0,0%** |
| **RESULTADO ANTES DO I.R. E CSLL** | **49,3%** | **53,8%** | **39,0%** | **46,2%** | **52,2%** | **57,8%** | **63,5%** |
| **PROVISÃO DE IMPOSTOS** | **-4,3%** | **-4,2%** | **-4,2%** | **-4,0%** | **-4,1%** | **-4,3%** | **-4,4%** |
| **RESULTADO LÍQUIDO** | **44,9%** | **49,6%** | **34,8%** | **42,2%** | **48,0%** | **53,6%** | **59,1%** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700809983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC2.

# Projeções Financeiras – Fluxo de Caixa - Premissas

**PRAZO DE RECEBIMENTOS => 30 DIAS – DUPLICATAS**

**PRAZO DE PAGAMENTOS => 30 DIAS – NEGOCIAÇÃO – (FORNECEDORES)**

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS => EM TORNO DE R$ 12.000/MÊS**

**CREDORES: A EMPRESA IRÁ RETOMAR OPERAÇÕES E FAZER CAIXA PARA EFETUAR O PAGAMENTOS DOS CREDORES (BANCOS E FORNECEDORES) COM DESÁGIO EM TORNO DE 80% DOS QUE NÃO TEM GARANTIA REAL E PARCELAR ESSAS DÍVIDAS EM 60 MESES.**

**IMPOSTOS: COM RELAÇÃO AS IMPOSTOS IREMOS EFETUAR PARCELAMENTO EM 60 MESES E INICIAR OS PAGAMENTOS DESDE JÁ.**

## ***RESUMO: PLANO GERAL***

## (BANCOS+FORNECEDORES) - 2 ANOS DE CARÊNCIA E 5 ANOS PARA PAGAMENTOS

## (IMPOSTOS) – EFETUAR PARCELAMENTO EM 60 MESES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700850983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC4.

# Projeções Financeiras – FLUXO DE CAIXA - Consolidado

| | PROJEÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FLUXO DE CAIXA - R$ mil** | **2.019** | **2.020** | **2.021** | **2.022** | **2.023** | **2.024** | **2.025** |
| **SALDO INICIAL** | **(28,6)** | **249,3** | **714,0** | **753,1** | **978,9** | **1.355,1** | **1.917,8** |
| **(+) ENTRADAS OPERACIONAIS** | **748,0** | **1.027,2** | **1.202,8** | **1.435,0** | **1.554,8** | **1.671,4** | **1.796,8** |
| Receita de Faturamento | 748,0 | 1.027,2 | 1.202,8 | 1.435,0 | 1.554,8 | 1.671,4 | 1.796,8 |
| **(-) SAÍDAS OPERACIONAIS** | **397,9** | **530,0** | **614,1** | **725,0** | **782,3** | **837,8** | **897,2** |
| Fretes s/ Vendas | 1,7 | 1,9 | 2,1 | 2,3 | 2,5 | 2,7 | 2,9 |
| Tributos Federais | 82,0 | 125,6 | 148,6 | 176,5 | 192,8 | 209,1 | 226,6 |
| Fornecedores CMV | 176,0 | 258,0 | 312,4 | 386,4 | 422,0 | 453,7 | 487,7 |
| Despesas Administrativas | 138,3 | 144,5 | 151,0 | 157,8 | 164,9 | 172,3 | 180,1 |
| **SALDO DE CAIXA OPERACIONAL ANUAL** | **350,1** | **497,2** | **588,7** | **710,0** | **772,5** | **833,6** | **899,5** |
| **(+) OUTRAS ENTRADAS** | **7,1** | **38,1** | **60,8** | **71,0** | **95,1** | **134,6** | **188,2** |
| Receitas Financeiras | 7,1 | 38,1 | 60,8 | 71,0 | 95,1 | 134,6 | 188,2 |
| **(-) OUTRAS SAÍDAS** | **79,2** | **70,6** | **610,4** | **555,2** | **491,4** | **405,6** | **358,2** |
| Amortização - Fornecedores Atraso | - | - | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 | 13,0 |
| Amortização - Empréstimos Atuais | - | - | 319,5 | 319,5 | 319,5 | 319,5 | 319,5 |
| Amortização - Impostos Parcelados | 44,1 | 44,1 | 44,1 | 44,1 | 36,7 | - | - |
| Despesas Financeiras | 35,1 | 26,5 | 233,8 | 178,5 | 122,2 | 73,0 | 25,7 |
| **SALDO FINAL** | **249,3** | **714,0** | **753,1** | **978,9** | **1.355,1** | **1.917,8** | **2.647,3** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700850983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC4.

# Projeções Financeiras – Endividamento - Consolidado

PROJEÇÃO

R$ MIL

| ENDIVIDAMENTO | | Out-2018 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 | 2.023 | 2.024 | 2.025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENDIVIDAMENTO GERAL | | 5.710,7 | 5.703,3 | 5.659,2 | 5.615,1 | 1.411,0 | 1.034,4 | 665,1 | 332,5 | 0,0 |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS | | 5.490,2 | 5.490,2 | 5.490,2 | 5.490,2 | 1.330,2 | 997,6 | 665,1 | 332,5 | 0,0 |
| Banco Itaú | Capital Giro | 2.364,3 | 2.364,3 | 2.364,3 | 2.364,3 | 380,0 | 285,0 | 190,0 | 95,0 | 0,0 |
| Banco Bradesco | Capital Giro | 1.434,8 | 1.434,8 | 1.434,8 | 1.434,8 | 229,2 | 171,9 | 114,6 | 57,3 | - |
| Banco Brasil | Capital Giro | 1.365,1 | 1.365,1 | 1.365,1 | 1.365,1 | 668,8 | 501,6 | 334,4 | 167,2 | 0,0 |
| Fornecedor: Versoplas Ind. Com. Plásticos | | 106,1 | 106,1 | 106,1 | 106,1 | 17,0 | 12,7 | 8,5 | 4,2 | 0,0 |
| Fornecedor: Elmaplas Ind. Com. Plásticos | | 155,3 | 155,3 | 155,3 | 155,3 | 24,8 | 18,6 | 12,4 | 6,2 | 0,0 |
| Fornecedor: Silplas Ind. Com. Embal. Impressos | | 14,7 | 14,7 | 14,7 | 14,7 | 2,4 | 1,8 | 1,2 | 0,6 | 0,0 |
| Fornecedor: Macroplastic Ind. Com. Embalagens | | 49,9 | 49,9 | 49,9 | 49,9 | 8,0 | 6,0 | 4,0 | 2,0 | - |
| IMPOSTOS PARCELADOS | | 220,4 | 213,1 | 169,0 | 124,9 | 80,8 | 36,7 | - | - | - |
| Parcelamento | SIMPLES+FEDERAL | 220,4 | 213,1 | 169,0 | 124,9 | 80,8 | 36,7 | - | - | - |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700809083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC4.

# Projeções Financeiras – Balanço Patrimonial - Consolidado

PROJEÇÃO

| ATIVO (R$ MIL) | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 | 2.023 | 2.024 | 2.025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 319,2 | 803,1 | 856,4 | 1.102,0 | 1.487,3 | 2.059,7 | 2.799,6 |
| Bancos conta movimento | 249,3 | 714,0 | 753,1 | 978,9 | 1.355,1 | 1.917,8 | 2.647,3 |
| Clientes | 68,0 | 87,2 | 101,4 | 121,2 | 130,3 | 140,1 | 150,6 |
| Estoques | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Créditos | 1,9 | 1,9 | 1,9 | 1,9 | 1,9 | 1,9 | 1,9 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 1,2 | 1,2 | 1,2 | 1,2 | 1,2 | 1,2 | 1,2 |
| Créditos e Valores Realizáveis | 1,2 | 1,2 | 1,2 | 1,2 | 1,2 | 1,2 | 1,2 |
| PERMANENTE | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| Imobilizado | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 320,3 | 804,2 | 857,5 | 1.103,2 | 1.488,4 | 2.060,9 | 2.800,9 |

PROJEÇÃO

| PASSIVO (R$ MIL) | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 | 2.023 | 2.024 | 2.025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PASSIVO CIRCULANTE | 5.712,2 | 5.677,4 | 1.479,5 | 1.111,7 | 746,2 | 417,6 | 89,4 |
| Fornecedores | 16,0 | 22,0 | 26,4 | 32,9 | 35,4 | 38,0 | 40,9 |
| Obrigações Fiscais | 42,0 | 45,3 | 47,1 | 49,5 | 50,8 | 52,1 | 53,6 |
| Outras Obrigações a Pagar | 164,0 | 119,9 | 75,8 | 31,7 | (5,0) | (5,0) | (5,0) |
| Empréstimos/financ. bancários | 5.490,2 | 5.490,2 | 1.330,2 | 997,6 | 665,1 | 332,5 | 0,0 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | - | - | - | - | - | - | - |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | (5.391,9) | (4.873,2) | (621,9) | (8,6) | 742,3 | 1.643,3 | 2.711,5 |
| Capital social | 17,0 | 17,0 | 17,0 | 17,0 | 17,0 | 17,0 | 17,0 |
| Lucros acumulados | (5.775,4) | (5.408,9) | (4.890,2) | (638,9) | (25,6) | 725,3 | 1.626,3 |
| Resultado do exercício | 366,6 | 518,7 | 423,7 | 613,4 | 750,8 | 901,0 | 1.068,3 |
| Ajustes de Exercícios Anteriore | - | - | 3.827,5 | - | - | - | - |
| TOTAL | 320,3 | 804,2 | 857,5 | 1.103,2 | 1.488,4 | 2.060,9 | 2.800,9 |

# PROJEÇÕES FINANCEIRAS 2019 à 2025

Fernando Cesar Mosquim (Prest. Serviços)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700050963
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCC4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700850983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCCA.



# Fernando Cesar Mosquim (Prest. Serviços)

| D.R.E. | 2.019 R$ mil | 2.019 A.V. | 2.020 R$ mil | 2.020 A.V. | 2.021 R$ mil | 2.021 A.V. | 2.022 R$ mil | 2.022 A.V. | 2.023 R$ mil | 2.023 A.V. | 2.024 R$ mil | 2.024 A.V. | 2.025 R$ mil | 2.025 A.V. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PROJEÇÃO | | | | | | | | |
| RECEITA BRUTA | 336,0 | 100,0% | 386,4 | 100,0% | 425,0 | 100,0% | 467,5 | 100,0% | 502,6 | 100,0% | 540,3 | 100,0% | 580,8 | 100,0% |
| Devoluções / Bonificações | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% |
| RECEITA BRUTA S/ DEVOLUÇÕES | 336,0 | 100,0% | 386,4 | 100,0% | 425,0 | 100,0% | 467,5 | 100,0% | 502,6 | 100,0% | 540,3 | 100,0% | 580,8 | 100,0% |
| Deduções de vendas | (20,7) | -6,2% | (23,8) | -6,2% | (26,1) | -6,2% | (28,8) | -6,2% | (30,9) | -6,2% | (33,2) | -6,2% | (35,7) | -6,2% |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 315,3 | 93,9% | 362,6 | 93,9% | 398,9 | 93,9% | 438,8 | 93,9% | 471,7 | 93,9% | 507,1 | 93,9% | 545,1 | 93,9% |
| Cutos da Mercadoria Vendida | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% |
| MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO | 315,3 | 93,9% | 362,6 | 93,9% | 398,9 | 93,9% | 438,8 | 93,9% | 471,7 | 93,9% | 507,1 | 93,9% | 545,1 | 93,9% |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (37,2) | -11,1% | (38,8) | -10,1% | (40,6) | -9,5% | (42,4) | -9,1% | (44,3) | -8,8% | (46,3) | -8,6% | (48,4) | -8,3% |
| Despesas Gerais e Administrativas | (37,2) | -11,1% | (38,8) | -10,1% | (40,6) | -9,5% | (42,4) | -9,1% | (44,3) | -8,8% | (46,3) | -8,6% | (48,4) | -8,3% |
| RESULTADO OPERACIONAL | 278,2 | 82,8% | 323,8 | 83,8% | 358,3 | 84,3% | 396,4 | 84,8% | 427,4 | 85,0% | 460,8 | 85,3% | 496,7 | 85,5% |
| RESULTADO FINANCEIRO | (16,7) | -5,0% | 6,7 | 1,7% | (106,1) | -25,0% | (72,9) | -15,6% | (33,6) | -6,7% | 8,3 | 1,5% | 56,0 | 9,6% |
| Receitas Financeiras | 4,8 | 1,4% | 23,1 | 6,0% | 33,7 | 7,9% | 33,8 | 7,2% | 38,8 | 7,7% | 51,9 | 9,6% | 71,3 | 12,3% |
| Despesas Financeiras | (21,5) | -6,4% | (16,3) | -4,2% | (139,8) | -32,9% | (106,7) | -22,8% | (72,4) | -14,4% | (43,5) | -8,1% | (15,3) | -2,6% |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% |
| RESULTADO ANTES DO I.R. E CSLL | 261,5 | 77,8% | 330,5 | 85,5% | 252,2 | 59,3% | 323,5 | 69,2% | 393,8 | 78,3% | 469,1 | 86,8% | 552,7 | 95,2% |
| PROVISÃO DE IMPOSTOS | (35,4) | -10,5% | (44,3) | -11,5% | (51,1) | -12,0% | (58,7) | -12,5% | (64,9) | -12,9% | (71,5) | -13,2% | (78,7) | -13,5% |
| RESULTADO LÍQUIDO | 226,1 | 67,3% | 286,2 | 74,1% | 201,1 | 47,3% | 264,8 | 56,6% | 328,9 | 65,4% | 397,6 | 73,6% | 474,0 | 81,6% |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700809383
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCCA.



# Fernando Cesar Mosquim (Prest. Serviços)

| | | | PROJEÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FLUXO DE CAIXA - R$ mil** | **2.019** | **2.020** | **2.021** | **2.022** | **2.023** | **2.024** | **2.025** |
| **SALDO INICIAL** | **(14,6)** | **160,9** | **416,8** | **389,9** | **426,6** | **532,3** | **729,2** |
| **(+) ENTRADAS OPERACIONAIS** | **308,0** | **382,2** | **421,8** | **464,0** | **499,7** | **537,2** | **577,5** |
| Receita de Faturamento | 308,0 | 382,2 | 421,8 | 464,0 | 499,7 | 537,2 | 577,5 |
| **(-) SAÍDAS OPERACIONAIS** | **88,7** | **105,9** | **117,1** | **129,0** | **139,4** | **150,3** | **162,0** |
| Fretes s/ Vendas | 1,7 | 1,9 | 2,1 | 2,3 | 2,5 | 2,7 | 2,9 |
| Tributos Federais | 49,9 | 65,2 | 74,4 | 84,3 | 92,6 | 101,3 | 110,7 |
| Despesas Administrativas | 37,2 | 38,8 | 40,6 | 42,4 | 44,3 | 46,3 | 48,4 |
| **SALDO DE CAIXA OPERACIONAL ANUAL** | **219,3** | **276,3** | **304,7** | **335,0** | **360,3** | **386,8** | **415,4** |
| **(+) OUTRAS ENTRADAS** | **4,8** | **23,1** | **33,7** | **33,8** | **38,8** | **51,9** | **71,3** |
| Receitas Financeiras | 4,8 | 23,1 | 33,7 | 33,8 | 38,8 | 51,9 | 71,3 |
| **(-) OUTRAS SAÍDAS** | **48,6** | **43,4** | **365,2** | **332,1** | **293,4** | **241,9** | **213,6** |
| Amortização - Fornecedores Atraso | - | - | 5,9 | 5,9 | 5,9 | 5,9 | 5,9 |
| Amortização - Empréstimos Atuais | - | - | 192,4 | 192,4 | 192,4 | 192,4 | 192,4 |
| Amortização - Impostos Parcelados | 27,1 | 27,1 | 27,1 | 27,1 | 22,6 | - | - |
| Despesas Financeiras | 21,5 | 16,3 | 139,8 | 106,7 | 72,4 | 43,5 | 15,3 |
| **SALDO FINAL** | **160,9** | **416,8** | **389,9** | **426,6** | **532,3** | **729,2** | **1.002,3** |

M.R. Embalagens (Revendas)

# PROJEÇÕES FINANCEIRAS 2019 á 2025



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:30 , sob o número
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCCE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700856983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCCE.



# M.R. Embalagens (Revendas)

| | PROJEÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D.R.E. | 2.019 | | 2.020 | | 2.021 | | 2.022 | | 2.023 | | 2.024 | | 2.025 | |
| | R$ mil | A.V. | R$ mil | A.V. | R$ mil | A.V. | R$ mil | A.V. | R$ mil | A.V. | R$ mil | A.V. | R$ mil | A.V. |
| RECEITA BRUTA | 480,0 | 100,0% | 660,0 | 100,0% | 792,0 | 100,0% | 987,2 | 100,0% | 1.061,3 | 100,0% | 1.140,9 | 100,0% | 1.226,5 | 100,0% |
| Devoluções / Bonificações | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% |
| RECEITA BRUTA S/ DEVOLUÇÕES | 480,0 | 100,0% | 660,0 | 100,0% | 791,0 | 100,0% | 987,2 | 100,0% | 1.061,3 | 100,0% | 1.140,9 | 100,0% | 1.226,5 | 100,0% |
| Deduções de vendas | (35,0) | -7,3% | (62,7) | -9,5% | (75,2) | -9,5% | (93,8) | -9,5% | (100,8) | -9,5% | (108,4) | -9,5% | (116,5) | -9,5% |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | 445,0 | 92,7% | 597,3 | 90,5% | 716,6 | 90,5% | 893,5 | 90,5% | 960,5 | 90,5% | 1.032,5 | 90,5% | 1.109,9 | 90,5% |
| Cutos da Mercadoria Vendida | (192,0) | -40,0% | (264,0) | -40,0% | (316,8) | -40,0% | (394,9) | -40,0% | (424,5) | -40,0% | (456,4) | -40,0% | (490,6) | -40,0% |
| MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO | 253,0 | 52,7% | 333,3 | 50,5% | 400,0 | 50,5% | 498,6 | 50,5% | 536,0 | 50,5% | 576,1 | 50,5% | 619,4 | 50,5% |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (101,1) | -21,1% | (105,6) | -16,0% | (110,4) | -13,9% | (115,4) | -11,7% | (120,6) | -11,4% | (126,0) | -11,0% | (131,7) | -10,7% |
| Despesas Gerais e Administrativas | (101,1) | -21,1% | (105,6) | -16,0% | (110,4) | -13,9% | (115,4) | -11,7% | (120,6) | -11,4% | (126,0) | -11,0% | (131,7) | -10,7% |
| RESULTADO OPERACIONAL | 151,9 | 31,6% | 227,7 | 34,5% | 289,6 | 36,6% | 383,2 | 38,8% | 415,4 | 39,1% | 450,2 | 39,5% | 487,7 | 39,8% |
| RESULTADO FINANCEIRO | (11,4) | -2,4% | 4,8 | 0,7% | (66,9) | -8,4% | (34,7) | -3,5% | 6,5 | 0,6% | 53,3 | 4,7% | 106,5 | 8,7% |
| Receitas Financeiras | 2,3 | 0,5% | 15,1 | 2,3% | 27,1 | 3,4% | 37,2 | 3,8% | 56,3 | 5,3% | 82,7 | 7,3% | 116,9 | 9,5% |
| Despesas Financeiras | (13,7) | -2,8% | (10,2) | -1,5% | (94,0) | -11,9% | (71,9) | -7,3% | (49,7) | -4,7% | (29,5) | -2,6% | (10,4) | -0,8% |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% |
| RESULTADO ANTES DO I.R. E CSLL | 140,5 | 29,3% | 232,5 | 35,2% | 222,7 | 28,1% | 348,5 | 35,3% | 421,9 | 39,8% | 503,4 | 44,1% | 594,2 | 48,5% |
| PROVISÃO DE IMPOSTOS | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% |
| RESULTADO LÍQUIDO | 140,5 | 29,3% | 232,5 | 35,2% | 222,7 | 28,1% | 348,5 | 35,3% | 421,9 | 39,8% | 503,4 | 44,1% | 594,2 | 48,5% |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18008360985
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCD2.



# M.R. Embalagens (Revendas)

| FLUXO DE CAIXA - R$ mil | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 | 2.023 | 2.024 | 2.025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PROJEÇÃO | | | |
| **SALDO INICIAL** | **(14,0)** | **88,4** | **297,2** | **363,1** | **552,3** | **822,7** | **1.188,6** |
| **(+) ENTRADAS OPERACIONAIS** | **440,0** | **645,0** | **781,0** | **971,0** | **1.055,1** | **1.134,3** | **1.219,3** |
| Receita de Faturamento | 440,0 | 645,0 | 781,0 | 971,0 | 1.055,1 | 1.134,3 | 1.219,3 |
| **(-) SAÍDAS OPERACIONAIS** | **309,2** | **424,0** | **497,0** | **596,0** | **642,8** | **687,4** | **735,2** |
| Tributos Federais - SIMPLES | 32,1 | 60,4 | 74,2 | 92,2 | 100,2 | 107,8 | 115,8 |
| Fornecedores CMV | 176,0 | 258,0 | 312,4 | 368,4 | 422,0 | 453,7 | 487,7 |
| Despesas Administrativas | 101,1 | 105,6 | 110,4 | 115,4 | 120,6 | 126,0 | 131,7 |
| **SALDO DE CAIXA OPERACIONAL ANUAL** | **130,8** | **221,0** | **284,0** | **375,0** | **412,3** | **446,8** | **484,1** |
| **(+) OUTRAS ENTRADAS** | **2,3** | **15,1** | **27,1** | **37,2** | **56,3** | **82,7** | **116,9** |
| Receitas Financeiras | 2,3 | 15,1 | 27,1 | 37,2 | 56,3 | 82,7 | 116,9 |
| **(-) OUTRAS SAÍDAS** | **30,6** | **27,2** | **245,2** | **223,0** | **198,1** | **163,7** | **144,6** |
| Amortização - Fornecedores Atraso | - | - | 7,1 | 7,1 | 7,1 | 7,1 | 7,1 |
| Amortização - Empréstimos Atuais | - | - | 127,1 | 127,1 | 127,1 | 127,1 | 127,1 |
| Amortização - Impostos Parcelados | 17,0 | 17,0 | 17,0 | 17,0 | 14,1 | - | - |
| Despesas Financeiras | 13,7 | 10,2 | 94,0 | 71,9 | 49,7 | 29,5 | 10,4 |
| **SALDO FINAL** | **88,4** | **297,2** | **363,1** | **552,3** | **822,7** | **1.188,6** | **1.645,0** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700809830
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCD2.

# CND´s

## Apresentamos uma análise das CND´s das duas empresas (Fernando e MR) e também da Pessoa Física - Fernando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WCL17000000000.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCD2.

# M.R. Embalagens (Revendas)

## Posição analítica das analítica das CND´s

| Data | Certidão | CND´s | Consta | Processos | Ação | Assuntos | Data | Requerente | Local |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MR Com. Em. Sup. e Desc. Ltda. | | | 05.944.237/0001-44 | | | | | | |
| 17/05/18 | 026181258 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Sim | 1000687-85.2018.8.26.0597 | Procedimento Comum | Títulos Crédito | 16/02/18 | Marcos Vinicius Rodrigues Yochida | 1.a Vara Cível |
| | | | | 1001934-04.2018.8.26.0597 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 09/04/18 | Banco do Brasil | 1.a Vara Cível |
| | | | | 1002003-36.2018.8.26.0597 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 11/04/18 | Banco Bradesco | 3.a Vara Cível |
| | | | | 1052782-11.2017.8.26.0506 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 06/11/17 | Banco Itaú | 2.a Vara Cível |
| 27/06/18 | 9331037 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Sim | 1003597-85.2018.8.26.0597 | Recuperação Judicial | Classificação Créditos | 19/06/2018 | Empresa que pediu Rec. Judicial | 1.a Vara Cível |
| 01/08/18 | 027462257 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Não | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 19/11/18 | 630053 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Não | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 20/11/18 | 630078 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Não | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 20/11/18 | 162633173 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | Não | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 20/11/18 | 162634601 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | Não | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 20/11/18 | 4115969 | Certidão de Distribuição | Não | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 20/11/18 | S/N | CND-Créditos Tributários e Dívida Ativa Un | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 20/11/18 | 20313894 | Certidão Negativa de Débitos Tributários e | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 21/11/18 | 05944237/( | Certificado Regularidade - FGTS | Não | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 21/11/18 | 2017 | Relatório Anual de Informações Sociais | RAIS | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| 20/11/18 | 39818 | Certidão Protesto-1º Cartório | Sim | Vários | Falta Pagamento | ----- | ----- | ----- | Diversos |
| 20/11/18 | 55972 | Certidão Protesto-Tabelionato | Sim | Vários | Falta Pagamento | ----- | ----- | ----- | Diversos |
| 20/11/18 | 53366 | Certidão Positiva Protesto-5 anos | Sim | Vários | Falta Pagamento | ----- | ----- | ----- | Diversos |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSLT18700850983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCD3.

# Fernando Cesar Mosquim (Prest. Serviços)

## Posição analítica das analítica das CND´s

| Data | Certidão | CND's | Consta | Processos | Ação | Assuntos | Data | Requerente | Local |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fernando Cesar Mosquim - ME | | | 03.566.065/0001-97 | | | | | | |
| 17/05/18 | 8991192 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Sim | 1001618-88.2018.8.26.0597 | Monitória | Contratos Bancários | 23/03/18 | Banco do Brasil | 2.a Vara Cível |
| | | | | 1002004-21.2018.8.26.0597 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 11/04/18 | Banco Bradesco | 3.a Vara Cível |
| | | | | 1006255-19.2017.8.26.0597 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 18/10/17 | Banco Itaú | 1.a Vara Cível |
| | | | | 1500182-08.2016.8.26.0597 | Suspenso - Execução Fiscal | ICMS | 26/10/16 | Fazenda Pública Estado São Paulo | Exec. Fiscais |
| 27/06/18 | 9329055 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Sim | 1003597-85.2018.8.26.0597 | Recuperação Judicial | Classificação Créditos | 19/06/2018 | Empresa que pediu Rec. Judicial | 1.a Vara Cível |
| 01/08/18 | 9632051 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Não | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| 20/11/18 | 162633416 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | Não | ----- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| 20/11/18 | 162634998 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | Não | ----- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| 20/11/18 | 4115998 | Certidão de Distribuição | Não | ----- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| 20/11/18 | S/N | CND-Créditos Tributários e Dívida Ativa Un | ----- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| 21/11/18 | 03566065/( | Certificado Regularidade - FGTS | Não | ----- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| 21/11/18 | 2017 | Relatório Anual de Informações Sociais | RAIS | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| 20/11/18 | 39817 | Certidão Protesto-1º Cartório | Sim | CDA-ICMS | Falta Pagamento | ----- | ---- | Procuradoria Geral Estado | 8.727,89 |
| | | | | DMI-Akira Yochida | Falta Pagamento | ----- | ---- | Banco Star Fomento Comercial | 1.507,96 |
| | | | | CH | Falta Pagamento | ----- | ---- | Factored Soluções Financeiras | 2.721,00 |
| 20/11/18 | 53365 | Certidão Protesto-Tabelionato | Sim | Vários | Falta Pagamento | ----- | ---- | ---- | Diversos |
| 20/11/18 | 39805 | Certidão Positiva Protesto-5 anos | Sim | Vários | Falta Pagamento | ----- | ---- | ---- | Diversos |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 15:56 , sob o número WSET18700856983
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBCCD3.

# Fernando Cesar Mosquim (Pessoa Física)

## Posição analítica das analítica das CND´s

| Data | Certidão | CND´s | Consta | Processos | Ação | Assuntos | Data | Requerente | Local |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fernando Cesar Mosquim | | | 138.641.138-81 | | | | | | |
| 02/08/18 | 9646281 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Sim | 1001934-04.2018.8.26.0597 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 09/04/18 | Banco do Brasil | 1.a Vara Cível |
| | | | | 1002003-36.2018.8.26.0597 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 11/04/18 | Banco Bradesco | 3.a Vara Cível |
| | | | | 1002004-21.2018.8.26.0597 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 11/04/18 | Banco Bradesco | 3.a Vara Cível |
| | | | | 1006255-19.2017.8.26.0597 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 18/10/17 | Banco Itaú | 1.a Vara Cível |
| | | | | 1052782-11.2017.8.26.0506 | Execução de Título Extrajudicial | Contratos Bancários | 06/11/17 | Banco Itaú | 2.a Vara Cível |
| 01/08/18 | 9631928 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Não | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01/08/18 | 027462191 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Não | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 21/11/18 | 029173946 | Certidão Estadual de Distribuições Cíveis | Não | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 20/11/18 | 182633416 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | Não | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 20/11/18 | 4116015 | Certidão de Distribuição | Não | --- | --- | --- | --- | --- | --- |

M.R.COM.EMB.SUPRIM.CONFEC.LTDA
Fernando Cesar Mosquim
Sócio proprietário

Rua: Aprígio de Araújo, 864
Bairro: Centro - Cep: 13.660-000 - Mogi Guaçu - SP
Fone/Fax: (16) 3942-3537
www.plastidois.com.br

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS; SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME,** em Recuperação Judicial, pessoas jurídicas de direito privado, já devidamente qualificadas nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através da presente para propor o seguinte Plano de Recuperação Judicial (o "Plano") em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei n. 11.101/2005, que regula à Recuperação Judicial e Falências, a saber:

I – Considerando que a MR Comércio de embalagens; Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Cesar Mosquim ME (mesmo grupo econômico) enfrentam dificuldades econômicas e financeiras e que, por esta razão, ajuizou um pedido de recuperação judicial, o qual foi deferimento seu processamento em 31 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei 11.101/2005, deve submeter o Plano à aprovação dos credores;

II – Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53, da Lei n. 11.101/2005;

II – Considerando que, por força do Plano, a recuperandas buscam superarem sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a atividade empresarial, (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e (iii) renegociar o pagamento de seus credores;

As Empresas MR Comércio de embalagens; Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Cesar Mosquim ME submetem o Plano à aprovação da Assembleia de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56, da Lei n. 11.101/2005 e à homologação judicial, nos termos seguintes.

PARTE I – INTRODUÇÃO

Regras de Interpretação.

Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados no Plano referem-se a Cláusulas e Anexos do próprio Plano.

Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone(0xx16)3947-3504 – Cep: 14160 -810 – Sertãozinho/SP – Email:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 16:37 , sob o número WSET18700857254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBE3F0.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

Interpretação. Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da frase “mas não se limitando a”.

Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no art. 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo inicial ou final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

Definições. Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo:

“Aprovação do Plano”: Aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar o Plano, ou, caso a homologação se dê na forma do art. 45 ou do §1º do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, na data da publicação da decisão judicial que homologar o Plano.

“Assembleia de Credores”: Assembleia-Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei n. 11.101/2005.

“Créditos”: Todos os créditos e direitos detidos pelos Credores contra a MR Comércio de embalagens; Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Cesar Mosquim ME, existentes na data do ajuizamento da recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, sejam materializados ou contingentes, estejam ou não vencidos, sejam ou não objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral, estejam ou não incluídos na Lista de Credores. Os créditos que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial em razão de previsão legal ou decisão judicial transitada em julgada não são incluídos na presente definição.

“Créditos com Garantia Real”: Créditos detidos pelos Credores com Garantia Real.

“Créditos Quirografários”: Créditos detidos pelos Credores Quirografários.

“Credores”: Pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

“Credores Extraconcursais”: Credores detentores de créditos (i) cujo fato gerador ocorra posteriormente à Data do Pedido; ou (ii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da Lei 11.101/2005**,** tais como, alienações fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil, não seria limitado ou alterado pelas disposições deste Plano; mas que decidam, a seu único e exclusivo critério, aderir a este Plano, inclusive por meio de manifestação favorável em Assembleia de Credores, sujeitando-se, com a adesão, à aplicação do Plano.

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone(0xx16)3947-3504 – Cep: 14160 -810 – Sertãozinho/SP – Email:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 16:37 , sob o número WSET18700857254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBE3F0.

"Credores com Garantia Real": Credores cujos Créditos são assegurados por direitos reais de garantia, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, II, da Lei n. 11.101/2005;

"Credores ME/EPP": Credores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 41, II, da Lei n. 11.101/2005;

"Credores Quirografários": Credores detentores de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral e subordinados, nos termos do art. 41, III, da Lei n. 11.101/2005;

"Credores Trabalhistas": Credores detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei n. 11.101/2005;

"Data do Pedido": A data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado, ou seja, (data).

"Dia Útil": Qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estão obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou na Cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

"Homologação Judicial do Plano": Decisão judicial que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, § 1º, da 11.101/2005. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação da decisão que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, § 1º, da 11.101/2005 no Diário da Justiça do Estado de São Paulo, proferida pelo Juízo da Recuperação.

"Juízo da Recuperação": O Juízo da Egrégia Primeira Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

"Lei de Falências": Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

"Lista de Credores": Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, conforme venha a ser alterada de tempos em tempos em razão do julgamento de habilitações de crédito e impugnações de crédito.

"Plano": Este plano de recuperação judicial.

Considerações Gerais

Histórico. As empresas MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, no ramo de comércio varejista de embalagens em geral, produtos de limpeza doméstica, produtos de higiene pessoal, artigos para festa, material para escritório e papelaria, suprimentos para informática e comércio varejista de colchões, com sede em Sertãozinho/SP, vem passando por um momento de grave crise financeira, que a obrigou a ajuizar o presente pedido de recuperação judicial. Os principais ativos das Requerentes são suas unidades com seus equipamentos; móveis; utensílios e seus estoques de produtos. As requerentes possuem um passivo de aproximadamente de R$. 4.756.057,30 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos), dos quais cerca de R$. 4.310.000,00 consistem em dívidas bancárias; bem como cerca de R$. 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) de dívidas com fornecedores e cerca de R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em dívidas fiscais.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 16:37 , sob o número WSET18700857254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBE3F0.

Ressalta-se ainda que as dívidas bancárias se concentram em três Bancos, as quais eram a longo prazo, mas com seu inadimplemento todas tiveram seus vencimentos antecipados; sendo que do Banco do Brasil S/A, o contrato é garantido por fiança dos sócios, e o imóvel residencial do sócio; e em relação ao Banco Itaú – Unibanco S/A e Banco Bradesco S/A, apenas por fiança dos sócios. O restante são dívidas com fornecedores, quase todos micro ou pequeno empresários; bem como dívidas fiscais.

Razões da Crise Econômica. Cumpre ressaltar que as empresas atuam no ramo do Comércio Varejista de Plásticos; Embalagens, Suprimentos para informática e artigos para Escritório e Representação; sendo a sua maior fonte de renda a venda de sacolas plásticas á Supermercados, Lojas e etc; e como já sabido por todos, com a proibição pelo Governo Federal em meados do ano de 2012 que perdurou até o final do ano de 2103 das sacolas plásticas em Supermercados, Lojas e etc, o faturamento das empresas tiveram uma redução drástica de mais de 80%, quase que levando as mesmas a bancarrota, mas como empresas sólidas e cumpridoras de seus deveres, as empresas na época se desfizeram de bens que compunham seus patrimônios, para dar continuidade com suas atividades. Posteriormente para poder atender a todos seus clientes e a novos contratos, as empresas adquiriram novos equipamentos, contrataram novos empregados, promovendo o necessário treinamento; bem como levantaram recursos junto ao mercado financeiro, com o fito de obter capital de giro para fazer frente a essa enorme demanda de obrigações contratuais assumidas. Mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, por um certo período, mediante redução de custo, ajustes de gestão e também captação de novos recursos junto ao mercado financeiro, as impetrantes conseguiram adimplir com seus compromissos, sempre na esperança de que as coisas melhorariam. Mas com a instalação da crise política instalada em nosso país, os clientes deixaram de honrar seus compromissos, ou seja, clientes que efetuavam os pagamentos no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da fatura, passaram, sem quaisquer justificativas, a efetuarem o pagamento com 150(cento e cinquenta) dias após a fatura. Para agravar ainda mais a situação, a partir do segundo semestre de 2014, como é fato notório, os bancos passaram a reduzir o volume de crédito no mercado, bem como aumentar as taxas de juros. Com a grave crise política e econômica que se instalou no País, as empresas, mesmo com todos os esforços que vêm despendendo, não estão conseguindo honrar seus compromissos há tempo e modo convencionados.

## PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

### Medidas de Recuperação

Objetivo do Plano. Este Plano tem o objetivo de permitir as empresas MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME a superarem sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credo/res, estabelecendo a fonte de recursos e uma estrutura de pagamento de seus Créditos.

Viabilidade Econômica do Plano. Este Plano foi elaborado tomando por base o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e projeções financeiras e prevê como forma de reestruturação do endividamento da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME (i) as dívidas bancárias precisam todas ser reduzidas no montante discriminado no laudo de viabilidade econômico-Financeiro em anexo do seu valor original e precisam de carência de 24(vinte e quatro) meses; ou seja, 02(dois) anos; bem como ter seu prazo de vencimento alongado por no mínimo de 05(cinco) anos, com juros iguais a CDI + 0,70% ao mês; (ii) os débitos quirografários, precisam todos ser reduzidos no montante discriminado no laudo de viabilidade econômico-Financeiro em anexo do seu valor original e precisam de carência de 24(vinte e quatro) meses; ou seja,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 16:37 , sob o número WSET18700857254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBE3F0.

02(dois) anos; bem como ter seu prazo de vencimento alongado por no mínimo de 05(cinco) anos, com juros iguais a CDI. A empresa poderá, em contrapartida, receber garantias penhor sobre estoque e recebíveis; (iii) no limite do possível, os sócios deverão ser liberados do máximo de garantias pessoais prestadas o possível; (iv) os pequenos fornecedores devem ter tratamento paritário com os trabalhadores.

Observância da Capacidade de Pagamento. O pagamento dos Créditos

O montante estabelecido no Plano observa a geração de caixa das empresas MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, conforme previsto no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, e está em consonância com a sua capacidade de pagamento.

Obtenção de Recursos

As recuperandas necessitam de no mínimo 02(anos) de carência, para retomar operações e fazer caixa, conforme projeções financeiras, fluxo de caixa, previstos no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira anexo, o qual faz parte integrante da presente.

PARTE III – PAGAMENTO DOS CREDORES

Disposições Gerais

Novação. Todos os Créditos são novados por este Plano e seus respectivos Anexos. Mediante a referida novação, e salvo se expresso de forma diversa no Plano, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com este Plano e seus respectivos Anexos deixarão de ser aplicáveis.

Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os Credores devem informar à MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME suas respectivas contas bancárias para esse fim. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação previstos no Plano estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

Valores. Os valores considerados para o pagamento dos créditos são os constantes da relação de credores elaborada pelo administrador judicial nos termos do art. 7º, parágrafo segundo, da Lei n. 11.101/2005. O Plano foi elaborado com base no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, que foi, por sua vez, feito com base na proporção entre a relação de credores do art. 7º, parágrafo segundo, da Lei n. 11.101/2005, e a capacidade de pagamento projetada da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME. Por este motivo, mesmo em caso de modificação da classificação e/ou de acréscimo de valores de Créditos detidos pelos Credores, o valor total



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 16:37 , sob o número WSET18700857254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBE3F0.

a ser pago pela MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, será sempre a soma dos Créditos em cada uma das classes, constantes da relação de credores do art. 7º, parágrafo segundo, da Lei n. 11.101/2005. Sobre essas modificações de classificação de Créditos e/ou de acréscimo de valores não haverá a incidência de juros e correção monetária ou cambial, a partir da Data do Pedido, exceto no que se refere às disposições pertinentes do Plano. Até a Data do Pedido, salvo previsão em contrário no Plano, haverá a incidência de juros e correção monetária de acordo com os critérios previstos nos instrumentos de dívida que deram origem aos respectivos Créditos e, a partir da Data do Pedido, incidirão exclusivamente os encargos previstos no Plano.

Quitação. O integral pagamento e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME.

Início dos Pagamentos e Capitalização dos Créditos. Os pagamentos dos Créditos terão início a partir da data da Homologação Judicial do Plano, bem como terão início a partir desta mesma data os períodos de carência estabelecidos nas cláusulas seguintes. Os créditos serão capitalizados a partir da Data do Pedido pelas taxas de juros incidentes sobre cada uma das classes de Créditos conforme descrito nas cláusulas seguintes.

Créditos ME/EPP:

Pagamento dos Credores ME/EPP. Os Credores ME/EPP serão pagos, da seguinte forma: (i) haverá carência de 02 (dois) anos contados da Homologação Judicial do Plano; (ii) haverá incidência de juros equivalentes a CDI; (iii) amortização do crédito em 05(cinco) anos, em 60(sessenta) parcelas, e (iv) os juros acumulados no período serão pagos integralmente na mesma data de vencimento das parcelas referida no item (iii) acima;

Do enquadramento como ME/EPP. Para os efeitos deste item, os fornecedores da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, serão considerados ME-EPP quando se enquadrarem na definição do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Créditos com Garantia Real:

Pagamento dos Credores com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real serão pagos, na integralidade de seus Créditos, da seguinte forma: (i) carência de 02 (dois) anos para pagamento de principal e juros; (ii) amortização do Crédito em 05 (cinco) anos, em 60 (sessenta) parcelas; e (iii) incidência de juros à taxa correspondente a CDI, pagos anualmente a partir da data do ajuizamento da Recuperação Judicial.

Créditos Quirografários:

Pagamento dos Credores Quirografários. Os Créditos Quirografários, excluídos os créditos bancários, terão próprio regramento, serão divididos e pagos da seguinte forma:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 16:37 , sob o número WSET18700857254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBE3F0.

Os Créditos Quirografários será pago aos Credores Quirografários da seguinte forma: (i) carência de 02 (dois) anos a partir da Homologação Judicial do Plano para pagamento de principal e juros; (ii) amortização do Crédito em 05 (cinco) anos, em 60 (sessenta) parcelas; (iii) incidência de juros, capitalizados semestralmente, à taxa correspondente a CDI para Créditos em Reais, pagos a partir do fim do período de carência. Os juros serão capitalizados e incorporados ao principal durante o período de carência.

Pagamentos dos Créditos Bancários. Os Créditos bancários serão reduzidos do montante original conforme discriminado no Laudo Econômico-Financeiro anexo; com carência de 02 (dois) anos a partir da Homologação Judicial do Plano para pagamento de principal e juros e terão seu prazo de vencimento alongado por no mínimo 05(cinco) anos.

PARTE IV – GARANTIAS

Garantias Reais e Pessoais prestadas pelos Acionistas. As garantias reais e pessoais prestadas pelos Acionistas sobre quaisquer Créditos são ratificadas nesta ocasião, e serão válidas somente porquanto os Acionistas detiverem o controle acionário da empresa MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, possibilitando a oferecer como garantia sobre estoque e recebíveis.

Obrigações Perante os Credores Quirografários. Os contratos de instrumentos de dívida celebrados entre a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, e os Credores Quirografários a serem celebrados estão/estarão sujeitos a obrigações assumidas pela MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, e cujo descumprimento implicará em vencimento antecipado dos Créditos Quirografários. Estas obrigações serão assumidas pela MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, possibilitando a oferecer como garantia sobre estoque e recebíveis.

PARTE V – PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Efeitos do Plano

Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME e seus Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Disposições Gerais

Contratos Existentes. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá, observado o disposto no art. 61, §§ 1º e 2º da Lei 11.101/2005.

Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano, inclusive o Laudo Econômico-Financeiro de Viabilidade.

Encerramento da Recuperação Judicial. Cumpridas as obrigações previstas no Plano que se vencerem até 02 (dois) anos depois da Data da Homologação Judicial, o juízo decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 63 da Lei 11.101/2005.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 16:37 , sob o número WSET18700857254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBE3F0.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues.

Lei e Foro:

Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano e aos Créditos serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelo Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME.

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro ora apresentados cumprem os requisitos contidos no art. 53, da Lei n. 11.101/2005; deve submeter-se o Plano à aprovação dos credores, o que desde já fica requerido, para a posterior homologação, a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 28 de novembro de 2018.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone(0xx16)3947-3504 – Cep: 14160 -810 – Sertãozinho/SP – Email:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 16:37 , sob o número WSET18700857254
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FBE3F0.

COLUCCI & MARQUES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **1ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **SERTÃOZINHO–SP**.

**Processo n° 1003597-85.2018.8.26.0597**
**URGENTE – cadastro do credor no sistema SAJ**

**BANCO BRADESCO S/A**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da *Recuperação Judicial* das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME** , vem, com o devido acato e respeito à douta presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte manifestação:

O Banco credor apresentou a manifestação de fls. 109 em 10/07/2018, regularizando a representação processual de seus patronos com a juntada da procuração de fls. 110/117 e substabelecimento de fls. 118 e ao final **requereu que todos os atos processuais e intimações via Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo fossem publicadas exclusivamente em nome do advogado Claudemir Colucci – OAB/SP 74.968**.

Av. Costábile Romano, 3194 - Ribeirão Preto–SP - CEP 14096-275
Fone/Fax (16) 3434 6500 - colucci@coluccimarques.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANSERGIO GONCALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 17:42 , sob o número WSET18700857777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FC0496.

COLUCCI & MARQUES
ADVOCACIA

Analisando os autos, constata-se que o credor Banco Bradesco S/A não foi cadastrado no sistema SAJ, e, consequentemente não recebeu nenhuma publicação dos atos processuais e decisões tomadas no processo.

Assim, **para evitar prejuízos no acompanhamento da ação e eventuais nulidades processuais**, requer em caráter de urgência, seja procedido o cadastro no sistema SAJ do credor Banco Bradesco S/A, reiterando o requerimento formulado às fls. 109, no sentido de que todos os atos processuais e intimações via Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro órgão oficial referente o presente feito, sejam publicadas **exclusivamente** em nome do advogado **CLAUDEMIR COLUCCI, OAB/SP 74.968**.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2018.

**CLAUDEMIR COLUCCI**
**OAB/SP 74.968**

**FRANSERGIO GONÇALVES**
**OAB/SP 296.438**

Av. Costábile Romano, 3194 - Ribeirão Preto–SP - CEP 14096-275
Fone/Fax (16) 3434 6500 - colucci@coluccimarques.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANSERGIO GONCALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2018 às 17:42 , sob o número WSET18700857777
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3FC0496.

BANCO DO BRASIL

SERTAOZINHO ( SP ), 20 de Novembro de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Processo n.º: | **10035978520188260597** |
| Reu: | **PARTE NAO CADASTRADA** |
| CPF/CNPJ: | **Não informado** |
| Autor: | **M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU** |
| CPF/CNPJ: | **05.944.237/0001-44** |
| Valor original: | **R$ 1.176,01** |
| Agência depositária: | **6558 - 7 CANAVIAIS** |
| N.º da conta judicial: | **3600117734173** |
| N.º da parcela: | **1** |
| Data do depósito: | **16.11.2018** |
| Depositante: | **M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU** |

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**
CANAVIAIS
AV ANTONIO PASCHOAL, 2185
SERTAOZINHO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
**1ª VARA CÍVEL**
**SERTAOZINHO - SP .**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 04/12/2018 às 16:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3F71B2A.

# 100359785/2018.8.26.0597

RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS
**Enviado:** terça-feira, 4 de dezembro de 2018 15:53
**Para:** bl@blconsultoriarp.com.br

Boa tarde.

Com o presente, fica V.S. intimada para manifestar-se nos autos abaixo, em atendimento ao quanto determinado no r. despacho proferido a fls. 348.

Proc 100359785/2018.8.26.0597
Recuperação Judicial
MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e ot
Primeira Vara cível de Sertãozinho

**Atenciosamente**
**RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS**
Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível de Sertãozinho
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 224
E-mail: renatafreitas@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 04/12/2018 às 16:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4019D73.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA.,** Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,** em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Na petição de fls. 345/347, essa Administradora Judicial informou que as Recuperandas, até aquela data, não haviam apresentado o Plano de Recuperação Judicial. Num parêntese, insta rememorar que o prazo previsto no art. 53, da Lei 11.101/05, encerrou-se no dia 05/11/2018.

Este r. Juízo, à fl. 348, determinou a intimação das Recuperandas para que, em 10 dias se manifestassem.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Na manifestação de fls. 372/374, as Recuperandas informaram que "***mesmo diante de toda a complexidade e dificuldades encontradas pelas recuperandas para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial***" (cf. fl. 372), as mesmas lograram êxito em concluir o Plano de Recuperação Judicial, bem como pugnaram pela contagem, em **dias úteis**, dos prazos no presente processo recuperacional (inclusive aquele previsto no art. 53, da LRF).

Acerca da "***complexidade e dificuldade***" na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, essa Administradora Judicial esclarece que as Recuperandas, desde antes do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, estavam (ou deveriam estar) cientes da obrigatoriedade de se apresentar o Plano de Recuperação Judicial. A máxima da experiência revela que, o sucesso do processo de soerguimento está diretamente ligado à diligencia da empresa em crise, principalmente, na busca pela negociação com seus credores até mesmo antes do ajuizamento da ação.

Não se pode deixar de mencionar também, que o "***complexo***" e "***difícil***" plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 403/410 pelas Recuperandas, salvo melhor juízo e *data venia*, foi **COPIADO** da *internet*, tendo, inclusive, os mesmos erros do modelo de Plano contido no site https://djfeco.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/393001343/modelo-plano-de-recuperacao-judicial.

| Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas | Modelo de Plano de Recuperação Judicial encontrado na *internet* |
|---|---|
| I – Considerando que a MR Comércio de embalagens; Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Cesar Mosquim ME (mesmo grupo econômico) enfrentam dificuldades econômicas e financeiras e que, por esta razão, ajuizou um pedido de recuperação judicial, | I – Considerando que a Atlântica Embalagens S/A enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e que, por esta razão, ajuizou um pedido de recuperação judicial em..., nos termos da Lei de Falencias, e deve submeter o Plano à aprovação dos credores; |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas | Modelo de Plano de Recuperação Judicial encontrado na *internet* |
|---|---|
| o qual foi deferimento seu processamento em 31 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei 11.101/2005, deve submeter o Plano à aprovação dos credores; | |
| II – Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53, da Lei n. 11.101/2005; | II – Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falencias; |
| II – Considerando que, por força do Plano, a recuperandas buscam superarem sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a atividade empresarial, (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e (iii) renegociar o pagamento de seus credores; | III – Considerando que, por força do Plano, a Atlântica Embalagens S/A busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a atividade empresarial, (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e (iii) renegociar o pagamento de seus credores; |
| As Empresas MR Comércio de embalagens; Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e Fernando Cesar Mosquim ME submetem o Plano à aprovação da Assembleia de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56, da Lei n. 11.101/2005 e à homologação judicial, nos termos seguintes. | A Empresa Atlântica Embalagens S/A submete o Plano à aprovação da Assembleia de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falencias, e à homologação judicial, nos termos seguintes. |
| PARTE I – INTRODUÇÃO<br>Regras de Interpretação.<br>Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados no Plano referem-se a Cláusulas e Anexos do próprio Plano.<br>Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões. | PARTE I – INTRODUÇÃO<br>Regras de Interpretação.<br>Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados no Plano referem-se a Cláusulas e Anexos do próprio Plano.<br>Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões. |
| Interpretação. Os termos "incluem", "incluindo" e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da frase "mas não se limitando a".<br>Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.<br>Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.<br>Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no art. 132 do Código Civil, | Interpretação. Os termos "incluem", "incluindo" e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da frase "mas não se limitando a".<br>Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.<br>Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.<br>Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no art. 132 do Código Civil, |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas | Modelo de Plano de Recuperação Judicial encontrado na *internet* |
|---|---|
| desprezando-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento.<br>Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo inicial ou final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.<br>Definições. Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo:<br>"Aprovação do Plano": Aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar o Plano, ou, caso a homologação se dê na forma do art. 45 ou do §1° do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, na data da publicação da decisão judicial que homologar o Plano. | desprezando-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo inicial ou final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.<br>Definições. Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo:<br>"Aprovação do Plano": Aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar o Plano, ou, caso a homologação se dê na forma do art. 45 ou do § 1° do art. 58 da Lei de Falencias, na data da publicação da decisão judicial que homologar o Plano. |
| PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO<br>Medidas de Recuperação<br>Objetivo do Plano. Este Plano tem o objetivo de permitir as empresas MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME a superarem sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credo/res, estabelecendo a fonte de recursos e uma estrutura de pagamento de seus Créditos.<br>Viabilidade Econômica do Plano. Este Plano foi elaborado tomando por base o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e projeções financeiras e prevê como forma de reestruturação do endividamento da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME (i) as dívidas bancárias precisam todas ser reduzidas no montante discriminado no laudo de viabilidade econômico-financeiro em anexo do seu valor original e precisam de carência de 24(vinte e quatro) meses; ou seja, 02(dois) anos; bem como ter seu prazo de vencimento alongado por no mínimo de 05(cinco) anos, com juros iguais a CDI + 0,70% ao mês; (ii) os débitos quirografários, precisam todos ser reduzidos no montante discriminado no laudo de viabilidade econômico-Financeiro em anexo do seu valor original e precisam de carência de 24(vinte e quatro) meses; ou seja, 02(dois) anos; bem como ter seu | PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO<br>Medidas de Recuperação<br>Objetivo do Plano. Este Plano tem o objetivo de permitir a Atlântica Embalagens S/A superar sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credo/res, estabelecendo a fonte de recursos e uma estrutura de pagamento de seus Créditos.<br>Viabilidade Econômica do Plano. Este Plano foi elaborado tomando por base o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos e prevê como forma de reestruturação do endividamento da Atlântica Embalagens S/A (i) as dívidas trabalhistas não precisam ter seu valor reduzido, mas devem ter seu prazo de vencimento alongado ao máximo que a lei permitir; (ii) as dívidas bancárias precisam todas ser reduzidas a montante representativo de 70% do seu valor original e precisam ter seu prazo de vencimento alongado por no mínimo 5 anos; (iii) o crédito da Embraex deve ser reduzido a 50% do montante original. A empresa poderá, em contrapartida, receber garantias penhor sobre estoque e recebíveis das unidades fabris que não forem vendidas; (iv) no limite do possível, os sócios deverão ser liberados do máximo de garantias pessoais prestadas o possível; (v) os pequenos fornecedores |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas | Modelo de Plano de Recuperação Judicial encontrado na *internet* |
|---|---|
| prazo de vencimento alongado por no mínimo de 05(cinco) anos, com juros iguais a CDI. A empresa poderá, em contrapartida, receber garantias penhor sobre estoque e recebíveis; (iii) no limite do possível, os sócios deverão ser liberados do máximo de garantias pessoais prestadas o possível; (iv) os pequenos fornecedores devem ter tratamento paritário com os trabalhadores. | devem ter tratamento paritário com os trabalhadores. |
| Observância da Capacidade de Pagamento. O pagamento dos Créditos<br>O montante estabelecido no Plano observa a geração de caixa das empresas MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, conforme previsto no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, e está em consonância com a sua capacidade de pagamento. | Observância da Capacidade de Pagamento. O pagamento dos Créditos<br>O montante estabelecido no Plano observa a geração de caixa da empresa Atlântica Embalagens S/A, conforme previsto no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, e está em consonância com a sua capacidade de pagamento. |
| PARTE III – PAGAMENTO DOS CREDORES<br>Disposições Gerais<br>Novação. Todos os Créditos são novados por este Plano e seus respectivos Anexos. Mediante a referida novação, e salvo se expresso de forma diversa no Plano, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com este Plano e seus respectivos Anexos deixarão de ser aplicáveis.<br>Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os Credores devem informar à MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME suas respectivas contas bancárias para esse fim. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias. | PARTE III – PAGAMENTO DOS CREDORES<br>Disposições Gerais<br>Novação. Todos os Créditos são novados por este Plano e seus respectivos Anexos. Mediante a referida novação, e salvo se expresso de forma diversa no Plano, todas as obrigações, covenants, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com este Plano e seus respectivos Anexos deixarão de ser aplicáveis.<br>Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os Credores devem informar à Atlântica Embalagem S. A suas respectivas contas bancárias para esse fim. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas | Modelo de Plano de Recuperação Judicial encontrado na *internet* |
|---|---|
| Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação previstos no Plano estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte. | Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação previstos no Plano estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte. |
| Valores. Os valores considerados para o pagamento dos créditos são os constantes da relação de credores elaborada pelo administrador judicial nos termos do art. 7°, parágrafo segundo, da Lei n. 11.101/2005. O Plano foi elaborado com base no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, que foi, por sua vez, feito com base na proporção entre a relação de credores do art. 7°, parágrafo segundo, da Lei n. 11.101/2005, e a capacidade de pagamento projetada da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME. Por este motivo, mesmo em caso de modificação da classificação e/ou de acréscimo de valores de Créditos detidos pelos Credores, o valor total a ser pago pela MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, será sempre a soma dos Créditos em cada uma das classes, constantes da relação de credores do art. 7°, parágrafo segundo, da Lei n. 11.101/2005.<br>Sobre essas modificações de classificação de Créditos e/ou de acréscimo de valores não haverá a incidência de juros e correção monetária ou cambial, a partir da Data do Pedido, exceto no que se refere às disposições pertinentes do Plano. Até a Data do Pedido, salvo previsão em contrário no Plano, haverá a incidência de juros e correção monetária de acordo com os critérios previstos nos instrumentos de dívida que deram origem aos respectivos Créditos e, a partir da Data do Pedido, incidirão exclusivamente os encargos previstos no Plano. | Valores. Os valores considerados para o pagamento dos créditos são os constantes da relação de credores elaborada pelo administrador judicial nos termos do art. 7°, parágrafo segundo, da Lei de Falencias. O Plano foi elaborado com base no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, que foi, por sua vez, feito com base na proporção entre a relação de credores do art. 7°, parágrafo segundo, da Lei de Falencias, e a capacidade de pagamento projetada da Atlântica Embalagem S. A. Por este motivo, mesmo em caso de modificação da classificação e/ou de acréscimo de valores de Créditos detidos pelos Credores, o valor total a ser pago pela Atlântica Embalagem S. A será sempre a soma dos Créditos em cada uma das classes, constantes da relação de credores do art. 7°, parágrafo segundo, da Lei de Falencias. Sobre essas modificações de classificação de Créditos e/ou de acréscimo de valores não haverá a incidência de juros e correção monetária ou cambial, a partir da Data do Pedido, exceto no que se refere às disposições pertinentes do Plano. Até a Data do Pedido, salvo previsão em contrário no Plano, haverá a incidência de juros e correção monetária de acordo com os critérios previstos nos instrumentos de dívida que deram origem aos respectivos Créditos e, a partir da Data do Pedido, incidirão exclusivamente os encargos previstos no Plano. |
| Quitação. O integral pagamento e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis | Quitação. O integral pagamento e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a Atlântica Embalagem S. A., inclusive juros, correção monetária, |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas | Modelo de Plano de Recuperação Judicial encontrado na *internet* |
|---|---|
| Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME. | penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a Atlântica Embalagem S. A. |
| Início dos Pagamentos e Capitalização dos Créditos. Os pagamentos dos Créditos terão início a partir da data da Homologação Judicial do Plano, bem como terão início a partir desta mesma data os períodos de carência estabelecidos nas cláusulas seguintes. Os créditos serão capitalizados a partir da Data do Pedido pelas taxas de juros incidentes sobre cada uma das classes de Créditos conforme descrito nas cláusulas seguintes. | Início dos Pagamentos e Capitalização dos Créditos. Os pagamentos dos Créditos terão início a partir da data da Homologação Judicial do Plano, bem como terão início a partir desta mesma data os períodos de carência estabelecidos nas cláusulas seguintes. Os créditos serão capitalizados a partir da Data do Pedido pelas taxas de juros incidentes sobre cada uma das classes de Créditos conforme descrito nas cláusulas seguintes. |
| Do enquadramento como ME/EPP. Para os efeitos deste item, os fornecedores da MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, serão considerados ME-EPP quando se enquadrarem na definição do artigo 3° da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. | Do enquadramento como ME/EPP. Para os efeitos deste item, os fornecedores da Atlântica Embalagens S/A serão considerados ME-EPP quando se enquadrarem na definição do artigo 3° da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. |
| Créditos Quirografários:<br>Pagamento dos Credores Quirografários. Os Créditos Quirografários, excluídos os créditos bancários, terão próprio regramento, serão divididos e pagos da seguinte forma: | Créditos Quirografários<br>Pagamento dos Credores Quirografários. Os Créditos Quirografários, excluídos os créditos bancários e os Créditos referentes a EMBRAEX Polietileno S. A. Que terão próprio regramento, serão divididos e pagos da seguinte forma: |
| Pagamentos dos Créditos Bancários. Os Créditos bancários serão reduzidos do montante original conforme discriminado no Laudo Econômico-Financeiro anexo; com carência de 02 (dois) anos a partir da Homologação Judicial do Plano para pagamento de principal e juros e terão seu prazo de vencimento alongado por no mínimo 05(cinco) anos. | Pagamentos dos Créditos Bancários. Os Créditos bancários serão reduzidos a montante representativo de 70% do seu valor original e terão seu prazo de vencimento alongado por no mínimo 5 anos. |
| Obrigações Perante os Credores Quirografários. Os contratos de instrumentos de dívida celebrados entre a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, e os Credores Quirografários a serem celebrados estão/estarão sujeitos a obrigações assumidas pela MR Comércio | Obrigações Perante os Credores Quirografários. Os contratos de instrumentos de dívida celebrados entre a Atlântica Embalagens S/A, e os Credores Quirografários a serem celebrados estão/estarão sujeitos a obrigações assumidas pela Atlântica Embalagens S/A, e cujo descumprimento implicará em vencimento antecipado dos Créditos |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas | Modelo de Plano de Recuperação Judicial encontrado na *internet* |
|---|---|
| de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, e cujo descumprimento implicará em vencimento antecipado dos Créditos Quirografários. Estas obrigações serão assumidas pela MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, possibilitando a oferecer como garantia sobre estoque e recebíveis. | Quirografários. Estas obrigações serão assumidas pela Atlântica Embalagens S/A. |
| PARTE V – PÓS-HOMOLOGAÇÃO<br>Efeitos do Plano<br>Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam a MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME e seus Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano. | PARTE VI – PÓS-HOMOLOGAÇÃO<br>Efeitos do Plano<br>Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam a Atlântica Embalagens S/A e seus Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano. |
| PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES<br>Disposições Gerais<br>Contratos Existentes. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá, observado o disposto no art. 61, §§ 1° e 2° da Lei 11.101/2005. | PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES<br>Disposições Gerais<br>Contratos Existentes. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá, observado o disposto no art. 61, §§ 1° e 2° da Lei de Falencias. |
| Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano, inclusive o Laudo Econômico-Financeiro de Viabilidade.<br>Encerramento da Recuperação Judicial. Cumpridas as obrigações previstas no Plano que se vencerem até 02 (dois) anos depois da Data da Homologação Judicial, o juízo decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 63 da Lei 11.101/2005. | Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano.<br>Encerramento da Recuperação Judicial. Cumpridas as obrigações previstas no Plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da Data da Homologação Judicial, o juízo decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 63 da Lei de Falencias. |
| Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e a Fernando César Mosquim ME, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues. | Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Atlântica Embalagens S/A requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

O "***complexo***" e "***difícil***" Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, ao que tudo indica, foi extraído do primeiro site que aparece no *Google*, quando se pesquisa por "*modelo de Plano de Recuperação Judicial*", confira:

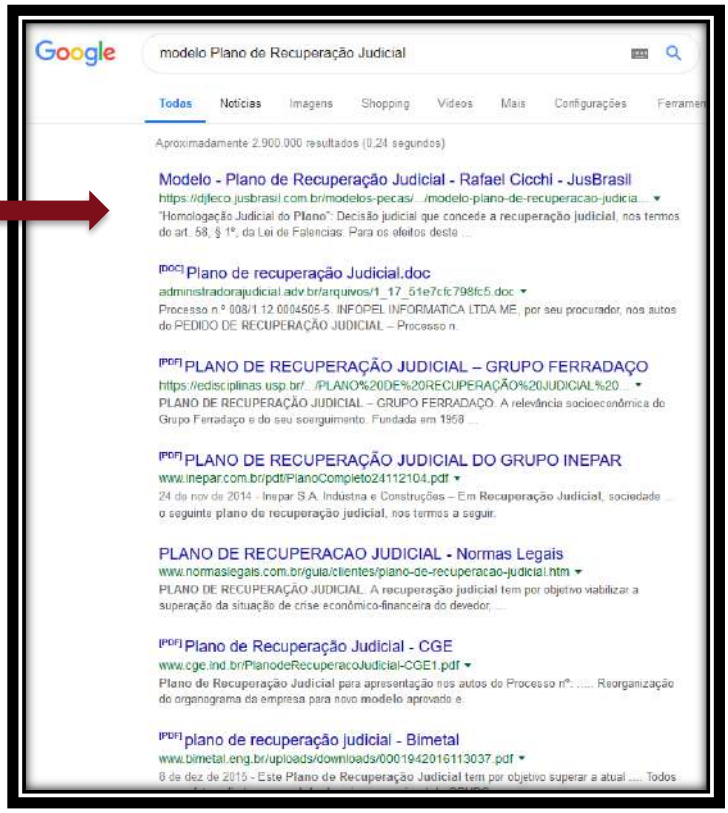


No que diz respeito ao pleito para que a contagem dos prazos nos presentes autos ocorra em dias úteis, essa Administradora Judicial informa que a decisão de fls. 216/220, determinou, expressamente no item 9°, que a contagem do prazo para apresentar Plano de Recuperação Judicial deveria ocorrer em dias corridos, confira:

> 9) O plano de recuperação deverá ser apresentado pelas devedoras em juízo no prazo improrrogável de sessenta dias, em dias corridos, a contar da publicação desta decisão, sob pena de convolação em falência, bem como deverá observar todas as exigências e deveres pormenorizadamente discriminadas na Lei n. 11.101/2005.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Em face da r. decisão acima, **não foi interposto recurso pela parte interessada**.

Ademais, o **atual** entendimento das Câmaras Especializadas do eg. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO** está em consonância com o quanto decidido pelo col. **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** no REsp 1.699.528-MG, confira:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.* ***CONTAGEM DOS PRAZOS*** *DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES AJUIZADAS EM FACE DAS RECUPERANDAS (Art. 6º, §4º, da Lei n. 11.101/05) E* ***DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL*** *(Art. 53 da Lei n. 11.101/05).* ***Decisão agravada que determinou a contagem em dias úteis. Discussão quanto à natureza de tais prazos que foi superada por precedente recente do E. Superior Tribunal de Justiça, fixando-se a contagem em dias corridos****. Circunstância que, somada a jurisprudência da C. Segunda Câmara Reservada de Direito Empresarial deste Tribunal no mesmo sentido, justifica a revisão do posicionamento anterior adotado por esta C. Câmara, em benefício da segurança jurídica. Decisão reformada. Recurso provido.* (TJSP; Agravo de Instrumento 2167756-73.2018.8.26.0000; Relator (a): Hamid Bdine; Órgão Julgador: **1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**; Data do Julgamento: 07/11/2018; Data de Registro: **09/11/2018**)
>
> *Agravo de instrumento interposto contra decisão que determinou a contagem dos prazos, no processo de recuperação judicial de origem, em dias corridos e indeferiu o pedido das recuperandas de dispensa de certidões negativas para contratação com a Administração Pública –* ***Contagem do*** *"stay period" e* ***do prazo para apresentação do plano – Prazos de natureza material – Inaplicabilidade do artigo 219, caput, do Código de Processo Civil em vigor – "Stay period" e prazo para apresentação do plano que, de fato, devem ser computados em dias corridos*** *– Entendimento adotado pela 2ª Câmara Especializada em Direito Empresarial do TJ/SP – Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

> *– Prazos de cunho estritamente processual, contudo, que devem ser contados em dias úteis, nos termos do artigo 219 do Código de Processo Civil – Pedido de dispensa de certidões negativas para contratação com a Administração Pública – Descabimento – Vedação expressa nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 – Precedentes – Decisão reformada em parte tão somente para determinar que a contagem dos prazos processuais, no âmbito do processo recuperacional das agravantes, deve ser realizada em dias úteis – Recurso parcialmente provido.*
> (TJSP; Agravo de Instrumento 2210158-72.2018.8.26.0000; Relator (a): Maurício Pessoa; Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**; Data do Julgamento: 30/11/2018; Data de Registro: **30/11/2018**)

Feitos os esclarecimentos acima, em relação à não apresentação do Plano de Recuperação Judicial, no prazo legal (art. 53, da LRF) e suas consequências (art. 73, inc. II, da LRF), a Jurisprudência tem entendido o seguinte:

> *Recuperação judicial. **Decisão que convola a recuperação judicial em falência**, com fundamento nos arts. 53 caput e 73, II da Lei nº 11.101/2005. Irresignação. **Empresa que reconhece que não apresentou o plano de recuperação judicial dentro do prazo improrrogável de 60 dias (art. 53 caput da LRF). Caráter peremptório do prazo legal já confirmado por esta C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**. Precedentes. Princípio da preservação da empresa que não é absoluto e não pode ser invocado para resguardar a desídia da recuperanda. Discussões sobre a falta de comunicação dos administradores da empresa pelos advogados regularmente constituídos (bem como suas eventuais consequências) que fogem ao escopo da demanda e devem ser levadas às vias ordinárias. Decisão mantida. Agravo desprovido, prejudicado o agravo interno.*
> (TJSP; Agravo Interno 2198238-38.2017.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Marcondes; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do Julgamento: 16/02/2018; Data de Registro: 16/02/2018)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO – Insurgência contra decisão que concedeu a recuperação judicial à agravada – Microempresa - **Não apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 dias previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005 - Hipótese em que é incontroverso o descumprimento da exegese legal. Prazo improrrogável, conforme dispõe a própria lei de regência** – Descumprimento do disposto no artigo 71,caput, e inciso III, da Lei 11.101/2005 - Convolação da recuperação em falência – Exegese do artigo 73, II, da Lei 11.101/2005 – Recurso provido.*
> (TJSP; Agravo de Instrumento 2250552-92.2016.8.26.0000; Relator (a): Caio Marcelo Mendes de Oliveira; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do Julgamento: 14/08/2017; Data de Registro: 14/08/2017)

Consigna-se, que o Plano apresentado às fls. 411/412 e dos documentos que, em tese, deveriam instruí-lo (fls. 378/402), além de intempestivos, não observaram todo os requisitos previstos no art. 53, da Lei 11.101/05, *verbis*:

> *Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:*
> *I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;*
> *II – demonstração de sua viabilidade econômica; e*
> *III – laudo econômico-financeiro e de **avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada**.*

A avaliação dos bens e ativos prevista no inc. III, do art. 53, da LRF é de extrema importância para que os Credores possam analisar a solvência das Recuperandas e, até mesmo, a posição dos Credores na ordem legal, em caso de eventual falência. Ocorre que, o importante laudo de avaliação não foi apresentado pelas Recuperandas.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. Insurgência contra sentença que convolou a recuperação judicial em falência. Não apresentação do plano de recuperação judicial, no prazo improrrogável de 60 dias, previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005.* ***Descumprimento dos requisitos essenciais para apresentação do plano. Ausência de*** *demonstração da viabilidade econômica, da discriminação dos meios de recuperação a serem empregados e do laudo econômico financeiro e de* ***avaliação de bens e ativos do devedor****. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.*
(TJSP; Agravo de Instrumento 2173172-22.2018.8.26.0000; Relator (a): AZUMA NISHI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do Julgamento: 07/11/2018; Data de Registro: 08/11/2018)

Finalmente, essa Administradora Judicial leva ao conhecimento deste r. Juízo que, a remuneração dessa auxiliar arbitrada à fl. 297 e que deveria estar sendo paga desde setembro/18, até a presente data, não foram liquidados pelas Recuperandas.

É o que cumpria informar essa Administradora Judicial.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 05 de dezembro de 2018.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4E9.

jusbrasil.com.br

5 de Dezembro de 2018

## Modelo - Plano de Recuperação Judicial

Modelo - Plano de Recuperação Judicial.docx FAZER DOWNLOAD

*Atenção: O nome "ATLÂNTICA EMBALAGENS S/A" foi utilizado, meramente, como recurso ilustrativo, assim como os demais nomes empresariais e o disposto nas diferentes cláusulas deste Modelo.*

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATLÂNTICA EMBALAGENS S/A**

... Vara Cível da Comarca de Louveira, SP

Recuperação Judicial nº...

Atlântica Embalagens S/A – em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., com sede no município de Louveira, São Paulo, propõe o seguinte Plano de Recuperação Judicial (o "Plano") em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei de Falencias:

I – Considerando que a Atlântica Embalagens S/A enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e que, por esta razão, ajuizou um pedido de recuperação judicial em..., nos termos da Lei de Falencias, e deve submeter o Plano à aprovação dos credores;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

II – Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falencias;

III – Considerando que, por força do Plano, a Atlântica Embalagens S/A busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a atividade empresarial, (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e (iii) renegociar o pagamento de seus credores;

A Empresa Atlântica Embalagens S/A submete o Plano à aprovação da Assembleia de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falencias, e à homologação judicial, nos termos seguintes.

PARTE I – INTRODUÇÃO

Regras de Interpretação.

Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados no Plano referem-se a Cláusulas e Anexos do próprio Plano.

Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.

Interpretação. Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da frase “mas não se limitando a”.

Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no art. 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo inicial ou final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

Definições. Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo:

"Aprovação do Plano": Aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar o Plano, ou, caso a homologação se dê na forma do art. 45 ou do § 1º do art. 58 da Lei de Falencias, na data da publicação da decisão judicial que homologar o Plano.

"Assembleia de Credores": Assembleia-Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Falencias.

"Créditos": Todos os créditos e direitos detidos pelos Credores contra a Atlântica Embalagens S/A, existentes na data do ajuizamento da recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, sejam materializados ou contingentes, estejam ou não vencidos, sejam ou não objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral, estejam ou não incluídos na Lista de Credores. Os créditos que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial em razão de previsão legal ou decisão judicial transitada em julgada não são incluídos na presente definição.

"Créditos com Garantia Real": Créditos detidos pelos Credores com Garantia Real.

"Créditos Quirografários": Créditos detidos pelos Credores Quirografários.

"Créditos Trabalhistas": Créditos detidos pelos Credores Trabalhistas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

"Credores": Pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

"Credores Extraconcursais": Credores detentores de créditos (i) cujo fato gerador ocorra posteriormente à Data do Pedido; ou (ii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da Lei de Falencias, tais como, alienações fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil, não seria limitado ou alterado pelas disposições deste Plano; mas que decidam, a seu único e exclusivo critério, aderir a este Plano, inclusive por meio de manifestação favorável em Assembleia de Credores, sujeitando-se, com a adesão, à aplicação do Plano.

"Credores com Garantia Real": Credores cujos Créditos são assegurados por direitos reais de garantia, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, II, da Lei de Falencias.

"Credores ME/EPP": Credores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 41, IV, da Lei de Falencias.

"Credores Quirografários": Credores detentores de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral e subordinados, nos termos do art. 41, III, da Lei de Falencias.

"Credores Trabalhistas": Credores detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei de Falencias.

"Data do Pedido": A data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado, ou seja, (data).

"Dia Útil": Qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estão obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

"Homologação Judicial do Plano": Decisão judicial que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei de Falencias. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação da decisão que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei de Falencias no Diário da Justiça do Estado de São Paulo, proferida pelo Juízo da Recuperação.

"Juízo da Recuperação": O Juízo da... Vara Cível da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo.

"Lei de Falências": Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

"Lista de Credores": Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, conforme venha a ser alterada de tempos em tempos em razão do julgamento de habilitações de crédito e impugnações de crédito.

"Plano": Este plano de recuperação judicial.

Considerações Gerais

Histórico. A Atlântica Embalagens S/A, fabricante de embalagens de plástico com sede em Louveira, passa por um momento de grave crise financeira, que a obrigou a ajuizar o pedido de recuperação judicial. Os principais ativos da Companhia são suas três unidades fabris no estado de São Paulo (uma em Louveira, outra em São Bernardo, outra em Jundiaí), bem como seu centro de distribuição em São Paulo. A Atlântica possui um passivo de cerca de R$ 100 milhões, dos quais cerca de R$ 30 milhões consistem em dívidas fiscais, R$ 20 milhões de dívidas trabalhistas, R$ 40 milhões de dívidas bancárias e R$ 10 milhões de dívidas com fornecedores. Metade das dívidas trabalhistas são relativas aos salários em atraso dos últimos dois meses.

Razões da Crise Econômica. As dívidas bancárias se concentram em três bancos. Metade da dívida decorre de empréstimo de longo prazo com o BNDES, tomado para financiar a construção da unidade fabril de São Bernardo. O contrato é garantido por fiança dos sócios, alienação fiduciária

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

sobre o imóvel e todas as acessões da unidade fabril de São Bernardo, bem como sobre todos os equipamentos da fábrica. R$ 10 milhões decorrem de dívidas com o Banco Itaú, originadas de um contrato de abertura de crédito em conta corrente, garantido por fiança dos sócios e penhor sobre os recebíveis e maquinário da unidade fabril de Jundiaí e outros R$ 10 milhões decorrerem de mútuo de curto prazo celebrado com o Bradesco, garantido apenas por fiança dos sócios. Quase toda a dívida com fornecedores (cerca de R$ 8 milhões) está concentrada na Embraex Polietileno S/A, grande produtora nacional de plástico, fornecedora de matéria prima para a fabricação de embalagens. O restante são dívidas de pouca monta com pequenos fornecedores, quase todos micro ou pequeno empresários.

PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Medidas de Recuperação

Objetivo do Plano. Este Plano tem o objetivo de permitir a Atlântica Embalagens S/A superar sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credo/res, estabelecendo a fonte de recursos e uma estrutura de pagamento de seus Créditos.

Viabilidade Econômica do Plano. Este Plano foi elaborado tomando por base o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos e prevê como forma de reestruturação do endividamento da Atlântica Embalagens S/A (i) as dívidas trabalhistas não precisam ter seu valor reduzido, mas devem ter seu prazo de vencimento alongado ao máximo que a lei permitir; (ii) as dívidas bancárias precisam todas ser reduzidas a montante representativo de 70% do seu valor original e precisam ter seu prazo de vencimento alongado por no mínimo 5 anos; (iii) o crédito da Embraex deve ser reduzido a 50% do montante original. A empresa poderá, em contrapartida, receber garantias penhor sobre estoque e recebíveis das unidades fabris que não forem vendidas; (iv) no limite do possível, os sócios deverão ser liberados do máximo de garantias pessoais prestadas o possível; (v) os pequenos fornecedores devem ter tratamento paritário com os trabalhadores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

Observância da Capacidade de Pagamento. O pagamento dos Créditos fls. 434

O montante estabelecido no Plano observa a geração de caixa da empresa Atlântica Embalagens S/A, conforme previsto no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, e está em consonância com a sua capacidade de pagamento.

Obtenção de Recursos

Venda de ao menos uma das duas unidades fabris a de São Bernardo ou a de Jundiaí, devem ser vendidas para criar receita suficiente para que a a Atlântica possa arcar com suas dívidas. Nenhuma das duas pode ser vendida por menos de R$ 20 milhões.

PARTE III – PAGAMENTO DOS CREDORES

Disposições Gerais

Novação. Todos os Créditos são novados por este Plano e seus respectivos Anexos. Mediante a referida novação, e salvo se expresso de forma diversa no Plano, todas as obrigações, covenants, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com este Plano e seus respectivos Anexos deixarão de ser aplicáveis.

Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os Credores devem informar à Atlântica Embalagem S. A suas respectivas contas bancárias para esse fim. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação previstos no Plano estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

Valores. Os valores considerados para o pagamento dos créditos são os constantes da relação de credores elaborada pelo administrador judicial nos termos do art. 7º, parágrafo segundo, da Lei de Falencias. O Plano foi elaborado com base no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, que foi, por sua vez, feito com base na proporção entre a relação de credores do art. 7º, parágrafo segundo, da Lei de Falencias, e a capacidade de pagamento projetada da Atlântica Embalagem S. A. Por este motivo, mesmo em caso de modificação da classificação e/ou de acréscimo de valores de Créditos detidos pelos Credores, o valor total a ser pago pela Atlântica Embalagem S. A será sempre a soma dos Créditos em cada uma das classes, constantes da relação de credores do art. 7º, parágrafo segundo, da Lei de Falencias. Sobre essas modificações de classificação de Créditos e/ou de acréscimo de valores não haverá a incidência de juros e correção monetária ou cambial, a partir da Data do Pedido, exceto no que se refere às disposições pertinentes do Plano. Até a Data do Pedido, salvo previsão em contrário no Plano, haverá a incidência de juros e correção monetária de acordo com os critérios previstos nos instrumentos de dívida que deram origem aos respectivos Créditos e, a partir da Data do Pedido, incidirão exclusivamente os encargos previstos no Plano.

Quitação. O integral pagamento e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a Atlântica Embalagem S. A., inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a Atlântica Embalagem S. A.

Início dos Pagamentos e Capitalização dos Créditos. Os pagamentos dos Créditos terão início a partir da data da Homologação Judicial do Plano, bem como terão início a partir desta mesma data os períodos de carência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

estabelecidos nas cláusulas seguintes. Os créditos serão capitalizados a partir da Data do Pedido pelas taxas de juros incidentes sobre cada uma das classes de Créditos conforme descrito nas cláusulas seguintes.

Créditos Trabalhistas

Pagamento dos Credores Trabalhistas. Os Credores Trabalhistas serão pagos no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54 da Lei de Falencias.

Antecipação de pagamentos. A Atlântica Embalagem S. A poderá, a seu critério, antecipar total ou parcialmente os pagamentos dos Credores Trabalhistas, respeitado o prazo de 1 (um) ano a que se refere o art. 54 da Lei de Falencias.

Ratificação da antecipação de salários. As antecipações de pagamentos de salários feitas pela Atlântica Embalagem S. A a seus empregados, ainda que após a Data do Pedido, poderão ser compensadas com Créditos Trabalhistas detidos pelos referidos empregados contra a Atlântica Embalagem S. A.

Pagamentos Vencidos. Em face da existência de créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 2 (dois) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, o presente Plano de Recuperação Judicial prevê um prazo de até 30 (trinta) dias para a quitação dos referidos créditos, de acordo com o disposto no artigo 54, parágrafo único da Lei de Falencias.

Créditos ME/EPP

Pagamento dos Credores ME/EPP. Os Credores ME/EPP serão pagos, na integralidade de seus Créditos ME/EPP, da seguinte forma: (i) haverá carência de 2 (dois) anos contados da Homologação Judicial do Plano; (ii) haverá incidência de juros equivalentes a CDI; (iii) 60% (sessenta por cento) do principal do Crédito ME/EPP será pago em 3 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira devida ao final do período de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

carência e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes; (iv) 40% (quarenta por cento) do principal do Crédito ME/EPP será pago em parcela única ao final do prazo de um ano a partir do vencimento da última parcela referida no item (iii) acima; e (v) os juros acumulados no período serão pagos integralmente na mesma data de vencimento da parcela referida no item (iv) acima.

Do enquadramento como ME/EPP. Para os efeitos deste item, os fornecedores da Atlântica Embalagens S/A serão considerados ME-EPP quando se enquadrarem na definição do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Créditos com Garantia Real

Pagamento dos Credores com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real serão pagos, na integralidade de seus Créditos, da seguinte forma: (i) carência de 4 (quatro) anos para pagamento de principal e juros; (ii) amortização do Crédito em 2 (dois) anos, em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas; e (iii) incidência de juros à taxa correspondente a CDI, pagos anualmente a partir da data do ajuizamento da Recuperação Judicial.

Créditos Quirografários

Pagamento dos Credores Quirografários. Os Créditos Quirografários, excluídos os créditos bancários e os Créditos referentes a EMBRAEX Polietileno S. A. Que terão próprio regramento, serão divididos e pagos da seguinte forma:

O valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total dos Créditos Quirografários será pago aos Credores Quirografários da seguinte forma: (i) carência de 4 (quatro) anos a partir da Homologação Judicial do Plano para pagamento de principal e juros; (ii) amortização do Crédito em 6 (seis) anos, em 12 (doze) parcelas semestrais sucessivas; (iii) incidência de juros, capitalizados semestralmente, à taxa correspondente a CDI para Créditos em Reais, e 3% (três por cento) ao ano para Créditos em Dólar, pagos a partir do fim do período de carência. Os juros serão capitalizados e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

incorporados ao principal durante o período de carência. fls. 438

O valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do total dos Créditos Quirografários serão pagos da seguinte forma: (i) parcela única a ser paga no prazo de 15 (quinze) anos a partir da Homologação Judicial do Plano; e (ii) incidência de juros, capitalizados semestralmente à taxa correspondente a CDI para Créditos em Reais, e 3% (três por cento) ao ano para Créditos em Dólar, a serem pagos no 15º aniversário da Homologação Judicial do Plano. Os juros serão capitalizados e incorporados ao principal até o momento do pagamento desse valor.

Pagamentos dos Créditos Bancários. Os Créditos bancários serão reduzidos a montante representativo de 70% do seu valor original e terão seu prazo de vencimento alongado por no mínimo 5 anos.

Pagamentos dos Créditos referentes a EMBRAEX Polietileno S. A. O crédito referente a EMBRAEX Polietileno S. A, será reduzido a 50% do montante original. Garantidos, em contrapartida, o penhor sobre o estoque e recebíveis das unidades fabris ainda não alienadas.

PARTE IV – DA ALIENAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS SUB-UTILIZADAS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

A Atlântica Embalagens S/A poderá promover a alienação das seguintes unidades produtivas isoladas, individualmente ou em qualquer combinação, desde que observado o valor de avaliação indicado no laudo que acompanha este Plano de Recuperação, ou então, pelo melhor preço obtido em propostas fechadas obedecendo ao valor inicial de R$20 milhões de reais por unidade produtiva:

Unidade Fabril de São Bernardo do Campo, localizada na Rodovia_, São Paulo – SP, CEP _, inscrição estadual_.

Unidade Fabril de Jundiaí, localizada na Rodovia_, Jundiaí – SP, CEP_, inscrição estadual_.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

PARTE V – GARANTIAS



Garantias Reais e Fiduciárias prestadas pela empresa Atlântica Embalagens S/A. As garantias reais e fiduciárias existentes que tenham sido prestadas pela empresa Atlântica Embalagens S/A a Credores para assegurar o pagamento de qualquer Crédito são através deste Plano ratificadas e, quando necessário e autorizado pelo Credor titular da garantia, alteradas e renovadas, para continuar garantindo os Créditos nos termos, condições e vencimentos previstos neste Plano.

Garantias Reais e Pessoais prestadas pelos Acionistas. As garantias reais e pessoais prestadas pelos Acionistas sobre quaisquer Créditos são ratificadas nesta ocasião, e serão válidas somente porquanto os Acionistas detiverem o controle acionário da empresa Atlântica Embalagens S/A. A empresa Embraex Polietileno S/A, anui em reduzir seu crédito em 50% do montante original, possibilitando à Atlântica Embalagens S/A oferecer como garantia, penhor sobre estoque e recebíveis das unidades fabris que não forem vendidas.

Constituição de Garantias Fiduciárias a Credores Quirografários. A empresa Atlântica Embalagens S/A constituirá, em favor dos Credores Quirografários, desde que obtida a concordância expressa do Credor titular de eventual garantia real sobre o bem a ser gravado, nos termos da lei: (i) alienação fiduciária em garantia sobre todos os bens móveis e imóveis que compõem cada uma das plantas industriais da Atlântica Embalagens S/A; (ii) hipoteca em graus subsequentes sobre os bens imóveis das plantas industrias da Atlântica Embalagens S/A gravados com hipoteca; e (iii) cessão fiduciária sobre o valor residual do produto da alienação dos bens imóveis e equipamentos que compõem cada uma das plantas industriais da Atlântica Embalagens S/A que estiverem gravados com hipoteca ou alienação fiduciária. As garantias deverão estar devidamente formalizadas com o registro nos cartórios competentes, no Prazo da Reestruturação, podendo tal prazo ser prorrogado por decisão do Grupo Consultivo.

Agente de Garantias. A Atlântica Embalagens S/A, contratará um agente de garantias, que deverá ser aprovado pelo Grupo Consultivo, com o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

objetivo de representar o conjunto dos Credores Quirografários em todos os atos relativos à constituição, administração, substituição, liberação, e execução das garantias mencionadas. Todas as decisões relativas à constituição, administração, substituição, liberação, e execução das garantias serão tomadas pelo Grupo Consultivo.

Compartilhamento de garantias. O Grupo Consultivo poderá deliberar pela necessidade de celebração de contrato de compartilhamento das garantias, a ser eventualmente firmado com o agente de garantias. Caso haja necessidade de celebração de contrato de compartilhamento das garantias, a sua minuta, forma e prazo de celebração, bem como eventuais alterações, deverão ser aprovadas pela maioria simples, por valor de Crédito, dos Credores Quirografários reunidos em Assembleia de Credores. A Assembleia de Credores poderá ser dispensada caso haja anuência, por escrito, de titulares de mais da metade, por valor de Crédito, dos Créditos Quirografários.

Obrigações Perante os Credores Quirografários. Os contratos de instrumentos de dívida celebrados entre a Atlântica Embalagens S/A, e os Credores Quirografários a serem celebrados estão/estarão sujeitos a obrigações assumidas pela Atlântica Embalagens S/A, e cujo descumprimento implicará em vencimento antecipado dos Créditos Quirografários. Estas obrigações serão assumidas pela Atlântica Embalagens S/A.

PARTE VI – PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Efeitos do Plano

Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam a Atlântica Embalagens S/A e seus Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Disposições Gerais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

Contratos Existentes. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá, observado o disposto no art. 61, §§ 1º e 2º da Lei de Falencias.

Grupo Consultivo. O Grupo Consultivo será formado em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, mediante a nomeação de no mínimo 4 (quatro) de seus membros.

Composição. O Grupo Consultivo será formado por 7 (sete) membros, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, dos quais:

4 (quatro) membros serão eleitos pelos Credores Quirografários, sendo que cada um dos referidos membros deverá ser eleito por Credores Quirografários que representem, em conjunto, mais de 50% (cinquenta por cento) do total dos Crédito Quirografários;

1 (um) membro será eleito pelos Credores com Garantia Real, sendo que o referido membro deverá ser eleito por Credores com Garantia Real que representem, em conjunto, mais de 50% (cinquenta por cento) da soma total dos Créditos com Garantia Real; e

1 (um) membro será eleito pelos Acionistas, conforme Aprovação dos Acionistas.

Eleição. Os membros do Grupo Consultivo serão eleitos pelos Credores, de acordo com o critério previsto na Cláusula 19.3.1, de uma das seguintes formas: (a) os Credores deverão nomear os seus respectivos membros, na Assembleia de Credores que aprovar o Plano; ou (b) os Credores ou seus representantes constituídos nos autos do processo de recuperação judicial da Atlântica Embalagens S/A deverão enviar e-mail à Atlântica Embalagens S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, noemando os seus respectivos membros.

Comunicação dos E-mails. Os membros eleitos do Grupo Consultivo, ou seus representantes ou procuradores, deverão enviar à Atlântica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

Embalagens S/A seus respectivos e-mails, ou os e-mails dos seus representantes ou procuradores, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua eleição.

Comunicação em Juízo. A Atlântica Embalagens S/A deverá apresentar petição nos autos, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da constituição do Grupo Consultivo, ou no prazo de até 5 (cinco) dias contados do esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias para nomeação, indicando quais os membros do Grupo Consultivo nomeados pelos Credores, pelos Acionistas, conforme o caso. A Atlântica Embalagens S/A deverá disponibilizar aos membros do Grupo Consultivo o e-mail dos demais membros do Grupo Consultivo ou de seus representantes ou procuradores, conforme o caso.

Substituição. Os membros do Grupo Consultivo poderão ser substituídos mediante requerimento formulado por detentores da maioria simples por valor do Crédito ou Crédito do Sindicato, ou conforme Aprovação dos Acionistas, conforme o critério estabelecido na Cláusula 19.3.1, e seguindo o procedimento previsto na Cláusula 19.3.2(b).

Renúncia. Os membros do Grupo Consultivo poderão renunciar às suas funções por meio de comunicação escrita endereçada à Atlântica Embalagens S/A e aos demais membros, caso em que permanecerá na função por 10 (dez) dias a contar da comunicação de sua renúncia. Os membros que renunciarem deverão ser substituídos de acordo com o critério estabelecido na Cláusula 19.3.1, e seguindo o procedimento previsto na Cláusula 19.3.2(b).

Convocação da Reunião do Grupo Consultivo. A convocação para reunião do Grupo Consultivo será feita com, no mínimo, 5 (cinco) dias e no máximo 15 (quinze) dias de antecedência da data da sua realização, sendo que a segunda convocação, ocorrerá 1 (uma) hora após a primeira convocação. A convocação será feita por e-mail, pela Atlântica Embalagens S/A ou por qualquer dos membros do Grupo Consultivo ou por seus respectivos procuradores, ou por detentores de no mínimo 20% (vinte por cento) do Crédito ou do Crédito do Sindicato, conforme o caso, em cada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

um dos grupos previstos na Cláusula 19.3.1. A convocação deve conter data, hora, local e ordem do dia.

Reunião do Grupo Consultivo. A reunião do Grupo Consultivo deverá ser preferencialmente em São Paulo, em Dias Úteis, e sempre será permitida a participação via conferência telefônica. A reunião do Grupo Consultivo poderá ser suspensa mediante deliberação da maioria simples dos membros presentes.

Quórum de Instalação. A reunião do Grupo Consultivo instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 100% (cem por cento) dos membros ou de seus respectivos procuradores, ou, em segunda convocação, a ocorrer 1 (uma) hora após a primeira convocação, com quórum mínimo de 4 (quatro) membros. Fica autorizada a participação de qualquer membro por procurador constituído nos autos do processo de recuperação judicial ou mediante procuração particular, a ser enviada aos demais membros do Grupo Consultivo até o início da reunião.

Quórum de Aprovação. As deliberações das reuniões do Grupo Consultivo serão tomadas por no mínimo 4 (quatro) membros.

Matérias Obrigatórias. Sem prejuízo de outras matérias estipuladas no Plano, o Grupo Consultivo deliberará obrigatoriamente sobre: (a) rejeição da indicação dos acionistas dos 2 (dois) membros independentes do Conselho de Administração; (b) aprovação das operações de reorganização societária; constituição, administração, substituição, liberação, e execução das garantias.

Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano.

Encerramento da Recuperação Judicial. Cumpridas as obrigações previstas no Plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da Data da Homologação Judicial, o juízo decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 63 da Lei de Falencias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Atlântica Embalagens S/A requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma:

Atlântica Embalagens S/A

(Local)

Louveira, SP, Brasil

CEP:...

A/C: José Luiz

Cessões e Sub-Rogações

Cessão de Créditos. Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores, a terceiros e a cessão produzirá efeitos à Atlântica Embalagens S/A, desde que devidamente notificado.

Sub-Rogações. Créditos relativos ao direito de regresso contra a Atlântica Embalagens S/A, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na Data do Pedido, contra a Atlântica Embalagens S/A, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos Credores.

Lei e Foro

Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

estiverem relacionadas a este Plano e aos Créditos serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelo Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. fls. 445

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos da Atlântica Embalagens S/A.

Louveira, (data).

[Segue página de assinatura do Plano de Recuperação Judicial da empresa Atlântica Embalagens S. A]

ATLÂNTICA EMBALAGENS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Disponível em:** http://djfeco.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/393001343/modelo-plano-de-recuperacao-judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2018 às 12:56 , sob o número WSET18700876062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 402A4F0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Recuperação Judicial - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Trata-se de processo de recuperação judicial intentado por MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, denominada doravante recuperandas, com ingresso em 19 de junho de 2018, sendo deferido o processamento em 31 de agosto de 2018, com a determinação de apresentação de plano de recuperação judicial, no prazo em dias corridos de 60 dias, nos termos do item 09, de fls. 219.

O Administrador Judicial nomeado, a fls. 345/347 dos autos, informou que as recuperandas não apresentaram o plano de recuperação judicial no prazo legal, destacando que a a decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial assinalou, de forma expressa, que o prazo seria contado em dias corridos.

As recuperandas foram instadas a se manifestar, oportunidade em que pugnaram pela contagem do prazo em dias úteis (fls. 372/374) e, na sequencia, apresentaram o plano de recuperação judicial (fls. 403/410).

O Administrador Judicial se manifestou sobre o plano apresentado a fls. 415/427.

É o breve relato.

1. De rigor a convolação **da presente recuperação judicial em falência, com fundamento nos artigos 53 c.c. o art. 73, inciso II, ambos da Lei nº 11.101/2005 (LRJF).**

Explico.

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, no item 9, de fls. 219, foi expressa em assinalar que o prazo de 60 dias para a apresentação do plano para a apresentação do plano de recuperação judicial seria **contado em dias corridos**. Assim o fez com suas finalidades: primeiro para aclarar o entendimento seguido por esse Juízo e, sobremaneira,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 07/12/2018 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4052D98.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

para se amoldar a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça. Observe-se, nesse contexto, que não houve qualquer impugnação oportuna por parte das recuperandas, operando-se a preclusão da matéria.

Assim, apenas pela extemporaneidade do plano apresentado já haveria motivo suficiente para a convolação da recuperação judicial em falência.

Mas não é só.

As recuperandas, desde o ingresso do pedido, tem-se que mostrado completamente despreparadas para, tanto no aspecto da recuperação econômico financeira, como do aspecto jurídico, o presente processo.

Com efeito, houve a necessidade de mais de uma oportunidade para a emenda da inicial para autorizar-se o deferimento e processamento. Não foi apresentado avaliaçãos dos bens e ativos da empresa, com violação ao art. 53, inciso III, da LRJF. Não houve pagamento da remuneração do Administrador Judicial (fls. 427)

E, por fim, o que demonstra maior gravidade, para não enfatizar o desrespeito ao Poder Judiciário, apresentou-se um "´plano de recuperação judicial" copiado na "internet", conforme bem demonstrado pelo Administrador Judicial (fls. 428/445), que deve ser integralmente rechaçado.

**2. Em consequência, passo a aclarar as principais consequências legais, sem prejuízo das demais expressamente previstas na Lei nº 11.101/2005, e determinar as seguintes providências.**

2.1. Diante da convolação da recuperação judicial em falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial (art. 61, §2º, da Lei 11.101/2005 - LRJ), em relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial.

2.2. Nos termos do art. 67 e parágrafo único, da LRJ, os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei. Já os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação, conforme relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial.

2.3. Com fundamento no art. 74, da LRJ, observo que os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei.

2.4. Ante todo o exposto, **JULGO ABERTA**, hoje, às 14 horas, a falência das recuperandas MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, com a observação de inclusão dos administradores, estabelecendo o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao pedido de recuperação judicial (art. 99, inciso II, da LRJ). Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito, **sem prejuízo dos créditos já habilitados na recuperação judicial (que passam a**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 07/12/2018 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4052D98.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

**integrar a falência e não precisam ser novamente habilitados), que deverão ser observados pelo Administrador Judicial.** .

**Nomeio Administrador Judicial a empresa BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA, assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso e estimativa de sua remuneração.**

Em decorrência da falência, as recuperandas estão afastadas de suas atividades, pois tal é necessário para preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Em decorrência da decretação da falência, este juízo se torna indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios da falida, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas na Lei n. 11.101/2005 em que as falidas figurarem como autor ou litisconsorte ativo.

Todas as ações terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo.

A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial.

2.5. **Ordeno:** 1) às falidas que apresentem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei n. 11.101/205; c) às falidas que não pratique qualquer ato de disposição ou oneração de seus bens da empresa falida; d) ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação das falidas para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extinguir suas obrigações; e) a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos dos falidos; f) às falidas que se afastem de suas atividades, pois, doravante, será administrada pelo Administrador Judicial; g) a lacração dos estabelecimentos e a arrecadação dos bens da falida, por oficial de justiça, acompanhado do Administrador Judicial; h) a tomada de declarações das falidas por termo em cartório, designando-se data em 24 horas e intimando-se.

Quando da tomada do termo, as falidas deverão assinar nos autos termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo: a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 07/12/2018 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4052D98.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu.

Quando da assinatura do termo, as falidas deverão depositar em cartório os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz; deverão ser advertidas de que não podem se ausentar do lugar onde se processam a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei; deverão comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representados por procurador, quando não for indispensável sua presença; deverão entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza; examinar as habilitações de crédito apresentadas; assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros; manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz; apresentar, no prazo fixado (5 dias), a relação de seus credores; examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres relacionados acima, responderá a falida por crime de desobediência.

Intimem o Ministério Público e comuniquem, por carta, as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as falidas tiverem estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Publiquem edital contendo a íntegra desta decisão e a relação de credores, oportunamente.

Intime-se.

Sertaozinho, 06 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 07/12/2018 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4052D98.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Em aditamento a decisão que decretou a falência das recuperandas, doravante falidas, com a finalidade de garantir a integral arrecadação de bens, autorizo o uso de reforço policial, se necessário, para o cumprimento do mandado de arrecadação de bens, salientando-se, para que não paire dúvidas, que a arrecadação autoriza a remoção para local indicado pelo Administrador Judicial.

2. Ainda, com a mesma finalidade, determino a penhora on line em contas de titularidade das falidas

Se assim, proceda a Diretora de Serviço à inclusão da minuta de bloqueio de valores no sistema Bacen-Jud, nos moldes do Provimento 21/2006 da CGJ, até o valor indicado no demonstrativo de débito (fls. XX), para que sejam efetivados o bloqueio e a transferência de eventuais valores para a agência 6558-7 do Banco do Brasil S/A (Comunicado CG n. 1888/09).

Comunicada a efetivação do bloqueio, intime-se a falida acerca da constrição

3-Providencie a serventia a pesquisa, junto aos sistemas Renajud e Arisp, de eventuais veículos existentes em nome das falidas, procedendo-se o bloqueio no que tange somente à transferência; bem como de imóveis existentes em nome da falida, respectivamente.

4- Por fim, proceda a consulta perante a Receita Federal, por meio do sistema INFOJUD, para a finalidade requerida (declarações referentes aos três últimos exercícios financeiros das falidas), juntando-se as declarações aos autos, passando o feito a tramitar em segredo de justiça, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no Diário Oficial de Justiça Eletrônico na data de 25/06/2018.

Cumpra-se.

Sertaozinho, 07 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 07/12/2018 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4056A4C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 06/12/2018 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP**, representado por Dr. Alexandre Borges Leite, RG. M-6.220.711, CPF 828.643.736-53, OAB-SP 213111

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Sertaozinho, 07/12/2018.

_____
Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 07/12/2018 às 15:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4055D24.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

# U R G E N T E - Plantão

## MANDADO DE ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E LACRAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Oficial de Justiça: | ***** |
| Mandado nº: | **597.2018/029649-4** |

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte na forma da lei,

**MANDA** ao Sr. Administrador Judicial que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à **ARRECADAÇÃO** dos bens e documentos da falida, **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44, a ser cumprido na Rua Aprígio de Araújo, 564, Sertãozinho-SP, ou em outro endereço indicado pelo Administrador Judicial, bem como à **AVALIAÇÃO** dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontram e, em ato contínuo, proceda o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça à **LACRAÇÃO** da empresa, ficando deferido reforço policial, caso necessário.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Sertaozinho, 07 de dezembro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Condução**:
**ADMINISTRADOR JUDICIAL:** BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto – SP.

***Art. 105, III, das NSCGJ:*** *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
***Advertência:*** *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*597201802964 94*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 07/12/2018 às 15:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4055A29.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 06/12/2018 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP**, representado por Dr. Alexandre Borges Leite, RG. M-6.220.711, CPF 828.643.736-53, OAB-SP 213111

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Sertaozinho, 07/12/2018.

Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 405EF24.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 07/12/2018 às 18:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 405EF24.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1332/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de processo de recuperação judicial intentado por MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, denominada doravante recuperandas, com ingresso em 19 de junho de 2018, sendo deferido o processamento em 31 de agosto de 2018, com a determinação de apresentação de plano de recuperação judicial, no prazo em dias corridos de 60 dias, nos termos do item 09, de fls. 219. O Administrador Judicial nomeado, a fls. 345/347 dos autos, informou que as recuperandas não apresentaram o plano de recuperação judicial no prazo legal, destacando que a a decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial assinalou, de forma expressa, que o prazo seria contado em dias corridos. As recuperandas foram instadas a se manifestar, oportunidade em que pugnaram pela contagem do prazo em dias úteis (fls. 372/374) e, na sequencia, apresentaram o plano de recuperação judicial (fls. 403/410). O Administrador Judicial se manifestou sobre o plano apresentado a fls. 415/427. É o breve relato. 1. De rigor a convolação da presente recuperação judicial em falência, com fundamento nos artigos 53 c.c. o art. 73, inciso II, ambos da Lei nº 11.101/2005 (LRJF). Explico. A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, no item 9, de fls. 219, foi expressa em assinalar que o prazo de 60 dias para a apresentação do plano para a apresentação do plano de recuperação judicial seria contado em dias corridos. Assim o fez com suas finalidades: primeiro para aclarar o entendimento seguido por esse Juízo e, sobremaneira, para se amoldar a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça. Observe-se, nesse contexto, que não houve qualquer impugnação oportuna por parte das recuperandas, operando-se a preclusão da matéria. Assim, apenas pela extemporaneidade do plano apresentado já haveria motivo suficiente para a convolação da recuperação judicial em falência. Mas não é só. As recuperandas, desde o ingresso do pedido, tem-se que mostrado completamente despreparadas para, tanto no aspecto da recuperação econômico financeira, como do aspecto jurídico, o presente processo. Com efeito, houve a necessidade de mais de uma oportunidade para a emenda da inicial para autorizar-se o deferimento e processamento. Não foi apresentado avaliaçãos dos bens e ativos da empresa, com violação ao art. 53, inciso III, da LRJF. Não houve pagamento da remuneração do Administrador Judicial (fls. 427) E, por fim, o que demonstra maior gravidade, para não enfatizar o desrespeito ao Poder Judiciário, apresentou-se um "plano de recuperação judicial" copiado na "internet", conforme bem demonstrado pelo Administrador Judicial (fls. 428/445), que deve ser integralmente rechaçado. 2. Em consequência, passo a aclarar as principais consequências legais, sem prejuízo das demais expressamente previstas na Lei nº 11.101/2005, e determinar as seguintes providências. 2.1. Diante da convolação da recuperação judicial em falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial (art. 61, §2º, da Lei 11.101/2005 - LRJ), em relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.2. Nos termos do art. 67 e parágrafo único, da LRJ, os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei. Já os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação, conforme relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.3. Com fundamento no art. 74, da LRJ, observo que os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei. 2.4. Ante todo o exposto, JULGO ABERTA, hoje, às 14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 10/12/2018 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40726D5.

horas, a falência das recuperandas MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, com a observação de inclusão dos administradores, estabelecendo o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao pedido de recuperação judicial (art. 99, inciso II, da LRJ). Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito, sem prejuízo dos créditos já habilitados na recuperação judicial (que passam a integrar a falência e não precisam ser novamente habilitados), que deverão ser observados pelo Administrador Judicial. . Nomeio Administrador Judicial a empresa BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA, assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso e estimativa de sua remuneração. Em decorrência da falência, as recuperandas estão afastadas de suas atividades, pois tal é necessário para preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa. Em decorrência da decretação da falência, este juízo se torna indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios da falida, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas na Lei n. 11.101/2005 em que as falidas figurarem como autor ou litisconsorte ativo. Todas as ações terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial. 2.5. Ordeno: 1) às falidas que apresentem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei n. 11.101/205; c) às falidas que não pratique qualquer ato de disposição ou oneração de seus bens da empresa falida; d) ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação das falidas para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extinguir suas obrigações; e) a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos dos falidos; f) às falidas que se afastem de suas atividades, pois, doravante, será administrada pelo Administrador Judicial; g) a lacração dos estabelecimentos e a arrecadação dos bens da falida, por oficial de justiça, acompanhado do Administrador Judicial; h) a tomada de declarações das falidas por termo em cartório, designando-se data em 24 horas e intimando-se. Quando da tomada do termo, as falidas deverão assinar nos autos termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo: a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu. Quando da assinatura do termo, as falidas deverão depositar em cartório os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz; deverão ser advertidas de que não podem se ausentar do lugar onde se processam a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei; deverão comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representados por procurador, quando não for indispensável sua presença; deverão entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza; examinar as habilitações de crédito apresentadas; assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros; manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz; apresentar, no prazo fixado (5 dias), a relação de seus credores; examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres relacionados acima, responderá a falida por crime de desobediência. Intimem o Ministério Público e comuniquem, por carta, as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as falidas tiverem estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. Publiquem edital contendo a íntegra desta decisão e a relação de credores, oportunamente. Intime-se. "

Do que dou fé.
Sertaozinho, 10 de dezembro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 10/12/2018 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40726D5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1332/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Em aditamento a decisão que decretou a falência das recuperandas, doravante falidas, com a finalidade de garantir a integral arrecadação de bens, autorizo o uso de reforço policial, se necessário, para o cumprimento do mandado de arrecadação de bens, salientando-se, para que não paire dúvidas, que a arrecadação autoriza a remoção para local indicado pelo Administrador Judicial. 2. Ainda, com a mesma finalidade, determino a penhora on line em contas de titularidade das falidas Se assim, proceda a Diretora de Serviço à inclusão da minuta de bloqueio de valores no sistema Bacen-Jud, nos moldes do Provimento 21/2006 da CGJ, até o valor indicado no demonstrativo de débito (fls. XX), para que sejam efetivados o bloqueio e a transferência de eventuais valores para a agência 6558-7 do Banco do Brasil S/A (Comunicado CG n. 1888/09). Comunicada a efetivação do bloqueio, intime-se a falida acerca da constrição 3-Providencie a serventia a pesquisa, junto aos sistemas Renajud e Arisp, de eventuais veículos existentes em nome das falidas, procedendo-se o bloqueio no que tange somente à transferência; bem como de imóveis existentes em nome da falida, respectivamente. 4- Por fim, proceda a consulta perante a Receita Federal, por meio do sistema INFOJUD, para a finalidade requerida (declarações referentes aos três últimos exercícios financeiros das falidas), juntando-se as declarações aos autos, passando o feito a tramitar em segredo de justiça, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no Diário Oficial de Justiça Eletrônico na data de 25/06/2018. Cumpra-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 10 de dezembro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 10/12/2018 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40726E7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1332/2018, foi disponibilizado na página 2636/2638 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de processo de recuperação judicial intentado por MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, denominada doravante recuperandas, com ingresso em 19 de junho de 2018, sendo deferido o processamento em 31 de agosto de 2018, com a determinação de apresentação de plano de recuperação judicial, no prazo em dias corridos de 60 dias, nos termos do item 09, de fls. 219. O Administrador Judicial nomeado, a fls. 345/347 dos autos, informou que as recuperandas não apresentaram o plano de recuperação judicial no prazo legal, destacando que a a decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial assinalou, de forma expressa, que o prazo seria contado em dias corridos. As recuperandas foram instadas a se manifestar, oportunidade em que pugnaram pela contagem do prazo em dias úteis (fls. 372/374) e, na sequencia, apresentaram o plano de recuperação judicial (fls. 403/410). O Administrador Judicial se manifestou sobre o plano apresentado a fls. 415/427. É o breve relato. 1. De rigor a convolação da presente recuperação judicial em falência, com fundamento nos artigos 53 c.c. o art. 73, inciso II, ambos da Lei nº 11.101/2005 (LRJF). Explico. A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, no item 9, de fls. 219, foi expressa em assinalar que o prazo de 60 dias para a apresentação do plano para a apresentação do plano de recuperação judicial seria contado em dias corridos. Assim o fez com suas finalidades: primeiro para aclarar o entendimento seguido por esse Juízo e, sobremaneira, para se amoldar a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça. Observe-se, nesse contexto, que não houve qualquer impugnação oportuna por parte das recuperandas, operando-se a preclusão da matéria. Assim, apenas pela extemporaneidade do plano apresentado já haveria motivo suficiente para a convolação da recuperação judicial em falência. Mas não é só. As recuperandas, desde o ingresso do pedido, tem-se que mostrado completamente despreparadas para, tanto no aspecto da recuperação econômico financeira, como do aspecto jurídico, o presente processo. Com efeito, houve a necessidade de mais de uma oportunidade para a emenda da inicial para autorizar-se o deferimento e processamento. Não foi apresentado avaliaçãos dos bens e ativos da empresa, com violação ao art. 53, inciso III, da LRJF. Não houve pagamento da remuneração do Administrador Judicial (fls. 427) E, por fim, o que demonstra maior gravidade, para não enfatizar o desrespeito ao Poder Judiciário, apresentou-se um "plano de recuperação judicial" copiado na "internet", conforme bem demonstrado pelo Administrador Judicial (fls. 428/445), que deve ser integralmente rechaçado. 2. Em consequência, passo a aclarar as principais consequências legais, sem prejuízo das demais expressamente previstas na Lei nº 11.101/2005, e determinar as seguintes providências. 2.1. Diante da convolação da recuperação judicial em falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial (art. 61, §2º, da Lei 11.101/2005 - LRJ), em relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.2. Nos termos do art. 67 e parágrafo único, da LRJ, os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei. Já os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação, conforme relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.3. Com fundamento no art. 74, da LRJ, observo que os atos de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 11/12/2018 às 09:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4088D3F.

administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei. 2.4. Ante todo o exposto, JULGO ABERTA, hoje, às 14 horas, a falência das recuperandas MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, com a observação de inclusão dos administradores, estabelecendo o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao pedido de recuperação judicial (art. 99, inciso II, da LRJ). Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito, sem prejuízo dos créditos já habilitados na recuperação judicial (que passam a integrar a falência e não precisam ser novamente habilitados), que deverão ser observados pelo Administrador Judicial. . Nomeio Administrador Judicial a empresa BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA, assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso e estimativa de sua remuneração. Em decorrência da falência, as recuperandas estão afastadas de suas atividades, pois tal é necessário para preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa. Em decorrência da decretação da falência, este juízo se torna indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios da falida, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas na Lei n. 11.101/2005 em que as falidas figurarem como autor ou litisconsorte ativo. Todas as ações terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial. 2.5. Ordeno: 1) às falidas que apresentem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei n. 11.101/205; c) às falidas que não pratique qualquer ato de disposição ou oneração de seus bens da empresa falida; d) ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação das falidas para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extinguir suas obrigações; e) a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos dos falidos; f) às falidas que se afastem de suas atividades, pois, doravante, será administrada pelo Administrador Judicial; g) a lacração dos estabelecimentos e a arrecadação dos bens da falida, por oficial de justiça, acompanhado do Administrador Judicial; h) a tomada de declarações das falidas por termo em cartório, designando-se data em 24 horas e intimando-se. Quando da tomada do termo, as falidas deverão assinar nos autos termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo: a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu. Quando da assinatura do termo, as falidas deverão depositar em cartório os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz; deverão ser advertidas de que não podem se ausentar do lugar onde se processam a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei; deverão comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representados por procurador, quando não for indispensável sua presença; deverão entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza; examinar as habilitações de crédito apresentadas; assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros; manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz; apresentar, no prazo fixado (5 dias), a relação de seus credores; examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres relacionados acima, responderá a falida por crime de desobediência. Intimem o Ministério Público e comuniquem, por carta, as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as falidas tiverem estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. Publiquem edital contendo a íntegra desta decisão e a relação de credores, oportunamente. Intime-se. "

Sertãozinho, 11 de dezembro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 11/12/2018 às 09:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4088D3F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1332/2018, foi disponibilizado na página 2636/2638 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Vistos. 1. Em aditamento a decisão que decretou a falência das recuperandas, doravante falidas, com a finalidade de garantir a integral arrecadação de bens, autorizo o uso de reforço policial, se necessário, para o cumprimento do mandado de arrecadação de bens, salientando-se, para que não paire dúvidas, que a arrecadação autoriza a remoção para local indicado pelo Administrador Judicial. 2. Ainda, com a mesma finalidade, determino a penhora on line em contas de titularidade das falidas Se assim, proceda a Diretora de Serviço à inclusão da minuta de bloqueio de valores no sistema Bacen-Jud, nos moldes do Provimento 21/2006 da CGJ, até o valor indicado no demonstrativo de débito (fls. XX), para que sejam efetivados o bloqueio e a transferência de eventuais valores para a agência 6558-7 do Banco do Brasil S/A (Comunicado CG n. 1888/09). Comunicada a efetivação do bloqueio, intime-se a falida acerca da constrição 3-Providencie a serventia a pesquisa, junto aos sistemas Renajud e Arisp, de eventuais veículos existentes em nome das falidas, procedendo-se o bloqueio no que tange somente à transferência; bem como de imóveis existentes em nome da falida, respectivamente. 4- Por fim, proceda a consulta perante a Receita Federal, por meio do sistema INFOJUD, para a finalidade requerida (declarações referentes aos três últimos exercícios financeiros das falidas), juntando-se as declarações aos autos, passando o feito a tramitar em segredo de justiça, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no Diário Oficial de Justiça Eletrônico na data de 25/06/2018. Cumpra-se."

Sertãozinho, 11 de dezembro de 2018.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 11/12/2018 às 09:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4088D4B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
UNIAO
Avenida Professor Joao Fiusa, 2440, Jardim Canada
Ribeirão Preto-SP
CEP 14024-260

Pela presente carta, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 07/12/2018 15:51:16, por decisão proferida pelo(a) Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, foi **decretada a falência** de **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda., CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim-|ME, CNPJ 03.566.065/0001-97.**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto – SP.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 11 de dezembro de 2018. Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 11/12/2018 às 13:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40900BD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Rua Cerqueira Cesar, 333, Centro
Ribeirão Preto-SP
CEP 14010-130

Pela presente carta, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 07/12/2018 15:51:16, por decisão proferida pelo(a) Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, foi **decretada a falência** de **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda., CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim-|ME, CNPJ 03.566.065/0001-97.**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto – SP.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 11 de dezembro de 2018. Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 11/12/2018 às 13:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4090291.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Rua Aprigio de Araujo, 837, Centro
Sertaozinho-SP
CEP 14160-030

Pela presente carta, nos termos do artigo 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 07/12/2018 15:51:16, por decisão proferida pelo(a) Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, foi **decretada a falência** de **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda., CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim-|ME, CNPJ 03.566.065/0001-97.**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto – SP.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 11 de dezembro de 2018. Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 11/12/2018 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40903FF.

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR TJSP 07/12/2018 • 13h 07' 40'' • **09:30**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

| Placa | Chassi | CPF/CNPJ | Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD |
|---|---|---|---|
| | | 05944237000144 | ☐ |

Pesquisar Limpar

2.1.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 11/12/2018 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4092D48.

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR TJSP 07/12/2018 • 13h 07' 40'' • **08:50**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

| Placa | Chassi | CPF/CNPJ | Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD |
|---|---|---|---|
| | | 03566065000197 | ☐ |

Pesquisar Limpar

2.1.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 11/12/2018 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4092D48.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que as pesquisas de imóveis em nome das falidas junto ao Sistema Arisp resultaram infrutíferas. Certifico mais que foi localizada apenas uma declaração de imposto de renda em nome da falida Fernando César Mosquim, conforme segue.

Nada Mais. Sertaozinho, 11 de dezembro de 2018. Eu, ___, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 11/12/2018 às 15:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4093249.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## TERMO DE COMPARECIMENTO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Aos 12 de dezembro de 2018, nesta cidade de Sertaozinho-SP, na sala do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, da Vara acima identificada, comigo escrevente abaixo assinado, compareceu o representante legal das falidas **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44., Sr. Fernando César Mosquim, brasileiro, casado, empresário, CPF 138.641.138-81, RG 19.728.399-8, residente à Rua Emilio Celini, 369 - Jd. Athenas, Sertãozinho-SP e declarou o seguinte: a) - as informações referentes às falidas encontram-se juntadas aos autos, entregando neste ato, cópia da matrícula (nº 29476) de imóvel, que segue anexa; b) – os livros obrigatórios das falidas serão entregues pelo seu contador diretamente ao Administrador Judicial e c) – que até a presente data, durante o andamento do processo, foi mal orientado pelo advogado contratado pelas falidas, principalmente no tocante ao prazo de sessenta dias para apresentação do plano de recuperação judicial, declarando ter sido informado que referido prazo seria contado em dias úteis.

Outrosim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 3, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto. Para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, em 12 de dezembro de 2018.

Compromissado(a): _____

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AA170.

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

*Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco*

MATRÍCULA 29.476 — FOLHA 01

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Distrito: Sertãozinho
Município: Sertãozinho
Urbano ( X ) C.P.M. 02.1033.1.0015.000-033183004
Rural ( ) INCRA

Situação: Loteamento "JARDIM ATHENAS" - Lote nº 15 - Quadra nº 06
Denominação: Rua 'B', lado ímpar = RUA EMÍLIO CELLINI Nº 369

**MATRÍCULA Nº 29.476** Protocolo nº 56.401 26 de Dezembro de 1996

**IMÓVEL:** LOTE 15 - QUADRA 6 - JARDIM ATHENAS - 546,88 m²

Um terreno situado nesta cidade e Comarca de Sertãozinho, composto pelo lote residencial nº 15 da Quadra 6 do loteamento **"JARDIM ATHENAS"**, com frente para a Rua B, lado ímpar, com 546,88 metros quadrados, medindo 12,50 metros de frente para a referida Rua B, e igual medida nos fundos, confrontando com o lote nº 04; 43,75 metros do lado direito de quem da Rua B olha o imóvel, confrontando com os lotes nº 16 e 11; 43,75 metros do lado esquerdo confrontando com os lotes nº 14 e 10, estando este imóvel distante 28,50 metros do ponto inicial da linha curva, na confluência da Rua B com a Rua F, da quadra completada pela Rua A e Rua G.

**PROPRIETÁRIOS:** 1) **DEOLINDA CELINI DOS REIS**, RG. 10.146.581-SP e CPF. 336.073.628-15, viúva, do lar; 2) **AFONSO CELSO DOS REIS**, RG. 3.665.333-SP, agricultor e sua mulher **MARIA LUIZA MUCCI DOS REIS**, RG. 4.323.622-SP, professora, casados em comunhão de bens antes da Lei 6515/77, portadores do CPF. nº 074.092.308/00; 3) **JOSÉ FERREIRA DOS REIS NETO**, RG. 4.214.141-SP e CPF. 742.801.128-00, dentista, divorciado; 4) **CARLOS CESAR DOS REIS**, RG. 5.043.695-SP, dentista e sua mulher **VERA LUCIA KROLL DOS REIS**, RG. 7.294.286-SP, professora, casados em comunhão de bens antes da Lei 6515/77, portadores do CPF. nº 833.319.568-72, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Sertãozinho, respectivamente à Rua Sebastião Sampaio nº 225 e Rua Barão do Rio Branco nºs 333, 383 e 371.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-3/26.197, em 26/12/96 no Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. Loteamento promovido pelos proprietários conforme processo arquivado, registrado na matrícula acima, cujo imóvel foi adquirido pelos R-1, R-2 e R-3 na matrícula nº 4.878. **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS DO LOTEAMENTO:** são considerados lotes em zona mista (residencial e comercial), os lotes: 06, 08, 10 e 17 da Quadra 07; lotes 01, 07, 08, 09, 11, 16 e 17 da Quadra 09; os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 13 e os lotes 01, 05, 06 08, 10 e 13 da Quadra 14 sendo todos os demais do tipo estritamente residencial. Estas restrições são impostas pela loteadora, estão expressas no Contrato Padrão que será utilizado para a venda de lotes, de acordo com a Lei nº 6.766/79 de 19/12/79 e demais restrições impostas pela Prefeitura Municipal local, conforme zoneamento por ela determinado. Sertãozinho, 26 de dezembro de 1996. O OFICIAL:

Vide Avs.3,4 Den./Rua-Edificação — José Antonio Rodrigues Francisco.

**Av-1/ 29.476** - 06 DE MARÇO DE 2006 - Prot. 88.422 (15/02/2006) - (QUALIFICAÇÃO) Procede-se a esta averbação nos termos do requerido na Escritura Pública de Venda e Compra lavrada pelo 2º Tabelião de Notas local em 14 de dezembro de 2001, livro nº 334, fls 001/004, apresentada em forma de certidão expedida na mesma data, instruída com as cópias autenticadas da Cédula de Identidade expedida aos 07 de agosto de 1967, pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado; e, dos Cartões de Cadastro de

(continua no verso)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 12/12/2018 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AA853.

MATRÍCULA 29.476 | FOLHA 01 VERSO

Pessoas Físicas, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, para ficar constando que, o número correto do Registro Geral (RG) da proprietária condômina MARIA LUIZA MUCCI DOS REIS, na realidade é RG nº 4.323.633/SP, e não como constou; e, que, as proprietárias condôminas DEOLINDA CELINI DOS REIS, MARIA LUIZA MUCCI DOS REIS e VERA LÚCIA KROLL DOS REIS, estão inscritas no CPF sob nºs 181.182.318/10, 197.193.888/20 e 273.636.158/02, respectivamente. Sertãozinho, 06 de março de 2006.
O Oficial: *José Antonio Rodrigues Francisco*

---

R-2/ 29.476 - 06 DE MARÇO DE 2006 - Prot. 88.422 (15/02/2006) - (COMPRA E VENDA)
Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra mencionada na Av-1, os proprietários DEOLINDA CELINI DOS REIS; AFONSO CELSO DOS REIS e sua mulher MARIA LUIZA MUCCI DOS REIS; JOSÉ FERREIRA DOS REIS NETO; e, CARLOS CÉSAR DOS REIS e sua mulher VERA LÚCIA KROLL DOS REIS, todos retro qualificados, **venderam** o imóvel desta matrícula a FERNANDO CÉSAR MOSQUIM, RG nº 19.728.399-8/SP e CPF nº 138.641.138/81, brasileiro, divorciado, representante comercial, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Aprígio de Araújo nº 295, pelo preço de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sem condições especiais. CPM nº 02.1033.1.0015.000, código nº 033183/00-4. VV R$ 12.403,23. Sertãozinho, 06/03/2006.
O Oficial: *José Antonio Rodrigues Francisco*

---

Av-3/ 29.476 - 30 DE JUNHO DE 2010 - Prot. 114.954 (22/06/2010) - (DENOMINAÇÃO/RUA)
Procede-se a esta averbação a requerimento do proprietário firmado nesta cidade aos 21 de junho de 2010, instruído com cópia da Lei Municipal nº 3.236 de 22 de maio de 1997, para ficar constando que a rua "B" do loteamento Jardim Athenas, passou a denominar **RUA EMÍLIO CELLINI**. Sertãozinho, 30/06/10. O Oficial: *José A. R. Francisco*

---

Av-4/ 29.476 - 30 DE JUNHO DE 2010 - Prot. 114.954 (22/06/2010) - (EDIFICAÇÃO)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento retro mencionado na Av-3, instruído com CND-INSS nº 231302010-21031050 de 19/05/2010, válida até 15/11/2010, CEI 70.003.22304/66, confirmada pelo site da Previdência Social, para ficar constando que, sobre o terreno desta matrícula foram **EDIFICADOS** um prédio residencial assobradado e uma edícula, que recebeu o nº **369** (trezentos e sessenta e nove) da **Rua Emílio Cellini**, com área total construída de quatrocentos e dez metros e vinte e três **(410,23 m²)** decímetros quadrados, sendo: **a)** o pavimento térreo com área construída de duzentos metros e vinte e sete (200,27 m²) decímetros quadrados; **b)** o pavimento superior com área construída de cento e trinta e dois metros e quatorze (132,14) decímetros quadrados; e, **c)** uma edícula com área construída de setenta e sete metros e oitenta e dois (77,82) decímetros quadrados, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal local aos 18 de julho de 2003, processo nº 7895/2003, Alvará nº 04802 de 24/08/2003, processo de habite-se nº 4457/2010-1 e HABITE-SE nº 3932/2010 de 31/03/2010, atribuindo à construção o valor de R$ 240.000,00. Valor Sinduscon/SP: R$ 307.652,00. Sertãozinho, 30/06/2010. O Oficial: *José Antonio Rodrigues Francisco*

---

Av-5/ 29.476 - 30 DE JUNHO DE 2010 - Prot. 114.954 (22/06/2010) - (CASAMENTO)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento retro mencionado na Av-3, instruído com cópias autenticadas da Certidão de Casamento expedida em 12 de agosto de 2006, extraída do termo nº 6.428, fls. 175, livro B nº 32, lavrado na mesma data pelo

(continua em folhas 02)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 12/12/2018 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AA853.

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

*Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco*

MATRÍCULA 29.476 | FOLHA 02

LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Ibitinga/SP; da Cédula de Identidade expedida em 16 de setembro de 2006, pela SSP/SP; e, com Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, confirmado pelo site da Receita Federal, para ficar constando que, o proprietário FERNANDO CÉSAR MOSQUIM, já qualificado, **contraiu núpcias** em 12 de agosto de 2006, na vigência da Lei 6.515/77, com LUCILA RODRIGUES, portadora do RG nº 29.134.238-3/SP e do CPF nº 201.552.438/02, brasileira, psicóloga, que passou a assinar **LUCILA RODRIGUES MOSQUIM**, tendo adotado o regime da comunhão parcial de bens. Sertãozinho, 30 de junho de 2010.

O Oficial: *José Antonio Rodrigues Francisco*

---Microfilme 6.018---

**R.6/ 29.476** - 06 DE JULHO DE 2017 - Prot. 164.822 (26/06/2017) - (HIPOTECA 1º GRAU) Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta Comarca aos 23 de junho de 2017, no livro nº 586, páginas 273-290, da qual figuram as partes: como **FINANCIADOR**: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-Capital Federal, por sua agência Canaviais, CNPJ nº 00.000.000/6755-55; como **FINANCIADA:** MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LIMITADA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.944.237/0001-44; como **FIADORES:** FERNANDO CESAR MOSQUIM e sua mulher LUCILA RODRIGUES MOSQUIM; e, como **HIPOTECANTE:** o proprietário FERNANDO CESAR MOSQUIM assistido por sua mulher Lucila Rodrigues Mosquim, já qualificados, o imóvel desta matrícula foi dado em **HIPOTECA DE 1º (PRIMEIRO) GRAU** e sem concorrência de terceiros, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias, assumidas pela FINANCIADA, pela abertura de um crédito rotativo, até o limite de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), destinado a empréstimo de capital de giro ou ao financiamento para aquisição de bens e serviços realizados pela Financiada junto aos seus Fornecedores, liberados na conta corrente nº 000.109.591-9, na agência 6558-7 ou para crédito de Fornecedores a serem indicados em planilhas de Financiamento encaminhadas pela Financiada, sendo o vencimento final em 08 de junho de 2018. Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados, bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros à taxa mensal e efetiva anual, que serão indicadas na "PROPOSTA" para utilização do crédito, firmada por ocasião das liberações. Referidos juros serão calculados com base na taxa equivalente diária (mês comercial 30 dias), exigidos, debitados/capitalizados mensalmente a cada data base, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida. Foi atribuído ao imóvel desta matrícula, para os efeitos do artigo 1.484 do Código Civil, o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), comprometendo-se as partes ao integral cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes em referida escritura. Sertãozinho, 06 de julho de 2017. A Substituta do Oficial:

*Andréia Cristina Corbo Mussin Storto*

---Microfilme 7.742-VR---

**R.7/ 29.476** - 17 DE JULHO DE 2017 - Prot. 165.221 (13/07/2017) - (HIPOTECA 2º GRAU) Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 655.802.490, emitida nesta cidade aos 10 de julho de 2017, microfilmada neste Ofício, com **VENCIMENTO** nesta cidade, previsto para o dia 01 de julho de 2019, na qual figuram: como **FINANCIADOR**: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91; como **EMITENTE BENEFICIÁRIA DO FINANCIAMENTO**, a firma individual de FERNANDO CÉSAR MOSQUIM, cujo nome empresarial é FERNANDO CESAR MOSQUIM, com sede nesta cidade, na Rua Terêncio Ricciardi nº 298, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.566.065/0001-97; como **AVALISTA:** ELISA ARRIGHI CORDILHONE RAINERI STOCCO, RG nº 4.330.020-0/SP e CPF nº 618.551.628/49, brasileira, separada

(continua no verso)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 12/12/2018 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AA853.

MATRÍCULA 29.476 | FOLHA 02 VERSO

judicialmente, pensionista, residente e domiciliada na cidade de Ibitinga/SP, na Alameda dos Jequitibás nº 89 G6, Condomínio Village V. Verde; e, como **HIPOTECANTE:** o proprietário FERNANDO CÉSAR MOSQUIM assistido por sua mulher Lucila Rodrigues Mosquim, já qualificados, o imóvel desta matrícula foi dado em **hipoteca cedular de 2º (segundo) grau** e sem concorrência de terceiros a favor do Credor BANCO DO BRASIL S/A, para garantir o pagamento da dívida no valor de **R$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), que será pago em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira até a décima sêtima no valor nominal de R$ 9.166,67 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e a décima oitava no valor nominal de R$ 9.166,61 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 01/02/2018 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, e a última aos 01/07/2019, com encargos financeiros básicos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e encargos adicionais à taxa efetiva de 12,00% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano civil - 365 ou 366 dias), comprometendo-se as partes ao integral cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes do título. Este registro é efetuado de conformidade com a orientação do C. Conselho Superior da Magistratura, conforme se lê do V. Acórdão da Ap.Cível nº 821-6/9 da Comarca de Piracicaba/SP, publicado no D.O.E. de 08 de agosto de 2008.
Sertãozinho, 17 de julho de 2017. A Substituta do Oficial:

*Andréia Cristina Corbo Mussin Storto*

---Microfilme 7.749-KC---

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, além do certificado na matrícula, extraída por meio reprográfico nos termos da lei nº 6.015/73, não consta ainda, quaisquer outros ônus ou registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias abrangendo o imóvel, relatando os fatos jurídicos até o dia útil anterior a data abaixo.
Último ato: R. 07

SERTÃOZINHO, 27 DE OUTUBRO DE 2017

ANDRÉIA CRISTINA CORBO MUSSIN STORTO - SUBSTITUTA DO OFICIAL

****** VALORES COBRADOS ******

| | |
|---|---|
| OFICIAL | 29,93 |
| ESTADO | 8,51 |
| IPESP | 5,82 |
| REGISTRO CIVIL | 1,58 |
| TRIB. JUST. | 2,05 |
| IMPOSTO MUNICIPAL | 0,59 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 1,44 |
| T O T A L > | R$ 49,92 |

Guia nº 203/2017
Pedido nº 129020
Emitida às 14:22:17

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais. Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço.

OFICIO REG. IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP
Adma Branca Beraldo
ESCREVENTE AUTORIZADA

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 12/12/2018 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AA853.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## TERMO DE COMPARECIMENTO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Aos 12 de dezembro de 2018, nesta cidade de Sertaozinho-SP, na sala do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, da Vara acima identificada, comigo escrevente abaixo assinado, compareceu o representante legal das falidas **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44., Sr. Fernando César Mosquim, brasileiro, casado, empresário, CPF 138.641.138-81, RG 19.728.399-8, residente à Rua Emilio Celini, 369 - Jd. Athenas, Sertãozinho-SP e declarou o seguinte: a) - as informações referentes às falidas encontram-se juntadas aos autos, entregando neste ato, cópia da matrícula (nº 29476) de imóvel, que segue anexa; b) – os livros obrigatórios das falidas serão entregues pelo seu contador diretamente ao Administrador Judicial e c) – que até a presente data, durante o andamento do processo, foi mal orientado pelo advogado contratado pelas falidas, principalmente no tocante ao prazo de sessenta dias para apresentação do plano de recuperação judicial, declarando ter sido informado que referido prazo seria contado em dias úteis.

Outrosim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 3, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto. Para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, em 12 de dezembro de 2018.

Compromissado(a): _____

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AAA9A.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 12/12/2018 às 14:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AAA9A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 11 de dezembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM. CPF 138.641.138/81.**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP .**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da**
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4090AF4.

# CERTIDÃO

Autos: 1003597-85.2018.8.26.0597
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cadastro equivocado.

Sertãozinho, 12 de dezembro de 2018.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 12/12/2018 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AB250.

# CERTIDÃO

Autos: 1003597-85.2018.8.26.0597
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cadastro equivocado.

Sertãozinho, 12 de dezembro de 2018.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 12/12/2018 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AB289.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a Falência de **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME, CNPJ 03.566.065/0001-97** e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ 05.944.237/0001-44**, e marcado o prazo de 15 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP**, para onde deverão ser encaminhadas as correspondências em nome da Falida.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo (a) Senhor(a) Diretor(a) da
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT**
Praça Dom Pedro II, 4-55 (GECOR)
CEP 17015-970 – Bauru - SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 16:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40A9310.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44 e marcado o prazo de 15 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Deste modo, informo que devem ser remetidas a este Juízo certidões de protestos lavrados em nome da falida.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto – SP.**

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, **Escrivão Judicial II**.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40A9769.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

Ao
**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE SERTÃOZINHO**
**2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE SERTÃOZINHO**
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE SERTÃOZINHO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40A9769.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44., conforme cópia que segue.

Outrosim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 3, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**Associação Comercial e Industrial de Sertãozinho**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40A9891.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Documento de origem: | **<< Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44., conforme cópia que segue.

Outrosim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 3, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DA**
**1ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AB713.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Documento de origem: | **<< Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44., conforme cópia que segue.

Outrosim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 3, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DA**
**2ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AB7E0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Documento de origem: | **<< Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 11 de dezembro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44., conforme cópia que segue.

Outrosim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 3, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DA**
**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4090E06.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Documento de origem: | **<< Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44, conforme cópia que segue.

Outrosim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 3, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DO**
**ANEXO DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40A90AF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Documento de origem: | **<< Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44., conforme cópia que segue.

Outrosim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 3, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DA**
**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AB5BE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Documento de origem: | **<< Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44., conforme cópia que segue.

Outrosim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 3, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DO**
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/12/2018 às 17:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40AB660.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Ante a publicidade a ser dada ao processo falimentar, revogo a parte final do item 4 do despacho de fls. 450, devendo permanecer sob sigilo apenas o resultado da pesquisa. Providencie a serventia.

Sertaozinho, 13 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 13/12/2018 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40C39B9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**U R G E N T E - Plantão**

## MANDADO DE ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E LACRAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Oficial de Justiça: | * |
| Mandado nº: | **597.2018/029649-4** |

Diligência do Juízo

07 DEZ 2018

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte na forma da lei,

**MANDA** ao Sr. Administrador Judicial que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à **ARRECADAÇÃO** dos bens e documentos da falida, **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44, a ser cumprido na Rua Aprígio de Araújo, 564, Sertãozinho-SP, ou em outro endereço indicado pelo Administrador Judicial, bem como à **AVALIAÇÃO** dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontram e, em ato contínuo, proceda o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça à **LACRAÇÃO** da empresa, ficando deferido reforço policial, caso necessário.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Sertaozinho, 07 de dezembro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Condução:**
**ADMINISTRADOR JUDICIAL:** BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto – SP.

*__Art. 105, III, das NSCGJ:__ "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
*__Advertência:__ Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Fernando Cesar Mosquim
44818 0163

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 4055A29.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 17/12/2018 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40D7BAB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |
| Situação do Mandado | **Cumprido - Ato positivo** |
| Oficial de Justiça | **Ícaro Taveira Neves (22500)** |

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 597.2018/029649-4 dirigi-me ao(s) endereço(s) indicado(s), no dia **07** de **dezembro** de **2018**, onde **PROCEDI A ARRECADAÇÃO** dos bens da empresa **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME** e **M. R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, bem como os **AVALIEI**, conforme Auto de Arrecadação e Depósito anexo a esta certidão. Feita a arrecadação dos bens, **PROCEDI A LACRAÇÃO** do respectivo imóvel, afixando em seu portão de entrada, cópia da presente ordem. Certifico finalmente que a diligência fora acompanhada pelo proprietário das empresas requeridas, o Sr. **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM**, do Administrador Judicial, o Sr. **ALEXANDRE BORGES LEITE**, e auxiliares da empresa administradora, os Srs. **VINICIUS DAVINI CARLONI BARBOSA** e **DANTE VILLA CLÉ**. Pelo exposto, devolvo o presente mandado retro ao respectivo cartório, a fim de que Vossa Excelência determine o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Sertaozinho, 07 de dezembro de 2018.

Número de Cotas: **01 – Sertãozinho.**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ICARO TAVEIRA NEVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 17/12/2018 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40D7BAB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 17/12/2018 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40D7BAB.



# Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
# Comarca de Sertãozinho
# Foro de Sertãozinho
# 1ª Vara Cível

## Auto de Arrecadação e Depósito

| QTDE | Descrição | | Identificação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sacos PP - 5kg | 20 cm X 30 cm x 006 Esp | Código Barras 7898415-550-691 | |
| 1 | Saco Vácuo 4,5 kg | 30 x 40 cm | Sem identificação | |
| 1000 | Saco Blocado | 20 x 30 | Código Barras 7898415550479 | |
| 1000 | Saco Blocado | 20 x 30 | Código Barras 7898415 - 550479 | |
| 1 | Geladeira | Consul Pratice 300 | Número de série E7396868 | |
| 1 | Bebedouro | Belliere | Sem identificação | |
| 1 | Microondas 20 litros | Mídia | Modelo MTA S21 | Número de série ilegível |
| 1 | Mesa 4 lugares de madeira | | | |
| | Saco plásticos | | | |
| 27 | Sabão em pó Clarin Multiação | 1 kg | | |
| 57 | Tira Manchas Clarin | 450 g | | Embalagem plástica |
| 5 | Potes Tira Mancha Clarin | 450 g | | Potes |
| 1 | Produto químico desconhecido | | | Identifcação 6% |
| 17 | Produtos de higiene | | | 1 caixa |
| 3 | Rolos de material plástico 80 cm | | | Cor Preta |
| 1 | Rolos de material plástico 80 cm | | | cor Branca |
| 5 | Rolos de material plástico 50 cm | | | Cor Branca |
| 30 | Bobina Aprox. 10 cm | | Autopel V14 | |
| 18 | Paletes de 8 ripas | | | |
| 1 | Carrinho de mão | | | Cor Verde |
| | Materiais de cozinha | | | Copos, toalha |
| 1 | Mesa 4 lugares de madeira | | | |
| 2 | Cadeiras de escritório | | | Estofados na cor azul |
| 1 | Estante de Madeira | 3 pavimentos e armário 2 portas | | |

| | | | | 445143 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Cafeteira | Saeco Magic de Luxe cor preta com Taipe SUP012 | | |
| 1 | Conversor de energia 110v-220v | Artluc Brasil | | Potência Máxima |
| 3 | Armários de aço tipo arquivo com 2 na cor cinza e 1 na cor verde | | | O armário de coz verde possui um p |
| 4 | Expositores de material | | | |
| 1 | Mesa de escritório em L | Possui duas gavetas sendo uma dela Cinza | | Mesa de entrada |
| 1 | Mesa de escritório pequena | Mesa pequena com duas gavetas uma delas com chave, com deslizante para teclado | | |
| 1 | Mapa do Estado de São Paulo | | | |
| 1 | Mesa em L de Madeira | Com 4 gavetas com deslizante para teclado | | |
| 1 | Climatizador de Ar Midea | Cor branca e cor cinza | Modelo AMAF1 | |
| 3 | Cadeiras de escritório | Com encosto em tela | | Estofados na cor preta |
| 1 | Cadeiras tipo diretor | | | Estofados na cor azul com tecido da |
| 1 | Cadeiras de escritório de base fixa | | | Estofados na cor azul |
| 1 | Mesa de apoio | Utilizada para apoio da impressora | | |
| 1 | Impressora da marca HP 1320 Lase | Na cor preta, bege e cinza | CNLJ312911 - 110 V - CNLJ306647 110v | |
| 1 | Amário | 2 pavimentos e armário de 2 portas | | |
| 1 | TV Philco 14' | Cor preta com cotrole remoto | Modelo PCN 1446 | Série 294752 |
| 3 | Tefone com central de identificaçãc Huawei | | | Cor preta |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 17/12/2018 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40D7BAB.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 Scaner Canon | | Modelo LIDE 25 inteface usb 0,5 | Cor preta com cinza | |
| 1 PABX Intelbras | Com 25 canais | TI 730 i Série IP 0902100367 | Cor branca | |
| 1 Lote de materias de escritório diver | Calculadora, tinteiro, furador, grampeador, carimbo de datas | | | |
| 1 Notbook CCE | 500 Gb, Versão Ultimate intel i3 2C00426-OEM-8992662-00006 win - | | Cor preta | |
| 1 NOBRACKER | max control RCG | UPS 1450VA | PRETA | |
| 1 Notbook Compac | Modelo CQ40 | Processador intel core 2dual 2gb memória ram SO32 bites 00426-OEM- | | |
| 1 Telefone | | | Preto | |
| 1 Notbook Dell Inspiron 15' i15 3542 | i15 3542 a30 | I Tera de Ram icore i5 | Cor preto | |
| 1 Cadeira Diretor | | | Cor preta | |
| 2 Cadeiras de escritório de base fixa | | | Cor preta | |
| 1 Escrivaninha | | | | |
| 1 Armário com 4 gavetas de madeira formica | | | Cor preta com puxador cromado | |
| 1 Calculadora científica HP 12C gold | | | Cor preta | |
| 1 Telefone Intelbras | | | Cor preta | |
| 1 Multifuncional HP C4480 | Toner | | Preta | |
| 1 Estante de madeira com 3 pavimentos e um amário de 2 partes | | | Madeira | |
| 1 Ar condionado 12000 btus springer | | De janela | Bege | |
| 1 Ar condionado 18000 btus springer | | | Bege | |
| 3 Headseat | | Sat modelo AE 337 | Preto | |
| 2 monitores LG | modelo w1943cv | 001SPBFE9965 - número de série | Preto | |
| 1 monitor LG | MODELO L1553S-SF | | Preto com prata | |
| 1 teclado | multilaser | C125pto | preto | |
| 1 teclado | pisc | usb1817 | preto | |
| 1 teclado | maxprint | 60814-5 | preto | |
| 1 tv Philips 20' | | hc933704 | com cinza | |
| 1 esbilizador | sms tecnologia eletrônica | 16501061760 4 ns | preta | |
| 1 estabilizador | hagtech | 639 cinza ef - ns 06390507047 6 | cor cinza | |
| 1 maquina de escrever | Olivetti ALINEA 98 | | | |
| 1 mesa escritório cinza com duas gav | base para CPU | | cinx=za | |
| 1 mesa de scritório sem gaveta com rolante | | | | |
| 1 armário de aço tipo arquivo com 4 gavetas | | | branco amarelado | |
| 1 estabilizador | powertek | 1200 mono | branco | |
| 1 ventilador turbo silêncio maxx | arno | ts40 série 28/12 | preta | |
| 1 teclado multimidea | LIDERSHIP | 4530 USB | preta | |
| 1 munitor lg | | w1943cv ns 201spyrow906 | preta | |
| 1 telefone com identificador Alcatel | | Sem identificação | preta | |
| 1 telefone simens | | modelo E805s | | |
| 1 Ar condicionado springer midea | 12000 btus | Modelo 42maca12s5 220 v | Branca | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 17/12/2018 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40D7BAB.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 TV Philips 14' Cinza com controle remoto | | 14pt5 19a | Cinza |
| 1 Computador de mesa desctop | sistema operacional windows sever | 00477-001-0000347-84563 | |
| 1 modem incore | | ENH908NWI | cinza |
| 1 estabilizador com filtro de linha marca APC | | | preta |
| 1 HD externo | samsung | modelo HX-M101TCB/G ns E2FV | preta |
| 1 HD externo | HGST | modelo touro mobile sb 3.0 1 Tera | preta |
| 1 mesa para impressora MDF formica | | | cinza |
| 2 armários de arquivo 2 portas vertic | com 4 prateleiras | MDF FORMICA | cinza |
| 1 armários de arquivo 2 portas horizo | 1 prateleira | MDF FORMICA | cinza |
| 1 mesa de escritório em MDF e aluminio com tampo de vidro | | | |
| 3 cadeiras de base fixa | | | estofado branco |
| 1 cadeira de escritório | | | preta |
| 1 armário de aço tipo guarda volumes | | 4 portas | |

Fernando César Mosquim
Depositário

Alexandre Borges Leite
Administrador Judicial

Ícaro Taveira Neves
Oficial de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 17/12/2018 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40D7BAB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência à parte autora da pesquisa Bacenjud negativa. Manifeste-se, no prazo de 05 dias, em termos de prosseguimento.
Nada Mais. Sertaozinho, 17 de dezembro de 2018. Eu, ___, Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 17/12/2018 às 16:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FB57E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA.,** Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,** em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue, conforme tópicos abaixo:

**1)** Inicialmente, a peticionária agradece e informa estar muito honrada com referida nomeação, informando, desde já o responsável por eventual condução deste feito (Alexandre Borges Leite, CPF 828.643.736-53 e OAB/SP 213.111), nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei 11.101/2005.

**2)** Em cumprimento à determinação contida na r. sentença, a Administradora Judicial informa que promoveu a arrecadação dos bens pertencentes à Massa Falida, que foram, no mesmo ato, avaliados pela Leiloeira indicada, Thais Silva Moreira de Souza, inscrita na JUCESP sob o nº 1.050 e na OAB/SP nº 327.788, conforme Auto de Arrecadação e Laudos de Avaliações Anexos.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF008.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Diante disso, para agilizar a realização do ativo e evitar prejuízos, principalmente no que tange ao armazenamento dos bens arrecadados, essa Administradora Judicial opina pela imediata intimação dos credores e do representante do Ministério Público para que, querendo e fundamentos tenham, apresentem as devidas impugnações ao laudo de avaliação.

Decorrido o prazo e não havendo impugnações, opina também pela **homologação do laudo de avaliação anexado e posterior designação de leilão judicial**, nos moldes do artigo 139 e seguintes da Lei 11.101/2005, com a **máxima urgência** possível, haja vista o baixo valor dos ativos e o fato dos mesmos estarem **alocados em imóvel alugado**, ou seja, quanto maior o tempo decorrido da realização do ativo, maiores serão as despesas.

**3)** Em relação ao edital previsto nos artigos 99, § único e 7°, §1° da Lei n° 11.101/2005, informa que enviará diretamente ao e-mail Sertaoz1cv@tjsp.jus.br, a sugestão da minuta, para validação desse juízo para que após, seja determinada a publicação do edital, na forma da lei, dispensando a Massa Falida do recolhimento das despesas para publicação, dada a situação precária e ausência de recursos da Massa Falida.

As demais determinações indicadas na sentença que convolou a recuperação judicial em falência serão cumpridas e informadas a esse juízo na sequência.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 17 de dezembro de 2018.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF008.

Thais Moreira
LEILÕES

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ARRECADADOS MASSA FALIDA DE MR COM. DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

# Índice

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO LAUDO ..... 3
2. QUADRO DE VALORES APURADOS ..... 4
3. METODOLOGIA UTILIZADA: MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO ..... 5
4. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA ..... 7
5. ANEXO PLANILHA DE BENS ARRECADADOS E AVALIADOS ..... 8
6. CONCLUSÃO DOS VALORES ALCANÇADOS ..... 9



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO LAUDO

**Processo nº:** 1003597-85.2018.8.26.0597

**Origem:** 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP.

**Massa Falida:** MR Comercio de embalagens, suprimentos e descartáveis Ltda ME.

**Objetivo:** Determinação de valor de mercado e liquidação para venda.

**Localização dos Bens:**

**LOCAL:** Rua Aprigio de Araujo, nº 564, Sertãozinho/SP.

**Método utilizado para avaliação dos bens:**

Método da quantificação do custo.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

## 2. QUADRO DE VALORES APURADOS

*Quadro-Resumo da Avaliação - MR COM. DE EMBALAGENS* *Data base:* *Novembro de 2018*

| CÓDIGO DA CONTA | DESCRIÇÃO DA CONTA | QTDE DE BENS NA CATEGORIA | VALOR TOTAL DE MERCADO | VALOR TOTAL DE LIQUIDAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1 | 27,00 | 18,90 |
| 2 | MATERIAL DE CONSUMO | 10 | 602,10 | 421,47 |
| 3 | MOVEIS E UTENSILIOS | 61 | 8.776,25 | 6.143,38 |
| 4 | PERIFERICOS E INFORMATICA | 14 | 2.700,00 | 1.890,00 |
| | | *TOTAL DE VALORES* | *12.106,00* | *8.474,00* |

*Fonte: TML - Leilões*

*(*) Todos os valores foram alcançados levando em conta o estado de conservação do bem, ano de fabricação e tempo para venda.*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

3. METODOLOGIA UTILIZADA: MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO.

Esse método consiste na obtenção do valor de uma máquina e/ou equipamento novos, iguais ou similares, por meio de pesquisa de mercado com os fabricantes, fornecedores e/ou representantes, acrescido, quando for o caso, das despesas de montagem e transporte.

Junto a fabricantes, é feita a cotação de preços de bens novos ou de similares com a aplicação da depreciação para a definição do valor justo. São analisadas as características físicas e tecnológicas dos bens, contemplando-se as diferentes funções, os desempenhos operacionais, as estruturas construtivas e os itens opcionais, entre outros aspectos.

***DEPRECIAÇÃO CONFORME A BIBLIOGRAFIA DE HÉLIO CAIRES***

Para a identificação da depreciação, além das características observadas na vistoria, são considerados também a vida útil, estado de conservação e a obsolescência do bem.

Dessa maneira, o valor justo do equipamento usado é determinado a partir do valor de equipamento novo, considerando-se a idade operacional, fator de trabalho, fator de manutenção e depreciação do bem, em posse das características e dos valores, comparam-se os bens, atribuindo-se a cada um deles os valores de depreciação pertinentes.

A escolha da função que define o coeficiente de depreciação é feita de acordo com o tipo de equipamento avaliado, optando-se pelo Método de Caires. Essa abordagem permite calcular o coeficiente de depreciação, em função das condições de manutenção e carga de trabalho.

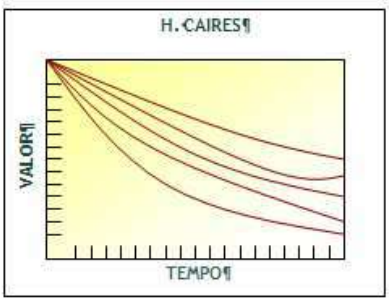




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

***FATOR DE TRABALHO***

| TIPO DE TRABALHO | FATOR |
|---|---|
| Nulo | 0 |
| Leve | 5 |
| Normal | 10 |
| Pesado | 15 |
| Extremo | 20 |

***FATOR DE MANUTENÇÃO***

| TIPO DE MANUTENÇÃO | FATOR |
|---|---|
| Inexistente | 0 |
| Sofrível | 5 |
| Normal | 10 |
| Rigorosa | 15 |
| Perfeita | 20 |

***VIDA ÚTIL ESTIMADA (T)***

Segundo conceitos primários de projeto mecânico, toda máquina ou bem é formado pela composição de elementos cujo conjunto, ao iniciar sua vida operacional, obedece a uma lei de decrescimento de sua capacidade de trabalho, a qual é genericamente representada por três ciclos:

- ***AMACIAMENTO*:** Período de ajuste seguido por uma melhora no funcionamento do conjunto.
- ***OPERAÇÃO***: Ciclo em que o bem ou máquina está na sua capacidade normal de produção e a perda de material em desgaste é lenta e desprezível.
- ***COLAPSO***: Neste ciclo, a retirada do material ocorrida na fase de operação culmina no colapso, tornando a máquina ou bem irrecuperável.

**IMOBILIZADO**

Seguindo a metodologia apresentada, conforme a bibliografia analisada pelos profissionais responsáveis, chega-se a uma matriz de valores apresentadas no anexo de avaliação de bens.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

## 4. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

Os cálculos para determinação do valor justo de mercado foram elaborados de acordo com os métodos descritos.

O valor de liquidação é a quantia auferível pelo bem na hipótese de uma venda compulsória ou em um prazo menor que p médio de absorção pelo mercado, podendo sofrer uma queda em seu valor devido a aplicação de até 30% sobre o valor alcançado, resultante da velocidade de venda e do seu valor de mercado praticado, de forma a aumentar sua liquidez frente a atual conjuntura econômica, que pelo menos a médio prazo sinaliza uma tendência de desaquecimento do mercado em geral.

Valor de Liquidação Forçada



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

## 5. ANEXO PLANILHA DE BENS ARRECADADOS E AVALIADOS

*Novembro de 2018*

| MR COM. DE EMBALAGENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| #Item | EMPRESA | QTDE | DESCRICAO DO BEM | TIPO DE BEM | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DE MERCADO | VALOR TOTAL DE MERCADO | VALOR DE LIQUIDAÇÃO |
| TML-0001 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPRINGER | MOVEIS E UTENSILIOS | RUIM | 135,00 | 135,00 | 94,50 |
| TML-0002 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | AR CONDICIONADO 18000 BTUS SPRINGER | MOVEIS E UTENSILIOS | RUIM | 135,00 | 135,00 | 94,50 |
| TML-0003 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA | MOVEIS E UTENSILIOS | BOM | 540,00 | 540,00 | 378,00 |
| TML-0004 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | ARMÁRIO | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 148,50 | 148,50 | 103,95 |
| TML-0005 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | ARMÁRIO C/ 4 GAVETAS DE MADEIRA FORMICA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0006 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA VOLUME | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 81,00 | 81,00 | 56,70 |
| TML-0007 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | ARMÁRIO DE ARQUIVO 2 PORTAS HORIZONTAL | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 135,00 | 135,00 | 94,50 |
| TML-0008 | MR COM. DE EMBALAGENS | 2 | ARMÁRIO DE ARQUIVOS 2 PORTAS VERTICAL | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 94,50 | 189,00 | 132,30 |
| TML-0009 | MR COM. DE EMBALAGENS | 3 | ARQUIVO DE PASTA SUSPENSA - 04 GAVETAS | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 202,50 | 141,75 |
| TML-0010 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | ARQUIVO DE PASTA SUSPENSA - 04 GAVETAS (ARMARIO) | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 94,50 | 94,50 | 66,15 |
| TML-0011 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | BALANÇA | MOVEIS E UTENSILIOS | BOM | 162,00 | 162,00 | 113,40 |
| TML-0012 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | BEBEDOURO | MOVEIS E UTENSILIOS | BOM | 81,00 | 81,00 | 56,70 |
| TML-0013 | MR COM. DE EMBALAGENS | 30 | BOBINA APROX. 10 CM | MATERIAL DE CONSUMO | RUIM | 5,40 | 162,00 | 113,40 |
| TML-0014 | MR COM. DE EMBALAGENS | 3 | CADEIRA DE BASE FIXA (ESTOFADO BRANCO) | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 81,00 | 243,00 | 170,10 |
| TML-0015 | MR COM. DE EMBALAGENS | 2 | CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (ESTOFADO AZUL) | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 40,50 | 81,00 | 56,70 |
| TML-0016 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO DE BASE FIXA (COR AZUL) | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 27,00 | 27,00 | 18,90 |
| TML-0017 | MR COM. DE EMBALAGENS | 2 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO DE BASE FIXA (COR PRETA) | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 27,00 | 54,00 | 37,80 |
| TML-0018 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | CADEIRA DIRETOR | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 94,50 | 94,50 | 66,15 |
| TML-0019 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | CADEIRA TIPO DIRETOR | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 94,50 | 94,50 | 66,15 |
| TML-0020 | MR COM. DE EMBALAGENS | 3 | CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (ESTOFADO PRETO) | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 202,50 | 141,75 |
| TML-0021 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | CALCULADORA CIENTIFICA HP 12C GOLD | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 40,50 | 40,50 | 28,35 |
| TML-0022 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | CARRO ARMAZÉM (MÃO) | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 108,00 | 108,00 | 75,60 |
| TML-0023 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | CLIMATIZADOR DE AR MIDEA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 189,00 | 189,00 | 132,30 |
| TML-0024 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | COMPUTADOR DE MESA DESKTOP | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 189,00 | 189,00 | 132,30 |
| TML-0025 | MR COM. DE EMBALAGENS | 3 | CPUS | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 189,00 | 567,00 | 396,90 |
| TML-0026 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | ESCRIVANINHA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 81,00 | 81,00 | 56,70 |
| TML-0027 | MR COM. DE EMBALAGENS | 4 | ESTABILIZADORES | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 27,00 | 108,00 | 75,60 |
| TML-0028 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | ESTANTE DE MADEIRA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0029 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | ESTANTE DE MADEIRA C/ 3 PAVIMENTOS E ARMARIO DE 2 PARTES | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0030 | MR COM. DE EMBALAGENS | 4 | EXPOSITORES DE MATERIAL | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 270,00 | 189,00 |
| TML-0031 | MR COM. DE EMBALAGENS | 3 | FONES DE OUVIDOS AE337 | MOVEIS E UTENSILIOS | BOM | 40,50 | 121,50 | 85,05 |
| TML-0032 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | GELADEIRA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 175,50 | 175,50 | 122,85 |
| TML-0033 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | HD EXTERNO HGST | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 94,50 | 94,50 | 66,15 |
| TML-0034 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | HD EXTERNO SAMSUNG | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 94,50 | 94,50 | 66,15 |
| TML-0035 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | IMPRESSORA HP 1320 LASERJET | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 135,00 | 135,00 | 94,50 |
| TML-0036 | MR COM. DE EMBALAGENS | 4 | LIXEIRAS PEQUENA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 16,20 | 64,80 | 45,36 |
| TML-0037 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | LOTE DE MATÉRIAS DE ESCRITÓRIO | MATERIAL DE CONSUMO | BOM | 40,50 | 40,50 | 28,35 |
| TML-0038 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MAPA DE SÃO PAULO | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 13,50 | 13,50 | 9,45 |
| TML-0039 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MÁQUINA DE CAFÉ | MOVEIS E UTENSILIOS | BOM | 170,00 | 170,00 | 119,00 |
| TML-0040 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MÁQUINA DE ESCREVER | MOVEIS E UTENSILIOS | RUIM | 13,50 | 13,50 | 9,45 |
| TML-0041 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MATERIAIS DE COZINHA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 6,75 | 6,75 | 4,73 |
| TML-0042 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MESA DE APOIO | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 40,50 | 40,50 | 28,35 |
| TML-0043 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MESA DE ESCRITÓRIO (BASE PARA CPU) | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0044 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF C/ TAMPA DE VIDRO | MOVEIS E UTENSILIOS | BOM | 162,00 | 162,00 | 113,40 |
| TML-0045 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MESA DE ESCRITÓRIO PEQUENA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0046 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MESA DE ESCRITÓRIO S/ GAVETA COM ROLANTE | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0047 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MESA DE MADEIRA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 108,00 | 108,00 | 75,60 |
| TML-0048 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MESA FORMATO "L" | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 162,00 | 162,00 | 113,40 |
| TML-0049 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MESA FORMATO "L" MADEIRA | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 81,00 | 81,00 | 56,70 |
| TML-0050 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MESA PARA IMPRESSORA MDF | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 40,50 | 40,50 | 28,35 |
| TML-0051 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MICRO-ONDAS MIDEA | MOVEIS E UTENSILIOS | BOM | 162,00 | 162,00 | 113,40 |
| TML-0052 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MONITOR LG | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0053 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MONITOR LG (PRETO E CINZA) | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0054 | MR COM. DE EMBALAGENS | 2 | MONITOR LG (PRETO) | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 67,50 | 135,00 | 94,50 |
| TML-0055 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | MULTIFUNCIONAL HP 4480 | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 135,00 | 135,00 | 94,50 |
| TML-0056 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | NOBREAK | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 121,50 | 121,50 | 85,05 |
| TML-0057 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | NOTEBOOK CEE | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 337,50 | 337,50 | 236,25 |
| TML-0058 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | NOTEBOOK COMPAC | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 337,50 | 337,50 | 236,25 |
| TML-0059 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | NOTEBOOK DELL INPIRON | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 337,50 | 337,50 | 236,25 |
| TML-0060 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | PABX INTELBRAS | MOVEIS E UTENSILIOS | RUIM | 135,00 | 135,00 | 94,50 |
| TML-0061 | MR COM. DE EMBALAGENS | 18 | PALETES | MOVEIS E UTENSILIOS | RUIM | 135,00 | 2.430,00 | 1.701,00 |
| TML-0062 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | PORTA COPO | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 13,50 | 13,50 | 9,45 |
| TML-0063 | MR COM. DE EMBALAGENS | 5 | POTES TIRA MANCHA CLARIN 450G | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 13,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0064 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | PRODUTOS QUÍMICOS DESCONHECIDOS | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 1,35 | 1,35 | 0,95 |
| TML-0065 | MR COM. DE EMBALAGENS | 6 | QUADROS | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 27,00 | 162,00 | 113,40 |
| TML-0066 | MR COM. DE EMBALAGENS | 2 | RELÓGIO DE PAREDES | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 13,50 | 27,00 | 18,90 |
| TML-0067 | MR COM. DE EMBALAGENS | 5 | ROLOS DE MATERIAL PLÁSTICO 50 CM (BRANCO) | MATERIAL DE CONSUMO | REGULAR | 1,35 | 6,75 | 4,73 |
| TML-0068 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | ROLOS DE MATERIAL PLÁSTICO 80 CM (BRANCO) | MATERIAL DE CONSUMO | REGULAR | 1,35 | 1,35 | 0,95 |
| TML-0069 | MR COM. DE EMBALAGENS | 3 | ROLOS DE MATERIAL PLÁSTICO 80 CM (PRETO) | MATERIAL DE CONSUMO | REGULAR | 1,35 | 4,05 | 2,84 |
| TML-0070 | MR COM. DE EMBALAGENS | 27 | SABÃO EM PÓ CLARIN MULTIAÇÃO 1 KG | MATERIAL DE CONSUMO | REGULAR | 4,05 | 109,35 | 76,55 |
| TML-0071 | MR COM. DE EMBALAGENS | 2000 | SACO BLOCADO | MATERIAL DE CONSUMO | REGULAR | 0,14 | 270,00 | 189,00 |
| TML-0072 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | SACO PP -5KG | MATERIAL DE CONSUMO | REGULAR | 4,05 | 4,05 | 2,84 |
| TML-0073 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | SACO VÁCUO 4,5KG | MATERIAL DE CONSUMO | REGULAR | 4,05 | 4,05 | 2,84 |
| TML-0074 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | SACOS PLÁSTICOS | MATERIAL DE CONSUMO | REGULAR | 4,05 | 4,05 | 2,84 |
| TML-0075 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | SCANER CANON | PERIFERICOS E INFORMATICA | REGULAR | 162,00 | 162,00 | 113,40 |
| TML-0076 | MR COM. DE EMBALAGENS | 4 | TECLADOS | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 13,50 | 54,00 | 37,80 |
| TML-0077 | MR COM. DE EMBALAGENS | 3 | TELEFONE C/ CENTRAL DE IDENTIFICAÇÃO | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 20,25 | 60,75 | 42,53 |
| TML-0078 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | TELEFONE C/ IDENTIFICAÇÃO ALCATEL | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 20,25 | 20,25 | 14,18 |
| TML-0079 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | TELEFONE INTELBRAS | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 13,50 | 13,50 | 9,45 |
| TML-0080 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | TELEFONE SIEMENS | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 13,50 | 13,50 | 9,45 |
| TML-0081 | MR COM. DE EMBALAGENS | 57 | TIRA MANCHA CLARIN 450G | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 4,05 | 230,85 | 161,60 |
| TML-0082 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | TRANSFORMADOR (CONVERSO DE ENERGIA) | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | REGULAR | 27,00 | 27,00 | 18,90 |
| TML-0083 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | TV PHILCO | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0084 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | TV PHILIPS | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0085 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | TV PHILIPS 14 C/ CONTROLE REMOTO | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 67,50 | 67,50 | 47,25 |
| TML-0086 | MR COM. DE EMBALAGENS | 1 | VENTILADOR TURBO SILENCIO MAXX | MOVEIS E UTENSILIOS | REGULAR | 40,50 | 40,50 | 28,35 |
| | | | | | *TOTAL DE VALOR ARRECADADO* | *7.312,00* | *12.110,00* | *8.477,00* |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

## 6. CONCLUSÃO DOS VALORES ALCANÇADOS

No quadro abaixo, apresentamos o resultado consolidado da avaliação patrimonial abrangendo os bens descritos no anexo, seguindo metodologia, premissas, ressalvas e critérios explicitados anteriormente, certificamos que o valor para os bens móveis apresentados em questão é de R$ 12.106,00 (Doze mil cento e seis reais) para seu valor de mercado e R$8.474,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais) para valor de liquidação.

*Quadro-Resumo da Avaliação - MR COM. DE EMBALAGENS* *Data base:* *Novembro de 2018*

| CÓDIGO DA CONTA | DESCRIÇÃO DA CONTA | QTDE DE BENS NA CATEGORIA | VALOR TOTAL DE MERCADO | VALOR TOTAL DE LIQUIDAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1 | 27,00 | 18,90 |
| 2 | MATERIAL DE CONSUMO | 10 | 602,10 | 421,47 |
| 3 | MOVEIS E UTENSILIOS | 61 | 8.776,25 | 6.143,38 |
| 4 | PERIFERICOS E INFORMATICA | 14 | 2.700,00 | 1.890,00 |
| | *TOTAL DE VALORES* | | *12.106,00* | *8.474,00* |

*Fonte: TML - Leilões*

*(*) Todos os valores foram alcançados levando em conta o estado de conservação do bem, ano de fabricação e tempo para venda.*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Ar Condicionado 12000 btus springer

**DESCRIÇÃO:** 1 Ar Condicionado 18000 btus springer



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Ar Condicionado Springer Midea

**DESCRIÇÃO:** 1 Armário



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Armário c/ 4 gavetas de madeira formica

**DESCRIÇÃO:** 1 Armário de aço tipo guarda volume



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Armário de arquivo 2 portas horizontal

**DESCRIÇÃO:** 1 Armário de arquivos 2 portas vertical



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 3 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas

**DESCRIÇÃO:** 1 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas (armário)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Balança

**DESCRIÇÃO:** 1 Bebedouro

**DESCRIÇÃO:** Bobina aprox. 10 cm



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 3 Cadeira de base fixa (estofado branco)

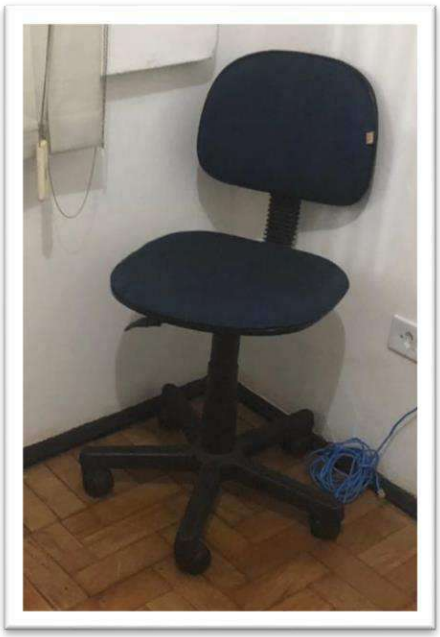

**DESCRIÇÃO:** 2 Cadeira de escritório



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Cadeira de escritório de base fixa (cor azul)

**DESCRIÇÃO:** 2 Cadeira de escritório de base fixa (cor preta)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Cadeira Diretor

**DESCRIÇÃO:** 1 Cadeira tipo Diretor



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 3 Cadeiras de escritório (estofado preto)

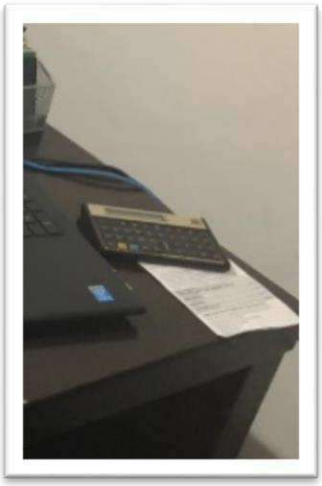

**DESCRIÇÃO:** 1 Calculadora cientifica HP 12C gold



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Carro armazém (mão)

**DESCRIÇÃO:** 1 Climatizador de Ar Midea



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO: 1** Computador de Mesa desktop

**DESCRIÇÃO:** 3 CPUS



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Escrivaninha

**DESCRIÇÃO:** 4 Estabilizadores



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Estante de madeira

**DESCRIÇÃO:** 1 Estante de madeira c/ 3 pavimentos e armário de 2 partes



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Expositores de material

**DESCRIÇÃO:** 3 Fones de ouvidos AE337



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Geladeira

HD EXTERNO HGST
HD EXTERNO Samsung

**DESCRIÇÃO:** 1 Impressor HP 1320 Laserjet



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 4 Lixeiras pequena

**DESCRIÇÃO:** 1 Lote de matérias de escritório (CPU'S, CALCULADORAS, MOUSE, TECLADOS)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Mapa de São Paulo

**DESCRIÇÃO:** 1 Máquina de Café



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:**1 Máquina de escrever

**DESCRIÇÃO:** 1 Materiais de cozinha



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Mesa de apoio

**DESCRIÇÃO:** 1 Mesa de escritório (base para CPU)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Mesa de escritório em MDF c/ tampa de vidro

**DESCRIÇÃO:** 1 Mesa de escritório pequena



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Mesa de escritório s/ gaveta com rolante

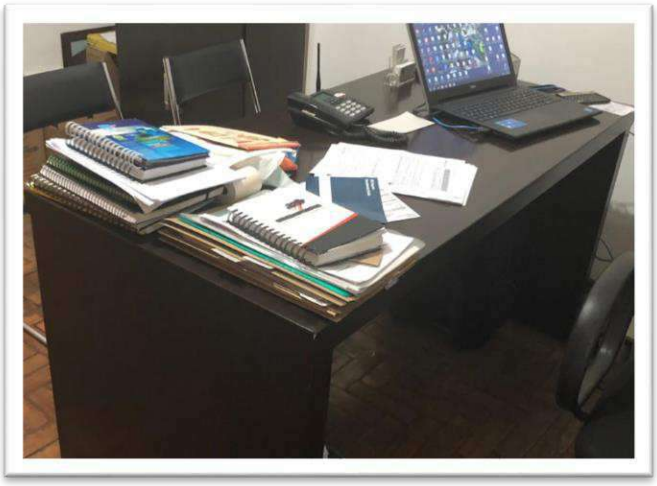

**DESCRIÇÃO:** 1 Mesa de Madeira



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Mesa formato "L"

**DESCRIÇÃO:** 1 Mesa formato "L" madeira



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Mesa para impressora MDF

**DESCRIÇÃO:** 1 Micro-ondas Midea



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Monitor LG

**DESCRIÇÃO:** 1 Monitor LG (preto e cinza)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

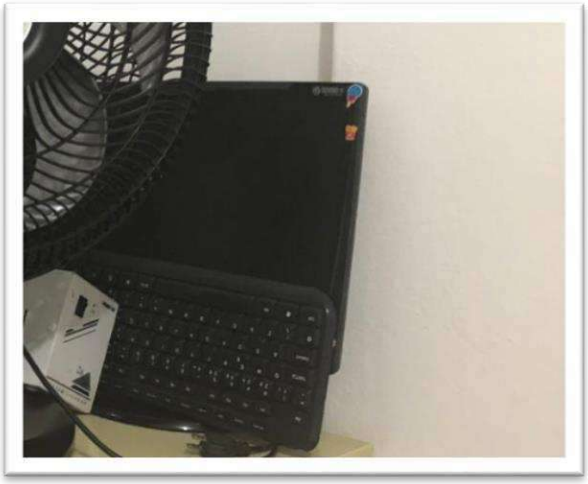

**DESCRIÇÃO:** 2 Monitor LG (preto)

**DESCRIÇÃO:** 1 Multifuncional HP 4480



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Nobreak

Notebook CEE

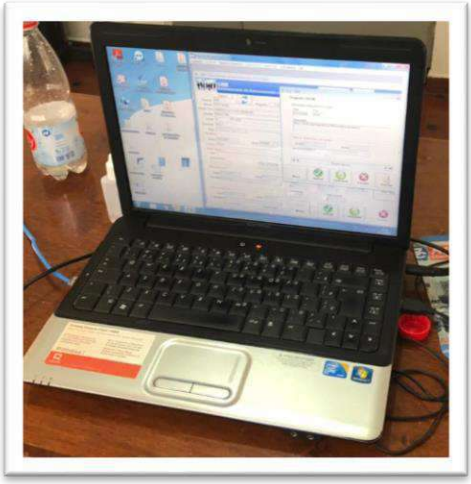

**DESCRIÇÃO:** 1 Notebook Compac



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Notebook DELL Inpiron

**DESCRIÇÃO:** 1 PABX Intelbras



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 18 Paletes

**DESCRIÇÃO:** 1 Porta Copo

**DESCRIÇÃO:** Potes Tira Mancha Clarin 450g

**DESCRIÇÃO:** Produtos de higiene



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Produtos químicos desconhecidos

**DESCRIÇÃO:** 6 Quadros



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 2 Relógio de paredes

**DESCRIÇÃO:** 5 Rolos de material plástico 50 cm (branco)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Rolos de material plástico 80 cm (branco)

**DESCRIÇÃO:** 3 Rolos de material plástico 80 cm (preto)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 27 Sabão em pó Clarin Multiação 1 kg

**DESCRIÇÃO:** 2000 Saco Blocado

(Saco PP -5kg/Saco Vacuo 4,5kg)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO: -** Sacos Plásticos

**DESCRIÇÃO:** 1 Scaner Canon



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 4 Teclados

**DESCRIÇÃO:** 3 Telefone c/ central de identificação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Telefone c/ identificação Alcatel

**DESCRIÇÃO:** 1 Telefone Intelbras



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Telefone Siemens

**DESCRIÇÃO:** 57 Tira Mancha Clarin 450g



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Transformador (converso de energia)

**DESCRIÇÃO:** 1 TV Philco



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO: 1** TV Philips

**DESCRIÇÃO: 1** TV Philips 14 c/ controle remoto



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

Thais Moreira
LEILÕES

**DESCRIÇÃO:** 1 Ventilador turbo silencio maxx

São Paulo, 11 de dezembro de 2018.

Thais Silva Moreira de Sousa
JUCESP: 1.050
OAB/SP nº 327.788

Administrador Judicial



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 17:30 , sob o número WSET18700910023
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 40FF00F.

## TARCISIO APARECIDO NININ

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 17:35
**Para:** TARCISIO APARECIDO NININ
**Assunto:** ENC: PROCESSO DIGITAL nº 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME.pdf; MR COMERCIO DE EMBALAGENS.pdf

---

**De:** 1o TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTÃOZINHO [tabeliao.cartorio1@gmail.com]
**Enviado:** segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 17:02
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** PROCESSO DIGITAL nº 1003597-85.2018.8.26.0597

Senhora Escrivã

Em atenção ao ofício desse juízo, datado de 12 de dezembro de 2018, encaminho em arquivos anexos, certidões dos protestos lavrados em desfavor das empresas FERNANDO CESAR MOSQUIM ME e MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME.

Sem mais, estou à disposição para quaisquer outras informações.
Livia de Paula Capelosi

--
(16) 3942-2177 / 3942-3055
1º Tabelião de Notas e Protestos de Sertãozinho-SP

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410EE01.

**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
LIVIA DE PAULA CAPELOSI - TABELIÃ INTERINA
Fone: (016)3942-3055
RUA GEREMIA LUNARDELLI 223 CENTRO - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160010



# CERTIDÃO

O 1º TAB DE NOTAS E PROTESTOS SERTÃOZINHO DA COMARCA DE SERTAOZINHO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

** TRIB DE JUST DO EST DE SAO PAULO 1ª VARA CÍVEL SERTAOZINHO CNPJ 51.174.001/0001-93

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO no período de 5 (CINCO) anos, até **14 de Dezembro de 2018**, deles verificou que em nome de:

***** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME *****

***** CNPJ 03.566.065/0001-97 *****

***** CONSTA(M) 00003 (TRES) PROTESTO(S) *****

---

1 **CNPJ:03.566.065/0001-97 Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM**
**Livro: 414-G - Folha: 220 - Data do Protesto: 10/10/2017** — Endosso Sem Endosso
**Espécie** CDA **Número** 1239233030 **Emissão** 19/09/2017 — Vencimento 19/09/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$8.727,89 **Valor Protestado** R$10.882,81
**Apresentante:** PROCURADORIA GERAL DO
**Favorecido:** GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
**Sacador** 2 ICMS DECLARADO MES/ANO REF: 05/2017
**Endossatário:** *** Não Consta *** — **Protocolo de Apontamento: 52 - 05/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$1.408,43**

---

2 **CNPJ:03.566.065/0001-97 Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME**
**Livro: 415-G - Folha: 91 - Data do Protesto: 20/10/2017** — Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 318/8 **Emissão** 05/07/2017 — Vencimento 08/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$1.507,96 **Valor Protestado** R$1.507,96
**Apresentante:** BANCO
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
**Sacador** AKIRA YOCHIDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** — **Protocolo de Apontamento: 58 - 17/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$220,02**

---

3 **CNPJ:03.566.065/0001-97 Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM**
**Livro: 417-G - Folha: 216 - Data do Protesto: 14/11/2017** — Endosso Sem Endosso
**Espécie** CH **Número** 850241 **Emissão** 31/08/2017 — Vencimento A vista
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$2.711,00 **Valor Protestado** R$2.711,00
**Apresentante:** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI
**Favorecido:** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME
**Sacador** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME
**Endossatário:** *** Não Consta *** — **Protocolo de Apontamento: 117 - 09/11/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$368,20**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:27 .
Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410EDF7.

**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
LIVIA DE PAULA CAPELOSI - TABELIÃ INTERINA
Fone: (016)3942-3055
RUA GEREMIA LUNARDELLI 223 CENTRO - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160010



FOLHA NÚMERO 2 - CONTINUAÇÃO DA FOLHA NÚMERO: 1

***** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME *****

***** CNPJ 03.566.065/0001-97 *****

**SERTAOZINHO, 17 de Dezembro de 2018 - 16:37:07.**

**ANA PAULA CARVALHO**

Tabelião de Notas e Protesto
Sertãozinho - SP
Ana Paula Carvalho
Escrevente Autorizada

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

| Cartório | Estado | IPESP | Reg.Civil | Trib.Justiça | Sta.Casa | Ministério Público | Imp. Municipal | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**1120525IB100001017121**

**VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO**

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410EDF7.

**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
LIVIA DE PAULA CAPELOSI - TABELIÃ INTERINA
Fone: (016)3942-3055
RUA GEREMIA LUNARDELLI 223 CENTRO - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160010



# C E R T I D Ã O

O 1º TAB DE NOTAS E PROTESTOS SERTÃOZINHO DA COMARCA DE SERTAOZINHO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

** TRIB DE JUST DO EST DE SAO PAULO 1ª VARA CÍVEL SERTAOZINHO CNPJ 51.174.001/0001-9

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO no período de 5 (CINCO) anos, até **14 de Dezembro de 2018**, deles verificou que em nome de:

***** M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME *****

***** CNPJ 05.944.237/0001-44 *****

***** CONSTA(M) 00008 (OITO) PROTESTO(S) *****

---

1 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: M R C E S DESCARTAVEIS LTDA ME**
**Livro: 411-G - Folha: 66 - Data do Protesto: 04/09/2017** Endosso Sem Endosso
**Espécie** CH **Número** UA-001358 **Emissão** 30/07/2017 **Vencimento** A vista
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$15.000,00 **Valor Protestado** R$15.000,00
**Apresentante:** MARCOS VINICIUS RODRIGUES
**Favorecido:** MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA
**Sacador** MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 86 - 30/08/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$1.527,27**

---

2 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEI**
**Livro: 411-G - Folha: 100 - Data do Protesto: 06/09/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 1322/4 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 25/08/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$1.001,04 **Valor Protestado** R$1.001,04
**Apresentante:** BANCO
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
**Sacador** VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 30 - 01/09/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$130,63**

---

3 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEI**
**Livro: 412-G - Folha: 15 - Data do Protesto: 18/09/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 1322/5 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 04/09/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$1.001,04 **Valor Protestado** R$1.001,04
**Apresentante:** BANCO
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
**Sacador** VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 56 - 13/09/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$130,63**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410EDFE.

**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
LIVIA DE PAULA CAPELOSI - TABELIÃ INTERINA
Fone: (016)3942-3055
RUA GEREMIA LUNARDELLI 223 CENTRO - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160010



FOLHA NÚMERO 2 - CONTINUAÇÃO DA FOLHA NÚMERO: 1

## *** M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME ***

## *** CNPJ 05.944.237/0001-44 ***

4 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEI**
**Livro: 415-G - Folha: 92 - Data do Protesto: 20/10/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 1322/8 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 08/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$1.001,04 **Valor Protestado** R$1.001,04
**Apresentante:** BANCO
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
**Sacador** VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 59 - 17/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$130,63**

---

5 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR COM. DE EMB. SUPRIMENTOS E**
**Livro: 415-G - Folha: 104 - Data do Protesto: 20/10/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 0000082967 **Emissão** 28/08/2017 **Vencimento** 09/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$3.150,00 **Valor Protestado** R$3.150,00
**Apresentante:** BANCO ITAU UNIBANCO
**Favorecido:** AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA
**Sacador** AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 87 - 17/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$427,57**

---

6 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E**
**Livro: 416-G - Folha: 58 - Data do Protesto: 30/10/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 10893 **Emissão** 14/09/2017 **Vencimento** 13/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$877,50 **Valor Protestado** R$877,50
**Apresentante:** BANCO SANTANDER BRASIL
**Favorecido:** SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE
**Sacador** SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 15 - 25/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$130,63**

---

7 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR COM. DE EMB. SUPRIMENTOS E**
**Livro: 416-G - Folha: 233 - Data do Protesto: 08/11/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 0000084916 **Emissão** 26/09/2017 **Vencimento** 24/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$2.100,00 **Valor Protestado** R$2.100,00
**Apresentante:** BANCO ITAU UNIBANCO
**Favorecido:** AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA
**Sacador** AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 117 - 01/11/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$279,42**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410EDFE.

**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
LIVIA DE PAULA CAPELOSI - TABELIÃ INTERINA
Fone: (016)3942-3055
RUA GEREMIA LUNARDELLI 223 CENTRO - SERTAOZINHO/SP - CEP: 14160010



FOLHA NÚMERO 3 - CONTINUAÇÃO DA FOLHA NÚMERO: 2

***** M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME *****

***** CNPJ 05.944.237/0001-44 *****

8 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIM**
**Livro: 417-G - Folha: 217 - Data do Protesto: 14/11/2017** **Endosso Translativo**
**Espécie CH** **Número** 04 **Emissão** 15/08/2017 **Vencimento** A vista
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$3.825,00 **Valor Protestado** R$3.825,00
**Apresentante:** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI
**Favorecido:** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME
**Sacador** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME
**Endossatário:** LEONARDO MAGALHAES MARCIANO **Protocolo de Apontamento: 118 - 09/11/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**Custas para cancelamento R$486,95**

**SERTAOZINHO, 17 de Dezembro de 2018 - 16:33:28.**

**ANA PAULA CARVALHO**

1º Tabelião de Notas e Protesto
Sertãozinho - SP
Ana Paula Carvalho
Escrevente Autorizada

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

| Cartório | Estado | IPESP | Reg.Civil | Trib.Justiça | Sta.Casa | Ministério Público | Imp. Municipal | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**1120525IB300000917121**

**VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO**
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgAbrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410EDFE.

## TARCISIO APARECIDO NININ

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** terça-feira, 18 de dezembro de 2018 12:52
**Para:** TARCISIO APARECIDO NININ
**Assunto:** ENC: Ofício n. 242/2018 - Processo n. 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** certidao de protesto.pdf

---

**De:** Protesto 2º Tabelião [protesto@cartoriostz.com.br]
**Enviado:** terça-feira, 18 de dezembro de 2018 10:52
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** Ofício n. 242/2018 - Processo n. 1003597-85.2018.8.26.0597

Prezado Sr. Diretor, bom dia!

Segue em anexo ofício **242/2018**, referente ao processo em epígrafe.

**Favor acusar recebimento.**

Atenciosamente,

Ana Paula de Oliveira Tonielo Pignata Domingues – Escrevente Autorizada
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Sertãozinho
(16) 3946-1958

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410F091.

**2º Tabelião de Notas e de Protesto de Sertãozinho.**
Tabeliã: Tálita Camargo Barbosa Milanez
notas@cartoriostz.com.br – protesto@cartoriostz.com.br
(16) 3946-1952

Sertãozinho, 17 de dezembro de 2018.

AO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Fone: (16) 3945-2811
Sertãozinho-SP – CEP: 14160-280

**Ofício n. 242/2018**

| | | |
|---|---|---|
| Ref: | Processo físico n.: | 1003597-85.2018.8.26.0597 |
| | Classe-Assunto: | Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Classificação de Créditos. |
| | Requerente: | M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e outro. |

Em atenção ao processo em referência, conforme ofício digital recebido em 17/12/2018, encaminhamos a Vossa Excelência as **certidões de protesto** em nome de **Fernando Cesar Mosquim ME – CNPJ n. 03.566.065/0001-97** e **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME – CNPJ 05.944.237/0001-44.**

Sem mais, permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Marco Antonio Pavan
Escrevente Substituto

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Marco Antônio Pavan
Substituto da Tabeliã



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410F094.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
Sergio Avila Doria Martins
Tabelião
**SERTÃOZINHO - SP**
Ricardo Guimarães de Almeida
Substituto
Rua Carlos Gomes, 1589 - Centro - CEP 14160-530 - Sertãozinho-SP - Fone/Fax: (16) 3946-1952

# CERTIDÃO

**(Protocolo:40090) - Folha 1 de 2**

**56054**

TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANEZ, 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

*** 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO SP CNPJ 51.174.001/0001-93 ***

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO no período de 5 (CINCO) anos, até **14 de Dezembro de 2018**, deles verificou que em nome de:

***** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME *****

***** CNPJ 03.566.065/0001-97 *****

***** CONSTA(M) 00006 (SEIS) PROTESTO(S) *****

1 **CNPJ:03.566.065/0001-97 Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME**
**Livro: 613-G - Folha: 88 - Data do Protesto: 04/09/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 297/4 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 18/08/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 3.500,00 **Valor Protestado** R$ 3.500,00
**Apresentante:** BANCO BRADESCO S
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
Sacador AKIRA YOCHIDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 57 - 30/08/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

2 **CNPJ:03.566.065/0001-97 Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME**
**Livro: 616-G - Folha: 48 - Data do Protesto: 26/09/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 318/6 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 14/09/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 1.507,96 **Valor Protestado** R$ 1.507,96
**Apresentante:** BANCO BRADESCO S
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
Sacador AKIRA YOCHIDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 28 - 21/09/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

3 **CNPJ:03.566.065/0001-97 Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME**
**Livro: 616-G - Folha: 155 - Data do Protesto: 02/10/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 297/8 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 18/09/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 3.500,00 **Valor Protestado** R$ 3.500,00
**Apresentante:** BANCO BRADESCO S
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
Sacador AKIRA YOCHIDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 33 - 27/09/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

4 **CNPJ:03.566.065/0001-97 Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME**
**Livro: 620-G - Folha: 132 - Data do Protesto: 26/10/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 318/9 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 14/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 1.507,96 **Valor Protestado** R$ 1.507,96
**Apresentante:** BANCO BRADESCO S
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
Sacador AKIRA YOCHIDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** **Protocolo de Apontamento: 21 - 23/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

Ana Paula de O. T. Pignata
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410F094.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Sergio Avila Doria Martins
Tabelião
SERTÃOZINHO - SP
Ricardo Guimarães de Almeida
Substituto
Rua Carlos Gomes, 1589 - Centro - CEP 14160-530 - Sertãozinho-SP - Fone/Fax: (16) 3946-1952



FOLHA NÚMERO 2 - CONTINUAÇÃO DA FOLHA NÚMERO: 1

***** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME *****

***** CNPJ 03.566.065/0001-97 *****

**CNPJ:03.566.065/0001-97 Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**
**Livro: 623-G - Folha: 42 - Data do Protesto: 14/11/2017** **Endosso** Sem Endosso
**Espécie** CH **Número** 000113 **Emissão** 13/08/2017 **Vencimento** A vista
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 4.170,00 **Valor Protestado** R$ 4.170,00
**Apresentante:** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI
**Favorecido:** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME
**Sacador** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME
**Endossatário:** *** Não Consta ***
**Protocolo de Apontamento: 125 - 09/11/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**CNPJ:03.566.065/0001-97 Nome: FERNANDO CESAR MOSQUIM**
**Livro: 623-G - Folha: 92 - Data do Protesto: 16/11/2017** **Endosso** Sem Endosso
**Espécie** CDA **Número** 1239406638 **Emissão** 20/10/2017 **Vencimento** 20/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 6.048,83 **Valor Protestado** R$ 7.574,95
**Apresentante:** ESTADO DE SÃO PAULO -
**Favorecido:** GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
**Sacador** 2 ICMS DECLARADO MES/ANO REF: 06/2017
**Endossatário:** *** Não Consta ***
**Protocolo de Apontamento: 74 - 10/11/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

**SERTÃOZINHO, 17 de Dezembro de 2018 - 17:24:52.**

*Ana Paula de O. T. Pignata*
ESCREVENTE

**ANA PAULA DE OLIVEIRA TONIELO PIGNATA**

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

| Cartório | Estado | IPESP | Reg.Civil | Trib.Justiça | Sta.Casa | Ministério Público | Imp. Municipal | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**1239355IB200000717121**

**VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO**

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410F094.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Sergio Avila Doria Martins Tabelião — SERTÃOZINHO - SP — Ricardo Guimarães de Almeida Substituto
Rua Carlos Gomes, 1589 - Centro - CEP 14160-530 - Sertãozinho-SP - Fone/Fax: (16) 3946-1952

# CERTIDÃO

**(Protocolo:40091) - Folha 1 de 3**

**56055**

TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANEZ, 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

*** 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO SP CNPJ 51.174.001/0001-93 ***

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO no período de 5 (CINCO) anos, até **14 de Dezembro de 2018**, deles verificou que em nome de:

***** M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME *****

***** CNPJ 05.944.237/0001-44 *****

## *** CONSTA(M) 00009 (NOVE) PROTESTO(S) ***

1 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: M R C E S DESCARTAVEIS LTDA ME**
**Livro: 616-G - Folha: 35 - Data do Protesto: 26/09/2017** — Endosso Sem Endosso
**Espécie** CH **Número** UA-001359 **Emissão** 14/08/2017 **Vencimento** A vista
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 20.000,00 **Valor Protestado** R$ 20.000,00
**Apresentante:** MARCOS VINICIUS RODRIGUES
**Favorecido:** MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA
**Sacador** MARCOS VINICIUS RODRIGUES YOCHIDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** — **Protocolo de Apontamento: 1 - 21/09/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

2 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEIS**
**Livro: 617-G - Folha: 161 - Data do Protesto: 06/10/2017** — Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 1322/7 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 24/09/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 1.001,04 **Valor Protestado** R$ 1.001,04
**Apresentante:** BANCO BRADESCO S
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
**Sacador** VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT
**Endossatário:** *** Não Consta *** — **Protocolo de Apontamento: 26 - 03/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

3 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR COM. DE EMB. SUPRIMENTOS**
**Livro: 619-G - Folha: 94 - Data do Protesto: 19/10/2017** — Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 0000082967 **Emissão** 28/08/2017 **Vencimento** 02/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 3.150,00 **Valor Protestado** R$ 3.150,00
**Apresentante:** BANCO ITAÚ - UNIBANCO
**Favorecido:** AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA
**Sacador** AUTOPEL AUTOM COML INF LTDA
**Endossatário:** *** Não Consta *** — **Protocolo de Apontamento: 41 - 16/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

4 **CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEIS**
**Livro: 620-G - Folha: 133 - Data do Protesto: 26/10/2017** — Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 1322/9 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 14/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 1.001,04 **Valor Protestado** R$ 1.001,04
**Apresentante:** BANCO BRADESCO S
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
**Sacador** VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT
**Endossatário:** *** Não Consta *** — **Protocolo de Apontamento: 22 - 23/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

*Ana Paula de O. T. Pigne'*
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410F094.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Sergio Avila Doria Martins
Tabelião
SERTÃOZINHO - SP
Ricardo Guimarães de Almeida
Substituto
Rua Carlos Gomes, 1589 - Centro - CEP 14160-530 - Sertãozinho-SP - Fone/Fax: (16) 3946-1952



FOLHA NÚMERO 2 - CONTINUAÇÃO DA FOLHA NÚMERO: 1

**** M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME *****

***** CNPJ 05.944.237/0001-44 *****

---

**CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS**
**Livro: 620-G - Folha: 187 - Data do Protesto: 30/10/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 10902 **Emissão** 14/09/2017 **Vencimento** 19/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 1.332,50 **Valor Protestado** R$ 1.332,50
**Apresentante:** BANCO SANTANDER (BRASIL)
**Favorecido:** SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE
Sacador SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE
**Endossatário:** *** Não Consta ***
**Protocolo de Apontamento: 17 - 25/10/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

---

**CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEIS**
**Livro: 621-G - Folha: 143 - Data do Protesto: 08/11/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 1322/10 **Emissão** 05/07/2017 **Vencimento** 24/10/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 1.001,04 **Valor Protestado** R$ 1.001,04
**Apresentante:** BANCO BRADESCO S
**Favorecido:** START FOMENTO COMERCIAL EIRELI
Sacador VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT
**Endossatário:** *** Não Consta ***
**Protocolo de Apontamento: 91 - 01/11/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

---

**CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS**
**Livro: 622-G - Folha: 165 - Data do Protesto: 14/11/2017** Endosso Mandatário
**Espécie** DMI **Número** 10904 **Emissão** 14/09/2017 **Vencimento** 02/11/2017
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 1.332,50 **Valor Protestado** R$ 1.332,50
**Apresentante:** BANCO SANTANDER (BRASIL)
**Favorecido:** SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM
Sacador SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM
**Endossatário:** *** Não Consta ***
**Protocolo de Apontamento: 18 - 09/11/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

---

**CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPR.**
**Livro: 623-G - Folha: 43 - Data do Protesto: 14/11/2017** Endosso Sem Endosso
**Espécie** CH **Número** 000003 **Emissão** 15/08/2017 **Vencimento** A vista
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 3.825,00 **Valor Protestado** R$ 3.825,00
**Apresentante:** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI
**Favorecido:** FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME
Sacador FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI ME
**Endossatário:** *** Não Consta ***
**Protocolo de Apontamento: 126 - 09/11/2017**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

---

**CNPJ:05.944.237/0001-44 Nome: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIM**
**Livro: 641-G - Folha: 96 - Data do Protesto: 05/03/2018** Endosso Sem Endosso
**Espécie** CH **Número** 000019 **Emissão** 22/01/2018 **Vencimento** A vista
**Motivo:**FALTA DE PAGAMENTO **Valor** R$ 1.280,00 **Valor Protestado** R$ 1.280,00
**Apresentante:** LUIS RICARDO ALTOE E CIA
**Favorecido:** LUIS RICARDO ALTOE E CIA LTDA
Sacador LUIS RICARDO ALTOE E CIA LTDA
**Endossatário:** *** Não Consta ***
**Protocolo de Apontamento: 7 - 28/02/2018**
***** Tipo de Protesto: C O M U M *****

Ana Paula de O. T. Pignata
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410F094.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Sergio Avila Doria Martins
Tabelião

SERTÃOZINHO - SP

Ricardo Guimarães de Almeida
Substituto

Rua Carlos Gomes, 1589 - Centro - CEP 14160-530 - Sertãozinho-SP - Fone/Fax: (16) 3946-1952



FOLHA NÚMERO 3 - CONTINUAÇÃO DA FOLHA NÚMERO: 2

***** M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME *****

***** CNPJ 05.944.237/0001-44 *****

**ERTÃOZINHO, 17 de Dezembro de 2018 - 17:28:19.**

*Ana Paula de O. T. Pignata*
ESCREVENTE

**ANA PAULA DE OLIVEIRA TONIELO PIGNATA**

presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes erentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. ov. C.G.J. 21/83).

| rtório | Estado | IPESP | Reg.Civil | Trib.Justiça | Sta.Casa | Ministério Público | Imp. Municipal | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**1239355IB000000817121**

**VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO**

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410F094.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Ciente do cumprimento do mandado, com a arrecadação dos bem.

2. Intimem-se os credores e o Ministério Público para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o laudo de avaliação.

3. Transcorrido o prazo, tornem conclusos para análise das impugnações ou, em não havendo, homologação do laudo e expedição de edital para designação do leilão.

Intime-se.

Sertaozinho, 18 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 410FC85.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## TERMO DE EXIBIÇÃO E DEPÓSITO DE CHAVES

| | |
|---|---|
| Processo Digitaln°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Em 18 de dezembro de 2018, nesta cidade Sertaozinho, Estado de São Paulo, no Cartório 1ª Vara Cível, onde presente se encontrava o Escrivão(ã) Diretor(a), comigo escrevente, ao final assinados, compareceu, o(a) Sr(a) Ícaro Taveira Neves, Oficial de Justiça desta Comarca, para proceder ao depósito nos autos em epígrafe das chaves do imóvel sito na Rua Aprígio de Araújo, 564, Sertãozinho-SP, que perfaz a quantidade de 14 (quatorze) unidade(s), requerendo neste ato fosse dado ciência à parte contrária. Em seguida, as chaves foram recebidas pelo(a) Escrivão(ã) Diretor(a) para os devidos fins legais e de direito. NADA MAIS, do que era para constar, lavrei o presente, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário, digitei e providenciei a impressão.

_____
Depositante

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4110123.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## TERMO DE EXIBIÇÃO E DEPÓSITO DE CHAVES

| | |
|---|---|
| Processo Digitaln°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Em 18 de dezembro de 2018, nesta cidade Sertaozinho, Estado de São Paulo, no Cartório 1ª Vara Cível, onde presente se encontrava o Escrivão(ã) Diretor(a), comigo escrevente, ao final assinados, compareceu, o(a) Sr(a) Ícaro Taveira Neves, Oficial de Justiça desta Comarca, para proceder ao depósito nos autos em epígrafe das chaves do imóvel sito na Rua Aprígio de Araújo, 564, Sertãozinho-SP, que perfaz a quantidade de 14 (quatorze) unidade(s), requerendo neste ato fosse dado ciência à parte contrária. Em seguida, as chaves foram recebidas pelo(a) Escrivão(ã) Diretor(a) para os devidos fins legais e de direito. NADA MAIS, do que era para constar, lavrei o presente, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário, digitei e providenciei a impressão.

_____
Depositante

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4110315.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2018 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4110315.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA.,** Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA,** das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,** em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

**1)** Conforme informado na petição de fls. 529-539 dos autos, requer a juntada da sugestão da minuta do edital previsto nos artigos 99, § único e 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005, ressaltando que uma via já foi encaminhada ao e-mail institucional vinculado a esse cartório.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2018 às 18:14 , sob o número WSET18700914517
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4117122.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Esclarece ainda, que a relação de credores foi obtida a partir da lista apresentada pela Administradora Judicial após a apresentação das habilitações e divergências (Art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005), tendo sido atualizado o valor até a data da decretação da falência.

Para indicação do crédito tributário, foram considerados os documentos juntados às fls . 299 a 303 dos autos., bem como documentos fornecidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo diretamente a essa Administradora.

Conforme já determinado no último parágrafo da sentença de fls. 449, após a validação desse juízo, requer seja publicado o edital, isentando a Massa Falida do recolhimento das despesas, pelas razões já expostas.

**2)** A sentença de fls. 448 determinou que o falido apresentasse, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos.

Conforme e-mail anexo, o falido informou à essa Administradora Judicial que após a distribuição da Ação de Recuperação Judicial, não foram contraídas novas dívidas pelas empresas, motivo pelo qual, os créditos foram incluídos na forma descrita no item 01 desta petição.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2018 às 18:14 , sob o número WSET18700914517
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4117122.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**3)** Finalmente, tendo em vista a abertura de prazo para credores e o Ministério Público se manifestarem sobre o laudo de avaliação, para posterior designação de leilão dos bens, sugere a expressa nomeação da leiloeira responsável pela avaliação, Sra. Thais Silva Moreira de Souza, inscrita na JUCESP sob o n° 1.050 e na OAB/SP n° 327.78.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 18 de dezembro de 2018.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2018 às 18:14 , sob o número WSET18700914517
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4117122.

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO**

**FALÊNCIA - MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97)**
**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos dos artigos 99, § único e 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:**

A MMª. Juíza de Direito **Dra. DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, DA 1ª VARA CÍVEL DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO**, faz saber, aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da **MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME.** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, integrantes do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de **AD PLASTIQUE** que, por sentença proferida no dia **06 de dezembro de 2018**, foi convolada a recuperação judicial em falência das empresas em questão. Nos termos do parágrafo único, do artigo 99, da Lei 11.101/05, a integra da sentença proferida às fls. 446/469 dos eletrônicos em epígrafe possuí o seguinte teor: "*Trata-se de processo de recuperação judicial intentado por MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, denominada doravante recuperandas, com ingresso em 19 de junho de 2018, sendo deferido o processamento em 31 de agosto de 2018, com a determinação de apresentação de plano de recuperação judicial, no prazo em dias corridos de 60 dias, nos termos do item 09, de fls. 219. O Administrador Judicial nomeado, a fls. 345/347 dos autos, informou que as recuperandas não apresentaram o plano de recuperação judicial no prazo legal, destacando que a a decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial assinalou, de forma expressa, que o prazo seria contado em dias corridos. As recuperandas foram instadas a se manifestar, oportunidade em que pugnaram pela contagem do prazo em dias úteis (fls. 372/374) e, na sequencia, apresentaram o plano de recuperação judicial (fls. 403/410). O Administrador Judicial se manifestou sobre o plano apresentado a fls. 415/427. É o breve relato. 1. De rigor a convolação* ***da presente recuperação judicial em falência, com fundamento nos artigos 53 c.c. o art. 73, inciso II, ambos da Lei nº 11.101/2005 (LRJF).*** *Explico. A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, no item 9, de fls. 219, foi expressa em assinalar que o prazo de 60 dias para a apresentação do plano para a apresentação do plano de recuperação judicial seria* ***contado em dias corridos****. Assim o fez com suas finalidades: primeiro para aclarar o entendimento seguido por esse Juízo e, sobremaneira, para se amoldar a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça. Observe-se, nesse contexto, que não houve qualquer impugnação oportuna por parte das recuperandas, operando-se a preclusão da matéria. Assim, apenas pela extemporaneidade do plano apresentado já haveria motivo suficiente para a convolação da recuperação judicial em falência. Mas não é só. As recuperandas, desde o ingresso do pedido, tem-se que mostrado completamente despreparadas para, tanto no aspecto da recuperação econômico financeira, como do aspecto jurídico, o presente processo. Com efeito, houve a necessidade de mais de uma oportunidade para a emenda da inicial para autorizar-se o deferimento e processamento. Não foi apresentado avaliações dos bens e ativos da empresa, com violação ao art. 53, inciso III, da LRJF. Não houve pagamento da remuneração do Administrador Judicial (fls. 427) E, por fim, o que demonstra maior gravidade, para não enfatizar o desrespeito ao Poder Judiciário, apresentou-se um "´plano de recuperação judicial" copiado na "internet", conforme bem demonstrado pelo Administrador Judicial (fls. 428/445), que deve ser integralmente rechaçado.* ***2. Em consequência, passo a aclarar as principais consequências legais, sem prejuízo das demais expressamente previstas na Lei nº 11.101/2005, e determinar as seguintes providências.*** *2.1. Diante da convolação da recuperação judicial em*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2018 às 18:14 , sob o número WSET18700914517
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4117127.

*falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial (art. 61, §2º, da Lei 11.101/2005 - LRJ), em relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.2. Nos termos do art. 67 e parágrafo único, da LRJ, os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei. Já os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação, conforme relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.3. Com fundamento no art. 74, da LRJ, observo que os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei. 2.4. Ante todo o exposto,* ***JULGO ABERTA****, hoje, às 14 horas, a falência das recuperandas MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, com a observação de inclusão dos administradores, estabelecendo o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao pedido de recuperação judicial (art. 99, inciso II, da LRJ). Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito,* ***sem prejuízo dos créditos já habilitados na recuperação judicial (que passam a integrar a falência e não precisam ser novamente habilitados), que deverão ser observados pelo Administrador Judicial. Nomeio Administrador Judicial a empresa BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA, assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso e estimativa de sua remuneração.*** *Em decorrência da falência, as recuperandas estão afastadas de suas atividades, pois tal é necessário para preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa. Em decorrência da decretação da falência, este juízo se torna indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios da falida, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas na Lei n. 11.101/2005 em que as falidas figurarem como autor ou litisconsorte ativo. Todas as ações terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial. 2.5.* ***Ordeno:*** *1) às falidas que apresentem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei n. 11.101/205; c) às falidas que não pratique qualquer ato de disposição ou oneração de seus bens da empresa falida; d) ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação das falidas para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extinguir suas obrigações; e) a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos dos falidos; f) às falidas que se afastem de suas atividades, pois, doravante, será administrada pelo Administrador Judicial; g) a lacração dos estabelecimentos e a arrecadação dos bens da falida, por oficial de justiça, acompanhado do Administrador Judicial; h) a tomada de declarações das falidas por termo em cartório, designando-se data em 24 horas e intimando-se. Quando da tomada do termo, as falidas deverão assinar nos autos termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo: a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2018 às 18:14 , sob o número WSET18700914517
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4117127.

*obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu. Quando da assinatura do termo, as falidas deverão depositar em cartório os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz; deverão ser advertidas de que não podem se ausentar do lugar onde se processam a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei; deverão comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representados por procurador, quando não for indispensável sua presença; deverão entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza; examinar as habilitações de crédito apresentadas; assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros; manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz; apresentar, no prazo fixado (5 dias), a relação de seus credores; examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres relacionados acima, responderá a falida por crime de desobediência. Intimem o Ministério Público e comuniquem, por carta, as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as falidas tiverem estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. Publiquem edital contendo a íntegra desta decisão e a relação de credores, oportunamente. Intime-se."*

**RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO DEVEDOR:**

**CLASSE III -CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R$ 70.212,32**
UNIÃO R$ 55.435,60; ESTADO DE SÃO PAULO: R$ 14.776,72

**CLASSE IV- CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL (ME/EPP): R$27.450,51**
FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI ME: R$ 19.915,56; SILPLAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS: R$ 7.534,95.

**CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R$4.094.954,18**
AKIRA YOCHIDA: R$ 133.352,94; BANCO BRADESCO S/A: R$ 1.073.308,29; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 991.619,14; BANCO ITAÚ S/A: R$ 1.843.496,80; MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS: R$ 40.570,95; VERSOPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA: R$ 12.606,06.

**CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: R$13.580,46**
BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL): R$ 13.580,46

**TOTAL DOS CRÉDITOS DECLARADOS PELO DEVEDOR: R$ 4.206,197,47**

Em conformidade com o artigo 7°, § 1°, após publicado o presente edital, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente à **Administradora Judicial BL Adm Judicial**, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. **Nesta fase, todas as Habilitações de Crédito/Divergências juntadas nos autos da Falência não serão apreciadas devendo ser apresentadas tão somente à Administradora Judicial.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2018 às 18:14 , sob o número WSET18700914517
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4117127.

As habilitações ou divergências destinadas à Administradora Judicial deverão estar em conformidade com o artigo 9° da Lei 11.101/05, bem como estarem acompanhadas de planilhas pormenorizadas, com correção monetária e juros até o limite do dia 06/12/2018, sob pena de não serem acolhidas. O protocolo das habilitações ou divergências deverá ocorrer no prazo acima mencionado, preferencialmente por meio da "Área do Cliente", disponível no site www.bladmjudicial.com.br ou, ainda, pelo e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou, subsidiariamente, nos endereços situados na Av. Paulista, 2.300, Andar Pilotis - Centro, São Paulo – SP, CEP: 010310-300 ou na Rua Álvaro Paiva, nº 33, Jardim São Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto/SP (Horário: das 9:00 horas até as 17:00 horas.) Qualquer credor, devedoras ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a divulgação dos créditos, em horário comercial, mediante prévio agendamento através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou telefone (16)3103-7363.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção "Processos".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos __ dias do mês de ___ do ano de dois mil e ____. Eu, _____, Titular de Cartório, mandei digitar, subscrevo. DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE – MMª. JUÍZA DE DIREITO. BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S – Administradora Judicial

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2018 às 18:14 , sob o número WSET18700914517
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4117127.

AVISO DE RECEBIMENTO

**Digital**

21/12/2018
LOTE: 53803

AR
9912604972 9 ***
UDSP
Correios

DESTINATÁRIO

UNIAO

Avenida Professor Joao Fiusa, 2440, -, Jardim Canada

Ribeirão Preto, SP

14024-260

AR971652659JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/____ ____:____ h

2ª ___/___/____ ____:____ h

3ª ___/___/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

| | |
|---|---|
| [1] Mudou-se | [5] Recusado |
| [2] Endereço insuficiente | [6] Não procurado |
| [3] Não existe o número | [7] Ausente |
| [4] Desconhecido | [8] Falecido |
| [9] Outros _____ | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

28 DEZ 2018

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ANTÔNIO FERNANDO [illegible]
Agente de Correios
Matrícula: 81151[illegible]
CDD [illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por *-post.correios.com.br, liberado nos autos em 03/01/2019 às 28:28
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=Conferenciadocumento.do, informe o processo 1003597-65.2018.8.26.0597 e código 414c

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

21/12/2018
LOTE: 53805

AR
DIRETORIA DE VENDAS
DVSP
Correios

DESTINATÁRIO

Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Rua Cerqueira Cesar, 333, -, Centro

Ribeirão Preto, SP

14010-130

AR971652662JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

JJ

FABIANA CRISTINA LO...
Agente de Correios
Matrícula: 81054866
COD RIBEIRÃO PRETO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Giselle Aparecida Barbosa
RG 43.915.290-2

DATA DE ENTREGA
28/12/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 03/01/2019 às 22:26 .
Para verificar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009507-56.2018.8.26.0597 e código 41FCE17.

AVISO DE RECEBIMENTO

**Digital**

21/12/2018
LOTE: 53805

fls. 605

DESTINATÁRIO

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Rua Aprigio de Araujo, 837, -, Centro

Sertaozinho, SP

14160-030

AR971652676JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª __/__/__ __:__ h

2ª __/__/__ __:__ h

3ª __/__/__ __:__ h

ATENÇÃO
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Mudou-se | 5 | Recusado |
| 2 | Endereço insuficiente | 6 | Não procurado |
| 3 | Não existe o número | 7 | Ausente |
| 4 | Desconhecido | 8 | Falecido |
| 9 | Outros | | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

27 DEZ 2018

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

MARCOS ANTONIO DE ALVARENGA
Motorizado (M)
Matr. 8897127
UNID. SERTÃOZ

Ailton Carotta
RG 20.467.083-1
Aux. de Serviços

DATA DA ENTREGA

__/__/__

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 03/01/2019 às 23:26 .
Para verificar o conteúdo acesse o site https://postonline.correios.com.br/ e informe o código verificador 0

## TARCISIO APARECIDO NININ

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 10:31
**Para:** TARCISIO APARECIDO NININ
**Assunto:** ENC: Processo 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** Oficio 032.2018.pdf

---

**De:** Mateus - Protesto [protesto@crisertaozinho.com.br]
**Enviado:** quinta-feira, 20 de dezembro de 2018 9:41
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** Processo 1003597-85.2018.8.26.0597

Bom dia!
Segue anexo, por favor confirme o recebimento.
Att;

--

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
AV. ANTONIO PASCHOAL Nº 181
SERTÃOZINHO - SP
CEP: 14160-061 (16) 3942-5618
Mateus Rossanes
Escrevente Autorizado

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 08/01/2019 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8BA.

# TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

*Avenida Antonio Paschoal n° 191 – Fone: 3945-5588*

**SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO**

***Bel. José Antonio Rodrigues Francisco***

***Tabelião***

Sertãozinho, em 20 de dezembro de 2018

Ofício nº 032/2018

TABELIÃO DE PROTESTO

Excelentíssima Senhora Juíza.

Em atenção ao ofício processo n°-1003597-85.2018.8.26.0597, tenho a honra e o dever de encaminhar a Vossa Excelência, as inclusas certidões de protestos, em nome de Fernando Cesar Mosquim ME - CNPJ-03.566.065/0001-97 e M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME-CNPJ-05.944.237/0001-44.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

O Escrevente Autorizado

*José Denesio Bascheroti*

Ao
Excelentíssima Senhora, a
Doutora, DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE.
MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Sertãozinho SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 08/01/2019 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8B0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44 e marcado o prazo de 15 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Deste modo, informo que devem ser remetidas a este Juízo certidões de protestos lavrados em nome da falida.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto – SP.**

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, **Escrivão Judicial II**.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8B0.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 08/01/2019 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8B0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

Ao
**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE SERTÃOZINHO**
**2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE SERTÃOZINHO**
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE SERTÃOZINHO**



*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 40A9769.*
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 08/01/2019 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8B0.

*OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS*
*SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO*
AVENIDA ANTONIO PASCHOAL Nº 191 - NOVA SERTÃOZINHO - FONE-FAX: (16) 3945-5588

# CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

**BEL. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO**
**TABELIÃO**

**BEL. LUIZ ANTONIO MERMEJO**
**SUBSTITUTO**

José Antonio Rodrigues Francisco, OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, a requerimento de 1º VARA CÍVEL, portador(a) do CNPJ 51.174.001/0001-93;

**C E R T I F I C A**, após revisar os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de **DEZ ANOS (10)** até **19/12/2018**, deles verificou *****CONSTAR (0009)***** protesto(s), abaixo descrito(s) :

| | |
|---|---|
| Falta de Pagamento Título Aceito : | **0000** |
| Falta de Pagamento Título Não Aceito : | **0009** |
| Fins de Devolução : | **0000** |
| Fins Falimentares : | **0000** |
| Falta de Aceite **(Não gera obrigação ao sacado)** : | **0000** |

Em nome de:

**FERNANDO CESAR MOSQUIM ME*** ****************************************
**CNPJ: 03.566.065/0001-97*** **************************************************

A presente certidão se refere aos nomes e números nela grafados, que foram fornecidos pela pessoa interessada, observada relativa à persistência de outros assentamentos, quando presente semelhança bastante pronunciada entre os dados identificadores fornecidos pelo requerente e os constantes dos índices e livros do tabelionato, tais quais a simples alteração de uma letra ou a inversão de um único número do RG, do CPF ou do CNPJ. (Cap. XV - NCGJ, itens 118 e 118.1).

NADA MAIS E DOU FÉ.

Sertãozinho, 20 de dezembro de 2018.

Eu, ______________________, procedi as buscas, extraí e assino a presente.

**MATEUS ROSSANES**
**ESCREVENTE AUTORIZADO**

Pedido nº 24137

CERTIDÃO Nº **53544**
Emitida as: 090342102

Discriminação dos Recolhimentos

| Tabelião | Estado | Ipesp | Reg. Civil | Tr. Justiça | Santa Casa | Imp. Mun. | Min.Público | Outros | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

SELO DIGITAL
**1203865IB005354420121818K**

DESDE 01/03/2001, EXISTEM DOIS TABELIAES DE PROTESTO EM SERTAOZINHO
*** A CERTIDÃO NÃO CONTÉM RASURA(S) OU ENTRELINHA(S) ***
ESTA CERTIDÃO CONTÉM 3 PÁGINAS - VIDE LISTAGEM NO VERSO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 08/01/2019 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8B0.

# TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DE OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

Avenida Antonio Paschoal, 191 - Nova Sertãozinho
CNPJ: 51.797.629/0001-45
OFICIAL: José Antonio Rodrigues Francisco

Tel. (16) 3945-5588 E-mail: protesto@crisertaozinho.com.br



Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * Endosso: MANDATÁRIO Aceite: N Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/3 Emissão: 05/07/2017 Vencimento: 15/08/2017 Protocolo: 000052-30/08/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **04/09/2017** - Livro: **0856** - Folha: **188** - Sequencia: **142698** Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** Valor: **R$ 3.500,00**
Sacador: AKIRA YOCHIDA Saldo: **R$ 3.500,00**
Endossante: * Não consta * Endosso: MANDATÁRIO Aceite: N Faixa: 13
Título / Nº doc.: DMI - 297/3 Emissão: 05/07/2017 Vencimento: 09/08/2017 Protocolo: 000053-30/08/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **04/09/2017** - Livro: **0856** - Folha: **189** - Sequencia: **142699** Valor p/ cancelamento -> **R$ 427,55** Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * Endosso: MANDATÁRIO Aceite: N Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/4 Emissão: 05/07/2017 Vencimento: 25/08/2017 Protocolo: 000032-01/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **06/09/2017** - Livro: **0856** - Folha: **235** - Sequencia: **142745** Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** Valor: **R$ 3.500,00**
Sacador: AKIRA YOCHIDA Saldo: **R$ 3.500,00**
Endossante: * Não consta * Endosso: MANDATÁRIO Aceite: N Faixa: 13
Título / Nº doc.: DMI - 297/5 Emissão: 05/07/2017 Vencimento: 28/08/2017 Protocolo: 000035-06/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **13/09/2017** - Livro: **0857** - Folha: **065** - Sequencia: **142873** Valor p/ cancelamento -> **R$ 427,55** Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * Endosso: MANDATÁRIO Aceite: N Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/5 Emissão: 05/07/2017 Vencimento: 04/09/2017 Protocolo: 000066-13/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **18/09/2017** - Livro: **0857** - Folha: **142** - Sequencia: **142950** Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: RUA: TERENCIO RICCIARDI 298 SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA Telefone:
Cedente **H. B. DE S. SEVERIM COBRANCAS LTDA** Valor: **R$ 7.500,00**
Sacador: AKIRA YOCHIDA Saldo: **R$ 7.500,00**
Endossante: * Não consta * Endosso: MANDATÁRIO Aceite: N Faixa: 20
Título / Nº doc.: DMI - 347/1 Emissão: 14/07/2017 Vencimento: 13/08/2017 Protocolo: 000006-20/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **25/09/2017** - Livro: **0858** - Folha: **087** - Sequencia: **143193** Valor p/ cancelamento -> **R$ 962,56** Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: RUA: TERENCIO RICCIARDI, 298 SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA Telefone:
Cedente **H. B. DE S. SEVERIM COBRANCAS LTDA** Valor: **R$ 7.500,00**
Sacador: AKIRA YOCHIDA Saldo: **R$ 7.500,00**
Endossante: * Não consta * Endosso: MANDATÁRIO Aceite: N Faixa: 20
Título / Nº doc.: DMI - 347/2 Emissão: 14/07/2017 Vencimento: 23/08/2017 Protocolo: 000005-02/10/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **05/10/2017** - Livro: **0859** - Folha: **115** - Sequencia: **143519** Valor p/ cancelamento -> **R$ 962,56** Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * Endosso: MANDATÁRIO Aceite: N Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/7 Emissão: 05/07/2017 Vencimento: 24/09/2017 Protocolo: 000029-03/10/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **06/10/2017** - Livro: **0859** - Folha: **151** - Sequencia: **143555** Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **FERNANDO CESAR MOSQUIM - ME** **CNPJ: 03.566.065/0001-97**
End. sacado: R. TERENCIO RICCIARDI, 298 SERTAOZINHO SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** Valor: **R$ 1.507,96**
Sacador: AKIRA YOCHIDA Saldo: **R$ 1.507,96**
Endossante: * Não consta * Endosso: MANDATÁRIO Aceite: N Faixa: 08
Título / Nº doc.: DMI - 318/10 Emissão: 05/07/2017 Vencimento: 24/10/2017 Protocolo: 000094-01/11/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **08/11/2017** - Livro: **0862** - Folha: **011** - Sequencia: **144309** Valor p/ cancelamento -> **R$ 220,00** Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 08/01/2019 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8B0.

# TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DE OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

Avenida Antonio Paschoal, 191 - Nova Sertãozinho
CNPJ: 51.797.629/0001-45
OFICIAL: José Antonio Rodrigues Francisco
Tel. (16) 3945-5588 E-mail: protesto@crisertaozinho.com.br

Emitida às 090342102 RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO DE Nº **53544** - Página 3 de 3

Obs.: Custas p/ cancelamento do(s) título(s) relacionados estará(ão) em vigência até o 4º dia útil de **2019**

TOTAL GERAL -> (0009) - **R$ 3.880,22**

Sertãozinho, 20 de dezembro de 2018.

MATEUS ROSSANES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 08/01/2019 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8B0.

*OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS*
*SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO*
AVENIDA ANTONIO PASCHOAL Nº 191 - NOVA SERTÃOZINHO - FONE-FAX: (16) 3945-5588

# CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

**BEL. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO**
**TABELIÃO**

**BEL. LUIZ ANTONIO MERMEJO**
**SUBSTITUTO**

José Antonio Rodrigues Francisco, OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, a requerimento de 1º VARA CÍVEL, portador(a) do CNPJ 51.174.001/0001-93;

**C E R T I F I C A**, após revisar os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de **DEZ ANOS (10)** até **19/12/2018**, deles verificou ***CONSTAR (0004)*** protesto(s), abaixo descrito(s) :

| | |
|---|---|
| Falta de Pagamento Título Aceito : | **0000** |
| Falta de Pagamento Título Não Aceito : | **0004** |
| Fins de Devolução : | **0000** |
| Fins Falimentares : | **0000** |
| Falta de Aceite **(Não gera obrigação ao sacado)** : | **0000** |

Em nome de:

**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME*******
**CNPJ: 05.944.237/0001-44**********

A presente certidão se refere aos nomes e números nela grafados, que foram fornecidos pela pessoa interessada, observada relativa à persistência de outros assentamentos, quando presente semelhança bastante pronunciada entre os dados identificadores fornecidos pelo requerente e os constantes dos índices e livros do tabelionato, tais quais a simples alteração de uma letra ou a inversão de um único número do RG, do CPF ou do CNPJ. (Cap. XV - NCGJ, itens 118 e 118.1).

NADA MAIS E DOU FÉ.

Sertãozinho, 20 de dezembro de 2018.

Eu, _____, procedi as buscas, extraí e assino a presente.

**MATEUS ROSSANES**
**ESCREVENTE AUTORIZADO**

Pedido nº 24138

CERTIDÃO Nº **53545**
Emitida as: 090434885

Discriminação dos Recolhimentos

| Tabelião | Estado | Ipesp | Reg. Civil | Tr. Justiça | Santa Casa | Imp. Mun. | Min.Público | Outros | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

SELO DIGITAL
**1203865IB0053545201218I8I**

DESDE 01/03/2001, EXISTEM DOIS TABELIAES DE PROTESTO EM SERTAOZINHO
*** A CERTIDÃO NÃO CONTÉM RASURA(S) OU ENTRELINHA(S) ***
ESTA CERTIDÃO CONTÉM 2 PÁGINAS - VIDE LISTAGEM NO VERSO

IGRAC - Mod. 8 Aconselha-se o uso da Certidão Negativa de Protestos em seu original Código de emissão:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 08/01/2019 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8B0.

# TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DE OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

Avenida Antonio Paschoal, 191 - Nova Sertãozinho
CNPJ: 51.797.629/0001-45
OFICIAL: José Antonio Rodrigues Francisco
Tel. (16) 3945-5588 E-mail: protesto@crisertaozinho.com.br

Emitida às 090434885 — RELAÇÃO ANEXA DA CERTIDÃO DE Nº **53545** - Página 2 de 2

Sacado: **M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPR E DESCARTÁVEIS** — **CNPJ: 05.944.237/0001-44**
End. sacado: RUA APRIGIO DE ARAUJO 564 — SERTAOZINHO — SP
Apresentante: FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI ME — Telefone: 16991426364
Cedente **FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI ME** — Valor: **R$ 3.825,00**
Sacador: FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI ME — Saldo: **R$ 3.825,00**
Endossante: * Não consta * — Endosso: SEM ENDOSSO — Aceite: — Faixa: 14
Título / Nº doc.: CH - 000005 — Emissão: 15/08/2017 — Vencimento: A VISTA — Protocolo: 000127-09/11/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **14/11/2017** - Livro: **0863** - Folha: **003** - Sequencia: **144599** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 486,94** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS** — **CNPJ: 05.944.237/0001-44**
End. sacado: R APRIGIO ARAUJO 564 — SERTAOZINHO — SP
Apresentante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A — Telefone:
Cedente **SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE** — Valor: **R$ 1.332,50**
Sacador: SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE — Saldo: **R$ 1.332,50**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 07
Título / Nº doc.: DMI - 10901 — Emissão: 14/09/2017 — Vencimento: 12/10/2017 — Protocolo: 000018-25/10/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **30/10/2017** - Livro: **0861** - Folha: **154** - Sequencia: **144154** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 190,00** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEI** — **CNPJ: 05.944.237/0001-44**
End. sacado: R. APRIGIO DE ARAUJO, 564 — SERTAOZINHO — SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 1.001,04**
Sacador: VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT — Saldo: **R$ 1.001,04**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 05
Título / Nº doc.: DMI - 1322/6 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 14/09/2017 — Protocolo: 000029-21/09/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **26/09/2017** - Livro: **0858** - Folha: **172** - Sequencia: **143278** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 130,61** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Sacado: **MR. COM.DE EMBALAGENS SUP. E DESCARTAVEIS** — **CNPJ: 05.944.237/0001-44**
End. sacado: R. APRIGIO DE ARAUJO, 564 — SERTAOZINHO — SP
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A — Telefone:
Cedente **START FOMENTO COMERCIAL EIRELI** — Valor: **R$ 1.001,04**
Sacador: VERSOPLAS IND E COMERCIO DE PLASTICOS LT — Saldo: **R$ 1.001,04**
Endossante: * Não consta * — Endosso: MANDATÁRIO — Aceite: N — Faixa: 05
Título / Nº doc.: DMI - 1322/3 — Emissão: 05/07/2017 — Vencimento: 15/08/2017 — Protocolo: 000054-30/08/2017
Motivo protesto: FALTA DE PAGAMENTO — Tipo do protesto: COMUM
Protestado em: **04/09/2017** - Livro: **0856** - Folha: **190** - Sequencia: **142700** — Valor p/ cancelamento -> **R$ 130,61** — Custas Integrais
Objeto da Dívida:

Obs.: Custas p/ cancelamento do(s) título(s) relacionados estará(ão) em vigência até o 4º dia útil de **2019**

TOTAL GERAL -> (0004) - **R$ 938,16**

Sertãozinho, 20 de dezembro de 2018.

MATEUS ROSSANES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 08/01/2019 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 419F8B0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0006/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência à parte autora da pesquisa Bacenjud negativa. Manifeste-se, no prazo de 05 dias, em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 9 de janeiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 09/01/2019 às 12:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41AE25D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0006/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Ante a publicidade a ser dada ao processo falimentar, revogo a parte final do item 4 do despacho de fls. 450, devendo permanecer sob sigilo apenas o resultado da pesquisa. Providencie a serventia."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 9 de janeiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 09/01/2019 às 12:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41AE263.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0006/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciente do cumprimento do mandado, com a arrecadação dos bem. 2. Intimem-se os credores e o Ministério Público para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o laudo de avaliação. 3. Transcorrido o prazo, tornem conclusos para análise das impugnações ou, em não havendo, homologação do laudo e expedição de edital para designação do leilão. Intime-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 9 de janeiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 09/01/2019 às 12:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41AE265.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.

**COM URGÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**, por seu advogado que a esta subscreve, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial convertido em Falência, processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

Que conforme a decisão de fls. 446/450 dos autos e diante da convolação da recuperação judicial em falência, foi determinada a arrecadação de todos os bens das Recuperandas.

Ocorre Excelência, que foi relacionado e incluído pelo Sr. Oficial de Justiça no Auto de Arrecadação de Bens; os bens discriminados abaixo, que não fazem parte do patrimônio das Recuperandas/Falidas; e que são de propriedade da pessoa física Fernando Cesar Mosquim conforme comprovam as cópias das Notas Fiscais anexas, os quais apenas em poder das Falidas, a saber:

01(um) Notebook Inspiron i15-3542-A30 com Intel Core 4 i5 4GB 1 TB 15,6 W8.1 – Dell (Nota Fiscal nº. 2801387);

01(uma) Impressora Laserjet Monocrática HP LJ1320N (Nota Fiscal nº. 016909);

01(um) Condicionador de Ar HW FR 12K – Springer Mídea – 36KCX1235 e evaporador 42MACA12S5 (Nota Fiscal nº. 000199929);

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 11:19 , sob o número WSET19700010600
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41E3F31.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

01(uma) mesa c/tampo de vidro e order cadeira c/braços (conjunto) descritos na Nota Fiscal nº. 5551664)

Por oportuno, conforme comprova a declaração de próprio punho anexa, também foi relacionada e incluída pelo Sr. Oficial de Justiça no Auto de Arrecadação de Bens, 01(uma) calculadora científica H.P 12-C, que também não faz parte do Patrimônio das Falidas, vez que a mesma foi objeto de presente dado ao Sr. Fernando pelo seu pai por ocasião de sua formatura, ou seja, já de anos e anos atrás, e que não tem valor monetário, mas possui valor sentimental e é de uso pessoal do Sr. Fernando Cesar Mosquim.

Pelo exposto e nos termos do artigo 85 da Lei 11.101/05, requer-se à Vossa Excelência que haja por bem determinar a restituição dos bens arrecadados no processo de falência, discriminados acima, vez que estavam em poder das devedoras; mas que não fazem parte de seus patrimônios, e conforme comprovam os documentos anexos (cópias de notas fiscais e declaração com firma reconhecida) são de propriedade da pessoa física Fernando Cesar Mosquim.

São os termos em que,

P. deferimento.

Sertãozinho/SP, 14 de janeiro de 2019.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 11:19 , sob o número WSET19700010600
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41E3F31.

fls. 620

RECEBEMOS DE B2W Companhia Digital OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº 2801387
SÉRIE: 5

# Submarino

B2W Companhia Digital
Estrada da Lama Preta, 321 S/N Santa Cruz
RIO DE JANEIRO - RJ
nfeb2w@b2winc.com Cep: 23575450

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2801387
SÉRIE 5
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315.0400.7765.7400.1390.6500.5002.8013.8712.6283.4210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda de mercadoria adquir. de terceiros | 333150047076893 07/04/2015 09:31:00 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. | CNPJ |
|---|---|---|
| 79538914 | | 00.776.574/0013-90 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA EMISSÃO |
|---|---|---|
| fernando cesar mosquim | 138.641.138-81 | 07/04/2015 09:30 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA ENTRADA / SAÍDA |
|---|---|---|---|
| Aprigio de Araujo Nr 864 - loja 02 | Centro | 14160030 | 07/04/2015 |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA ENTRADA / SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| SERTAOZINHO | 1639423537 | SP | | 09:30 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1.731,68 | 138.53 | 0.00 | 0.00 | 2,099.00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2,099.00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (Destinatário / Remetente) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | [1] | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | 3.010 | 3.010 |

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 120967968 | Notebook Inspiron I15-3542-A30 com Intel Core i5 4GB 1TB LED 15,6 W8.1 - Dell | 84713012 | 000 | 6108 | PC | 1 | 1.731,68 | 1.731,68 | 1.731,68 | 138,53 | | 8,00 | |
| 120968024 | Software I15-3542-A30 | 85234920 | 041 | 6108 | PC | 1 | 367,32 | 367,32 | | 0,00 | | | |

CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | | | |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Nf-id: 103963531 -Alíq. ICMS reduzida nas vendas de produtos fab. conf Lei 8248/91; Saídas internas e interestaduais a consumidor final, conf Art. 155, 2o, VII, 'b' da CF e (Art. 14, IX, do RICMS/RJ)(Art. 25, Anexo 42-E do Decreto 14878/91 - PE)(Decreto 43080/2002 ANEXO IV PARTE 9 RICMS MG) Impostos Pagos: ICMS: R$ 138,53 (8,60%) IPI: R$ 12,35 (0,59%); N. Pedido: 03-470524233 N. Entrega: 379074720. | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 11:19 , sob o número WSET19700010660
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdcache/pgdConferirDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41E3F35.

MANIAVIRTUAL.COM

**All Nations Comercio Exterior Ltda.**
RUA MARIA RODRIGUES, 37 - ORLFAO F
CLARIA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:21031-490
WWW.MANIAVIRTUAL.COM.BR

**NOTA FISCAL**
[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

Nº 016909
SÉRIE Unal
Destinatário/ Remetente

C.N.P.J. 00.070.112/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 84.768.081
DATA LIMITE P/ EMISSÃO 18/05/2008

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA
C.F.O.P. 6.102
INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL: FERNANDO CESAR MOSQUIM
C.N.P.J./C.P.F. 138.841.138-81

ENDEREÇO: R. PREGIO DE ASSIS 864 LOJA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 14160-030

MUNICÍPIO: SERTAOZINHO
FONE / FAX: 3942-3537
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DATA DA EMISSÃO: 1/12/2006
DATA SAÍDA / ENTRADA: 1/12/06
HORA DA SAÍDA:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CLASS. FISCAL | S.T. | UN | QTD. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI | VALOR IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7003505 | IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA HP LJ1320N | 84716025 | 000 | UN | 1 | 1.579,00 | 1.579,00 | 19 | 0 | 0,00 |

| BASE VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1.579,00 | 300,01 | | | 1.579,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 1.579,00 |

TRANSP. / VOL. TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL: BRASIL TRANSPORTES INTERNODAL LTDA-rj
FRETE POR CONTA: 1 (1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO)
PLACA DO VEÍCULO
U.F.
C.N.P.J. 33.979.961/0005-53

ENDEREÇO: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 2569 QD A ARMAZEM 01/09
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS
U.F. RJ
INSC. ESTADUAL 836.061.69

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CX | | | 13,85 | 13,85 |

DADOS DO PRODUTO / CÁLCULO DO IMPOSTO / DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO
AFA 84.03

COND. PAGTO.: MASTERCARD 12X
Código do Pedido: BZC0026995 - Código do Cliente: BZC0022687-01 -

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 017279

RECEBI(EMOS) DA ALL NATIONS COM. EXTERIOR LTDA., AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

016909
SÉRIE Unal

...mercadorias, o romaneio deverá estar acompanhado de sua respectiva nota

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO DANDARO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 14/01/2019 às 11:19 , sob o número WSET19700010600
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41E3F37.

| RECEBEMOS DE Refrigelo Climatização de Ambientes S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ABAIXO | | NF-e<br>No. 000199929<br>Série 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

LEVEROS

**Refrigelo Climatização de Ambientes S.A**
R ANGELO NAGHETTINI 200, SALA A
Distrito Industrial
UBERLANDIA / MG
38402-356
www.multiar.com.br

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 [1]

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000199929 FL- 1 / 1
SÉRIE 1

**CHAVE DE ACESSO**
3117.1281.5023.2400.1807.5500.1000.1999.2915.4618.2999

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO |
|---|---|---|
| Venda Merc.Terc.DeSt.Nao Contribuinte | | 131172789424729 22.12.2017 10:00:49 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. EST. SUBST. TRIB. | CNPJ |
| 0023811490168 | 8130148101117 | 81.502.324/0016-07 |
| | | CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE |
| | | 3117128150232400180755001000199929164618299 9 |

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM | | | 138.641.138-81 | 22.12.2017 |
| ENDEREÇO | | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DE SAÍDA/ENTRADA |
| RUA PRIMO CHINAGLIA 271, LOJA | | JARDIM BONGUCESSO | 14161-208 | 22.12.2017 |
| MUNICÍPIO | TELEFONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |
| SERTÃOZINHO | 1639423537 | SP | | 08:00:44 |

## FATURA

Pagamento a prazo

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE CÁLCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1.348,90 | 161,87 | 0,00 | 0,00 | 1.299,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NF |
|---|---|---|---|---|---|
| 49,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.349,90 |

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS | 0 - por conta do emitente | | | | 44.914.992/0011-00 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RUA FLORESTANO DE MACEDO TIBER 6900 | UBERLANDIA | MG | 7016262280393 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 00002 | Caixa | | | 30,100 KG | 26,900 KG |

## DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QTDE. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | BC. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | ALICMS | ALIPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5000002288 | COND HW FR 12K - SPRINGER-MIDEA - [illegible] | 8415.10.11 | 000 | 6108 | UN | 1 | 909,3000 | 909,30 | 934,25 | 112,11 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |
| 5000002290 | EVAP HW FR 12K - SPRINGER-MIDEA - 42MACA1255 | 8415.10.11 | 000 | 6108 | UN | 1 | 389,7000 | 389,70 | 414,85 | 49,76 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**ATENÇÃO**
DESEMBALE E CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, CASO ESTEJA AVARIADO **RECUSE-A!**

## CÁLCULO DO ISSQN

| INSC. MUNICIPAL | VALOR SERVIÇOS | BASE CÁLCULO ISS | VALOR DO ISS |
|---|---|---|---|
| 652426 | | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Complemento: LOJA - Observação:<br>Outras saidas<br>ICMS Partilha Destino: R$ 48,66<br>ICMS Partilha Origem: R$ 32,37<br>Cubagem Total M3: 0,206<br>Operação contratada no âmbito do comercio eletrônico ou do telemarketing -Produto destinado para uso/consumo e/ou ativo imobilizado.<br>Nr OV:0190231804/Nr Fatura:0090203651/Nr PedidoMAP-102879 | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 11:19 , sob o número WSET19700010600
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41E3F39.

fls.623

# TOK&STOK

ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ENDEREÇO: AV. TUCURUVI 500

MUNICÍPIO: BARUERI U.F.: SP

TELEFONE: 2184-8600 FAX: 2184-8599

## NOTA FISCAL

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

Nº 551664

BAIRRO: TAMBORE

CEP: 06460-020

1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE

C.N.P.J.: 42.732.175/0001-82

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 00 / 00 / 00

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | CFOP | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| VENDA DE MERCADORIA ADQ. DE TERCEIROS | 5102 | | 206034140116 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | C.N.P.J. / C.P.F. | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO C MOSCHETTI | | | 138.641.138-81 | 01/07/2009 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO** | | **CEP** | DATA DA SAÍDA / ENTRADA |
| R CORONEL FRANCISCO SCHMIDT 1762 | CENTRO | | 14160-710 | HORA DA SAÍDA |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **U.F.** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | |
| SERTAOZINHO | 16 39458038 | SP | | |

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | REF. | CL. FISC. | S.T. | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI | VALOR DO IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59927 | HANS OFFICE LATERAL MESA C/2 | DR | 94032000 | 000 | PC | 000001 | 450,00 | 450,00 | 12,00 | | |
| 59929 | HANS OFFICE TRELIÇA MESA 130 | CR | 94032000 | 000 | PC | 000001 | 310,00 | 310,00 | 12,00 | | |
| 60749 | METRIC BIS CADEIRA | CKBR | 94017100 | 000 | PC | 000002 | 275,00 | 550,00 | 12,00 | | |
| 172982 | ORDER CADEIRA C/ BRACOS | CKBR | 94017100 | 200 | PC | 000001 | 480,00 | 480,00 | 12,00 | 10,00 | 48,00 |
| 33367 | TAMPO VID. TEMP. 1/130X75 | TH | 70071900 | 000 | PC | 000001 | 330,00 | 330,00 | 18,00 | | |

DESCONTOS 89,86

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. | VALOR DO I.C.M.S. | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 2.166,14 | 279,73 | ,00 | ,00 | 2.120,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO I.P.I.** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| 47,01 | ,00 | ,00 | 98,99 | 2.166,14 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO | PLACA DO VEÍCULO | U.F. | C.N.P.J. / C.P.F. |
|---|---|---|---|---|
| RITAMPERES TRANSPORTES GERAIS | 1 | CWR266 | | 57.876.211/0001-00 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | **U.F.** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| AV SAO JOSE 1030 | OSASCO | | SP | 492173693131 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 000000006 | VOLUME | S | | 71,38 | 67,25 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO | Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO |
|---|---|---|
| Ped.: 017 0046741 de 25/06/2009 Cond. pgto.: CARTORED MANHA/CONF<br>. COM FERNANDO 02/07 ICMS 12% NAS OPER. INTERNAS OU NAS OPER.E PREST.<br>QUE DESTIN. MERC. OU SERVS. A NÃO CONTRIB. DE OUTRA UF. ART.54, XIII E<br>ART. 56 DO RICMS DEC.45490/00. | | 925840 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO MANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2019 às 11:19 , sob o número WSET19700010609
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41E3F3C.

Sertãozinho, 09 de Janeiro de 2019.

Declaração.

Eu Sebastião Mosquim portador dos documentos RG 3.925.957-2 e CPF 465.666.788-91 residente à Rua Apigio de Araujo, 295. Bairro 5 de Dezembro. cidade Sertãozinho SP.
Presenteei meu filho Fernando César Mosquim RG. 19728.399-8 CPF. 138641.138-81 com uma Calculadora Científica H.P. 12-C por ocasião de sua formatura do Curso Administração de Empresa.

Por ser verdade firmo;

2º TABELIÃO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
DEL. SERGIO SYLLA DORIA MARTINS
RUA CARLOS GOMES, 1589 - SERTÃOZINHO - SP - FONE / FAX - (16) 3945-1952
Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: SEBASTIÃO MOSQUIM. Dou fé.
Sertãozinho - SP, 09/01/2019. Total: R$ 6,17.
Em Testemunho ___ da verdade.
PRISCILA LUZIA HUSSNE DE ... - ESCREVENTE

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP
Priscila ... Escrevente
FIRMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 11:19 , sob o número WSET19700010600
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41E3F3F.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.

**COM URGÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**, por seu advogado que a esta subscreve, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial convertido em Falência, processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

Que diante da convolação da recuperação judicial em falência, foi determinada a arrecadação de todos os bens das Recuperandas/Falidas, sendo que o representante legal das mesmas foi nomeado como depositário fiel de todos os bens constantes no Auto de Arrecadação de bens de fls. dos autos, com a expressa concordância do Representante Legal da Administradora Judicial.

Ocorre Excelência, que o imóvel onde as Recuperandas/Falidas estávam eslabelecidas trata-se de imóvel alugado/locado, conforme comprova a cópia anexa do Contrato de Locação Não-Residencial, e o Representante Legal das mesmas necessita com urgência devolver o imóvel locado ao proprietário, vez que não possui condições financeiras para arcar com o valor da locação mensal do referido imóvel diante da paralização de suas atividades; razão pela qual é a presente para requerer à Vossa Excelência, após manifestação da Administradora Judicial na pessoa de seu Representante Legal, que haja por bem determinar a retirada do imóvel de todos os bens constantes no Auto de Arrecadação

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29C6.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

de Bens de fls. dos autos; os quais serão realocados para outro local, ou seja, para a residência do Representante Legal das Recuperandas/Falidas, localizada na Rua Emílio Celini, nº. 369 – Jardim Athenas – Cep: 14161-042, nesta cidade de Sertãozinho/SP; se comprometendo a dar continuidade do encargo de depositário fiel; local este onde permanecerão todos bens arrecadados à disposição da Justiça.

São os termos em que,

P. deferimento.

Sertãozinho/SP, 15 de janeiro de 2019.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29C6.

Acompanha duas testemunhas



EXPANDH
IMÓVEIS

**Expandh Imóveis Ltda.**
CRECI J-11.597

**Contrato nº - 838-0-1**

## CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO-RESIDENCIAL COM GARANTIA DE CAUÇÃO REAL DE IMÓVEL

Os signatários deste instrumento, de um lado, o(a) Senhor(a):

Nome.....:Silvia Emídia Gomes Rangel Manhol
Nacionalidade...:Brasileira
Estado Civil....:Casado(a)
Profissão.....:Do Lar
Rg.....:11.639.273-3 SSP/SP
CPF.....:175.345.218-07
Endereço.....:Rua Atílio Perticarrari, nº803
Bairro.....:Jardim Recreio
Cidade.....:Sertãozinho
Estado.....:SP

Ora em diante denominado(a) simplesmente de **LOCADOR(A)**, neste ato representado(a) por sua bastante procuradora a empresa:

Nome.....:Expandh Imóveis Ltda.
Endereço.....:Rua Barão do Rio Branco, 1611
Bairro.....:Centro
Cidade.....:Sertãozinho
Estado.....:SP
CNPJ/MF.....:64.922.214/0001-06
Insc. Munic.....:Isento
CRECI-J.....:J-11.597

neste ato por seus representantes legais, conforme Contrato de Constituição de Sociedade e suas alterações devidamente registradas, a empresa;

Nome.....:M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda-ME.
Endereço.....:Rua Aprígio de Araújo, 864 - Sala 02
Bairro.....:Centro
Cidade.....:Sertãozinho
Estado.....:SP
CNPJ.....:05.944.237/0001-44
Insc. Estadual..:664.134.954.110

Neste ato por seus representantes legais, conforme Contrato de Constituição de Sociedade e suas alterações devidamente consolidadas, o(a) Senhor(a),

**Representante Legal(1):**

Nome.....:Fernando Cesar Mosquim
Nacionalidade...:Brasileira
Estado Civil....:Casado(a)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29C8.

EXPANDH IMÓVEIS

Expandh Imóveis Ltda.
CRECI J-11.597

Profissão.....:Representante Comercial
RG.....:19.728.399-8 SSP/SP
CPF.....:138.641.138-81
Endereço.....:Rua Emílio Cellini, 369
Bairro.....:Jardim Athenas
Cidade.....:Sertãozinho
Estado.....:SP

E também o(a) Senhor(a),

Representante Legal(2):

Nome.....:Lucila Rodrigues Mosquim
Nacionalidade...:Brasileira
Estado Civil....:Casado(a)
Profissão.....:Psicóloga
RG.....:29.134.238-3 SSP/SP
CPF.....:201.552.438-02
Endereço.....:Rua Emílio Cellini, 369
Bairro.....:Jardim Athenas
Cidade.....:Sertãozinho
Estado.....:SP

ora em diante denominado(s) simplesmente **LOCATÁRIO(A)**, comparece(m) neste ato como **GARANTIDOR(ES)** ao Contrato de Locação em tela, o(a) Senhor(a):

Nome.....:Fernando Cesar Mosquim
Nacionalidade...:Brasileira
Estado Civil....:Casado(a)
Profissão.....:Representante Comercial
RG.....:19.728.399-8 SSP/SP
CPF.....:138.641.138-81
Endereço.....:Rua Emílio Cellini, 369
Bairro.....:Jardim Athenas
Cidade.....:Sertãozinho
Estado.....:SP

Casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com a Senhora,

Nome.....:Lucila Rodrigues Mosquim
Nacionalidade...:Brasileira
Estado Civil....:Casado(a)
Profissão.....:Psicóloga
RG.....:29.134.238-3 SSP/SP
CPF.....:201.552.438-02
Endereço.....:Rua Emílio Cellini, 369
Bairro.....:Jardim Athenas
Cidade.....:Sertãozinho
Estado.....:SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29C8.

EXPANDH IMÓVEIS

**Expandh Imóveis Ltda.**
CRECI-J J-11.597

doravante denominados simplesmente de **CAUCIONÁRIO(A),**

têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE GARANTIA - CAUÇÃO REAL** – OS **CAUCIONÁRIOS** , acima qualificado(s), dá(ão) como garantia caucionária pelo pagamento dos alugueis, acessórios da locação e conservação do imóvel objeto da presente locação, o seguinte imóvel: **"UM LOTE DE TERRENO SOB NÚMERO 32 (TRINTA E DOIS) DA QUADRA FS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO THERMAS DE SANTA BARBARA GLEBA I, SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA BARBARA, COMARCA DE CERQUEIRA CESAR/SP, DE FORMA RETANGULAR, COM A ÁREA DE 495,00 METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: - FRENTE 15,00 METROS COM A RUA 143; FUNDOS 15,00 COM O LOTE 03; ESQUERDA 33,00 METROS COM O LOTE 31; DIREITA 33,00 METROS COM O LOTE 33",** imóvel este localizado na cidade de **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP**, registrado conforme matricula de nº **14.124,** ficha(s) **01**, do livro nº **2**, junto ao **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CERQUEIRA CESAR/SP.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA AVERBAÇÃO DA CAUÇÃO JUNTO AO CRI -** O **CAUCIONÁRIO(A)** desde já autoriza expressamente que se proceda a averbação deste contrato junto a matrícula do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, para que esta fique garantindo na forma de caução, prevista no artigo 38 § 1º (segunda parte) da Lei 8.245/91, todas as despesas decorrentes da locação do imóvel, que serão descritas adiante neste contrato, garantias estas que perdurarão até a efetiva devolução do imóvel, mesmo que o presente contrato venha a estender-se por prazo indeterminado, sendo que a caução só poderá ser cancelada, após a apresentação da rescisão geral do presente contrato de locação, com a respectiva quitação de tudo que era devido pelo(a) **LOCATÁRIO(A).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DA CAUÇÃO -** Esta forma de garantia vigorará mesmo no caso de falecimento de qualquer uma das partes contratantes, até a efetiva devolução do imóvel, **ainda que o contrato de locação venha a prorrogar-se por prazo indeterminado conforme preconiza o § 1º do artigo 46 da Lei 8.245/91, só podendo ser cancelada com a apresentação da rescisão contratual, com quitação geral de tudo que era devido , inclusive com o cumprimento da vistoria final .**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DA PENHORABILIDADE DO IMÓVEL DADO EM CAUÇÃO -** O **CAUCIONÁRIO(A),** declara neste ato que o imóvel ora oferecido em caução, não está sob a proteção da Lei 8.009/90, que protege o bem de família, da qual, declaram ter plenos conhecimentos, uma vez que, o mesmo, não está destinado à residência do **CAUCIONÁRIO(A)** e suas famílias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO** - Um imóvel **NÃO-RESIDENCIAL** situado na **RUA APRÍGIO DE ARAÚJO, Nº 564, CENTRO - CEP: 14.160-030 - SERTÃOZINHO/SP,** de propriedade ou de responsabilidade do(a) **LOCADOR(A)** .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/pastaConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29C8.

EXPANDH IMÓVEIS

**Expandh Imóveis Ltda.**
CRECI-J J-11.597

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente locação do imóvel mencionado na cláusula anterior, será exclusivamente para **FINS NÃO-RESIDENCIAIS**, vale dizer, não residencial, para que o **LOCATÁRIO** possa nele exercer a atividade que lhe compete, até a data da efetiva entrega das chaves do imóvel desocupado. O **LOCATÁRIO**, nesta oportunidade, declara que utilizará o imóvel para a finalidade exclusiva especificada aos afins e usos permitidos pela Municipalidade, correndo por sua conta e risco, a mudança de zoneamento, e/ou utilização futura do imóvel, não lhe cabendo nenhum direito de indenização sob qualquer pretexto, caso lhe seja eventualmente impedido do uso do imóvel pela Municipalidade, ou negado Alvará de Funcionamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **LOCATÁRIO** não poderá explorar outro ramo de atividade no decorrer da locação, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, nem usá-lo, mesmo em parte, com fins residenciais ou diversos do ora pactuado, sob pena de rescisão deste contrato, e pagamento da multa prevista na Cláusula de pagamento de multa Contratual deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O eventual consentimento para diversificar ou concentrar linha de mercadorias e serviços previstos, todavia, não autoriza a fazê-lo de modo a descaracterizar ou transformar a natureza típica do estabelecimento para o qual foi destinada a área locada.

**PARÁGRAFO QUARTO - DA SUB-LOCAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU EMPRÉSTIMO O IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE CONTRATO** - Fica desde já pactuado entre as partes que o(a) **LOCATÁRIO(A)**, somente poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, a não ser com consentimento **expresso**, por escrito, do(a) **LOCADOR(A)**, sob pena de aplicação da multa contratual compensatória prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL** - O aluguel mensal será de *** **R$-1.562,50 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** *** , e deverá ser pago impreterivelmente até o dia **18 (dezoito)** de cada mês na Expandh Imóveis Ltda., sito à Rua Barão do Rio Branco, **Nº** 1611 - Centro, nesta Cidade ou através de boletos bancários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA BONIFICAÇÃO** - Por méra liberalidade do(a) **LOCADOR(A)**, se o(a) **LOCATÁRIO(A)** , vier a pagar os alugueres contratados na cláusula terceira deste instrumento até o dia pactuado na cláusula quinta, terá uma bonificação de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do aluguel descrito acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO DAS VERBAS ACESSÓRIAS DA LOCAÇÃO** - O(A) **LOCATÁRIO(A)**, fica obrigado ao pagamento das verbas acessórias da locação, tais como: Energia Elétrica, Água e Esgoto, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Condomínio, este último se houver, além do cumprimento da vistoria final. Os quais conjuntamente com os alugueres somente cessam após a **entrega definitiva das chaves**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29C8.

EXPANDH IMÓVEIS

**Expandh Imóveis Ltda.**
CRECI-J J-11.597

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS ALUGUÉIS -** O reajuste dos aluguéis do imóvel objeto do presente contrato será anual, ou seja, **12 (doze)** meses, e será de acordo com a variação **POSITIVA** do **IGPM (FGV)** , ou qualquer outro índice que vier a ser fixado por Lei, em substituição do ora contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL -** O aluguel devido por mês, vencerá todo dia de **18 (dezoito)** cada mês subsequente ao vencido, e será pago Expandh Imóveis Ltda., sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 1611 - Centro, nesta Cidade ou através de boletos bancários.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – O prazo da presente locação será de **12 (doze) meses** , com início em: *** **18/03/2017** e término em **17/03/2018** ***.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO -** Ultrapassando o contrato, a data prevista no ***"caput"*** desta cláusula, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá o(a) **LOCADOR(A)**, bem como o(a) **LOCATÁRIO(A)** , rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito à outra parte, que ficará compelido(a) a sair do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo a dita prorrogação, o(a) **LOCATÁRIO(A)** e o(a) **LOCADOR(A)** ficarão obrigados por todo o teor deste instrumento particular.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO** – Fica avençado, que é mera tolerância por parte do(a) **LOCADOR(A)** o recebimento com atraso da parcela devida pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, portanto, não significará novação ou prorrogação do vencimento das demais prestações vincendas, tampouco o exonerará do pagamento dos encargos devidos pela mora.

**CLÁUSULA OITAVA - DA NEGATIVAÇÃO** – O(A) **LOCATÁRIO(A)** e o(s) **CAUCIONÁRIO(S)** declara(m) desde já estarem cientes de que com o inadimplemento do aluguel, acessórios e encargos que incidam sobre o imóvel objeto desta locação, por período igual ou superior a **10 (dez) dias** , implicará na inclusão dos mesmos junto ao **SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC** e **SERASA**, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento das importâncias devidas por força do presente contrato de locação, inscrição esta que somente poderá ser levantada após o pagamento total do débito existente, e nas hipóteses de pagamento em cheque, após a compensação e pagamento dos mesmos pelo **EMITENTE** , sendo concedido à **ADMINISTRADORA** o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a respectiva baixa.

**CLÁUSULA NONA - DOS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E RESPONSABILIDADE JUNTO À FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA** - Os impostos de qualquer natureza, bem como as contribuições de melhorias, ainda que resultantes de Lei nova promulgada na vigência do contrato ou de suas eventuais prorrogações, correrão por conta exclusiva do(a)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVANIL ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalWg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CA.

**LOCATÁRIO(A)** , obrigando-se desde já a pagá-los e a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento ao(à) **LOCADOR(A)** ou ao seu representante legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA RESPONSABILIDADE PELOS LANÇAMENTOS DOS IMPOSTOS ETC -** O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a levantar os respectivos avisos de lançamentos de taxas, impostos e contribuições de melhorias junto ao agente arrecadador, bem como a pagá-los nas datas estabelecidas.

**I –** É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** o pagamento das parcelas do **IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano),** lançados no decorrer da locação pela Prefeitura Municipal, ou seja, se houver a incidência do vencimento ao pagamento da parcela do tributo retro mencionado, e estando o(a) **LOCATÁRIO(A)** já na posse do imóvel, será dever do mesmo o pagamento do referido tributo.

**II –** Fica pactuado entre as partes, que nos casos em que o(a) **LOCATÁRIO(A)** preferir o pagamento do IPTU na condição " **A VISTA** ", para obter os benefícios de descontos concedidos pela Prefeitura Municipal, e após esse pagamento houver a rescisão deste instrumento, o(a) **LOCADOR(A)** está exonerado da obrigação de ressarcir tal tributo ao(a) **LOCATÁRIO(A),** mesmo que proporcionalmente, e principalmente se houver *justa causa* para rescisão. Exceção se faz, nos casos em que o(a) **LOCADOR(A),** solicitar a efetiva desocupação do imóvel ao(à) **LOCATÁRIO(A),** por motivos particulares e pessoais, neste caso, o(a) **LOCADOR(A)** deverá reembolsar proporcionalmente o tributo ao(à) **LOCATÁRIO(A)** .

**III** – O(A) **LOCADOR(A)** poderá por sua livre e espontânea vontade, **ISENTAR** o(a) **LOCATÁRIO(A)** do pagamento do **IPTU,** em seu todo ou em parte, bem como em apenas em um exercício anual, ou até mesmo em todo decorrer da locação, ou seja, até a efetiva rescisão do contrato de locação. Isenção esta que deverá ser manifestada em documento a parte ao contrato de locação, especificamente em uma **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU** , que será conferida e assinada por todas as partes envolvidas, e após isso, será parte integrante daquele instrumento particular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO DO IPTU** – O(A) **LOCADOR(A)** , ou o seu representante legal poderá recusar o recebimento do aluguel se este não vier acompanhado da parcela do IPTU que vencer, constituindo assim o(a) **LOCATÁRIO(A)** em mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DA RESPONSABILIDADE DO(A) LOCATÁRIO(A) JUNTO À FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA –** O(a) **LOCATÁRIO(A)** é responsável por todo o processo de: **INÍCIO E INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, RELIGAÇÃO E ENCERRAMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,** junto à CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), bem como mantém o compromisso de apresentar, fornecer, requerer e declarar toda a documentação exigida pelas agências do fornecedor em tela para legalização do abastecimento de energia, isentando assim estes cumprimentos da administradora Expandh Imóveis, sendo que de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F20CA.

EXPANDH IMÓVEIS

**Expandh Imóveis Ltda.**
CRECI-J J-11.597

outra forma está ciente de que o contrato de locação poderá sofrer rescisão por justa causa e consequentemente pagamento de multa contratual estipulada na Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DO IMÓVEL** - Tudo que constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conservá-lo em perfeito estado, e atender as exigências de higiene exigidas pelo Poder Público, correrá por conta do(a) **LOCATÁRIO(A)**, haja vista que está recebendo-o em perfeito estado de conservação tendo esse sido vistoriado na presença de todos que compõe o presente pacto e achado de acordo com o que consta no **LAUDO DE VISTORIA INICIAL**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS** - O(A) **LOCATÁRIO(A)**, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)**, poderá fazer no imóvel, as modificações e as obras de adaptação que julgarem necessárias, desde que tais despesas corram por sua conta, e as mesmas estejam de acordo com o que determina o Código de Obras da Prefeitura Municipal local e demais órgãos de fiscalização de higiene e saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSERVAÇÃO** - O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo ao(à) **LOCADOR(A)**, quando findar ou rescindido o contrato, no mesmo estado em que recebeu, como consta no **LAUDO DE VISTORIA INICIAL**, feito no imóvel, salvo as modificações e as obras que regularmente forem autorizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPAROS NECESSÁRIOS** – O(A) **LOCADOR(A)**, deverá ser notificado por escrito, mesmo extrajudicialmente, da necessidade de execução de obras de sua responsabilidade (estruturais), caso contrário, a mesma não terá qualquer responsabilidade com elas, e se estas forem executadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** sem sua anuência, não poderá o(a) **LOCATÁRIO(A)** pleitear qualquer ressarcimento dos valores desembolsados.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DAS BENFEITORIAS, ÚTEIS, NECESSÁRIAS OU VOLUPTUARIAS** - Todas as benfeitorias sejam, úteis, necessárias ou voluptuárias que por ventura forem realizadas no imóvel, com autorização expressa do(a) **LOCADOR(A)**, a ele ficarão incorporadas, não podendo o(a) **LOCATÁRIO(A)** retirá-las ao final da locação nem pleitear qualquer indenização em decorrência das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS** – As despesas oriundas na elaboração e confecção do presente contrato, bem como a Rescisão do mesmo e os outros documentos da locação, correrão por conta exclusiva do(a) **LOCADOR(A)**, sendo as demais como: o registro e o cancelamento da caução do bem oferecido na presente locação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, os reconhecimentos de firmas nas assinaturas em tabeliões e outras despesas que se fizerem necessárias serão todas por conta do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabber/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CA.

EXPANDH IMÓVEIS

**Expandh Imóveis Ltda.**
CRECI J-11.597

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTA COMPENSATÓRIA** - Fica estipulada a multa equivalente a **03 (TRÊS)** vezes o valor do aluguel vigente na época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, e que será sempre devida a proporção conforme prazo remanescente para o final do contrato, além de simultaneamente considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA E JUROS MORATÓRIOS** – Ocorrendo o atraso do pagamento dos alugueres, o(a) **LOCATÁRIO(A)** ficará obrigado(a) a pagar a multa moratória correspondente a **2% (dois por cento)**, sobre o valor do aluguel devido, além de suportar juros de mora, correspondente a **1% (um por cento) ao mês**. Porém se esta mora ultrapassar a **30 (trinta) dias**, será cobrado também correção monetária de acordo com a Tabela do Tribunal de Justiça.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA MORATÓRIA** – Ocorrendo o atraso do pagamento dos alugueres ou seus acessórios, o(a) **LOCATÁRIO(A)** e seus **Garantidores** ficarão obrigados a pagar a multa moratória correspondente a **10% (dez por cento)**, sobre o valor do débito, no caso de ser necessária a intervenção judicial. Porém se esta mora ultrapassar a 30 (trinta) dias, será cobrado também correção monetária, arcando também com as custas cartorárias despendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RITO PROCESSUAL** - Tudo que for devido em razão do presente contrato, será cobrado em processo executivo, ou qualquer outro meio mais apropriado, correndo por conta do devedor todas as despesas judiciais e extrajudiciais mais honorários advocatícios que será calculado na base de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VISITA DO(A) LOCADOR(A) AO IMÓVEL** – O(A) **LOCADOR(A)**, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, sempre previamente agendado com o(a) **LOCATÁRIO(A)** ou seu representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VISITA DE TERCEIROS AO IMÓVEL** – Caso o imóvel objeto deste contrato, venha a ser posto à venda, o(a) **LOCATÁRIO(A)**, permitirá que os interessados na compra, visitem em dia e hora previamente indicados pelo mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO LAUDO DE VISTORIA** - Comprometem-se e obrigam-se **LOCATÁRIO(A)** e **CAUCIONÁRIO(AS)** a pintar o imóvel ora locado, no final da locação, mesmo após o vencimento do prazo contratual, no ato da entrega das chaves, **da mesma cor** especificada no **LAUDO DE VISTORIA INICIAL.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TÉRMINO DA LOCAÇÃO** - Essa locação se encerra com a **entrega definitiva das chaves** do imóvel ao(à) **LOCADOR(A)**, ou a seu representante legal. Após, cumprida a vistoria final pelo locatário, será dada pelo locador quitação de todas as obrigações aqui contratadas. Enquanto não for cumprida a vistoria final, com a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CA.

entrega definitiva das chaves para nova locação, correrão por conta do locatário os aluguéis e acessórios da locação. Caso haja necessidade de vistoria judicial para a apuração e ressarcimento dos danos ocasionados ao imóvel, continuará correndo por conta do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas verificadas com essa vistoria, além dos aluguéis e demais encargos, até o término da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DEFINIÇÃO DE ENTREGA DEFINITIVA DAS CHAVES** – A mera entrega das chaves ao(à) **LOCADOR(A)** ou a Administradora pará a conferência e análise do Vistoriador no imóvel, onde o mesmo certificará exigências na realização ou não de reparos no mesmo, não configura **a entrega definitiva das chaves** , somente existirá em 2 (dois) momentos: a) A Entrega das chaves cumulada com o Cumprimento de todas as obrigações do Laudo de Vistoria Final; e b) Exaurido o prazo da retirada das chaves na Administradora para efetivarem as exigências do Laudo de Vistoria Final, conforme o que foi requerido em **NOTIFICAÇÃO-EXTRAJUDICIAL** , notificação esta, enviada tanto ao(à) **LOCATÁRIO(A)** e/ou seu **GARANTIDOR** . Neste último caso, será encerrada a Locação e consequentemente o ingresso de **AÇÃO JUDICIAL CABÍVEL,** como medida para a execução dos reparos que não foram realizados pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** e seu **GARANTIDOR** no imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS VERBAS ACESSÓRIAS** - O(A) **LOCATÁRIO(A)** , se compromete ao término da locação, a apresentar ao(à) **LOCADOR(A)** ou a seu representante legal, os comprovantes de pagamentos das verbas acessórias, tais como: Energia Elétrica, Água e Esgoto, IPTU e Taxa Condominial (este quando tiver), ou as respectivas certidões negativas de débitos emitidas pelos órgãos arrecadadores. Enquanto tais comprovantes não forem apresentados ao(à) **LOCADOR(A)** o aluguel continuará a correr por conta do(a) **LOCATÁRIO(A)**, bem como ficará sob sua inteira responsabilidade a conservação do imóvel até que seja feita a rescisão geral do contrato de locação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Comprovado o **ABANDONO** do imóvel pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, o mesmo desde já autoriza o(a) **LOCADOR(A)** ou a **ADMINISTRADORA,** a contratar serviços de chaveiro para a abertura do imóvel, bem como autoriza a remoção de qualquer bem móvel em suas dependências, e, consequentemente a emissão na posse direta pelo(a) **LOCADOR(A)** ao mesmo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGIME LEGAL** - O presente contrato será regido pelas **Leis 8.245/91 e 12.112/09** , e no que estas forem omissas, aplica-se as regras contidas no Código de Processo Civil e Código Civil, estando afastada qualquer outra legislação que por ventura venha a ser invocada na defesa das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMA DE CITAÇÕES E INTIMAÇÕES** – De conformidade com o **artigo 58 , inciso IV, da Lei 8.245/91** , as partes aqui contratantes, **LOCADOR(A)**, **LOCATÁRIO(A)** e **CAUCIONÁRIO(A)** de comum acordo convencionam que as **citações, intimações e notificações** , que se fizerem necessárias originarias do presente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, Protocolado em 15/01/2019 às 09:50 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CB.

EXPANDH IMÓVEIS

**Expandh Imóveis Ltda.**
CRECI J-11.597

contrato, **far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento** ou, sendo necessário, pelas demais formas estabelecidas no Código de Processo Civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RECIPROCIDADE DA CONSTITUIÇÃO DE PODERES LOCATÁRIO(A)/CAUCIONÁRIO(A) -** O(A) **LOCATÁRIO(A)** nomeia e constitui como seu bastante procurador em caráter irrevogável o(a) **CAUCIONÁRIO(A)** deste compromisso, à qual confere poderes especiais para em seu nome, receber, **citações iniciais, intimações, notificações, judiciais e extrajudiciais, em fim, para representá-lo** em qualquer fase do processo judicial que eventualmente tiver relacionado com a presente locação, bem como para assinar, recibos de entrega de chaves, devolução da posse direta do imóvel. Da mesma forma, o(a) **CAUCIONÁRIO(A)** , nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) **LOCATÁRIO(A)** , à qual, confere poderes especiais para em seu nome receber **citações iniciais, intimações, notificações seja judicial ou extrajudicial, em fim, representá-lo em todos atos processuais** relacionados com eventuais demandas judiciais que venham a envolver o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Somente em caso de **ABANDONO** do imóvel por parte do(a) **LOCATÁRIO(A),** o mesmo nomeia e constitui desde já o(s) **CAUCIONÁRIO(S)** para em seu nome rescindir o presente instrumento particular e seus acessórios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO SEGURO** - O(A) **LOCATÁRIO(A),** se compromete neste ato, a fazer o seguro do imóvel objeto da presente locação, e a renová-lo anualmente durante o prazo da presente locação, **mesmo em caso desta vir a ser prorrogada automaticamente por prazo indeterminado** , devendo a respectiva apólice, constar que em caso de sinistro o seguro deverá ser pago diretamente o(a) **LOCADOR(A)** , sendo que todas as despesas com a contratação do seguro correrão por conta do(a) **LOCATÁRIO(A).**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PINTURA DO IMÓVEL POR OCASIÃO DA DEVOLUÇÃO -** O(A) **LOCATÁRIO(A)** , se compromete neste ato a pintar o imóvel ora locado no ato da entrega das chaves por ocasião do término da locação, mesmo que isto ocorra após o vencimento do contrato, ou seja, que a locação esteja operando por prazo indeterminado. A pintura deverá ser feita da mesma cor e qualidade que consta no **LAUDO DE VISTORIA INICIAL** , que faz parte do presente contrato, independentemente se a pintura do imóvel quando recebido, seja nova ou usada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO DO CONTRATO -** Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato ou suas prorrogações, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –** O presente contrato reger-se-á ainda sob as seguintes condições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O(A) **LOCATÁRIO(A)** bem como o(s) **CAUCIONÁRIO(S)** já são

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DENDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WMET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CB.

EXPANDH IMÓVEIS

**Expandh Imóveis Ltda.**
CRECI-J J-11.597

conhecedores dos afins e usos permitidos pela Municipalidade, correndo por conta e risco mútua, a mudança de zoneamento, e/ou utilização futura do imóvel, não lhe cabendo nenhum direito de indenização sob qualquer pretexto, caso lhe seja eventualmente impedido do uso do imóvel pela Municipalidade, ou negado Alvará de Funcionamento ou habitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes atribuem ao presente contrato a força de título executivo extrajudicial, na forma do **artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil** .

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O(A) **LOCADOR(A)** ,O(A) **LOCATÁRIO(A)** e o(s) **CAUCIONÁRIO(S)** por este instrumento e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, renunciam a qualquer direito de ação ou recurso, ainda que legislação superveniente venha em benefício do negócio celebrado, ou seja, todas as cláusulas deste instrumento estão em conformidade com as Leis vigentes no país, e principalmente com as **Leis 8.245/91 e 12.112/09** que regem a Lei do Inquilinato, caso haja nova Lei em benefício a uma das partes, sempre será aplicado o conteúdo deste instrumento .

**PARÁGRAFO QUARTO** - O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvada a falta de pagamento, e vinculará não só as partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, que assumirão as obrigações dele decorrentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O(A) **LOCATÁRIO(A)** assume por responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de suas assinaturas, do(s) **CAUCIONÁRIO(S)** e de seu(s) cônjuge(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se o imóvel objeto deste contrato for desapropriado na vigência da locação por órgãos públicos, ficará o(a) **LOCADOR(A)** exonerado(a) de toda e qualquer responsabilidade, sendo que será o expropriador responsável por prejuízos que o(a) **LOCATÁRIO(A)** acarretar com a desapropriação, sendo o mesmo único responsável por indenizações que o(a) **LOCATÁRIO(A)** tiver de direito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As partes afirmam que o presente instrumento é lavrado dentro dos princípios da probidade e da boa-fé, declarando que estão plenamente cientes de todos os termos jurídicos deste contrato, que são claros e inteligíveis para todos os efeitos legais.

E assim por estarem livremente contratados lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, datilografadas no anverso e no verso, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e também assinam ao final..

**Sertãozinho/SP, 07 de Março de 2017.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CB.

EXPANDH IMÓVEIS

**Expandh Imóveis Ltda.**
CRECI J-11.597

Silvia Emidia Gomes Rangel Manhol
Locador(a)
P/P: Expandh Imóveis Ltda.

2º TABELIÃO

M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda - ME
Representante Legal(1): Fernando Cesar Mosquim
Locatário(a)

2º TABELIÃO

M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda - ME
Representante Legal(2): Luciala Rodrigues Mosquim
Locatário(a)

2º TABELIÃO

Fernando Cesar Mosquim
Caucionário(a)

2º TABELIÃO

Lucila Rodrigues Mosquim
Caucionário(a)

Testemunhas:

Carlos Henrique Mermejo
RG: 26.677.499-4 - SSP/SP

Ana Paula Fernandes da Silva
RG: 25.729.854-X - SSP/SP

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DRA. SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS
RUA CARLOS GOMES, 1589 - SERTÃOZINHO - SP - FONE/FAX (16) 3947-1588

Reconheço, ea, documento COM valor econômico, por semelhança (s) firma(s) de: FERNANDO CESAR MOSQUIM, LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, FERNANDO CESAR MOSQUIM, LUCILA RODRIGUES MOSQUIM. Doc fé. Sertãozinho - SP, 13/03/2017. Total: R$ 34,64.

Em Testemunho [illegible] da verdade.
CRISTIANE DOROTÉIA FERREIRA FRANCO - ESCREVENTE

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Cristiane Dorotéia Ferreira Franco
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CB.

EXPANDH IMÓVEIS

**EXPANDH IMÓVEIS LTDA.**

CRECI J - 11.597 C. N.P.J. 64.922.214.0001-06

## ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO-RESIDENCIAL COM GARANTIA DE CAUÇÃO REAL

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Senhor(a),

| | |
|---|---|
| **Nome**: | **SILVIA EMÍDIA GOMES RANGEL MANHOL** |
| **Nacionalidade**: | **BRASILEIRA** |
| **Estado Civil**: | **CASADA** |
| **Profissão**: | **DO LAR** |
| **R.G. (C.I.)**: | **11.639.273-3 SSP/SP** |
| **C.P.F**: | **175.345.218-07** |
| **Endereço**: | **RUA ATÍLIO PERTICARRARI, N. 803** |
| **Bairro**: | **JARDIM RECREIO** |
| **Cidade**: | **SERTAOZINHO** |
| **Estado**: | **SP** |

ora em diante denominado(a) simplesmente de **LOCADOR(A)**, neste ato representado(a) por sua bastante procurador(a), a empresa,

| | |
|---|---|
| **Nome**: | **EXPANDH IMOVEIS LTDA.** |
| **Endereço**: | **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1611** |
| **Bairro**: | **CENTRO** |
| **Cidade**: | **SERTAOZINHO** |
| **Estado**: | **SP** |
| **CGC/MF**: | **64.922.214/0001-06** |
| **Insc. Munic**: | **ISENTO** |
| **CRECI-J**: | **J-11.597** |

E de outro lado a empresa,

| | |
|---|---|
| **NOME**: | **M R COMERCIODE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME.** |
| **C.N.P.J**: | **05.944.237/0001-44** |
| **I.E**: | **664.134.954.110** |
| **Endereço**: | **RUA APRIGIO DE ARAÚJO, N. 864 - SALA 02** |
| **Bairro**: | **CENTRO** |
| **Cidade**: | **SERTAOZINHO** |
| **Estado**: | **SP** |

Neste ato representada de acordo com o Contrato de Constiuição de Sociedade e suas alterações devidamente consolidadas, o(a) Senhor(a),

| | |
|---|---|
| **Nome**: | **FERNANDO CESAR MOSQUIM** |
| **Nacionalidade**: | **BRASILEIRA** |
| **Estado Civil**: | **CASADO** |
| **Profissão**: | **EMPRESARIO** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do; informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CE.

EXPANDH IMÓVEIS

**EXPANDH IMÓVEIS LTDA.**

CRECI J-11.597 C.N.P.J. 84.922.214.0001-06

| | |
|---|---|
| R.G. (C.I.)..... | 19.728.399-8 SSP/SP |
| C.P.F..... | 138.641.138-81 |
| Endereço..... | RUA EMÍLIO CELLINI, N. 369 |
| Bairro..... | JARDIM ATHENAS |
| Cidade..... | SERTAOZINHO |
| Estado..... | SP |

E também o(a) Senhor(a),

| | |
|---|---|
| Nome ..... | LUCILA RODRIGUES MOSQUIM |
| Nacionalidade..... | BRASILEIRA |
| Estado Civil..... | CASADA |
| Profissão..... | EMPRESARIA |
| R.G. (C.I.)..... | 29.134.238-3 SSP/SP |
| C.P.F..... | 201.552.438-02 |
| Endereço..... | RUA EMÍLIO CELLINI, N. 369 |
| Bairro..... | JARDIM ATHENAS |
| Cidade..... | SERTAOZINHO |
| Estado..... | SP |

ora em diante denominado(a) simplesmente de **LOCATÁRIO(A)**, e como **CAUCIONÁRIO(A)**, o(a) Senhor(a),

| | |
|---|---|
| Nome ..... | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| Nacionalidade..... | BRASILEIRA |
| Estado Civil..... | CASADO |
| Profissão..... | EMPRESARIO |
| R.G. (C.I.)..... | 19.728.399-8 SSP/SP |
| C.P.F..... | 138.641.138-81 |
| Endereço..... | RUA EMÍLIO CELLINI, N. 369 |
| Bairro..... | JARDIM ATHENAS |
| Cidade..... | SERTAOZINHO |
| Estado..... | SP |

Casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, o(a) Senhor(a),

| | |
|---|---|
| Nome ..... | LUCILA RODRIGUES MOSQUIM |
| Nacionalidade..... | BRASILEIRA |
| Estado Civil..... | CASADA |
| Profissão..... | EMPRESARIA |
| R.G. (C.I.)..... | 29.134.238-3 SSP/SP |
| C.P.F..... | 201.552.438-02 |
| Endereço..... | RUA EMÍLIO CELLINI, N. 369 |
| Bairro..... | JARDIM ATHENAS |
| Cidade..... | SERTAOZINHO |
| Estado..... | SP |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WVRJ19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CE.

EXPANDH IMÓVEIS

**EXPANDH IMÓVEIS LTDA.**

CRECI J-11.597 C.N.P.J. 64.922.214.0001-06

têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

1.- O presente termo e acessório e parte integrante do contrato de locação com caução firmado entre as partes em **07 DE MARÇO DE 2017**, cujo objeto é o imóvel Não-Residencial, localizado na **RUA APRIGIO DE ARAUJO, Nº 564 - CENTRO** - na cidade de **SERTÃOZINHO/SP.**

2.- Assinam neste ato, em substituição aos caucionários nomeados no contrato de locação de nº **838-0-1**, firmado em **07 DE MARÇO DE 2017**, entre as partes acima qualificada, a senhora:

| | |
|---|---|
| **Nome 1).....:** | **EDSON MAZETO** |
| **Nacionalidade.....:** | **BRASILEIRA** |
| **Profissão.....:** | **VENDEDOR** |
| **R.G. (C.I.).....:** | **23.949.639 SSP/SP** |
| **C.P.F.....:** | **183.307.158-17** |
| **Endereço.....:** | **ALAMEDA JEQUITIBÁS, Nº 06 - QUADRA G** |
| **Bairro.....:** | **VILLAGE VALE VERDE** |
| **Cidade.....:** | **IBITINGA** |
| **Estado.....:** | **SP** |

Casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, após a vigência da Lei 6.515/77, com o senhor,

| | |
|---|---|
| **Nome 2).....:** | **ROBERTA RAINERI STOCCO RODRIGUES MAZETO** |
| **Nacionalidade.....:** | **BRASILEIRA** |
| **Profissão.....:** | **PROFESSORA** |
| **R.G. (C.I.).....:** | **24.529.099 SSP/SP** |
| **C.P.F.....:** | **145.557.088-57** |
| **Endereço.....:** | **ALAMEDA JEQUITIBÁS, Nº 06 - QUADRA G** |
| **Bairro.....:** | **VILLAGE VALE VERDE** |
| **Cidade.....:** | **IBITINGA** |
| **Estado.....:** | **SP** |

Que dão como nova garantia caucionária pelo pagamentos dos alugueis, acessórios da locação e conservação do prédio residencial objeto daquele instrumento particular, o seguinte imóvel: "**UM PRÉDIO RESIDENCIAL, EDIFICADO DE TIJOLOS E COBERTO DE TELHAS, COM DOIS PAVIMENTOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 114,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, SENDO 57 METROS NO PAVIMENTO TÉRREO, E 57 METROS NO PAVIMENTO SUPERIOR, SITUADO NA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acessa o Site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CE.

EXPANDH IMÓVEIS

**EXPANDH IMÓVEIS LTDA.**

CRECI J - 11.597 C. N.P.J. 64.922.214.0001-06

**CIDADE DE IBITINGA/SP, Á RUA "MARIETA OINDA DOS SANTOS RICCARDI", ANTIGA RUA "A", E RESPECTIVO TERRENO QUE É CONSTUITUÍDO DE PARTE DO LOTES VINTE E SEIS (26) E VINTE E CINCO (25), DA QUADRA TRÊS (3), DO LOCAL DENOMINADO "JARDIM DONA IDALINA", COM A ÁREA DE 175,40 METROS QUADRADOS, MEDINDO ONZE (11) METROS E QUARENTA (40) CENTÍMETROS DE FRENTE PARA A REFERIDA RUA "MARIETA OLINDA DOS SANTOS RICCARDI"; VINTE E UM (21) METROS DO LADO DIREITO, CONFRONTANDO COM OS LOTES VINTE E SETE (27) E VINTE E NOVE (29); CINCO (5) METROS NOS FUNDOS, CONFRONTANDO COM O LOTE VINTE E QUATRO (24), E DO LADO ESQUERDO, PARTINDO DO ALINHAMENTO DA VIA PÚBLICA, SEGUE EM LINHA RETA, POR UMA DISTÂNCIA DE ONZE (11) METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE VINTE E SEIS (26); DAÍ, DELFETE A ESQUERDA E MEDE SEIS (6) METROS E QUARENTA (40) CENTIMETROS; E FINALMENTE DEFLETE A DIREITA E MEDE DEZ (10) METROS, ATÉ A LINHA DOS FUNDOS, CONFRONTANDO NESTAS FACES COM O RESTANTE DO LOTE VINTE E CINCO (25), SENDO QUE O PREDIO POSSIU O Nº 110 (CENTO E DEZ) DA REFERIDA RUA "MARIETA OLINDA DOS SANTOS RICCARDI"",** imóvel este localizado na cidade de **IBITINGA/SP**, conforme matrícula de nº **15.708**, folha 01 e 02, do Livro nº 2, junto ao **CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA/SP.** Bem imóvel este que se encontra livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, para garantia do escopo executório, e sua alienação sem notificação prévia do(a) **LOCADOR(A)** será possível de anulação, por constituir-se como fraude contra credor, salvo de oferecer outro bem em garantia. Declara(m) ainda os **CAUCIONÁRIO(S)** remanescentes estar(em) ciente(s) sobre o que dispões o art.3o., VII da Lei no. 8009/90. Cuja responsabilidade se estende até a entrega efetiva das chaves, e enquanto perdurar esta locação mesmo depois de findo o prazo contratual, abrangendo a majoração dos aluguéis, impostos, taxas e despesas de condomínio e demais encargos e quantias aqui estabelecidas, inclusive reparação de danos ao imóvel. Declara(m) ainda o(s) novos **CAUCIONÁRIO(S)**, que desiste(m) expressamente dos favores dos artigos 366, 385 e 838 do Código Civil e dos benefícios de ordem. O(a) **ADMINISTRADORA** deverá avisar o(s) **CAUCIONÁRIO(S)** caso ocorra atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do aluguel, por parte do(a) **LOCATÁRIO (A)**, de qualquer obrigação assumida neste contrato.

**3.- O(A) LOCATÁRIO(A)** nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) seu(s) **CAUCIONÁRIO(A)** para em seu nome receber(em) citação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial para o foro em geral.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700000079
Para conferir o original, acesse o Site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29CE.

EXPANDH IMÓVEIS

**EXPANDH IMÓVEIS LTDA.**

CRECI J-11.597 C.N.P.J. 64.922.214.0001-06

**4.-** Da mesma forma o(s) **CAUCIONÁRIO(S)** nomeia(m) e constituem(m) também seu(s) procurador(es) para as mesmas finalidades, o(a) **LOCATÁRIO(A)**.

**5.-** O(A) **LOCATÁRIO(A)** será obrigado a dar substituto idôneo ao(s) **CAUCIONÁRIO(S)** , a juízo do(a) **LOCADOR(A)**, no prazo de **30 (TRINTA)** dias, sob pena de incorrer na multa contratual, com a faculdade de considerar rescindido o presente contrato, se os mesmos incidirem nos seguintes casos:
a) Morte , ausência, interdição, falência ou insolvência; b) Mudança de residência sem comunicação ao(a) **LOCADOR(A)**; C) Alienação, gravação ou desapropriação do bem imóvel dado em garantia, abaixo especificado, sem oferecimento de outro bem em substituição.

**6.-** O(s) **CAUCIONÁRIO(A)** declara(m) expressamente que está(ão) de acordo em que sua responsabilidade e garantia, não fica(m) restrita(s) ao valor do aluguel pactuado, estende-se a possíveis majorações havidas nos mesmos aluguéis, sejam decorrências de determinação legal ou acordo entre as partes.

**7. -** Ficam também ratificadas, de comum acordo, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, ora aditado por força deste instrumento.

E NOTAS E DE S E TÍTULOS OZINHO-SP se Leite

**8.-** E assim, por estarem de acordo com o presente aditamento, acessório do contrato de locação, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, datilografadas no anverso e no verso de **06 (SEIS) laudas**, na presença de 02 (duas) testemunhas, bem como dos novos caucionário(s), que concordam com todos os termos.

**9.-** Foro de eleição: Sertãozinho-SP.

Sertãozinho/SP, 24 de Março de 2018.

2º TABELIÃO

**LOCADOR(A): SILVIA EMIDIA GOMES RANGEL MANHOL**
**P/P: EXPANDH IMOVEIS LTDA.**

Rua Barão do Rio Branco, 1611 – Centro – CEP.14.160-570 - Sertãozinho– SP
Tel: (16) 2105-3333 E-mail: expandh@expandhimoveis.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número WSET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29D0.

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DEL. SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS
RUA CARLOS GOMES, 1599 - SERTÃOZINHO - SP - FONE/FAX (16) 3947-1040
Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: RICARDO JOSE BENEDETI, FERNANDO CESAR MOSQUIM, FERNANDO CESAR MOSQUIM, LUCILA RODRIGUES MOSQUIM. Dou fé.
Sertãozinho - SP, 28/03/2018. Total: R$ 34,52.
Em Testemunho _____ da verdade.
PRISCILA LUZIA MUSSA LEITE - ESCREVENTE

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Priscila Luzia Mussa Leite
ESCREVENTE

**EXPANDH IMÓVEIS LTDA.**

CRECI J - 11.597 C. N.P.J. 64.922.214.0001-06

2º TABELIÃO

**LOCATÁRIO(A): M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME.**
**REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO CESAR MOSQUIM**
**REPRESENTANTE LEGAL: LUCILA RODRIGUES MOSQUIM**

2º TABELIÃO

**CAUCIONARIO EXONERADO DA MATRICULA DE Nº 14.124 DO CRI CERQUEIRA CESAR/SP**
**FERNANDO CESAR MOSQUIM**

2º TABELIÃO

**CAUCIONARIO EXONERADO DA MATRICULA DE Nº 14.124 DO CRI CERQUEIRA CESAR/SP**
**LUCILA RODRIGUES MOSQUIM**

**NOVOS GARANTIDORES**

2º CARTÓRIO IBITINGA SP

**CAUCIONÁRIO(1): EDSON MAZETO**

2º CARTÓRIO IBITINGA SP

**CAUCIONÁRIO(2): ROBERTA RAINERI STOCCO RODRIGUES MAZETO**

**TESTEMUNHAS:**

2º TABELIÃO

**CARLOS HENRIQUE MERMEJO**
**RG: 26.677.499-4 SSP/SP**

2º TABELIÃO

**ANA PAULA FERNANDES DA SILVA**
**RG: 25.729.854-X SSP/SP**

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DEL. SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS
RUA CARLOS GOMES, 1599 - SERTÃOZINHO - SP - FONE/FAX (16) 3947-1040
Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS HENRIQUE MERMEJO, ANA PAULA FERNANDES DA SILVA. Dou fé.
Sertãozinho - SP, 28/03/2018. Total: R$ 19,26
Em Testemunho _____ da verdade.
PRISCILA LUZIA MUSSA LEITE - ESCREVENTE

Selo Notarial

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Priscila Luzia Mussa Leite
ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s): (a):
EDSON MAZETO, ROBERTA RAINERI STOCCO RODRIGUES MAZETO , Dou fé.
Ibitinga-SP, 27/03/2018
Em Test° _____ da Verdade
ANDRÉ CAPOVILLA BARTESSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 5554431SIN00358A0211615154. Valor: 18,38
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA DE DEVAIR ANTONIO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 09:00 , sob o número SET19700012379
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 41F29D0.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**, por seu advogado que a esta subscreve, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial convertido em Falência, processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para informarem em cumprimento aos dispositivos legais a, **interposição de Agravo de Instrumento**, em face da r. decisão que decretou a convolação da recuperação judicial em falência, conforme comprova a cópia anexa do Protocolo Eletrônico e-SAJ, para os devidos fins.

São os termos em que,

P. deferimento.

Sertãozinho/SP, 18 de janeiro de 2019.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

---

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/01/2019 às 08:50 , sob o número WSET19700019403
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4225B5A.

# Protocolo Eletrônico e-Saj
# Petição Inicial Protocolada (2004496-77.2019.8.26.0000)

Prezado(a) Sr(a) **DEVAIR ANTONIO DANDARO**,

Sua petição inicial foi protocolada em **17/01/2019 09:48:30** .
Estas são as informações referentes ao protocolo:

Peticionante: **DEVAIR ANTONIO DANDARO**.
Intimações direcionadas a sociedade: **null - null**.
Número do processo: **2004496-77.2019.8.26.0000**.
Classe: **Agravo de Instrumento**.
Assunto principal: **Convolação de recuperação judicial em falência**.
Partes:
**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME (Agravante)**
**FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (Agravante)**
**JUIZO DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP. (Agravado)**
Documentos:
**Agravodeinstrumentomr - 1-14.pdf (Petição*)**
**decisãoagravadamrdoc1-4.doc - 1-4.pdf (Decisão Agravada)**
**decisãoagravadamrdoc5-6.doc - 1-2.pdf (Decisão Agravada)**
**certidãopublicaçãomrdoc7-9.doc - 1-3.pdf (Cópia da Certidão de intimação)**
**procuraçõesmrdoc10-11.doc - 1-2.pdf (Cópia(s) da(s) procuração(ões))**
**relaçãofuncionáriosmrdoc12-13.doc - 1-2.pdf (Peças Facultativas do Instrumento)**
**faturamentomrdoc14-15.doc - 1-2.pdf (Peças Facultativas do Instrumento)**
**inicialrecuperaçãojudicialmrdoc16-20.doc - 1-4.pdf (Cópia da inicial (ação originária))**
**inicialrecuperaçãojudicialmrdoc21-25.doc - 1-5.pdf (Cópia da inicial (ação originária))**
**decisãodeferiurecupjudicialmrdoc26-28.doc - 1-3.pdf (Peças Facultativas do Instrumento)**
**decisãodeferiurecupjudicialmrdoc29-30.doc - 1-2.pdf (Peças Facultativas do Instrumento)**
**planorecuperaçãomrdoc31-33.doc - 1-3.pdf (Peças Facultativas do Instrumento)**
**planorecuperaçãomrdoc34-46.doc - 1-3.pdf (Peças Facultativas do Instrumento)**
**planorecuperaçãomrdoc37-38.doc - 1-2.pdf (Peças Facultativas do Instrumento)**
**Preparoagravomr.doc - 1.pdf (Guia de Custas)**

Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Os documentos protocolados podem ser obtidos através da **Consulta de Petições** existente no portal.

Esse e-mail é enviado de forma automática e não deve ser respondido.

Obrigado por utilizar o portal de serviços e-SAJ.
Administrador do portal e-SAJ.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/01/2019 às 08:50 , sob o número WSET19700019403
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4225B5C.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA.,** Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA,** das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,** em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue, conforme tópicos abaixo:

1) **<u>Sobre Petição de fls. 618/619:</u>**

Trata-se de petição das Falidas na qual pleiteiam a restituição de parte dos bens arrecadados na sede de uma das empresas justificando seu pedido em virtude de serem de titularidade da pessoa física. Para tanto foram apresentadas as notas fiscais.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/01/2019 às 18:30 , sob o número WSET19700021122
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 423298F.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Quando do cumprimento do mandado essa Administradora Judicial constatou que referidos bens eram de uso exclusivo das pessoas jurídicas, sendo arrecadados na presença do Sr. Fernando que, em momento algum, informou tratarem-se de bens particulares, como fez no tocante a alguns livros de psicologia, dois gansos, uma chocadeira de ovos e outros.

Há de se observar que todas as notas fiscais, com exceção daquela emitida pela Tok&Stock, informam o endereço da empresa, o que reforça terem sido adquiridas pela pessoa física do Sr. Fernando mas com recursos e para utilização das pessoas jurídicas.

De outra feita, alguns objetos que se pretende sejam restituídos são de difícil mobilidade (ar condicionado e mesa, por exemplo). Observa-se que muito pouco foi arrecadado sendo que as falidas pretendem excluir justamente os bens que possuem maior valor econômico, mesmo não tendo objetado quando da arrecadação.

O pedido em tela apenas evidencia e comprova a confusão patrimonial latente entre pessoas físicas e pessoas jurídicas. Consigna-se que referida confusão será objeto de melhor análise por parte dessa peticionária.

Ademais, os documentos contábeis existentes nos autos demonstram também estreita relação da esposa do Sr. Fernando Mosquim, a Sra. Lucila Rodrigues Mosquim, com as empresas falidas visto que resta documentalmente comprovado que essa última fora excluída da Recuperanda, ora Falida, MR Embalagens, poucos dias antes do pedido de recuperação judicial (vide fls. 13/14).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/01/2019 às 18:30 , sob o número WSET19700021122
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 423298F.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Não obstante, há de se ressaltar que a Sra. Lucila também é sócia-titular da empresa L. R. Mosquim Representações Eireli (CNPJ 29.886.719/0001-53), empresa que atua no mesmo ramo das falidas, sendo constatado várias transações financeiras dessa com as falidas, conforme se extrai dos balanços/balancetes já apresentados nesses autos.

Desta forma, essa Administradora Judicial **opina pela manutenção, na íntegra, do auto de arrecadação**, com exceção da calculadora HP, que, salvo melhor juízo, e, pela aparência/conservação, deve ter sido presente, conforme declaração de fls. 624.

**2) <u>Sobre a petição de fls. 625/626:</u>**

Tendo em vista o encerramento das atividades advindo do decreto falimentar, assim como, pelo fato de que o imóvel é locado e sua utilização somente onerará a Massa Falida, essa Administradora Judicial não tem nada a opor em relação ao pedido de transferência e vigilância desde que os custos sejam suportados pelo sócio Fernando, assim como, seja devidamente certificado por oficial de justiça.

Termos em que,
P. Deferimento.

Sertãozinho, 18 de janeiro de 2019.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/01/2019 às 18:30 , sob o número WSET19700021122
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 423298F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2019, foi disponibilizado na página 3682/3684 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte autora da pesquisa Bacenjud negativa. Manifeste-se, no prazo de 05 dias, em termos de prosseguimento."

Sertãozinho, 21 de janeiro de 2019.

Cyro José Farinelli Junior
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 21/01/2019 às 11:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4245C59.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2019, foi disponibilizado na página 3682/3684 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Ante a publicidade a ser dada ao processo falimentar, revogo a parte final do item 4 do despacho de fls. 450, devendo permanecer sob sigilo apenas o resultado da pesquisa. Providencie a serventia."

Sertãozinho, 21 de janeiro de 2019.

Cyro José Farinelli Junior
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 21/01/2019 às 11:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4245C66.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2019, foi disponibilizado na página 3682/3684 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Ciente do cumprimento do mandado, com a arrecadação dos bem. 2. Intimem-se os credores e o Ministério Público para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o laudo de avaliação. 3. Transcorrido o prazo, tornem conclusos para análise das impugnações ou, em não havendo, homologação do laudo e expedição de edital para designação do leilão. Intime-se."

Sertãozinho, 21 de janeiro de 2019.

Cyro José Farinelli Junior
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 21/01/2019 às 11:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4245C76.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, 21 de janeiro de 2019.
Eu, ___, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 21/01/2019 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 424AC20.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 21/01/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, (SP), 21 de janeiro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/01/2019 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 424AC40.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
4ª Promotoria de Justiça de Sertãozinho-SP

1003597-85.2018.8.26.0597

MM. Juiz:

À vista das considerações apresentadas pela Administradora Judicial, que com a devida vênia adoto como fundamento desta manifestação, o parecer é no sentido de que os bens arrecadados sejam mantidos na constrição patrimonial, com exceção da calculadora HP mencionada a fls. 649.

Quanto ao item 2 de fls. 649, o parecer é no sentido de que também se adote a recomendação da Administradora Judicial.

Sert., 21.01.19.

**Antonio Ernesto Gabrielli Trindade**
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ERNESTO GABRIELLI TRINDADE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2019 às 15:15 , sob o número WSET19700023524
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 424C9E8.

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

# CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Foro: **Foro de Sertãozinho**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **21/01/2019 15:14**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

**Sertaozinho, 21 de Janeiro de 2019**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ERNESTO GABRIELLI TRINDADE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/01/2019 às 15:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 424CD14.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Fls. 610/614: ciente.

2. Fls. 618/619: trata-se de pedido formulado pelos falidos para a liberação dos bens discriminado a fls. 618, sob o fundamento que não pertencerem às sociedades falidas, mas pessoal do sócio administrador. Juntou documentos.

3. Fls. 625/626: trata-se de pedido formulado pelos falidos para autorização de devolução do imóvel da sede das empresas, uma vez que se trata de imóvel locado, com a retirada dos bens arrestados, sendo realocados para o local declinado a fls. 626, mantendo-se o encargo de fiel depositário ao sócio administrador. Juntou documentos.

4. Fls. 645: ciente da interposição de agravo. Mantenho a decisão, prosseguindo-se o feito, salvo eventual comunicação de atribuição de efeito suspensivo.

5. Manifestação do Administrador Judicial sobre os pedidos descritos nos itens "2" e "3", dessa decisão, a fls. 647/659.

7. Passo a análise dos pedidos descritos nos itens "2" e "3", dessa decisão.

Quanto ao pedido formulado no item "2", como bem destacado pelo Administrador Judicial, citados bens eram utilizados pelas falidas e, ademais, nota-se que o endereço constante das notas fiscais como sendo da sede da empresa. Assim, devem permanecer arrecadados e serão destinados ao leilão, já que evidenciada a confusão patrimonial. Isto posto, indefiro o pedido.

Quanto ao pedido formulado a fls. 625/626, item "3", dessa decisão, considerando encerramento das atividades, defiro. Providencie-se os falidos a remoção, com a manutenção do encargo de fiel depositário. **A remoção deverá ser acompanhada por oficial de justiça, que fará termo circunstanciado da remoção e do local em que armazenado os bens arrestados. Expeça-se mandado, que deverá ser cumprido com prioridade.**

8. Aguarde-se a manifestação do Ministério Público, no prazo de 05 dias; após, tornem conclusos para análise da petição de fls. 595/598 e autorização da publicação do edital de fls.599/602.

Intime-se.

Sertaozinho, 21 de janeiro de 2019.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 21/01/2019 às 15:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 424D016.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 21/01/2019 às 15:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 424D016.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0034/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Fls. 610/614: ciente. 2. Fls. 618/619: trata-se de pedido formulado pelos falidos para a liberação dos bens discriminado a fls. 618, sob o fundamento que não pertencerem às sociedades falidas, mas pessoal do sócio administrador. Juntou documentos. 3. Fls. 625/626: trata-se de pedido formulado pelos falidos para autorização de devolução do imóvel da sede das empresas, uma vez que se trata de imóvel locado, com a retirada dos bens arrestados, sendo realocados para o local declinado a fls. 626, mantendo-se o encargo de fiel depositário ao sócio administrador. Juntou documentos. 4. Fls. 645: ciente da interposição de agravo. Mantenho a decisão, prosseguindo-se o feito, salvo eventual comunicação de atribuição de efeito suspensivo. 5. Manifestação do Administrador Judicial sobre os pedidos descritos nos itens "2" e "3", dessa decisão, a fls. 647/659. 7. Passo a análise dos pedidos descritos nos itens "2" e "3", dessa decisão. Quanto ao pedido formulado no item "2", como bem destacado pelo Administrador Judicial, citados bens eram utilizados pelas falidas e, ademais, nota-se que o endereço constante das notas fiscais como sendo da sede da empresa. Assim, devem permanecer arrecadados e serão destinados ao leilão, já que evidenciada a confusão patrimonial. Isto posto, indefiro o pedido. Quanto ao pedido formulado a fls. 625/626, item "3", dessa decisão, considerando encerramento das atividades, defiro. Providencie-se os falidos a remoção, com a manutenção do encargo de fiel depositário. A remoção deverá ser acompanhada por oficial de justiça, que fará termo circunstanciado da remoção e do local em que armazenado os bens arrestados. Expeça-se mandado, que deverá ser cumprido com prioridade. 8. Aguarde-se a manifestação do Ministério Público, no prazo de 05 dias; após, tornem conclusos para análise da petição de fls. 595/598 e autorização da publicação do edital de fls.599/602. Intime-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 21 de janeiro de 2019.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 21/01/2019 às 16:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 424DF29.

## TARCISIO APARECIDO NININ

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** terça-feira, 22 de janeiro de 2019 09:10
**Para:** TARCISIO APARECIDO NININ
**Assunto:** ENC: 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** 1030043190.pdf

---

**De:** Setor de Ofícios [oficios@jucesp.sp.gov.br]
**Enviado:** segunda-feira, 21 de janeiro de 2019 16:14
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** 1003597-85.2018.8.26.0597

Prezados (a) Senhor (a),
Boa tarde!
Anexa resposta relativa ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe.

Atenciosamente,

***Setor de Ofícios***
***Junta Comercial do Estado de São Paulo***

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB6E.

JUCESP PROTOCOLO
1030043/19-0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**OFÍCIO**

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 11 de dezembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão proferida em 07/12/2018, 15:51:16, foi decretada a falência de **FERNANDO CESAR MOSQUIM ME**, CNPJ 03.566.065/0001-97 e **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, CNPJ 05.944.237/0001-44.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM. CPF 138.641.138/81.**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, Doutor Alvaro Paiva, 33, Jardim Sao Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto - SP .**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da**
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP



*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 4090AF4.*
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUCESP PROTOCOLO
1030043/19-0

JUCESP PROTOCOLO
1030043/19-0

Lucas
① 352253J-2345(P)
② 3511697 8600(F)
③ 3521131150-1 (PJ)
④ 35214042064(PJ)
Ao Sac,

35214042064(PJ

(X) Corrigir conforme modelo;
( ) Acrescentar dispositivo da sentença;
( ) Acrescentar data do Trânsito em Julgado;
(X) Anotar conforme o texto: da qualificação do sócio

São Paulo, 14/01/19
15/01/19

Cláudia Aguiar da Almeida Pedroso
Assessora Técnica de Registro Público
OAB/SP 235.521-H

Arquive-se anotando-se, substituindo-se a expressão pendência judicial" por "falida" na folha de rosto da ficha cadastral, mantendo-se a expressão "inabilitada para exercer atividade empresarial" ao lado da denominação social/nome empresarial e ao lado do(s) nome(s) de
Fernando Cesar Marques

São Paulo, 16/01/19

Obs: marcar a expressão "pendência judicial" nos termos dos itens ③ e ④

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

São Paulo, 21 de janeiro de 2019.

**Protocolo: 1030043/19-0**
**Processo: 1003597-85.2018.8.26.0597**

A Vossa Excelência,

Atendendo à solicitação, informamos a Vossa Excelência que procedemos à determinação:

(x) anotando o teor do ofício na(s) ficha(s) cadastral(is) da(s) sociedade(s) e/ou empresário (s) individual(ais) e/ou Eireli e/ou Cooperativas:

**M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda "Inabilitada para Exercer Atividade Empresarial";**
**Fernando Cesar Mosquim "Inabilitada para Exercer Atividade Empresarial", CNPJ: 03.566.065/0001-97.**

(x) na (s) qual(is) figura como sócio(s)/titular(es):

**Fernando Cesar Mosquim "Inabilitada para Exercer Atividade Empresarial".**

Igualmente procedemos anotando o teor do ofício na(s) ficha(s) cadastral(is) da(s) sociedade (s) e/ou empresa (s) individual (ais):
**Nelliferr Confecção e Compercio Ltda;**
**Ruiz & Mosquim Ltda., em decorrência da inabilitação do sócio Fernando César Mosquim, CPF: 138.641.138-81.**

( ) não foi possível proceder à determinação em relação à(s) pessoa (s) jurídica(s):

( ) não foi possível proceder à determinação em relação à(s) pessoa(s) física(s):

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Flávia Regina Britto Gonçalves**
Secretária Geral

**Ao.**
**Mm. Juízo da 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho**
Ofc/Gos



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

**EMPRESA**

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA "INABILITADA P ARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL"
DENOMINACOES ANTERIORES:
M R EMBALAGENS DO BRASIL LTDA.

TIPO : LIMITADA (M.E.)

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUICAO | EMISSAO |
|---|---|---|
| 35225352345 | 12/04/2011 | 11/01/2019 09:43 |

| INICIO DE ATIV. | C.N.P.J. | INSCRICAO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 18/03/2011 | | |

**CAPITAL**

15.000,00 (QUINZE MIL REAIS.**********)

**ENDERECO**

LOGR.: RUA EMILIO CELLINI NUMERO: 369
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM ATHENAS
MUNICIPIO: SERTAOZINHO CEP: 14161-042 UF: SP

**OBJETO**

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

**TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA**

FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19728399-8, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00,(INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 333.083/11-8 | 23/08/2011 | DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL".<br><br>ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.<br><br>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS.).<br><br>RETIRA-SE APARECIDA NANCY BACCI MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 746.840.868-87, RG/RNE 4.200.152-3, DOMICILIADO (A) A: RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JARDIM 5 DE DEZEMBR, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160-030, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 2.000,00.<br><br>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 201.552.438-02, RG/RNE 29.134.238-3, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>ADMITIDO FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19.728.399-8, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELINI, 369, JD. ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| 180.573/17-2 | 02/05/2017 | ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA APRIGIO DE ARAUJO, 564, CENTRO, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160 - 030. |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| | | CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| AGUARDANDO 431.972/17-5 | INDEXACAO 29/09/2017 | ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.<br><br>ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 201.552.438-02, RG/RNE 29134238-3, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19728399-8, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161 - 042.<br><br>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| 146.526/18-1 | 02/04/2018 | ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.<br><br>RETIRA-SE LUCILA RODRIGUES MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 201.552.438-02, RG/RNE 29134238-3, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.<br><br>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19728399-8, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA EMILIO CELLINI, 369, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO, SP, CEP 14161-042, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00,(INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL). |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| | | §ÚNICO - O SÓCIO REMANESCENTE SE OBRIGA A COMPLETAR O QUADRO SOCIETÁRIO NO PRAZO LEGAL, OU SEJA, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA. III DA NOVA ADMINISTRAÇÃO: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABE AO SÓCIO ADMINISTRADOR FERNANDO CÉSAR MOSQUIM. §1.º O SÓCIO PODERÁ NOMEAR E DESTITUIR ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO ATRAVÉS DE DOCUMENTO APARTADO. §2.º O SÓCIO PODERÁ NOMEAR PROCURADOR (ES) PARA REPRESENTÁ-LO(S) JUNTO A SOCIEDADE, MEDIANTE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA. §3.º RESPONDE POR PERDAS E DANOS PERANTE A SOCIEDADE, O ADMINISTRADOR QUE REALIZAR OPERAÇÕES, SABENDO OU DEVENDO SABER QUE ESTAVA AGINDO EM DESACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA SOCIEDADE. IV DA RETIRADA PRÓ-LABORE: O SÓCIO ADMINISTRADOR PODERÁ TER DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL À TÍTULO DE PRÓLABORE, QUE SERÃO LEVADAS À DÉBITO DA CONTA ESPECÍFICA DA SOCIEDADE, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. V DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE (ART. 1.011, §1º, CC/2002).<br><br>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| 873.086/18-1 | 19/10/2018 | JC - 1.166.593/18 DE 26/09/2018, PROCESSO Nº 1003597-85.2018. 8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, DA 1ª VARA CIVEL, DO FORO E DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO RECUPERACAO JUDICIAL, ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE POR DECISAO PROLATADA EM 31/08/2018, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL DE MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ: 03.566.065/0001-97. FOI NOMEADO |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| | | PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ: 19.774+274/0001-66, RUA DOUTOR ALVARO PAIVA, 33, JD. SAO LUIZ, CEP: 14020-360, RIBEIRAO PRETO - SP, REPRESENTADO POR ALEXANDRE BORGES LEITE, CPF: 828.643.736-53 E OAB-SP: 213.111. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL " AO LADO DO NOME EMPRESARIAL/DENOMINACAO SOCIAL.<br><br>ANOTACAO DE 11/01/2019, PROTOCOLO N° 1030043/19-0, PROCESSO N° 1003597-85.2018. 8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1° VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME E OUTRO, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE, POR DECISAO PROFERIDA EM 07/12/2018, 15:51:16, FOI DECRETADA A FALENCIA DE FERNANDO CESAR MORQUIM ME, CNPJ 03.566.065/0001-97 E MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME, CNPJ 05.944.237/0001-44. DESSE MODO, REQUISITOU PROCEDER A ANOTACAO NO REGISTRO DA(S) DEVEDORA(S) ACIMA QUALIFICADA(S), PARA CONSTAR A EXPRESSAO "FALIDA", BEM COMO A DATA DA DECRETACAO DA FALENCIA E A INABILITACAO, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI 1.101/05, INCLUSIVE EM RELACAO AO(S) SOCIO(S) FERNANDO CESAR MOSQUIM. CPF 138.641.138/81. OUTROSSIM, INFORMOU QUE FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, DOUTOR ALVARO PAIVA, 33, JARDIM SAO LUIZ, CEP 14020-360, RIBEIRAO PRETO - SP. |

OBSERVACOES

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 873.086/18-1 | 19/10/2018 | JC - 1.166.593/18 DE 26/09/2018, PROCESSO Nº 1003597-85.2018. 8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, DA |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| | | 1ª VARA CIVEL, DO FORO E DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO RECUPERACAO JUDICIAL, ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE POR DECISAO PROLATADA EM 31/08/2018, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL DE MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ: 03.566.065/0001-97. FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ: 19.774+274/0001-66, RUA DOUTOR ALVARO PAIVA, 33, JD. SAO LUIZ, CEP: 14020-360, RIBEIRAO PRETO - SP, REPRESENTADO POR ALEXANDRE BORGES LEITE, CPF: 828.643.736-53 E OAB-SP: 213.111. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL " AO LADO DO NOME EMPRESARIAL/DENOMINACAO SOCIAL. |

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35225352345 PAG.006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## Ficha Cadastral - Atual (5 últimos arquivamentos)

| Empresa | | | |
|---|---|---|---|
| **Situação:** | Pendência Judicial | **Emissão:** | 15/01/2019 11:41 |
| **N.I.R.E.:** | 3511697860-0 | **Tipo Jurídico:** | EMPRESÁRIO |
| **Nome:** | FERNANDO CESAR MOSQUIM "INABILITADA PARA EXECER ATIVIDADE EMPRESARIAL" | **Porte:** | Normal |
| **Reg. Constituição:** | 16/12/1999 | | |
| **Início Atividade:** | 15/12/1999 | **Termino Atividade:** | |
| **C.N.P.J.:** | 03.566.065/0001-97 | **Inscr. Estadual:** | |
| **Logradouro:** | RUA TERENCIO RICCIARDI | **Número:** | 298 |
| **Bairro:** | SAO JOAO | **Município:** | SERTÃOZINHO |
| **U.F.:** | SP | **CEP:** | 14170-400 |
| **Complemento:** | | | |
| **Valor Capital:** | 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) | | |

**Objeto**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLÁSTICOS REPRESENTANTE COMERCIAL DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL.

**Empresário**

FERNANDO CESAR MOSQUIM "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL", Nacionalidade Brasileira, CPF: 138.641.138-81, RG: 19728399 - São Paulo (SSP), Domiciliado(a) na Rua Emílio Cellini, 369, Jardim Athenas, Sertãozinho - SP, CEP 14161-042

**5 Ultimos Arquivamentos**

| Núm. Doc. | Sessão | Assunto |
|---|---|---|
| 0.083.591/04-7 | 17/02/2004 | Alteração dos dados cadastrais de FERNANDO CESAR MOSQUIM, Nacionalidade Brasileira, Cor ou Raça : Não Declarada, CPF 138.641.138-81, RG 19.728.399, Domiciliado(a) na RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JD. 5 DE DEZEMBRO, Sertãozinho - SP, CEP 14160-030, Ocupando cargo de Titular. |
| 0.115.496/05-1 | 18/04/2005 | Endereço da sede alterado para RUA TERENCIO RICCIARDI, 298, SAO JOAO, Sertãozinho - SP, Não Especificado, CEP 14170-400.<br><br>Inclusão de CNPJ 03.566.065/0001-97 |

NIRE: 3511697860-0



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

| Núm. Doc. | Sessão | Assunto |
|---|---|---|
| 0.375.399/07-0 | 28/11/2007 | Alteração da atividade econômica / objeto social da sede para COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLÁSTICOS REPRESENTANTE COMERCIAL DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL..<br><br>Alteração dos dados cadastrais de FERNANDO CESAR MOSQUIM "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL", Nacionalidade Brasileira, Cor ou Raça : Não Declarada, CPF 138.641.138-81, RG 19728399 - SP (SSP), Domiciliado(a) na Rua Emílio Cellini, 369, Jardim Athenas, Sertãozinho - SP, CEP 14161-042, Ocupando cargo de Empresário. |
| Em fase de<br>0.000.099/99-9 | Cadastramento<br>28/11/2007 | ROLO: 510793 FLASH: 459 |
| 0.873.085/18-8 | 19/10/2018 | JC - Nº 1166593//18 de 26/09/2018. Processo Nº . Ofício Nº .. PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, A 1ª VARA CIVEL, DO FORO E DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO RECUPERACAO JUDICIAL, ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE POR DECISAO PROLATADA EM 31/08/2018, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL DE MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ: 03.566.065/0001-97. FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ: 19.774+274/0001-66, RUA DOUTOR ALVARO PAIVA, 33, JD. SAO LUIZ, CEP: 14020-360, RIBEIRAO PRETO - SP, REPRESENTADO POR ALEXANDRE BORGES LEITE, CPF: 828.643.736-53 E OAB-SP: 213.111. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DO NOME EMPRESARIAL/DENOMINACAO SOCIAL. |

NIRE: 3511697860-0



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

| Núm. Doc. | Sessão | Assunto |
|---|---|---|
| | 11/01/2019 | ANOTACAO DE 11/01/2019, PROTOCOLO N° 1030043/19-0, PROCESSO N° 1003597-85.2018.8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 1° VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME E OUTRO, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE, POR DECISAO PROFERIDA EM 07/12/2018, 15:51:16, FOI DECRETADA A FALENCIA DE FERNANDO CESAR MORQUIM ME, CNPJ 03.566.065/0001-97 E MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME, CNPJ 05.944.237/0001-44. DESSE MODO, REQUISITOU PROCEDER A ANOTACAO NO REGISTRO DA(S) DEVEDORA (S) ACIMA QUALIFICADA(S), PARA CONSTAR A EXPRESSAO "FALIDA", BEM COMO A DATA DA DECRETACAO DA FALENCIA E A INABILITACAO, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI 1.101/05, INCLUSIVE EM RELACAO AO (S) SOCIO(S) FERNANDO CESAR MOSQUIM. CPF 138.641.138/81. OUTROSSIM, INFORMOU QUE FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, DOUTOR ALVARO PAIVA, 33, JARDIM SAO LUIZ, CEP 14020-360, RIBEIRAO PRETO - SP. |
| NIRE: 3511697860-0 | | |

**Observações**

| Núm. Doc. | Sessão | Assunto |
|---|---|---|
| 0.873.085/18-8 | 19/10/2018 | JC - N° 1166593//18 de 26/09/2018. Processo N° . Ofício N° .. PROCESSO N° 1003597-85.2018.8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, A 1ª VARA CIVEL, DO FORO E DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO RECUPERACAO JUDICIAL, ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE POR DECISAO PROLATADA EM 31/08/2018, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL DE MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ: 03.566.065/0001-97. FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ: 19.774+274/0001-66, RUA DOUTOR ALVARO PAIVA, 33, JD. SAO LUIZ, CEP: 14020-360, RIBEIRAO PRETO - SP, REPRESENTADO POR ALEXANDRE BORGES LEITE, CPF: 828.643.736-53 E OAB-SP: 213.111. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DO NOME EMPRESARIAL/DENOMINACAO SOCIAL. |
| NIRE: 3511697860-0 | | |

FIM DAS INFORMAÇÕES



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

**EMPRESA**

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NELLFERR CONFECCAO E COMERCIO LTDA.

TIPO : LIMITADA (M.E.)

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUICAO | EMISSAO |
|---|---|---|
| 35211311501 | 15/12/1992 | 15/01/2019 18:18 |

| INICIO DE ATIV. | C.N.P.J. | INSCRICAO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 13/11/1992 | | |

**CAPITAL**

8.000.000,00 (**********)

**ENDERECO**

LOGR.: RUA JOSE BONINI — NUMERO: 837
COMPLEMENTO: — BAIRRO: SAO JOAO
MUNICIPIO: SERTAOZINHO — CEP: 14160-000 UF: SP

**OBJETO**

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
PERFUMARIAS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

**TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA**

NELSON FERNANDES JUNIOR, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 86.698.598-07, RG/RNE 16652194, DOMICILIADO (A) A: RUA ELPIDIO GOMES, 1107, SERTAOZINHO, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 4.000.000,00.

FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19728399, DOMICILIADO (A) A: RUA JOSE SIMOES JUNIOR, 147, SERTAOZINHO, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 4.000.000,00,(INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| | | ANOTACAO DE 11/01/2019, PROTOCOLO N° 1030043/19-0, PROCESSO N° 1003597-85.2018.8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1° VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME E OUTRO, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE, POR DECISAO PROFERIDA EM 07/12/2018, 15:51:16, FOI DECRETADA A FALENCIA DE FERNANDO CESAR MORQUIM ME, CNPJ 03.566.065/0001-97 E MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME, CNPJ 05.944.237/0001-44. E A INABILITACAO, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI 1.101/05, INCLUSIVE EM RELACAO AO(S) SOCIO(S) FERNANDO CESAR MOSQUIM. CPF 138.641.138/81, QUE FIGURA NESTA EMPRESA. |

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35211311501 PAG.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

**EMPRESA**

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
RUIZ & MOSQUIM LTDA.

TIPO : LIMITADA

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUICAO | EMISSAO |
|---|---|---|
| 35214042064 | 20/09/1996 | 15/01/2019 18:18 |

| INICIO DE ATIV. | C.N.P.J. | INSCRICAO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 03/09/1996 | | |

**CAPITAL**

4.000,00 (QUATRO MIL REAIS.**********)

**ENDERECO**

LOGR.: RUA DR OLIDAIR AMBROSIO NUMERO: 1909
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: SERTAOZINHO CEP: 14060-000 UF: SP

**OBJETO**

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

**TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA**

LUIZ OTAVIO RUIZ, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 62.610.418-14, RG/RNE 16553921, DOMICILIADO (A) A: RUA ANGELO ZAMPRONI, 40, CENTO, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 3.800,00.

FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, RG/RNE 19728399, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA VOL OTTO GOMES MARTINS, 1716, CENTRO, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 200,00,(INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NUNES, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| | | ANOTACAO DE 11/01/2019, PROTOCOLO N° 1030043/19-0, PROCESSO N° 1003597-85.2018.8.26.0597. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1° VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE SERTAOZINHO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ONDE FIGURA (M) COMO REQUERENTE: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME E OUTRO, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE, POR DECISAO PROFERIDA EM 07/12/2018, 15:51:16, FOI DECRETADA A FALENCIA DE FERNANDO CESAR MORQUIM ME, CNPJ 03.566.065/0001-97 E MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME, CNPJ 05.944.237/0001-44. E A INABILITACAO, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI 1.101/05, INCLUSIVE EM RELACAO AO(S) SOCIO(S) FERNANDO CESAR MOSQUIM. CPF 138.641.138/81, QUE FIGURA NESTA EMPRESA. |

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35214042064 PAG.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NINTIN, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

Page: 1 Document Name: untitled

GCEA 02.0.0 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO PRODESP
17:43 CONSULTA DE SOCIOS 09/01/2019
PAG. 001

CPF INFORMADO: 352253523-45

| OPCAO | NIRE | RG | NOME |
|---|---|---|---|

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:
MENSAGEM : GCEBE2 - CPF NAO CADASTRADO.

OPCAO :

Date: 09/01/2019 Time: 17:43:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

age: 1 Document Name: untitled

GCEA 02.0.0 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO PRODESP
17:44 CONSULTA DE SOCIOS 09/01/2019
PAG. 001

CPF INFORMADO: 351169786-00

| OPCAO | NIRE | RG | NOME |
|---|---|---|---|

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:
MENSAGEM : GCEBE2 - CPF NAO CADASTRADO.

OPCAO :

Date: 09/01/2019 Time: 17:44:03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/04/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

Page: 1 Document Name: untitled

GCEA 02.0.0 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO PRODESP
17:41 CONSULTA DE SOCIOS 09/01/2019
PAG. 001

CPF INFORMADO: 138641138-81

| OPCAO | NIRE | RG | NOME |
|---|---|---|---|
| ( D ) | 35213685310 | 19728399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | ~~35213685310~~ | | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ok ) | 35214042064 | 19728399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ok ) | 35211311501 | 19728399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ok ) | 35116978600 | 19728399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | ~~35116978600~~ | 19.728.399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ok ) | 35225352345 | 19.728.399-8 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | ~~35225352345~~ | 19728399-8 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:
MENSAGEM : ASSINALE COM UM "X" O NOME DESEJADO
PESQUISA CONCLUIDA OPCAO :

Date: 09/01/2019 Time: 17:41:53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/04/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

"age: 1 Document Name: untitled

GCEA 02.0.0 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO PRODESP
17:41 CONSULTA DE SOCIOS 09/01/2019
PAG. 001

NOME INFORMADO: FERNANDO CESAR MOSQUIM
FONETICA = S

| OPCAO | NIRE | CPF | RG | NOME |
|---|---|---|---|---|
| ( ) | 35213685310 | 138641138-81 | 19728399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | 35213685310 | 138641138-81 | | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | 35214042064 | 138641138-81 | 19728399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | 35211311501 | 138641138-81 | 19728399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | 35116978600 | 138641138-81 | 19728399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | 35116978600 | 138641138-81 | 19.728.399 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | 35225352345 | 138641138-81 | 19.728.399-8 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| ( ) | 35225352345 | 138641138-81 | 19728399-8 | FERNANDO CESAR MOSQUIM |

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:
MENSAGEM : ASSINALE COM UM "X" O NOME DESEJADO
PESQUISA CONCLUIDA OPCAO :

Date: 09/01/2019 Time: 17:42:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NINI, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

Junta Comercial do Estado de São Paulo

GCE.NET

Administrativo Consulta de Empresas Cadastro Centro de Documentação Andamentos Boletim Administrativo Armazéns Gerais Pendências

Principal Buscas Consulta Geral Sair

## Busca Encadeada de Empresas/Sócios

Pesquisa: ○ Por Empresa ◉ Por Integrante

Tipo de Integrante: ◉ Pessoa Física ○ Pessoa Jurídica

Nome do Integrante:

C.P.F.: 138.641.138-81

Fonetizar: ◉ Sim ○ Não

| Nome do Integrante | Identificação | Número | NIRE | Resumo | Empresa |
|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM | C.P.F. | 138.641.138-81 | 3511697860-0 | | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

Junta Comercial do Estado de São Paulo

GCE.NET



## Busca Encadeada de Empresas/Sócios

Pesquisa: ○ Por Empresa ◉ Por Integrante

Tipo de Integrante: ◉ Pessoa Física ○ Pessoa Jurídica

Nome do Integrante: FERNANDO CESAR MOSQUIM

C.P.F.:

Fonetizar: ◉ Sim ○ Não

Pesquisar

| Nome do Integrante | Identificação | Número | NIRE | Resumo | Empresa |
|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR DA SILVA FERNANDES FILHO | C.P.F. | 349.050.338-45 | 3581345849-7 | | |
| FERNANDO CESAR CARDOSO | C.P.F. | 081.669.458-35 | 3581622087-4 | | |
| CESAR FERNANDEZ DE FERNANDEZ | C.P.F. | 066.545.348-59 | 3581593363-0 | | |
| FERNANDO CEZAR CARDOSO | C.P.F. | 259.090.928-47 | 3582343086-2 | | |
| FERNANDO CESAR CARDOSO NATAL DE MATOS | C.P.F. | 287.800.918-57 | 3581953196-0 | | |
| FERNANDO CEZAR MENDONCA CESAR | C.P.F. | 354.037.038-29 | 3581175473-1 | | |
| FERNANDO CEZAR MENDONCA CESAR | C.P.F. | 354.037.038-29 | 3581736870-1 | | |
| FERNANDO CESAR MOSQUIM | C.P.F. | 138.641.138-81 | 3511697860-0 | | |
| FERNANDO CESAR CARDOSO | C.P.F. | 222.077.788-00 | 3512916152-6 | | |
| FERNANDA FERNANDES DIAS CARDOSO | C.P.F. | 279.862.388-01 | 3581753964-5 | | |

1 2



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. R-00046708297

---

**EMPRESA**

********** DISSOLVIDA **********

DENOMINACAO ATUAL:
MOSQUIM & MOSQUIM LTDA.

DENOMINACOES ANTERIORES:
SILVA MOSQUIM LTDA..

TIPO : LIMITADA (M.E.)

---

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUICAO | EMISSAO |
|---|---|---|
| 35213685310 | 27/03/1996 | 09/01/2019 17:47 |

| INICIO DE ATIV. | C.N.P.J. | INSCRICAO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 07/03/1996 | 01.134.396/0001-22 | |

---

**CAPITAL**

2.000,00 (DOIS MIL REAIS.**********)

---

**ENDERECO**

LOGR.: RUA APRIGIO DE ARAUJO NUMERO: 295
COMPLEMENTO: BAIRRO: JD. 5 DE DEZEMBRO
MUNICIPIO: SERTAOZINHO CEP: 14160-000 UF: SP

---

**OBJETO**

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

---

**TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA**

FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, DOMICILIADO (A) A: RUA VOLUNTARIO OTTO GOMES MARTINS, 1716, CENTRO, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1.980,00.

APARECIDA NANCY BACCI MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 746.840.868-87, DOMICILIADO (A) A: RUA VOL. OTTO GOMES MARTINS, 1716, CENTRO, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

---



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

| NUM.DOC | SESSAO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 62.588/96-5 | 02/05/1996 | DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA MOSQUIM & MOSQUIM LTDA..<br><br>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.<br><br>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 138.641.138-81, DOMICILIADO (A) A: RUA VOLUNTARIO OTTO GOMES MARTINS, 1716, CENTRO, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1.980,00.<br><br>RETIRA-SE LUIZ ALBERTO MACIEL SILVA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 742.097.018-15, DOMICILIADO (A) A: RUA ANANIAS DA COSTA FREITAS, 500, CENTRO, PONTAL, SP, CEP 14180-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 80,00.<br><br>ADMITIDO APARECIDA NANCY BACCI MOSQUIM, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 746.840.868-87, DOMICILIADO (A) A: RUA VOL. OTTO GOMES MARTINS, 1716, CENTRO, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.<br><br>ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. |
| 31.855/99-4 | 09/03/1999 | ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JD. 5 DE DEZEMBRO, SERTAOZINHO, SP, CEP 14160 - 000. |
| 199.180/00-3 | 27/10/2000 | DISTRATO SOCIAL FICA A GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DE: FERNANDO CESAR MOSQUIM, CPF 13864113881, RG 19728399, SP, COM ENDERECO A RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295, JD. 5 DE DEZEMBRO, SERTAOZINHO, SP, CEP NAO INF.. |

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35213685310 PAG.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 22/01/2019 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 425DB63.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho-SP - 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**U R G E N T E**

## MANDADO DE REMOÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Dívida Ativa nº: | **Número das CDAs << Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |
| | **Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |
| Oficial de Justiça: | **(0)** |
| Mandado nº: | **597.2019/001466-1** |

Diligência do Juízo

**Depositário(a) do(s) bem(ns) a ser(em) removido(s):**
**Fernando César Mosquim, RG nº 19.728.399-8 e CPF nº 138.641.138-81, Rua Aprígio de Araújo, 564, Sertãozinho-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e ACOMPANHE os falidos na **REMOÇÃO** dos bens constantes no Auto de Arrecadação e Depósito, que segue anexo, em posse do depositário acima qualificado, para sua residência, localizada na Rua Emílio Celini nº 369, Jardim Athenas, CEP 14161-042, Sertãozinho-SP. **Após, deverá o senhor Oficial de Justiça fazer o Termo circunstanciado da remoção e do local em que armazenados os bens arrecadados.**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Sertaozinho, 22 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Devair Antonio Dandaro

***Art. 105, III, das NSCGJ:*** *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
***Advertência:*** *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 22/01/2019 às 18:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4269595.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho-SP - 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

*59720190014661*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 22/01/2019 às 18:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4269595.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2019, foi disponibilizado na página 3558 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "1. Fls. 610/614: ciente. 2. Fls. 618/619: trata-se de pedido formulado pelos falidos para a liberação dos bens discriminado a fls. 618, sob o fundamento que não pertencerem às sociedades falidas, mas pessoal do sócio administrador. Juntou documentos. 3. Fls. 625/626: trata-se de pedido formulado pelos falidos para autorização de devolução do imóvel da sede das empresas, uma vez que se trata de imóvel locado, com a retirada dos bens arrestados, sendo realocados para o local declinado a fls. 626, mantendo-se o encargo de fiel depositário ao sócio administrador. Juntou documentos. 4. Fls. 645: ciente da interposição de agravo. Mantenho a decisão, prosseguindo-se o feito, salvo eventual comunicação de atribuição de efeito suspensivo. 5. Manifestação do Administrador Judicial sobre os pedidos descritos nos itens "2" e "3", dessa decisão, a fls. 647/659. 7. Passo a análise dos pedidos descritos nos itens "2" e "3", dessa decisão. Quanto ao pedido formulado no item "2", como bem destacado pelo Administrador Judicial, citados bens eram utilizados pelas falidas e, ademais, nota-se que o endereço constante das notas fiscais como sendo da sede da empresa. Assim, devem permanecer arrecadados e serão destinados ao leilão, já que evidenciada a confusão patrimonial. Isto posto, indefiro o pedido. Quanto ao pedido formulado a fls. 625/626, item "3", dessa decisão, considerando encerramento das atividades, defiro. Providencie-se os falidos a remoção, com a manutenção do encargo de fiel depositário. A remoção deverá ser acompanhada por oficial de justiça, que fará termo circunstanciado da remoção e do local em que armazenado os bens arrestados. Expeça-se mandado, que deverá ser cumprido com prioridade. 8. Aguarde-se a manifestação do Ministério Público, no prazo de 05 dias; após, tornem conclusos para análise da petição de fls. 595/598 e autorização da publicação do edital de fls.599/602. Intime-se."

Sertãozinho, 23 de janeiro de 2019.

Cyro José Farinelli Junior
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 23/01/2019 às 11:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4274F20.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.

**COM URGÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**, por seu advogado que a esta subscreve, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial convertido em Falência, processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

Que diante do r. despacho de fls. 657, ítem 7, parágrafo segundo dos autos, onde foi deferido que as falidas providenciassem a remoção de todos os bens arrecadados para o endereço residencial do Representante Legal das mesmas; e tendo em vista que as chaves do referido imóvel onde atualmente estão os bens arrecadados encontram-se depositadas em Juízo, conforme o Termo de Exibição e Depósito de Chaves de fls. 595 dos autos, é a presente para requerer à Vossa Excelência, que haja por bem determinar a imediata devolução das referidas chaves; a fim de que o Representante Legal das falidas possa efetuar com a maior urgência possível a devolução do imóvel ao proprietário.

São os termos em que,

P. deferimento.

Sertãozinho/SP, 24 de janeiro de 2019.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2019 às 14:46 , sob o número WSET19700034135
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4293E0D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.
Fls. 688: defiro, certificando-se, reiterando a decisão de fls. 657/658, parte final.

Sertaozinho, 29 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 29/01/2019 às 14:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 42E2244.

# CERTIDÃO

Autos: 1003597-85.2018.8.26.0597
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

equivocado.

Sertãozinho, 30 de janeiro de 2019.

Lucimary Aparecida Balestero

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 30/01/2019 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 42F64C2.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que nesta data compareceu o procurador da requerente Dr. Devair Antonio Dandaro e retirou as 14 chaves que estavam em cartório, conforme determinação de fls. 689. Nada Mais. Sertaozinho, 30 de janeiro de 2019. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 30/01/2019 às 11:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 42F655C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que nesta data compareceu o procurador da requerente Dr. Devair Antonio Dandaro e retirou as 14 chaves que estavam em cartório, conforme determinação de fls. 689. Nada Mais. Sertaozinho, 30 de janeiro de 2019. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

OAB/SP 139.890

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 42F655C.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 30/01/2019 às 15:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 42F95DF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Fls. 595/598: acolho a avaliação dos bens do falido (já superado o prazo para eventuais impugnações), bem como o edital de fls. 599/692, na íntegra, acolhendo-se o pedido de isenção de custas. Acolho a indicação da leiloeira de fls. 598.

Prossiga-se com a publicação do edital de leilão.

Sertaozinho, 04 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 04/02/2019 às 14:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 434ACCB.

AVISO DE RECEBIMENTO

**Digital**

13/09/2018
LOTE: 48809

fls. 694

DESTINATÁRIO

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Rua Aprigio de Araujo, 837, -, Centro

Sertaozinho, SP
14160-030

AR859077125JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

AR
9912/2049/ SE/SP
13/SP
Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

COD - SERTÃOZINHO
17 SET 2018
SERTÃOZINHO-DR/SP

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCOS ANTONIO DE ANGELIS
Motorizado (M)
Mat. 89972127
COD - SERTÃOZINHO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Elio Gonçalves Dias

DATA DE ENTREGA

17.09.18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Chefe de Seção S. G. Paço
P. M. de Sertãozinho

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

13.324.485

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-pin.correios.com.br e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo em 04/02/2019 às 28:00.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdLocalizarDocumento.do, informe o processo 1003597-95.2018.8.26.0597 e código 43425256.

**MELLO ADVOGADOS**

Waldemar Paulo de Mello
Walceles Paulo de Mello
Rogério Paulo de Mello
Geisa P. R. de Mello

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA SERTÃOZINHO - SP

*10035978520188260597*

**FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EITELI,** empresa de cobrança, inscrita no CNPJ Nº 24.845.954/0001-63, estabelecida na Rua Aprígio de Araújo, nº 864, sala 401, bairro Centro, Sertãozinho - SP., neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **LEONARDO MAGALHAES MARCIANO,** brasileiro, empresário, portador do RG/MG nº 12.328.645 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.220.196-40, residente e domiciliado na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, na Rua Leonardo Gonçalves, n° 350, Apt. 03, bairro Jardim Interlagos, por seus advogados e bastantes procuradores que esta subscreve, mandato em incluso, com escritório profissional nesta cidade e comarca de Sertãozinho-SP, na Rua Dr. Pio Dufles. nº 1583, E-MAIL contato@melloadvogadosstz.com.br, respeitosamente vem à presença de V. Exa. para, nos termos dos artigos 7º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, propor a presente **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,



Mello Advogados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D67D.

MELLO ADVOGADOS
Waldemar Paulo de Mello
Walceles Paulo de Mello
Rogério Paulo de Mello
Geisa P. R. de Mello

inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.566.065/0001-97, estabelecida na Rua Terencio Ricciard, nº. 298 – São João, Cep: 14170-400, com endereço eletrônico: comercial@adplastique.com.br; ambas na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

O Habilitante é credor por crédito comercial no importe de R$ 20.136,89 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme documentos anexos e encaminhado ao Administradora Judicial, BL Adm Judicial, sediada na cidade e comarca de Ribeirão Preto-SP.

Por oportuno, requer se digne Vossa Excelência em determinar a anotação no sistema de intimações os nomes de seus advogados e bastantes procuradores que esta subscreve para todos os fins de intimações e notificações pela imprensa oficial.

**DO CRÉDITO HABILITADO**

1º) VALOR DO CRÉDITO: O Habilitante é credor da Recuperanda da quantia total de R$ R$ 20.136,89 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

2º) PAGAMENTO POR CONTA DO CRÉDITO:
O Habilitante recebeu parte de seu crédito da Recuperanda, onde já está o valor acima descontado;

Mello Advogados



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D67D.

**MELLO ADVOGADOS**

Waldemar Paulo de Mello
Walceles Paulo de Mello
Rogério Paulo de Mello
Geisa P. R. de Mello

3º) SALDO: O saldo que a Recuperanda deve na presente **Habilitação** é no valor de R$ 20.136,89 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), apurado pela própria Recuperanda, conforme mencionada na documentação anexa;

4º) ORIGEM DO CRÉDITO: O valor habilitado se refere a prestação de serviço a Recuperanda;

5º) COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO HABILITADO: O Habilitante comprova o seu crédito com a cópia anexo dos documentos sendo ele o termo de confissão de dívida, onde também foi encaminhado a Administradora Judicial;

6º) CLASSIFICAÇÃO: O crédito habilitado declarado é quirografário;

7º) INTIMAÇÕES, AVISOS E NOTIFICAÇÕES: Todas as intimações, avisos e notificações devem ser publicadas no DJE em nome dos advogados do Habilitante: Waldemar Paulo de Mello e Rogerio Paulo de Mello, ou enviadas para o seu endereço situado na rua Dr. Pio Dufles, nº 1.583 – CEP 14.160-760 –

Mello Advogados



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D67D.

MELLO ADVOGADOS

Waldemar Paulo de Mello
Walceles Paulo de Mello
Rogério Paulo de Mello
Geisa P. R. de Mello

Sertãozinho – SP, constante no cabeçalho desta, email contato@melloadvogadosstz.com.br

**DO REQUERIMENTO**

Requer, finalmente, que o valor total do crédito trabalhista, ora habilitado, por ocasião de sua liquidação seja corrigido pela "Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais", elaborado pelo TJSP, e acrescido das demais incidências de direito.

Estes são os termos da presente **Habilitação de Crédito** e que o Habilitante requer seu processamento na forma expressa no artigo 83, inciso I, da Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresarial).

P. e E. deferimento.

Sertãozinho-SP, 22 de janeiro de 2019.

**WALDEMAR PAULO DE MELLO**
**ADVº OAB/SP nº 31.745**

**ROGERIO PAULO DE MELLO**
**ADVº OAB/SP Nº 187.215**



Mello Advogados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D67D.

MELLO ADVOGADOS

1

Waldemar Paulo de Mello
Walceles Paulo de Mello
Rogério Paulo de Mello
Geisa P. R. de Mello

# PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

O infra-assinado, **FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EITELI,** empresa de cobrança, inscrita no CNPJ Nº 24.845.954/0001-63, estabelecida na Rua Aprígio de Araújo, nº 864, sala 401, bairro Centro, Sertãozinho - SP., neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **LEONARDO MAGALHAES MARCIANO,** brasileiro, empresário, portador do RG/MG nº 12.328.645 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.220.196-40, residente e domiciliado na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, na Rua Leonardo Gonçalves, n° 350, Apt. 03, bairro Jardim Interlagos, por este instrumento particular de procuração, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores e advogados independente de ordem ou nomeação, sob a cláusula **"AD JUDICIA",** os Srs. Drs. **WALDEMAR PAULO DE MELLO,** inscrito na O.A.B., sob nº 31.745 - CPF/MF sob nº 135.304.888-87; **WALCELES PAULO DE MELLO,** inscrito na O.A.B., sob nº 103.525 - CPF/MF sob nº 133.330.488-92, e **ROGÉRIO PAULO DE MELLO,** inscrito na O.A.B. sob nº 187.215, portador do CPF/MF sob nº 199.535.308-66, e **GEISA PAVELQUEIRES ROSA DE MELLO,** inscrita na O.A.B. sob nº 384.155, portadora do CPF/MF sob nº 304.062.748-19, todos da 80ª Subseção de São Paulo, casados, brasileiros, com escritório nesta cidade e comarca de Sertãozinho-SP, na Rua Dr. Pio Dufles, nº 1.583 - Telefone: 3945-2367 - DDD 16, a quem conferem poderes de representação gerais para o foro e mais os poderes expressos no artigo 105 do Código de Processo Civil, de transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, dar lance em leilão ou praça, assinar auto de arrematação ou adjudicação; enfim, tudo realizar e praticar para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, que poderá ser, inclusive substabelecido, com ou sem reserva de poderes e, mais, para propor **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO** nos autos da ação de Recuperação Judicial proposta por contra **FERNANDO CESAR MOSQUIM – ME.**

Sertãozinho, 22 de outubro de 2018.

**FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EITELI**
CNPJ Nº 24.845.954/0001-63,



Mello Advogados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D680.

**PLANILHA DE CÁLCULO**

**JANEIRO/2019**

**FESTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI - ME.**
**FERNANDO CESAR MOSQIM - ME.**

**VALOR DO DÉBITO:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ | 16.245,00 | out/18 | / | 69,675294 | x | 69,8768 | R$ 16.291,98 |

**JUROS DE MORA (12% a. a.):**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ | 16.291,98 | out/18 | X | 3,0% | R$ 488,76 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL PRINCIPAL ATUALIZ. ACRESCIDO JUROS** | **R$ 16.780,74** |

**MULTA CONTRATUAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| R$ | 16.780,74 | X | 20,0% | **R$ 3.356,15** |
| **sub total** | | | | **R$ 20.136,89** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL ATUALIZADO ATÉ O MÊS DE JANEIRO/2019:** | **R$ 20.136,89** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D686.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D686.

# TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular de termo de confissão de dívida, de um lado **FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI – ME. LTDA.**, estabelecimento de comercial, estabelecido nesta cidade e comarca de Sertãozinho-SP, na Rua Aprigio de Arajuo, nº 864, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.845.954/0001-63, neste ato representado por seu sócio-gerente o Sr. **Leonardo Magalhaes Marciano,** brasileiro, comerciante, casado, portador do RG/SP nº 1.232.861-5-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 090.220.196-40, residente e domiciliado na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, na Rua Leonardo Gonçalves, nº 350, Apt. 06, bairro Jardim Interlagos, CEP 14093-000, doravante denominada simplesmente **CREDORA,** e de outro lado **FERNANDO CESAR MOSQUIM – ME.**, estabelecimento comercial, estabelecido nesta cidade e comarca de Sertãozinho-SP., na Rua Terencio Ricciardi, nº 298, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.566.065/0001-97, neste ato representado por seu sócio-gerente o Sr. **Fernando Cesar Mosquim,** brasileiro, comerciante, casado, portador do RG/SP nº 19.728.399 e inscrito no CPF/MF sob nº 138.641.138-81, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertãozinho, deste Estado, na Rua Emilio Celini, nº 369, bairro Jardim Athanes, CEP 14161-042, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, tem entre si justo e reconhecem a obrigação que mutuamente aceitam, e outorgam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **DEVEDOR** reconhece a obrigação relativa ao débito líquido e certo oriundo da prestação de serviço, prestado pela **CREDORA**, no importe total de R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Reconhece o **DEVEDORO**, ainda, o débito quantia essa liquida e certa, não cabendo nenhuma oposição, comprometendo-se a resgatá-la à **CREDORA**, sob pena de ser exigida, em caso de inadimplemento, a penhora de bens pertencentes a DEVEDORA, tantos pessoais como comerciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente instrumento é reconhecido pelas partes título executivo extrajudicial, nos termos que dispõe o do artigo 784, III do Código de Processo Civil, ficando o **DEVEDOR**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D689.

obrigado ao pagamento dos demais emolumentos cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**O DEVEDOR** se compromete a efetuar o pagamento do presente débito de R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), em 28 (vinte e oito) parcelas no valor de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) cada uma, iniciando-se o primeiro pagamento até o dia 23/01/2018, e as demais parcelas nos mesmo dias 23 (vinte e três) dos meses subsequentes, devendo os pagamentos serem realizados ao patrono da **CREDORA**, em seu escritório, localizado nesta cidade e comarca de Sertãozinho, deste Estado, na Rua Dr. Pio Dufles, nº 1.583.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O não pagamento de qualquer uma das parcelas acima mencionadas, ocasionará o vencimento antecipado das demais parcelas e a aplicação de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o total do débito, mais juros e correção monetária, que será cobrado em ação executiva.

E, por estarem às partes de acordo com as cláusulas do instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presente, para que produza todos os efeitos de direito.

Sertãozinho, 12 de dezembro de 2017.

**CREDORA:** _____
**FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI – ME. LTDA.**
CNPJ/MF sob nº 24.845.954/0001-63
Leonardo Magalhaes Marciano
CPF/MF sob nº 090.220.196-40

**DEVEDOR:** _____
**FERNANDO CESAR MOSQUIM – ME.**
CNPJ/MF sob nº 03.566.065/0001-97
Fernando Cesar Mosquim
CPF/MF sob nº 138.641.138-81

**TESTEMUNHAS:**

_____
RG. Nº 45.079896-7

_____
RG. Nº 29554548



NOTAS E DE S E TÍTULOS OZINHO-SP osta de Souza NTE

2º TABELIÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D689.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BEL. SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS
RUA CARLOS GOMES, 1589 - SERTÃOZINHO - SP - FONE / FAX: (16) 3946-1952

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: FERNANDO CESAR MOSQUIM. Dou fé.
Sertaozinho - SP, 20/12/2017.Total: R$ 8,91.

Em Testemunho da verdade.
DANIELA APARECIDA COSTA DE SOUZA - ESCREVENTE

1128AA0238531

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Daniela Aparecida Costa de Souza
ESCREVENTE

O presente reconhecimento refere-se a firma(s) constante(s) no anverso deste documento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO PAULO DE MELLO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2019 às 10:45 , sob o número WSET19700068943
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 435D689.

Correios

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
**PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015907**
**Telefone: - http://www.correios.com.br**

Ofício nº 5094108/2019 - GEDIS-SPI

Bauru/SP, 23 de janeiro de 2019

A Sua Excelência a Senhora
**Dra. DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE**
1ª Vara Cível Foro de Sertãozinho
Avenida Pedro Strini, nº. 71, Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertãozinho - SP

**Assunto:** Processo: 1003597-85.2018.8.26.0597
**Referência:** Processo nº 53187.042584/2018-53.

Meritíssimo,

Recebemos oficio/processo em referência, onde Vossa Excelência nos comunica a Decretação da Falência das empresas FERNANDO CESAR MOSQUIM ME, CNPJ 03.566.065/0001-97 e MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ 05.944.237/0001-44.

Porém, para tomarmos todas as providencias pertinentes ás correspondências da falida, conforme prescreve o artigo 22, III, "d" da lei n°. 11.101/2005, é necessário que Vossa Excelência nos informe também o endereço da falida.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MATEUS ANTONIO DE SOUZA
GERÊNCIA REGIONAL DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO - SE/SPI

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Antonio de Sousa**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5094108** e o código CRC **714C8E1B**.



597 FSET.19.00002044-7 050219 1211 45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 07/02/2019 às 11:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 437EABB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 688: defiro, certificando-se, reiterando a decisão de fls. 657/658, parte final."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 8 de fevereiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 08/02/2019 às 12:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 43AC2D3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 595/598: acolho a avaliação dos bens do falido (já superado o prazo para eventuais impugnações), bem como o edital de fls. 599/692, na íntegra, acolhendo-se o pedido de isenção de custas. Acolho a indicação da leiloeira de fls. 598. Prossiga-se com a publicação do edital de leilão."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 8 de fevereiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 08/02/2019 às 12:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 43AC2D7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2019, foi disponibilizado na página 2313 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Fls. 688: defiro, certificando-se, reiterando a decisão de fls. 657/658, parte final."

Sertãozinho, 11 de fevereiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 11/02/2019 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 43BEF4E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2019, foi disponibilizado na página 2313 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Fls. 595/598: acolho a avaliação dos bens do falido (já superado o prazo para eventuais impugnações), bem como o edital de fls. 599/692, na íntegra, acolhendo-se o pedido de isenção de custas. Acolho a indicação da leiloeira de fls. 598. Prossiga-se com a publicação do edital de leilão."

Sertãozinho, 11 de fevereiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 11/02/2019 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 43BEF53.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 18 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 5094108/2019 - GEDIS-SPI, informo a Vossa Senhoria os endereços das falidas: FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME, CNPJ 03.566.065/0001-97, Rua Terencio Ricciardi nº 298, Bairro São João, Sertãozinho-SP, CEP 14170-400; M.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME, CNPJ 05.944.237/0001-44, Rua Emilio Celini nº 369, Jardim Athenas, Sertãozinho-SP, CEP 14161-042.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**
**Praça Dom Pedro II, Centro**
**Bauru-SP**
**CEP: 17015-907**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 18/02/2019 às 18:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4436032.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Fls. 695/698: prejudicado, uma vez que o pedido de habilitação de crédito não de vê ser processado nos presentes autos, mas sim por meio de ação autônoma distribuída por dependência a esta demanda.

No mais, reporto-me ao despacho de fls. 693.

Int.

Sertaozinho, 18 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 19/02/2019 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4438252.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## EDITAL

| | |
|---|---|
| Tipo de Processo<< Campo excluído do banco de dados >> nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe: Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Tipo Completo da Parte Ativa | **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44)**<br>**FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97)** |

**EDITAL -** para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos dos artigos 99, § único e 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME. e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, integrantes do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de AD PLASTIQUE que, por sentença proferida no dia 06 de dezembro de 2018, foi convolada a recuperação judicial em falência das empresas em questão. Nos termos do parágrafo único, do artigo 99, da Lei 11.101/05, a integra da sentença proferida às fls. 446/469 dos eletrônicos em epígrafe possuí o seguinte teor: Trata-se de processo de recuperação judicial intentado por MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, denominada doravante recuperandas, com ingresso em 19 de junho de 2018, sendo deferido o processamento em 31 de agosto de 2018, com a determinação de apresentação de plano de recuperação judicial, no prazo em dias corridos de 60 dias, nos termos do item 09, de fls. 219. O Administrador Judicial nomeado, a fls. 345/347 dos autos, informou que as recuperandas não apresentaram o plano de recuperação judicial no prazo legal, destacando que a a decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial assinalou, de forma expressa, que o prazo seria contado em dias corridos. As recuperandas foram instadas a se manifestar, oportunidade em que pugnaram pela contagem do prazo em dias úteis (fls. 372/374) e, na sequencia, apresentaram o plano de recuperação judicial (fls. 403/410). O Administrador Judicial se manifestou sobre o plano apresentado a fls. 415/427. É o breve relato. 1. De rigor a convolação da presente recuperação judicial em falência, com fundamento nos artigos 53 c.c. o art. 73, inciso II, ambos da Lei nº 11.101/2005 (LRJF). Explico. A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, no item 9, de fls. 219, foi expressa em assinalar que o prazo de 60 dias para a apresentação do plano para a apresentação do plano de recuperação judicial seria contado em dias corridos. Assim o fez com suas finalidades: primeiro para aclarar o entendimento seguido por esse Juízo e, sobremaneira, para se amoldar a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça. Observe-se, nesse contexto, que não houve qualquer impugnação oportuna por parte das recuperandas, operando-se a preclusão da matéria. Assim, apenas pela extemporaneidade do plano apresentado já haveria motivo suficiente para a convolação da recuperação judicial em falência. Mas não é só. As recuperandas, desde o ingresso do pedido, tem-se que mostrado completamente despreparadas para, tanto no aspecto da recuperação econômico financeira, como do aspecto jurídico, o presente processo. Com efeito, houve a necessidade de mais de uma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 19/02/2019 às 18:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4437BB9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

oportunidade para a emenda da inicial para autorizar-se o deferimento e processamento. Não foi apresentado avaliaçãos dos bens e ativos da empresa, com violação ao art. 53, inciso III, da LRJF. Não houve pagamento da remuneração do Administrador Judicial (fls. 427) E, por fim, o que demonstra maior gravidade, para não enfatizar o desrespeito ao Poder Judiciário, apresentou-se um "plano de recuperação judicial" copiado na "internet", conforme bem demonstrado pelo Administrador Judicial (fls. 428/445), que deve ser integralmente rechaçado. 2. Em consequência, passo a aclarar as principais consequências legais, sem prejuízo das demais expressamente previstas na Lei nº 11.101/2005, e determinar as seguintes providências. 2.1. Diante da convolação da recuperação judicial em falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial (art. 61, §2º, da Lei 11.101/2005 - LRJ), em relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.2. Nos termos do art. 67 e parágrafo único, da LRJ, os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei. Já os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação, conforme relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.3. Com fundamento no art. 74, da LRJ, observo que os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei. 2.4. Ante todo o exposto, JULGO ABERTA, hoje, às 14 horas, a falência das recuperandas MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, com a observação de inclusão dos administradores, estabelecendo o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao pedido de recuperação judicial (art. 99, inciso II, da LRJ). Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito, sem prejuízo dos créditos já habilitados na recuperação judicial (que passam a integrar a falência e não precisam ser novamente habilitados), que deverão ser observados pelo Administrador Judicial. Nomeio Administrador Judicial a empresa BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA, assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso e estimativa de sua remuneração. Em decorrência da falência, as recuperandas estão afastadas de suas atividades, pois tal é necessário para preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa. Em decorrência da decretação da falência, este juízo se torna indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios da falida, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas na Lei n. 11.101/2005 em que as falidas figurarem como autor ou litisconsorte ativo. Todas as ações terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial. 2.5. Ordeno: 1) às falidas que apresentem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei n. 11.101/205; c) às falidas que não pratique qualquer ato de disposição ou oneração de seus bens da empresa falida; d) ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação das falidas para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extinguir suas obrigações; e) a expedição de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 19/02/2019 às 18:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4437BB9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos dos falidos; f) às falidas que se afastem de suas atividades, pois, doravante, será administrada pelo Administrador Judicial; g) a lacração dos estabelecimentos e a arrecadação dos bens da falida, por oficial de justiça, acompanhado do Administrador Judicial; h) a tomada de declarações das falidas por termo em cartório, designando-se data em 24 horas e intimando-se. Quando da tomada do termo, as falidas deverão assinar nos autos termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo: a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu. Quando da assinatura do termo, as falidas deverão depositar em cartório os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz; deverão ser advertidas de que não podem se ausentar do lugar onde se processam a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei; deverão comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representados por procurador, quando não for indispensável sua presença; deverão entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza; examinar as habilitações de crédito apresentadas; assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros; manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz; apresentar, no prazo fixado (5 dias), a relação de seus credores; examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres relacionados acima, responderá a falida por crime de desobediência. Intimem o Ministério Público e comuniquem, por carta, as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as falidas tiverem estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. Publiquem edital contendo a íntegra desta decisão e a relação de credores, oportunamente. Intime-se.
RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO DEVEDOR:

CLASSE III -CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R$ 70.212,32
UNIÃO R$ 55.435,60; ESTADO DE SÃO PAULO: R$ 14.776,72

CLASSE IV- CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL (ME/EPP): R$27.450,51
FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI ME: R$ 19.915,56; SILPLAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS: R$ 7.534,95.

CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R$4.094.954,18
AKIRA YOCHIDA: R$ 133.352,94; BANCO BRADESCO S/A: R$ 1.073.308,29; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 991.619,14; BANCO ITAÚ S/A: R$ 1.843.496,80; MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS: R$ 40.570,95; VERSOPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA: R$ 12.606,06.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: R$13.580,46
BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL): R$ 13.580,46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 19/02/2019 às 18:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4437BB9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

TOTAL DOS CRÉDITOS DECLARADOS PELO DEVEDOR: R$ 4.206,197,47

Em conformidade com o artigo 7°, § 1°, após publicado o presente edital, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente à Administradora Judicial BL Adm Judicial, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Nesta fase, todas as Habilitações de Crédito/Divergências juntadas nos autos da Falência não serão apreciadas devendo ser apresentadas tão somente à Administradora Judicial. As habilitações ou divergências destinadas à Administradora Judicial deverão estar em conformidade com o artigo 9° da Lei 11.101/05, bem como estarem acompanhadas de planilhas pormenorizadas, com correção monetária e juros até o limite do dia 06/12/2018, sob pena de não serem acolhidas. O protocolo das habilitações ou divergências deverá ocorrer no prazo acima mencionado, preferencialmente por meio da Área do Cliente, disponível no site www.bladmjudicial.com.br ou, ainda, pelo e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou, subsidiariamente, nos endereços situados na Av. Paulista, 2.300, Andar Pilotis - Centro, São Paulo SP, CEP: 010310-300 ou na Rua Álvaro Paiva, nº 33, Jardim São Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto/SP (Horário: das 9:00 horas até as 17:00 horas.) Qualquer credor, devedoras ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a divulgação dos créditos, em horário comercial, mediante prévio agendamento através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou telefone (16)3103-7363. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção: "Processos". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 18 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 19/02/2019 às 18:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4437BB9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0192/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 695/698: prejudicado, uma vez que o pedido de habilitação de crédito não deve ser processado nos presentes autos, mas sim por meio de ação autônoma distribuída por dependência a esta demanda. No mais, reporto-me ao despacho de fls. 693. Int."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 21 de fevereiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 21/02/2019 às 11:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 446A970.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 19 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a publicação do edital anexo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**Imprensa local**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 21/02/2019 às 12:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 444E001.

**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP.**

**FALÊNCIA DE M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA,** RG sob o nº 40.518.914-x, CPF sob o nº 361.711.818-62, Leiloeira Oficial nº 1.050 nomeada, com escritório na Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142, República, São Paulo/SP, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada da minuta do edital de leilão.

Outrossim, requer autorização para realizar a 3ª praça de leilão, haja vista que os bens estão em péssimo estado de conservação.

Após o deferimento do edital, essa subscritora informa que encaminhará para o cartório a minuta do edital em formato Word, para realizar a publicação no DJE – Diário de Justiça Eletrônico.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Termos em que,
Pede deferimento.

Thais Silva Moreira de Sousa
JUCESP 1.050
OAB/SP: 327.788



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2019 às 14:42 , sob o número WSET19700129543
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 446F98B.

Thais Moreira
LEILÕES

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.**

**EDITAL DE LEILÃO 1ª,2ª e 3º PRAÇA,** para **INTIMAÇÃO** e conhecimento de todos os interessados, na venda dos bens abaixo descritos pertencentes à **FALÊNCIA DE M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME.** (CNPJ: 05.944.237/0001-44) **E FERNANDO CESAR MOSQUIM ME.** (CNPJ: 03.566.065/0001-97), representadas pela Administradora Judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA.,** neste ato representada pelo Dr. Alexandre Borges Leite, credores, falido e Ministério Público. Processo nº **1003597-85.2018.8.26.0597.**

A **DRA. DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, que por este Juízo processam-se os autos da **FALÊNCIA DE M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME. E FERNANDO CESAR MOSQUIM ME.** com fulcro na Lei nº 11.101/2002 e Prov. CSM 1625/2009 do TJSP. O leilão será realizado através do site **TM LEILÕES** (www.thaismoreiraleiloes.com.br), portal de leilões, com escritório situado à Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 – São Paulo/SP, e-mail: thais@tmleiloes.com.br, levará a público, pregão de venda e arrematação na modalidade online com início da **1ª PRAÇA em 20/03/2019 às 11:00 horas, encerrando-se no dia 21/03/2019 às 11:00 horas,** onde serão aceitos lances com valor igual ou superior ao que corresponde a 100% do valor de avaliação, e não havendo licitantes se iniciará a **2ª PRAÇA no dia 21/03/2019 às 11:01 horas, encerrando-se no dia 22/03/2019 às 11:00 horas,** onde serão aceitos lances com valor igual ou superior a 50% de avaliação, não havendo licitantes se iniciará a **3ª Praça no dia 22/03/2019 às 11:01 horas, encerrando-se no dia 22/03/2019 às 12:00,** onde serão aceitos lances iguais ou superiores a 30% do valor da avaliação.

**DO PROCESSO**: Consta Agravo de Instrumento sob o nº **2004496-77.2019.8.26.0000**.

**CONDUÇÃO DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela leiloeira Thais Silva Moreira de Sousa, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 1.050, e-mail: thais@tmleiloes.com.br.

**LANCES ON-LINE:** O leilão eletrônico em questão terá início dia 20/03/2019 às 11:00 horas, com término no dia 22/03/2019 às 12:00 horas, entregando-o a quem der maior valor. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seus cadastros realizados e habilitados no site **TM LEILÕES**, com no mínimo 1 hora de antecedência ao início da primeira praça já designada para 20/03/2019 às 11:00 horas.

**RELAÇÃO DE BENS:** LOTE 1: DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado 12000 btus springer, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado 18000 btus springer, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado Springer Midea, avaliação - R$ 378,00. DESCRIÇÃO: 1 Armário, avaliação - R$ 103,95. DESCRIÇÃO: 1 Armário c/ 4 gavetas de madeira formica, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Armário de aço tipo guarda volume, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Armário de arquivo 2 portas horizontal, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 2 Armário de arquivos 2 portas vertical, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 3 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas, avaliação - R$ 141,75. DESCRIÇÃO: 1 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas (armário), avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Balança, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Bebedouro, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 30 Bobina aprox. 10 cm, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 3 Cadeira de base fixa (estofado branco), avaliação - R$ 170,10. DESCRIÇÃO: 2 Cadeiras de escritório (estofado azul), avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira de escritório de base fixa (cor azul), avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 2 Cadeira de escritório de base fixa (cor preta), avaliação - R$ 37,80. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira Diretor, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira tipo Diretor, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 3 Cadeiras de escritório (estofado preto), avaliação - R$ 141,75. DESCRIÇÃO: 1 Calculadora cientifica HP 12C gold, avaliação - R$ 28,35.DESCRIÇÃO: 1 Carro armazém (mão), avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Climatizador de Ar Midea, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 1 Computador de Mesa desktop, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 3 CPUS, avaliação - R$ 396,90. DESCRIÇÃO:1 Escrivaninha, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 4 Estabilizadores, avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Estante de madeira, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Estante de madeira c/ 3 pavimentos e armário de 2 partes, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 4 Expositores de material, avaliação - 189,00. DESCRIÇÃO: 3 Fones de ouvidos AE337, avaliação - R$ 85,05. DESCRIÇÃO: 1 Geladeira, avaliação - R$ 122,85. DESCRIÇÃO: 1 HD EXTERNO HGST, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 HD EXTERNO Sansung, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Impressora HP 1320 Laserjet, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 4 Lixeiras pequena, avaliação - R$ 45,36. DESCRIÇÃO: 1 Lote de matérias de escritório, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Mapa de São Paulo, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Máquina de Café, avaliação - R$ 119,00. DESCRIÇÃO: 1 Máquina



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2019 às 14:42 , sob o número WSET19700129543
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 446F98E.

Thais Moreira
LEILÕES

de escrever, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Materiais de cozinha, avaliação - R$ 4,73. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de apoio, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório (base para CPU), avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório em MDF c/ tampa de vidro, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório pequena, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório s/ gaveta com rolante, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de Madeira, avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Mesa formato "L", avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Mesa formato "L" madeira, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Mesa para impressora MDF, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Micro-ondas Midea, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Monitor LG, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Monitor LG (preto e cinza), avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 2 Monitor LG (preto), avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Multifuncional HP 4480, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Nobreak,avaliação - R$ 85,05. DESCRIÇÃO: 1 Notebook CEE, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 Notebook Compac, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 Notebook DELL Inpiron, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 PABX Intelbras, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 18 Paletes, avaliação - R$ 1.701,00. DESCRIÇÃO: 1 Porta Copo, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 5 Potes Tira Mancha Clarin 450g, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Produtos químicos desconhecidos, avaliação - R$ 0,95. DESCRIÇÃO: 6 Quadros, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 2 Relógio de paredes, avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 5 Rolos de material plástico 50 cm (branco), avaliação - R$ 4,73. DESCRIÇÃO: 1 DESCRIÇÃO: 1 Rolos de material plástico 80 cm (branco), avaliação - R$ 0,95. DESCRIÇÃO: 3 Rolos de material plástico 80 cm (preto), avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 27 Sabão em pó Clarin Multiação 1 kg, avaliação - R$ 76,55. DESCRIÇÃO: 2000 Saco Blocado, avaliação - R$ 189,00. DESCRIÇÃO: 1 Saco PP -5kg, avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Saco Vácuo 4,5kg, avaliação -R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Sacos Plasticos, avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Scaner Canon, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 4 Teclados, avaliação - R$ 37,80. DESCRIÇÃO: 3 Telefone c/ central de identificação, avaliação - R$ 42,53. DESCRIÇÃO: 1 Telefone c/ identificação Alcatel, avaliação - R$ 14,18. DESCRIÇÃO: 1 Telefone Intelbras, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Telefone Simens, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 57 Tira Mancha Clarin 450g, avaliação - R$ 161,60. DESCRIÇÃO: 1 Transformador (converso de energia), avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 1 TV Philco, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 TV Philips, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 TV Philips 14 c/ controle remoto, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Ventilador turbo silencio maxx, avaliação - R$ 28,35**. TOTAL: R$8.476,64 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.**

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Rua Emílio Celini, nº 369 - Jardim Athenas, Sertãozinho/SP - CEP: 14161-042

**AVALIAÇÃO:** TOTAL: R$ 8.476,64. (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

**DA VISITAÇÃO:** Constitui ônus dos interessados examinar os bens a serem apregoados. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail: marilia@tmleiloes.com.br, ou através do telefone (11) 3237 0069.

**PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:** O arrematante será comunicado por e-mail a partir da publicação da homologação do leilão e terá o prazo de 30 dias, a contar daquela data, para proceder à retirada de todos os bens arrematados sob pena de perda. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2005, e no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1625/2009 do TJSP e o caput do artigo 335 do CP.

**DOS DÉBITOS:** Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor – ("aquisição originária"), inclusive as de natureza tributária e trabalhista, de acordo com art. 141, da Lei 11.10/2005, exceto se o arrematante for: (i) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (ii) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou, (iii) identificado como agente do falido com objetivo de fraudar a sucessão. **Todas as providências e despesas relativas à transferência, retirada, remoção, desmontagem, transporte, locomoção e vistoria dos bens são de responsabilidade do arrematante.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2019 às 14:42 , sob o número WSET19700129543
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 446F98E.

Thais Moreira
LEILÕES

**PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO** – O pagamento deverá ser efetuado à vista. O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, em favor do juízo da causa, no prazo de 24 horas da data de arrematação dos bens. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**COMISSÃO:** A comissão devida a leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, comissão esta não incluída no valor do lance vencedor, deverá ser paga diretamente a leiloeira (artigo 17 do Provimento CSM n. 1625/2009), que será paga pelo arrematante, e não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante, e deduzidas as despesas incorridas.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao Ofício onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: marilia@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada em Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 – São Paulo/SP.

Ficam todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDO E DEMAIS INTERESSADOS**, **INTIMADOS,** das designações supra através do presente edital. Não constam nos autos recursos ou causas pendentes de julgamento. Por devidos efeitos legais, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado por extrato, no lugar de costume, na forma da lei.

**DRA. DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE**
Juíza de Direito



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2019 às 14:42 , sob o número WSET19700129543
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 446F98E.

## 1ª Vara Cível

SENTENÇA - INTERDIÇÃO

Processo Digital nº 1005402-10.2017.8.26.0597
Classe Assunto Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Marcos Henrique Goes Nogueira
Requerido: Ellen Carolina Goes Nogueira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte

DISPOSITIVO

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Ellen Carolina Goes Nogueira, RG 44.621.348-2, CPF 428.018.018-01, residente e domiciliada a Rua Rodrigo Valério, 312, Bairro Jardim Califórnia, Barrinha, declarando-a relativamente incapaz para os atos da vida civil, tendo em vista a nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015 aos arts. 3º e 4º do Código Civil, nomeando o requerente Marcos Henrique Goes Nogueira, RG 48.401.580-1, CPF 407050688-89, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Valério, 312, Bairro Jardim Califórnia, Barrinha, como seu curador, considerando-o compromissado independentemente de assinatura de termo.

A causa da interdição é Retardo Mental Leve (CID-10 F70).

Consigno ainda que a curatela concedida ao requerente, possui limite parcial, notadamente no que se refere ao exercício pessoal dos atos da vida civil do requerido, quais sejam, os de cunho patrimonial ou qualquer ato de vontade, ainda que sem expressão econômica e de mera administração.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Município de Barrinha, comarca de Sertãozinho/SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais.

Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício.

Arbitro os honorários do curador especial nomeado (fls. 52), em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado.

P.I.C.

Sertãozinho, 25 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE FALÊNCIA

Processo Digital nº 1003597-85.2018.8.26.0597
Classe Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos
Requerente: M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e Fernando Cesar Mosquim-ME

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME. e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, integrantes do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de AD PLASTIQUE que, por sentença proferida no dia 06 de dezembro de 2018, foi convolada a recuperação judicial em falência das empresas em questão. Nos termos do parágrafo único, do artigo 99, da Lei 11.101/05, a integra da sentença proferida às fls. 446/469 dos eletrônicos em epígrafe possuí o seguinte teor: Trata-se de processo de recuperação judicial intentado por MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, denominada doravante recuperandas, com ingresso em 19 de junho de 2018, sendo deferido o processamento em 31 de agosto de 2018, com a determinação de apresentação de plano de recuperação judicial, no prazo em dias corridos de 60 dias, nos termos do item 09, de fls. 219. O Administrador Judicial nomeado, a fls. 345/347 dos autos, informou que as recuperandas não apresentaram o plano de recuperação judicial no prazo legal, destacando que a a decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial assinalou, de



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 21/02/2019 às 17:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4470152.

forma expressa, que o prazo seria contado em dias corridos. As recuperandas foram instadas a se manifestar, oportunidade em que pugnaram pela contagem do prazo em dias úteis (fls. 372/374) e, na sequencia, apresentaram o plano de recuperação judicial (fls. 403/410). O Administrador Judicial se manifestou sobre o plano apresentado a fls. 415/427. É o breve relato. 1. De rigor a convolação da presente recuperação judicial em falência, com fundamento nos artigos 53 c.c. o art. 73, inciso II, ambos da Lei nº 11.101/2005 (LRJF). Explico. A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, no item 9, de fls. 219, foi expressa em assinalar que o prazo de 60 dias para a apresentação do plano para a apresentação do plano de recuperação judicial seria contado em dias corridos. Assim o fez com suas finalidades: primeiro para aclarar o entendimento seguido por esse Juízo e, sobremaneira, para se amoldar a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça. Observe-se, nesse contexto, que não houve qualquer impugnação oportuna por parte das recuperandas, operando-se a preclusão da matéria. Assim, apenas pela extemporaneidade do plano apresentado já haveria motivo suficiente para a convolação da recuperação judicial em falência. Mas não é só. As recuperandas, desde o ingresso do pedido, tem-se que mostrado completamente despreparadas para, tanto no aspecto da recuperação econômico financeira, como do aspecto jurídico, o presente processo. Com efeito, houve a necessidade de mais de uma oportunidade para a emenda da inicial para autorizar-se o deferimento e processamento. Não foi apresentado avaliaçãos dos bens e ativos da empresa, com violação ao art. 53, inciso III, da LRJF. Não houve pagamento da remuneração do Administrador Judicial (fls. 427) E, por fim, o que demonstra maior gravidade, para não enfatizar o desrespeito ao Poder Judiciário, apresentou-se um "plano de recuperação judicial" copiado na "internet", conforme bem demonstrado pelo Administrador Judicial (fls. 428/445), que deve ser integralmente rechaçado. 2. Em consequência, passo a aclarar as principais consequências legais, sem prejuízo das demais expressamente previstas na Lei nº 11.101/2005, e determinar as seguintes providências. 2.1. Diante da convolação da recuperação judicial em falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial (art. 61, §2º, da Lei 11.101/2005 - LRJ), em relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.2. Nos termos do art. 67 e parágrafo único, da LRJ, os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei. Já os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação, conforme relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.3. Com fundamento no art. 74, da LRJ, observo que os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei. 2.4. Ante todo o exposto, JULGO ABERTA, hoje, às 14 horas, a falência das recuperandas MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, com a observação de inclusão dos administradores, estabelecendo o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao pedido de recuperação judicial (art. 99, inciso II, da LRJ). Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito, sem prejuízo dos créditos já habilitados na recuperação judicial (que passam a integrar a falência e não precisam ser novamente habilitados), que deverão ser observados pelo Administrador Judicial. Nomeio Administrador Judicial a empresa BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA, assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso e estimativa de sua remuneração. Em decorrência da falência, as recuperandas estão afastadas de suas atividades, pois tal é necessário para preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa. Em decorrência da decretação da falência, este juízo se torna indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios da falida, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas na Lei n. 11.101/2005 em que as falidas figurarem como autor ou litisconsorte ativo. Todas as ações terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial. 2.5. Ordeno: 1) às falidas que apresentem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei n. 11.101/205; c) às falidas que não pratique qualquer ato de disposição ou oneração de seus bens da empresa falida; d) ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação das falidas para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extinguir suas obrigações; e) a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos dos falidos; f) às falidas que se afastem de suas atividades, pois, doravante, será administrada pelo Administrador Judicial; g) a lacração dos estabelecimentos e a arrecadação dos bens da falida, por oficial de justiça, acompanhado do Administrador Judicial; h) a tomada de declarações das falidas por termo em cartório, designando-se data em 24 horas e intimando-se. Quando da tomada do termo, as falidas deverão assinar nos autos termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo: a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu. Quando da assinatura do termo, as falidas deverão depositar em cartório os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz; deverão ser advertidas de que não podem se ausentar do lugar onde se processam a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei; deverão comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representados por procurador, quando não for indispensável sua presença; deverão entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza; examinar as habilitações de crédito apresentadas; assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros; manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz; apresentar, no prazo fixado (5 dias), a relação de seus credores; examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres relacionados acima, responderá a falida por crime de desobediência. Intimem o Ministério Público e comuniquem, por carta, as



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 21/02/2019 às 17:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4470152.

Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as falidas tiverem estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. Publiquem edital contendo a íntegra desta decisão e a relação de credores, oportunamente. Intime-se.

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO DEVEDOR:

CLASSE III -CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R$ 70.212,32
UNIÃO R$ 55.435,60; ESTADO DE SÃO PAULO: R$ 14.776,72

CLASSE IV- CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL (ME/EPP): R$27.450,51
FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI ME: R$ 19.915,56; SILPLAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS: R$ 7.534,95.

CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R$4.094.954,18
AKIRA YOCHIDA: R$ 133.352,94; BANCO BRADESCO S/A: R$ 1.073.308,29; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 991.619,14; BANCO ITAÚ S/A: R$ 1.843.496,80; MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS: R$ 40.570,95; VERSOPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA: R$ 12.606,06.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: R$13.580,46
BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL): R$ 13.580,46

TOTAL DOS CRÉDITOS DECLARADOS PELO DEVEDOR: R$ 4.206,197,47

Em conformidade com o artigo 7°, § 1°, após publicado o presente edital, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente à Administradora Judicial BL Adm Judicial, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Nesta fase, todas as Habilitações de Crédito/Divergências juntadas nos autos da Falência não serão apreciadas devendo ser apresentadas tão somente à Administradora Judicial. As habilitações ou divergências destinadas à Administradora Judicial deverão estar em conformidade com o artigo 9° da Lei 11.101/05, bem como estarem acompanhadas de planilhas pormenorizadas, com correção monetária e juros até o limite do dia 06/12/2018, sob pena de não serem acolhidas. O protocolo das habilitações ou divergências deverá ocorrer no prazo acima mencionado, preferencialmente por meio da Área do Cliente, disponível no site www.bladmjudicial.com.br ou, ainda, pelo e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou, subsidiariamente, nos endereços situados na Av. Paulista, 2.300, Andar Pilotis - Centro, São Paulo SP, CEP: 010310-300 ou na Rua Álvaro Paiva, nº 33, Jardim São Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto/SP (Horário: das 9:00 horas até as 17:00 horas.) Qualquer credor, devedoras ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a divulgação dos créditos, em horário comercial, mediante prévio agendamento através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou telefone (16)3103-7363.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção: "Processos". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 18 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1002388-81.2018.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Nemércio Rodrigues Marques, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EMERSON RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, CPF 388.615.468-89, mãe RONILDA RODRIGUES DA SILVA, Nascido/Nascida 06/11/1988, com endereço à Rua Corrupão, 305, outros, CEP 88215-000, Bombinhas - SC, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Raquel Cristina Giacometti e outro, requerendo em síntese: a fixação de alimentos e a guarda definitiva do menor J.R.G.C.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada sua CITAÇÃO, para os atos e termos da ação proposta, e INTIMAÇÃO, por EDITAL acerca da decisão proferida às fls. 17 dos autos: Vistos. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária. Anote-se. Processe-se em segredo de justiça (art. 189, inciso II, do Código de Processo Civil). Ausentes elementos seguros acerca do valor dos rendimentos auferidos pelo requerido fixo os alimentos provisórios em um terço (1/3) do salário mínimo, devidos a partir da intimação desta decisão até decisão final, quando serão substituídos pelos definitivos, que retroagirão à data da citação, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 de cada mês. Ante o contido nos autos, defiro a guarda provisória do menor à sua genitora, dispensada a lavratura de termo. Expeça-se Certidão de Guarda Provisória. Após, remeta-se o feito ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou mediação. Nos termos do art. 334, §3º, do Código de Processo Civil, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado. Cite(m)-se com as advertências legais. Ciência ao MP. Intime-se. Determinada a citação do réu por Edital, deverá o réu, no prazo de l5 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestar a ação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 18 de fevereiro de 2019.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 21/02/2019 às 17:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4470152.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0192/2019, foi disponibilizado na página 2624/2625 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Fls. 695/698: prejudicado, uma vez que o pedido de habilitação de crédito não deve ser processado nos presentes autos, mas sim por meio de ação autônoma distribuída por dependência a esta demanda. No mais, reporto-me ao despacho de fls. 693. Int."

Sertãozinho, 22 de fevereiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 22/02/2019 às 09:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 447A13B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Fls. 718: defiro a autorização para a realização da 3ª praça de leilão, comunicando-se à leiloeira.

Int.

Sertaozinho, 25 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 25/02/2019 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 44A17F6.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0214/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 718: defiro a autorização para a realização da 3ª praça de leilão, comunicando-se à leiloeira. Int."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 26 de fevereiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 26/02/2019 às 11:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 44ABA33.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2019, foi disponibilizado na página 2929/2930 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Fls. 718: defiro a autorização para a realização da 3ª praça de leilão, comunicando-se à leiloeira. Int."

Sertãozinho, 27 de fevereiro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 27/02/2019 às 09:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 44BD978.

fls. 729

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 392945 | LUCAS JORGE RAMOS | 48250910 | 004 - Escriturário | 43 | INDEFERIDO |
| 392634 | LUIS GUSTAVO COSTA VELANI | 47380691 | 008 - Tesoureiro | 36 | INDEFERIDO |
| 392884 | MARCUS PAULO RODRIGUES PEREIRA | 47379170 | 001 - Motorista Parlamentar | 4 | INDEFERIDO |
| 392654 | MARIA CAROLINA GONCALVES FERREIRA LOPES | 47625597 | 004 - Escriturário | 42 | INDEFERIDO |
| 392639 | MATEUS LEONEL SOUTO ALONSO | 47916249 | 006 - Auxiliar Legislativo: Informática | 45 | INDEFERIDO |
| 392948 | MELCHIOR APARECIDO DE SOUZA JUNIOR | 47510943 | 008 - Tesoureiro | 3 | INDEFERIDO |
| 392950 | MELCHIOR APARECIDO DE SOUZA JUNIOR | 47510943 | 008 - Tesoureiro | 17 | INDEFERIDO |
| 392960 | MISAEL AMOS PALAURO | 48383589 | 004 - Escriturário | 49 | INDEFERIDO |
| 392954 | NATALIA ANDRICIOLI PERIOTTO | 48370908 | 004 - Escriturário | 5 | INDEFERIDO |
| 392953 | NATALIA ANDRICIOLI PERIOTTO | 48370908 | 004 - Escriturário | 10 | INDEFERIDO |
| 392947 | NATHAN GUERRIERI CARDOSO | 46885943 | 004 - Escriturário | 13 | INDEFERIDO |
| 392962 | NICOLAS MAGALHAES KOCKEL | 46999477 | 004 - Escriturário | 2 | INDEFERIDO |
| 392963 | NICOLAS MAGALHAES KOCKEL | 46999477 | 004 - Escriturário | 9 | INDEFERIDO |
| 392964 | PATRICIA MARQUES DE SOUZA FACIROLLI | 47361328 | 002 - Telefonista | 1 | INDEFERIDO |
| 392659 | RAFAEL HENRIQUE DA SILVA | 46874178 | 004 - Escriturário | 41 | INDEFERIDO |
| 392949 | RENATA MARTINUSSI DE GODOY | 46868860 | 002 - Telefonista | 10 | INDEFERIDO |
| 392943 | RENATO IGOR DA SILVA ALVES | 48234621 | 008 - Tesoureiro | 26 | INDEFERIDO |
| 392830 | RUI TAVARES DANTAS FILHO | 47337770 | 007 - Procurador Jurídico Legislativo | 19 | INDEFERIDO |
| 392677 | RUI TAVARES DANTAS FILHO | 47337770 | 007 - Procurador Jurídico Legislativo | 51 | INDEFERIDO |
| 392642 | SAMUEL SULLIVAN CARMO | 46909532 | 008 - Tesoureiro | 23 | INDEFERIDO |
| 392643 | SAMUEL SULLIVAN CARMO | 46909532 | 008 - Tesoureiro | 34 | INDEFERIDO |
| 392647 | SAMUEL SULLIVAN CARMO | 46909532 | 008 - Tesoureiro | 52 | INDEFERIDO |
| 392655 | THIAGO GONCALVES GUIMARAES DE AGUIAR | 48163988 | 007 - Procurador Jurídico Legislativo | 17 | INDEFERIDO |
| 392657 | THIAGO GONCALVES GUIMARAES DE AGUIAR | 48163988 | 007 - Procurador Jurídico Legislativo | 19 | INDEFERIDO |
| 392633 | WILLIAN AGOSTINHO MACHADO | 46871250 | 004 - Escriturário | 10 | INDEFERIDO |
| 392632 | WILLIAN AGOSTINHO MACHADO | 46871250 | 004 - Escriturário | 11 | INDEFERIDO |
| 392961 | WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA MENDONCA | 48386537 | 007 - Procurador Jurídico Legislativo | 19 | INDEFERIDO |

E para que chegue ao conhecimento de todos e expedido o presente edital.

**Lúcio Martins de Freitas**
**Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho**

Sertãozinho, 25 de Fevereiro de 2019.

# JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juizo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho
Avenida Pedro Strini, 71 - JARDIM AMERICA - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260 - Telefone: 39452811
sertaoz1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## EDITAL DE FALÊNCIA

Processo Digital nº 1003597-85.2018.8.26.0597
Classe – Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos
Requerente: M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e Fernando Cesar Mosquim-ME

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME. e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, integrantes do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de D PLASTIQUE que, por sentença proferida no dia 06 de dezembro de 2018, foi convolada a recuperação judicial em falência das empresas em questão. Nos termos do parágrafo único, do artigo 99, da Lei 11.101/05, a integra da sentença proferida às fls. 446/469 dos eletrônicos em epígrafe possuí o seguinte teor: Trata-se de processo de recuperação judicial intentado por MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, denominada doravante recuperandas, com ingresso em 19 de junho de 2018, sendo deferido o processamento em 31 de agosto de 2018, com a determinação de apresentação de plano de recuperação judicial, no prazo em dias corridos de 60 dias, nos termos do item 09, de fls. 219. O Administrador Judicial nomeado, a fls. 345/347 dos autos, informou que as recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial no prazo legal, destacando que a a decisão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABRICIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 01/03/2019 às 18:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 44F7540.

que deferiu o pedido de recuperação judicial assinalou, de forma expressa, que o prazo seria contado em dias corridos. As recuperandas foram instadas a se manifestar, oportunidade em que pugnaram pela contagem do prazo em dias úteis (fls. 372/374) e, na sequencia, apresentaram o plano de recuperação judicial (fls. 403/410). O Administrador Judicial se manifestou sobre o plano apresentado a fls. 415/427. É o breve relato. 1. De rigor a convolação da presente recuperação judicial em falência, com fundamento nos artigos 53 c.c. o art. 73, inciso II, ambos da Lei nº 11.101/2005 (LRJF). Explico. A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, no item 9, de fls. 219, foi expressa em assinalar que o prazo de 60 dias para a apresentação do plano para a apresentação do plano de recuperação judicial seria contado em dias corridos. Assim o fez com suas finalidades: primeiro para aclarar o entendimento seguido por esse Juízo e, sobremaneira, para se amoldar a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça. Observe-se, nesse contexto, que não houve qualquer impugnação oportuna por parte das recuperandas, operando-se a preclusão da matéria. Assim, apenas pela extemporaneidade do plano apresentado já haveria motivo suficiente para a convolação da recuperação judicial em falência. Mas não é só. As recuperandas, desde o ingresso do pedido, tem-se que mostrado completamente despreparadas para, tanto no aspecto da recuperação econômico financeira, como do aspecto jurídico, o presente processo. Com efeito, houve a necessidade de mais de uma oportunidade para a emenda da inicial para autorizar-se o deferimento e processamento. Não foi apresentado avaliações dos bens e ativos da empresa, com violação ao art. 53, inciso III, da LRJF. Não houve pagamento da remuneração do Administrador Judicial (fls. 427) E, por fim, o que demonstra maior gravidade, para não enfatizar o desrespeito ao Poder Judiciário, apresentou-se um "plano de recuperação judicial" copiado na "internet", conforme bem demonstrado pelo Administrador Judicial (fls. 428/445), que deve ser integralmente rechaçado. 2. Em consequência, passo a aclarar as principais consequências legais, sem prejuízo das demais expressamente previstas na Lei nº 11.101/2005, e determinar as seguintes providências. 2.1. Diante da convolação da recuperação judicial em falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial (art. 61, §2º, da Lei 11.101/2005 - LRJ), em relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.2. Nos termos do art. 67 e parágrafo único, da LRJ, os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei. Já os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação, conforme relatório a ser apresentado pelo Administrador Judicial. 2.3. Com fundamento no art. 74, da LRJ, observo que os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei. 2.4. Ante todo o exposto, JULGO ABERTA, hoje, às 14 horas, a falência das recuperandas MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, com a observação de inclusão dos administradores, estabelecendo o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao pedido de recuperação judicial (art. 99, inciso II, da LRJ). Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito, sem prejuízo dos créditos já habilitados na recuperação judicial (que passam a integrar a falência e não precisam ser novamente habilitados), que deverão ser observados pelo Administrador Judicial. Nomeio Administrador Judicial a empresa BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA, assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso e estimativa de sua remuneração. Em decorrência da falência, as recuperandas estão afastadas de suas atividades, pois tal é necessário para preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa. Em decorrência da decretação da falência, este juízo se torna indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios da falida, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas na Lei n. 11.101/2005 em que as falidas figurarem como autor ou litisconsorte ativo. Todas as ações terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial. 2.5. Ordeno: 1) às falidas que apresentem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei n. 11.101/205; c) às falidas que não pratique qualquer ato de disposição ou oneração de seus bens da empresa falida; d) ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação das falidas para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extinguir suas obrigações; e) a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos dos falidos; f) às falidas que se afastem de suas atividades, pois, doravante, será administrada pelo Administrador Judicial; g) a lacração dos estabelecimentos e a arrecadação dos bens da falida, por oficial de justiça, acompanhado do Administrador Judicial; h) a tomada de declarações das falidas por termo em cartório, designando-se data em 24 horas e intimando-se. Quando da tomada do termo, as falidas deverão assinar nos autos termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo: a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu. Quando da assinatura do termo, as falidas deverão depositar em cartório os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz; deverão ser advertidas de que não podem se ausentar do lugar onde se processam a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei; deverão comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representados por procurador, quando não for indispensável sua presença; deverão entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza; examinar as habilitações de crédito apresentadas; assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros; manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz; apresentar, no prazo fixado (5 dias), a relação de seus credores; examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres relacionados acima, responderá a falida por crime de desobediência. Intimem o Ministério Público e comuniquem, por carta, as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as falidas tiverem estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. Publiquem edital contendo a íntegra desta decisão e a relação de credores, oportunamente. Intime-se.

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO DEVEDOR:
CLASSE III -CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R$ 70.212,32
UNIÃO R$ 55.435,60; ESTADO DE SÃO PAULO: R$ 14.776,72

CLASSE IV- CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL (ME/EPP): R$27.450,56
FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI ME: R$ 19.915,56; SILPLAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS: R$ 7.534,95.

CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R$4.094.954,18
AKIRA YOCHIDA: R$ 133.352,94; BANCO BRADESCO S/A: R$ 1.073.308,29; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 991.619,14; BANCO ITAÚ S/A: R$ 1.843.496,80; MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS: R$ 40.570,99; VERSOPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA: R$ 12.606,00

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: R$13.580,46
BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL): R$ 13.580,46

TOTAL DOS CRÉDITOS DECLARADOS PELO DEVEDOR: R$ 4.206,197,47

Em conformidade com o artigo 7°, § 1°, após publicado o presente edital, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente à Administradora Judicial BL Adm Judicial, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Nesta fase, todas as Habilitações de Crédito/Divergências juntadas nos autos da Falência não serão apreciadas devendo ser apresentadas tão somente à Administradora Judicial. As habilitações ou divergências destinadas à Administradora Judicial deverão estar em conformidade com o artigo 9° da Lei 11.101/05, bem como estarem acompanhadas de planilhas pormenorizadas, com correção monetária e juros até o limite de 06/12/2018, sob pena de não serem acolhidas. O protocolo das habilitações ou divergências deverá ocorrer no prazo acima mencionado, preferencialmente por meio da Área do Cliente, disponível no site www.bladmjudicial.com.br ou, ainda, pelo e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou, subsidiariamente, nos endereços situados na Av. Paulista, 2.300, Andar Pilotis - Centro, São Paulo SP, CEP: 010310-300 ou na Rua Álvaro Paiva, 33, Jardim São Luiz, CEP 14020-360, Ribeirão Preto/SP (Horário: das 9:00 horas até as 17:00 horas.) Qualquer credor, devedoras ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a divulgação dos créditos, em horário comercial, mediante prévio agendamento através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou telefone (16)3103-7363.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção: "Processos". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 18 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO MINNI, liberado nos autos em 01/03/2019 às 18:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/Conferencia.Documento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 44E7547.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes do leilão designado nos autos, conforme fls. 719/721.
Nada Mais. Sertaozinho, 07 de março de 2019. Eu, ___, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 07/03/2019 às 12:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 451490E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |
| Situação do Mandado | **Cumprido - Ato positivo** |
| Oficial de Justiça | **MARIO DONIZETE MASSARI (17488)** |

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 597.2019/001466-1 dirigi-me à Rua Aprígio de Araújo, 564, nessa cidade e comarca e, aí sendo, **ACOMPANHEI** os falidos na **REMOÇÃO** dos bens constantes no Auto de Arrecadação e Depósito, *para a residência do Sr. Fernando César Mosquim, na Rua Emilio Celini, 369*. **Certifico ainda,** que alguns itens não foram removidos, por estarem armazenados em um quarto, cuja chave encontrava-se no Fórum, conforme discriminação a seguir: saco PP, saco Vácuo, 2000 saco blocado, sabão em pó, tira manchas, produto químico desconhecido, produtos de higiene, 4 rolos de material plástico 80 cm, 05 rolos de material plástico 50 cm, bobina, paletes. **Certifico ainda,** que não localizei: 01 mesa 4 lugares de madeira e 03 headset (o requerido desconhece os itens).
O referido é verdade e dou fé.
Sertãozinho, 29 de janeiro de 2019.

Sertaozinho, 06 de março de 2019.

01 cota

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO DONIZETE MASSARI e TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 07/03/2019 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4500321.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho-SP - 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**URGENTE**

## MANDADO DE REMOÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Dívida Ativa nº: | **Número das CDAs << Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |
| | **Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |
| Oficial de Justiça: | **(0)** |
| Mandado nº: | **597.2019/001466-1** |

23 JAN 2019

Diligência do Juízo

**Depositário(a) do(s) bem(ns) a ser(em) removido(s):**
**Fernando César Mosquim, RG nº 19.728.399-8 e CPF nº 138.641.138-81, Rua Aprígio de Araújo, 564, Sertãozinho-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e ACOMPANHE os falidos na **REMOÇÃO** dos bens constantes no Auto de Arrecadação e Depósito, que segue anexo, em posse do depositário acima qualificado, para sua residência, localizada na Rua Emílio Celini nº 369, Jardim Athenas, CEP 14161-042, Sertãozinho-SP. **Após, deverá o senhor Oficial de Justiça fazer o Termo circunstanciado da remoção e do local em que armazenados os bens arrecadados.**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Sertaozinho, 22 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Devair Antonio Dandaro

***Art. 105, III, das NSCGJ:*** *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
***Advertência:*** *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 4269595.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 07/03/2019 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 451875A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho-SP - 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 4269595.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 07/03/2019 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 451875A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho-SP - 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**URGENTE**

## MANDADO DE REMOÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Dívida Ativa nº: | **Número das CDAs << Informação indisponível >>** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |
| | **Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |
| Oficial de Justiça: | **(0)** |
| Mandado nº: | **597.2019/001466-1** |

Diligência do Juízo

**Depositário(a) do(s) bem(ns) a ser(em) removido(s):**
**Fernando César Mosquim, RG nº 19.728.399-8 e CPF nº 138.641.138-81, Rua Aprígio de Araújo, 564, Sertãozinho-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e ACOMPANHE os falidos na **REMOÇÃO** dos bens constantes no Auto de Arrecadação e Depósito, que segue anexo, em posse do depositário acima qualificado, para sua residência, localizada na Rua Emílio Celini nº 369, Jardim Athenas, CEP 14161-042, Sertãozinho-SP. **Após, deverá o senhor Oficial de Justiça fazer o Termo circunstanciado da remoção e do local em que armazenados os bens arrecadados.**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Sertaozinho, 22 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Devair Antonio Dandaro

***Art. 105, III, das NSCGJ:*** *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
***Advertência:*** *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 4269595.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 07/03/2019 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 451875A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho-SP - 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 4269595.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 07/03/2019 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 451875A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |
| Situação do Mandado | **Cumprido - Ato positivo** |
| Oficial de Justiça | **MARIO DONIZETE MASSARI (17488)** |

## CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 597.2019/001466-1 dirigi-me à Rua Aprígio de Araújo, 564, nessa cidade e comarca e, aí sendo, **ACOMPANHEI** os falidos na **REMOÇÃO** dos bens constantes no Auto de Arrecadação e Depósito, *para a residência do Sr. Fernando César Mosquim, na Rua Emilio Celini, 369*. **Certifico ainda,** que alguns itens não foram removidos, por estarem armazenados em um quarto, cuja chave encontrava-se no Fórum, conforme discriminação a seguir: saco PP, saco Vácuo, 2000 saco blocado, sabão em pó, tira manchas, produto químico desconhecido, produtos de higiene, 4 rolos de material plástico 80 cm, 05 rolos de material plástico 50 cm, bobina, paletes. **Certifico ainda,** que não localizei: 01 mesa 4 lugares de madeira e 03 headset (o requerido desconhece os itens).
O referido é verdade e dou fé.
Sertãozinho, 29 de janeiro de 2019.

Sertaozinho, 06 de março de 2019.

01 cota

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIO DONIZETE MASSARI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 4500321.*
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 07/03/2019 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 451875A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0249/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes do leilão designado nos autos, conforme fls. 719/721."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 11 de março de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 11/03/2019 às 13:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4540949.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0249/2019, foi disponibilizado na página 2524 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Ciência às partes do leilão designado nos autos, conforme fls. 719/721."

Sertãozinho, 12 de março de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 12/03/2019 às 09:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 454F467.

## MARCOS ANTONIO GUIDUGLI

**De:** MARCOS ANTONIO GUIDUGLI
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de março de 2019 17:40
**Para:** 'thais@tmleiloes.com.br'
**Assunto:** Autorização de 3ª praça - processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** Despacho.pdf

Boa tarde!

Pelo presente, encaminho cópia do r. Despacho de fls. 726 dos autos do processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597 da Falência de MR Comercio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda e outro, cujo feito tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP, que autorizou a realização da 3ª praça de leilão.

Att.

**MARCOS ANTONIO GUIDUGLI**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: mguidugli@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 13/03/2019 às 17:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4570F7C.

**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP.**

**FALÊNCIA DE M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA E OUTRO.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA,** RG sob o nº 40.518.914-x, CPF sob o nº 361.711.818-62, Leiloeira Oficial nº 1.050 nomeada, com escritório na Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142, República, São Paulo/SP, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do Auto Positivo de leilão.

São Paulo, 22 de março de 2019.

Termos em que,
Pede deferimento.

Thais Silva Moreira de Sousa
JUCESP 1.050
OAB/SP: 327.788



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2019 às 12:22 , sob o número WSET19700213030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 45F7197.

Thais Moreira
LEILÕES

**AUTO POSITIVO DE LEILÃO – 3ª PRAÇA**

Aos 22 dias do mês de março, do ano de 2019, às 12 horas designadas, nos autos do processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597, Falência de M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA e outro., em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP, com as devidas formalidades legais, foi levado à praça através do site eletrônico www.thaismoreiraleiloes.com.br, Leiloeira Pública Oficial, Sra. Thais Silva Moreira de Sousa, inscrita na JUCESP sob nº 1.050, o lote abaixo descrito, resultando **COM LANCES.**

**RELAÇÃO DE BENS:** LOTE 1: DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado 12000 btus springer, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado 18000 btus springer, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado Springer Midea, avaliação - R$ 378,00. DESCRIÇÃO: 1 Armário, avaliação - R$ 103,95. DESCRIÇÃO: 1 Armário c/ 4 gavetas de madeira formica, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Armário de aço tipo guarda volume, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Armário de arquivo 2 portas horizontal, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 2 Armário de arquivos 2 portas vertical, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 3 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas, avaliação - R$ 141,75. DESCRIÇÃO: 1 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas (armário), avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Balança, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Bebedouro, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 30 Bobina aprox. 10 cm, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 3 Cadeira de base fixa (estofado branco), avaliação - R$ 170,10. DESCRIÇÃO: 2 Cadeiras de escritório (estofado azul), avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira de escritório de base fixa (cor azul), avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 2 Cadeira de escritório de base fixa (cor preta), avaliação - R$ 37,80. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira Diretor, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira tipo Diretor, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 3 Cadeiras de escritório (estofado preto), avaliação - R$ 141,75. DESCRIÇÃO: 1 Calculadora cientifica HP 12C gold, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Carro armazém (mão), avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Climatizador de Ar Midea, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 1 Computador de Mesa desktop, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 3 CPUS, avaliação - R$ 396,90. DESCRIÇÃO:1 Escrivaninha, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 4 Estabilizadores, avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Estante de madeira, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Estante de madeira c/ 3 pavimentos e armário de 2 partes, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 4 Expositores de material, avaliação - 189,00. DESCRIÇÃO: 3 Fones de ouvidos AE337, avaliação - R$ 85,05. DESCRIÇÃO: 1 Geladeira, avaliação - R$ 122,85. DESCRIÇÃO: 1 HD EXTERNO HGST, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 HD EXTERNO Sansung, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Impressora HP 1320 Laserjet, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 4 Lixeiras pequena, avaliação - R$ 45,36. DESCRIÇÃO: 1 Lote de matérias de escritório, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Mapa de São Paulo, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Máquina de Café, avaliação - R$ 119,00. DESCRIÇÃO: 1 Máquina de escrever, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Materiais de cozinha, avaliação - R$ 4,73. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de apoio, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório (base para CPU), avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório em MDF c/ tampa de vidro, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório pequena, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório s/ gaveta com rolante, avaliação - R$ 47,25.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2019 às 12:22 , sob o número WSET19700213030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 45F7199.

Thais Moreira
LEILÕES

DESCRIÇÃO: 1 Mesa de Madeira, avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Mesa formato "L", avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Mesa formato "L" madeira, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Mesa para impressora MDF, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Micro-ondas Midea, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Monitor LG, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Monitor LG (preto e cinza), avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 2 Monitor LG (preto), avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Multifuncional HP 4480, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Nobreak,avaliação - R$ 85,05. DESCRIÇÃO: 1 Notebook CEE, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 Notebook Compac, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 Notebook DELL Inpiron, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 PABX Intelbras, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 18 Paletes, avaliação - R$ 1.701,00. DESCRIÇÃO: 1 Porta Copo, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 5 Potes Tira Mancha Clarin 450g, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Produtos químicos desconhecidos, avaliação - R$ 0,95. DESCRIÇÃO: 6 Quadros, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 2 Relógio de paredes, avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 5 Rolos de material plástico 50 cm (branco), avaliação - R$ 4,73. DESCRIÇÃO: 1 DESCRIÇÃO: 1 Rolos de material plástico 80 cm (branco), avaliação - R$ 0,95. DESCRIÇÃO: 3 Rolos de material plástico 80 cm (preto), avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 27 Sabão em pó Clarin Multiação 1 kg, avaliação - R$ 76,55. DESCRIÇÃO: 2000 Saco Blocado, avaliação - R$ 189,00. DESCRIÇÃO: 1 Saco PP - 5kg, avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Saco Vácuo 4,5kg, avaliação -R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Sacos Plasticos, avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Scaner Canon, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 4 Teclados, avaliação - R$ 37,80. DESCRIÇÃO: 3 Telefone c/ central de identificação, avaliação - R$ 42,53. DESCRIÇÃO: 1 Telefone c/ identificação Alcatel, avaliação - R$ 14,18. DESCRIÇÃO: 1 Telefone Intelbras, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Telefone Simens, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 57 Tira Mancha Clarin 450g, avaliação - R$ 161,60. DESCRIÇÃO: 1 Transformador (converso de energia), avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 1 TV Philco, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 TV Philips, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 TV Philips 14 c/ controle remoto, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Ventilador turbo silencio maxx, avaliação - R$ 28,35. TOTAL: R$ 8.476,64 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R$ 8.476,64 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**MAIOR LANCE: R$ 2.542,99 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).**

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** R$ 127,15 (cento e vinte e sete reais e quinze centavos).

O maior lance oferecido foi na importância de R$ 2.542,99 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), ofertado por OSVALDO CANELLA, inscrito sob o CPF nº 595.118.508-49, com endereço na Rua Plácido Sarti, nº 1.386 Sertãozinho – SP, CEP: 14160-140, telefone: (16) 99635-7594, endereço eletrônico de correspondência: os.can47@hotmail.com.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2019 às 12:22 , sob o número WSET19700213030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 45F7199.

Thais Moreira
LEILÕES

E por ser verdade,
Firmo o presente Auto Positivo.

São Paulo, 22 de março de 2019.

_____

**Thais Silva Moreira de Sousa**
**JUCESP. 1.050**

_____

**DRA. DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE**
Juiz de Direito



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2019 às 12:22 , sob o número WSET19700213030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 45F7199.

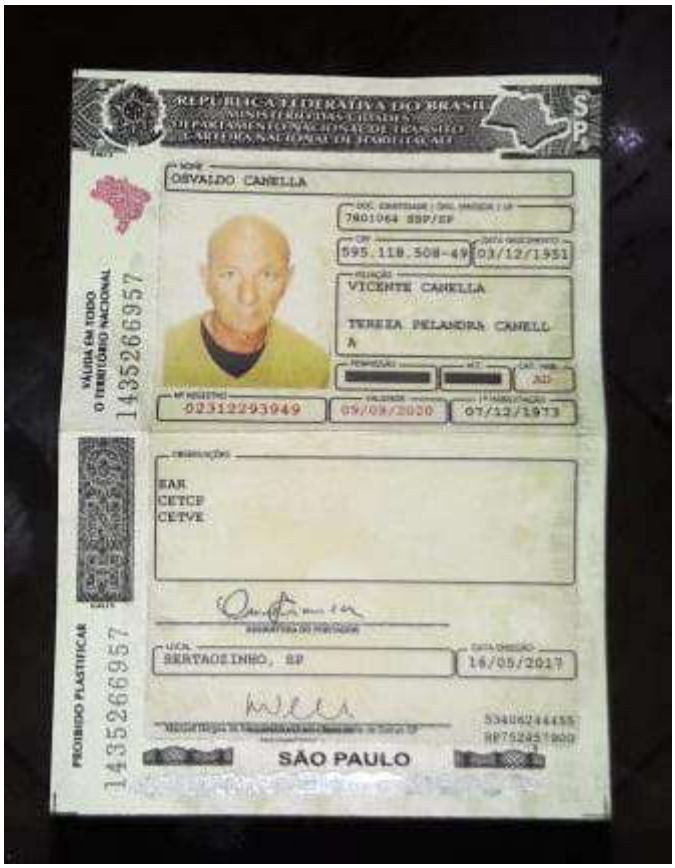


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2019 às 12:22 , sob o número WSET19700213030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 45F719A.

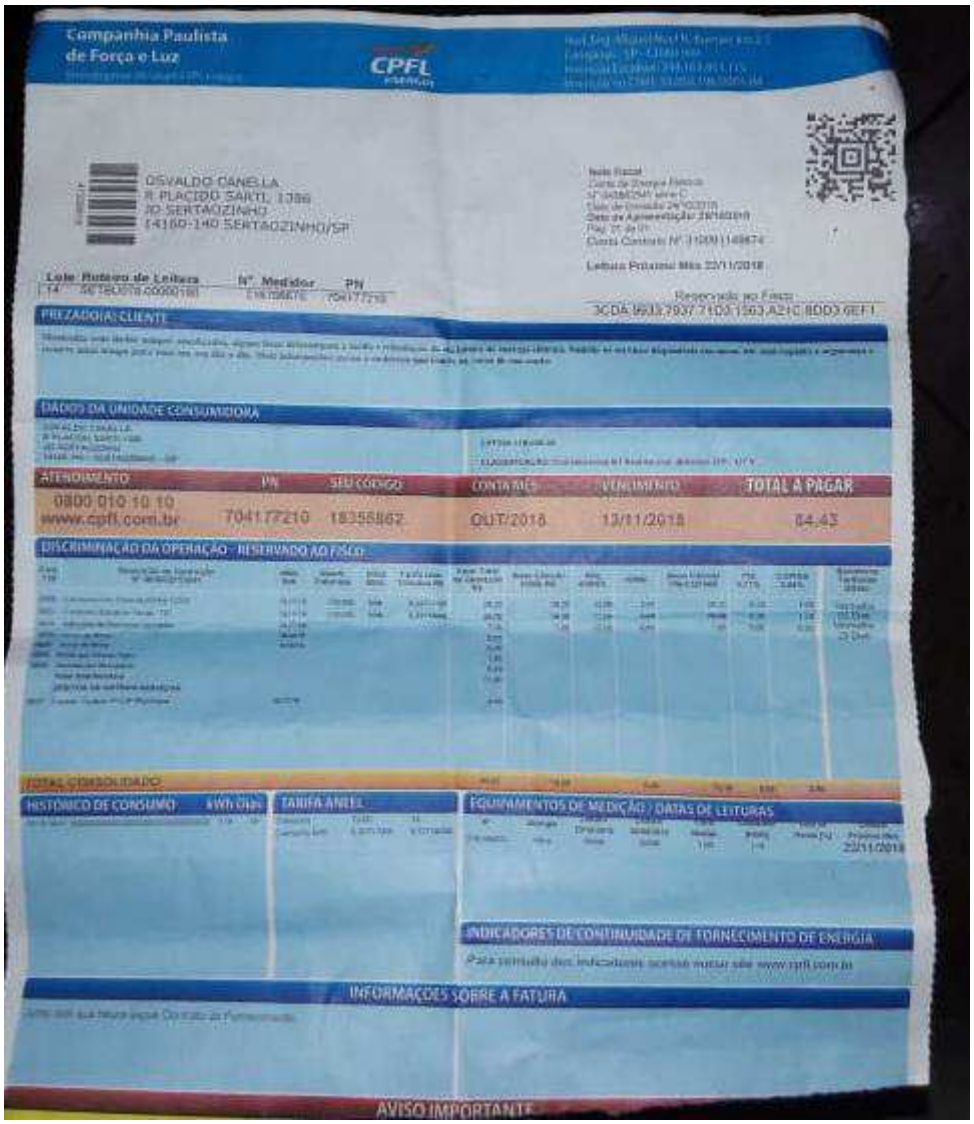

Companhia Paulista
de Força e Luz

CPFL

OSVALDO CANELLA
R PLACIDO SARTI, 1386
JD SERTAOZINHO
14160-140 SERTAOZINHO/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Data de Apresentação: 29/10/2018
Conta Contrato Nº: 3100011468674

Leitura Prevista Mês 22/11/2018

Lote Roteiro de Leitura | Nº. Medidor | PN
14 | [illegible] | 704177210

Reservado ao Fisco
3CDA 9933 7937 7103 1563 A21C 8DD3 6EF1

PREZADO(A) CLIENTE

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

| ATENDIMENTO | PN | SEU CÓDIGO | CONTA MÊS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0800 010 10 10<br>www.cpfl.com.br | 704177210 | 18358862 | OUT/2018 | 13/11/2018 | 64,43 |

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO kWh Dias

TARIFA ANEEL

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Próxima Leit. 22/11/2018

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2019 às 12:22 , sob o número WSET19700213030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 45F719B.

**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP.**

**FALÊNCIA DE M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA,** RG sob o nº 40.518.914-x, CPF sob o nº 361.711.818-62, Leiloeira Oficial nº 1.050 nomeada, com escritório na Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142, República, São Paulo/SP, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de pagamento do leilão que nos foi confiado.

São Paulo, 26 de março de 2019.

Termos em que,
Pede deferimento.

Thais Silva Moreira de Sousa
JUCESP 1.050
OAB/SP: 327.788



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2019 às 15:04 , sob o número WSET19700223523
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4629C79.

ob.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 22/03/2019 14:16:34

***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO***

***GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA***

***Autor: M R Comércio de Embalagens, Su***

***Réu: Parte nao Cadastrada***

***Sertãozinho Foro De Sertãozinh - 1º Cartório Cível 1ª Vara C***

***Processo: 10035978520188260597 - ID 081020000081651526***

***GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO***

***PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL***

***Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento Arremata***

***ção***

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 75122.022173 9 78960000254299**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
OSVALDO CANELLA CPF: 595.118.508-49
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10035978520188260597, Sertãozinho Foro De Sertãozinh - 1º Cartório Cível 1ª Vara Cível

Sacador/Avalista

| Nosso-Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (=) Valor Pago |
|---|---|---|---|---|
| 28365850075122022 | 81020000081651526 | 21/05/2019 | 2.542,99 | 2.542,99 |

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

25/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:06:14
482410291 0178

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500675122022173978960000254299
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

| | |
|---|---|
| NOSSO NUMERO | 28365850075122022 |
| CONVENIO | 02836585 |
| DATA DE VENCIMENTO | 21/05/2019 |
| DATA DO PAGAMENTO | 25/03/2019 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 2.542,99 |
| VALOR COBRADO | 2.542,99 |

NR.AUTENTICACAO C.948.31A.E85.FD4.307
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2019 às 15:04 , sob o número WSET19700223523
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4629C7D.

BANCO DO BRASIL

RIBEIRAO PRETO ( SP ), 26 de Marco de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Processo n.º: | **10035978520188260597** |
| Reu: | **PARTE NAO CADASTRADA** |
| CPF/CNPJ: | **Não informado** |
| Autor: | **M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU** |
| CPF/CNPJ: | **05.944.237/0001-44** |
| Valor original: | **R$ 2.542,99** |
| Agência depositária: | **6558 - 7 CANAVIAIS** |
| N.º da conta judicial: | **1600128827935** |
| N.º da parcela: | **1** |
| Data do depósito: | **25.03.2019** |
| Depositante: | **OSVALDO CANELLA** |

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**
PSO RIBEIRAO PRETO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 725 - 4º ANDAR
RIBEIRAO PRETO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
**1ª VARA CÍVEL**
**SERTAOZINHO - SP .**



597 FSET.19.00008392-4 270319 1224 47

597 FSET.19.00008392-4 270319 1224 47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 03/04/2019 às 15:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4653D25.

Thais Moreira
LEILÕES

## 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.

**EDITAL DE LEILÃO 1ª e 2ª PRAÇA,** para **INTIMAÇÃO** e conhecimento de todos os interessados, na venda dos bens abaixo descritos pertencentes à **FALÊNCIA DE M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME.** (CNPJ: 05.944.237/0001-44), representada pela Administradora Judicial **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA,** neste ato representada pelo Sr. Fernando Cesár Mosquim - ME, credores, falido e Ministério Público. Processo nº **1003597-85.2018.8.26.0597.**

A **DRA. DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE**, MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de **FALÊNCIA DE M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME**, e com fulcro na Lei nº 11.101/2002 e Prov. CSM 1625/2009 do TJSP. O leilão será realizado através do site **TM LEILÕES** (www.thaismoreiraleiloes.com.br), portal de leilões com escritório situado à Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 - São Paulo/SP, e-mail: thais@tmleiloes.com.br, levará a público, pregão de venda e arrematação na modalidade online com **1ª PRAÇA que terá início em 15/03/2019 às 11:00 horas, encerrando-se no dia 18/03/2019 às 11:00 horas**, onde serão aceitos lances com valor igual ou superior ao que corresponde a 100% do valor de avaliação, e na havendo licitantes se iniciará a **2ª PRAÇA com início no dia 18/03/2019 às 11:01 horas, encerrando-se no dia 19/03/2019 às 11:00 horas,** onde serão aceitos lances com valor igual ou superior a 50% de avaliação, não serão aceitos lances que represente lance vil conforme art. 891 parágrafo único (considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pela liquidante, constante do edital e não tenha sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 30% do valor da avaliação).

**CONDUÇÃO DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela leiloeira Thais Silva Moreira de Sousa, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 1.050, e-mail: thais@tmleiloes.com.br.

**LANCES ON-LINE:** O leilão eletrônico em questão terá início dia 15/03/2019 às 11:00 horas, com término no dia 19/03/2019 às 11:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seus cadastros realizados e habilitados no site **TM LEILÕES**, com no mínimo 1 hora de antecedência ao início da primeira praça já designada para 15/03/2019 às 11:00 horas.

**RELAÇÃO DE BENS:** DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado 12000 btus springer, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado 18000 btus springer, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado Springer Midea, avaliação - R$ 378,00. DESCRIÇÃO: 1 Armário, avaliação - R$ 103,95. DESCRIÇÃO: 1 Armário c/ 4 gavetas de madeira formica, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Armário de aço tipo guarda volume, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Armário de arquivo 2 portas horizontal, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 2 Armário de arquivos 2 portas vertical, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 3 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas, avaliação - R$ 141,75. DESCRIÇÃO: 1 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas (armário), avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Balança, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Bebedouro, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 30 Bobina aprox. 10 cm, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 3 Cadeira de base fixa (estofado branco), avaliação - R$ 170,10. DESCRIÇÃO: 2 Cadeiras de escritório (estofado azul), avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira de escritório de base fixa (cor azul), avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 2 Cadeira de escritório de base fixa (cor preta), avaliação - R$ 37,80.DESCRIÇÃO: 1 Cadeira Diretor, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira tipo Diretor, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 4 Cadeiras de escritório (estofado preto), avaliação - R$ 141,75.DESCRIÇÃO: 1 Calculadora cientifica HP 12C gold, avaliação - R$ 28,35.DESCRIÇÃO: 1 Carro armazém (mão), avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Climatizador de ar Midea, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 1 Computador de Mesa desktop, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 3 CPUS, avaliação - R$ 396,90. DESCRIÇÃO:1 Escrivaninha, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 4 Estabilizadores, avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Estante de madeira, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Estante de madeira



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 03/04/2019 às 15:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 465DF12.

Thais Moreira
LEILÕES

3 pavimentos e armário de 2 partes, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 4 Expositores de material, avaliação - 189,00. DESCRIÇÃO: 3 Fones de ouvidos AE337, avaliação - R$ 85,05. DESCRIÇÃO: 1 Geladeira, avaliação - R$ 122,85. DESCRIÇÃO: 1 HD EXTERNO HGST, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 HD EXTERNO Sansung, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Impressora HP 1320 Laserjet, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 4 Lixeiras pequena, avaliação - R$ 45,36. DESCRIÇÃO: 1 Lote de matérias de escritório, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Mapa de São Paulo avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Máquina de Café, avaliação - R$ 119,00. DESCRIÇÃO: 1 Máquina de escrever avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Materiais de cozinha, avaliação - R$ 4,73. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de apoio, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório (base para CPU), avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório em MDF c/ tampa de vidro, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório pequena, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório s/ gaveta com rolante, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de Madeira avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Mesa formato "L", avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Mesa formato "L" madeira, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Mesa para impressora MDF, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Micro ondas Midea, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Monitor LG, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Monitor LG (preto e cinza), avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 2 Monitor LG (preto), avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: Multifuncional HP 4480, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Nobreak,avaliação - R$ 85,05. DESCRIÇÃO: 1 Notebo CEE, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 Notebook Compac, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 Notebook D Inpiron, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 PABX Intelbras, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 18 Palet avaliação - R$ 1.701,00. DESCRIÇÃO: 1 Porta Copo, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 5 Potes Tira Mancha Cla 450g, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Produtos químicos desconhecidos, avaliação - R$ 0,95. DESCRIÇÃO Quadros, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 2 Relógio de paredes, avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 5 Rolos material plástico 50 cm (branco), avaliação - R$ 4,73. DESCRIÇÃO: 1 DESCRIÇÃO: 1 Rolos de material plástico 80 (branco), avaliação - R$ 0,95. DESCRIÇÃO: 3 Rolos de material plástico 80 cm (preto), avaliação - R$ 2, DESCRIÇÃO: 27 Sabão em pó Clarin Multiação 1 kg, avaliação - R$ 76,55. DESCRIÇÃO: 2000 Saco Blocado, avaliação R$ 189,00. DESCRIÇÃO: 1 Saco PP -5kg, avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Saco Vácuo 4,5kg, avaliação -R$ 2, DESCRIÇÃO: 1 Sacos Plasticos, avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Scaner Canon, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃ 4 Teclados, avaliação - R$ 37,80. DESCRIÇÃO: 3 Telefone c/ central de identificação, avaliação - R$ 42, DESCRIÇÃO: 1 Telefone c/ identificação Alcatel, avaliação - R$ 14,18. DESCRIÇÃO: 1 Telefone Intelbras, avaliação R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Telefone Simens, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 57 Tira Mancha Clarin 450g, avaliação R$ 161,60. DESCRIÇÃO: 1 Transformador (converso de energia), avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 1 TV Phil avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 TV Philips, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 TV Philips 14 c/ contr remoto, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Ventilador turbo silencio maxx, avaliação - R$ 28,35. **TOTA R$8.476,64. (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REIAS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).** Os be serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Rua Emílio Celini,369 CEP: 14161-042 - Jardim Athenas, Sertãozinho/SP

**AVALIAÇÃO:** TOTAL: R$8.476,64. (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REIAS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DA VISITAÇÃO:** Constitui ônus dos interessados examinar os bens a serem apregoados. As visitas, quand autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail jessica@tmleiloes.com.br, ou através do telefone (11) 323 0069.

**PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:** O arrematante será comunicado por e-mail a partir da publicação homologação do leilão e terá o prazo de 30 dias, a contar daquela data, para proceder à retirada de todos bens arrematados sob pena de perda. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2005, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427/33, q regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1625/2009 do TJSP e o caput do artigo 33 do CP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 03/04/2019 às 15:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 465DF12.

Thais Moreira
LEILÕES

**DOS DÉBITOS:** Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor - ("aquisição originária"), inclusive as de natureza tributária e trabalhista, de acordo com art. 141, da Lei 11.10/2005, exceto se o arrematante for: (i) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (ii) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou, (iii) identificado como agente do falido com objetivo de fraudar a sucessão. **Todas as providências e despesas relativas à transferência, retirada, remoção, desmontagem, transporte, locomoção e vistoria dos bens são de responsabilidade do arrematante.**

**PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO** - O pagamento deverá ser efetuado à vista. O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, em favor do juízo da causa, no prazo de 24 horas da data de arrematação dos bens. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**COMISSÃO:** A comissão devida a leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, comissão esta não incluída no valor do lance vencedor, deverá ser paga diretamente a leiloeira (artigo 17 do Provimento CSM n. 1625/2009), que será paga pelo arrematante, e não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao Ofício onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: marilia@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada em Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 - São Paulo/SP.

Ficam todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDO E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS,** das designações supra através do presente edital. Não constam nos autos recursos ou causas pendentes de julgamento. Por devidos efeitos legais, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado por extrato, no lugar de costume, na forma da lei.

**DRA. DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE**
Juíza de Direito



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 03/04/2019 às 15:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 465DF12.

REIS
ADVOGADOS
ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.**

**Processo n. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**ITAÚ UNIBANCO S/A,** Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Comarca da Capital deste Estado, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04, por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato do processo, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** movida por **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME,** respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos de instrumentos de mandato e substabelecimento, bem como da taxa devida à CPA, visando à regularização da representação processual nos autos, requerendo inclusive as anotações de praxe quanto ao patrono aqui constituído.

Ademais, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134, sob pena de nulidade**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 5 de abril de 2019.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**
**OAB/SP Nº 23.134**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**
**OAB/SP Nº 289.357**

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**
**OAB/SP Nº 178.060**

**DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE**
**OAB/SP Nº 182.002**

**DR. DANIEL DE SOUZA**
**OAB/SP Nº 150.587**

**DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL**
**OAB/SP Nº 280.305**

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES**
**OAB/SP Nº 251.587**

**DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**
**OAB/SP Nº 259.511**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2500.

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração ITB-0023/2018
Órgão de débito 43399

# PROCURAÇÃO COM PODERES "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE:**
**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 , neste ato representado(a) por seus diretores infra-assinados.****

**OUTORGADOS:**
**GRUPO 1: ADRIANA DOS REIS ROCHA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ADRIANA GIOVANNI DOMINGOS E SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 188.872/SP, CPF nº 147.413.978-74; **AILTON RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 337.990/SP, CPF nº 363.498.508-90; **ALEX ALBERTO TOSSUNIAN**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 315.503/SP, CPF nº 370.533.898-63; **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211.023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ALINIE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584/SP, CPF nº 298.113.238-52; **AMANDA GARCIA GONÇALVES DE DEUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 374.368/SP, CPF nº 409.841.868-16; **ANA CAROLINA MORETTI GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 335.506/SP, CPF nº 364.572.148-78; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANA SILVIA PULEGHINI**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 191.834/SP, CPF nº 250.680.228-29; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197.816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANDRESSA ARAUJO SUZUKI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 323888/SP, CPF nº 385.000.938-62; **ANDRESSA SANTORO ANGELO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 273.067/SP, CPF nº 322.100.978-00; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286.917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ANSELMO MOREIRA GONZALEZ**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 248.433/SP, CPF nº 310.601.408-37; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **BARBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 357.821/SP, CPF nº 372.919.908-07; **BÁRBARA CRUZ DE FARIA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BETINA CARDOSO NOGUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375.212/SP, CPF nº 412.048.198-07; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327.491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **BRUNO FITTIPALDI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 259.965/SP, CPF nº 300.736.988-65; **CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 360.129/SP, CPF nº 354.685.028-95; **CAIO YERVANT ALVES ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 345.223/SP, CPF nº 376.269.238-63; **CAMILA GARCIA**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CAMILA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 231.726/SP, CPF nº 291.528.298-63; **CARLOS AUGUSTO MANFRIN RIBAS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 320.519/SP, CPF nº 368.191.978-02; **CAROLINA DE SOUZA SORO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 140.495/SP, CPF nº 162.644.318-18; **CAROLINA MARIA GRIS DE FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 345.225/SP, CPF nº 372.638.248-84; **CAROLINA MARTINS DOS REIS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CAROLINE CHICONELLI GOMES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 244.295/SP, CPF nº 218.099.288-26; **CAROLINE FAVARON GIUSTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 319.215/SP, CPF nº 383.884.318-54; **CASSIO HAMABATA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 324.705/SP, CPF nº 369.324.068-02; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CINTHIA CARVALHO DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 183.653, CPF nº 213.389.478-00; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CLAUDIA CONSTANCIA L. DE MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 140.855/SP, CPF nº 101.397.898-63; **CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.774/SP, CPF nº 213.432.318-33; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203.264/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DANIELA MARTINS BRAZ LOMELINO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 172.743/SP, CPF nº 268.572.288-25; **DANIELA VELTRI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.011/SP, CPF nº 206.095.858-00; **DANIELLE ROSSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DEBBY HELENA SOU CHU**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 295.370/SP, CPF nº 326.694.838-60; **DEBORA DE LIMA TASSETANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 283.875/SP, CPF nº 302.693.948-00; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **DEBORAH DO NASCIMENTO LOUVERA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 175.736/RJ, CPF nº 114.359.807-51; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301.517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **DIEGO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 286.098/SP, CPF nº 332.813.468-98; **DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 293.391/SP, CPF nº 327.599.338-06; **DOUGLAS ERIC PONTES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 234.628/SP, CPF nº 280.901.088-90; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **ELIANE DOS SANTOS GASETTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 216.354/SP, CPF nº 174.776.768-94; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295.653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 397.55/BA, CPF nº 942.754.165-20; **ERIKA BRUNO BRANQUINHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 278.186/SP, CPF nº 338.423.138-45; **ERIKA EHARA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, conforme o original, do que dou fé.
São Paulo, 11 JAN. 2019
AUTENTICAÇÃO
AU1097CB0635680

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

33.278/PR, CPF nº 034.794.449-38; **EVANDRO ALVES COSTA POLIMENI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 117.203/RJ, CPF nº 029.366.887-60; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FABIANA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **FABIO BROCCOLI CABELHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 279.736/SP, CPF nº 315.876.978-66; **FÁBIO BRUNO VANINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305.149/SP, CPF nº 023.569.629-30; **FABIO DEVEZA RESCALLI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 212.250/SP, CPF nº 131.670.888-85; **FABIO RICARDO BARDUZZI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **FADIA RAMOS LIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 391.033/SP, CPF nº 331.783.238-05; **FERNANDA VIEIRA ABBADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 337.095/SP, CPF nº 369.529.358-60; **FREDERICO AUGUSTO LIMA DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 31.511/DF, CPF nº 011.200.151-38; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GABRIELA MAYUMI SUGUIMOTOTELES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 391.953/SP, CPF nº 373.542.118-00; **GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 402568/SP, CPF nº 412.493.858-65; **GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **GISLENE BELTRAN**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 234.411/SP, CPF nº 151.017.278-57; **GIULIA PESCE ZOLINI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.573/RJ, CPF nº 147.643.657-66; **GUILHERME VINICIUS JUSTINO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 344.762/SP, CPF nº 399.235.008-88; **HELCA MORALES DOS ANJOS KAROUNI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.048/SP, CPF nº 273.927.768-78; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **HUMBERTO FELIPE FONSECA NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 330.746/SP, CPF nº 375.808.888-74; **ISABEL SALEM**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 369111/SP, CPF nº 418.724.048-98; **IVAN MARCELINO DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 110.539/SP, CPF nº 071.504.028-60; **JAQUELINE CRISTINA CARVALHO VENANCIO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 189.856/RJ, CPF nº 092.409.517-25; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152.466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JOSÉ ANTONIO FRANZZOLA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 208.109/SP, CPF nº 273.737.938-51; **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 342.017/SP, CPF nº 348.055.458-01; **JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 305.702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **JULIANA LISTA LUCERA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 182.197/SP, CPF nº 272.354.098-78; **JULIANA MATHEUS PERNIAS AUGUSTO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 179.573/SP, CPF nº 194.802.228-17; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329.147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **KARYN LUZIA MARIA VENDAS BELLINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 298.148/SP, CPF nº 322.164.698-40; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LINDA CONSTANTINO SCHMAL MONTES CAVADAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 260.188/SP, CPF nº 307.142.778-60; **LUCIANA CANONGIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 102.489/RJ, CPF nº 069.428.707-57; **LUCIANA ROSA ARNAUT**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 244.895/SP, CPF nº 291.820.808-60; **LUDMILA DOS REIS PIMENTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 142.141/MG, CPF nº 073.657.066-78; **LUIZ ANTONIO PIVATO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 231.635/SP, CPF nº 282.765.898-47; **LUIZ FERNANDO FRANQUINI VIEIRA LORENZON**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 315.364/SP, CPF nº 369.237.698-76; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159.672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MARA RUBIA CAVALCANTE DE FARIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 267.492/SP, CPF nº 292.204.498-03; **MARCELA LOPEZ YAMIN**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 392.308/SP, CPF nº 346.910.008-01; **MARCELA MARTINS TAVARES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361.173/SP, CPF nº 319.769.868-18; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196.836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARIA CATHARINA CIODARO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARIANA DE SOUZA SARTORE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 251.078/SP, CPF nº 303.985.398-80; **MARINA MADEIRA DE FARIA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 203.960/SP, CPF nº 218.435.988-25; **MARLI FERREIRA CLEMENTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 102.396/SP, CPF nº 100.324.558-79; **MARTA MARIA R. ANTUNES CASTRO**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 207.424/SP, CPF nº 288.465.468-22; **MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 197.809/RJ, CPF nº 140.993.407-16; **NAYRA FERNANDES CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.587.338-70; **PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 261.123/SP, CPF nº 311.168.658-23; **PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.453/SP, CPF nº 292.644.408-79; **PATRICIA JEN LUO CHUANG**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.015/SP, CPF nº 270.250.948-70; **PAULO CESAR GALLEGO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 175.858/SP, CPF nº 134.827.588-08; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **PRISCILA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; **RAFAEL CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338.265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAEL MARCONDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 297.655/SP, CPF nº 330.190.588-99; **RAFAEL NORONHA DE PIERI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 276.237/SP, CPF nº 304.449.368-40; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 400155/SP, CPF nº 430.375.828-04; **RAQUEL PEREIRA MONTEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 150200/RJ, CPF nº 086.406.197-86; **RAQUEL SANTANA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 333.522/SP, CPF nº 397.831.738-98; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA FUENTES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 162.205/SP, CPF nº 147.454.858-08; **RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 378304/SP, CPF nº 302.981.288-02; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158.702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768/SP, CPF nº

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
R. Domingos de Morais 1062 - SP - F.: 5085-5755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, conforme original, do que dou fé
São Paulo 11 JAN. 2019
Autorizado
TAXA DE AUTENTICIDADE
R$ 3,60
114454
AUTENTICAÇÃO
AU1097CB0635814

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

190.703.298-32; **ROSANA FARTO ROTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN RONDINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRO GUILHERME M. C. SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124.108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SERGIO AMALFI SOUZA REIS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 149236/SP, CPF nº 132.579.088-57; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **SIMONE CAMPOS DA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **SIMONE FROSSARD IKEDA**, brasileira, casada, advogada, RG nº 152.740/SP, CPF nº 142.994.068-93; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316.318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **TATIANE MONIQUE ANTUNES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 397.205.328-23; **THAIS CRISTOFANI MASSARO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 372.674/SP, CPF nº 388.790.198-30; **THAIS LIRA BORTONE HADDAD**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.494/SP, CPF nº 328.391.528-86; **THAUANA IWASAKII SHIMIZU KURUSU**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 254.682/SP, CPF nº 313.648.878-43; **THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 350.651/SP, CPF nº 379.744.808-23; **TIAGO CANTUARIA NOVAIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 240.317/SP, CPF nº 285.493.228-57; **TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 201.30/BA, CPF nº 916.150.205-78; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **VERONICA MEDEIROS ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 370.619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **VICTOR AIRD**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 249.772/SP, CPF nº 225.855.658-90; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 173.684/SP, CPF nº 073.921.568-02; **WELYTON DOURADO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181/SP, CPF nº 045.451.564-28; **WILLIANS SEBRIAM MOTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 191.248/SP, CPF nº 266.023.718-27; **YURI ELOI BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298.791/SP, CPF nº 268.726.758-96; **GRUPO 2: ALEX APARECIDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 27391845, CPF nº 305.979.858-39; **ANA PAULA DE JESUS SILVA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 42.891.626-0, CPF nº 321.443.898-02; **CARLA OLIVIA MANGELI MONTEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 26.239.744-4, CPF nº 259.975.378-38; **CARLOS BENIGNO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1897253, CPF nº 245.494.104-00; **CRISTIANE BAGAGGI LUZZI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 063387229, CPF nº 313.507.008-51; **EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.361.383-X, CPF nº 266.975.128-81; **FABIOLA ESPIRINI PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 47.205.736-4, CPF nº 409.250.708-90; **FELIPE F. CRUZ**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 26.591.358-5, CPF nº 218.274.528-97; **GABRIELLA AGASSI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 43.560.922-1, CPF nº 437.372.418-05; **IVAN SILVA SANTANA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 25.701.485-8, CPF nº 148.568.548-60; **JOAO MARIA FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 23.146.081-8, CPF nº 132.732.118-14; **JULIO SATIRO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 5.184.764-8, CPF nº 632.583.077-68; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 32.684.024-2, CPF nº 361.244.258-90; **MARCUS VINICIUS CEZAR STEFANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 06.338.722-9, CPF nº 903.213.677-15; **NANCY YUMIE REAL HAMADA**, brasileira, união estável, bancária, RG nº 30197911X, CPF nº 326.550.638-05; **ROBERTA GAMBERA PORTELINHA DE SOUZA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 433672936, CPF nº 412.409.238-56; **SIDINEY GERALDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 41329657-x, CPF nº 325.706.478-02; **SUZANA GOMES DA NOBREGA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 12634566-1, CPF nº 046.122.798-32; **THAILINI BALERO QUIRINO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 36.031.469-7, CPF nº 377.396.408-08; **GRUPO 3: CRISTIANE BAGAGGI LUZZI**, bancário, casada, CPF: 313.507.008-51, RG: 33.492.091-7; **FELIPE FEITOSA CRUZ**, Bancário, casado, brasileiro, CPF: 218.274.528-7, RG: 26.591.358-5; **IVAN SILVA SANTANA**, Bancário, casado, brasileiro, CPF: 148.568.548-60,RG: 25.701.485-8,; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, Bancário, solteira, brasileira CPF: 361.244.258-90, RG: 32.684.024-2, **GABRIELLA AGASSI DE OLIVEIRA, Bancário, casado, brasileira CPF: 437.372.418-05, RG: 43.560.922-1, ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 20366221, CPF nº 142.346.418-47; **ANA LIDIA MOREIRA CAVALLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 379243635, CPF nº 428.265.268-39; **ANDRESSA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 396748338, CPF nº 422.879.908-60; **ANGELA CAMARGO SPINELI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 376926946, CPF nº 437.841.748-09; **BEATRIZ HELENA RICCO VERZEMIASSI**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 47739114X, CPF nº 217.720.498-40; **CAIO FLAVIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 361951954, CPF nº 410.390.588-33; **CAROLINE AURORA CARVALHO DA ROSA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 44 082 584 2, CPF nº 419.861.778-31; **EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 38236949X, CPF nº 467.511.328-16; **GABRIEL EGIDIO IRIARTE**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 36.304.507-7, CPF nº 444.909.198-16; **GABRIELA LEAO CAMARGO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 369856958, CPF nº 344.818.588-42; **GRAZIELA JURCA FANTI**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 475357577, CPF nº 470.312.778-41; **GUSTAVO BUENO MORAES GOES**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 47.072.957-0, CPF nº 433.035.208-79; **HELLEN SANTANA FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 391847454, CPF nº 362.254.938-67; **INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 398674760, CPF nº 381.501.438-74; **JULIANA YUMI KOBAYASHI**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 380860545, CPF nº 442.130.448-40; **KAROLINA SOUZA MODESTO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 532303623, CPF nº 470.407.318-19; **KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 423416881, CPF nº 384.555.228-01; **LUCAS HENRIQUE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 33732878X, CPF nº 358.248.648-61; **MARIANA GONÇALVES GABRIEL**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 35.357.284-6, CPF nº 427.541.688-00; **MARILIA NEVES BARONI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 356205812, CPF nº 419.773.328-38; **GRUPO 4: ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 203.487/SP, CPF nº 283.484.258-29; **KARINA ORTMANN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 197.416/SP, CPF nº 276.447.338-92; **LUIS VICENTE MAGNI DE CHIARA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 197.432/SP, CPF nº 293.346.478-09; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

**PODERES:**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

Representar o(a) Outorgante, podendo: GRUPO 1 – **(i)** com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(ii)** requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. GRUPO 2 - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 3 - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 4 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96 Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. ****

**FORMA DE REPRESENTAÇÃO:**

Os poderes, observada a constituição de cada grupo, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados **isoladamente** ou **em conjunto** de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. ****

**VIGÊNCIA:**

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 7 de março de 2018. ****

13º TABELIÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A.

13º TABELIÃO

WAGNER BETTINI SANCHES
Diretor Executivo

JOSÉ VIRGILIO VITA NETO
Diretor

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP / Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
WAGNER BETTINI SANCHES (0498540), JOSE VIRGILIO VITA NETO .
(0392522).
São Paulo, 03 de Maio de 2018. Em Test. da verdade.
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCREVENTE
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCREVENTE
Nº 0167/030518
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R$12,00

13º Tabelião Capital

FIRMA 2
1093AA04771676

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Bel. Paulo Augusto Bridges Cruz - TABELIÃO
R. Dominicos de Marins 1052 - SP - F. 5045-5755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 11 JAN. 2019
VICENTE DE ALMEIDA - Serv. Autorizado
SELO DE AUTENTICIDADE
Valor R$ 3,60

Coleção Nacional do Brasil
114454
AUTENTICAÇÃO
AU1097CB0635813

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

# Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 18.8.2017, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Alterar o modo de representação da Companhia, visando (i) ampliar as hipóteses de representação por procuradores; (ii) fixar regra de representação em atos de distribuição de proventos; (iii) prever a possibilidade de representação individual em licitações; e (iv) realizar aprimoramentos redacionais, passando o artigo 10 do Estatuto Social a vigorar da seguinte forma: "Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. § 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. § 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais." 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração ora deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 18 de agosto de 2017. (aa) Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **Cópia fiel da original** lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 475.450/17-6, em 16.10.2017 (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO** - Artigo 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A. ("Companhia")**, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (Artigo 10, "caput"). **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL** - Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - Artigo 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 47.425.425.433,32 (quarenta e sete bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), representado por 4.717.210.452 (quatro bilhões, setecentos e dezesseis milhões, duzentas e dez mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.396.347.872 (dois bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, trezentas e quarenta e sete mil, oitocentas e setenta e duas) ordinárias e 2.320.862.580 (dois bilhões, trezentos e vinte milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, quinhentas e oitenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL** - Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA** - Artigo 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Artigo 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores. Artigo 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. Artigo 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. Artigo 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral. Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. § 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. § 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais. **CAPÍTULO VI - OUVIDORIA** - Artigo 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, exceto as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. § 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades. § 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral. § 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia. § 5º. Compete à Ouvidoria: (a) prestar atendimento de última instância, atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições, agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d"; (f) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; (g) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e (h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria); ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "g". § 6º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições. § 7º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL** - Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO** - Artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** - Artigo 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA** Artigo 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL** Artigo 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

# Brookfield QOPP 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 13.661.474/0001-26

## Relatório da Administração

Senhores quotistas, atendendo às disposições legais e estatutárias, a administração da **Brookfield QOPP 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.** submete à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015. Os valores apresentados revelam os resultados alcançados no período, bem como a posição patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A Administração.

**Balanços Patrimoniais** *(Em milhares de reais)*

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Ativo/Ativos Circulantes** | 2.337 | 5.833 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 1.903 | 3.206 |
| Contas a receber de clientes | 434 | 405 |
| Estoque de imóveis a comercializar | – | 443 |
| Outros ativos | – | 1.779 |
| **Ativos Não Circulantes** | 243 | 1.270 |
| Contas a receber de clientes | 76 | 1.186 |
| Outros ativos | 167 | 84 |
| **Total dos Ativos** | 2.580 | 7.103 |

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Passivo/Passivos Circulantes** | 156 | 148 |
| Contas a pagar a fornecedores e outras | – | 24 |
| Dividendos a pagar | 144 | – |
| Outros passivos financeiros | 12 | 124 |
| **Passivos Não Circulantes** | 685 | 576 |
| Empréstimos com partes relacionadas | 526 | 526 |
| Provisões | 153 | – |
| Outros passivos financeiros | 6 | 50 |
| **Patrimônio Líquido** | 1.739 | 6.379 |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | 2.580 | 7.103 |

**Demonstrações dos Resultados** *(Em milhares de reais)*

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Receita operacional líquida | 455 | 4.828 |
| Custos operacionais | (468) | (3.608) |
| **Lucro Bruto** | (13) | 1.220 |
| **(Despesas) Receitas Operacionais** | | |
| Despesas de vendas | (18) | (265) |
| Outras receitas (despesas), líquidas | (317) | 8 |
| Resultado financeiro, líquido | 280 | 17 |
| **Resultado antes do IR e CS** | (68) | 980 |
| Imposto de renda e contribuição social | (150) | (374) |
| **Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício** | (218) | 606 |

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido** *(Em milhares de reais)*

| | Capital Social | Reserva Legal | Reserva de Investimentos e Capital de Giro | Lucros (Prejuízos) Acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31/12/2014** | 3.995 | – | 1.922 | – | 5.917 |
| Lucro líquido do exercício | – | – | – | 606 | 606 |
| Destinação para reserva legal | – | 31 | – | (31) | – |
| Destinação para reserva de investimento e capital de giro | – | – | 431 | (431) | – |
| Destinação de dividendos propostos | – | – | – | (144) | (144) |
| **Saldos em 31/12/2015** | 3.995 | 31 | 2.353 | – | 6.379 |
| Redução de capital | (2.500) | – | – | – | (2.500) |
| Prejuízo do exercício | – | – | – | (218) | (218) |
| Compensação de prejuízo com a reserva de investimento e capital de giro | – | – | (218) | 218 | – |
| Dividendos suplementares | – | – | (1.922) | – | (1.922) |
| | 1.495 | 31 | 213 | – | 1.739 |

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa** *(Em milhares de reais)*

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | (218) | 606 |
| **Lucro (Prejuízo) do Exercício** | | |
| Ajustes para reconciliar o lucro líquido (prejuízo) do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais: | | |
| Provisão para contingências | 568 | 24 |
| Juros e variações monetárias | 239 | 923 |
| Imposto de renda e contribuição social | 150 | 374 |
| **Lucro Líquido do Exercício Ajustado** | 759 | 1.927 |
| **Variação no Capital Circulante** | | |
| Aumento/(redução) nos ativos operacionais | | |
| Contas a receber | 842 | 3.510 |
| Estoque de imóveis a comercializar | 443 | 3.237 |
| Outros ativos | 1.696 | 205 |
| (Aumento)/redução nos passivos operacionais | | |
| Contas a pagar | (24) | (27) |
| Outros passivos | (741) | (860) |
| Juros pagos | – | (659) |
| **Caixa Líquido Aplicado nas (Gerado pelas) Atividades Operacionais** | 2.216 | 5.406 |
| Amortização de empréstimos de terceiros | – | (12.690) |
| Aumento/redução de capital e adiantamento para aumento de capital | (2.500) | – |
| Dividendos pagos | (1.778) | (143) |
| **Caixa Líquido Gerado pelas (Aplicado nas) Atividades de Financiamento** | (4.278) | (12.833) |
| **Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa** | 1.303 | 5.499 |
| Saldos no início do exercício | 3.206 | 8.705 |
| Saldos no final do exercício | 1.903 | 3.206 |

**Contador** Carlos Augusto Moreira Borges
CPF/MF 084.629.317-03 - CRC - RJ 110711/O-SP

### Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

**Contexto Operacional** - a Sociedade tem por objetivo a incorporação de edificações próprias e em condomínio, a promoção de loteamento de imóveis próprios, a locação de bens imóveis próprios, a participação no capital de outras empresas, como sócia ou quotista e a coordenação, supervisão e fiscalização de obras civis, a organização e a administração de consórcios de imóveis, o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros de qualquer espécie, sejam hoteleiros, residenciais ou comerciais. **Apresentação das Demonstrações Financeiras** - as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Caixa e Equivalentes de Caixa** - são avaliados ao valor justo na mensuração inicial e compreendem depósitos bancários à vista. **Contas a Receber** - São avaliadas e registradas pelo valor presente na data de transação sendo deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa, que é constituída com base na análise individual dos recebíveis. **Estoque** - são registrados nesta rubrica os custos de aquisição de terreno, de construção e outros custos relacionados aos projetos em construção e concluídos cujas unidades ainda não foram vendidas. O custo de terrenos mantidos para desenvolvimento inclui o preço de compra, bem como os custos incorridos para a aquisição e do desenvolvimento do terreno, que não excede o valor de mercado. **Capital Social** - o capital social subscrito e integralizado está representado por 1.494.529 quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

**Diretoria**

Ricardo Laham
Andre Paterno Lucarelli
Ubirajara Spessotto de Camargo Freitas
Alexandre Costa Fonseca
Marcelo Suman Mascaretti

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/10/2017 08:06:59.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[ Ticket: 26553191 ] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

# Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2017**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 28.4.2017, às 15h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Marcio de Andrade Schettini - Presidente; e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme o artigo 133, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I. Em pauta ordinária** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2016, publicados na edição de 29.3.2017 do "O Estado de S. Paulo" (páginas B23 a B27) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (Caderno Empresarial - páginas 33 a 44). Documentos análogos, relativos ao semestre encerrado em 30.6.2016, foram publicados no "O Estado de S. Paulo" em 26.8.2016 (páginas B7 a B11). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, no valor total de R$ 13.176.280.674,82, da seguinte forma: a) R$ 658.814.033,74 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 9.156.055.112,62 para a conta de Reserva Estatutária que, considerada a realização da Reserva de Reavaliação de R$ 205.131,81, resultou na efetiva destinação de R$ 9.157.849.980,81 à Reserva Estatutária; e c) R$ 3.359.616.660,27 para pagamento de dividendos aos acionistas, por conta do dividendo obrigatório de 2016, sendo R$ 1.824.616.660,27 declarados nesta data, a serem pagos até 29.12.2017 com base na posição acionária hoje registrada, e ratificada a distribuição de juros sobre o capital próprio deliberada pela Diretoria em 30.12.2016 no valor bruto de R$ 1.535.000.000,00 (líquido de R$ 1.304.750.000,00), já efetivamente pagos. 3. Aprovadas as seguintes alterações na composição da Diretoria, no mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2019: i) eleitos **Diretores** ALESSANDRO ANASTASI, ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND PARDO, ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA, RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO e TATIANA GRECCO, adiante qualificados; ii) registradas as destituições de CARLOS EDUARDO DE CASTRO, CRISTINA CESTARI e MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, que deixam de exercer suas funções nesta data, e de JOÃO CARLOS DE GÊNOVA, que permanece empossado em seu cargo até a posse de Gabriel Guedes Pinto Teixeira; e iii) em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA - Diretores Gerais: EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.539.448-5, CPF 033.540.748-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Vice-Presidentes: ALBERTO FERNANDES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-SSP/SP 13.030.798-1, CPF 053.207.068-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torra Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CAIO IBRAHIM DAVID**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), ), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **RICARDO VILLELA MARINO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 15.111.115-7, CPF 252.398.288-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **Diretores Executivos: ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ LUIS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP); na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.949.501-6, CPF 151.686.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07292860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 13.836.746-2, CPF 030.086.348-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, Itaim Bibi, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 36.598.009-2, CPF 908.677.697-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Sales, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 501.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.840.246-9, CPF 114.032.758-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores: ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.459-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP-26.281.782-2, CPF 156.921.268-69, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7815, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-905, **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND PARDO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 19.338.848-0, CPF 129.258.588-99, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.411.111-1, CPF 270.578.388-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI**, brasileira, divorciada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700-4, CPF 165.780.678-25, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-36.235.758-4, CPF 644.474.210-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANTONIO CARLOS BARBOSA ORTIZ**, brasileiro, casado, agrônomo, RG-SSP/SP 6.725.740-9, CPF 039.397.068-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP-23.078.482-3, CPF 213.021.358-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 11º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP); na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.968-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905, **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CESAR PADOVAN**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787, CPF 007.987.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902 **CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-1.073.452, CPF 385.190.466-49, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 9º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.266-53, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CRISTIANO ROGÉRIO CAGNE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.963.339-3, CPF 173.446.768-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905; **EDILSON PEREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 17.434.566, CPF 092.696.278-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8 CPF 112.008.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 50.018.159-7, CPF 159.822.728-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-90; **ELAINE CRISTINA ZANATTA RODRIGUES VASQUINHO**, brasileira, divorciada, psicóloga, RG-SSP/SP 11.218.689-0, CPF 083.470.418-81, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 4º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 20.961.240-X, CPF 143.797.388-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 11º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIANO MEIRA DOURADO NUNES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/BA 05.429.013-90, CPF 883.986.685-04, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE DE SOUZA WEY**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.868.927-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.965.661-0, CPF 288.351.088-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.608-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865-9, CPF 127.235.568-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO TROVISCO LOPES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **HENRIQUE PINTO ECHENIQUE**, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 27.519.765-7, CPF 250.516.978-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 9.013.708, CPF 050.903.518-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A, Mooca, CEP 03105-000; **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 225.981.838-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-SSP/RJ 07.592.995-0, CPF 004.281.877-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A1, Mooca, CEP 03105-000; **JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.117.946-X, CPF 308.642.538-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Av Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTLIEB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10.598.572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado 5533, 8º andar, Setor A1, Mooca, CEP 03105-000; **LIVIA MARTINES CHANES**, brasileira, casada, engenheira, RG-SSP/SP 30.403.545-2 CPF 310.439.358-35, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1005031461, CPF 365.565.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS TADEU MANTOVANI SASSI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 7.801.922-9, CPF 016.082.558-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27.022.482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.250.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCELLO SINISCALCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.383-3, CPF 257.997.488-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCELO KOPEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.686.694-1, CPF 059.369.658-13, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELO LUIS ORTICELLI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 12.993.534-7, CPF 040.509.508-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 4º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.550.239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Av Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, CEP 04538-132; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF/V343726-G, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MESSIAS DOS SANTOS ESTEVES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 20.763.166-9, CPF 181.769.808-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em Campinas (SP), na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, 3º andar, Jardim Madalena, CEP 13091-611; **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, casado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.863.858-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RICARDO URQUIJO LAZCANO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.191.480-5, CPF 014.634.878-86, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROBERTO FERNANDO VICENTE**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 15.199.562-X, CPF 091.249.248-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROBERTO TEIXEIRA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP-24.256.584-0, CPF 249.265.728-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19.495.737-8, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 09.685.506-9, CPF 070.227.907-28, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 11.865.283-3; CPF 021.332.997-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO RODRIGUES BAIA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-5.598.844, CPF 836.341.696-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 21.311.913-4, CPF 282.310.718-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG-SSP/SP-22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.075.036-6, CPF 831.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30.327.311-2; CPF 279.978.618-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VALÉRIA APARECIDA MARRETTO**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-19.662.198-7, CPF 108.213.188-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 4º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e

(continua)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

## Itaú Unibanco S.A.

(continuação) **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, bacharel em direito, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 146.940.908-95, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905. 4. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 5. Observada a nova composição da Diretoria e em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), atribuir responsabilidades aos diretores da Sociedade, na forma abaixo: **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/96 e regulamentação específica. **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12. **ALBERTO FERNANDES**, Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95. **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY**, Operações relacionadas ao mercado de câmbio - Resolução CMN 3.568/08. **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento - Resolução CMN 2.212/95. **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07. **CARLOS EDUARDO MONICO**, Contratação de Correspondentes - Resolução CMN 3.954/11. **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04; Atualização do Unicad - Circular BACEN 3.165/02; SCR - Circular BACEN 3.567/11. **CÉSAR PADOVAN**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11; Distribuição de cotas de fundos de investimento - Instrução CVM 558/15. **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95. **CRISTIANO ROGÉRIO CAGNE**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; Prestação de Serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13. **EDILSON PEREIRA JARDIM**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, Cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos à administração da carteira de valores mobiliários - Instrução CVM 558/15, Procedimentos e Controles Internos relativos à negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11; Procedimentos e controles internos à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13, Supervisão das regras, procedimentos e controles internos à prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13, Gestão de riscos relativos à administração da carteira de valores mobiliários - Instrução CVM 558/15, (serão todas mantidas com Fernando Barçante Tostes Malta até a sua investidura). **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas - Resolução CMN 4.263/13; Operações de swap - Resolução CMN 3.505/07; Operações de derivativos de crédito - Resolução CMN 2.933/02. **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, Administração da carteira de valores mobiliários (Administração Fiduciária) - Instrução CVM 558/15; Administração de recursos de terceiros - Resolução CMN 2.451/97. **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR**, Área de Crédito Rural - Resolução CMN 3.556/08. **GILBERTO FRUSSA**, Fornecimento de informações - Circular BACEN 3.504/10; Adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente - Instrução CVM 539/13. **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos - Resolução CMN 3.908/10; (será mantida com João Carlos de Gênova até a sua investidura) **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, Sistema RDR - Circular BACEN 3.729/14; Ouvidoria - Resolução CMN 4.433/15. **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, Assuntos Relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05, Registro de operações de cessão de crédito - Resolução CMN 3.998/11. **LUÍS TADEU MANTOVANI SASSI**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; Consultor de Valores Mobiliários - Instrução CVM 43/85. **MARCELLO SINISCALCHI**, Administração da carteira de valores mobiliários (Gestão de Recursos) - Instrução CVM 558/15. **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95. **MARCO ANTONIO SUDANO**, Administração da carteira de valores mobiliários próprios - Instrução CVM 558/15; e Operações de empréstimo e troca de títulos - Resolução CMN 3.197/04. **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, Operações compromissadas - Resolução CMN 3.339/06. **ROBERTO FERNANDO VICENTE**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, Carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95. **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO**, Apuração do Montante RWA, PR e Capital Principal - Resolução CMN 4.193/13. **SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN**, Acordos para Compensação no SFN - Resolução CMN 3.263/05. **VANESSA LOPES REISNER**, Representante de investidor não residente - Resolução CMN 4.373/2014 e Instrução CVM 560/15; Assuntos do SELIC - Circular BACEN 3.808/16. 6. Mantido em até R$ 650.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2017. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. 7. Em observância às disposições do artigo 11 do Estatuto Social, mantida a designação de ROGÉRIO TALTASSORI como Ouvidor da Sociedade e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itau Unibanco, instituída nessa Sociedade, em observância à Resolução 4.433/15 do CMN, à Instrução Normativa 529/12 da Comissão de Valores Mobiliários e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é anual e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2018. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de abril de 2017. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 317.257/17-1, em 12.7.2017 (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Pam Jr Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 19.374.544/0001-41 - NIRE 35300460065

**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

**1. Data, Horário e Local**: Em 28.04.2017, às 11:00 hs, na sede social da **Pam Jr Participações e Empreendimentos S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 585, 11º andar, conjunto 114, Edifício Jaçari, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Dispensada a publicação dos documentos previstos no *caput* do Artigo 133, conforme o disposto no Artigo 294, II, ambos da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Presidente: José de Carvalho Junior; Secretário: Mair Affonso Rangel Calvo. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** As matérias da Ordem do Dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram colocadas em votação. Pela **unanimidade** de votos dos acionistas presentes, representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: 4.1. Registrar que a ata que se refere às presentes Assembleias será lavrada na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** 4.2. Aprovar, depois de examinados e discutidos, o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2016. 4.3. Deixar de eleger os membros do Conselho Fiscal por não ter sido formulado o pedido de que trata o Artigo 161, § 2º da Lei nº 6.404/76. 4.4. Fixar a remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia em R$20.500,00, já incluídos todos os benefícios e verbas de representação, cuja distribuição será feita pela Diretoria, observados os critérios fixados no *caput* do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76. **Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** 4.5. Aprovar a criação de ações preferenciais de emissão da Companhia, sem valor nominal, sem direito de voto, cujas vantagens consistirão em (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia; e (ii) direito ao recebimento de dividendo, por ação **preferencial**, 5% maior do que o atribuído à cada ação ordinária. 4.6. Em razão do disposto no item 4.5, aprovar a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia e inclusão do § único, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação constante da consolidação que constitui o Anexo I à ata a que se refere a esta Assembleia: *"Artigo 6º. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral. As ações preferenciais não terão direito a voto, tendo como vantagens (i) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia; e (ii) o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 5% maior do que o atribuído à cada ação ordinária."* 4.7. Aprovar a conversão de 8.427.236 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas integralizadas, de titularidade da acionista **São Paulo Bank Participações Ltda.** em 8.427.236 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. 4.8. Aprovar, em consequência da aprovação da matéria constante do item 4.5 acima, a modificação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação constante da consolidação que constitui o Anexo I à ata a que se refere a esta Assembleia: *"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$20.000.000,00, dividido em 16.854.472 ações, sendo 8.427.236 ações ordinárias e 8.427.236 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."* 4.9. Tomar conhecimento das renúncias aos cargos de Diretor Presidente da Companhia do Sr. Marcus Schalldach e ao cargo de Diretor Comercial da Companhia do Sr. Paulo Renato Della Volpe. 4.10. Aprovar a eleição (i) para o cargo de Diretor Presidente, do Sr. **Alexandre Ferrari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, RG nº 22.433.830-4, SSP-SP, CPF/MF nº 131.950.318-76; (ii) para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. **Fabio Agostinho Cabral Fonseca**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado em São Paulo/SP, RG nº 24.883.697, SSP-SP e CPF/MF nº 257.671.878-78; e (iii) para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. **Paulo Renato Della Volpe**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, RG nº 10.948.675-4, SSP-SP, CPF/MF nº 119.360.868-67; todos com endereço comercial na cidade de Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 585, bloco A, conjuntos 114/115 - Parte, Alphaville, CEP: 06454-000, os quais serão investidos nos respectivos cargos, mediante a assinatura dos termos de posse no livro próprio, oportunidade em que lavrão a declaração de desimpedimento prevista em lei, para um mandato com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Barueri, 28.04.2017. **Assinaturas:** José de Carvalho Junior – Presidente da Assembleia; Mair Affonso Rangel Calvo – Secretário das Assembleias. Acionistas: São Paulo Bank Participações Ltda. (p. Marcus Schalldach), Paulo Renato Della Volpe, José de Carvalho Junior, Mair Affonso Rangel Calvo, Fabio Agostinho Cabral Fonseca e Alexandre Ferrari. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. **Mair Affonso Rangel Calvo - Secretário.** Anexo I **- Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º: **Pam Jr Participações e Empreendimentos S.A.** é uma sociedade anônima que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º: A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista, e a administração de bens próprios. Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações:** Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$20.000.000,00, dividido em 16.854.472 ações, sendo 8.427.236 ações ordinárias e 8.427.236 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º: Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral. As ações preferenciais não terão direito a voto, tendo como vantagens (i) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia; e (ii) o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 5% maior do que o atribuído à cada ação ordinária. Artigo 7º: A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que exista e esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III - Assembleia Geral:** Artigo 8º – A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e neste Estatuto, reune-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer membro da Diretoria, nos termos da lei, sendo seus trabalhos instalados e presididos pelo Diretor Presidente da Companhia ou, no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria da Companhia, ou na ausência de todos os anteriores, por acionista escolhidos por todos os presentes. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 10º: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 11: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Capítulo IV - Administração - *Normas Gerais:*** Artigo 12: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. § 1º: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da administração. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. § 2º: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. ***Diretoria:*** Artigo 13: A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos para um mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Os Diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. § Único: O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. Artigo 14 – Ressalvados os casos previstos neste Estatuto, compete aos Diretores, observado o disposto no Artigo 15 abaixo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social. Artigo 15: Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados por qualquer Diretor, isoladamente. Artigo 16: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por qualquer Diretor. § Único: As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 ano. Artigo 17: É expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. § Único: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. Artigo 19: O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de no mínimo 3, e, no máximo, 5 membros, com igual numero de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. Artigo 20: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas acionistas ou não, residentes no País, que atendam os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **Capítulo VI - Acordo de Acionista:** Artigo 21: O Acordo de Acionistas que estabelecer as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto será sempre arquivado pela Companhia e por ela estritamente observado. § Único: As obrigações e responsabilidades resultado de tal Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tal Acordo de Acionista tenha sido devidamente registrado nos livros de registro da Companhia. **Capítulo VII - Exercício Social e Lucros:** Artigo 22: O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23: Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. Artigo 24: Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, da reserva para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, se houver, observados os limites definidos em lei, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste artigo. § Único: O lucro líquido terá a seguinte destinação: 5% para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% do capital social, do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, 25% serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório. Artigo 25: A Assembleia Geral poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço patrimonial anual, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º, da Lei 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. Artigo 26. Prescreve em 3 anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. **Capítulo VIII - Liquidação e Transformação:** Artigo 27: A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação. Artigo 28: A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral. **Capítulo IX - Arbitragem:** Artigo 29: As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários que não possam ser solucionadas amigavelmente pelos acionistas dentro de um prazo improrrogável de 15 dias, serão dirimidas por arbitragem de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, servindo este Artigo como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o § 1º do Artigo 4º da Lei 9.307/96. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberá ao Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. Artigo 30: Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, com base na legislação aplicável à espécie. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. **Mair Affonso Rangel Calvo - Secretário.** JUCESP nº 294.824/17-0 em 27.06.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## PR-MJD Administração de Bem Próprio S.A.

CNPJ(MF) 21.813.319/0001-06

**Demonstrações Financeiras Encerradas em 31/12 - Em Milhares de Reais**

| Balanço Patrimonial - ATIVO | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | 73 | 203 |
| **Títulos e Valores Mobiliários/Renda Fixa** | 60 | 19 |
| **Outros Créditos/Diversos** | 13 | 184 |
| **Ativo não Circulante** | 4.799 | - |
| **Imobilizado de Uso** | 4.799 | - |
| Outros bens do imobilizado de uso | 5.536 | - |
| (Depreciações acumuladas) | (737) | - |
| **Total do Ativo** | 4.872 | 203 |

| Demonstração do Resultado do Exercício | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Resultado Bruto** | - | - |
| Despesas/Receitas Operacionais | (737) | - |
| Despesas Gerais e Administrativas | (737) | - |
| Despesas de depreciação e amortização | (737) | - |
| **Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos** | (737) | - |
| **Resultado Financeiro** | 1 | - |
| **Receitas Financeiras:** Rendas de títulos e valores mobiliários | 1 | - |
| **Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro** | (736) | - |
| **Resultado Líquido das Operações Continuadas** | (736) | - |
| **Lucro/ (Prejuízo) do Período** | (736) | - |
| Nº de Ações | 5.537.160 | 1.000 |
| Lucro (prejuízo) por Ação: | (0,133) | - |

| Balanço Patrimonial - PASSIVO | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | 71 | 203 |
| **Outras Obrigações** | 71 | 203 |
| Impostos e contribuições sobre salários | 19 | 15 |
| Demais impostos e contribuições a recolher | 1 | 1 |
| Provisões para pagamentos a efetuar | 51 | 43 |
| Diversos | - | 144 |
| **Patrimônio Líquido** | 4.801 | - |
| Capital: | 5.537 | - |
| De domiciliados no país | 5.537 | 1 |
| (Capital a realizar) | - | (1) |
| Lucros/(Prejuízos) acumulados | (736) | - |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | 4.872 | 203 |

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

| | Capital | Lucros ou Prejuízos | |
|---|---|---|---|
| Eventos | Realizado | Acumulados | Total |
| **Saldos Finais em 31/12/14** | - | - | - |
| **Mutações do Período** | - | - | - |
| **Saldos Finais em 31/12/15** | - | - | - |
| **Mutações do Período** | 5.537 | (736) | 4.801 |
| Aumento de Capital | 5.537 | - | 5.537 |
| Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício | - | (736) | (736) |
| **Saldos Finais em 31/12/16** | 5.537 | (736) | 4.801 |

| Demonstração dos Fluxos de Caixa | 31/12/16 | 01/01/16 |
|---|---|---|
| **Atividades Operacionais** | 1 | - |
| Lucro líquido (prejuízo) do período | (736) | - |
| Depreciações e amortizações | 737 | - |
| **Variação de Ativos e Obrigações** | (2) | - |
| (Aumento) diminuição de títulos e valores mobiliários | (41) | (19) |
| (Aumento) diminuição de outros créditos | 171 | (184) |
| Aumento (diminuição) de outras obrigações | (132) | 203 |
| Caixa líquido (aplicado) consumido nas atividades operacionais | (1) | - |
| **Atividades de Investimento** | (5.536) | - |
| (Inversões) em: Imobilizado de Uso | (5.536) | - |
| Caixa líquido originado (aplicado) nas atividades de investimento | (5.536) | - |
| **Atividades de Financiamento** | 5.537 | - |
| **Integralização de capital** | 5.537 | - |
| Caixa líquido originado (aplicado) nas atividades de financiamento | 5.537 | - |
| **Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa** | - | - |
| **Modificações na Posição Financeira** | - | - |
| **Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa** | - | - |

**A DIRETORIA**
**Reinaldo Dantas - Contador CRC-1SP 110330/O-6**

**As demonstrações financeiras completas, contendo as Notas Explicativas encontram-se disponíveis na sede da Companhia.**

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

**Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 18/07/2017 08:31:40.**
**Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E**
**[ Ticket: 26083414 ] - www.imprensaoficial.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

## Ariate Imobiliária e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 02.692.041/0001-11 - NIRE 35.300.369.947

**Ata da Assembleia Geral Ordinária**

**1. Data, Hora e Local:** Em 21/08/17, às 10h, na sede da Companhia, na Rua Professor José Oliver, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Presentes ainda, os Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva, membros da Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas presentes deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1 Considerar como sanada, na forma do § 4º do Artigo 133 da Lei das S/A, a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos a que se refere o Artigo 133 da Lei das S/A. 4.2. Dispensar a presença de representantes dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do Artigo 134 da Lei das S/A, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia pertinentes às matérias da ordem do dia. 4.3 Após exame e discussão, aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em (i) 31/12/2011, conforme publicações realizadas no DOESP, edição de 18.08.2017, página 4 e no jornal A Tribuna, edição de 18.08.2017, página 1; (ii) 31/12/2012, conforme publicações realizadas no DOESP, edição de 18.08.2017, página 4 e no jornal A Tribuna, edição de 18.08.2017, página 1; (iii) 31/12/2013, conforme publicações realizadas no DOESP, edição de 18.08.2017, página 5 e no jornal A Tribuna, edição de 18.08.2017, página 1; (iv) 31/12/2014, conforme publicações realizadas no DOESP, edição de 18.08.2017, página 5 e no jornal A Tribuna, edição de 18.08.2017, página 1; (v) 31/12/2015, conforme publicações realizadas no DOESP, edição de 18.08.2017, página 5 e no jornal A Tribuna, edição de 18.08.2017, página 2; e (vi) 31/12/2016, conforme publicações realizadas no DOESP, edição de 18.08.2017, página 5 e no jornal A Tribuna, edição de 18.08.2017, página 2 (em conjunto, "Demonstrações Financeiras"). 4.4. Aprovar a destinação dos resultados constantes das Demonstrações Financeiras nos exercícios sociais encerrados em 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme segue: (i) **Destinação do resultado do exercício 2011**: Considerando que no exercício social encerrado em 31/12/2011, a Companhia apurou lucro no valor de R$ 2.212.895,41: (a) a destinação parcial do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 110.644,77 para a constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S/A; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas, no valor total de R$ 2.097.000,00; e (c) a destinação do saldo remanescente do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 5.250,64 para a conta de "Reserva de Lucros" da Companhia, nos termos do Artigo 197 da Lei das S/A; (ii) **Destinação do resultado do exercício 2012**: Considerando que no exercício social encerrado em 31/12/2012, a Companhia apurou lucro no valor de R$ 2.218.991,71: (a) a destinação parcial do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 110.949,59 para a constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S/A; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas, no valor total de R$ 2.000.000,00; e (c) a destinação do saldo remanescente do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 108.042,12 para a conta "Reserva de Lucros" da Companhia, nos termos do Artigo 197 da Lei das S/A; (iii) **Destinação do resultado do exercício 2013**: Considerando que no exercício social encerrado em 31/12/2013, a Companhia apurou lucro no valor de R$ 2.687.155,44: (a) a destinação parcial do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 134.357,77 para a constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S/A; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas, no valor total de R$ 2.530.000,00, e (c) a destinação do saldo remanescente do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 22.797,67 para a conta de "Reserva de Lucros" da Companhia, nos termos do Artigo 197 da Lei das S/A; (iv) **Destinação do resultado do exercício 2014**: Considerando que no exercício social encerrado em 31/12/2014, a Companhia apurou lucro no valor de R$ 3.087.621,76: (a) a destinação parcial do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 154.381,09 para a constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S/A; e (b) a distribuição de dividendos aos acionistas, no valor total de R$ 4.200.000,00, sendo (i) o valor de R$ 2.933.240,67 debitados do lucro apurado no exercício de 2014 e (ii) o valor de R$ 1.266.759,33, à débito da conta de "Reserva de Lucros" da Companhia; (v) **Destinação do resultado do exercício 2015**: Considerando que no exercício social encerrado em 31/12/2015, a Companhia apurou lucro no valor de R$ 2.996.396,36: (a) a destinação parcial do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 149.819,82 para a constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S/A; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas, no valor total de R$ 1.600.000,00 e (c), a destinação do saldo remanescente do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 1.246.576,54 para a conta de "Reserva de Lucros" da Companhia, nos termos do Artigo 197 da Lei das S/A; e (vi) **Destinação do resultado do exercício 2016**: Considerando que no exercício social encerrado em 31/12/2016, a Companhia apurou lucro no valor de R$ 3.039.389,57: (a) a destinação parcial do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 151.969,48 para a constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S/A; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas, no valor total de R$ 1.950.000,00; e (c) a destinação do saldo remanescente do lucro apurado no exercício, no valor de R$ 937.420,09 para a conta de "Reserva de Lucros" da Companhia, nos termos do Artigo 197 da Lei das S/A. 4.5. Ratificar os valores pagos à conta da remuneração global atribuída aos administradores da Companhia para os exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130, da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário de Mesa: Francis Augusto da Silva. Acionistas Presentes: Libra Administração e Participações S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva, Libra Holding S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva; Gonçalo Borges Torrealba e John Andrew de Oliveira Harris. Confere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 21/08/17. Francis Augusto da Silva - Secretário. **Jucesp nº 442.624/17-7 em 25/09/17. Flávia R. Britto Gonçalves – Secretária Geral.**

## Comércio de Veículos Francisco Freire Ltda.

CNPJ/MF nº 52.043.601/0001-85

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA DE SÓCIOS COTISTAS**

Ficam convocados os Sócios Cotistas da **Sociedade Comércio de Veículos Francisco Freire Ltda.**, com sede na Avenida Rio Branco, 898, Marília/SP, CNPJ 52.043.601/0001-85, NIRE 35201476851, a comparecerem, na forma do disposto no artigo 1.152, §3º do Código Civil, na Assembleia designada para o dia 16/10/17, às 09h00, em 1ª convocação, e às 09h30 em 2ª convocação, a ser realizada na Avenida Rio Branco, 908, Salgado Filho, Marília/SP, para deliberação da seguinte ordem do dia: 1. Redefinição da representação administrativa e diretiva das sociedades, viabilizando a continuidade do cumprimento das obrigações das empresas, em decorrência da recente interdição judicial do sócio administrador Dr. Francisco Freire. 2. Locação de fração do imóvel sede da Sociedade Comércio de Veículos Francisco Freire Ltda., antiga Concessionária Freire Veículos de Marília, para os sócios Celso Oliveira Freire, Jânio Milton Freire e Ivan Carlos Freire Nunes. 3. Cessão das cotas societárias do sócio Francisco Carlos Freire para sua cuidadora, Maria Aparecida Freire. 4. Reparos no imóvel sito na Avenida Sampaio Vidal, 1.225, antiga sede da Mirai Motors (Toyota), locado à Prefeitura Municipal de Marília. As deliberações serão aprovadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso II, do Código Civil Brasileiro. Por fim, ficam os sócios cotistas cientificados que as deliberações vinculam todos os sócios ainda que ausentes, nos termos do § 5º, do artigo 1.072, do Código Civil Brasileiro.

Marília, 05 de outubro de 2017. **Alzira Galina** - Sócia Diretora

## HDI Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 29.980.158/0001-57 - NIRE 35.300.026.446

**Ata de Reunião do Conselho de Administração**

**1. Data, Hora e Local:** 03/07/2017, iniciada às 10:00h, na sede social da Companhia, na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 901, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º andares, Cidade de São Paulo/SP. **2. Presença:** Sr. **Torsten Stephan Günter Leue** (Participação e Voto por Videoconferência), Presidente do Conselho; Sr. **João Francisco Silveira Borges da Costa**, Vice-Presidente do Conselho e Conselheiros: Sr. **Sergio Bunin** (Participação e Voto por Videoconferência), Sr. **Klaus Friedrich Adolf Windmueller**; Sr. **Roberto B. Pereira de Almeida Filho;** e Sr. **Amir Camillo Khadjavi. 3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Roberto B. Pereira de Almeida Filho** e secretariada pelo Sr. **João Francisco Silveira Borges da Costa. 4. Ordem do Dia:** As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes: **4.1.** Consignar a retirada, de comum acordo, do Sr. Carlos Alberto Cano Colucci do cargo de Diretor Vice-Presidente. **4.2.** Discutir e aprovar a eleição do Sr. Vagner de Paula Guzella para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente. **4.3.** Discutir e aprovar a realocação das funções do Sr. Fábio José Pereira Leme no cargo de Diretor Vice-Presidente. **4.4.** Ratificar a eleição do Sr. Murilo Setti Riedel no cargo de Diretor Presidente e do Sr. Eugênio Flávio Pontes Rodrigues no cargo de Diretor Vice-Presidente. **5. Deliberações:** De conformidade com a Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção dos impedidos legalmente: **5.1.** Consignaram a retirada, de comum acordo, do Sr. **Carlos Alberto Cano Colucci**, brasileiro, casado, RG nº 9.494.390 SSP/SP e do CPF no 036.305.928-80, residente na cidade de São Paulo/SP, com domicílio na mesma localidade, na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 901, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º andares do cargo de Diretor Vice-Presidente. Os Conselheiros aproveitaram a ocasião para deixar consignado ao Sr. Carlos Alberto Cano Colucci o agradecimento pelos serviços por ele prestados à sociedade, enquanto no exercício de suas funções. **5.2.** Aprovaram a eleição do Sr. **Vagner de Paula Guzella**, brasileiro, casado, RG nº 29.227.309-5 SSP-SP e do CPF nº 264.247.768-18, residente na cidade de São Paulo/SP, com domicílio na mesma localidade, na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 901, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º andares para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e com as funções de Diretor Administrativo-Financeiro e também exercer as funções de Diretor Responsável pelas relações com a SUSEP. Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, conforme previsto na Resolução CNSP 312/2014 (que revogou a Resolução CNSP nº 312/14) e também a função de Diretor Responsável para responder pelo registro de apólices e endossos, conforme previsto na Resolução CNSP nº 143/05, para um mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2017. **5.3.** Consignaram a nova distribuição de funções para o Sr. **Fábio José Pereira Leme**, brasileiro, casado, RG nº 18.551.395-5 SSP-SP e do CPF nº 153.825.058-61, residente na cidade de São Paulo/SP, com domicílio na mesma localidade, na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 901, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º andares para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, e também exercer as funções de Diretor Técnico (Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321), Diretor Responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados e Diretor Responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, para um mandato que se estenderá até a AGO que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2017. **5.4.** Ratificaram a eleição do Sr. **Murilo Setti Riedel**, brasileiro, casado, RG nº 11.794.049-5 SSP-SP e do CPF nº 064.452.198-88, residente na cidade de São Paulo/SP, com domicílio na mesma localidade, na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 901, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º andares para ocupar o cargo de Diretor Presidente e também exercer as funções de Diretor Responsável pelos Controles Internos, inclusive os de prevenção contra fraudes dispostos na Circular SUSEP 344, de 21/06/2007 e Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 23/03/1998 (Circulares SUSEP 234 e 445) e do Sr. **Eugênio Flavio Pontes Rodrigues**, brasileiro, casado, RG nº 12.622.502-SSP-SP e do CPF nº 004.090.436-50, residente na cidade de São Paulo/SP, com domicílio na mesma localidade, na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 901, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º andares para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e também exercer as funções de Diretor Comercial, para um mandato que se estenderá até a AGO que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2017. Em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNSP nº 330/2015, fica consignado que os membros ora eleitos para a Diretoria preenchem as condições previstas na referida Resolução. Os membros eleitos cumprem os requisitos para investidura em cargo de administração, de acordo com a declaração de desimpedimento arquivada na sede da Companhia e nos termos de posse anexos, com observância do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais desejou manifestar-se, a reunião foi encerrada, dela lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é transcrita no "Livro de Reunião do Conselho de Administração da HDI Seguros S.A." e vai assinada pelos presentes. São Paulo, 03/07/2017. **Roberto B. Pereira de Almeida Filho** - Presidente da Mesa; **João Francisco S. Borges da Costa** - Secretário da Mesa; **Torsten Stephan Günter Leue** - (Participação e Voto por Videoconferência); **João Francisco S. Borges da Costa; Sergio Bunin** - (Participação e Voto por Videoconferência); **Klaus Friedrich Adolf Windmueller; Roberto B. Pereira de Almeida Filho; Amir Camillo Khadjavi. JUCESP** nº 458.547/17-7 em 05/10/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Libra Terminal Valongo S.A.

CNPJ/MF nº 08.809.288/0001-51 - NIRE 35.300.357.949

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

**1. Data, Hora e Local:** Em 31/07/17, às 11h, na sede da Companhia, na Rua Cais do Valongo, s/nº, Valongo, Santos/SP, CEP 11090-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença do único Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente, Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** O Acionista aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, apresentado pelo Sr. **José Alfredo de Freitas**, brasileiro, separado judicialmente, bacharel em ciências contábeis, portador do RG nº 17.505.568-3 SSP/SP e CPF nº 073.327.678-48, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, a eleição para os cargos de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, dos Srs. **Francis Augusto da Silva**, brasileiro, casado, economista, RG nº 34.282.197-0 SSP/SP e CPF nº 295.936.538-05 e **Ronaldo Borges**, brasileiro, casado, contador, RG nº 022118/0-9 CRC/RJ e CPF nº 093.301.197-00, ambos domiciliados na Avenida das Nações Unidas, 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia, até 21.03.2019. 4.2.1. Os Diretores ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem as atividades para as quais foram eleitos, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em razão das aprovações acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: Presidente Executivo: (i) **Marcos Antônio Leite de Medeiros**; e Diretores Executivos: (ii) **Francis Augusto da Silva** e (iii) **Ronaldo Borges**, todos com mandato até 21.03.2019. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Marcos Antônio Leite de Medeiros. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Acionista: Libra Terminais S.A., neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva. Confere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 31/07/17. Francis Augusto da Silva - Secretário. **Jucesp nº 423.710/17-5 em 15/09/17. Flávia R. Britto Gonçalves – Secretária Geral.**

## CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.

CNPJ/MF Nº. 02.415.408/0001-50 - NIRE Nº. 35300154363

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de setembro de 2017, às 13h00, na sede da Companhia, localizada na Rodovia Presidente Castello Branco, km 24 – lado par (sentido capital), Conjunto Norte, Jardim Mutinga, Barueri/SP. **2. PRESENÇA:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), constatando-se a presença da acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da assinatura constante e aposta no "Livro Registro de Presença de Acionistas". **3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PRÉVIAS:** Os avisos de que trata o artigo 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da acionista detentora da totalidade do capital social, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Italo Roppa e o Sr. Marcus Rodrigo de Senna, como secretário. **5. ORDEM DO DIA: (i)** Tomar conhecimento da renúncia dos Srs. Antonio Linhares da Cunha, Arthur Piotto Filho, Francisco de Assis Nunes Bulhões, Leonardo Couto Vianna e Paulo Yukio Fukuzaki, todos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** aprovar a eleição de seus respectivos substitutos. **6. DELIBERAÇÕES:** A Acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, deliberou: **6.1.** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **6.2.** Tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado pelos Srs. **ANTONIO LINHARES DA CUNHA, ARTHUR PIOTTO FILHO, FRANCISCO DE ASSIS NUNES BULHÕES, LEONARDO COUTO VIANNA, e PAULO YUKIO FUKUZAKI**, todos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, conforme cartas de renúncia apresentadas à Companhia, agradecendo aos mesmos pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceram referida função. **6.3.** Em decorrência do deliberado no item 6.2. acima, aprovar a eleição dos Senhores: **(1) FÁBIO RUSSO CORRÊA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16830417 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.930.467-64; **(2) CHRISTIANO AQUILLES GRAMLICH DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.713.587-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 152.663.928-94; e **(3) RODRIGO SIQUEIRA ABDALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08.100.245-3 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.427.617-54, todos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para os cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, permanecendo vagos os demais cargos do Conselho. O mandato dos membros do Conselho de Administração ora eleitos se encerrará na data prevista para término do mandato dos Conselheiros ora substituídos, ou seja, até data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária em 2018, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e alterações posteriores, e consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivado na sede da Companhia. O Presidente da Mesa informou ainda, que os Conselheiros eleitos apresentaram currículo, bem como declaração para arquivo na sede da Companhia, cumprindo as formalidades exigidas na Instrução da Comissão de valores Mobiliários nº. 367, de 29 de maio de 2002 ("ICVM nº. 367"). A Acionista aprova, ainda, conforme atribuição prevista no artigo 10 do Estatuto Social, a eleição do Sr. Fábio Russo Corrêa, para ocupar a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração. **6.4.** Em razão das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia, a partir desta data, passa a ser composto pelos seguintes membros: **(1)** Sr. **ITALO ROPPA**, membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de abril de 2017; **(2)** Sr. **FÁBIO RUSSO CORRÊA**, membro efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração, eleito na presente data; **(3)** Sr. **CHRISTIANO AQUILLES GRAMLICH DAS NEVES**, membro efetivo, eleito na presente data; e **(4)** Sr. **RODRIGO SIQUEIRA ABDALA**, membro efetivo, eleito na presente data; todos com mandato até a data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária em 2018, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por sua única Acionista. Barueri/SP, 01 de setembro de 2017. Sr. Italo Roppa, Presidente e Sr. Marcus Rodrigo de Senna, Secretário. **Acionista: CCR S.A.**, pelos Srs. Antonio Linhares da Cunha e Paulo Yukio Fukuzaki. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Registro de Atas de Assembleia Geral nº. 03, às folhas 133 a 135. *Sr. Italo Roppa - Presidente, Sr. Marcus Rodrigo de Senna - Secretário* JUCESP nº 458.277/17-4 em 04.10.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2 DE AGOSTO DE 2017**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 2.8.2017, às 11h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente. Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Aprovadas as seguintes alterações na composição da Diretoria, no mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2019: I. Eleitos Diretores **ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terreço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG-SSP/SP 08383869-8, CPF 016.661.217-03, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e **MANOELA VARANDA**, brasileira, casada, engenheira mecânica, RG-IFP/RJ 07.044.359-3, CPF 025.917.937-00 domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 1.1. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. 2. Registrado o remanejamento do atual Diretor SERGIO GUILLINET FAJERMAN para o cargo de Diretor Executivo. 2.1. O diretor ora remanejado será empossado em seu novo cargo nesta mesma data. 3. Registrada a renúncia do diretor **ANTONIO CARLOS BARBOSA ORT Z**, que deixou de exercer suas funções em 07 de julho de 2017. 4. Atribuída a responsabilidade pelas Operações Relacionadas ao Mercado de Câmbio - Resolução CMN 3.568/08 ao Diretor eleito CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, sendo que, até a sua investidura no cargo, essa responsabilidade permanecerá com o Diretor ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY. 5. Registrado que as demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 2 de agosto de 2017. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. **JUCESP - Registro nº 445.194/17-0, em 28.9.2017 (a)** Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 07/10/2017 14:00:08.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[ Ticket: 26665078 ] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

# SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP 23.134, pauloroberto@reis.adv.br; LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS – OAB/SP 253.676, felipe@reis.adv.br; MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER – OAB/SP 178.060, denise.reis@reis.adv.br;** e **DENISE LEONARDI DOS REIS, OAB/SP Nº. 266.766, denise.reis@reis.adv.br, DANIEL DE SOUZA – OAB/SP Nº 150.587**, ambos integrantes do escritório **PAULO R. J. REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, com **OAB 2423**, situado à na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro/SP - CEP 14701-300, os poderes estes que me foram conferidos pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

São Paulo, 10 de janeiro de 2019.

Guilherme Vinicius J. Rodrigues
OAB/SP 344.762

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 11 JAN. 2019
AUTENTICAÇÃO
AU1097CB0635679

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SP
EM BRANCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

## INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO,** com reserva, os poderes que me foram confiados por **ITAU UNIBANCO S.A.**, na pessoa dos advogados:

**GRUPO I - DANIEL DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob nº. 150.587 e na OAB/MG sob nº. 145.753, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob nº. 266.766, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, e **GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**, inscrita na OAB/SP sob nº. 251.587 e na OAB/MG sob nº. 133.526, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

**GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES**, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.688.

**PODERES**

**GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecente, infra-assinado.**

**GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de oficio(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.**

**EXCLUSÃO DE PODERES**

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.234 e OAB/MG nº 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 23 de janeiro de 2019.

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**
**OAB/SP nº. 23.134**
**OAB/MG nº. 118.073**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 15:47 , sob o número WSET19700259544 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 46D2503.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Rissi Fernandes**

Vistos.

Acerca da arrematação obtida nos autos (fls. 742/744), intime-se o administrador judicial para manifestação.

Após, conclusos.

Int.

Sertaozinho, 11 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO RISSI FERNANDES, liberado nos autos em 11/04/2019 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 471FF90.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0393/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Acerca da arrematação obtida nos autos (fls. 742/744), intime-se o administrador judicial para manifestação. Após, conclusos. Int."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 12 de abril de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 12/04/2019 às 11:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4732A83.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0393/2019, foi disponibilizado na página 2598/2600 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Acerca da arrematação obtida nos autos (fls. 742/744), intime-se o administrador judicial para manifestação. Após, conclusos. Int."

Sertãozinho, 15 de abril de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 15/04/2019 às 09:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4745849.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de abril de 2019 17:31
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital - Nº 2004496-77.2019.8.26.0000

**De:** REGINALDO DE MOURA LIMA
**Enviada em:** segunda-feira, 15 de abril de 2019 11:56
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital - Nº 2004496-77.2019.8.26.0000

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2004496-77.2019.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico https://esaj.tjsp.jus.br, sendo sua senha de acesso **u63yxk.**

**Dados do processo:**

Agravo de Instrumento Nº 2004496-77.2019.8.26.0000

Comarca de Sertãozinho – Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível

Recuperação Judicial nº. 1003597-85.2018.8.26.0597
Agravantes: M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me - Em Recuperação Judicial e Fernando Cesar Mosquim Me - Em Recuperação Judicial
Agravado: O Juízo
Interessado: BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S - Administrador Judicial
Resultado do julgamento: Negaram provimento ao recurso. V. U.
Att.

**REGINALDO DE MOURA LIMA**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
SEJ 3.1.6 - Grupo Câm. Res. Dir. Empresarial
Largo Pátio do Colégio, 73, 7º andar - sala 704 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040
Tel: (11) 3292-4900 - Ramal 2320 / Tel (11) 3115-0749
E-mail: reginaldom@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 22/04/2019 às 15:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 477884F.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2019.0000198202**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2004496-77.2019.8.26.0000, da Comarca de Sertãozinho, em que são agravantes M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e FERNANDO CESAR MOSQUIM ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é agravado O JUÍZO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CESAR CIAMPOLINI E ALEXANDRE LAZZARINI.

São Paulo, 20 de março de 2019.

**Hamid Bdine**
**Relator**
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMID CHARAF BDINE JUNIOR, liberado nos autos em 27/03/2019 às 15:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2004496-77.2019.8.26.0000 e código B78BAB2.

Voto n. 20.340 - 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.
AI n. 2004496-77.2019.8.26.0000.
Comarca: Sertãozinho.
Agravantes: M. R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME. e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME.
Agravado: O JUÍZO.
Interessada: BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S (administradora judicial).
Juíza: Daniele Regina de Souza Duarte.

Agravo de instrumento. Direito Empresarial. Recuperação judicial convolada em falência. Ausência de apresentação do plano no prazo legal. Art. 73, II, da LRF. Recuperandas que apresentaram modelo de plano inteiramente copiado da internet extemporaneamente. Questionamentos acerca da remuneração da administradora judicial que não podem ser analisados. Matéria preclusa. Recurso improvido.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face da decisão de fs. 15/18, que convolou a recuperação judicial das agravantes em falência, nos termos do art. 73, II, da LRF.

As agravantes sustentaram que a decretação de falência somente deve ocorrer quando esgotados todos os meios de manutenção da atividade empresarial, devendo ser privilegiado o princípio da preservação da empresa. Aduziram que apresentaram o plano de recuperação judicial no prazo adicional concedido pelo juízo de primeiro grau, o que evidencia a ilegalidade da convolação do procedimento em falência. Asseveraram que o conteúdo do plano não foi analisado e que os honorários da administradora judicial foram arbitrados em desacordo com a regra prevista no art. 24, § 5º, da



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON HARAMURA DUARTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - 27/04/2020 às 12:29:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2004496-77.2019.8.26.0000 e código 17993532.

LRF, ressalvando que a utilização de trechos de plano de recuperação judicial encontrado na internet não justifica o decreto da falência.

A liminar foi indeferida (fs. 54/56).

Recurso regularmente processado, com preparo (fs. 52), dispensadas as demais providências previstas no art. 1.019 do CPC.

A D. Procuradoria de Justiça se manifestou pelo improvimento do recurso (fs. 60/65).

É o relatório.

O agravo não merece provimento.

No caso, verifica-se que o plano de recuperação judicial não foi apresentado pelas recuperandas dentro do prazo legal, conforme constatado pela administradora judicial (fs. 345/347 dos autos de origem).

Nem se argumente que o juízo de primeiro grau teria concedido um prazo adicional para o cumprimento da obrigação, uma vez que a decisão de fs. 348 dos autos de origem somente concedeu o prazo de 10 dias para que as agravantes se manifestassem acerca do parecer mencionado.

Veja-se, inclusive, que a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foi expressa ao determinar



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON HARAN E OUTRO, liberado nos autos em 27/04/2019 às 12:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2004496-77.2019.8.26.0000 e código 11993532.

que a contagem do prazo de 60 dias para apresentação do plano seria realizada em dias corridos, o que não foi impugnado pelos agravantes.

A questão relativa à remuneração da administradora judicial também se encontra preclusa, não se admitindo qualquer questionamento acerca do percentual arbitrado neste momento processual.

Como se não bastasse, as agravantes também deixaram de apresentar a avaliação dos bens e ativos da empresa, em violação ao art. 53, III, da LRF e não efetuaram o pagamento dos honorários devidos à administradora judicial, além de ter apresentado um modelo de plano de recuperação judicial inteiramente copiado da internet (fs. 415/427 dos autos de origem).

Nessas condições, decorrido o prazo legal sem a apresentação do plano e diante das demais irregularidades apontadas, era mesmo de rigor a convolação da recuperação judicial em falência, nos termos do art. 73, II, da LRF.

Diante do exposto, NEGA-SE provimento ao recurso.

Hamid Bdine
Relator



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMID BDINE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, liberado nos autos em 27/04/2019 às 12:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2004496-77.2019.8.26.0000 e código 17983532.

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
Pateo do Colégio nº 73 - sala 704 - Pateo do Colégio - sala 704 - 3115-0749

# CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **2004496-77.2019.8.26.0000** |
| Classe – Assunto: | **Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência** |
| Agravante | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me - Em Recuperação Judicial e outro** |
| Agravado | **O Juízo** |
| Relator(a): | **Hamid Bdine** |
| Órgão Julgador: | **1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial** |

## CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 12/04/2019.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

_____
Reginaldo de Moura Lima. - Matrícula: M110217
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2004496-77.2019.8.26.0000 e código [illegible]

## SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** terça-feira, 23 de abril de 2019 17:52
**Para:** 'bl@blconsultoriarp.com.br'
**Assunto:** 100359785/2018

Boa tarde.

Com o presente, fica V.S. intimada para manifestar-se nos autos abaixo, nos termos do r. despacho proferido a fls. 765.

Proc 100359785/2018.8.26.0597
Recuperação Judicial
MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e ot
Primeira Vara Cível de Sertãozinho

**RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS**
Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
Primeira Vara Cível de Sertãozinho
Rua Luiz Carlos Prudêncio - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-280
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: renatafreitas@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 23/04/2019 às 17:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47B71A6.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA.,** Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA,** das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,** em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

**1)** Primeiramente, essa Administradora Judicial requer a juntada aos autos da inclusa relação de Credores (**Doc. 01**), elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, após análise das divergências/habilitações recebidas, bem como dos documentos e informações contábeis das falidas (**Doc. 02**).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E418E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Em resumo, após análise dos créditos, a Massa Falida possuí os seguintes Credores:

| Classificação do crédito | Quantidade de Credores da Classe | Valor total dos Créditos da Classe |
|---|---|---|
| Art. 84 – Créditos Extraconcursais - Inciso I - Remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência | 01 Credor | R$13.580,46 |
| Art. 83 – Inciso III – Créditos Tributários | 02 Credores | R$70.212,32 |
| Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | 10 Credores | R$4.317.919,50 |
| Art. 83 – Inciso VII – as Multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias | 01 Credor | R$3.681,04 |
| **TOTAL** | **14 Credores** | **R$4.405.393,32** |

Nos termos do §2°, do art. 7°, da Lei 11.101/05, essa Administradora Judicial informa que enviará à z. Serventia, via e-mail, a minuta do edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

**2)** Conforme se verifica acima, atualmente, a Massa Falida possuí mais de R$4.400.000,00 em débito com seus Credores.

Pois bem! Diante de todo esse passivo, os bens da Massa Falida que foram arrecadados às fls. 524/527 e avaliados às fls. 531/579 por R$8.474,00, sequer serão suficientes para liquidar os créditos extraconcursais (art. 84 da LREF).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E418E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Vê-se, portanto, que a Massa Falida é deficitária e carece de recursos suficientes para suportar as custas/despesas processuais, bem como para pagar os seus Credores.

A esse respeito, cite-se o art. 98, do Código de Processo Civil:

> *Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.*

A prova da hipossuficiência financeira da Massa Falida pode ser verificada quando se compara o seu passivo discriminado na inclusa relação de Credores com a avaliação dos bens arrecadados às fls. 531/579.

Ademais, conforme auto de leilão positivo juntado aos autos às fls. 741 e seguintes pela leiloeira, os bens da Massa Falida receberam lance de R$2.542,99.

Diante disto, nos termos dos arts. 98 e seguintes do CPC, essa Administradora Judicial opina pela concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita à Massa Falida.

**3) Fls. 741/746** – Trata-se de petição da Leiloeira Judicial informando que os bens arrecadados e avaliados por R$8.474,00 (fls. 531/579) receberam lance no valor de R$2.542,99, correspondente a 30% do valor da avaliação homologada.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E418E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Às fls. 747/749 foi juntado aos autos o comprovante de depósito judicial do lance ofertado.

O parágrafo único do art. 891, do Código de Processo civil prevê que:

> *"Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação."*

Acontece que, no particular, antes do início do leilão (fl. 718), a Leiloeira Judicial esclareceu que "*os bens arrecadados estão em péssimo estado de conservação*" e, por esse motivo, requereu a autorização para que, caso não houvesse interessados na 1ª e 2ª praça, os bens fossem automaticamente enviados à 3ª praça, aceitando-se lances de, no mínimo, 30% do valor da avaliação.

Este r. Juízo deferiu o pedido à fl. 726.

Em que pese o Diploma Processual prever que, via de regra, não serão aceitos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, no particular, não se pode deixar de levar em consideração as peculiaridades dos bens arrecadados.

Isto porque, os bens arrecadados às fls. 524 e seguintes, são itens de baixo valor comercial, difícil comercialização e, principalmente, com estado de conservação ruim (em decorrência dos anos de uso).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E418E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Eventual tentativa de novo praceamento, no intuito de obter lance correspondente a 50% da avaliação, poderá ser infrutífera. Com isso, os bens da arrecadados terão se desvalorizados (ainda mais) pelo transcurso natural do tempo e, ao final, poderão até mesmo ter pedido o valor comercial.

Perceba-se, também, MM. Juíza que alguns dos bens arrecadados, após longo período sem uso, podem deixar de funcionar e, com isso, perder o seu valor econômico.

Diante disto, levando em consideração as peculiaridades dos bens arrecadados, essa Administradora Judicial opina pelo acolhimento do lance de fl. 742/744, no valor de R$2.542,99.

**4)** Essa Administradora Judicial obteve informações de que a Massa Falida possuí créditos advindos de consórcios contratados junto ao Banco do Brasil, Banco Itaú e Banco Bradesco.

No intuito de confirmar tais informações e, principalmente, de localizar e arrecadar outros bens/direitos pertencentes à Massa Falida, essa Administradora Judicial opina pela expedição de ofício para o Banco do Brasil Consórcios, Itaú Consórcios e Bradesco Consórcios, para que aquelas instituições financeiras informem a existência de consórcios ou cartas de créditos existentes em nome das empresas falidas, bem como para que, caso positivo, aquelas instituições financeiras apresentem nos autos os respectivos instrumentos celebrados e, principalmente, procedam à liquidação das cotas pertencentes à Massa



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E418E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Falida e depositem o saldo remanescente em conta judicial vinculada à presente falência.

Por oportuno, reque-se, ainda, a expedição de ofício para a Associação Brasileira de Administradoras de Consórcios, localizada na Rua Avanhandava, 126, 5° andar, São Paulo/SP, CEP 01306-901, para que aquela associação informe a este r. Juízo se possuí informação em seu banco de dados acerca da existência de consórcios em nome da Massa Falida e, caso não possua tal informação, para que aquela associação repasse a determinação de exibição da informação em questão para todos os seus associados.

**5)** Na r. decisão de fls. 446/449 que convolou a Recuperação Judicial em Falência, nos termos do inc. II, do art. 99 da Lei 11.101/05, este r. Juízo fixou como termo legal da falência o sexagésimo dia anterior ao pedido de Recuperação Judicial (item 2.4 da decisão de fls. 446/449).

Pois bem, o pedido de Recuperação Judicial foi apresentado no dia 19/06/2018.

Em diligências extrajudiciais, no intuito de localizar outros bens da Massa Falida, essa Administradora Judicial obteve a informação de que, em maio/2018, ou seja, dentro do período fixado por Vossa Excelência como termo legal da falência, **o veículo Fiat Siena Essence 1.6, 2014/2014, placa FNF4007, renavam 00995174202, chassi 9BD197163E3172611, pertencente à Massa Falida foi alienado para o sr. Sebastião Mosquim**.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E418E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Diante da informação acima, opina-se pela intimação do sócio das empresas falidas, para que traga aos autos informações acerca da transferência do veículo em questão e, principalmente, para que apresente documentos/comprovantes relacionados à alienação e destino dos recursos recebidos.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 25 de abril de 2019.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E418E.

| NOME | CNPJ | CLASSE | VALOR EDITAL § ÚNICO DO ART. 99 | AJUSTE | VALOR APURADO PELA AJ | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA | 19.774.274/0001-66 | Art. 84, I | R$13.580,46 | R$0,00 | R$13.580,46 | Honorários da Administradora Judicial arbitrados na Recuperação Judicial |
| ESTADO DE SAO PAULO | | Art. 83, III | R$14.776,72 | R$0,00 | R$14.776,72 | |
| UNIAO | | Art. 83, III | R$55.435,60 | R$0,00 | R$55.435,60 | |
| 1° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS | 51.797.553/0001-58 | Art. 83, VI | R$0,00 | R$917,53 | R$917,53 | |
| 2° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTAOZINHO - SP | 51.797.561/0001-02 | Art. 83, VI | R$0,00 | R$627,56 | R$627,56 | |
| AKIRA YOCHIDA | 26.344.870/0001-71 | Art. 83, VI | R$133.352,94 | R$7.956,47 | R$141.309,41 | |
| BANCO BRADESCO S/A | 60.746.948/0248-01 | Art. 83, VI | R$1.073.308,29 | R$61.485,78 | R$1.134.794,07 | |
| BANCO DO BRASIL S/A | 00.000.000/0978-45 | Art. 83, VI | R$991.619,14 | R$56.806,13 | R$1.048.425,27 | |
| BANCO ITAU S/A | 60.701.190/3576-06 | Art. 83, VI | R$1.843.496,80 | R$113.788,40 | R$1.957.285,20 | |
| FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME | 24.845.954/0001-63 | Art. 83, IV | R$19.915,56 | -R$3.320,97 | R$16.594,59 | |
| MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS | 78.696.499/0001-00 | Art. 83, VI | R$40.570,95 | -R$40.570,95 | R$0,00 | |
| SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS | 18.347.219/0001-27 | Art. 83, IV | R$7.534,95 | -R$2.914,39 | R$4.620,56 | |
| VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA | 10.368.335/0001-10 | Art. 83, VI | R$12.606,06 | R$739,25 | R$13.345,31 | |
| ESTADO DE SAO PAULO | | Art. 83, VII | R$0,00 | R$3.681,04 | R$3.681,04 | |
| | | | **R$4.206.197,47** | | **R$4.405.393,32** | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E418F.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**MASSA FALIDA DE M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME -**

**- PARECER DE CRÉDITO (ART. 7°, DA LEI 11.101/05) -**

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05) | FASTCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELLI - ME |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05) | 24.845.954/0001-63 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **Art. 83, inc. IV da Lei 11.101/05** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$19.915,56** |
| **OBSERVAÇÕES:** | Divergência apresentada no dia 05/02/2019 |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Documentos apresentados pelo Credor** | Apresentada Petição Inicial, Procuração Judicial, Contrato de Confissão de Dívida e Planilha de Cálculos pelo Credor no processo principal, a partir das fls. 695 e seguintes.<br>Também foram apresentadas, pela falida, as declarações de recebimento das primeira nove parcelas. |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Credora: (art. 7°, da Lei 11.101/05)** | Conforme se verifica da documentação, na cláusula quarta do termo de confissão de dívida, ficou estipulado que a empresa Fernando Cesar Mosquim ME, pagaria à Credora a quantia de R$23.940,00, em 28 parcelas de R$855,00, cada uma.<br>Houve o pagamento de 09 (nove) parcelas da confissão de dívida.<br>Diante disto, a Credora pleiteia a inclusão na lista de Credores do valor remanescente (R$16.245,00), acrescido de multa de 20%, |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E4192.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| | |
|---|---|
| | conforme cláusula quinta do instrumento celebrado.<br>Acontece que, a multa não é devida, posto que, o inadimplemento da confissão de dívida ocorreu após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, outrora convolada em falência.<br>Uma vez deferido o processamento da Recuperação Judicial, a exigibilidade dos débitos da empresa é suspensa, por força dos arts. 6° e 49 da Lei 11.101/05. Precedentes do TJSP (AI 2177364-66.2016.8.26.0000 e 9075742-34.2007.8.26.0000)<br>Por fim, o valor remanescente da confissão de dívida (R$16.245,00) dever ser atualizado até a data da decretação da falência. |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7°, §2° da Lei 11.101/05)** | A divergência deve ser rejeitada, posto que, o valo remanescente da confissão de dívida (R$16.245,00) deve ser atualizado até a data da decretação da falência das empresas, sem a incidência da multa de 20% pretendida pela Credora. |
| **Valor do crédito após análise:** | **R$16.594,59** |
| **Observações/Ponderações:** | **Classificação do crédito: Art. 83, inc. IV da Lei 11.101/05** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E4192.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

# MASSA FALIDA DE M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME -

## - PARECER DE CRÉDITO (ART. 7°, DA LEI 11.101/05) -

| RESUMO DO CRÉDITO | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social do Credor:** (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05) | BANCO ITAU S.A. |
| **CPF/CNPJ:** (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05) | 60.701.190/3576-06 |
| **Classe do Crédito indicado no Edital:** | **Art. 83, inc. IV da Lei 11.101/05** |
| **Valor do crédito indicado no Edital:** | **R$1.843.496,8** |
| **OBSERVAÇÕES:** | Divergência apresentada no dia 19/03/2019 |
| **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** | |
| **Documentos apresentados pelo Credor** | Foram apresentados 5 contratos celebrados entre as empresas falidas e o Credor (2 celebrados com a empresa MR Embalagens e 3 celebrados com a empresa Fernando Cesar Mosquim - ME), bem como petição de divergência do valor listado no primeiro edital da falência, Procuração e os cálculos atualizando o valor do crédito até a data da quebra. |
| **Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Credora: (art. 7°, da Lei 11.101/05)** | O contrato, em nome da MR Embalagens, de proposta de abertura de conta corrente - pessoa jurídica, de operação n° 11998-000004400361830, na data da decretação da falência da empresa apresentava o débito no valor de R$999,63. Ainda em relação à empresa MR Embalagens, existe a Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida Girocomp - operação n° 30820-000000627979107 que, na data da |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E4192.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| | |
|---|---|
| | decretação da falência da empresa, apresentava o valor de R$ 1.004.439,75.<br>Em relação aos contratos da empresa Fernando Cesar Mosquim ME, na data da decretação da falência da empresa, foram apresentados os seguintes documentos e valores (i) Proposta de Abertura de Conta de Depósito Itaú Pessoa Jurídica e de Contratação de Produtos e Serviços - Operação n° 11998-000933600134854 no valor de R$ 541,29; (ii) Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida Girocomp - Operação n° 30820-00000006383199244, de valor R$ 950.170,16 e (iii) Cartão Itaucard Business - Operação n° 18001-000938049530000 de valor R$ 1.134,37 |
| **Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7°, §2° da Lei 11.101/05)** | A divergência de crédito deve ser acolhida, posto que, os documentos e cálculos apresentados pelo Credor, estão em conformidade com o artigo 9° da Lei 11.101/2005. |
| **Valor do crédito após análise:** | **R$1.957.285,20** |
| **Observações/Ponderações:** | **Classificação do crédito: Art. 83, inc. IV da Lei 11.101/05** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 19:46 , sob o número WSET19700320154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 47E4192.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Ciente da juntada da relação de credores (fls. 782 e 783/786). Publique-se o edital, nos termos do art. 7, §2º, da Lei 11.101/05.

2. Acolho os argumentos expostos pelo Administrador Judicial e homologo o lance ofertado de fls. 742/744. Expeça-se o necessário.

3. Fls. 779, item 4: Defiro, integralmente. Expeçam-se os ofícios solicitados.

4. Fls. 780, item 5: manifestem-se os sócios da empresa falida, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Sertaozinho, 16 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 16/05/2019 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4921C43.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0509/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Ciente da juntada da relação de credores (fls. 782 e 783/786). Publique-se o edital, nos termos do art. 7, §2º, da Lei 11.101/05. 2. Acolho os argumentos expostos pelo Administrador Judicial e homologo o lance ofertado de fls. 742/744. Expeça-se o necessário. 3. Fls. 779, item 4: Defiro, integralmente. Expeçam-se os ofícios solicitados. 4. Fls. 780, item 5: manifestem-se os sócios da empresa falida, no prazo de 05 dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 17 de maio de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 17/05/2019 às 11:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4934623.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0509/2019, foi disponibilizado na página 2582 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "1. Ciente da juntada da relação de credores (fls. 782 e 783/786). Publique-se o edital, nos termos do art. 7, §2º, da Lei 11.101/05. 2. Acolho os argumentos expostos pelo Administrador Judicial e homologo o lance ofertado de fls. 742/744. Expeça-se o necessário. 3. Fls. 779, item 4: Defiro, integralmente. Expeçam-se os ofícios solicitados. 4. Fls. 780, item 5: manifestem-se os sócios da empresa falida, no prazo de 05 dias. Intime-se."

Sertãozinho, 20 de maio de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 20/05/2019 às 09:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4952D23.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 20 de maio de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informar a este Juízo eventual existência de consórcios ou cartas de crédito em nome das empresas MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME, CNPJ 03.566.065/0001-97, e em caso positivo, apresentar os respectivos instrumentos celebrados e, principalmente, proceder à liquidação das cotas efetuando o depósito do saldo remanescente em conta judicial vinculada aos presentes autos.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**BANCO DO BRASIL CONSÓRCIOS**
**ITAÚ CONSÓRCIOS**
**BRADESCO CONSÓRCIOS**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 21/05/2019 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49638DE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 20 de maio de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo acerca da existência, em seu banco de dados, de consórcios em nome das empresas MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME, CNPJ 03.566.065/0001-97. Em caso negativo, providencie a associação, o repasse da determinação de exibição da informação supracitada para todos os seus associados.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**Associação Brasileira de Adminstradoras de Consórcios**
**Rua Avanhandava, 126 – 5º andar**
**São Paulo-SP**
**CEP 01306-901**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 21/05/2019 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4963D9B.

# CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR

**De:** CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR
**Enviado em:** terça-feira, 21 de maio de 2019 11:58
**Para:** 'thamoreiras@gmail.com'
**Assunto:** Processo 1003597-85/2018

Bom dia.

Serve a presente para intimá-los da decisão de fls. 787 dos autos em referência, que no seu item 2, homologa o lance ofertado às fls. 742/744 dos autos.

Att.

**CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR**
Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: cyrojfj@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 21/05/2019 às 11:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 497172E.

**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP.**

**FALÊNCIA DE M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA,** RG sob o nº 40.518.914-x, CPF sob o nº 361.711.818-62, Leiloeira Oficial nº 1.050 nomeada, com escritório na Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142, República, São Paulo/SP, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do **AUTO DE ENTREGA** do leilão que nos foi confiado.

São Paulo, 22 de maio de 2019.

Termos em que,
Pede deferimento.

Thais Silva Moreira de Sousa
JUCESP 1.050
OAB/SP: 327.788



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/05/2019 às 10:36 , sob o número WSET19700398528
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4986D08.

Thais Moreira
LEILÕES

## AUTO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS

Trata-se da retirada de bens móveis arrematados através de leilão judicial realizado em 22 de março de 2019, com lance maior ofertado, no valor de R$ R$ 2.542,99 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos),ofertado por **OSVALDO CANELLA**, inscrito sob o CPF nº 595.118.508-49, com endereço na Rua Plácido Sarti, nº 1.386 Sertãozinho - SP, CEP: 14160-140, telefone: (16) 99635-7594, endereço eletrônico de correspondência: os.can47@hotmail.com., no processo de **FALÊNCIA DE M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME. (CNPJ: 05.944.237/0001-44) E FERNANDO CESAR MOSQUIM ME. (CNPJ: 03.566.065/0001-97)**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP, sob nº **1003597-85.2018.8.26.0597**. Os bens encontram-se na sede da massa falida, localizado em Rua Emílio Celini, nº 369 - Jardim Athenas, Sertãozinho/SP - CEP: 14161-042.

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** LOTE 1: DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado 12000 btus springer, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado 18000 btus springer, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Ar Condicionado Springer Midea, avaliação - R$ 378,00. DESCRIÇÃO: 1 Armário, avaliação - R$ 103,95. DESCRIÇÃO: 1 Armário c/ 4 gavetas de madeira formica, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Armário de aço tipo guarda volume, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Armário de arquivo 2 portas horizontal, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 2 Armário de arquivos 2 portas vertical, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 3 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas, avaliação - R$ 141,75. DESCRIÇÃO: 1 Arquivo de pasta suspensa - 04 gavetas (armário), avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Balança, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Bebedouro, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 30 Bobina aprox. 10 cm, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 3 Cadeira de base fixa (estofado branco), avaliação - R$ 170,10. DESCRIÇÃO: 2 Cadeiras de escritório (estofado azul), avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira de escritório de base fixa (cor azul), avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 2 Cadeira de escritório de base fixa (cor preta), avaliação - R$ 37,80. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira Diretor, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Cadeira tipo Diretor, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 3 Cadeiras de escritório (estofado preto), avaliação - R$ 141,75. DESCRIÇÃO: 1 Calculadora cientifica HP 12C gold, avaliação - R$ 28,35.DESCRIÇÃO: 1 Carro armazém (mão), avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Climatizador de Ar Midea, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 1 Computador de Mesa desktop, avaliação - R$ 132,30. DESCRIÇÃO: 3 CPUS, avaliação - R$ 396,90. DESCRIÇÃO:1 Escrivaninha, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 4 Estabilizadores, avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Estante de madeira, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Estante de madeira c/ 3 pavimentos e armário de 2 partes, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 4 Expositores de material, avaliação - 189,00. DESCRIÇÃO: 3 Fones de ouvidos AE337, avaliação - R$ 85,05. DESCRIÇÃO: 1 Geladeira, avaliação - R$ 122,85.DESCRIÇÃO: 1 HD EXTERNO HGST, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 HD EXTERNO Sansung, avaliação - R$ 66,15. DESCRIÇÃO: 1 Impressora HP 1320 Laserjet, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 4 Lixeiras pequena, avaliação - R$ 45,36. DESCRIÇÃO: 1 Lote de matérias de escritório, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Mapa de São Paulo, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Máquina de Café, avaliação - R$ 119,00. DESCRIÇÃO: 1 Máquina de escrever, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Materiais de cozinha, avaliação - R$ 4,73. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de apoio, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório (base para CPU), avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório em MDF c/ tampa de vidro, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório pequena, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de escritório s/ gaveta com rolante, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Mesa de Madeira, avaliação - R$ 75,60. DESCRIÇÃO: 1 Mesa formato "L", avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Mesa formato "L" madeira, avaliação - R$ 56,70. DESCRIÇÃO: 1 Mesa para impressora MDF, avaliação - R$ 28,35. DESCRIÇÃO: 1 Micro-ondas Midea, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 1 Monitor LG,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/05/2019 às 10:36 , sob o número WSET19700398528
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4986D0A.

Thais Moreira
LEILÕES

avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Monitor LG (preto e cinza), avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 2 Monitor LG (preto), avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Multifuncional HP 4480, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 1 Nobreak,avaliação - R$ 85,05. DESCRIÇÃO: 1 Notebook CEE, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 Notebook Compac, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 Notebook DELL Inpiron, avaliação - R$ 236,25. DESCRIÇÃO: 1 PABX Intelbras, avaliação - R$ 94,50. DESCRIÇÃO: 18 Paletes, avaliação - R$ 1.701,00. DESCRIÇÃO: 1 Porta Copo, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 5 Potes Tira Mancha Clarin 450g, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Produtos químicos desconhecidos, avaliação - R$ 0,95. DESCRIÇÃO: 6 Quadros, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 2 Relógio de paredes, avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 5 Rolos de material plástico 50 cm (branco), avaliação - R$ 4,73. DESCRIÇÃO: 1 DESCRIÇÃO: 1 Rolos de material plástico 80 cm (branco), avaliação - R$ 0,95. DESCRIÇÃO: 3 Rolos de material plástico 80 cm (preto), avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 27 Sabão em pó Clarin Multiação 1 kg, avaliação - R$ 76,55. DESCRIÇÃO: 2000 Saco Blocado, avaliação - R$ 189,00. DESCRIÇÃO: 1 Saco PP -5kg, avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Saco Vácuo 4,5kg, avaliação -R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Sacos Plasticos, avaliação - R$ 2,84. DESCRIÇÃO: 1 Scaner Canon, avaliação - R$ 113,40. DESCRIÇÃO: 4 Teclados, avaliação - R$ 37,80. DESCRIÇÃO: 3 Telefone c/ central de identificação, avaliação - R$ 42,53. DESCRIÇÃO: 1 Telefone c/ identificação Alcatel, avaliação - R$ 14,18. DESCRIÇÃO: 1 Telefone Intelbras, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 1 Telefone Simens, avaliação - R$ 9,45. DESCRIÇÃO: 57 Tira Mancha Clarin 450g, avaliação - R$ 161,60. DESCRIÇÃO: 1 Transformador (converso de energia), avaliação - R$ 18,90. DESCRIÇÃO: 1 TV Philco, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 TV Philips, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 TV Philips 14 c/ controle remoto, avaliação - R$ 47,25. DESCRIÇÃO: 1 Ventilador turbo silencio maxx, avaliação - R$ 28,35.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA
OAB/SP: 327.788
JUCESP. 1.050
DEPOSITÁRIA FIEL

ARREMATANTE
OSVALDO CANELLA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/05/2019 às 10:36 , sob o número WSET19700398528
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4986D0A.

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS
ESCRITÓRIO JURÍDICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO

**Autos de n.°** 1003597-85.2018.8.26.0597

**MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, já qualificados nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seus procuradores que adiante assinam, em cumprimento à intimação de fls. 787, requerer e expor o que segue:

Em cumprimento ao despacho retro, vem o ora peticionante requerer esclarecimentos do Ilustre Administrador Judicial, uma vez que desde o início dos autos, foi exposto pelo próprio devedor a existência de crédito aproximado de R$ R$ 40.570,95 (quarenta mil quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) o qual pertence à Macroplastic.

Não obstante em fls. 775 e 782, informou que o crédito do ora peticionante seria 0 (zero), todavia conforme notas fiscais em anexo, é possível apurar que o ora peticionante possui significativo valor para recebimento o qual, em verdade é inclusive superior ao apontado pelo ilustre administrador.

Nesse sentido, esclarece que no edital de credores inicial, o qual possibilitou a habilitação da parte no presente processo, foi apontado como devido o importe de R$ 40.570,95 (quarenta mil quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Logo, conforme notas fiscais em anexo é possível comprovar que o ajuste realizado pelo Administrador Judicial encontra-se equivocado e desprovido de qualquer comprovante de pagamento da Recuperanda/Falida, **no sentido de afastar a exigibilidade do débito**:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C0F.

| Nota fiscal N.º | Vencimento | Valor |
|---|---|---|
| **19.818** | 23/08/2017 | R$ 8.389,69 |
| | 07/09/2017 | R$ 8.389,69 |
| | 22/09/2017 | R$ 8.389,70 |
| **19.834** | 25/08/2017 | R$ 9.011,81 |
| | 09/09/2017 | R$ 9.011,81 |
| | 24/09/2017 | R$ 9.011,82 |
| **19.849** | 27/08/2017 | R$ 725,12 |
| | 11/09/2017 | R$ 725,12 |
| | 29/09/2017 | R$ 725,15 |
| **19.889** | 30/08/2017 | R$ 4.674,25 |
| | 14/09/2017 | R$ 4.674,25 |
| | 29/09/2017 | R$ 4.674,24 |
| **19.941** | 07/09/2017 | R$ 6.486,10 |
| | 22/09/2017 | R$ 6.486,10 |
| | 07/10/2017 | R$ 6.486,09 |
| **19.954** | 09/09/2017 | R$ 2.081,04 |
| | 24/09/2017 | R$ 2.081,04 |
| | 09/10/2017 | R$ 2.081,05 |
| **19.959** | 09/09/2017 | R$ 1.280,83 |
| | 24/09/2017 | R$ 1.280,83 |
| | 09/10/2017 | R$ 1.280,84 |
| **20.012** | 17/09/2017 | R$ 850,21 |
| | 02/10/2017 | R$ 850,21 |
| | 17/10/2017 | R$ 850,21 |
| **20.025** | 17/09/2017 | R$ 8.411,67 |
| | 02/10/2017 | R$ 8.411,67 |
| | 17/10/2017 | R$ 8.411,66 |
| **20.075** | 24/09/2017 | R$ 5.738,13 |
| | 09/10/2017 | R$ 5.738,13 |
| | 24/10/2017 | R$ 5.738,14 |
| **20.374** | 26/10/2017 | R$ 1.952,52 |
| | 10/11/2017 | R$ 1.952,52 |
| | 25/11/2017 | R$ 1.952,52 |
| **20.459** | 04/11/2017 | R$ 3.944,85 |
| | 19/11/2017 | R$ 3.944,85 |
| | 04/12/2017 | R$ 3.944,85 |
| | **TOTAL** | **R$ 160.638.71** |

Deste modo, requer a intimação do Ilustre Administrador Judicial para que proceda com a adequação do valor constante em fls. 782, sob pena de configurar enriquecimento ilícito da Recuperanda/Falida, assim como grave prejuízo ao ora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C0F.

peticionante, pelo ajuste formulado em fls. 782, para tanto pugna pela reconsideração do crédito existente em conformidade com a integralidade das notas fiscais em anexo que comprovam a relação comercial existente entre as partes.

Oportunamente, para fins de comunicação dos atos do processo, requer que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome da procuradora **MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER**, **OAB/PR 49.479**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Curitiba, 27 de maio de 2019.

**MICHELLE A. MENDES ZIMER**
**OAB/PR 49.479**

**CAROLINE FERRAZ DA COSTA**
**OAB/PR 32.480**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C0F.

**NOTA FISCAL Nº 19.818**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 19.818**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0778 6964 9900 0291 5500 1000 0198 1811 2424 5472**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| 6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS | **141170117347040 24/07/2017 09:33:30** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 24/07/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 24/07/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 23/08/17 8.389,69 2 07/09/17 8.389,69 3 22/09/17 8.389,70
19818

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25.169,08 | 3.020,29 | 0,00 | 0,00 | 415,28 | 1.912,85 | 25.169,08 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.348,42 | 25.169,08 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| MODULAR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 88.009.030/0006-14 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **U.F** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| ROD.BR-116 115 B numero 27341 Bairro: TATUQUARA | CURITIBA | | | PR | 901.23032-35 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 149 | VOLUME | | | 2.435,000 | 2.435,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 503768 | SAC AC AD BR 11 040.050.0245 COOPERBARRA | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 596,000 | 42,23 | 25.169,08 | 25.169,08 | 3.020,29 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C12.

**NOTA FISCAL Nº 19.834**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 19.834**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0778 6964 9900 0291 5500 1000 0198 3413 2946 2835**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
**141170119148755 26/07/2017 13:52:11**

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 26/07/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 26/07/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 25/08/17 9.011,81 2 09/09/17 9.011,81 3 24/09/17 9.011,82
19834

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27.035,44 | 3.244,25 | 0,00 | 0,00 | 446,07 | 2.054,68 | 27.035,44 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.745,00 | 27.035,44 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| MODULAR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 88.009.030/0006-14 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | U.F | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| ROD.BR-116 115 B numero 27341 Bairro: TATUQUARA | CURITIBA | PR | 901.23032-35 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 193 | VOLUME | | | 2.617,000 | 2.617,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 503769 | SAC AC AD TR 30 038.050 SAO SEBASTIAO | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 292,000 | 35,02 | 10.225,84 | 10.225,84 | 1.227,10 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |
| 2 | 503770 | SAC AC AD LJ 20 038.050 SAO SEBASTIAO | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 480,000 | 35,02 | 16.809,60 | 16.809,60 | 2.017,15 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C16.

**NOTA FISCAL Nº 19.849**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 19.849**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0778 6964 9900 0291 5500 1000 0198 4910 6371 6914**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| 6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS | **141170120751859 28/07/2017 13:53:27** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 28/07/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 28/07/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 27/08/17 725,12 2 11/09/17 725,12 3 26/09/17 725,12
19849

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.175,36 | 261,04 | 0,00 | 0,00 | 35,89 | 165,32 | 2.175,36 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 462,25 | 2.175,36 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| MODULAR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 88.009.030/0006-14 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **U.F** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| ROD.BR-116 115 B numero 27341 Bairro: TATUQUARA | CURITIBA | | | PR | 901.23032-35 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | VOLUME | | | 219,000 | 219,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500234 | SACOLA ESP AC AD BR 40X50 VOLTE SEMPRE | 3923.21.90 | 000 | 6102 | FD | 32,000 | 67,98 | 2.175,36 | 2.175,36 | 261,04 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C1B.

**NOTA FISCAL Nº 19.889**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 19.889**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0778 6964 9900 0291 5500 1000 0198 8916 9053 4372**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
**141170122002651 31/07/2017 14:47:43**

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 31/07/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 31/07/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 30/08/17 4.674,25 2 14/09/17 4.674,25 3 29/09/17 4.674,24
19889

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.022,74 | 1.682,73 | 0,00 | 0,00 | 231,37 | 1.065,72 | 14.022,74 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.979,82 | 14.022,74 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| MODULAR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 88.009.030/0006-14 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **U.F** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| ROD.BR-116 115 B numero 27341 Bairro: TATUQUARA | CURITIBA | | | PR | 901.23032-35 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 181 | VOLUME | | | 1.211,000 | 1.211,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 541988 | SACO SLS BD TR 40 049.075 TRAVESSEIRO PLUMA | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 36,076 | 388,70 | 14.022,74 | 14.022,74 | 1.682,73 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C20.

**NOTA FISCAL Nº 19.941**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 19.941**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0878 6964 9900 0291 5500 1000 0199 4116 2325 7554**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
**141170127184993 08/08/2017 14:04:22**

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 08/08/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 08/08/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 07/09/17 6.486,10 2 22/09/17 6.486,10 3 07/10/17 6.486,09
19941

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.458,29 | 2.334,99 | 0,00 | 0,00 | 321,05 | 1.478,83 | 19.458,29 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.134,87 | 19.458,29 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 82.110.818/0002-02 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **U.F** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| ROD.BR-116, KM 120 NR 27341 Bairro: TATUQUARA | CURITIBA | | | PR | 101.79203-04 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 305 | VOLUME | | | 1.835,000 | 1.835,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 541987 | FOL TUB SLS BD TR 40 032.012 VESTE CASA CASAL | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 204,750 | 63,85 | 13.073,29 | 13.073,29 | 1.568,79 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |
| 2 | 541989 | FOL TUB SLS BD TR 40 032.012 VESTE CASA SOLTEIRO | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 100,000 | 63,85 | 6.385,00 | 6.385,00 | 766,20 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CLIENTE RETIRA FILIAL RIBEIRAO PRETO-SP END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n§ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C25.

**NOTA FISCAL Nº 19.954**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 19.954**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0878 6964 9900 0291 5500 1000 0199 5412 0478 7170**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
**141170128880384 10/08/2017 14:48:23**

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 10/08/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 10/08/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 09/09/17 2.081,04 2 24/09/17 2.081,04 3 09/10/17 2.081,05
19954

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.243,13 | 749,18 | 0,00 | 0,00 | 103,01 | 474,47 | 6.243,13 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.326,66 | 6.243,13 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| ASR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 03.410.332/0001-32 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | U.F | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R. GOUBER PINTO DIONISIO, NR 355 CIC Bairro: CIDADE INDUSTRIA | CURITIBA | PR | 901.95193-49 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 75 | VOLUME | | | 556,000 | 556,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 541845 | SACO SLS BD TR 30 040.063 PAO FRANCES | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 18,692 | 334,00 | 6.243,13 | 6.243,13 | 749,18 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C27.

**NOTA FISCAL Nº 19.959**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 19.959**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0878 6964 9900 0291 5500 1000 0199 5916 4653 0995**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| 6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS | **141170129064922 10/08/2017 17:09:10** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 10/08/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 10/08/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 09/09/17 1.280,83 2 24/09/17 1.280,83 3 09/10/17 1.280,84
19959

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.842,50 | 461,10 | 0,00 | 0,00 | 63,40 | 292,03 | 3.842,50 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 816,53 | 3.842,50 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| ASR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 03.410.332/0001-32 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | U.F | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R. GOUBER PINTO DIONISIO, NR 355 CIC Bairro: CIDADE INDUSTRIA | CURITIBA | PR | 901.95193-49 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 58 | VOLUME | | | 320,000 | 320,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 541846 | SACO SLS BD TR 30 040.050 MASSAS | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 14,500 | 265,00 | 3.842,50 | 3.842,50 | 461,10 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C2C.

**NOTA FISCAL Nº 20.012**

**Identificação do Emitente**

**MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.**
**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

# DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 20.012**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0878 6964 9900 0291 5500 1000 0200 1212 3795 3684**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
**141170133761975 18/08/2017 11:47:16**

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | 03.566.065/0001-97 | 18/08/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | 14.170-400 | 18/08/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP / 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**
Fatura: 1 17/09/17 850,21 2 02/10/17 850,21 3 17/10/17 850,21
20012

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.550,63 | 306,08 | 0,00 | 0,00 | 42,08 | 193,84 | 2.550,63 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 542,00 | 2.550,63 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| MODULAR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 88.009.030/0006-14 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **U.F** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| ROD.BR-116 115 B numero 27341 Bairro: TATUQUARA | CURITIBA | | | PR | 901.23032-35 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | VOLUME | | | 210,000 | 210,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 541846 | SACO SLS BD TR 30 040.050 MASSAS | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 9,625 | 265,00 | 2.550,63 | 2.550,63 | 306,08 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C30.

**NOTA FISCAL Nº 20.025**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 20.025**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0878 6964 9900 0291 5500 1000 0200 2513 2485 9102**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| 6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS | **141170134030284 18/08/2017 16:31:28** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 18/08/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 18/08/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 17/09/17 8.411,67 2 02/10/17 8.411,67 3 17/10/17 8.411,66
20025

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25.235,00 | 3.028,20 | 0,00 | 0,00 | 416,37 | 1.917,86 | 25.235,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.362,43 | 25.235,00 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| MODULAR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 88.009.030/0006-14 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **U.F** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| ROD.BR-116 115 B numero 27341 Bairro: TATUQUARA | CURITIBA | | | PR | 901.23032-35 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 125 | VOLUME | | | 2.429,000 | 2.429,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 503773 | SAC ESP AC AD VM 11 040.050 PAULISTA | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 500,000 | 50,47 | 25.235,00 | 25.235,00 | 3.028,20 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C35.

**NOTA FISCAL Nº 20.075**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 20.075**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0878 6964 9900 0291 5500 1000 0200 7519 7542 6877**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| 6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS | **141170137940655 25/08/2017 11:50:54** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 25/08/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 25/08/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 24/09/17 5.738,13 2 09/10/17 5.738,13 3 24/10/17 5.738,14
20075

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.214,40 | 2.065,73 | 0,00 | 0,00 | 284,03 | 1.308,29 | 17.214,40 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.658,05 | 17.214,40 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| MODULAR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 88.009.030/0006-14 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **U.F** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| ROD.BR-116 115 B numero 27341 Bairro: TATUQUARA | CURITIBA | | | PR | 901.23032-35 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 203 | VOLUME | | | 1.657,000 | 1.657,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 503140 | SAC AC AD AZ 22 050.060 UNIAO | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 203,000 | 84,80 | 17.214,40 | 17.214,40 | 2.065,73 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C37.

**NOTA FISCAL Nº 20.374**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 20.374**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 0978 6964 9900 0291 5500 1000 0203 7416 0086 9183**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| 6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS | **141170156830070 26/09/2017 14:52:52** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 26/09/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 26/09/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 26/10/17 1.952,52 2 10/11/17 1.952,52 3 25/11/17 1.952,52
20374

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.857,56 | 702,91 | 0,00 | 0,00 | 96,64 | 445,17 | 5.857,56 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.244,72 | 5.857,56 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| ASR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 03.410.332/0001-32 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | U.F | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R. GOUBER PINTO DIONISIO, NR 355 CIC Bairro: CIDADE INDUSTRIA | CURITIBA | PR | 901.95193-49 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | VOLUME | | | 481,000 | 481,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 541898 | SACO SLS BD TR 42 040.060 SONHO MEU 8 A 12 H | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 18,420 | 318,00 | 5.857,56 | 5.857,56 | 702,91 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C3A.

**NOTA FISCAL Nº 20.459**

**Identificação do Emitente**

# MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**R.RIO AMAZONAS 978**
**Bairro: PLANTA BAIRRO WEISOPOLIS**
**PINHAIS PR CEP: 83.322-040**
**Fone: (41) 30212525 Fax: (41) 30212500**

## DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0- ENTRADA**
**1- SAÍDA** [1]

**Nº 20.459**

**SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4117 1078 6964 9900 0291 5500 1000 0204 5917 5729 3230**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6102 VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
**141170163052049 05/10/2017 14:29:38**

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 101.62347-50 | | 78.696.499/0002-91 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271) | | | 03.566.065/0001-97 | 05/10/2017 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA ENTRADA/SAÍDA** |
| R. TERENCIO RICCIARDI, 298 | SAO JOAO | | 14.170-400 | 05/10/2017 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SERTAOZINHO | (16) 3942-3537 | SP | 664.065.048.111 | |

**FAT/DUPL.**

Fatura: 1 04/11/17 3.944,85 2 19/11/17 3.944,85 3 04/12/17 3.944,85
20459

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S | VALOR DO I.C.M.S | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST | VALOR DO I.C.M.S ST | VALOR DO PIS | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.834,55 | 1.420,15 | 0,00 | 0,00 | 195,27 | 899,42 | 11.834,55 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | VALOR ICMS DESONERADO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO I.P.I | VALOR APROX.TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.514,84 | 11.834,55 |

**TRANSP/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | U.F | C.N.P.J/C.P.F |
|---|---|---|---|---|---|
| ASR TRANSPORTES LTDA | 0-Remetente (CIF) | | | | 03.410.332/0001-32 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | U.F | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R. GOUBER PINTO DIONISIO, NR 355 CIC Bairro: CIDADE INDUSTRIA | CURITIBA | PR | 901.95193-49 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 289 | VOLUME | | | 1.142,000 | 1.142,000 |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| N. | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | ICMS ST. | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 503817 | SAC AC AD LJ 22 040.050 LUCAS | 3923.21.90 | 000 | 6102 | MIL | 289,000 | 40,95 | 11.834,55 | 11.834,55 | 1.420,15 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDC] END.ENTREGA: R APRIGIO DE ARAUJO, 564 CENTRO CEP 14160030 SERTAOZINHO SP ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) - NBR n$ 14.937/2010 DEFINE: TOLERANCIA E DIMENSOES DOS PRODUTOS EM +/- 5%. ATENCAO: BOLETOS NAO RECEBIDOS ATE O VENCTO, SOLICITAR ATRAVES DE EMAIL CONTASARECEBER@MACROPLASTIC.COM.BR OU FONE (41) 3021.2525

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FERNANDO CESAR MOSQUIM ME (4271)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2019 às 11:17 , sob o número WSET19700412237
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49D9C3D.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO–SP.

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**FERNANDO CESAR MOSQUIM, na qualidade de sócio das empresas falidas** (**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME)**, por seu advogado que a esta subscreve, processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para expor e requerer o que segue:

Conforme já exaustivamente informado nos autos, e diante das dificuldades financeiras das falidas, alienaram o bem descrito na cópia da Nota Fiscal anexa, em data de 07 de maio de 2018, ou seja, muito antes inclusive do pedido de recuperação judicial das mesmas, que ocorreu somente em data de 19 de junho de 2018, ou seja, a alienação do Fiat Siena descrito na cópia da nota fiscal, foi legal, lícita e transparente.

Por outro lado, cabe informar que a destinação dos recursos com a alienação do bem descrito acima, foi para pagamento de direitos trabalhistas e salários de seus funcionários, conforme comprovam as cópias anexas (Diversos Termos de Rescisões de Contrato de Trabalho; Diversos Recibos de Pagamentos de Salário; Recibo de Pagamento de Férias e etc), uma vez que sempre preservaram os direitos dos seus funcionários, tanto que para corroborar com a verdade, verifica-se que no Pedido de Recuperação Judicial, não constou nenhum débito trabalhista; bem como que até a presente data também não houve



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F957C.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

nenhuma habilitação de direitos trabalhista, justamente porque efetuaram a quitação de todos os débitos trabalhistas antes existentes com seus funcionários, utilizando-se inclusive de todo o recurso obtido com a alienação do bem descrito acima.

Claro está que a alienação do bem acima descrito, foi efetuada de forma transparente e lícita, e que os recursos obtidos foram destinados integralmente para pagamentos de direitos trabalhistas e salários de seus funcionários (conforme comprovam as cópias anexas) e exaustivamente informado nos autos e já de conhecimento da Administradora Judicial no decorrer do processo, não podendo vir agora questionar sobre a venda de um bem que sabidamente foi para quitar débitos trabalhistas, ficando desde já integralmente impugnado, devendo inclusive ser repelido pelo Judiciário, o que desde já fica Requerido, a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 28 de maio de 2019.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F957C.

| RECEBEMOS DE FERNANDO CESAR MOSQUIM OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e<br>Nº 000.000.401<br>SÉRIE: 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

# FERNANDO CESAR MOSQUIM

RUA TERENCIO RICIARDI, 298 - - SAO JOAO, Sertaozinho, SP - CEP: 14170400 - Fone/Fax: 01639423537

**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
**Nº 000.000.401**
**SÉRIE: 1**
**Página 1 de 1**

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3518 0503 5660 6500 0197 5500 1000 0004 0118 0019 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO | 135180304423234 - 07/05/2018 09:46 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 664065048111 | | 03.566.065/0001-97 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| SEBASTIAO MOSQUIM | | | 465.666.788-91 | 07/05/2018 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| RUA APRIGIO DE ARAUJO, 295 - | JD 05 DEZEMBRO | | 14160-030 | 07/05/2018 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| Sertaozinho | 1639458038 | SP | | 08:36 |

**FATURA**

PAGAMENTO À VISTA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0 - Emitente | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 156 | FIAT SIENA ESSENCE 1.6 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 14/14 FNF 4007 CHASSI 9BD197163E3172611 RENAVAM 00995174202 | 87032310 | 041 | 5551 | UN | 1,0000 | 30.000,0000 | 30.000,00 | | | | | |

**CÁLCULO DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 114865 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO DA EMPRESA - VEICULO USADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. ICMS "NAO INCIDENCIA DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 7º INCISO XIV DO DECRETO Nº 45.490/00" | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F9582.

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

| 01 CNPJ/CEI | 02 Razão Social/Nome | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.944.237/0001-44 | M.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS DESCARTAVEIS | | | | |
| 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) | | | | | 04 Bairro |
| RUA APRIGIO DE ARAUJO, 864 - TERREO SALA 2 | | | | | CENTRO |
| 05 Município | 06 UF | 07 CEP | 08 CNAE | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |
| SERTÃOZINHO | SP | 14.160.030 | 4789-0/99 | | |

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

| 10 PIS/PASEP | 11 Nome | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 104.18004.62-2 | JOSE ANTONIO COSTA | | | | |
| 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) | | | | | 13 Bairro |
| AVENIDA ELISEU GUERRA, 674 | | | | | JD.RECREIO DOS BANDEIRANTE |
| 14 Município | 15 UF | 16 CEP | 17 CTPS (nº, série, UF) | | 18 CPF |
| SERTOZINHO | SP | 14.171-100 | 63560/271/SP | | 594.084.998-91 |
| 19 Data de Nascimento | 20 Nome da Mãe | | | | |
| 28/03/1954 | IRENI MARI COSTA | | | | |

## DADOS DO CONTRATO

| 21 Tipo de Contrato | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO | | | | |
| 22 Causa do Afastamento | | | | |
| PEDIDO DE DEMISSÃO | | | | |
| 23 Remuneração Mês Ant. | 24 Data de Admissão | 25 Data do Aviso Prévio | 26 Data de Afastamento | 27 Cód. Afastamento |
| | 14/03/2018 | 31/05/2018 | 31/05/2018 | |
| 28 Pensão Alim. (%) (TRCT) | 29 Pensão Alim. (%) (FGTS) | 30 Categoria do Trabalhador | | |
| | | | | |
| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral | | | |
| | | | | |

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

| Rubrica | Valor | Rubrica | Valor | Rubrica | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 Saldo de 31 dias Salário (líquido de faltas e DSR) | 1.708,02 | 51 Comissões | | 52 Gratificação | |
| 53 Adic. de Insalubridade % | | 54 Adic. de Periculosidade % | | 55 Adic. Noturno Horas a % | |
| 56.1 Horas Extras 14 horas a 60 % | 173,74 | 57 Gorjetas | | 58 Descanso Semanal Remunerado (DSR) | |
| 59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável | | 60 Multa Art. 477, § 8º/CLT | | 62 Salário-Família | |
| 63 13º Salário Proporcional 02 /12 avos | 284,67 | 64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos | | 65 Férias Proporc 02 /12 avos | 284,67 |
| 66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo a | | 68 Terço Constituc. de Férias | 94,89 | 69 Aviso Prévio Indenizado | |
| 70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) | | 71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | 99 Ajuste do saldo devedor | | TOTAL BRUTO | 2.264,32 |

DEDUÇÕES

| Desconto | Valor | Desconto | Valor | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 Pensão Alimentícia | | 101 Adiantamento Salarial | | 102 Adiantamento 13º Salário | |
| 103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias | 1.708,02 | 112.1 Previdência Social | | 112.2 Prev Social - 13º Salário | |
| 114.1 IRRF | | 114.2 IRRF sobre 13º Salário | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL DEDUÇÕES | 1.708,02 |
| | | | | VALOR LÍQUIDO | 556,30 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F958A.

| 01 CNPJ/CEI | 02 Razão Social/Nome |
|---|---|
| 05.944.237/0001-44 | M.R.COMÉRCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS DESCARTAVEIS |

| 10 PIS/PASEP | 11 Nome |
|---|---|
| 104.18004.62-2 | JOSE ANTONIO COSTA |

| 17 CTPS (nº, série, UF) | 18 CPF | 19 Data do Nascimento | 20 Nome da Mãe |
|---|---|---|---|
| 63560/271/SP | 594.084.999-91 | 28/03/1954 | IRENI MARI COSTA |

22 Causa do Afastamento

**PEDIDO DE DEMISSÃO**

| 24 Data de Admissão | 25 Data do Aviso Prévio | 26 Data do Afastamento | 27 Cód. Afast. | 28 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) |
|---|---|---|---|---|
| 14/03/2018 | 31/05/2018 | 31/05/2018 | | |

30 Categoria do Trabalhador

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia __/__/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ _____, o qual, devidamente atualizado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Pestozinho, SP 12 de junho de 2018

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

| 199 Informações à CAIXA: |
|---|

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F958A.

# RECIBO DE PAGAMENTO

MÊS BASE: 04/2018
REFERÊNCIA: 04/2018

EMPREGADOR: M.R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTA
DEPTO / OBRA / TOMADOR: / /
CNPJ / CEI / CPF: CNPJ: 05.944.237/0001-44

ENDEREÇO: Rua RUA APRIGIO DE ARAUJO, 000864 - CENTRO - SERTAOZINHO/SP

FUNCIONÁRIO: JOSE ANTONIO COSTA
PIS: 10418004822
ADMISSÃO: 01/08/2016

FUNÇÃO: MOTORISTA
C.B.O.: 7823-10
CART. TRABALHO (Nº / SÉRIE / UF): / /

| COD. | HISTÓRICO | REF. | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SALARIO | 30,00 | 1.708,02 | |
| 2 | HORAS EXTRAS 60% | 16,25 | 203,31 | |

| TOTAL DE VENCIMENTOS | TOTAL DE DESCONTOS |
|---|---|
| 1.911,33 | 0,00 |
| TOTAL LIQUIDO | 1.911,33 |

| SALÁRIO BASE | BASE I.N.S.S. | BASE F.G.T.S. | VL. F.G.T.S. | BASE I.R.R.F. | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

07/05/18
DATA

ASSINATURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F958A.

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

| 01 CNPJ/CEI | 02 Razão Social/Nome | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.944.237/0001-44 | M.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS DESCARTAVEIS | | | | |
| 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) | | | | 04 Bairro | |
| RUA APRIGIO DE ARAUJO, 864 - TERREO SALA 2 | | | | CENTRO | |
| 05 Município | 06 UF | 07 CEP | 08 CNAE | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |
| SERTÃOZINHO | SP | 14.160.030 | 4789-0/99 | | |

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

| 10 PIS/PASEP | 11 Nome | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 206.32658.28-7 | TATIANE TIEKO NISHIZAWA | | | | |
| 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) | | | | 13 Bairro | |
| RUA PAULO MELONI 425 | | | | ALVORADA | |
| 14 Município | 15 UF | 16 CEP | 17 CTPS (nº, série, UF) | | 18 CPF |
| SERTOZINHO | SP | 14.166.135 | 0047146/00304/SP | | 370.465.958-44 |
| 19 Data de Nascimento | 20 Nome da Mãe | | | | |
| 09/11/1988 | MARTA CARASSATO NISHIZAWA | | | | |

## DADOS DO CONTRATO

| 21 Tipo de Contrato | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO | | | | |
| 22 Causa do Afastamento | | | | |
| DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | | | |
| 23 Remuneração Mês Ant. | 24 Data de Admissão | 25 Data do Aviso Prévio | 26 Data de Afastamento | 27 Cód. Afastamento |
| | 01/04/2017 | 02/07/2018 | 31/07/2018 | |
| 28 Pensão Alim. (%) (TRCT) | 29 Pensão Alim. (%) (FGTS) | 30 Categoria do Trabalhador | | |
| | | | | |
| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral | | | |
| | | | | |

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

**VERBAS RESCISÓRIAS**

| Rubrica | Valor | Rubrica | Valor | Rubrica | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 Saldo de 31 /dias Salário (líquido de /faltas e DSR) | 2.411,64 | 51 Comissões | | 52 Gratificação | |
| 53 Adic. de Insalubridade % | | 54 Adic. de Periculosidade % | | 55 Adic. Noturno Horas a % | |
| 56.1 Horas Extras horas a % | | 57 Gorjetas | | 58 Descanso Semanal Remunerado (DSR) | |
| 59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável | | 60 Multa Art. 477, § 8º/CLT | | 62 Salário-Família | |
| 63 13º Salário Proporcional 07 /12 avos | 1.406,79 | 64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos | | 65 Férias Proporc 04 /12 avos | 803,88 |
| 66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo 01/04/2017 a 31/03/2018 | 2.411,64 | 68 Terço Constituc. de Férias | 803,88 | 69 Aviso Prévio Indenizado | |
| 70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) | | 71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) | | TERCO CONSTIT. S/ FERIAS PROPORC | 267,96 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | 99 Ajuste do saldo devedor | | TOTAL BRUTO | 3.105,79 |

**DEDUÇÕES**

| Desconto | Valor | Desconto | Valor | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 Pensão Alimentícia | | 101 Adiantamento Salarial | | 102 Adiantamento 13º Salário | |
| 103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias | | 112.1 Previdência Social | | 112.2 Prev Social - 13º Salário | |
| 114.1 IRRF | | 114.2 IRRF sobre 13º Salário | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL DEDUÇÕES | 0,00 |
| | | | | VALOR LÍQUIDO | 3.105,79 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F958D.

# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

| EMPREGADOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 CNPJ/CEI<br>05.944.237/0001-4 | 02 Razão Social/Nome<br>M.R.COMÉRCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS DESCARTAVEIS | | | |
| **TRABALHADOR** | | | | |
| 10 PIS/PASEP<br>206.32658.28.7 | 11 Nome<br>TATIANE TIEKO NISHIZAWA | | | |
| 17 CTPS (nº, série, UF)<br>0047146/00304/SP | 18 CPF<br>370.465.958.44 | 19 Data de Nascimento<br>09/11/1988 | 20 Nome da Mãe<br>MARTA CARASSATO NISHIZAWA | |
| **CONTRATO** | | | | |
| 22 Causa do Afastamento<br>DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | | | |
| 24 Data de Admissão<br>01/04/2017 | 25 Data do Aviso Prévio<br>02/07/2018 | 26 Data de Afastamento<br>31/07/2018 | 27 Cód. Afast. | 29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) |
| 30 Categoria do Trabalhador | | | | |

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ___/___/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ ,o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____, 31 de Julho de 2018.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Tatiane Tieko Nishizawa

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**

**Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F958D.

# RECIBO DE PAGAMENTO

MÊS BASE: 04/2018
REFERÊNCIA: 04/2018

EMPREGADOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTA
DEPTO / OBRA / TOMADOR: / /
CNPJ / CEI / CPF: CNPJ: 05.944.237/0001-44

ENDEREÇO: Rua RUA APRIGIO DE ARAUJO, 000864 - CENTRO - SERTAOZINHO/SP

FUNCIONÁRIO: TATIANE TIEKO NISHIZAWA
PIS: 20632658287
ADMISSÃO:

FUNÇÃO: ASSISTENTE FINANCEIRO
C.B.O.: 4110-10
CART. TRABALHO (Nº / SÉRIE / UF): / /

| COD. | HISTÓRICO | REF. | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SALARIO | 30,00 | 2.411,64 | |

TOTAL DE VENCIMENTOS: 2.411,64
TOTAL DE DESCONTOS: 0,00
TOTAL LÍQUIDO: 2.411,64

| SALÁRIO BASE | BASE I.N.S.S. | BASE F.G.T.S. | VL. F.G.T.S. | BASE I.R.R.F. | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

01 / 05 / 18
DATA

Tatiane Tieko Nishizawa
ASSINATURA

# RECIBO DE PAGAMENTO

MÊS BASE: 05/2018
REFERÊNCIA: 05/2018

EMPREGADOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTA
DEPTO / OBRA / TOMADOR: / /
CNPJ / CEI / CPF: CNPJ: 05.944.237/0001-44

ENDEREÇO: Rua RUA APRIGIO DE ARAUJO, 000864 - Centro - Sertaozinho/SP

FUNCIONÁRIO: TATIANE TIEKO NISHIZAWA
PIS: 20632658287
ADMISSÃO: 02/01/2007

FUNÇÃO:
C.B.O.: 4110-10
CART. TRABALHO (Nº / SÉRIE / UF): / /

| COD. | HISTÓRICO | REF. | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SALARIO | 30,00 | 2.411,64 | |

TOTAL DE VENCIMENTOS: 2.411,64
TOTAL DE DESCONTOS: 0,00
TOTAL LÍQUIDO: 2.411,64

| SALÁRIO BASE | BASE I.N.S.S. | BASE F.G.T.S. | VL. F.G.T.S. | BASE I.R.R.F. | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

01 / 06 / 18
DATA

Tatiane Tieko Nishizawa
ASSINATURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F9594.

# RECIBO DE PAGAMENTO

MÊS BASE: 06/2018
REFERÊNCIA: 06/2018

EMPREGADOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTA
DEPTO / OBRA / TOMADOR:
CNPJ / CEI / CPF: CNPJ: 05.044.237/0001-44

ENDEREÇO: Rua RUA APRIGIO DE ARAUJO, 000864 - Centro - Sertaozinho/SP

FUNCIONÁRIO: TATIANE TIEKO NISHIZAWA
PIS: 20832658287
ADMISSÃO: 01/03/2016

FUNÇÃO: ASSISTENTE FINANCEIRO
C.B.O.: 4110-10
CART. TRABALHO (Nº / SÉRIE / UF): / /

| COD | HISTÓRICO | REF | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SALARIO | 30,00 | 2.411,64 | |

TOTAL DE VENCIMENTOS: 2.411,64
TOTAL DE DESCONTOS: 0,00
TOTAL LÍQUIDO: 2.411,64

| SALÁRIO BASE | BASE I.N.S.S. | BASE F.G.T.S. | VL. F.G.T.S. | BASE I.R.R.F. | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

06 / 07 / 18
DATA

Tatiane Tieko Nishizawa
ASSINATURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F9594.

# RECIBO DE PAGAMENTO

MÊS BASE: 06/2018
REFERÊNCIA: 06/2018

EMPREGADOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTA
DEPTO / OBRA / TOMADOR:
CNPJ / CEI / CPF: CNPJ: 05.944.237/0001-44

ENDEREÇO: Rua RUA APRIGIO DE ARAUJO, 000864 - Centro - Sertaozinho/SP

FUNCIONÁRIO: MICAELA SANTOS DA CRUZ NASCIMENTO
PIS: 21292838614
ADMISSÃO: 03/11/2015

FUNÇÃO: AUXILIAR VENDAS
C.B.O.: 1414-05
CART. TRABALHO (Nº / SÉRIE / UF): / /

| COD. | HISTÓRICO | REF. | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SALARIO | 30,00 | 1.368,80 | |

TOTAL DE VENCIMENTOS: 1.368,80
TOTAL DE DESCONTOS: 0,00
TOTAL LÍQUIDO: 1.368,80

| SALÁRIO BASE | BASE I.N.S.S. | BASE F.G.T.S. | VL. F.G.T.S. | BASE I.R.R.F. | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

06 / 07 / 2018
DATA

Micaela Santos
ASSINATURA

# RECIBO DE PAGAMENTO

MÊS BASE: 04/2018
REFERÊNCIA: 04/2018

EMPREGADOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTA
DEPTO / OBRA / TOMADOR: / /
CNPJ / CEI / CPF: CNPJ: 05.944.237/0001-44

ENDEREÇO: Rua RUA APRIGIO DE ARAUJO, 000864 - CENTRO - SERTAOZINHO/SP

FUNCIONÁRIO: MICAELA SANTOS DA CRUZ NASCIMENTO
PIS: 21292838614
ADMISSÃO:

FUNÇÃO: AUXILIAR VENDAS
C.B.O.: 1414-05
CART. TRABALHO (Nº / SÉRIE / UF): / /

| COD. | HISTÓRICO | REF. | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SALARIO | 30,00 | 1.368,80 | |

TOTAL DE VENCIMENTOS: 1.368,80
TOTAL DE DESCONTOS: 0,00
TOTAL LÍQUIDO: 1.368,80

| SALÁRIO BASE | BASE I.N.S.S. | BASE F.G.T.S. | VL. F.G.T.S. | BASE I.R.R.F. | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

07 / 05 / 2018
DATA

Micaela Santos
ASSINATURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F9597.

# AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

(CAPÍTULO VI- TÍTULO II DA C.L.T) DEC. LEI No. 5452 DE 01/05/1943 COM AS ALTERAÇÕES NO DEC. LEI. No. 1535 DE 13/04/1977

# AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O ART.135 DA C.L.T., PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA (NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 7417/85)

# NOTIFICAÇÃO

Departamento:

Admissão: 01/07/2016 Função: DOMESTICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| NEINILÇA DOS SANTOS JESUS | N. Cart.: 03952 | Série: 00227 | R.E.: / |
| Período aquisitivo: 01/07/2016 á 30/06/2017 | | Quantidade de dependentes: 0 | |
| Período de gozo: 01/06/2018 á 30/06/2018 | | | |
| Período de abono Pecuniário: | | | |

| Faltas não just. no período | Salário contratual | Salário base | Salário variável | Remuneração base |
|---|---|---|---|---|
| | 1.773,41 | 1.773,41 | 16,25 | 1.789,66 |

| VENCIMENTOS | | | | DESCONTOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 FÉRIAS | 30,00 | 1.789,66 | 06/2018 | 5002 INSS SOBRE FÉRIAS | 9,00 | 214,75 | 06/2018 |
| 49 1/3 FÉRIAS | | 596,55 | 06/2018 | 5005 IRRF SOBRE FÉRIAS | 7,50 | 20,06 | 06/2018 |
| | | | | 5204 ADIANTAMENTO FERIAS | 15,00 | 886,70 | 06/2018 |
| Subtotal | | R$ 2.386,21 | | Subtotal | | R$ 1.121,51 | |
| | | | | TOTAL LÍQUIDO | | R$ 1.264,70 | |

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período, acima descrito e a sua disposição fica a importância supra de R$ 1.264,70 a ser paga adiantadamente.

Sertãozinho, 30 de Abril de 2018.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F959C.

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

| 10 PIS/PASEP | 11 Nome | | | | 13 Bairro |
|---|---|---|---|---|---|
| 114.05321.39-8 | NEINILÇA DOS SANTOS JESUS | | | | |
| 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) | | | | | Alvorada |
| Rua Pedro Canesin nº 1047 | | | | | |
| 14 Município | | 15 UF | 16 CEP | 17 CTPS (nº, série, UF) | 18 CPF |
| Sertãozinho | | SP | 14.166-170 | 03952/00227/SP | 749.694.715-68 |
| 19 Data de Nascimento | 20 Nome da Mãe | | | | |
| 28/09/1973 | ADELICE ANA DE JESUS | | | | |

## DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

| 23 Remuneração Mês Ant. | 24 Data de Admissão | 25 Data do Aviso Prévio | 26 Data de Afastamento | 27 Cód. Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 1.937,39 | 01/07/2016 | 01/06/2018 | 30/06/2018 | SJ2 |

| 28 Pensão Alim. (%) TRCT | 29 Pensão Alim. (%) FGTS | 30 Categoria do Trabalhador |
|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 6 Empregado Doméstico |

| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral |
|---|---|
| | - |

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

**VERBAS RESCISÓRIAS**

| Rubrica | Valor | Rubrica | Valor | Rubrica | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e 0/OSR) | 1.773,41 | 51 Comissão | 0,00 | 52 Gratificação | 0,00 |
| 53 Adicional de Insalubridade | 0,00 | 54 Adicional de Periculosidade | 0,00 | 55 Adicional Noturno | 0,00 |
| 56 Horas-Extras | 0,00 | 57 Gorjetas | 0,00 | 58 Descanso Semanal Remunerado (DSR) | 0,00 |
| 59 Reflexo do DSR sobre salário | 0,00 | 60 Multa Art. 477, § 8º CLT | 0,00 | 62 Salário Família | 0,00 |
| 63 Décimo-Terceiro Salário Proporcional 6/12 avos | 904,64 | 64 Décimo-Terceiro Salário Exercícios Anteriores | 0,00 | 65 Férias Proporcionais | 0,00 |
| 66 Férias Vencidas Per. Aq 01/07/2016 a 30/06/2017 | 1.789,66 | 66.1 Férias Vencidas Per. Aq 01/07/2017 a 30/06/2018 | 1.812,39 | 67 Férias Vencidas (Reflexo/Dobra) | 1.801,02 |
| 68.1 Terço Constitucional de Férias | 600,34 | 68.2 Terço Constitucional de Férias | 1.200,68 | 69 Aviso Prévio Indenizado - 6 Lei 12.506/2011 | 362,48 |
| 70 Décimo Terceiro Salário (Aviso Prévio Indenizado) | 0,00 | 71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) | 0,00 | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | 99 Ajuste do Saldo Devedor | 0,00 | TOTAL BRUTO | 0,00 |

**DEDUÇÕES**

| Desconto | Valor | Desconto | Valor | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 Pensão Alimentícia | 0,00 | 101 Adiantamento Salarial | 0,00 | 102 Adiantamento de 13º Salário | 0,00 |
| 103 Aviso Prévio Indenizado | 0,00 | 112.1 Previdência Social - 9.00 | 192,23 | 112.2 Previdência Social - 13º Salário - 8.00 | 72,37 |
| 114.1 IRRF | 37,30 | 114.2 IRRF sobre 13º Salário | 0,00 | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL DEDUÇÕES | 301,90 |
| | | | | VALOR LÍQUIDO | 0.042,72 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 14:00 , sob o número WSET19700418758
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 49F959C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Manifesta-se o Administrador Judicial,no prazo de 05 dias; após, tornem conclusos.

Sertaozinho, 30 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 30/05/2019 às 15:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4A2F189.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0561/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifesta-se o Administrador Judicial,no prazo de 05 dias; após, tornem conclusos."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 31 de maio de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 31/05/2019 às 14:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4A43B4D.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de maio de 2019 13:21
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: processo 1003597-85.2018.8.26.0597- resposta de ofício
**Anexos:** Processo 1003597-85.2018.8.26.0597.pdf

---

**De:** Jurídico - ABAC [mailto:juridico@abac.org.br]
**Enviada em:** quarta-feira, 29 de maio de 2019 11:11
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** processo 1003597-85.2018.8.26.0597- resposta de ofício

ABAC/JUR/476/2019
Prezados,
Bom dia !
Em anexo, segue a petição/resposta de Ofício, referente ao processo nº **1003597-85.2018.8.26.0597.**
Agradecemos
Atenciosamente

**Carlos Augusto Lilla**
**Departamento Jurídico**
(11) 3155-5252 | www.abac.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 31/05/2019 às 15:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4A3FC9A.

ABAC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**ABAC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS,** entidade representativa de classe constituída de administradoras de consórcios, em âmbito nacional, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, por sua procuradora infra-assinada, em autos da ação em face **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA E OUTRO,** em atenção ao **Ofício** datado de 20/05/2019, extraído dos autos indicados em epígrafe, respeitosamente, vem à presença de V.Exa., expor quanto segue:

No acima mencionado Ofício, esse D. Juízo solicita que a ABAC informe acerca da existência de consórcios em nome das empresas **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME** e **Fernando Cesar Mosquim ME**, sendo que, em caso negativo, o repasse da determinação de exibição da informação para todos os seus associados.

A solicitação desse D. Juízo refere-se a matéria de competência do **Banco Central do Brasil**, conforme prevê a Lei nº 11.795/2008, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Consórcios, e que estabelece em seu artigo 6º, o seguinte:

> ***"A normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades do Sistema de Consórcios são realizados pelo Banco Central do Brasil".***

A ABAC, na qualidade de entidade de classe, **não tem poder de polícia em face de suas associadas**. Nos termos de seu estatuto social, esta entidade atua na promoção e consolidação do Sistema de Consórcio com trabalhos e prática de ações de natureza institucional.

Isto posto, somente o **Banco Central do Brasil** é competente para atender à determinação desse D. Juízo, por meio do Sistema ***Bacen-Jud***.

Termo em que, da juntada desta,
p.e. deferimento

São Paulo, 28 de maio de 2019.

**MARILIA TEREZINHA DE CASTRO VALENTE**
**OAB/SP N.º 59.638**

abac/jur/476/2019

R. Avanhandava, 126/ 1º e 5º andar.
Bela Vista, São Paulo - SP.
01306-901
Telefone: (11) 3231-5022
www.abac.org.br | abac@abac.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 31/05/2019 às 15:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4A3FCC1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0561/2019, foi disponibilizado na página 2723 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Manifesta-se o Administrador Judicial,no prazo de 05 dias; após, tornem conclusos."

Sertãozinho, 3 de junho de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 03/06/2019 às 09:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4A61A75.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA.,** Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,** em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue, conforme tópicos abaixo:

**1)** Às fls. 796/798 a Empresa Macroplastic Indútria e Comércio de Embalagens LTDA, solicitou informações sobre o motivo de seus créditos não terem sido incluídos na lista de credores da Massa Falida.

Conforme se verifica às fls. 240/241, a Recuperanda havia indicado crédito em favor da referida empresa, no valor de R$ 49.875,00, na classe de credores quirografários.

Contudo, na fase de análise administrativa dos créditos, quando ainda tramitava a Ação de Recuperação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/06/2019 às 18:13 , sob o número WSET19700488543
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4B8C731.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Judicial, a Administradora Judicial, ao proceder a análise dos créditos, nos termos do artigo 7°, § 2° da Lei 11.101/2005, excluiu o crédito, por entender que não havia documentação idônea a comprovar a existência e regularidade do crédito, conforme parecer juntado às fls. 368 dos autos.

Outrossim, a empresa não se vale do meio adequado para impugnar seu crédito, devendo, se o caso, ajuizar a incidente próprio visando a habilitação de seu crédito, no prazo previsto no artigo 8° da Lei 11.101/2005.

**2)** Às fls. 811/812, o sócio da empresa falida apresenta manifestação alegando que a alienação do veículo Fiat Siena foi regular e que o produto obtido com a venda do bem foi destinado ao pagamento de direitos trabalhistas e salários de seus funcionários.

Contudo, não foi comprovada a efetiva entrada do recurso na conta corrente da empresa, não sendo possível confirmar se os recursos foram realmente utilizados para pagamento das verbas trabalhistas de seus funcionários.

Desta forma, essa Administradora Judicial opina pela nova intimação do sócio da falida, para que junte aos autos o documento que comprova a transferência do veículo, bem como, comprove a entrada do recurso e sua utilização para quitação das obrigações trabalhistas.

Consigna-se que a alienação do bem ocorreu em data anterior ao ajuizamento da Ação de Recuperação Judicial, todavia, dentro do termo legal fixado na sentença que convolou a Ação de Recuperação Judicial em Falência, conforme abaixo demonstrado, sendo possível a declaração de sua ineficácia.

> 2.4. Ante todo o exposto, **JULGO ABERTA**, hoje, às 14 horas, a falência das recuperandas MR COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM-ME, com a observação de inclusão dos administradores, estabelecendo o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao pedido de recuperação judicial (art. 99, inciso II, da LRJ). Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito, **sem prejuízo dos créditos já habilitados na recuperação judicial (que passam a**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/06/2019 às 18:13 , sob o número WSET19700488543
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4B8C731.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**3)** Em atenção à resposta do ofício expedido à **ABAC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIOS**, juntado às fls. 826/827, informando que somente o Banco Central do Brasil é competente para atender a determinação judicial, requer a expedição de ofício judicial ao Banco Central do Brasil, no endereço situado no Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B - Ed. Sede, Brasília – DF, CEP: 70074-900, para que informe a existência de consórcios em nome das empresas MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis LTDA ME e Fernando Cesar Mosquim ME.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 17 de junho de 2019.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/06/2019 às 18:13 , sob o número WSET19700488543
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4B8C731.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

# EDITAL

Processo nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos**
**MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).**

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597. FALÊNCIA - MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).**
**EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:**
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.
**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da **MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME.** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, integrantes do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de **AD PLASTIQUE.**, expediu-se o presente edital, para ciência dos credores, devedor e Ministério Público, previsto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 contendo a relação de credores, elaborada com base na análise das informações contábeis da Massa Falida e divergências/habilitações de créditos apresentados pelos Credores. Qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a divulgação dos créditos, em horário comercial, mediante prévio agendamento através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou telefone 16-3103-7363. No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do presente Edital, os interessados podem apresentar impugnação judicial contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005. O total dos créditos indicados na lista de credores perfaz o montante de **R$ 4.405.393,32 (quatro milhões quatrocentos e cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**. Referido Edital está sujeito a alterações pela Administradora Judicial caso haja motivos e autorização judicial para tanto.
**Lista de Credores:**
**CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS – ART. 84, INCISO I, DA LREF (TOTAL DA CLASSE: R$ 13.580,46:**
BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA: R$13.580,46.
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – ART. 83, INCISO III, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$70.212,32:**
ESTADO DE SÃO PAULO: R$14.776,72; UNIAO: R$ 55.435,60.
**CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL – ART. 83, INCISO IV, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$21.215,15:**
FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME: R$16.594,59; SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS: R$ 4.620,56.
**CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – ART. 83, INCISO VI, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$4.296.704,35)**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 18/06/2019 às 18:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BA0206.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

1º TABELIAO DE NOTA E DE PROTESTO DE LETRA E TITULO: R$917,53; 2º TABELIAO DE NOTA E DE PROTESTO DE SERTAOZINHO - SP: R$627,56; AKIRA YOCHIDA: R$ 141.309,41; BANCO BRADESCO S/A: R$ 1.134.794,07; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 1.048.425,27; BANCO ITAU S/A: R$1.957.285,20; VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; R$ 13.345,31.

**CRÉDITOS DE MULTAS TRIBUTÁRIAS – ART. 83, INCISO VII, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$3.681,04)**

ESTADO DE SÃO PAULO: R$3.681,04

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção “Processos”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 18 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 18/06/2019 às 18:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BA0206.

# CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR

**De:** CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR
**Enviado em:** terça-feira, 18 de junho de 2019 18:18
**Para:** REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE
**Assunto:** Edital - Processo 1003597-85/2018
**Anexos:** 100359785edital para publicar.doc

Boa noite.

Nalva, segue edital para publicação.

Obrigado.

**CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR**
Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: cyrojfj@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 18/06/2019 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BA7868.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 18 de junho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a publicação do edital anexo.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**Imprensa Oficial**
**Sertãozinho**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 18/06/2019 às 18:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BA790B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Diante da manifestação do Administrador Judicial, deverá o credor Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens LTDA promover a medida judicial pertinente.

2. Concedo o prazo de 05 dias para que o sócio falido junte aos autos documento que comprova a transferência do veículo Fiat Siena, bem como comprove a entrada de recursos e utilização para quitação de obrigações trabalhistas.

3. Fls. 831, item 3: defiro. Oficie-se.

Sertaozinho, 19 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 19/06/2019 às 14:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BB68A5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0630/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Diante da manifestação do Administrador Judicial, deverá o credor Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens LTDA promover a medida judicial pertinente. 2. Concedo o prazo de 05 dias para que o sócio falido junte aos autos documento que comprova a transferência do veículo Fiat Siena, bem como comprove a entrada de recursos e utilização para quitação de obrigações trabalhistas. 3. Fls. 831, item 3: defiro. Oficie-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 24 de junho de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 24/06/2019 às 12:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BEC8E6.

## CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR

**De:** CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR
**Enviado em:** segunda-feira, 24 de junho de 2019 14:58
**Para:** 'jornaloficial@sertaozinho.sp.gov.br'
**Assunto:** Processo 1003597-85/2018
**Anexos:** 100359785edital para publicar.doc

Boa tarde.

Solicitamos a publicação do edital anexo.

Obrigado.

**CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR**
Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: cyrojfj@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 24/06/2019 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BF1ED3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0630/2019, foi disponibilizado na página 2723 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "1. Diante da manifestação do Administrador Judicial, deverá o credor Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens LTDA promover a medida judicial pertinente. 2. Concedo o prazo de 05 dias para que o sócio falido junte aos autos documento que comprova a transferência do veículo Fiat Siena, bem como comprove a entrada de recursos e utilização para quitação de obrigações trabalhistas. 3. Fls. 831, item 3: defiro. Oficie-se."

Sertãozinho, 25 de junho de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BFDFDF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 25 de junho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo a existência de consórcios em nome das empresas MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim ME, CNPJ 03.566.065/0001-97.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**Banco Central do Brasil**
**Setor Bancário Sul, Quadra 3 , Bloco B – Ed. Sede**
**Brasília-DF**
**CEP 70074-900**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/06/2019 às 10:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C11326.

fls. 841

## SERTÃOZINHO

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1005214-80.2018.8.26.0597
Classe Assunto:
Tutela e Curatela Nomeação Tutela e Curatela
Requerente:
Adnilson Aparecido do Nascimento
Requerido:
Jefferson Rodrigo do Nascimento

Justiça Gratuita
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte
DISPOSITIVO
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Jefferson Rodrigo do Nascimento, RG nº 48.855.014-X, residente à Rua Alessio Mazer, 26, Bairro Cohab VII, Sertaozinho-SP, certidão de nascimento nº 1163430155 1995 1 00123 104 0034865 91 do Cartório de Tabelionato e Registro Civil das pessoas Naturais do município de Sertãozinho-SP, declarando-o relativamente incapaz para os atos da vida civil, tendo em vista a nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015 aos arts. 3º e 4º do Código Civil, nomeando o requerente Adnilson Aparecido do Nascimento, RG nº 26.833.368-3, inscrito no CPF nº 194.951.408-03, residente à Rua Alessio Mazer, 26, Bairro Cohab VII, Sertaozinho-SP, como seu curador, considerando-o compromissado independentemente de assinatura de termo. A causa da interdição é retardo mental moderado a grave (CID 10 F71/F72) secundário a Síndrome de Down. Consigno ainda que a curatela concedida ao requerente, possui limite parcial, notadamente no que se refere ao exercício pessoal dos atos da vida civil do requerido, quais sejam, os de cunho patrimonial ou qualquer ato de vontade, ainda que sem expressão econômica e de mera administração. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG n° 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73. Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado (fls. 43) em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado. P.I.C. Sertaozinho, 12 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho
Avenida Pedro Strini, 71 - JARDIM AMERICA- Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260 - Telefone: 39452811
sertaoz1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL

Processo Digital nº:
1003597-85.2018.8.26.0597
Classe Assunto:
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Clasificação de créditos
MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME. (CNPJ nº 05.94.237/001-4) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.56.065/001-97).

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597. FALÊNCIA - MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME. e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME, integrantes do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de AD PLASTIQUE., expediu-se o presente



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 26/06/2019 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BF242A.

edital, para ciência dos credores, devedor e Ministério Público, previsto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 contendo a relação de credores, elaborada com base na análise das informações contábeis da Massa Falida e divergências/habilitações de créditos apresentados pelos Credores. Qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a divulgação dos créditos, em horário comercial, mediante prévio agendamento através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou telefone 16-3103-7363. No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do presente Edital, os interessados podem apresentar impugnação judicial contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005. O total dos créditos indicados na lista de credores perfaz o montante de R$ 4.405.393,32 (quatro milhões quatrocentos e cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Referido Edital está sujeito a alterações pela Administradora Judicial caso haja motivos e autorização judicial para tanto.

Lista de Credores:

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS ART. 84, INCISO I, DA LREF (TOTAL DA CLASSE: R$ 13.580,46:
BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA: R$13.580,46.
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ART. 83, INCISO III, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$70.212,32:
ESTADO DE SÃO PAULO: R$14.776,72; UNIAO: R$ 55.435,60.
CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL ART. 83, INCISO IV, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$21.215,15:
FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME: R$16.594,59; SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS: R$ 4.620,56.
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ART. 83, INCISO VI, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$4.296.704,35)
1º TABELIAO DE NOTA E DE PROTESTO DE LETRA E TITULO: R$917,53; 2º TABELIAO DE NOTA E DE PROTESTO DE SERTAOZINHO - SP: R$627,56; AKIRA YOCHIDA: R$ 141.309,41; BANCO BRADESCO S/A: R$ 1.134.794,07; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 1.048.425,27; BANCO ITAU S/A: R$1.957.285,20; VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; R$ 13.345,31.
CRÉDITOS DE MULTAS TRIBUTÁRIAS ART. 83, INCISO VII, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$3.681,04)
ESTADO DE SÃO PAULO: R$3.681,04

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção Processos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 18 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho
Avenida Pedro Strini, 71 - JARDIM AMERICA- Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260 - Telefone: 39452811
sertaoz1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1002191-97.2016.8.26.0597
Classe: Assunto:
Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exequente:
Omega Suprimentos e Serviços Ltda- Me
Executado:
Anr Equipamentos Eletronicos Eireli - Me

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002191-97.2016.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, CNPJ 13.953.501/0001-34, na pessoa de seu representante legal, com endereço à Rua Domingos Jardim, 41, Shangri-la, CEP 14161-135, Sertaozinho - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Omega Suprimentos e Serviços Ltda- Me, alegando em síntese: que Omega Suprimentos e Serviços Ltda Me ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 24.594,39 (março/2016) decorrente das duplicatas mercantis vencidas e não pagas entre 31/03/2014 a 28/04/2014, sob nºs NFE0059A, NFE0059B, NFE0059C e NFE0059D. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou, em 15 dias, embargue a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, prazos estes a fluir os 20 supra, sob pena de penhora, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 11 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 26/06/2019 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4BF242A.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO–SP.

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**FERNANDO CESAR MOSQUIM, na qualidade de sócio das empresas falidas** (**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME)**, por seu advogado que a esta subscreve, processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para expor e requerer o que segue:

Primeiramente o sócio das falidas, vem colacionar aos autos a inclusa cópia da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo ATPV, a qual bem comprova que foi devidamente efetivada a transferência do veículo Fiat Siena, corroborada inclusive com o documento de fls. 813 dos autos; bem como ainda as cópia do Livro Razão e do Balancete, as quais bem comprovam a entrada e saída de recursos, os quais foram utilizados para quitação de obrigações trabalhistas conforme comprovam os (Diversos Termos de Rescisões de Contrato de Trabalho; Diversos Recibos de Pagamentos de Salário; Recibo de Pagamento de Férias e etc) de fls. 814/823 dos autos.

Conforme já exaustivamente informado nos autos, e diante das dificuldades financeiras das falidas, alienaram o bem descrito na cópia da Nota Fiscal anexa, em data de 07 de maio de 2018 de fls. 813 dos autos, ou seja, muito antes inclusive do deferimento do processamento da recuperação judicial das mesmas, que ocorreu somente em data de 31 de agosto de 2018, ou

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 10:13 , sob o número WSET19700528677
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9A36E.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

seja, a alienação do Fiat Siena descrito na cópia da nota fiscal, foi legal, lícita e transparente.

Por outro lado, cabe informar que a destinação dos recursos com a alienação do bem descrito acima, foi para pagamento de direitos trabalhistas e salários de seus funcionários, conforme comprovam as cópias de fls. 814/823 dos autos , uma vez que sempre preservaram os direitos dos seus funcionários, tanto que para corroborar com a verdade, verifica-se que no Pedido de Recuperação Judicial, não constou nenhum débito trabalhista; bem como que até a presente data também não houve nenhuma habilitação de direitos trabalhista, justamente porque efetuaram a quitação de todos os débitos trabalhistas antes existentes com seus funcionários, utilizando-se inclusive de todo o recurso obtido com a alienação do bem descrito acima.

Claro está que a alienação do bem acima descrito, foi efetuada de forma lícita e transparente, e que os recursos obtidos foram destinados integralmente para pagamentos de direitos trabalhistas; e exaustivamente informado nos autos e já de conhecimento da Administradora Judicial no decorrer do processo, não podendo vir agora questionar sobre a venda de um bem que sabidamente foi para quitar débitos trabalhistas, ficando desde já integralmente impugnado, devendo inclusive ser repelido pelo Judiciário, o que desde já fica Requerido, a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 02 de julho de 2019.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 10:13 , sob o número WSET19700528677
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9A36E.

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP 04608 Nº 01078069678616314584997

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

DETRAN

CONTRAN

| VIA | COD. RENAVAM | RNTRC |
|---|---|---|
| 1 | 00995174202 | ********* |

NOME/ENDEREÇO
FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
RUA TERENCIO RICCIARDI . 298
. . SAO JOAO . 14170

| CPF/CNPJ | PLACA |
|---|---|
| 03566065000197 | FNF4007 |

NOME ANTERIOR
FIAT AUTOMOVEIS SA

| PLACA ANT/UF | CHASSI |
|---|---|
| NOT. FISCAL | 9BD197163E3172611 |

| ESPÉCIE TIPO | COMBUSTÍVEL |
|---|---|
| PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC | ALCO/GASOL |

| MARCA/MODELO | ANO FAB. | ANO MOD. |
|---|---|---|
| FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 | 2014 | 2014 |

| CAP/POT/CIL | CATEGORIA | COR PREDOMINANTE |
|---|---|---|
| 5L/1600CC | PARTIC. | BRANCA |

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO:ITAU ADM DE CONS LTDA* CM T=001,97T PBT=001,57T* MOTOR: 310A5 0112592194*

| LOCAL | DATA |
|---|---|
| SERTAOZINHO | 27/02/2014 |

2018/2018

EXPEDIDOR

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R$ 30.000,00

NOME DO COMPRADOR: SEBASTIAO MOSQUIM

RG: 3925957 CPF/CNPJ: 465.666.788-91

ENDEREÇO: RUA: APRIGIO DE ARAUJO 295 JD. 05 DEZEMBRO

LOCAL E DATA: SERTAOZINHO 07/05/2018

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências, até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta)dias, contados da data da aquisição, para transferir a propriedade do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade de AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
OFICIAL: SERGIO AVELLODA NANTES
RUA CARLOS GOMES, 1589 - SERTÃOZINHO - SP - FONE/FAX (16) 3947-1589

Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: FERNANDO CESAR MOSQUIM, SEBASTIAO MOSQUIM. Dou fé.Selo(s):241730,241731 Sertaozinho - SP, 07/05/2018.Total: R$ 30,60.

Em Testemunho _____ da verdade.
PRISCILA LUZIA MUSSA LEITE - ESCREVENTE

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO
Priscila Luzia Mussa Leite
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 10:13 , sob o número WSET19700528677
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9A371.

# LIVRO RAZÃO

**Livro: 15 - Folha: 1**

**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**Período:** 01/01/2018 à 31/12/2018
**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865
**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| Dia | Contra Partida | ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento | Vlr. Débito | Vlr. Crédito | Vlr. Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| **Conta Contábil: 1.3.2.01.006 - VEICULOS** | | | | | |
| | Saldo Anterior | | | | 0,00 |
| 30/04 | 1.1.1.01.001 - CAIXA | 613 - PAGTO. CONF.NOTA FISCAL - LANÇAMENTO P/REGULARIZAÇÃO DE SALDOS CONTABEIS - | 30.000,00 | | 30.000,00 DB |
| 07/05 | 1.1.2.01.001 - CLIENTES DIVERSOS | 612 - VENDA CONF. NOTA FISCAL Nº - - 401 | | 30.000,00 | 0,00 |
| | Resumo | | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 10:13 , sob o número WSET19700528677
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9A372.

# BALANCETE



**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**Período:** 01/01/2018 à 31/12/2018
**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865
**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | A T I V O | 404.910,08 DB | 311.966,13 | 696.844,44 | 21.031,77 DB |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 404.910,08 DB | 281.966,13 | 666.844,44 | 21.031,77 DB |
| 1.1.1 | DISPONIVEL | 190.992,28 DB | 139.356,67 | 324.844,42 | 5.504,53 DB |
| 1.1.1.01 | CAIXA GERAL | 190.992,28 DB | 139.356,67 | 324.844,42 | 5.504,53 DB |
| 1.1.1.01.001 | CAIXA | 190.992,28 DB | 139.356,67 | 324.844,42 | 5.504,53 DB |
| 1.1.2 | CLIENTES | 195.352,54 DB | 139.711,65 | 334.709,21 | 354,98 DB |
| 1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 195.352,54 DB | 139.711,65 | 334.709,21 | 354,98 DB |
| 1.1.2.01.001 | CLIENTES DIVERSOS | 195.352,54 DB | 139.711,65 | 334.709,21 | 354,98 DB |
| 1.1.3 | OUTROS CREDITOS | 18.565,26 DB | 2.897,81 | 6.290,81 | 15.172,26 DB |
| 1.1.3.03 | IMPOSTOS A RECUPERAR | 18.565,26 DB | 2.897,81 | 6.290,81 | 15.172,26 DB |
| 1.1.3.03.002 | ICMS A RECUPERAR | 18.565,26 DB | 1.530,09 | 4.923,09 | 15.172,26 DB |
| 1.1.3.03.004 | IRPJ A COMPENSAR | 0,00 | 1.367,72 | 1.367,72 | 0,00 |
| 1.3 | ATIVO PERMANENTE | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2 | I M O B I L I Z A D O | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2.01 | I M O B I L I Z A D O | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2.01.006 | VEICULOS | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2 | PASSIVO | 404.910,08 CR | 479.348,03 | 56.771,82 | 17.666,13 DB |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 226.696,89 CR | 53.003,21 | 56.771,82 | 230.465,50 CR |
| 2.1.1 | CIRCULANTE | 226.696,89 CR | 53.003,21 | 56.771,82 | 230.465,50 CR |
| 2.1.1.01 | OBRIGACOES SOCIAIS | 1.038,81 CR | 2.455,51 | 2.812,32 | 1.395,62 CR |
| 2.1.1.01.001 | INSS A RECOLHER | 1.038,81 CR | 2.455,51 | 2.812,32 | 1.395,62 CR |
| 2.1.1.03 | OBRIGACOES C/PESSOAL | 833,93 CR | 8.465,93 | 7.632,00 | 0,00 |
| 2.1.1.03.002 | RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR | 833,93 CR | 8.465,93 | 7.632,00 | 0,00 |
| 2.1.1.04 | F O R N E C E D O R E S | 151.214,93 CR | 30.434,68 | 27.594,75 | 148.375,00 CR |
| 2.1.1.04.001 | FONEC.DIVERSOS | 2.839,93 CR | 30.434,68 | 27.594,75 | 0,00 |
| 2.1.1.04.330 | VERSOPLAS IND.COM.PLASTICOS LTDA | 41.516,00 CR | 0,00 | 0,00 | 41.516,00 CR |
| 2.1.1.04.331 | ELMAPLAS IND. COM. DE PLASTICOS LTDA | 50.150,00 CR | 0,00 | 0,00 | 50.150,00 CR |
| 2.1.1.04.332 | SILPLAS IND. COM.EMBALAGENS IMPRESSAS LTDA | 6.834,00 CR | 0,00 | 0,00 | 6.834,00 CR |
| 2.1.1.04.333 | MACROPLASTIC IND. COM. EMBALAGENS LTDA | 49.875,00 CR | 0,00 | 0,00 | 49.875,00 CR |
| 2.1.1.05 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 38.869,41 CR | 10.046,89 | 17.292,75 | 46.115,27 CR |
| 2.1.1.05.004 | ICMS A RECOLHER | 14.776,72 CR | 4.923,09 | 3.440,50 | 13.294,13 CR |
| 2.1.1.05.006 | ISS A RECOLHER | 1.032,89 CR | 915,03 | 2.299,11 | 2.416,97 CR |
| 2.1.1.05.007 | PIS A RECOLHER | 1.885,88 CR | 193,88 | 722,01 | 2.414,01 CR |
| 2.1.1.05.008 | COFINS A RECOLHER | 8.704,05 CR | 894,84 | 3.332,39 | 11.141,60 CR |
| 2.1.1.05.011 | I.R.P.J. A RECOLHER | 6.613,55 CR | 2.304,52 | 4.643,71 | 8.952,74 CR |
| 2.1.1.05.012 | C.S.L.L A RECOLHER | 5.856,32 CR | 815,53 | 2.855,03 | 7.895,82 CR |
| 2.1.1.08 | OUTRAS OBRIGACOES | 34.739,81 CR | 1.600,20 | 1.440,00 | 34.579,61 CR |
| 2.1.1.08.002 | HONORARIOS A PAGAR | 160,20 CR | 1.600,20 | 1.440,00 | 0,00 |
| 2.1.1.08.006 | ICMS (PRECATORIO) | 34.579,61 CR | 0,00 | 0,00 | 34.579,61 CR |
| 2.2 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 2.450.356,76 CR | 0,00 | 0,00 | 2.450.356,76 CR |
| 2.2.1 | EXIGIVEL | 2.450.356,76 CR | 0,00 | 0,00 | 2.450.356,76 CR |
| 2.2.1.01 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 2.450.356,76 CR | 0,00 | 0,00 | 2.450.356,76 CR |
| 2.2.1.01.012 | EMPRESTIMO BANCO ITAU SA | 1.396.948,23 CR | 0,00 | 0,00 | 1.396.948,23 CR |
| 2.2.1.01.013 | EMPRESTIMO - BANCO BRADESCO | 542.277,63 CR | 0,00 | 0,00 | 542.277,63 CR |
| 2.2.1.01.017 | EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL | 511.130,90 CR | 0,00 | 0,00 | 511.130,90 CR |
| 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 2.272.143,57 DB | 426.344,82 | 0,00 | 2.698.488,39 DB |
| 2.4.1 | CAPITAL REALIZADO | 2.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 CR |
| 2.4.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 2.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 CR |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 10:13 , sob o número WSET19700528677
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9A375.

# BALANCETE



**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM **Período:** 01/01/2018 à 31/12/2018

**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865

**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | 2.000,00 CR | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 CR |
| **2.4.3** | **RESERVA DE LUCROS** | **2.274.143,57 DB** | **426.344,82** | **0,00** | **2.700.488,39 DB** |
| **2.4.3.01** | **RESERVA DE LUCROS** | **2.274.143,57 DB** | **426.344,82** | **0,00** | **2.700.488,39 DB** |
| 2.4.3.01.001 | (+ ) RESERVA DE LUCROS - (EX.ANT) | 325.304,75 CR | 0,00 | 0,00 | 325.304,75 CR |
| 2.4.3.01.002 | ( - ) PREJ.ACUMULADOS - ( EX.ANT ) | 2.528.287,33 DB | 426.344,82 | 0,00 | 2.954.632,15 DB |
| 2.4.3.01.004 | PREJUIZOS DO PERIODO | 71.160,99 DB | 0,00 | 0,00 | 71.160,99 DB |
| **3** | **CONTAS DE RESULTADOS** | **0,00** | **9.794,01** | **111.079,37** | **101.285,36 CR** |
| **3.1** | **RECEITA BRUTA OPERACIONAL** | **0,00** | **0,00** | **111.079,37** | **111.079,37 CR** |
| **3.1.1** | **RECEITA BRUTA OPERACIONAL** | **0,00** | **0,00** | **111.079,37** | **111.079,37 CR** |
| **3.1.1.01** | **RECEITA BRUTA DE VENDAS** | **0,00** | **0,00** | **111.079,37** | **111.079,37 CR** |
| 3.1.1.01.003 | VENDAS DE MERCADORIAS | 0,00 | 0,00 | 19.113,90 | 19.113,90 CR |
| 3.1.1.01.008 | RECEITA COM VENDAS DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 91.965,47 | 91.965,47 CR |
| **3.2** | **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | **0,00** | **9.794,01** | **0,00** | **9.794,01 DB** |
| **3.2.1** | **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | **0,00** | **9.794,01** | **0,00** | **9.794,01 DB** |
| **3.2.1.01** | **IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS** | **0,00** | **9.794,01** | **0,00** | **9.794,01 DB** |
| 3.2.1.01.001 | ICMS | 0,00 | 3.440,50 | 0,00 | 3.440,50 DB |
| 3.2.1.01.002 | ISS | 0,00 | 2.299,11 | 0,00 | 2.299,11 DB |
| 3.2.1.01.003 | PIS | 0,00 | 722,01 | 0,00 | 722,01 DB |
| 3.2.1.01.004 | COFINS | 0,00 | 3.332,39 | 0,00 | 3.332,39 DB |
| **4** | **CUSTOS E DESPESAS** | **0,00** | **64.117,55** | **1.530,09** | **62.587,46 DB** |
| **4.1** | **CUSTOS** | **0,00** | **14.769,54** | **1.530,09** | **13.239,45 DB** |
| **4.1.1** | **CUSTOS** | **0,00** | **14.769,54** | **1.530,09** | **13.239,45 DB** |
| **4.1.1.01** | **CUSTOS AQUISICAO DAS MERCADORIAS** | **0,00** | **14.769,54** | **1.530,09** | **13.239,45 DB** |
| 4.1.1.01.005 | MERCADORIAS ADQUIRIDAS-MERC.INTERNO | 0,00 | 14.769,54 | 1.530,09 | 13.239,45 DB |
| **4.2** | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **49.348,01** | **0,00** | **49.348,01 DB** |
| **4.2.1** | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **49.348,01** | **0,00** | **49.348,01 DB** |
| **4.2.1.01** | **DESPESAS C/PESSOAL** | **0,00** | **320,40** | **0,00** | **320,40 DB** |
| 4.2.1.01.018 | COMUNICACOES | 0,00 | 131,90 | 0,00 | 131,90 DB |
| 4.2.1.01.032 | SERVICOS PREST.TERCEIROS-P.JUR. | 0,00 | 188,50 | 0,00 | 188,50 DB |
| **4.2.1.02** | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **0,00** | **41.528,87** | **0,00** | **41.528,87 DB** |
| 4.2.1.02.005 | MAT P/USO E CONSUMO | 0,00 | 12.636,71 | 0,00 | 12.636,71 DB |
| 4.2.1.02.009 | PRO-LABORE - DIRETORIA | 0,00 | 7.632,00 | 0,00 | 7.632,00 DB |
| 4.2.1.02.012 | PREVIDENCIA SOCIAL-PRO-LABORE | 0,00 | 1.526,40 | 0,00 | 1.526,40 DB |
| 4.2.1.02.024 | MULTAS FISCAIS | 0,00 | 238,49 | 0,00 | 238,49 DB |
| 4.2.1.02.033 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFIC. | 0,00 | 16.051,08 | 0,00 | 16.051,08 DB |
| 4.2.1.02.043 | HONORARIOS CONTABEIS P. F. | 0,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 DB |
| 4.2.1.02.050 | MANUT. DE VEICULOS | 0,00 | 1.157,99 | 0,00 | 1.157,99 DB |
| 4.2.1.02.057 | FRETES E CARRETOS | 0,00 | 558,20 | 0,00 | 558,20 DB |
| 4.2.1.02.059 | PREVIDENCIA SOCIAL - INSS AUTONOMOS | 0,00 | 288,00 | 0,00 | 288,00 DB |
| **4.2.1.07** | **P R O V I S O E S** | **0,00** | **7.498,74** | **0,00** | **7.498,74 DB** |
| 4.2.1.07.001 | I.R.P.J - Lucro Presumido | 0,00 | 4.643,71 | 0,00 | 4.643,71 DB |
| 4.2.1.07.002 | C.S.S.L - Lucro Presumido | 0,00 | 2.855,03 | 0,00 | 2.855,03 DB |

| Resumo - 01/01/2018 à 31/12/2018 | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Movimento | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO | 404.910,08 DB | 311.966,13 | 695.844,44 | 383.878,31 CR | 21.031,77 DB |
| PASSIVO | 404.910,08 CR | 479.348,03 | 56.771,82 | 422.576,21 DB | 17.666,13 DB |
| RECEITA | 0,00 | 9.794,01 | 111.079,37 | 101.285,36 CR | 101.285,36 CR |
| DESPESA | 0,00 | 64.117,55 | 1.530,09 | 62.587,46 DB | 62.587,46 DB |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 10:13 , sob o número WSET19700528677
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9A375.

# BALANCETE



**Empresa:** FERNANDO CESAR MOSQUIM
**Período:** 01/01/2018 à 31/12/2018
**CNPJ:** 03.566.065/0001-97 **IE:** 664065048111 **CCM:** 114865
**Local Registro:** Junta Comercial **Data Registro:** 16/12/1999 **Número Registro:** 35116978600

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| LUCRO - 31/12/2018 | | 0,00 | 73.911,56 | 112.609,46 | 38.697,90 LU | 38.697,90 LU |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 10:13 , sob o número WSET19700528677
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9A375.

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS
ESCRITÓRIO JURÍDICO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Autos n.º** 1003597-85.2018.8.26.0597
**Embargante**: MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
**Embargado**: M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me

**MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, por suas procuradoras que adiante assinam, nos termos do artigo 1.022, inciso I, do NCPC, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** contra o a decisão de fls. 836, consubstanciado nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

Os EMBARGANTES foram intimados acerca do r. decisão na data de 26/06/2019 (quarta-feira), iniciando-se o prazo para oposição de embargos de declaração em 27/06/2019 (quinta-feira), findando-se em 03/07/2019 (quarta-feira).

Isto posto, resta demonstrada a tempestividade dos presentes embargos declaratórios.

## 2. DA DECISÃO EMBARGADA

De forma objetiva, nos presentes autos da Recuperação Judicial, o ora EMBARGANTE, apresenta suas razões demonstrando o equívoco na decisão de fls. 836, onde houve o reconhecimento da impossibilidade de manutenção do crédito da parte até então elencado no rol de credores sem qualquer impugnação:

> (...) Teor do ato: "1. Diante da manifestação do Administrador Judicial, deverá o credor Macroplastic

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD60.

Indústria e Comércio de Embalagens LTDA promover a medida judicial pertinente. (...)

Com o devido respeito, a r. decisão é contraditória, motivo pelo qual merece ser sanado o vício a seguir demonstrado.

## 3. DAS RAZÕES DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

De forma objetiva, há erro passível de ser sanado diante da decisão uma vez que o crédito do ora EMBARGANTE esteve elencado pelo próprio devedor desde a distribuição da presente recuperação judicial.

Não obstante, cumpre destacar que em fls., 69 o crédito do ora EMBARGADO apresentou o rol de credores Quirografários onde constou a MACROPLASTIC como credora do montante de R$ 49.875,00; sucessivamente em fls. 126/176, novamente foi apresentado como classe III o crédito em favor do EMBARGANTE.

Após a nomeação de Administrador Judicial, em fls. 150 o próprio administrador apresentou o crédito do EMBARGANTE:

fls. 150

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME | |
|---|---|
| **Credor** | **Crédito** |
| Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. | R$49.875,00 |
| Versoplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. | R$41.516,00 |
| Elmaplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. | R$50.150,00 |
| Silplas Indústria e Comércio de Embalagens Impressas Ltda. - Me | R$6.834,00 |
| Banco Itaú S.A. | R$1.396.948,23 |
| Banco Bradesco S.A. | R$542.277,63 |
| Banco do Brasil S.A. | R$511.130,90 |
| **TOTAL** (07 credores) | **R$2.598.731,76** |

Prosseguindo o feito, foi publicado o edital de credores em fls. 240, onde novamente foi apresentado o crédito do EMBARGANTE. Não obstante em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD60.

fls. 368, o administrador judicial não listou o crédito da parte e, reconheceu os documentos de composição de dívida até então reconhecida pelo próprio autor do pedido de recuperação judicial, com redução do montante devido:

Mensagem
COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA FERNANDO.pdf (408 KB)
CONCILIAÇÃO FERNANDO.pdf (390 KB)

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS
ESCRITÓRIO JURÍDICO

Boa tarde,

Prezado Dr. Dante, estou encaminhando a planilha de composição do débito formulada pelas partes.

Att.,

Nesse sentido, o crédito da parte foi reduzido de R$ 49.875,00 para o montante de R$ 40.570,95, conforme decisão de fls. 714 cuja publicação ocorreu em 21 de fevereiro de 2019.

Deste modo, entendeu o EMBARGANTE, que seu crédito já estaria consolidado, não obstante em, fls. 782 com surpresa foi apontado que o valor apontado pelo Adm. Judicial, seria de R$ 0,00.

Da referida decisão o ora EMBARGANTE apresentou o rol de todas as notas fiscais inerentes à relação comercial existente com o EMBARGADO, todavia não houve a apreciação e reconsideração do pedido de manutenção do crédito, restando a decisão ora embargada como contraditória vez que, o próprio autor da demanda declarou o débito existente o qual, inclusive após o envio de documentos ao administrador judicial, foi reduzido e reconhecido em fls. 714.

Deste modo, torna-se cristalina a contradição do Ilustre Administrador Judicial que primeiro reduziu o crédito e procedeu com a publicação da decisão de fls. 714 e, agora de forma contraditória informa que não há crédito em favor do EMBARGANTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD60.

A referida decisão carece de ser sanada sob pena de configurar enriquecimento ilícito da Recuperanda/Falida, assim como grave prejuízo ao ora EMBARGANTE, pelo ajuste formulado em fls. 782, para tanto, pugna pela reconsideração do crédito existente em conformidade com a integralidade das notas fiscais já apresentadas e os comprovantes de entrega em anexo, que novamente comprovam a relação comercial existente entre as partes.

Oportunamente, para fins de comunicação dos atos do processo, requer que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome da procuradora **MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER**, **OAB/PR 49.479**, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Aguarda deferimento.

Curitiba, 02 de julho de 2019.

CAROLINE FERRAZ DA COSTA
OAB/PR 32.480

MICHELLE MENDES ZIMER
OAB/PR 49.479

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD60.

06 CTB

**MODULAR TRANSPORTES LTDA**

BR 116, 27341 KM-115 B
CAMPO DO SANTANA CEP: 81690-500 - CURITIBA - PR
CNPJ: 88.009.030/0006-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9012303235
TELEFONE: (41)3201-5300 www.modular.com.br

Un. Destino : ISP

# DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

Modal
**RODOVIÁRIO**

| MODELO | SÉRIE | NÚMERO | FOLHA | DATA / HORA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 57 | 0 | 000.221.089 | 01/01 | 31/07/2017 |

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
**4117 0788 0090 3000 0614 5700 0000 2210 8910 0221 0895**

| TIPO DO CT-E | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR DO SERVIÇO | FORMA DE PAGAMENTO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | PAGO | 141170017309038 31/07/2017 22:00:07 | |

**CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO**
6353 - PRESTACAO DE SERVICO

**ORIGEM DA PRESTAÇÃO**
CURITIBA - PR

**DESTINO DA PRESTAÇÃO**
SERTAOZINHO - SP

**REMETENTE:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979
WEISSOPOLIS
MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750
PAIS: BRASIL FONE: (41)3021-2525

**DESTINATARIO:** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
ENDEREÇO: RUA TERENCIO RICCIARDI, 298
SAO JOAO
MUNICIPIO: SERTAOZINHO - SP CEP: 14170-400
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 664065048111
PAIS: BRASIL FONE: (16)3942-3537

**EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**RECEBEDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**TOMADOR DO SERVIÇO:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979 - - WEISSOPOLIS PAIS: BRASIL
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750 FONE: (41)3021-2525

| PRODUTO PREDOMINANTE | OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA | VALOR TOTAL DA MERCADORIA |
|---|---|---|
| SACOS SLS | | 14.022,74 |

| QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | NOME DA SEGURADORA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 Vols | 1.211,00 Kg | 0,00 Cub | 0,00 M3 | RESPONSÁVEL | NÚMERO DA APOLICE | NÚMERO DA AVERBAÇÃO |
| | | | | EMITENTE | | |

**COMPONENTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

| NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | VALOR TOTAL DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FRETE PESO | 290,00 | FRETE PERCENT. | 39,00 | GRIS | 28,05 | PEDAGIO | 51,35 | TAXAS | 18,70 | 489,83 |
| TAXA SEFAZ | 3,95 | | | | | | | | | VALOR A RECEBER |
| | | | | | | | | | | 489,83 |

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO**

| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | BASE DE CALCULO | ALIQ. ICMS | VALOR ICMS | % RED. B. CALC. | ICMS ST |
|---|---|---|---|---|---|
| 00-00 - TRIBUTAÇÃO NORMAL DO ICMS | 489,83 | 12% | 58,78 | | |

**DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS**

| TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE | CHAVE | SÉRIE / NÚMERO DOCUMENTO |
|---|---|---|---|
| NF-E | 78.696.499/0002-91 | 4117 0778 6964 9900 0291 5500 1000 0198 8916 9053 4372 | 001 000019889 |

**OBSERVAÇÕES**
** LOCAL DE ENTREGA ** RUA APRIGIO DE ARAUJO 564, BAIRRO CENTRO - CIDADE SERTAOZINHO / SP - CEP 14160030

**DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA**

| RNTRC DA EMPRESA | CIOT | LOTAÇÃO | DATA PREVISTA DE ENTREGA | |
|---|---|---|---|---|
| 00098850 | | NÃO | 04/08/2017 | ESSE DOCUMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |

**USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE**
O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DESTE SERVIÇO É DE R$ 99,33

Desenvolvido por www.royalsoft.com.br

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 31/07/2017 22:17:16

| | | | |
|---|---|---|---|
| EMISSOR | 88.009.030/0006-14 | MODULAR TRANSPORTES LTDA | FILIAL 06 CTB |
| REMETENTE | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS | |
| DESTINATÁRIO | 03.566.065/0001-97 | FERNANDO CESAR MOSQUIM ME | VALOR 489,83 |
| TOMADOR DO SERVIÇO | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS | |

**DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE**

| NOME | ASSINATURA / CARIMBO | CHEGADA DATA / HORA | SAÍDA DATA / HORA | CT-E 000.221.089 |
|---|---|---|---|---|
| RG 50.282.680-0 | Eldiene Souza | 08/08/2017 : | __/__/__ __: | SÉRIE 0 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMERI PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD64.

ALFA TRANSPORTES EIRELI
ROD BR 116 KM 115, BLOCO 1, 27087
CAMPO DE SANTANA -
CURITIBA - PR - 81690500
CNPJ: 82110818000202 Inscrição Est.: 1017920304

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

MODAL: RODOVIÁRIO

| MODELO | FL | SÉRIE | NÚMERO | DATA E HORA DE EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 57 | 1 | 0 | 4/2413966 | 2017-08-09T08:34:07 |

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br

41170882110818000202570000024139661086263950

| TIPO DO CT-e | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR SERV. | VLR FRETE R$ |
|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | 920,00 |

| NÚMERO PROTOCOLO | INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO |
|---|---|
| 141170018053213 | |

REMETENTE: MACROPLASTIC IND E COM DE EMB LTDA
EXPEDIDOR:

DESTINATÁRIO: FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
RECEBEDOR:

NOTAS FISCAIS:
19941

QTDE. VOLUMES:
01

RECEBI(EMOS) EM PERFEITA ORDEM AS MERCADORIAS ACIMA ESPECIFICADAS

DATA / / HORA RG DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL / CARIMBO DO RECEBEDOR

Rael M. Souza 56274189127-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529206
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD69.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2019 às 15:50 , sob o número WSET19700298966
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0071 e código AC9CD69.

ALFA TRANSPORTES EIRELI
ROD BR 116 KM 115, BLOCO 1, 27087
CAMPO DE SANTANA -
CURITIBA - PR - 81690500
Fone: 4132652626
CNPJ: 82110818000202 Inscrição Est.: 1017920304
alfa@alfatransportes.com.br www.alfatransportes.com.br

**DACTE**
Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL: RODOVIÁRIO

| MODELO | FL | SÉRIE | NÚMERO | DATA E HORA DE EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 57 | 1 | 0 | 4/2413966 | 2017-08-09T08:34:07 |

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br

41170882110818000202570000024139661086263950

| TIPO DO CT-e | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR SERV. | FORMA PGTO. |
|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | A PRAZO |

NÚMERO PROTOCOLO | INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO

ICMS 7,00% COFINS. Total 21,20% Aq 195,50

| RNTRC DA EMPRESA | LOTAÇÃO | ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE A LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |
|---|---|---|
| 00842902 | NÃO | |

| SEGURADORA | APÓLICE | RESPONSÁVEL SEGURO |
|---|---|---|
| ACE | 2754000961928 | Emitente CT-e |

O ARQUIVO XML DESTE CT-e ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA ALFA TRANSPORTES: www.alfatransportes.com.br
ACESSE O NOSSO SITE E FAÇA O DOWNLOAD DO ARQUIVO OU CADASTRE SEU E-MAIL PARA RECEBIMENTO AUTOMÁTICO

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR CT-E

DDT **CLIENTE RETIRA NA FILIAL DERIB PRETO ***
Entrega: R TERENCIO RICIARDI, 298 SETOR:

**MODULAR TRANSPORTES LTDA**

BR 116, 27341 KM-415 B
CAMPO DO SANTANA CEP: 81690-500 - CURITIBA - PR
CNPJ: 88.009.030/0006-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9012303235
TELEFONE: (41)3201-5300 www.modular.com.br

05 CTE

Un. Destino : ISP

# DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

Modal RODOVIÁRIO

| MODELO | SÉRIE | NÚMERO | FOLHA | DATA / HORA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 57 | 0 | 000.223.495 | 01/01 | 18/08/2017 |

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
**4117 0888 0090 3000 0614 5700 0000 2234 9510 0586 6335**

| TIPO DO CT-E | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR DO SERVIÇO | FORMA DE PAGAMENTO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | PAGO | 141170019007279 18/08/2017 23:02:55 | |

**CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO**
6353 - PRESTACAO DE SERVICO

**ORIGEM DA PRESTAÇÃO**
PINHAIS - PR

**DESTINO DA PRESTAÇÃO**
SERTAOZINHO - SP

**REMETENTE:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979
WEISSOPOLIS
MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750
PAIS: BRASIL FONE: (41)3021-2525

**DESTINATARIO:** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
ENDEREÇO: RUA TERENCIO RICCIARDI, 298
SAO JOAO
MUNICIPIO: SERTAOZINHO - SP CEP: 14170-400
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 664065048111
PAIS: BRASIL FONE: (16)3942-3537

**EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**RECEBEDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**TOMADOR DO SERVIÇO:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979 - - WEISSOPOLIS PAIS: BRASIL
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750 FONE: (41)3021-2525

| PRODUTO PREDOMINANTE | OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA | VALOR TOTAL DA MERCADORIA |
|---|---|---|
| SACOLAS | | 27.785,00 |

| QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA |
|---|---|---|---|
| 164 Vols | 2.639,00 Kg | 0,00 Cub | 0,00 M3 |

**NOME DA SEGURADORA**

| RESPONSÁVEL | NÚMERO DA APOLICE | NÚMERO DA AVERBAÇÃO |
|---|---|---|
| EMITENTE | | |

**COMPONENTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

| NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | VALOR TOTAL DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FRETE PESO | 996,11 | | | | | | | | | 996,11 |
| | | | | | | | | | | VALOR A RECEBER |
| | | | | | | | | | | 996,11 |

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO**

| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | BASE DE CALCULO | ALIQ. ICMS | VALOR ICMS | % RED. B. CALC. | ICMS ST |
|---|---|---|---|---|---|
| 00-00 - TRIBUTAÇÃO NORMAL DO ICMS | 996,11 | 12% | 119,53 | | |

**DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS**

| TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE | CHAVE | SÉRIE / NÚMERO DOCUMENTO |
|---|---|---|---|
| NF-E | 78.696.499/0002-91 | 4117 0878 6964 9900 0291 5500 1000 0200 1212 3795 3684 | 001 000020012 |
| NF-E | 78.696.499/0002-91 | 4117 0878 6964 9900 0291 5500 1000 0200 2513 2485 9102 | 001 000020025 |

**OBSERVAÇÕES**

** LOCAL DE ENTREGA ** RUA APRIGIO DE ARAUJO 564, BAIRRO CENTRO - CIDADE SERTAOZINHO / SP - CEP 14160030

**DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA**

| RNTRC DA EMPRESA | CIOT | LOTAÇÃO | DATA PREVISTA DE ENTREGA | |
|---|---|---|---|---|
| 00098850 | | NÃO | 24/08/2017 | ESSE DOCUMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |

**USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE**

O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DESTE SERVIÇO É DE R$ 211,67

Desenvolvido por www.topsoft.com.br

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 18/08/2017 23:30:11

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EMISSOR | 88.009.030/0006-14 | MODULAR TRANSPORTES LTDA | FILIAL | 06 CTE |
| REMETENTE | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS | | |
| DESTINATÁRIO | 03.566.065/0001-97 | FERNANDO CESAR MOSQUIM ME | VALOR | 996,11 |
| TOMADOR DO SERVIÇO | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS | | |

**DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE**

| NOME | ASSINATURA / CARIMBO | CHEGADA DATA / HORA | SAÍDA DATA / HORA | CT-E 000.223.495 |
|---|---|---|---|---|
| Rogerio Pereira | | 28/08/2017 | / / : | SÉRIE |
| RG 24307540-6 | | | | |

C802715

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD6E.

# DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

**Modal** RODOVIÁRIO

| MODELO | SÉRIE | NÚMERO | FOLHA | DATA / HORA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 57 | 0 | 000.224.482 | 01/01 | 26/08/2017 |

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br

**4117 0888 0090 3000 0614 5700 0000 2244 8210 0587 8950**

## MODULAR TRANSPORTES LTDA

BR 116, 27341 KM-115 B
CAMPO DO SANTANA CEP: 81690-500 - CURITIBA - PR
CNPJ: 88.009.030/0006-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9012303235
TELEFONE: (41)3201-5300 www.modular.com.br

Un. Destino : ISP

| TIPO DO CT-E | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR DO SERVIÇO | FORMA DE PAGAMENTO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | PAGO | 141170019671071 26/08/2017 19:16:42 | |

**CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO**
6353 - PRESTACAO DE SERVICO

**ORIGEM DA PRESTAÇÃO**
PINHAIS - PR

**DESTINO DA PRESTAÇÃO**
SERTAOZINHO - SP

**REMETENTE:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979 WEISSOPOLIS
MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750
PAIS: BRASIL FONE: (41)3021-2525

**DESTINATARIO:** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
ENDEREÇO: RUA TERENCIO RICCIARDI, 298 SAO JOAO
MUNICIPIO: SERTAOZINHO - SP CEP: 14170-400
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 664065048111
PAIS: BRASIL FONE: (16)3942-3537

**EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**RECEBEDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**TOMADOR DO SERVIÇO:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979 - WEISSOPOLIS PAIS: BRASIL
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750 FONE: (41)3021-2525

| PRODUTO PREDOMINANTE | OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA | VALOR TOTAL DA MERCADORIA |
|---|---|---|
| SAC | | 17.214,49 |

| QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | NOME DA SEGURADORA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 203 Vols | 1.657,00 Kg | 0,00 Cub | 0,00 M3 | BRADESCO SEGUROS | | |
| | | | | RESPONSÁVEL | NÚMERO DA APOLICE | NÚMERO DA AVERBAÇÃO |
| | | | | EMITENTE | 632000693 | |

**COMPONENTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

| NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | VALOR TOTAL DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FRETE PESO | 820,10 | FRETE PERCURSO | 0,00 | GRIS | | | | | | 824,06 |
| TAXA SEFAZ | 3,95 | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | VALOR A RECEBER |
| | | | | | | | | | | 824,06 |

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO**

| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | BASE DE CALCULO | ALIQ. ICMS | VALOR ICMS | % RED. B. CALC. | ICMS ST |
|---|---|---|---|---|---|
| 00-00 - TRIBUTAÇÃO NORMAL DO ICMS | 824,06 | 12% | 98,89 | | |

**DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS**

| TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE | CHAVE | SÉRIE / NÚMERO DOCUMENTO |
|---|---|---|---|
| NF-E | 78.696.499/0002-91 | 4117 0878 6964 9900 0791 5500 1006 0200 7519 7542 6877 | 001 000020075 |

CQD 2515

04 SET 2017

**OBSERVAÇÕES**

** LOCAL DE ENTREGA ** RUA APRIGIO DE ARAUJO 564, BAIRRO CENTRO - CIDADE SERTAOZINHO / SP - CEP 14160030

**DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA**

| RNTRC DA EMPRESA | CIOT | LOTAÇÃO | DATA PREVISTA DE ENTREGA | |
|---|---|---|---|---|
| 00098850 | | NÃO | 31/08/2017 | ESSE DOCUMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |

**USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE**

O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DESTE SERVIÇO É DE R$ 168,91

Desenvolvido por www.reisoft.com.br

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 26/08/2017 19:21:00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EMISSOR | 88.009.030/0006-14 | MODULAR TRANSPORTES LTDA | FILIAL | 06 CTB | |
| REMETENTE | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS | | | |
| DESTINATÁRIO | 03.566.065/0001-97 | FERNANDO CESAR MOSQUIM ME | VALOR | 824,06 | |
| TOMADOR DO SERVIÇO | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS | | | |

**DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE**

| NOME | CHEGADA DATA / HORA | SAÍDA DATA / HORA | CT-E 000.224.482 |
|---|---|---|---|
| Rogerio Pole | __/__/____ __:__ | __/__/____ __:__ | SÉRIE 0 |
| RG 24307540-6 ASSINATURA / CARIMBO | | | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD72.

**Modular cargas**

06 CTB

**MODULAR TRANSPORTES LTDA**

BR 116, 27341 KM-115 B
CAMPO DO SANTANA CEP: 81690-500 - CURITIBA - PR
CNPJ: 88.009.030/0006-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9012303235
TELEFONE: (41)3201-5300 www.modular.com.br

Un. Destino : ISP

# DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

**Modal RODOVIÁRIO**

| MODELO | SÉRIE | NÚMERO | FOLHA | DATA / HORA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 57 | 0 | 000.220.161 | 01/01 | 24/07/2017 |

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
**4117 0788 0090 3000 0614 5700 0000 2201 6110 0220 1616**

| TIPO DO CT-E | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR DO SERVIÇO | FORMA DE PAGAMENTO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | PAGO | 141170016660079 24/07/2017 21:18:13 | |

**CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO**
6353 - PRESTACAO DE SERVICO

**ORIGEM DA PRESTAÇÃO**
PINHAIS - PR

**DESTINO DA PRESTAÇÃO**
SERTAOZINHO - SP

**REMETENTE:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979
WEISSOPOLIS
MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750
PAIS: BRASIL FONE: (41)3021-2525

**DESTINATARIO:** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
ENDEREÇO: RUA TERENCIO RICCIARDI, 298
SAO JOAO
MUNICIPIO: SERTAOZINHO - SP CEP: 14170-400
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 664065048111
PAIS: BRASIL FONE: (16)3942-3537

**EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**RECEBEDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**TOMADOR DO SERVIÇO:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979 - - WEISSOPOLIS MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750 FONE: (41)3021-2525 PAIS: BRASIL

| PRODUTO PREDOMINANTE | OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA | VALOR TOTAL DA MERCADORIA |
|---|---|---|
| SACOLAS | | 25.169,84 |

| QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | NOME DA SEGURADORA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 149 Vols | 2.435,00 Kg | 0,00 Cub | 0,00 M3 | RESPONSÁVEL | NÚMERO DA APOLICE | NÚMERO DA AVERBAÇÃO |
| | | | | EMITENTE | | |

**COMPONENTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

| NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | VALOR TOTAL DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FRETE PESO | 550,00 | FRETE PERCENT. | 75,51 | GRIS | 50,34 | PEDAGIO | 52,00 | TAXAS | 13,23 | 852,84 |
| TAXA SEFAZ | 3,96 | | | | | | | | | VALOR A RECEBER |
| | | | | | | | | | | 852,84 |

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO**

| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | BASE DE CALCULO | ALIQ. ICMS | VALOR ICMS | % RED. B. CALC. | ICMS ST |
|---|---|---|---|---|---|
| 00-00 - TRIBUTAÇÃO NORMAL DO ICMS | 852,84 | 12% | 102,34 | | |

**DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS**

| TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE | CHAVE | SÉRIE / NÚMERO DOCUMENTO |
|---|---|---|---|
| NF-E | 78.696.499/0002-91 | 4117 0778 6964 9900 0291 5500 1000 0198 1811 2424 5472 | 001 000019818 |

**OBSERVAÇÕES**

**DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA**

| RNTRC DA EMPRESA | CIOT | LOTAÇÃO | DATA PREVISTA DE ENTREGA | |
|---|---|---|---|---|
| 00098850 | | NÃO | 28/07/2017 | ESSE DOCUMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |

**USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE**

O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DESTE SERVIÇO É DE R$ 176,41

Desenvolvido por www.royalsoft.com.br

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 24/07/2017 22:42:32

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMISSOR | 88.009.030/0006-14 | MODULAR TRANSPORTES LTDA | FILIAL | 06 CTB |
| REMETENTE | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS I | | |
| DESTINATÁRIO | 03.566.065/0001-97 | FERNANDO CESAR MOSQUIM ME | VALOR | 852,84 |
| TOMADOR DO SERVIÇO | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS I | | |

**DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE**

| NOME | ASSINATURA / CARIMBO | CHEGADA DATA / HORA | SAÍDA DATA / HORA | CT-E 000.220.161 |
|---|---|---|---|---|
| RG 24/307540-6 | | 24/07/2017 | __/__/____ __:__ | SÉRIE 0 |

CQO 2715

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCH e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSE19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD76.

fls. 860

06 CTE

# DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

**Modal RODOVIÁRIO**

| MODELO | SÉRIE | NÚMERO | FOLHA | DATA / HORA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 57 | 0 | 000.220.390 | 01/01 | 26/07/2017 |

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
**4117 0788 0090 3000 0614 5700 0000 2203 9010 0220 3905**

**MODULAR TRANSPORTES LTDA**

BR 116, 27341 KM-115 B
CAMPO DO SANTANA CEP: 81690-500 - CURITIBA - PR
CNPJ: 88.009.030/0006-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9012303235
TELEFONE: (41)3201-5300 www.modular.com.br

Un. Destino : ISP

| TIPO DO CT-E | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR DO SERVIÇO | FORMA DE PAGAMENTO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | PAGO | 141170016886132 26/07/2017 20:26:04 | |

**CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO**
6353 - PRESTACAO DE SERVICO

**ORIGEM DA PRESTAÇÃO**
PINHAIS - PR

**DESTINO DA PRESTAÇÃO**
SERTAOZINHO - SP

**REMETENTE:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979
WEISSOPOLIS
MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750
PAIS: BRASIL FONE: (41)3021-2525

**DESTINATARIO:** FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
ENDEREÇO: RUA TERENCIO RICCIARDI, 298
SAO JOAO
MUNICIPIO: SERTAOZINHO - SP CEP: 14170-400
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 664065048111
PAIS: BRASIL FONE: (16)3942-3537

**EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**RECEBEDOR:**
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PAIS: FONE:

**TOMADOR DO SERVIÇO:** MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA MUNICIPIO: PINHAIS - PR CEP: 83322-040
ENDEREÇO: ROD RIO AMAZONAS, 979 - - WEISSOPOLIS PAIS: BRASIL
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750 FONE: (41)3021-2525

| PRODUTO PREDOMINANTE | OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA | VALOR TOTAL DA MERCADORIA |
|---|---|---|
| SACOLAS | | 27.035,00 |

| QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | QTDE / UN. MEDIDA | NOME DA SEGURADORA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 193 Vols | 2.617,00 Kg | 0,00 Cub | 0,00 M3 | RESPONSÁVEL | NÚMERO DA APOLICE | NÚMERO DA AVERBAÇÃO |
| | | | | EMITENTE | | |

**COMPONENTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

| NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | VALOR TOTAL DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FRETE PESO | 905,26 | | | | | | | | | 999,26 |
| | | | | | | | | | | VALOR A RECEBER 999,26 |

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO**

| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | BASE DE CALCULO | ALIQ. ICMS | VALOR ICMS | % RED. B. CALC. | ICMS ST |
|---|---|---|---|---|---|
| 00-00 - TRIBUTAÇÃO NORMAL DO ICMS | 999,26 | 12% | 119,91 | | |

**DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS**

| TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE | CHAVE | SÉRIE / NÚMERO DOCUMENTO |
|---|---|---|---|
| NF-E | 78.696.499/0002-91 | 4117 0778 6964 9900 0291 5500 1000 0198 3413 2946 2835 | 001 000019834 |

**OBSERVAÇÕES**

** LOCAL DE ENTREGA ** RUA APRICIO DE ARAUJO 564, BAIRRO CENTRO - CIDADE SERTAOZINHO / SP - CEP 14160030

**DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA**

| RNTRC DA EMPRESA | CIOT | LOTAÇÃO | DATA PREVISTA DE ENTREGA | |
|---|---|---|---|---|
| 00098850 | | NÃO | 01/08/2017 | ESSE DOCUMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |

**USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE**

O VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DESTE SERVIÇO É DE R$ 212,34

Desenvolvido por www.royalsoft.com.br

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 26/07/2017 20:34:46

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMISSOR | 88.009.030/0006-14 | MODULAR TRANSPORTES LTDA | FILIAL | 06 CTE |
| REMETENTE | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS | | |
| DESTINATÁRIO | 03.566.065/0001-97 | FERNANDO CESAR MOSQUIM ME | VALOR | 999,26 |
| TOMADOR DO SERVIÇO | 78.696.499/0002-91 | MACROPLASTIC IND E COMERCIO DE EMBALAGENS | | |

**DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE**

NOME: Rogério Pereira Rodrigo
RG: 24-307-540-6
ASSINATURA / CARIMBO

CHEGADA DATA / HORA: 01/8/2017 __/__/__ __:__
SAÍDA DATA / HORA

CT-E 000.220.390
SÉRIE 0

CQ02715

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER RESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD7B.

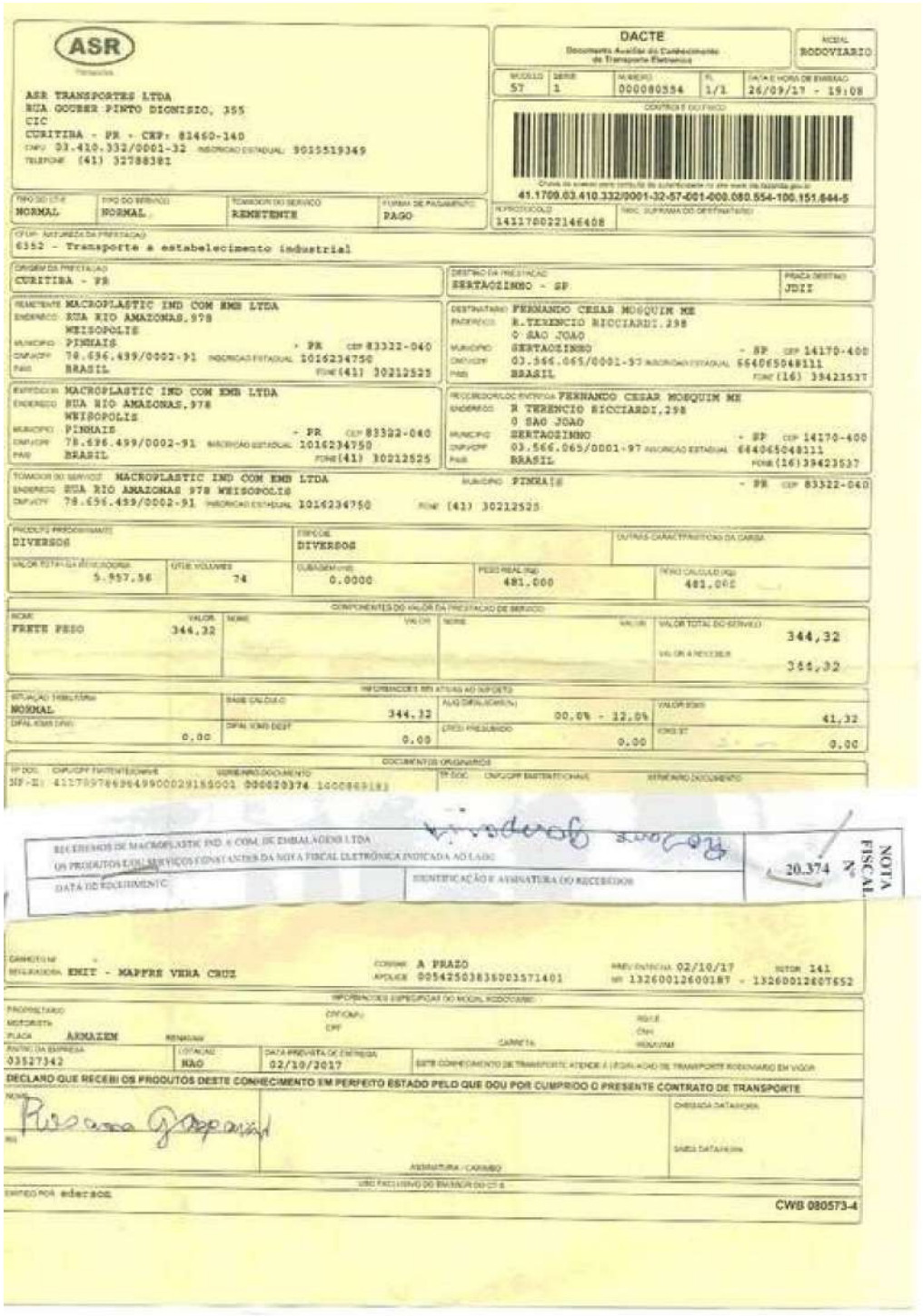

ASR

ASR TRANSPORTES LTDA
RUA GOUBER PINTO DIGNISIO, 355
CIC
CURITIBA - PR - CEP: 81460-140
CNPJ 03.410.332/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035519349
TELEFONE (41) 32788381

DACTE
Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico
MODAL RODOVIÁRIO

| MODELO | SÉRIE | NÚMERO | FL | DATA E HORA DE EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 57 | 1 | 000080554 | 1/1 | 26/09/17 - 19:08 |

CONTROLE DO FISCO

41.1709.03.410.332/0001-32-57-001-000.080.554-100.151.844-5

| TIPO DO CTE | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR DO SERVIÇO | FORMA DE PAGAMENTO |
|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | PAGO |

Nº PROTOCOLO 141170022146408

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO
6352 - Transporte a estabelecimento industrial

ORIGEM DA PRESTAÇÃO: CURITIBA - PR
DESTINO DA PRESTAÇÃO: SERTAOZINHO - SP
PRAÇA DESTINO: JUIZ

REMETENTE: MACROPLASTIC IND COM EMB LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS,978
WEISOPOLIS
MUNICÍPIO: PINHAIS - PR CEP 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016234750
PAÍS: BRASIL FONE (41) 30212525

DESTINATÁRIO: FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
ENDEREÇO: R.TERENCIO RICCIARDI,298
O SAO JOAO
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO - SP CEP 14170-400
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 644065048111
PAÍS: BRASIL FONE (16) 39423537

EXPEDIDOR: MACROPLASTIC IND COM EMB LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS,978
WEISOPOLIS
MUNICÍPIO: PINHAIS - PR CEP 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016234750
PAÍS: BRASIL FONE (41) 30212525

RECEBEDOR/LOC ENTREGA: FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
ENDEREÇO: R TERENCIO RICCIARDI,298
O SAO JOAO
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO - SP CEP 14170-400
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 644065048111
PAÍS: BRASIL FONE (16)39423537

TOMADOR DO SERVIÇO: MACROPLASTIC IND COM EMB LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS 978 WEISOPOLIS
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016234750
MUNICÍPIO: PINHAIS - PR CEP 83322-040
FONE (41) 30212525

| PRODUTO PREDOMINANTE | ESPÉCIE | OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA |
|---|---|---|
| DIVERSOS | DIVERSOS | |

| VALOR TOTAL DA MERCADORIA | QTDE VOLUMES | CUBAGEM (m3) | PESO REAL (kg) | PESO CALCULO (kg) |
|---|---|---|---|---|
| 5.957,56 | 74 | 0.0000 | 481,000 | 481,000 |

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | VALOR TOTAL DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FRETE PESO | 344,32 | | | | | 344,32 |

VALOR A RECEBER 344,32

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | BASE CALCULO | ALIQ ICMS (ALIQUOTA) | VALOR ICMS |
|---|---|---|---|
| NORMAL | 344,32 | 00.0% - 12.0% | 41,32 |

| ICMS ISENTO | ICMS NÃO TRIBUTADO | CRED PRESUMIDO | ICMS ST |
|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

| TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE/OUTROS | SÉRIE/NÚMERO DOCUMENTO | TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE/OUTROS | SÉRIE/NÚMERO DOCUMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| NF-E | 41170978696499000291550001 | 000020374 1000869183 | | | |

RECEBEMOS DE MACROPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA
OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NOTA FISCAL Nº 20.374

CANHOTO Nº -
SEGURADORA: ENIT - MAPFRE VERA CRUZ
CONDIÇÃO: A PRAZO
APOLICE 00542503836003571401
PREV ENTREGA 02/10/17 SUFIXO 141
Nº 132600126000187 - 132600126007652

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

| PROPRIETÁRIO | CPF/CNPJ | RNTRC |
|---|---|---|
| MOTORISTA | CPF | CNH |
| PLACA ARMAZEM | RENAVAM | CARRETA | RENAVAM |

| ENTREGA DA EMPRESA | LOTAÇÃO | DATA PREVISTA DE ENTREGA | ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |
|---|---|---|---|
| 03527342 | NAO | 02/10/2017 | |

DECLARO QUE RECEBI OS PRODUTOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME Rosana Gonçalves
RG
ASSINATURA / CARIMBO
CHEGADA DATA/HORA
SAIDA DATA/HORA

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E
EMITIDO POR: edocsos
CWB 080573-4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD7D.

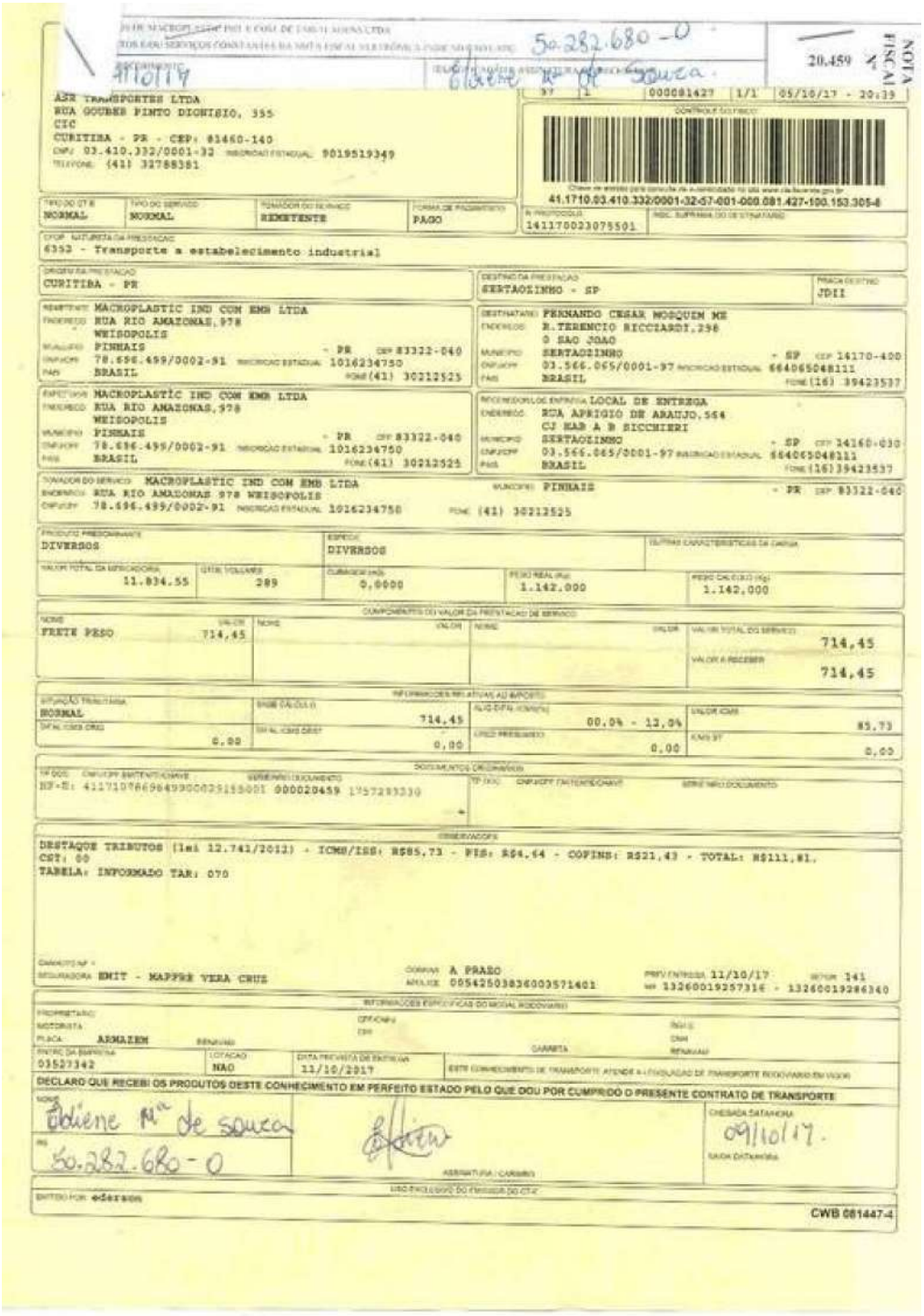

50.282.680-0

20.459

NOTA FISCAL

AZR TRANSPORTES LTDA
RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 355
CIC
CURITIBA - PR - CEP: 81460-140
CNPJ 03.410.332/0001-32 INSCRICAO ESTADUAL 9019519349
TELEFONE (41) 32788381

97 | 1 | 000081427 | 1/1 | 05/10/17 - 20:39

41.1710.03.410.332/0001-32-57-001-000.081.427-100.153.305-8

| TIPO DO CT-E | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR DO SERVIÇO | FORMA DE PAGAMENTO |
|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | PAGO |

N. PROTOCOLO 141170023075501

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO
6352 - Transporte a estabelecimento industrial

ORIGEM DA PRESTAÇÃO
CURITIBA - PR

DESTINO DA PRESTAÇÃO
SERTAOZINHO - SP

PRAÇA DESTINO
JDII

REMETENTE: MACROPLASTIC IND COM EMB LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS,978
WEISOPOLIS
MUNICÍPIO: PINHAIS - PR CEP 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016234750
PAÍS: BRASIL FONE (41) 30212525

DESTINATÁRIO: FERNANDO CESAR MOSQUEM ME
ENDEREÇO: R.TERENCIO RICCIARDI,296
O SAO JOAO
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO - SP CEP 14170-400
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 664065048111
PAÍS: BRASIL FONE (16) 39423537

EXPEDIDOR: MACROPLASTIC IND COM EMB LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS,978
WEISOPOLIS
MUNICÍPIO: PINHAIS - PR CEP 83322-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016234750
PAÍS: BRASIL FONE (41) 30212525

RECEBEDOR/LOCAL ENTREGA: LOCAL DE ENTREGA
ENDEREÇO: RUA APRIGIO DE ARAUJO,564
CJ HAB A B SICCHIERI
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO - SP CEP 14160-030
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 664065048111
PAÍS: BRASIL FONE (16) 39423537

TOMADOR DO SERVIÇO: MACROPLASTIC IND COM EMB LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS 978 WEISOPOLIS
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016234750
MUNICÍPIO: PINHAIS - PR CEP 83322-040
FONE (41) 30212525

| PRODUTO PREDOMINANTE | ESPÉCIE | OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA |
|---|---|---|
| DIVERSOS | DIVERSOS | |

| VALOR TOTAL DA MERCADORIA | QTDE VOLUMES | CUBAGEM (m3) | PESO REAL (Kg) | PESO CALCULADO (Kg) |
|---|---|---|---|---|
| 11.834,55 | 289 | 0,0000 | 1.142,000 | 1.142,000 |

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | VALOR TOTAL DO SERVIÇO | 714,45 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FRETE PESO | 714,45 | | | | | VALOR A RECEBER | 714,45 |

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA ICMS | VALOR ICMS |
|---|---|---|---|
| NORMAL | 714,45 | 00,0% - 12,0% | 85,73 |
| % RED. BASE CÁLC. | % RED. BASE CÁLC. ORIG. | LUCRO PRESUMIDO | ICMS ST |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

| TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE | SÉRIE/NÚMERO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| NF-E | 41710786984990003515500l | 000020459 175728533O |

| TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE | SÉRIE/NÚMERO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| | | |

OBSERVAÇÕES
DESTAQUE TRIBUTOS (lei 12.741/2012) - ICMS/ISS: R$85,73 - PIS: R$4,64 - COFINS: R$21,43 - TOTAL: R$111,81.
CST: 00
TABELA: INFORMADO TAR: 070

SEGURADORA: EMIT - MAPFRE VERA CRUZ
APÓLICE: 00542503836000571401
PREV ENTREGA 11/10/17 SETOR 141
NR 13260019257316 - 13260019286340

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

| PROPRIETÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| MOTORISTA | | CPF/CNPJ | RG |
| PLACA ARMAZEM | RENAVAM | CARRETA | CNH RENAVAM |

| ENTRC DA EMPRESA | LOTAÇÃO | DATA PREVISTA DE ENTREGA |
|---|---|---|
| 03527342 | NAO | 11/10/2017 |

ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE A LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR

DECLARO QUE RECEBI OS PRODUTOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME Adriene Mª de souza
RG 50.282.680-0

ASSINATURA / CARIMBO

CHEGADA DATA/HORA 09/10/17.
SAIDA DATA/HORA

EMITIDO POR: edersan

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E

CWB 081447-4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD80.

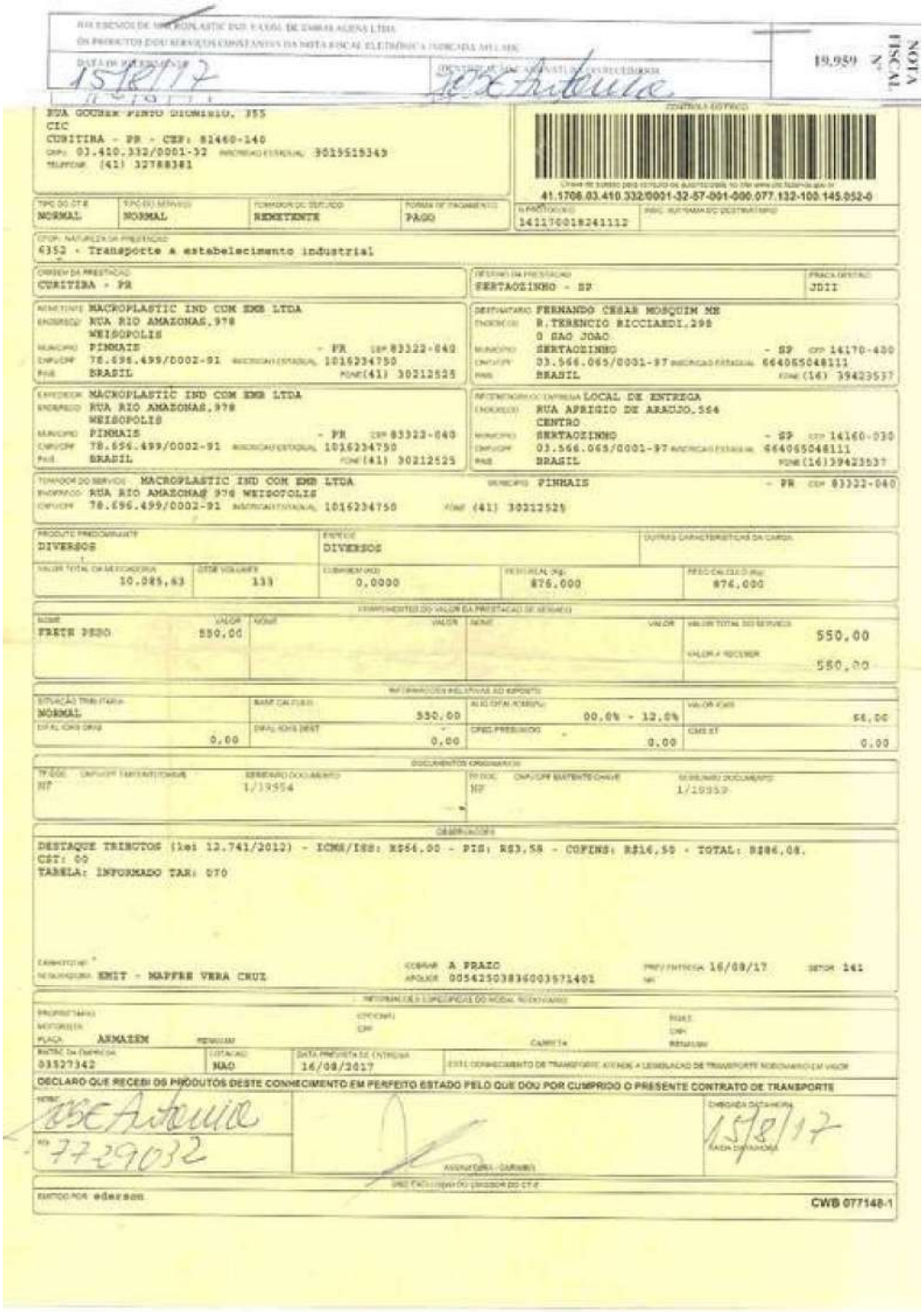

NOTA FISCAL N. 19.959

15/8/17

RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 355
CIC
CURITIBA - PR - CEP: 81460-140
CNPJ: 03.410.332/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015515349
TELEFONE: (41) 32788381

41.1708.03.410.332/0001-32-57-001-000.077.132-100.145.052-0

| TIPO DO CT-E | TIPO DO SERVIÇO | TOMADOR DO SERVIÇO | FORMA DE PAGAMENTO |
|---|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | REMETENTE | PAGO |

Nº PROTOCOLO: 141170018241112

CFOP: NATUREZA DA PRESTAÇÃO
6352 - Transporte a estabelecimento industrial

ORIGEM DA PRESTAÇÃO: CURITIBA - PR

DESTINO DA PRESTAÇÃO: SERTAOZINHO - SP — PRAÇA DESTINO: JDII

REMETENTE: MACROPLASTIC IND COM EMB LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS,978
WEISOPOLIS
MUNICÍPIO: PINHAIS - PR CEP 83323-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750
PAÍS: BRASIL FONE (41) 30212525

DESTINATÁRIO: FERNANDO CESAR MOSQUIM ME
ENDEREÇO: R.TERENCIO BICCIARDI,298
O SAO JOAO
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO - SP CEP 14170-480
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 664065048111
PAÍS: BRASIL FONE (16) 39423537

EXPEDIDOR: MACROPLASTIC IND COM EMB LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS,978
WEISOPOLIS
MUNICÍPIO: PINHAIS - PR CEP 83323-040
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750
PAÍS: BRASIL FONE (41) 30212525

RECEBEDOR/ENTREGA: LOCAL DE ENTREGA
ENDEREÇO: RUA APRIGIO DE ARAUJO,564
CENTRO
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO - SP CEP 14160-030
CNPJ/CPF: 03.566.065/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 664065048111
PAÍS: BRASIL FONE (16)39423537

TOMADOR DO SERVIÇO: MACROPLASTIC IND COM EMB LTDA — MUNICÍPIO: PINHAIS - PR CEP 83332-040
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS 978 WEISOPOLIS
CNPJ/CPF: 78.696.499/0002-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016234750 FONE (41) 30212525

| PRODUTO PREDOMINANTE | ESPÉCIE | OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA |
|---|---|---|
| DIVERSOS | DIVERSOS | |

| VALOR TOTAL DA MERCADORIA | QTDE VOLUMES | CUBAGEM (M3) | PESO REAL (Kg) | PESO CALCULADO (Kg) |
|---|---|---|---|---|
| 10.085,63 | 133 | 0,0000 | 876,000 | 876,000 |

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| NOME | VALOR | NOME | VALOR | NOME | VALOR | VALOR TOTAL DO SERVIÇO | 550,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FRETE PESO | 550,00 | | | | | VALOR A RECEBER | 550,00 |

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

| SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | BASE CÁLCULO | ALÍQ ICMS (ALÍQ ISENTA) | VALOR ICMS |
|---|---|---|---|
| NORMAL | 550,00 | 00,0% - 12,0% | 66,00 |
| ICMS OUTRAS | ICMS DIFERIDO | CRED.PRESUMIDO | CRED ST |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

| TP DOC | CNPJ/CPF EMITENTE CHAVE | SÉRIE/NRO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| NF | | 1/19954 |
| NF | | 1/19959 |

OBSERVAÇÕES
DESTAQUE TRIBUTOS (lei 12.741/2012) - ICMS/ISS: R$66,00 - PIS: R$3,58 - COFINS: R$16,50 - TOTAL: R$86,08.
CST: 00
TABELA: INFORMADO TAR: 070

CARACTERÍSTICAS: — COBRAR: A PRAZO — PREVISÃO ENTREGA: 16/08/17 — SETOR: 141
NEGOCIAÇÃO: EMIT - MAPPER VERA CRUZ — APOLICE: 005425038360003571401 — Nº:

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

PROPRIETÁRIO: — CPF/CNPJ: — RNTRC:
MOTORISTA: — CPF:
PLACA: ARMAZEM — RENAVAM: — CARRETA — PLACA: — CPF: — RENAVAM:

| RNTRC DA EMPRESA | COTAÇÃO | DATA PREVISTA DE ENTREGA | ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE A LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR |
|---|---|---|---|
| 03527342 | NAO | 16/08/2017 | |

DECLARO QUE RECEBI OS PRODUTOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME: JOSE Antonio
RG: 7729032

ASSINATURA / CARIMBO

CHEGADA DATA/HORA: 15/8/17
SAÍDA DATA/HORA:

EMITIDO POR: ederson

CWB 077148-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2019 às 11:16 , sob o número WSET19700529266
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4C9CD85.

São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, CPF 262.940.278-96, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). DAIANA APARECIDA DOS SANTOS. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 02 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | 1003917-38.2018.8.26.0597 |
| Classe – Assunto: | Interdição - Tutela e Curatela |
| Requerente: | Karina Jerônimo |
| Requerido: | Milton Antonio Jerônimo |

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte

DISPOSITIVO

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Milton Antônio Jerônimo, RG nº 9.812.553-9, inscrito no CPF nº 269.065.738-45, residente à Rua Walter Segatto, 552, Fundos, Jardim Diamante - CEP 14177-135, Sertaozinho-SP, certidão de nascimento nº 1163430155 1982 2 00042 189 0002722 11 do Cartório de Tabelionato e Registro Civil das pessoas Naturais do município de Sertãozinho-SP, declarando-o relativamente incapaz para os atos da vida civil, tendo em vista a nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015 aos arts. 3º e 4º do Código Civil, nomeando a requerente Karina Jerônimo RG nº 45.425.671-1, inscrito no CPF nº 370.045.648-43, residente à Rua Walter Segatto, 552, Jardim Diamante - CEP 14177-135, Sertaozinho-SP, como sua curadora, considerando-a compromissada independentemente de assinatura de termo. A causa da interdição é Retardo Mental CID – 10 F06 + F28 e 506-9. Consigno ainda que a curatela concedida a requerente, possui limite parcial, notadamente no que se refere ao exercício pessoal dos atos da vida civil do requerido, quais sejam, os de cunho patrimonial ou qualquer ato de vontade, ainda que sem expressão econômica e de mera administração. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho – SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG n° 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73. Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado (fls. 04 e 67) em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado. Laudo pericial deverá ser reavaliado em 02 (dois) anos.

P.I.C.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

fls. 864

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | 1005214-80.2018.8.26.0597 |
| Classe – Assunto: | Tutela e Curatela – Nomeação – Tutela e Curatela |
| Requerente: | Adnilson Aparecido do Nascimento |
| Requerido: | Jefferson Rodrigo do Nascimento |

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte

DISPOSITIVO

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Jefferson Rodrigo do Nascimento, RG nº 48.855.014-X, residente à Rua Alessio Mazer, 26, Bairro Cohab VII, Sertaozinho-SP, certidão de nascimento nº 1163430155 1995 1 00123 104 0034865 91 do Cartório de Tabelionato e Registro Civil das pessoas Naturais do município de Sertãozinho-SP, declarando-o relativamente incapaz para os atos da vida civil, tendo em vista a nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015 aos arts. 3º e 4º do Código Civil, nomeando o requerente Adnilson Aparecido do Nascimento, RG nº 26.833.368-3, inscrito no CPF nº 194.951.408-03, residente à Rua Alessio Mazer, 26, Bairro Cohab VII, Sertaozinho-SP, como seu curador, considerando-o compromissado independentemente de assinatura de termo. A causa da interdição é retardo mental moderado a grave (CID 10 F71/F72) secundário a Síndrome de Down. Consigno ainda que a curatela concedida ao requerente, possui limite parcial, notadamente no que se refere ao exercício pessoal dos atos da vida civil do requerido, quais sejam, os de cunho patrimonial ou qualquer ato de vontade, ainda que sem expressão econômica e de mera administração. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho – SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG n° 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73. Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado (fls. 43) em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado.

P.I.C.

Sertaozinho, 12 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## EDITAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | 1003597-85.2018.8.26.0597 |
| Classe – Assunto: | Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Clasificação de créditos |
| | MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME. (CNPJ nº 05.94.237/001-4) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.56.065/001-97). |

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, adicionado aos autos em 22/07/2019 às 17:16 , sob o código 3CA9FF4.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 3CA9FF4.

CESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597. FALÊNCIA - MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME. e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME, integrantes do mesmo grupo econômico e funcionando sob o nome fantasia de AD PLASTIQUE., expediu-se o presente edital, para ciência dos credores, devedor e Ministério Público, previsto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 contendo a relação de credores, elaborada com base na análise das informações contábeis da Massa Falida e divergências/habilitações de créditos apresentados pelos Credores. Qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a divulgação dos créditos, em horário comercial, mediante prévio agendamento através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br ou telefone 16-3103-7363. No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do presente Edital, os interessados podem apresentar impugnação judicial contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005. O total dos créditos indicados na lista de credores perfaz o montante de R$ 4.405.393,32 (quatro milhões quatrocentos e cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Referido Edital está sujeito a alterações pela Administradora Judicial caso haja motivos e autorização judicial para tanto.

Lista de Credores:

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS – ART. 84, INCISO I, DA LREF (TOTAL DA CLASSE: R$ 13.580,46:

BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA: R$13.580,46.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – ART. 83, INCISO III, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$70.212,32:

ESTADO DE SÃO PAULO: R$14.776,72; UNIAO: R$ 55.435,60.

CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL – ART. 83, INCISO IV, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$21.215,15:

FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME: R$16.594,59; SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS: R$ 4.620,56.

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – ART. 83, INCISO VI, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$4.296.704,35)

1º TABELIAO DE NOTA E DE PROTESTO DE LETRA E TITULO: R$917,53; 2º TABELIAO DE NOTA E DE PROTESTO DE SERTAOZINHO - SP: R$627,56; AKIRA YOCHIDA: R$ 141.309,41; BANCO BRADESCO S/A: R$ 1.134.794,07; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 1.048.425,27; BANCO ITAU S/A: R$1.957.285,20; VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; R$ 13.345,31.

CRÉDITOS DE MULTAS TRIBUTÁRIAS – ART. 83, INCISO VII, DA LREF (TOTAL DA CLASSE R$3.681,04)

ESTADO DE SÃO PAULO: R$3.681,04

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção “Processos”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 18 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

fls. 865

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
2ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-260, Fone: (16)-3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz2cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Físico nº: | **0003941-74.2004.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Interdição - Capacidade** |
| Requerente: | **Jose Patricio Pereira dos Santos e outro** |
| Requerido: | **David Lenilson Marinho** |

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DAVID LENILSON MARINHO, REQUERIDO POR JOSE PATRICIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO Nº0003941-74.2004.8.26.0597.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Asdrúbal Augusto Gama, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/03/2019 16:54:55, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DAVID LENILSON MARINHO**, CPF 355.973.678-11, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Eva Madalena Bispo.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 20 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 02/07/2019 às 17:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003941-74.2004.8.26.0597 e código 4CA9FF4.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA.,** Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME,** em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista os embargos de declaração de fls. 850/865, expor o que segue, conforme tópicos abaixo:

**I)** Trata-se de embargos de declaração opostos pela empresa Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens LTDA, alegando contradição em relação a decisão proferida por esse juízo que acatou a manifestação dessa peticionária no sentido de que a empresa em tela deveria adotar a medida própria para inserir seu crédito no rol dos credores (art. 8º, da Lei 11.101/2005 – Comunicado CG 219/2018 do TJSP).

*Data maxima venia*, não é o caso de embargos de declaração visto que a Embargante utiliza do referido recurso no intuito de alterar a decisão proferida por Vossa Excelência e, por conseguinte, se esquivar de cumprir o quanto disposto na Lei 11.101/2005.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2019 às 14:55 , sob o número WSET19700553655
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4D4E9F2.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Esclarece, outrossim, que o crédito foi excluído devido a própria inércia da embargante que não encaminhou, mesmo após solicitação dessa peticionária, documentação hábil a comprovar seu crédito.

A Embargante relata que seu crédito havia sido reconhecido pelas falidas, assim como, pela Administradora Judicial. Cita, para tanto, algumas folhas dos autos, a seguir:

- **Fls. 69** – Relação de credores apresentada pelas Recuperandas (art. 7°, §1°, da Lei 11.101/2005);
- **Fls. 126** – Minuta do edital enviada pelas Recuperandas;
- **Fls. 150** – Manifestação dessa Administradora Judicial em relação ao passivo concursal conforme documentos constantes dos autos (declarações);
- **Fls. 176** – Manifestação das recuperandas contendo créditos que entendem devidos;
- **Fls. 368** – Análise de crédito realizado por essa Administradora Judicial nos termos do art. 7°, §2°, da Lei 11.101/2005, oportunidade em que o crédito da Embargante foi excluído em razão de documentos aptos para comprova-lo;
- **Fls. 714** – Edital apresentado pelas falidas (art. 99, III c/c §único, da LREF);
- **Fls. 782** – Nova lista, agora em sede de falência, novamente excluindo o crédito da embargante, em razão da inexistência de documentação apta a ensejar a manutenção dos valores novamente incluídos pelas falidas.

Constata-se, portanto, que a Administradora Judicial, em momento algum, concordou com a inclusão de crédito em favor da Embargante. Pelo contrário, em todas as oportunidades



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2019 às 14:55 , sob o número WSET19700553655
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4D4E9F2.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

em que analisou o crédito daquela empresa, o excluiu em razão da ausência de documentos aptos a comprová-lo.

Destarte, opina pela manutenção da r. decisão em tela, alertando ainda para o próximo exaurimento do prazo disposto pelo art. 8°, da Lei 11.101/2005, a exigibilidade de custas[1] após referido prazo, assim como, para o quanto recentemente decidido pelo STJ (REsp 1.704.201/RS).

**2)** Com relação a petição das falidas de fls. 843/849, requer seja deferida a dilação de prazo para manifestação, isto, para que essa peticionária possa obter administrativamente a documentação que comprovaria o quanto alegado pois apesar de comprovar pagamentos na ordem de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), deixou as falidas de juntarem extratos que demonstram a entrada dos recursos já que os documentos juntados às fls. 89/96 desses autos não ajudaram na identificação.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 11 de julho de 2019.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**

[1] *Comunicado 679/2015 da Corregedoria do TJSP, as habilitações/impugnações retardatárias se sujeitarão ao recolhimento das custas processuais, conforme determinado no §8º, do artigo 4º, da Lei 11.608/2003, alterada pela Lei 15.760/2015, bem como no §3º, do artigo 10, da Lei 11.101/2005*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2019 às 14:55 , sob o número WSET19700553655
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4D4E9F2.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Deixo de conhecer os embargos de declaração opostos a fls. 850/853, uma vez que não vislumbro a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 1022 do Código de Processo Civil. Pretende a parte a rediscussão da decisão, que deverá ser feita por meio do recurso próprio. Concedo prazo derradeiro de 02 dias para o cumprimento da decisão atacada.

2. Fls. 868, item 2: defiro. Pelo prazo de 10 dias.

Sertaozinho, 17 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 17/07/2019 às 17:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4DCE1D9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0724/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Deixo de conhecer os embargos de declaração opostos a fls. 850/853, uma vez que não vislumbro a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 1022 do Código de Processo Civil. Pretende a parte a rediscussão da decisão, que deverá ser feita por meio do recurso próprio. Concedo prazo derradeiro de 02 dias para o cumprimento da decisão atacada. 2. Fls. 868, item 2: defiro. Pelo prazo de 10 dias."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 18 de julho de 2019.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 18/07/2019 às 18:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4DE58A5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0724/2019, foi disponibilizado na página 2463 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Vistos. 1. Deixo de conhecer os embargos de declaração opostos a fls. 850/853, uma vez que não vislumbro a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 1022 do Código de Processo Civil. Pretende a parte a rediscussão da decisão, que deverá ser feita por meio do recurso próprio. Concedo prazo derradeiro de 02 dias para o cumprimento da decisão atacada. 2. Fls. 868, item 2: defiro. Pelo prazo de 10 dias."

Sertãozinho, 23 de julho de 2019.

Cyro José Farinelli Junior
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 23/07/2019 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4E1DE29.

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

**PJ 1544939**

São Paulo, 10 de julho de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

**Ref.: Ofício s/n.º, datado de 20/05/2019**
**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Requerente: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTPAVEIS**

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição que informe acerca da existência de eventual consórcio ou contrato de crédito em nome da empresa **MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e FERNANDO CESAR MOSQUIM ,E, CNPJ 03.566.065/0001-97,** devendo em caso positivo, apresentar os respectivos instrumentos celebrados, e proceder a liquidação das contas efetuando o depósito do saldo remanescente em conta judicial vinculada aos autos.

Em atenção ao referido ofício, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que após pesquisas realizadas junto aos setores competentes, não localizamos contrato de consorcio vinculado ao **CNPJ 05.944.237/0001-44** nominal **MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTAVE**, restando prejudicado o cumprimento da r. determinação.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente
**ITAÚ UNIBANCO S.A**

p.p
Edgina Henriqueta [illegible] de Carvalho Silva

**AO**
**MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP**
Avenida Pedro Strini, 71, Jardim América, Sertãozinho/SP – CEP 14160-280
**PJ 1544939- Ofício s/n.º - Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 25/07/2019 às 18:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4D90C73.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** terça-feira, 23 de julho de 2019 16:44
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: Resposta Processo Digital nº 1003597-85.2018.8.26.0597 - M R Comercio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis e outro
**Anexos:** Resposta Despacho Oficio - Proc 1003597-85.2018.8.26.0597 - M R Comercio de Embalagens.pdf

---

**De:** Anna Theresa Teixeira Rosa [mailto:annarosa@sicoobcocred.com.br]
**Enviada em:** terça-feira, 23 de julho de 2019 14:01
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Cc:** Bruna Isis Correa Pinafo
**Assunto:** Resposta Processo Digital nº 1003597-85.2018.8.26.0597 - M R Comercio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis e outro

Boa tarde,

Segue resposta em atendimento ao despacho ofício datado de 27.06.2019.

**Anna Theresa Teixeira Rosa**
Analista
Suporte Administrativo I Jurídico

SICOOBCOCRED 50 ANOS

annarosa@sicoobcocred.com.br
Tel.:16 2105-3800 - R. 2297
www.sicoobcocred.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 25/07/2019 às 18:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4E5A4D1.

SICOOB COCRED
Cooperativa de Crédito

Sertãozinho-SP, 22 de Julho de 2019

**CARTA SUPJUR/93/2019**

Ao (À)
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a)
MM. (a) Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível de Sertãozinho
Endereço eletrônico: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

Assunto: Resposta ao Despacho-Ofício datado de 27.06.2019
**Processo Digital nº 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Classe – Assunto:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Classificação de créditos
**Requerente:** M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro.

Meritíssimo Juiz,

**SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO**, sociedade cooperativa de crédito, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 71.328.769/0001-81 e NIRE 35400010380, com sede em Sertãozinho-SP., à Rua Dr. Pio Dufles, nº 128 – Jardim Soljumar – CEP: 14.170-680, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social e Ata de Eleição de Diretorias, em atenção ao ofício em referência, expedido nos autos em trâmite perante este Egrégio Juízo de Direito e respectiva Serventia de Justiça, movida por **M R Comércio de Embalagens e outros,** para fins de fiel cumprimento, no sentido de informar a este juízo sobre a existência de consórcios em nome das empresas **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.944.237/0001-44** e **Fernando César Mosquim ME, inscrito no CNPJ nº 03.566.065/00010-97**, cumpre-nos informar a Vossa Excelência, que revendo nosso banco de dados, constatamos que apenas a empresa M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME faz parte do nosso quadro de cooperados e que até a presente data, não há registros de consórcios contratados junto a esta Cooperativa de Crédito.

Certos do atendimento da solicitação desse Egrégio Juízo, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e desde já renovamos os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Respeitosamente,
Antônio Cláudio Rodrigues
Diretor Administrativo
e Financeiro
SICOOBCOCRED

**SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO**

Marcos Roberto Petri
Diretor de Credito
SICOOBCOCRED

**SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO**
**Endereço: Rua Dr. Pio Dufles, nº 128 – Jd. Soljumar – CEP – 14170-680 – Sertãozinho-SP.**
**Telefone: (16) 2105-3800 – Suporte Jurídico: suportejuridico@sicoobcocred.com.br**
**www.sicoobcocred.com.br**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 25/07/2019 às 18:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4E5A4D1.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** terça-feira, 6 de agosto de 2019 11:06
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: Oficio Cenop AOF 2019/ 448773 Proc.: 10035978520188260597
**Anexos:** 2019-39269035 ENVIO EMAIL.pdf; INFO CONSORCIO.pdf

**De:** leo1rodrigues@bb.com.br [mailto:leo1rodrigues@bb.com.br] **Em nome de** cenopservsp.judicial@bb.com.br
**Enviada em:** terça-feira, 6 de agosto de 2019 10:45
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** Oficio Cenop AOF 2019/ 448773 Proc.: 10035978520188260597

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Ref.: AOF 2019/ 448773 Proc.: 10035978520188260597

Estamos enviando, anexa, a resposta ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe.

Respeitosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**
**UOP -** Unidade Operacional
**AREA -** Serviços Judiciais - Central de Ofícios
**CENOP -** Centro de negócios, Operações e Serviços



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 07/08/2019 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4F1C586.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 010860/2019-BCB/Deati/Coadi-1
PE 150767/e-BC 201993498
JUD/EXT - 2019/027222E

Brasília, 17 de julho de 2019.

597 FSET.19.0002276-7 060819 1454 73

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Daniele Regina de Souza Duarte
Juíza de Direito do(a) 1ª Vara Cível
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América
14160-280 Sertãozinho - SP

Assunto: Ofício: S/N, de 25 de junho de 2019
Processo: 1003597-85.2018.8.26.0597

Senhor(a) Juíza,

Acusamos o recebimento do expediente em epígrafe e transmitimos a determinação judicial a todas as instituições financeiras, onde ficou consignado que as respostas e/ou eventuais dúvidas sobre o assunto deverão ser encaminhadas diretamente a esse Juízo, mencionando-se o número do ofício e do processo a que se referem o Ofício 10844/2019-BCB/Deati/Coadi-1, enviado pelo BC-Correio 119056154, de 17 de julho de 2019.

2. Servimo-nos desta oportunidade para informar a V. Exa. que o Banco Central desenvolveu o sistema BacenJud, instrumento de comunicação eletrônica por meio do qual o Poder Judiciário pode transmitir ordens diretamente às instituições financeiras participantes, relacionadas a bloqueio, desbloqueio, transferência de valores bloqueados e requisição de informações e documentos.

3. O sistema BacenJud pode ser acessado nos termos dos convênios firmados por esta Autarquia com o Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, Conselho Nacional de Justiça e com o Conselho de Justiça Federal, acesso esse estendido aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados. Na página do Banco Central dedicada ao Poder Judiciário (http://www.bcb.gov.br/ ?JUDICIARIO) é possível obter maiores informações quanto ao sistema, bem como acessá-lo.

Respeitosamente,

Departamento de Atendimento Institucional
Coordenação de Atendimento a Demandas Institucionais – 1

Mauro Magno Machado Junior
Coordenador



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 07/08/2019 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4F23088.

PARA USO DO CORREIO

☐ REMETENTE
☐ DESCONHECIDO
☐ MUDOU-SE

DATA ___/___/___

☐ AUSENTE

ASS./NR/ DO ENTREGADOR

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carta
9912248137/2015-DR/BSB
BACEN
Correios

**DESTINATÁRIO**

1ª Vara Cível
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América
14160-280 Sertãozinho - SP

**REMETENTE:**

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ASPAR/GATPC
SBS, Quadra 3, Bloco B
CEP - 70.074-900 - Brasília (DF)

CEN - IMPRESSÃO ELETRÔNICA

IE0006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 07/08/2019 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4F23088.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de agosto de 2019 09:09
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: RESPOSTA OFICIO 10035978520188260597
**Anexos:** 10035978520188260597-SEM VINCULO.pdf

**De:** gabrielalves.reglare@sulamerica.com.br [mailto:gabrielalves.reglare@sulamerica.com.br] **Em nome de** Oficio Administrativo BPO
**Enviada em:** quarta-feira, 7 de agosto de 2019 16:47
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** RESPOSTA OFICIO 10035978520188260597

SulAmérica

São Paulo/SP, 7 de agosto de 2019

Ao (À) M.M. Juiz (a)

1 VARA CÍVEL do Foro - Comarca de SERTÃOZINHO

**PJ: CIV-038898/19**

**Ofício nº:**
**Processo: 10035978520188260597**
**Requerente: TRIBUNAL DE JUSTICA**
**Requerido: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME**

**SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, ("SulAmérica"),** na qualidade de representante do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado, informa o que segue.

Em atenção à referida solicitação, a SulAmérica esclarece que após buscas em seus sistemas, não foi possível localizar, até a presente data, a existência de relacionamento da(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo com nenhuma das empresas do grupo empresarial:

- FERNANDO CESAR MOSQUIM ME - 03566065000197
- MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME - 05944237000144

Esta mensagem, incluindo seus anexos, e de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação e restrita. Caso você não seja o destinatário, qualquer uso, copia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, e estritamente proibida. Neste caso, por favor notifique o remetente imediatamente respondendo este email e exclua esta mensagem.

This message, including its attachments, is intended for the exclusive use of its addressee and may contain confidential, proprietary and/or privileged information of restricted disclosure. If you are not the intended recipient, any use, copy, modification, disclosure, dissemination, reproduction or distribution of either the whole or part of this message, or the attached documents, is strictly prohibited. In this case, please notify the sender immediately by reply e-mail and delete this message.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 09/08/2019 às 12:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4F4D42C.

SulAmérica

Rua dos Pinheiros, 1.673.
Pinheiros CEP: 05422-012
São Paulo/SP – Tel. 11 3779-5734

São Paulo/SP, 7 de agosto de 2019

Ao (À) M.M. Juiz (a)

1 VARA CÍVEL do Foro - Comarca de SERTÃOZINHO

**PJ: CIV-038898/19**

**Ofício nº:**
**Processo: 10035978520188260597**
**Requerente: TRIBUNAL DE JUSTICA**
**Requerido: MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME**

**SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, ("SulAmérica"),** na qualidade de representante do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado, informa o que segue.

Em atenção à referida solicitação, a SulAmérica esclarece que após buscas em seus sistemas, não foi possível localizar, até a presente data, a existência de relacionamento da(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo com nenhuma das empresas do grupo empresarial:

- FERNANDO CESAR MOSQUIM ME - 03566065000197
- MR COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME - 05944237000144

Por fim, solicita que toda e qualquer comunicação ou intimação seja direcionada para o seguinte endereço: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-012 e também para o endereço eletrônico: oficio.administrativo@sulamerica.com.br (Oficio Administrativo).

Não tendo mais nada a informar neste momento, permanece a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Helio Masao Katanosaka

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 09/08/2019 às 12:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4F4D7B9.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de agosto de 2019 16:48
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: [EXT] RESPOSTA - Nº Processo 10035978520188260597 - ID 124276740274.
**Anexos:** 124276740274.zip

---

**De:** Gerencia de Oficios [mailto:gerenciaoficios@santander.com.br]
**Enviada em:** segunda-feira, 12 de agosto de 2019 16:46
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** ENC: [EXT] RESPOSTA - Nº Processo 10035978520188260597 - ID 124276740274.

Prezados,

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os órgãos públicos e com o poder judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Em atenção aos termos do ofício supra segue em anexo Resposta do mesmo.

**Número Processo:** 10035978520188260597
**E-mail do Judiciário:** SERTAOZ1CV@TJSP.JUS.BR

---

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 13/08/2019 às 16:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4F8A84D.

Santander

ACSN

124276740274

**São Paulo, 03 de Agosto de 2019**

**DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO**
**DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE**
**1ª VARA CIVEL FORO DE SERTAOZINHO**
**AVENIDA PEDRO STRINI - 71 - COMPL.: JARDIM AMERICA**
**SERTAOZINHO - SP**
**CEP: 14160-280**

**AUTOR 1: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA ME**
**RÉU: FERNANDO XESAR MOSQUIM ME**
**Nº DO OFÍCIO: 0**
**Nº PROCESSO: 10035978520188260597**
**E-MAIL PROCESSO DIGITAL: SERTAOZ1CV@TJSP.JUS.BR**

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a esse D. Juízo, que após pesquisas pertinentes em nosso sistema, identificamos que as empresas **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME – CNPJ nº 05.944.237/0001-44** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME – CNPJ nº 03.566.065/0001-97**, não possuem consórcios junto a esta Instituição.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**BANCO SANTANDER**
**Gerência de Ofícios**

Yone Marques Barbosa
Assistente Administrativo
689556

Murilo da Silva Lima
Assistente Administrativo
672709



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 13/08/2019 às 16:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4F8A891.

BANCO DO BRASIL

RIBEIRAO PRETO ( SP ), 09 de Agosto de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Processo n.º: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Reu: | **FERNANDO CESAR MOSQUIM** |
| CPF/CNPJ: | **03.566.065/0001-97** |
| Autor: | **M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU** |
| CPF/CNPJ: | **05.944.237/0001-44** |
| Valor original: | **R$ 20.469,21** |
| Agência depositária: | **6558 - 7 CANAVIAIS** |
| N.º da conta judicial: | **5000110580306** |
| N.º da parcela: | **1** |
| Data do depósito: | **08.08.2019** |
| Depositante: | **BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIO** |

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**
PSO RIBEIRAO PRETO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 725 - 4º ANDAR
RIBEIRAO PRETO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
**1ª VARA CÍVEL**
**SERTAOZINHO - SP .**



597 FSET.19.000237785-6 140819 1608 23
597 FSET.19.000237785-6 140819 1608 23
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 15/08/2019 às 17:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4FB2F17.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que até a presente data o administrador judicial não se manifestou nos autos acerca da petição de fls. 843/849, conforme prazo solicitado ás fls. 868, item 2. Nada Mais. Sertaozinho, 15 de agosto de 2019. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 15/08/2019 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 4FB8E23.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Certidão de fls. 885: ciente.
Reitere-se a intimação do perito para manifestação no prazo derradeiro de 03 (três) dias.

Após, conclusos.
Int.

Sertaozinho, 23 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 23/08/2019 às 15:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50454B3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0873/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Certidão de fls. 885: ciente. Reitere-se a intimação do perito para manifestação no prazo derradeiro de 03 (três) dias. Após, conclusos. Int."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 26 de agosto de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 26/08/2019 às 12:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 506107B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0873/2019, foi disponibilizado na página 2748/2750 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Certidão de fls. 885: ciente. Reitere-se a intimação do perito para manifestação no prazo derradeiro de 03 (três) dias. Após, conclusos. Int."

Sertãozinho, 27 de agosto de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 27/08/2019 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5074056.

## MARCOS ANTONIO GUIDUGLI

**De:** MARCOS ANTONIO GUIDUGLI
**Enviado em:** terça-feira, 27 de agosto de 2019 16:19
**Para:** 'bl@blconsultoriarp.com.br'
**Assunto:** Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597

Boa tarde!

Serve o presente para intimá-los a se manifestar no prazo derradeiro de 03 (três) dias, conforme determinado no r. Despacho de fls. 886

Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597 - Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e outro.

Att

**MARCOS ANTONIO GUIDUGLI**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: mguidugli@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 27/08/2019 às 16:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 508266C.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de agosto de 2019 16:19
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** CT_1621_2019_MR COMERCIO DE EMBALAGENS E SUPRIMENTOS E OUTRO_NÃO POSSUI COTA.pdf

**De:** Sabrina Faustino Teles [mailto:Sabrina.Teles.Spot@caixaseguradora.com.br]
**Enviada em:** quarta-feira, 28 de agosto de 2019 14:58
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL; Sertaozlcv@tjsp.jus.br
**Cc:** DICONJURCONT
**Assunto:** 1003597-85.2018.8.26.0597

Prezado(a),

Cumprimentando-o(a), encaminhamos anexa, para fins de ciência, cópia da resposta ao Ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, em trâmite perante este Juízo.

Atenciosamente,

**Sabrina Faustino Teles**
**Secretária**
Spot
Diretoria Operacional de Consórcios - DIROP
Tel + 55 61 2192 2272

Esta mensagem e seus anexos podem conter informação confidencial e / ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. O sistema de mensagens pela Internet não são considerados seguros ou livre de erros. A Caixa Seguradora não se responsabiliza por declarações ou opiniões veiculadas através de e-mails. Agradecemos a cooperação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 29/08/2019 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50AC3D0.

CAIXA seguradora

**CT nº 1621/2019 – Gerência de Conformidade/DICON**

Brasília, 20 de agosto de 2019.

**Ao**
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
**Comarca de Sertãozinho**
**Foro de Sertãozinho**
**1º Vara Cível**
**Avenida Pedro Strini, 71, Jardim América**
**Sertãozinho – SP / CEP nº 14160-280**

**Assunto:** Ofício s/nº
Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597
Requerido/Executado: MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA E OUTRO

A CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.349.595/0001-09, com sede no SHN, Quadra 1, Bloco E, Edifício Caixa Seguradora, Brasília – DF, CEP nº 70.701-050, vem, em atenção à decisão em epígrafe, informar que, em consulta ao sistema de consórcios desta Administradora, não identificamos cota em nome dos investigados referidos no ofício conforme consulta(s) que segue(m) anexa(s).

Atenciosamente,

Fabiana Fogare Meira
Gerente
Ger. de Conformidade e Cont. Financeiros

***Bruno Soares de Moura***
***Ass. Téc. Administrativo***

***Gerente***



O grupo Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde.
Central de Relacionamento: 0800 702 4000
www.caixaconsorcios.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 29/08/2019 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50AC3CE.

CAIXA seguradora

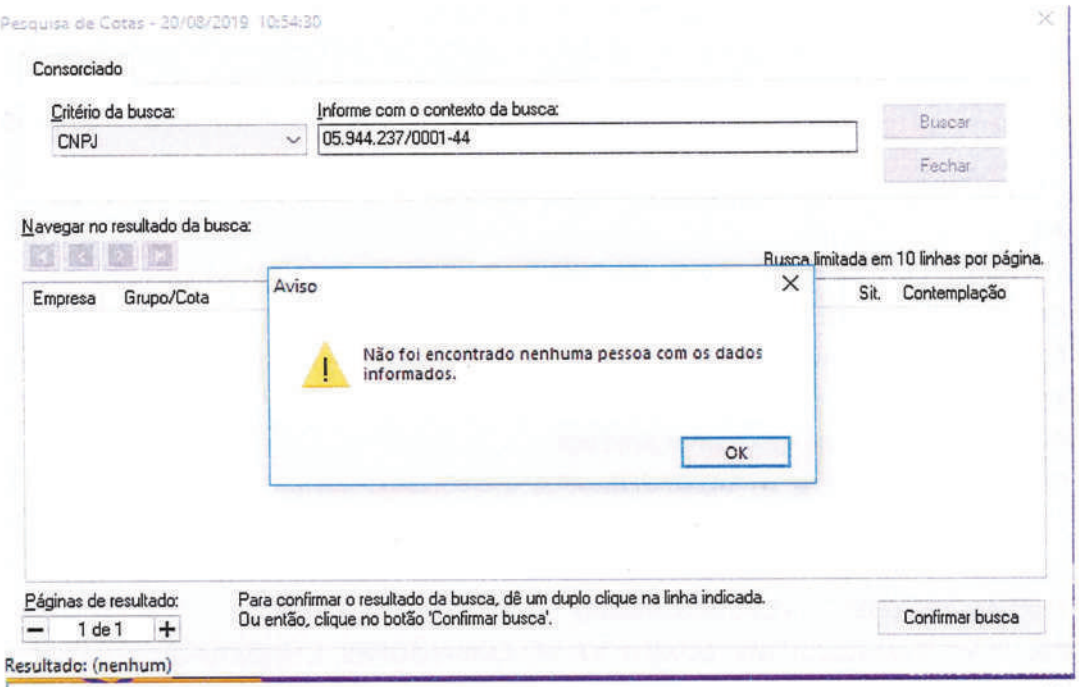


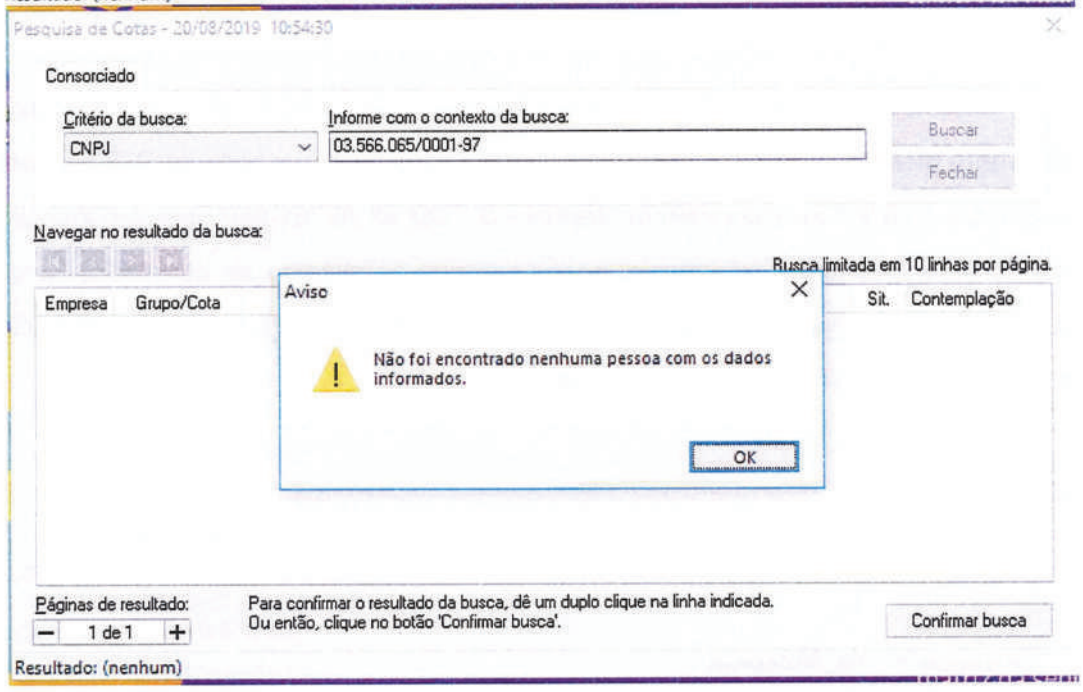




O grupo Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde.
Central de Relacionamento: 0800 702 4000
www.caixaconsorcios.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 29/08/2019 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50AC3CE.

CT 1621 33458

fls. 840

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 25 de junho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo a existência de consórcios em nome das empresas MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim ME, CNPJ 03.566.065/0001-97.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Banco Central do Brasil
DEMAP/DIDOC/SUPAR
04 JUL 2019
13:15

Ao(À)
**Banco Central do Brasil**
**Setor Bancário Sul, Quadra 3 , Bloco B – Ed. Sede**
**Brasília-DF**
**CEP 70074-900**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e o código 4C11326.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 29/08/2019 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50AC3CE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 29/08/2019 às 15:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50AC3CE.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

## DO VEÍCULO PERTENCENTE À MASSA FALIDA, ALIENADO DENTRO DO TERMO LEGAL (ART. 129, INC. I, DA LEI 11.101/05)

Na manifestação de fls. 829/831, essa Administradora Judicial expôs que, dentro do termo legal, um veículo pertencente à Massa Falida foi alienado pelo sócio das Falidas.

Na decisão de fl. 836, este r. Juízo intimou o sócio falido para juntar aos autos documentos referentes à alienação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

do veículo e, também, para que seja comprovada a destinação dos recursos nas empresas.

Na manifestação de fls. 843/844, o sócio das falidas juntou aos autos documentos referentes à transferência do veículo e esclareceu que os recursos advindos da venda daquele bem foram utilizados para quitação de obrigações trabalhistas das empresas (fls. 814/823).

Acerca da suposta destinação dos recursos obtidos pela venda do veículo (R$30.000,00), o sócio das falidas apresentou os seguintes comprovantes:

| EMPREGADO | LÍQUIDO | DATA | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| José Antônio Costa | R$837,97 | 12/06/2018 | TRCT de fls. 814/815 |
| José Antonio Costa | R$1.911,33 | 07/05/2018 | Holerite de fl. 816 |
| Tatiane Tieko Nishizawa | R$8.105,79 | 31/07/2018 | TRCT de fls. 817/818 |
| Tatiane Tieko Nishizawa | R$2.411,64 | 07/05/2018 | Holerite de fl. 819 |
| Tatiane Tieko Nishizawa | R$2.411,64 | 07/06/2018 | Holerite de fl. 819 |
| Tatiane Tieko Nishizawa | R$2.411,64 | 07/06/2018 | Holerite de fl. 820 |
| Marcela Santos da Cruz Nascimento | R$1.368,80 | 06/07/2018 | Holerite de fl. 821 |
| Marcela Santos da Cruz Nascimento | R$1.368,80 | 07/05/2018 | Holerite de fl. 821 |
| TOTAL | R$20.827,61 | | |

Num parêntese, essa auxiliar constatou que, **ao que tudo indica**, os documentos juntados às fls. 822/823, referentes à sra. Neinilça dos Santos Jesus, tratam-se de despesas pessoais do sócio da falida, posto que, referida trabalhadora tinha como função "**Doméstica**" (função incompatível com o ramo de atividade das falidas), confira:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

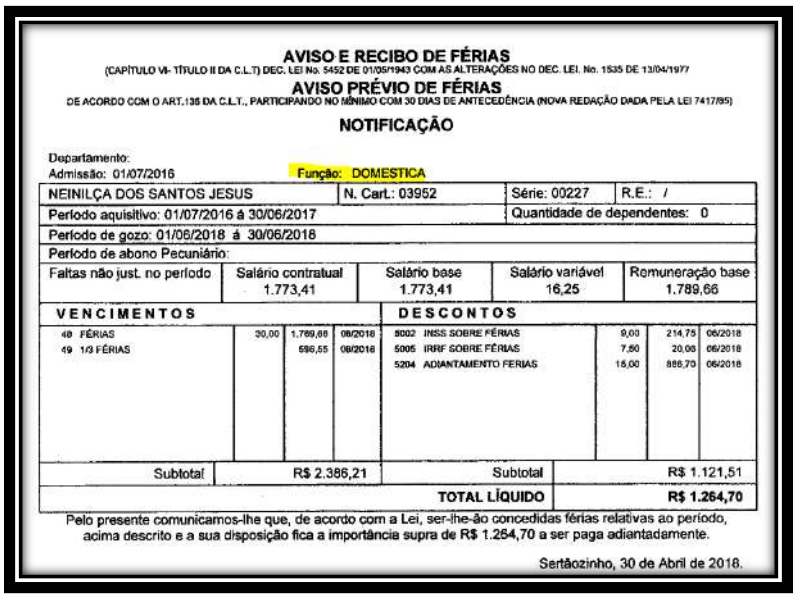

**AVISO E RECIBO DE FÉRIAS**
(CAPÍTULO VI- TÍTULO II DA C.L.T) DEC. LEI No. 5452 DE 01/05/1943 COM AS ALTERAÇÕES NO DEC. LEI. No. 1535 DE 13/04/1977

**AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS**
DE ACORDO COM O ART.135 DA C.L.T., PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA (NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 7417/85)

**NOTIFICAÇÃO**

Departamento:
Admissão: 01/07/2016 Função: DOMESTICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| NEINILÇA DOS SANTOS JESUS | N. Cart.: 03952 | Série: 00227 | R.E.: / |
| Período aquisitivo: 01/07/2016 á 30/06/2017 | | Quantidade de dependentes: 0 | |
| Período de gozo: 01/06/2018 á 30/06/2018 | | | |
| Período de abono Pecuniário: | | | |

| Faltas não just. no período | Salário contratual | Salário base | Salário variável | Remuneração base |
|---|---|---|---|---|
| | 1.773,41 | 1.773,41 | 16,25 | 1.789,66 |

| VENCIMENTOS | | | | DESCONTOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 FÉRIAS | 30,00 | 1.789,66 | 06/2018 | 8002 INSS SOBRE FÉRIAS | 9,00 | 214,75 | 06/2018 |
| 49 1/3 FÉRIAS | | 596,55 | 06/2018 | 8005 IRRF SOBRE FÉRIAS | 7,50 | 20,06 | 06/2018 |
| | | | | 5204 ADIANTAMENTO FERIAS | 16,00 | 886,70 | 06/2018 |
| Subtotal | | R$ 2.386,21 | | Subtotal | | R$ 1.121,51 | |
| | | | | TOTAL LÍQUIDO | | R$ 1.264,70 | |

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período, acima descrito e a sua disposição fica a importância supra de R$ 1.264,70 a ser paga adiantadamente.

Sertãozinho, 30 de Abril de 2018.

**(Cf. fl. 822)**

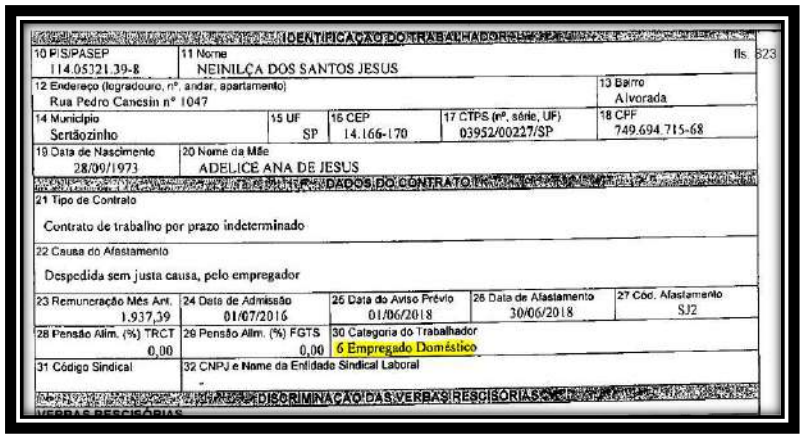

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR fls. 823

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 PIS/PASEP: 114.05321.39-8 | 11 Nome: NEINILÇA DOS SANTOS JESUS | | | |
| 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento): Rua Pedro Canesin nº 1047 | | | | 13 Bairro: Alvorada |
| 14 Município: Sertãozinho | 15 UF: SP | 16 CEP: 14.166-170 | 17 CTPS (nº, série, UF): 03952/00227/SP | 18 CPF: 749.694.715-68 |
| 19 Data de Nascimento: 28/09/1973 | 20 Nome da Mãe: ADELICE ANA DE JESUS | | | |

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato: Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento: Despedida sem justa causa, pelo empregador

| 23 Remuneração Mês Ant. | 24 Data de Admissão | 25 Data do Aviso Prévio | 26 Data de Afastamento | 27 Cód. Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 1.937,39 | 01/07/2016 | 01/06/2018 | 30/06/2018 | SJ2 |

| 28 Pensão Alim. (%) TRCT | 29 Pensão Alim. (%) FGTS | 30 Categoria do Trabalhador |
|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 6 Empregado Doméstico |

31 Código Sindical: | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral:

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

**(Cf. fl. 823)**

O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho de fls. 823 foi juntado de forma incompleta, de modo que, não é possível identificar o empregador da sra. Neinilça dos Santos Jesus.

E não é só! Quando do ajuizamento da Recuperação Judicial, o sócio das falidas não fez constar o nome da sra. Neinilça na relação de empregado de fl. 24, confira:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

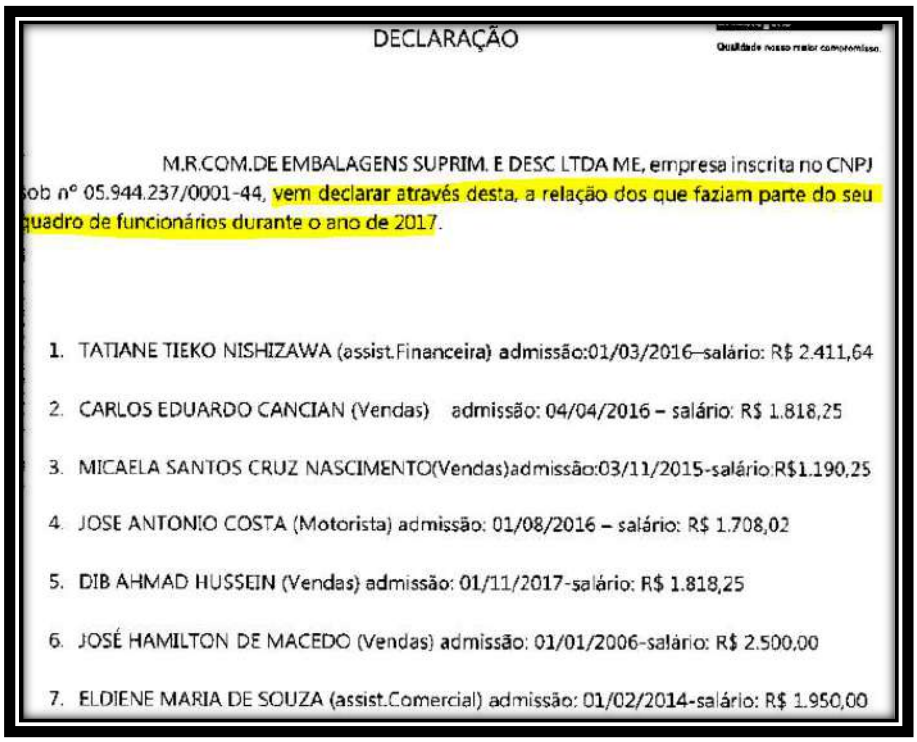

DECLARAÇÃO

Qualidade nosso maior compromisso.

M.R.COM.DE EMBALAGENS SUPRIM. E DESC LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 05.944.237/0001-44, vem declarar através desta, a relação dos que faziam parte do seu quadro de funcionários durante o ano de 2017.

1. TATIANE TIEKO NISHIZAWA (assist.Financeira) admissão:01/03/2016–salário: R$ 2.411,64
2. CARLOS EDUARDO CANCIAN (Vendas) admissão: 04/04/2016 – salário: R$ 1.818,25
3. MICAELA SANTOS CRUZ NASCIMENTO(Vendas)admissão:03/11/2015-salário:R$1.190,25
4. JOSE ANTONIO COSTA (Motorista) admissão: 01/08/2016 – salário: R$ 1.708,02
5. DIB AHMAD HUSSEIN (Vendas) admissão: 01/11/2017-salário: R$ 1.818,25
6. JOSÉ HAMILTON DE MACEDO (Vendas) admissão: 01/01/2006-salário: R$ 2.500,00
7. ELDIENE MARIA DE SOUZA (assist.Comercial) admissão: 01/02/2014-salário: R$ 1.950,00

**(cf. fl. 24)**

Esses e outros elementos já estão sendo apurados pela Administradora Judicial que, se o caso, oportunamente procederá na forma prevista nos arts. 133 e seguintes do CPC.

**De qualquer forma, desde já, essa Administradora Judicial opina pela intimação do sócio da Falida para que apresente todas as páginas do TRCT de fl. 823.**

Outrossim, rememore-se que o veículo Fiat Siena Essence 1.6, 2014/2014, foi alienado pelo sócio das falidas pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), no dia 07/05/2018, ao sr. Sebastião Mosquim que, salvo melhor juízo, é genitor do sócio das falidas (Fernando Cesar Mosquim).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

À época (maio/18), o veículo Fiat Siena Essence 1.6, 14/14, estava avaliado pelos seguintes valores:

| VALOR | FONTE | SITE |
|---|---|---|
| R$31.670,00 | Fazenda do Estado de São Paulo (Tabela de Valor Venal para Cálculo do IPVA 2018) | https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/ipva/Downloads/IPVA%202018%20-%20Publica%C3%A7%C3%A3o%20DOE%202018%20IMESP%20-%20Anexo%20I%20-%20Tabela%20de%20Valores%20Venais.pdf |
| R$35.855,00 | Tabela FIPE | https://veiculos.fipe.org.br?carro/fiat/5-2018/001379-0/2014/g/rwql7k3jxxrl |

Importante observar que o valor das avaliações acima não leva em consideração as peculiaridades do veículo, tais como avarias, estado de conservação e etc.

Ademais, a máxima da experiência revela que, atualmente, raras são as vezes que um veículo é alienado por valor igual ou superior àquele que consta da tabela FIPE e, por isso, ao que tudo indica, o valor da alienação é compatível com o valor de mercado dos veículos.

De qualquer forma, até a presente data, mesmo regularmente intimado, o sócio da falida não comprovou a efetiva **entrada** dos recursos na conta bancária das empresas. Somente foram apresentados os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias no valor de, aproximadamente, R$21.000,00 e das informações contábeis (balancete) da empresa.

**Sendo assim, uma vez mais, essa auxiliar opina pela intimação do sócio da Falida para que apresente aos autos o comprovante de ENTRADA dos valores na conta bancária das falidas, bem como comprove a destinação do valor de, aproximadamente, R$9.000,00 (nove mil reais), referente à diferença entre o valor da alienação e o valor dos comprovantes juntados aos autos às fls. 814/821.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

## DOS CONSÓRCIOS EXISTENTES EM NOME DA MASSA FALIDA

Em diligências extrajudiciais, essa Administradora Judicial obteve a informação acerca da existência de consócios em nome da Massa Falida. Por esse motivo, às fls. 775/781, foi requerida a expedição de ofício judicial à Associação Brasileira de Administras de Consórcios e, posteriormente, ao Banco Central.

As informações preliminares obtidas por essa auxiliar, eram no sentido de que existiam consócios em nome da Massa Falida junto aos Bancos Brasil, Itaú e Bradesco.

À fl. 884, consta o comprovante de depósito judicial no valor de R$20.469,21, realizado pelo "**BB Administradora de Consórcio**".

O **Banco Itaú** respondeu o ofício à fl. 872 e, em síntese, informou a inexistência de consórcios em nome da Massa Falida de M.R. Embalagens. Acontece que, no particular, a empresa Fernando César Mosquim ME (CNPJ n° 03.566.065/0001-97) também é falida e, ao que consta do ofício, não foi objeto de pesquisa por aquela instituição.

O **Banco Bradesco**, até a presente data, não respondeu ao ofício.

As instituições SicoobCocred (fl. 873/874), Sulamérica (fls. 880/881), Banco Santander (fl. 882/883) e Caixa Econômica Federal (fls. 891/894), informaram que não localizaram consócios em nome das falidas.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Pois bem MM. Juíza, diante da informação constante do ofício do Banco Central (fls. 878/879), bem como aliada à ausência de resposta do Banco Bradesco e da ausência de pesquisa pelo Banco Itaú em relação à empresa Fernando César Mosquim ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97), essa Administradora Judicial opina para que seja requisitado, via sistema BacenJud, informações referentes à existência de consórcios em nome tanto da empresa M.R. Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda. – ME (CNPJ 05.944.237/0001-44) quanto da empresa Fernando César Mosquim – ME (CNPJ 03.566.065/0001-97).

Caso assim não entenda este r. Juízo, alternativamente, essa Administradora Judicial opina pela expedição de ofício para as instituições Bradesco Consórcios e Itaú Consórcios, para que prestem as informações acima.

Sem prejuízo do acima pleiteado, no intuito de empregar maior celeridade/eficácia na localização de outros ativos da Massa Falida, opina-se, ainda, pela intimação do sócio das falidas para que preste informações nos autos e apresentem documentos referentes aos consórcios da Massa Falida, inclusive, apontando eventuais consórcios pertencentes às empresas, mas, que por ventura, tenham sido celebrados em nome dos próprios sócios.

**DO RATEIO PARCIAL DOS VALORES EXISTENTES EM JUÍZO**

No dia 26/06/2019 (fl. 864/865), foi publicado no D.J.E o edital previsto no §2°, do art. 7°, da Lei 11.101/05, contendo a relação de Credores da Massa Falida. Em resumo, as Classes de Credores da Massa Falida possuí a seguinte composição:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| CLASSE | QUANTIDADE DE CREDORES | VALOR TOTAL DA CLASSE |
|---|---|---|
| Art. 84 – Créditos Extraconcursais - Inciso V | 1 | R$13.580,46 |
| Art. 83 – Inciso III – Créditos Tributários | 2 | R$70.212,32 |
| Art. 83 – Inciso IV – Créditos com privilégio especial | 2 | R$21.215,15 |
| Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | 8 | R$4.296.704,35 |
| Art. 83 - Inciso VII - Créditos Subordinados | 1 | R$3.681,04 |
| **TOTAL** | **14 CREDORES** | **R$4.405.393,32** |

Dentro do prazo legal (art. 8°, da Lei 11.101/05) foi apresentada somente 01 (uma) impugnação de crédito (proc. n° 1001881-86.2019.8.26.0597) pelo Credor Banco do Brasil e, em síntese, tem como objetivo majorar o crédito listado em favor daquela instituição financeira (classe do art. 83, inc. VI – Créditos Quirografários).

Até a presente data, os ativos realizados/localizados por essa Administradora Judicial perfazem os seguintes valores: R$2.542,99 (fl. 749) e R$20.469,21 (fl. 884).

Feita a introdução cima, consigna-se que o único crédito existente nos termos do art. 84, da Lei 11.101/05 (extraconcursais), é aquele advindo da remuneração dessa Administradora Judicial, arbitrado por este r. Juízo à fl. 297, durante a Recuperação Judicial.

Num parêntese, rememore-se MM. Juíza que essa auxiliar foi nomeada no dia 31/08/2018 (fls. 216/220) e, desde então, vem atuando nos presentes autos sem ter recebido nenhuma remuneração (inclusive durante da Recuperação Judicial).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

O Superior Tribunal de Justiça vem admitindo que o pagamento aos Credores concursais se inicie, mesmo sem o trânsito em julgado de todas as habilitações, impugnações de crédito e consequente homologação do Quadro Geral de Credores, uma vez que, aguardar o trânsito em julgado da decisão que homologar o Quadro Geral de Credores contraria a efetividade do processo falimentar.

Vale citar:

> *RECURSO ESPECIAL. DIREITO EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. FALÊNCIA. BANCO SANTOS S/A.* ***CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES.***
> ***PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS NA PENDÊNCIA DE RECURSOS SEM EFEITO SUSPENSIVO. POSSIBILIDADE. 1. Insurgência contra decisão do juízo da falência que aprovou, em parte, proposta formulada pelo administrador judicial para rateio do ativo em favor dos credores.*** *2. A ausência de particularização do dispositivo legal tido por violado caracteriza deficiência na fundamentação, impedindo a abertura da via especial, ante a incidência da Súmula 284/STF. 3. A consolidação do quadro-geral de credores ocorre após o julgamento de todos os incidentes suscitados perante o juízo da falência, independentemente de trânsito em julgado. 4. A pendência de recurso sem agregação de efeito suspensivo contra decisão do juízo da falência não obsta a consolidação do quadro-geral de credores,* ***não impedindo que se inicie o pagamento aos credores. Interpretação dos arts. 18 e 149 da Lei 11.101/05. 5. Necessidade de se garantir a efetividade do processo de falência.*** *6. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.*
> (REsp 1300455/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/10/2013, DJe 25/10/2013)

Nesse mesmo sentido, cite-se a obra "***Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falências***", editora Saraiva – São Paulo, 2018, p. 480/481, do MM. Juiz de Direito Marcelo Barbosa Sacramone, auxiliar da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital/SP.

> ***"O pagamento dos Credores é realizado diretamente pelo Juízo Universal com os recursos depositados em conta judicial logo que consolidado o Quadro Geral de Credores. A consolidação do quadro não prescinde de trânsito em julgado de todas as impugnações judicias ou habilitações apresentadas, pois possível que a segurança dos Credores possa ser assegurada mediante***



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

***determinação de reserva de valores para os incidentes ainda em discussão judicial.***
***A realização do rateio poderá ocorrer mediante expedição de guia de levantamento, a cada um dos Credores, ou mediante a expedição de ofício à instituição financeira em que os valores estão depositados para que transferira para a conta de cada um dos Credores, previamente informados nos autos, os valores a eles devidos.***
***(...)***
***Os pagamentos deverão ser realizados mediante rateio. Isto porque, para se garantir mais eficiência do procedimento falimentar, desnecessário que se aguarde a liquidação de todos os ativos ou mesmo a obtenção de recursos financeiros para pagamento integral de todos os credores de uma mesma classe..."***

Sendo assim, observando-se a ordem legal prevista no art. 149 da Lei 11.101/05 e após a oitiva do Ministério Público, requer se digne este r. Juízo autorizar o pagamento do crédito listado nos termos do art. 84, inc. V, da Lei 11.101/05, referente à remuneração arbitrada na Recuperação Judicial em favor dessa auxiliar, expedindo-se o competente mandado de levantamento em nome de Alexandre Borges Leite (CPF nº 828.643.736-53).

Tendo em vista a possibilidade de que outros bens pertencentes à Massa Falida (consórcios) sejam arrecadados, após a resposta das instituições financeiras e do sócio da Falida (objeto do tópico anterior desta petição), **essa Administradora Judicial apresentará o plano de rateio contemplando os créditos previstos no art. 83, inc. III, da LREF para análise e deliberação deste r. Juízo**.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 30 de agosto de 2019.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 19:03 , sob o número WSET19700726550
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50CDBDB.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de setembro de 2019 09:14
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: Oficio Cenop AOF 2019/ 333241 Proc.: 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** 2019-40432009 ENVIO E-MAIL.pdf; - Fernando Cesar Mosquim - Guia.PDF; BB CONS1 - Fernando Cesar Mosquim - Comprovante.pdf; BB CONSORCIO.pdf

**De:** leo1rodrigues@bb.com.br [mailto:leo1rodrigues@bb.com.br] **Em nome de** cenopservsp.judicial@bb.com.br
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de setembro de 2019 08:12
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** Oficio Cenop AOF 2019/ 333241 Proc.: 1003597-85.2018.8.26.0597

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Ref.: AOF 2019/ 333241 Proc.: 1003597-85.2018.8.26.0597

Estamos enviando, anexa, a resposta ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe.

Respeitosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**
**UOP -** Unidade Operacional
**AREA -** Serviços Judiciais - Central de Ofícios
**CENOP -** Centro de negócios, Operações e Serviços



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 02/09/2019 às 13:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50E32FB.

BANCO DO BRASIL

OFICIO CENOP SJ N.º : 40432009
AOF : 2019/333241
São Paulo, 28 de Agosto de 2019.

Processo Nº : 1003597-85.2018.8.26.0597
Requerente : M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, segue em anexo informações e comprovantes, fornecidas oelo setor responsável , referente a cotas de corsórcio em nome deM R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCART - FALIDO ,CNPJ: 05.944.237/0001-44, bem como de FERNANDO CESAR MOSQUIM - FALIDO, CNPJ: 03.566.065/0001-97

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**
CENOP SERVIÇOS SÃO PAULO/SP

MANUELA FERNANDA DIAS
**Gerente de Grupo**

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca de Sertãozinho
Foro de Sertãozinho
1ª Vara Cível
av. Pedro Strini, 71, Jardim américa
CEP: 14160-280 Setãozinho-SP
Scrtaoz1cv@tjsp.jus.br (aneno)

CENOP SERVIÇOS/SP - CENTRAL DE OFÍCIOS

1ª Via ENVIO

BG BGS MFD

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 02/09/2019 às 13:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50E32FB.

.r.br] - Boleto gerado pelo sistema . 08/08/2019 10:56:59

***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO***

***GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA***

***Autor: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU***

***Réu: FERNANDO CESAR MOSQUIM***

***SERTAOZINHO - 1ª VARA CÍVEL***

***Processo: 1003597-85.2018.8.26.0597 - ID 081020000087184539***

***GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO***

***PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL***

***ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente***

***para efetivação do depósito.***

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78322.322179 1 80350002046921**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIO CNPJ: 06.043.050/0001-32
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 1003597-85.2018.8.26.0597, SERTAOZINHO - 1ª VARA CÍVEL

Sacador/Avalista

| Nosso-Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (=) Valor Pago |
|---|---|---|---|---|
| 28365850078322322 | 81020000087184539 | 07/10/2019 | 20.469,21 | 20.469,21 |

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78322.322179 1 80350002046921**

Local de Pagamento
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Data de Vencimento
07/10/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

| Data do Documento | Nr. Documento | Espécie DOC | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 08/08/2019 | 81020000087184539 | ND | N | 08/08/2019 |

Nosso-Número
28365850078322322

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | xValor |
|---|---|---|---|---|
| 81020000087184539 | 17 | R$ | | |

(=) Valor do Documento
20.469,21

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000087184539 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
20.469,21

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIO CNPJ: 06.043.050/0001-32
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 1003597-85.2018.8.26.0597, SERTAOZINHO - 1ª VARA CÍVEL

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Sacador/Avalista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 02/09/2019 às 13:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50E32FB.

## Emissão de comprovantes autorizados

G332231021283848006
23/08/2019 10:27:34

| | |
|---|---|
| Agência | 3307-3 |
| Conta corrente | 36860-1 BB CONSORCIOS GRUPOS |

Títulos/Cobrança

| | |
|---|---|
| Banco | BANCO DO BRASIL S.A. |
| Código de barras | 19000.00902 83658.500678 32232.217910 0 2046921 |
| Documento | 80.814 |
| Data da arrecadação | 08/08/2019 |
| Valor documento | 20.469,21 |
| Desc./abatimentos | 0,00 |
| Outras deduções | 0,00 |
| Juros/multa | 0,00 |
| Outros acréscimos | 0,00 |
| Valor cobrado | 20.469,21 |

Transação efetuada com sucesso por: JA547840 HAYLLA ROBINE LOPES PAZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 02/09/2019 às 13:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50E32FB.

De: 4122-X BB Consórcios
Para: Cenop Serviços Judiciais

Prezados Senhores,

Ref.: AOF 2019/000333241 – MR Comércio de Embalagens Suprimentos e Descartáveis Ltda e outros - CNPJ:05.944.237/0001-44

Em atendimento à solicitação encaminhada, informamos que não localizamos cotas adquiridas pela MR Comércio de Embalagens Suprimentos e Descartáveis Ltda. e outros – CNPJ – 05944.37/0001-44. Prestamos abaixo as informações das operações de consórcio em nome de Fernando Cesar Mosquim - CNPJ: 03.566.065/0001-97

Contrato: 1466553
Data da Adesão: 28/05/2015
Grupo: 1163
Cota: 0316-01
Situação Atual Cota: **Excluída**
Prazo Contratado: 77
Parcelas pagas: 28
Data Prevista para Encerramento do Grupo: 20/10/2021

Contrato: 1616176
Data da Adesão: 06/07/2016
Grupo: 1210
Cota: 4578-01
Situação Atual Cota: **Excluída**
Prazo Contratado: 84
Parcelas pagas: 15
Data Prevista para Encerramento do Grupo: 21/06/2023

Por tratarem-se de cotas excluídas, os valores pagos pelo consorciado não estão disponíveis para devolução imediata, salvo determinação judicial em contrario. A devolução dos valores devidos a titulares de cotas excluídas ocorre caso a cota seja contemplada por sorteio ou em até 60 dias após a realização da última assembleia do grupo, que neste caso está prevista para ocorrer, respectivamente, em 20/10/2021 e em 21/06/2023. As regras para devolução de valores pagos a consorciados excluídos estão previstas na Lei Nº 11.795, de 8 de outubro de 2008.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente.

Viviane Hilpert Rego
Analista B I
BB Administradora de Consórcios S/A
61 3493.0575

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 02/09/2019 às 13:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 50E32FB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.
Fls. 904: ao MP; após, tornem conclusos.

Sertaozinho, 18 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 18/09/2019 às 18:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5232B48.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0971/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 904: ao MP; após, tornem conclusos."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 19 de setembro de 2019.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 19/09/2019 às 12:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 523CA79.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0971/2019, foi disponibilizado na página 2541/2543 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Fls. 904: ao MP; após, tornem conclusos."

Sertãozinho, 20 de setembro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 20/09/2019 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 524DE90.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, 24 de setembro de 2019.
Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 24/09/2019 às 17:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 529510B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 24/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, (SP), 24 de setembro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/09/2019 às 17:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5295128.

Autos nº 1003597-85.2018.8.26.0597

MM. JUIZ:

Requeiro que se aguarde o julgamento da impugnação de crédito interposta pelo Banco do Brasil (autos nº 1001881-86.2019.8.26.0597), para só então ser analisado o pedido de rateio parcial almejado pelo Administrador Judicial.

No mais, manifesto favoravelmente a todos os outros pleitos que constam de fls. 895/904 aduzidos pelo Administrador Judicial.

Sertãozinho, 27 de setembro de 2019.

José Gaspar Figueiredo Menna Barreto
Promotor de Justiça

Lucas Figueiredo de Queiroz
Analista Jurídico



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/09/2019 às 15:17 , sob o número WSET19700818373
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 52D6812.

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

# CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Foro: **Foro de Sertãozinho**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **27/09/2019 15:14**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

**Sertaozinho, 27 de Setembro de 2019**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/09/2019 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 52D7C96.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Acolho a manifestação do administrador judicial e determino a intimação do sócio falido para que apresente todas as páginas do termo de rescisão do contrato de trabalho de fls. 823, no prazo de 05 dias; após, ciência ao Administrador.

2. Outrossim, determino do sócio da empresa falida para que, no prazo de 05 dias, apresente nos autos comprovante de entrada dos valores na conta bancária das falidas, bem como comprove a destinação do valor de, aproximadamente, nove mil reais, referente à diferença entre o valor da alienação e o valor dos comprovantes juntados a fls. 814/821. No mesmo prazo, deverá o sócio das empresas falidas apresentar a informação da existência, bem dos documentos respectivos, referentes a consórcios em nome da massa falida.

3. Expeça-se ofícios para as instituições bancárias Bradesco Consórcios e Itáu Consórcios, nos termos em que requerido a fls. 901, primeiro parágrafo.

4. Por se tratar de crédito extraconcursal, a despeito de ainda pender o julgamento de uma impugnação, autorizo o pagamento da remuneração arbitrada em favor do Administrador Judicial. Antes, porém, apresente o Adminstrador Judicial o valor, considerando-se o percentual fixado na decisão inicial e o montante arrecadado. Após, providencie-se o necessário para expedição do mandado.

Intime-se.

Sertaozinho, 23 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 23/10/2019 às 16:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 548BA5C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1090/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Acolho a manifestação do administrador judicial e determino a intimação do sócio falido para que apresente todas as páginas do termo de rescisão do contrato de trabalho de fls. 823, no prazo de 05 dias; após, ciência ao Administrador. 2. Outrossim, determino do sócio da empresa falida para que, no prazo de 05 dias, apresente nos autos comprovante de entrada dos valores na conta bancária das falidas, bem como comprove a destinação do valor de, aproximadamente, nove mil reais, referente à diferença entre o valor da alienação e o valor dos comprovantes juntados a fls. 814/821. No mesmo prazo, deverá o sócio das empresas falidas apresentar a informação da existência, bem dos documentos respectivos, referentes a consórcios em nome da massa falida. 3. Expeça-se ofícios para as instituições bancárias Bradesco Consórcios e Itáu Consórcios, nos termos em que requerido a fls. 901, primeiro parágrafo. 4. Por se tratar de crédito extraconcursal, a despeito de ainda pender o julgamento de uma impugnação, autorizo o pagamento da remuneração arbitrada em favor do Administrador Judicial. Antes, porém, apresente o Adminstrador Judicial o valor, considerando-se o percentual fixado na decisão inicial e o montante arrecadado. Após, providencie-se o necessário para expedição do mandado. Intime-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 24 de outubro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 24/10/2019 às 11:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5498A6E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1090/2019, foi disponibilizado na página 2814/2815 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "1. Acolho a manifestação do administrador judicial e determino a intimação do sócio falido para que apresente todas as páginas do termo de rescisão do contrato de trabalho de fls. 823, no prazo de 05 dias; após, ciência ao Administrador. 2. Outrossim, determino do sócio da empresa falida para que, no prazo de 05 dias, apresente nos autos comprovante de entrada dos valores na conta bancária das falidas, bem como comprove a destinação do valor de, aproximadamente, nove mil reais, referente à diferença entre o valor da alienação e o valor dos comprovantes juntados a fls. 814/821. No mesmo prazo, deverá o sócio das empresas falidas apresentar a informação da existência, bem dos documentos respectivos, referentes a consórcios em nome da massa falida. 3. Expeça-se ofícios para as instituições bancárias Bradesco Consórcios e Itáu Consórcios, nos termos em que requerido a fls. 901, primeiro parágrafo. 4. Por se tratar de crédito extraconcursal, a despeito de ainda pender o julgamento de uma impugnação, autorizo o pagamento da remuneração arbitrada em favor do Administrador Judicial. Antes, porém, apresente o Adminstrador Judicial o valor, considerando-se o percentual fixado na decisão inicial e o montante arrecadado. Após, providencie-se o necessário para expedição do mandado. Intime-se."

Sertãozinho, 25 de outubro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 25/10/2019 às 09:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 54ABAAB.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

EXMO(SR). SR(DR). JUIZ(A) DE DIREITO DA E. PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO–SP.

**PROCESSO Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**FERNANDO CESAR MOSQUIM, na qualidade de sócio das empresas falidas** (**M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME)**, por seu advogado que a esta subscreve, processo em epígrafe, em trâmite perante esta V. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para expor e requerer o que segue:

Primeiramente o sócio das falidas, vem colacionar aos autos a inclusa cópia de todas as páginas do termo de rescisão de contrato de trabalho de fls. 823, esclarecendo-se ainda que quando colacionado anteriormente no momento da digitalização por um lapso não fez constar a identificação do empregador. Desde já informa também que o nome da funcionária Neinilça dos Santos Jesus não constou nas relações de funcionários de fls. 87/88 dos autos, uma vez que estas foram confeccionadas em data de 10/07/2018, e o afastamento da funcionária se deu em 30/06/2018 conforme comprova a inclusa cópia do TRCT, razão pela qual não constou na relação de funcionários, vez que não mais fazia parte do quadro de funcionários das empresas.

Por outro lado, deixa de colacionar o comprovante de entrada dos valores na conta bancária das falidas, uma vez que conforme exaustivamente informado e comprovado pelas diversas ações de execuções extrajudiciais existentes nos autos, as falidas possuíam diversos débitos bancários,

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/11/2019 às 10:33 , sob o número WSET19700931811
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 553B883.

e quaisquer depósitos que eram efetivados em conta os mesmos eram utilizados para abater as dívidas bancárias existentes, razão pela qual todo valor arrecado com a venda do veículo em questão foram utilizados para quitação de obrigações trabalhistas conforme já comprovados nos autos (Diversos Termos de Rescisões de Contrato de Trabalho; Diversos Recibos de Pagamentos de Salário; Recibo de Pagamento de Férias e etc) de fls. 814/823 dos autos; corroborado com a cópia do TRCT integral que ora colaciona aos autos.

Ressalta-se ainda que o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho que ora se colaciona aos autos; bem comprova a destinação do valor de, aproximadamente, nove mil reais, referente a diferença entre o valor da alienação e o valor dos comprovantes juntados as fls. 814/821.

Ressalta-se também que o sócio das falidas não tem conhecimento da existência de nenhum consórcio em nome das falidas, razão pela qual deixa de colacionar quaisquer documentos a tal mister.

Por oportuno e uma vez mais, cabe informar à Vossa Excelência que a destinação dos recursos com a alienação do bem em comento, foi integralmente para pagamento de direitos trabalhistas e salários de seus funcionários, conforme comprovam as cópias de fls. 814/823 dos autos e da cópia do TRCT que ora colaciona, uma vez que sempre preservaram os direitos dos seus funcionários, tanto que para corroborar com a verdade, verifica-se que no Pedido de Recuperação Judicial, não constou nenhum débito trabalhista; bem como que até a presente data também não houve nenhuma habilitação de direitos trabalhista, justamente porque efetuaram a quitação de todos os débitos trabalhistas antes existentes com seus funcionários, utilizando-se inclusive de todo o recurso obtido com a alienação do bem em comento.

Claro está que a alienação do bem em comento, foi efetuada de forma lícita e transparente, e que os recursos obtidos foram destinados integralmente para pagamentos de direitos trabalhistas; e exaustivamente informado nos autos e já de conhecimento da Administradora Judicial no decorrer do processo, não podendo vir agora questionar sobre a venda de um bem que sabidamente foi para quitar débitos trabalhistas, conforme já exaustivamente



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/11/2019 às 10:33 , sob o número WSET19700931811
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 553B883.

*DEVAIR A. DANDARO*
*ADVOCACIA CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA*

comprovado nos autos, ficando desde já integralmente impugnado, devendo inclusive ser repelido pelo Judiciário, o que desde já fica Requerido, a fim de que seja dado o normal seguimento no feito.

São os termos em que,

P. e. deferimento.

Sertãozinho/SP, 04 de novembro de 2019.

DEVAIR ANTONIO DANDARO

ADVOGADO – OAB/SP.139.890

*Rua Antonio Bianconi, nº. 1839 – Centro – Telefone (0xx16)3947-3504 – Cep: 14160-810 – Sertãozinho/SP – E-mail:devairdandaro@bol.com.br.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/11/2019 às 10:33 , sob o número WSET19700931811
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 553B883.

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO



## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

| 01 CNPJ/CEI | 02 Razão Social/Nome | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.944.237/0001-44 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTA | | | |
| 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) | | | | 04 Bairro |
| Rua RUA APRIGIO DE ARAUJO nº 000864 - TERREO SALA 2 | | | | Centro |
| 05 Município | 06 UF | 07 CEP | 08 CNAE | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |
| Sertaozinho | SP | 14.160-030 | 4789-0/99 | |

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

| 10 PIS/PASEP | 11 Nome | | | |
|---|---|---|---|---|
| 114.05321.39-8 | NEINILÇA DOS SANTOS JESUS | | | |
| 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) | | | | 13 Bairro |
| Rua Pedro Canesin nº 1047 - | | | | Alvorada |
| 14 Município | 15 UF | 16 CEP | 17 CTPS (nº, série, UF) | 18 CPF |
| Sertãozinho | SP | 14.166-170 | 03952/00227/SP | 749.694.715-68 |
| 19 Data de Nascimento | 20 Nome da Mãe | | | |
| 28/09/1973 | ADELICE ANA DE JESUS | | | |

## DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

| 23 Remuneração Mês Ant. | 24 Data de Admissão | 25 Data do Aviso Prévio | 26 Data de Afastamento | 27 Cód. Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 1.937,39 | 01/07/2016 | 01/06/2018 | 30/06/2018 | SJ2 |
| 28 Pensão Alim. (%) TRCT | 29 Pensão Alim. (%) FGTS | 30 Categoria do Trabalhador | | |
| 0,00 | 0,00 | 6 Empregado Doméstico | | |
| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral | | | |
| | | | | |

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

**VERBAS RESCISÓRIAS**

| Rubrica | Valor | Rubrica | Valor | Rubrica | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 Saldo de Salário (líquido de Faltas e DSR) | 1.773,41 | 51 Comissão | 0,00 | 52 Gratificação | 0,00 |
| 53 Adicional de Insalubridade | 0,00 | 54 Adicional de Periculosidade | 0,00 | 55 Adicional Noturno | 0,00 |
| 56 Horas-Extras | 0,00 | 57 Gorjetas | 0,00 | 58 Descanso Semanal Remunerado (DSR) | 0,00 |
| 59 Reflexo do DSR sobre salário | 0,00 | 60 Multa Art. 477, § 8º CLT | 0,00 | 62 Salário Família | 0,00 |
| 63 Décimo-Terceiro Salário Proporcional 6/12 avos | 904,64 | 64 Décimo-Terceiro Salário Exercícios Anteriores | 0,00 | 65 Férias Proporcionais | 0,00 |
| 66 Férias Vencidas Per. Aq 01/07/2016 a 30/06/2017 | 1.789,66 | 66.1 Férias Vencidas Per. Aq 01/07/2017 a 30/06/2018 | 1.812,39 | 67 Férias Vencidas (Reflexo/Dobra) | 1.801,02 |
| 68.1 Terço Constitucional de Férias | 600,34 | 68.2 Terço Constitucional de Férias | 1.200,68 | 69 Aviso Prévio Indenizado - § 1º Lei 12.506/2011 | 362,48 |
| 70 Décimo Terceiro Salário (Aviso Prévio Indenizado) | 0,00 | 71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) | 0,00 | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | 99 Ajuste do Saldo Devedor | 0,00 | TOTAL BRUTO | 10.244,62 |

**DEDUÇÕES**

| Desconto | Valor | Desconto | Valor | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 Pensão Alimentícia | 0,00 | 101 Adiantamento Salarial | 0,00 | 102 Adiantamento do 13º Salário | 0,00 |
| 103 Aviso Prévio Indenizado | 0,00 | 112.1 Previdência Social - 8,00 | 192,23 | 112.2 Previdência Social - 13º Salário - 8,00 | 72,37 |
| 114.1 IRRF | 37,30 | 114.2 IRRF sobre 13º Salário | 0,00 | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL DEDUÇÕES | 301,90 |
| | | | | VALOR LÍQUIDO | 9.942,72 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/11/2019 às 10:33 , sob o número WSET19700931811
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 553B886.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

**EMPREGADOR**

| 01 CNPJ/CEI | 02 Razão Social/Nome |
|---|---|
| 05.944.237/0001-44 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTA |

**TRABALHADOR**

| 10 PIS/PASEP | 11 Nome | | |
|---|---|---|---|
| 11405321398 | NEINILÇA DOS SANTOS JESUS | | |
| 17 CTPS (nº, série, UF) | 18 CPF | 19 Data de Nascimento | 20 Nome da Mãe |
| 03952/00227/SP | 749.694.715-68 | 28/09/1973 | ADELICE ANA DE JESUS |

**CONTRATO**

22 Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

| 24 Data de Admissão | 25 Data do Aviso Prévio | 26 Data de Afastamento | 27 Cód. Afast. | 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS |
|---|---|---|---|---|
| 01/07/2016 | 01/06/2018 | 30/06/2018 | SJ2 | 0,00 |

30 Categoria do Trabalhador

6 Empregado Doméstico

| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral |
|---|---|
| | - |

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ 9842,72, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

1 de 07 de 2018.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
FERNANDO CESAR MOSQUIM
CPF: 138.641.138-81 - RG: 19.728.399

151 Assinatura do Trabalhador
NEINILÇA DOS SANTOS JESUS
CPF: 749.694.715-68

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalva

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**

**Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEVAIR ANTONIO DANDARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/11/2019 às 10:33 , sob o número WSET19700931811
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 553B886.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 04 de novembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informar a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, eventual existência de consórcios em nome das empresas MR Comércio de Embalagens Suprimentos e Descartáveis Ltda-ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim-ME, CNPJ 03.566.065/0001-97.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**Bradesco Consórcios**
**Itaú Consórcios**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 04/11/2019 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 55451D1.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência ao administrador judicial de que o ofício de fls. 925 encontra-se disponível para impressão e encaminhamento aos destinatários, bem como ciência acerca da petição e documentos de fls. 920/924.
Nada Mais. Sertaozinho, 04 de novembro de 2019. Eu, ___, Cyro José Farinelli Junior, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 04/11/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5545463.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1127/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência ao administrador judicial de que o ofício de fls. 925 encontra-se disponível para impressão e encaminhamento aos destinatários, bem como ciência acerca da petição e documentos de fls. 920/924."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 5 de novembro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 05/11/2019 às 12:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5554E1B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1127/2019, foi disponibilizado na página 2732/2734 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Ciência ao administrador judicial de que o ofício de fls. 925 encontra-se disponível para impressão e encaminhamento aos destinatários, bem como ciência acerca da petição e documentos de fls. 920/924."

Sertãozinho, 6 de novembro de 2019.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 06/11/2019 às 09:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5567E2F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que até a presente data o administrador não se manifestou nos autos. Nada Mais. Sertaozinho, 11 de dezembro de 2019. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 11/12/2019 às 16:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 57BD17B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, 11 de dezembro de 2019.
Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 11/12/2019 às 16:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 57BD238.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 11/12/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, (SP), 11 de dezembro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/12/2019 às 16:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 57BD270.

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

# CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Foro: **Foro de Sertãozinho**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **20/12/2019 15:46**
Prazo: **30 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

**Sertaozinho, 20 de Dezembro de 2019**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL JOSE DE ANGELIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/12/2019 às 16:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5863AE3.

Autos nº 1003597-85.2018.8.26.0597

MM. Juiz:

Aguardo o cumprimento, pelo administrador judicial, do quanto determinado no item 04, de fls. 917, bem como sua manifestação acerca de fls. 920/924.

Sertãozinho, 16.12.19.

**Daniel José de Angelis**
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**Lucas Figueiredo de Queiroz**
ANALISTA JURÍDICO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL JOSE DE ANGELIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/12/2019 às 11:12 , sob o número WSET19701089570
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 586C907.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Intime-se o administrador judicial para que cumpra o quanto determinado no item "4" da decisão de fls. 917, bem como para que se manifeste acerca da petição de fls. 920/924 no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, abra-se nova vista dos autos ao MP; em seguida, tornem os autos conclusos.

Int.

Sertaozinho, 20 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 20/01/2020 às 18:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 596AD0F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0039/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Intime-se o administrador judicial para que cumpra o quanto determinado no item "4" da decisão de fls. 917, bem como para que se manifeste acerca da petição de fls. 920/924 no prazo de 05 (cinco) dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao MP; em seguida, tornem os autos conclusos. Int."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 21 de janeiro de 2020.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 21/01/2020 às 14:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5979EBA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2020, foi disponibilizado na página 3385/3386 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Intime-se o administrador judicial para que cumpra o quanto determinado no item "4" da decisão de fls. 917, bem como para que se manifeste acerca da petição de fls. 920/924 no prazo de 05 (cinco) dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao MP; em seguida, tornem os autos conclusos. Int."

Sertãozinho, 23 de janeiro de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 23/01/2020 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 599F285.

## MARCOS ANTONIO GUIDUGLI

**De:** MARCOS ANTONIO GUIDUGLI
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 17:43
**Para:** 'bl@blconsultoriarp.com.br'
**Assunto:** Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** anexos.pdf

Boa tarde!

Serve o presente para intimá-los a cumprir o quanto determinado no item "4" da decisão de fls. 917, bem como para que se manifeste acerca da petição de fls. 920/924 no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597 – 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho

Att.

**MARCOS ANTONIO GUIDUGLI**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: mguidugli@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 23/01/2020 às 17:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 59AEED3.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

**1)** Em cumprimento à r. decisão proferida às fls. 917, às fls. 920/924, o Falido se manifestou nos autos, informando em síntese o que segue:

> **(i)** Que o nome da funcionária **Neinilça dos Santos Jesus**, não constou na relação de funcionários de fls. 87/88, pois o seu afastamento ocorreu em 30/06/2018, sendo que a Planilha foi realizada em 10/07/2018, razão pela qual não era mais funcionária da empresa;
> **(ii)** Não juntou os comprovantes de entrada dos valores nas contas bancárias das falidas, pois quaisquer depósitos realizados seriam utilizados para abater as dívidas bancárias existentes, razão pela qual os valores foram



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2020 às 18:50 , sob o número WSET20700066365
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5A44E76.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

utilizados para a quitação de obrigações trabalhistas, conforme documentos já juntados às fls. 814/823;
**(iii)** Que o valor do TRCT juntado da funcionária **Neinilça**, corresponde ao valor aproximado de R$ 9.000,00, referente a diferença entre o valor da alienação (R$ 30.000,00) dos valor dos comprovantes juntados às fls. 814/821;
**(iv)** Que o Sócio das falidas não possui conhecimento acerca de outros consórcios existentes em nome das empresas.

Pois bem, conforme TRCT juntado às fls. 923/924, verifica-se que a Sra. **Neinilça**, de fato, era registrada em nome falida MR. Comércio de Embalagens. Porém, uma vez mais, essa auxiliar assevera que a função desempenhada pela sra. Neinilça (doméstica), aparentemente, é incompatível com as atividades outrora desenvolvidas pelas falidas.

O valor das verbas rescisórias constantes do TRCT da sra. Neinilça (R$9.942,72), somado aos valores dos demais documentos juntados às fls. 814/821 pelo falido (R$20.827,61), se aproxima do valor advindo da alienação do veículo Fiat Siena para o genitor do falido.

**2)** Em relação aos possíveis consórcios em nome das falidas, essa Administradora Judicial informa que procedeu ao envio do ofício expedido à fl. 925 ao Bradesco Consócios e Itaú Consórcios (**DOC 01**). Porém, até a presente data, não consta resposta nos autos.

**3)** Em atenção ao **Quadro Geral de Credores** da Massa Falida, e das habilitações de créditos pendentes de julgado, essa Auxiliar do Juízo informa que:

A impugnação de crédito ajuizada pelo **Banco do Brasil S/A** (nº 1001881-86.2019.8.26.0597), foi julgada improcedente.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2020 às 18:50 , sob o número WSET20700066365
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5A44E76.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Após o julgamento do incidente acima, foram instaurados dois novos incidentes processuais que, atualmente, estão pendentes de julgado, confira:

| NOME HABILITANTE: | VALOR PRETENDIDO | VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR: | NATUREZA DO CRÉDITO: |
|---|---|---|---|
| Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens LTDA | R$ 40.570,95 | Pendente novos documentos e esclarecimentos para o parecer final do crédito. | QUIROGRAFÁRIO (83, VI). |
| Burday's Têxtil e Moda LTDA | R$ 15.671,09 | R$ 13.211,82 | QUIROGRAFÁRIO (83, VI). |

Após o julgamento dos incidentes acima, essa auxiliar apresentará o Quadro Geral de Credores com as retificações que se fizerem necessárias, objetivando a sua respectiva homologação.

**4)** Na r. decisão de fls. 917, essa Auxiliar foi intimada para indicar o percentual dos seus honorários arbitrados, bem como o ativo realizado, objetivando a expedição do mandado de levantamento.

Acontece que, *data máxima vênia*, o crédito extraconcursal que essa auxiliar requereu o levantamento às fls. 895/904, advém dos honorários arbitrados por este r. Juízo na Recuperação Judicial e que nunca foram pagos pelas empresas.

Rememore-se que à fl. 297, este r. Juízo determinou que as empresas que pretendiam o soerguimento realizem o pagamento mensal de R$ 4.526,82, a título de honorários dessa auxiliar. Essa Administradora Judicial exerceu seu *mister* de setembro/18 a novembro/18, sem receber a sua remuneração e, por esse motivo, o seu crédito foi listado nos termos do art. 7°, §2°, da Lei 11.101/05.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2020 às 18:50 , sob o número WSET20700066365
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5A44E76.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Com a convolação da Recuperação Judicial em Falência, ocorrida no dia 06/12/2018, essa auxiliar foi mantida no cargo de Administradora Judicial da Massa Falida e não houve o arbitramento de nova remuneração para a fase falimentar.

Perceba-se MM. Juíza que, *data vênia*, tratam-se de verbas distintas.

Diante de todo o exposto, essa Administradora Judicial opina, para que seja autorizado o levantamento do crédito listado em seu favor nos termos do art. 84, da Lei 11.101/05, no valor de R$13.580,46, referente à sua remuneração arbitrada e não paga durante o procedimento de Recuperação Judicial, bem como requer que este r. Juízo se digne arbitrar os seus honorários para o procedimento falimentar, observadas as demais formalidades legais.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 31 de janeiro de 2020.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2020 às 18:50 , sob o número WSET20700066365
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5A44E76.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

fls. 942

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

**DESTINATARIO**

**Ao Ilmo Sr.(a) Diretor(a) da Itaú Consórcios**
**Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara**
**CEP 04344-902**
**São Paulo/SP**
**Processo: 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Pasta: 73000000**

CEP / *CODE POSTAL*

CIDADE / *LOCALITÉ*

*PAYS*

DECLARAÇÃO DE CON

O ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

TÁRIA / *PRIORITAIRE*

IADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
*BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

FW0265/23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ... e Tribunal de Justica do Estado de São ... protocolado em 02/07/2020 às 16:53 , sob o número WVSET ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código ...

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

fls. 943

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

PAÍS / *PAYS*

**DESTINATÁRIO**

**Ao Ilmo Sr.(a) Diretor(a) da Bradesco Consórcios**
**Cidade de Deus, s/nº Vila Yara**
**Osasco | SP |**
**CEP: 06029-900**
**Processo: 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Pasta: 73000000**

BRADESCO - JADLOG
SEDIO CINZE
20 NOV 2019

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFI

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

CDD OSASCO
20 NOV 2019
SEJ/SPM

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Rodrigo S. Aquino
RG 49.456.965-7

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
*BUREAU DE DESTINATION*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Clodoaldo De Sousa Neres
Matr.: 8.896.788-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR AU VERS*

FW0265/23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DORCESS LEITE e Tribunal de Justica do Estado de São P, protocolado em 20/11/2019 às 14:23 , sob o número WPRJ20190
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pastadigitalpgd.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 000000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, 06 de fevereiro de 2020.
Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 06/02/2020 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5A9CAEE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 06/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, (SP), 06 de fevereiro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/02/2020 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5A9CB22.

Meritíssimo Juiz.

Fls. 904: requeiro aguarde-se para se fixar a remuneração do administrador judicial após o cumprimento de todas suas obrigações impostas no artigo 22, I, da lei 11.101/05.

Daniel José de Angelis

Promotor de Justiça



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL JOSE DE ANGELIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2020 às 16:45 , sob o número WSET20700096159
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5ACFAAE.

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Foro: **Foro de Sertãozinho**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **09/02/2020 16:42**
Prazo: **30 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

**Sertaozinho, 9 de Fevereiro de 2020**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL JOSE DE ANGELIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/02/2020 às 17:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5ACFB3A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Da análise dos autos, observa-se que a falência caminha para o encerramento sem ativos suficientes para rateio.

Assim, concedo o prazo de 15 dias para relatório, ao que tudo indica, final do Administrador Judicial para encerramento da falência e pagamento dos respectivos honorários.

Intime-se.

Sertaozinho, 13 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 13/02/2020 às 18:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B2F614.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0166/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Da análise dos autos, observa-se que a falência caminha para o encerramento sem ativos suficientes para rateio. Assim, concedo o prazo de 15 dias para relatório, ao que tudo indica, final do Administrador Judicial para encerramento da falência e pagamento dos respectivos honorários."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 14 de fevereiro de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 14/02/2020 às 12:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B3A559.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 16:08
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: GCPJ 1900458837 - Processo 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** 1900458837_RESPOSTA.pdf

**Prioridade:** Alta

---

**De:** RAPHAELLA RODRIGUES ROSA [mailto:raphaella.rodrigues@bradesco.com.br]
**Enviada em:** sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 16:07
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Cc:** CELSO RAMOS FILHO; ALINE RODRIGUES CABRAL
**Assunto:** GCPJ 1900458837 - Processo 1003597-85.2018.8.26.0597
**Prioridade:** Alta

Prezados senhores, boa tarde.

**REF.: OFÍCIO S/Nº., DATADO DE 04/11/2019.**

Em atendimento aos termos do epigrafado, encaminhamos a resposta anexa à referida demanda.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Raphaella Rodrigues Rosa
4468/Departamento Jurídico – Setor de Ofícios
Tel.: (11) 3235-9451 Ramal: 59451
e-mail: raphaella.rodrigues@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A
Av. Ipiranga, 282 – 17º andar – Centro – SP - Nova Central

***Classificação: INTERNA (X)***
***"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação, para identificá-lo contate o remetente".***

AVISO LEGAL
...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 17/02/2020 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B552D9.

que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.
LEGAL ADVICE
...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 17/02/2020 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B552D9.

bradesco

*19004588837*

São Paulo, 14 de fevereiro de 2020.

**REF.: Autos n°. 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Ofício s/nº., datado de 04/11/2019**

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar os dados da situação dos consórcios em nome dos envolvidos, a saber:

**CONTRATO Nº. 170216833 / GRUPO 2140 / SEQ. 01 / COTA 378**
CONSORCIADO: **M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN – CNPJ 05.944.237/0001-44**
Adesão ao Grupo: 14/06/2017
Bem: Móvel
Prazo: 72 meses
Situação: Cancelado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Encerramento do grupo programado para: 05/2023.

**CONTRATO Nº. 170216879 / GRUPO 2140 / SEQ. 01 / COTA 386**
CONSORCIADO: **M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN – CNPJ 05.944.237/0001-44**
Adesão ao Grupo: 14/06/2017
Bem: Móvel
Prazo: 72 meses
Situação: Cancelado
Data do cancelamento: 27/12/2017
Encerramento do grupo programado para: 05/2023.

**CONTRATO Nº. 006431136 / GRUPO 6986 / SEQ. 00 / COTA 004**
EMPRESA CONSORCIADA: **FERNANDO CESAR MOSQUIM – CNPJ 03.566.065/0001-97**
Adesão ao Grupo: 27/01/2010
Bem: Móvel
Prazo: 72 meses
Situação: **QUITADO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 17/02/2020 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B552DB.

bradesco

*1900458837*

Data da quitação: 26/01/2011
Grupo encerrado em: 12/2015

Em **26/12/2011**, a cota foi contemplada por **sorteio**, obtendo assim o direito à utilização da referida carta de crédito no valor, através da apresentação de veículo automotor, conforme as regras estabelecidas no Contrato de Adesão - Bens Móveis, de modo que a empresa consorciada apresentou o bem desejado, sendo este analisado e liberado para efeitos de contratação. Assim, o pagamento do crédito foi realizado em **26/01/2012,** diretamente ao vendedor e o bem apresentado ficou alienado fiduciariamente a Bradesco Consórcios como garantia da dívida (saldo devedor da cota). Ocorre que, a partir da entrega da carta de crédito, conforme citado acima, a empresa consorciada passou a ser devedor(a) dessa Administradora e do grupo, pois já utilizou o crédito que fazia jus. Em **26/01/2012** a cota foi **quitada** e o respectivo bem foi desalienado.

**CONTRATO Nº 170031486 / GRUPO 0853 / SEQ. 01 / COTA 763**
CONSORCIADO: **FERNANDO CESAR MOSQUIM – CNPJ 03.566.065/0001-97**
Adesão ao Grupo: 14/02/2017
Bem: Imóvel
Prazo: 200 meses
Situação: Cancelado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Encerramento do grupo programado para: 09/2033

**CONTRATO Nº. 170031514 / GRUPO 0853 / SEQ. 01 / COTA 765**
CONSORCIADO: **FERNANDO CESAR MOSQUIM – CNPJ 03.566.065/0001-97**
Adesão ao Grupo: 14/02/2017
Bem: Imóvel
Prazo: 200 meses
Situação: Cancelado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Encerramento do grupo programado para: 09/2033

**CONTRATO Nº. 170078594/ GRUPO 0856 / SEQ. 01 / COTA 607**
CONSORCIADO: **FERNANDO CESAR MOSQUIM – CNPJ 03.566.065/0001-97**
Adesão ao Grupo: 20/03/2017
Bem: Imóvel
Prazo: 200 meses
Situação: Cancelado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Encerramento do grupo programado para: 10/2033



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 17/02/2020 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B552DB.

bradesco

*19004588837*

**CONTRATO Nº. 170078803 / GRUPO 0856 / SEQ. 01 / COTA 619**
CONSORCIADO: **FERNANDO CESAR MOSQUIM – CNPJ 03.566.065/0001-97**
Adesão ao Grupo: 20/03/2017
Bem: Imóvel
Prazo: 200 meses
Situação: Cancelado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Encerramento do grupo programado para: 10/2033.

Haverá disponibilidade de valores apenas mediante a contemplação da cota por sorteio, ou no encerramento do grupo.

Informamos que após o cancelamento de qualquer cota, os consorciados ficam condicionados a aguardar a contemplação da cota ou encerramento do grupo para obter a restituição dos valores pagos.

É imprescindível mencionarmos que o cancelamento da cota incide em percentuais de penalidade, sendo eles, taxa de administração, seguro de vida e cláusula penal.

Cabe informar que essa Administradora atua em conformidade com as normas do Contrato de Adesão, da Circular n.º 3.432 do BACEN e da Lei n.º 11.795/2008.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**BANCO BRADESCO S.A.**

Raphaella Rodrigues Rosa
Assinado de forma digital por Raphaella Rodrigues Rosa
Dados: 2020.02.14 16:04:12 -03'00'

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – SÃO PAULO**
**SERTAOZ1CV@TJSP.JUS.BR**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 17/02/2020 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B552DB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos**
Requerente: **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro**
**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao Administrador Judicial da resposta de ofício juntada às fls. 952/954.

Nada Mais. Sertaozinho, 17 de fevereiro de 2020. Eu, ___, LUCIENE APARECIDA GOULART, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 17/02/2020 às 09:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B557F1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2020, foi disponibilizado na página 2710/2711 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Da análise dos autos, observa-se que a falência caminha para o encerramento sem ativos suficientes para rateio. Assim, concedo o prazo de 15 dias para relatório, ao que tudo indica, final do Administrador Judicial para encerramento da falência e pagamento dos respectivos honorários."

Sertãozinho, 17 de fevereiro de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 17/02/2020 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B5609B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência ao Administrador Judicial da resposta de ofício juntada às fls. 952/954."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 17 de fevereiro de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 17/02/2020 às 12:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B5B65D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2020, foi disponibilizado na página 2632 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Ciência ao Administrador Judicial da resposta de ofício juntada às fls. 952/954."

Sertãozinho, 18 de fevereiro de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 18/02/2020 às 09:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5B6E1CD.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fl. 948, expor e opinar o que segue:

Este r. Juízo, na decisão de fl. 948, concedeu o prazo de 15 dias para que essa auxiliar apresentasse o relatório final, para encerramento da falência e pagamento dos respectivos honorários.

Acontece que, enquanto essa Administradora Judicial elaborava o relatório acima, às fls. 952/954, foi juntada aos autos a resposta do ofício enviado ao Bradesco Consórcios, demonstrando a existência de possíveis ativos a serem arrecadados (consórcios).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 18:30 , sob o número WSET20700208879
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D2D12C.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Por tal motivo, salvo melhor juízo, antes de apresentar o relatório final para encerramento da presente falência, necessário se faz a realização de novas diligências, objetivando arrecadar ativos da Massa Falida.

De qualquer forma, essa Administradora Judicial apresenta abaixo breve relatório dos ativos arrecadados e realizados, bem como das diligências e relação de credores existentes nos autos, conforme a seguir.

Nos termos do artigo 73, inc. II, da Lei 11.101/2005, pela falta de apresentação do Plano de Recuperação Judicial, o processo de Recuperação Judicial das Requerentes foi convolado em falência no dia **06/12/2018**, conforme Decisão de fls. 446/449, sendo estabelecido como Termo Legal da Falência, o sexagésimo dia anterior ao pedido de Recuperação Judicial (artigo 99, II da LREF) – dia 20/04/2018.

Apesar da interposição do recurso de Agravo de Instrumento (nº 2004496-77.2019.8.26.0000), a r. decisão acima foi integralmente mantida pelo eg. Tribunal de Justiça de São Paulo. O trânsito em julgado do v. acórdão ocorreu em 12/04/2019.

No dia **07/12/2018**, conforme se verifica às fls. 522/527, em cumprimento ao disposto nos artigos 99, inc. XI, 108 e 109, todos da LREF, o estabelecimento empresarial das falidas foi lacrado, os bens localizados pela Administradora Judicial foram devidamente arrecadados e avaliados pela empresa Thais Moreira Leilões, conforme auto de avaliação de fls. 531/579.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 18:30 , sob o número WSET20700208879
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D2D12C.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

À fl. 693, este r. Juízo homologou o laudo que, em suma, avaliou todos os bens arrecadados pelo valor total de **R$ 8.474,00**, confira:

*Quadro-Resumo da Avaliação - MR COM. DE EMBALAGENS* — *Data base: Novembro de 2018*

| CÓDIGO DA CONTA | DESCRIÇÃO DA CONTA | QTDE DE BENS NA CATEGORIA | VALOR TOTAL DE MERCADO | VALOR TOTAL DE LIQUIDAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1 | 27,00 | 18,90 |
| 2 | MATERIAL DE CONSUMO | 10 | 602,10 | 421,47 |
| 3 | MOVEIS E UTENSILIOS | 61 | 8.776,25 | 6.143,38 |
| 4 | PERIFERICOS E INFORMATICA | 14 | 2.700,00 | 1.890,00 |
| | | *TOTAL DE VALORES* | *12.106,00* | *8.474,00* |

*Fonte: TML - Leilões*

*(*) Todos os valores foram alcançados levando em conta o estado de conservação do bem, ano de fabricação e tempo para venda.*

Num parêntese, importante observar que o imóvel onde estava localizada a sede das falidas era locado. Por esse motivo, às fls. 657/658, foi deferida a remoção dos bens arrecadados para outro local, mantendo-se o sr. **Fernando Cesar Mosquim** como depositário fiel (mandado de remoção às fls. 732).

Os bens arrecadados foram praceados, conforme determinam os artigos 139 e seguintes da LREF. Conforme auto positivo de leilão ocorrido em 3ª praça (fls. 741/749), o maior lance ofertado foi de **R$ 2.542,99**. Após os tramites legais, este r. Juízo homologou a arrematação, conforme se verifica na r. decisão de fl. 787.

No intuito de localizar outros bens pertencentes à Massa Falida, foram realizadas pesquisas nos sistemas BACENJUD e RENAJUD. Porém, referidas pesquisas restaram infrutíferas. Não foram localizados, ainda, bens imóveis pertencentes à Massa Falida.

Outrossim, consigna-se que durante o curso do procedimento falimentar, essa Administradora Judicial tomou conhecimento que um veículo pertencente à Massa Falida foi alienado em 07/05/2018, pelo valor de R$ 30.000,00. Embora a alienação o veículo tenha



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 18:30 , sob o número WSET20700208879
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D2D12C.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

se concretizada antes da decretação da falência, fato é que, a mesma ocorreu dentro do termo legal da falência, fixado por este r. Juízo.

Ao ser intimado por este r. Juízo, o sócio das Falidas esclareceu que, o valor auferido com a venda do veículo, foi utilizado para quitar as verbas rescisórias devidas aos empregados das empresas, motivo pelo qual, a Massa Falida não possuí credores na classe trabalhista.

No intuito de comprovar o quanto alegado, o sócio das Falidas juntou aos autos às fls. 814/823 e fls. 923/924, rescisões de contratos de trabalhos, firmadas na mesma época da alienação do veículo. Diante dos documentos apresentados, não houve a declaração da ineficaz da alienação do veículo, conforme autorizada o artigo 129, da LREF.

Diante dos indícios de que a Massa Falida era titular de consórcios, foram expedidos ofícios para diversas instituições financeiras e associações. À fl. 884 e fls. 905/909, o Banco do Brasil S/A informou a existência crédito em consórcio a favor da Massa Falida, no valor de **R$ 20.469,21**.

As Instituições SicoobCocred (fls. 873/874), Sulamérica (fls. 880/881), Banco Santander (fls. 882/883) e Caixa Econômica Federal (fls. 891/894), informaram que não localizaram consórcios em nome das falidas.

Às fls. 952/954, o Bradesco Consórcios informou a existência de 06 (seis) consórcios cancelados em nome da Massa Falida e, na mesma oportunidade, asseverou que "***após o cancelamento de qualquer cota, os consorciados ficam condicionados a guarda e contemplação da cota ou encerramento do grupo para obter a restituição dos***



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 18:30 , sob o número WSET20700208879
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D2D12C.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

***valores pagos***" (cf. 2° parágrafo de fl. 954). Não foram informados os valores pagos que a Massa Falida possuí direito a restituição.

Diante do acima exposto, constata-se que, até a presente data, essa Administradora Judicial logrou êxito em localizar e realizar os seguintes ativos pertencentes à Massa Falida:

| ORIGEM | VALOR |
|---|---|
| Leilão bens móveis | R$ 2.542,99 |
| Consórcio em nome da falida | R$ 20.469,21 |
| VALOR TOTAL DO ATIVO REALIZADO | R$ 23.012,20 |

O edital previsto no artigo 99, § único da Lei 11.10/05, foi disponibilizado no D.J.E no dia 21/02/2019.

Após, a análise das divergências/habilitações de crédito recebidas pela Administradora Judicial, o edital do artigo 7°, §2°, da LREF foi disponibilizado no D.J.E no dia 24/06/2019. Em resumo, a Massa Falida possuí as seguintes classes de créditos:

| CLASSE | QUANTIDADE DE CREDORES | VALOR TOTAL DA CLASSE |
|---|---|---|
| Art. 84, LREF (Extraconcursais) | 01 Credor | R$ 13.580,46 |
| Art 83, inc. III LREF (Tributários) | 02 Credores | R$ 70.212,32 |
| Art 83, VI, LREF (Quirografário) | 10 Credores | R$ 4.317.919,50 |
| Art 83, inc. VII (Multas Contratuais e Penas Pecuniárias) | 01 Credor | R$ 3.681,04 |
| TOTAL | 14 Credores | R$ 4.405.393,32 |

Dentro do prazo legal, foi apresentada uma impugnação de crédito (n° **1001881-86.2019.8.26.0597**) pelo Credor Banco do Brasil S/A. Referida impugnação foi julgada improcedente (trânsito em julgado em 27/11/19).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 18:30 , sob o número WSET20700208879
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D2D12C.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Após o julgamento do incidente acima, foram instaurados outros 02 (dois) incidentes retardatários, quais sejam:

> **(i)** MacroPlastic Indústria e Comercio de Embalagens – autos nº 1006235-57.2019.8.26.0597 – **pendente de julgado** e
> **(ii)** Burdays Têxtil e Modas LTDA – autos nº 1006151-56.2019.8.26.0597 – **julgado procedente** para determinar a inclusão do crédito no valor de **R$ 14.564,89**, na Classe **Quirografária** (art. 83, inc. VI da LREF), em favor do Credor.

Até o momento, não houve pagamento ou rateio em favor dos Credores.

Além disso, ao comparar a atual composição do Quadro Geral de Credores (**R$ 4.419.958,21**) com o total dos ativos realizados (**R$ 23.012,20**), verifica-se que a presente falência é deficitária e, ao que tudo indica, não ocorrerá o pagamento integral dos Credores.

***CONCLUSÃO E REQUERIMENTO:***

**Da expedição de ofício ao Bradesco Consórcios – Resgate dos valores pertencentes à Massa Falida**

Conforme narrado acima, às fls. 952/954, o Bradesco Consórcios informou a existência de 06 (seis) consórcios cancelados em nome da Massa Falida e, na mesma oportunidade, esclareceu que o reembolso de eventuais valores pagos pelas falidas, deverá aguardar o encerramento dos respectivos grupos.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 18:30 , sob o número WSET20700208879
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D2D12C.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Dá análise dos contratos informados pelo Bradesco Consórcios, verifica-se que os grupos dos consórcios da Massa Falida, se encerrarão nos anos de 2.023 e 2.033, bem como que os pagamentos mensais cessaram com a decretação da falência das empresas.

Acontece que, de acordo com o quanto informado pelo Bradesco Consórcios, somente daqui vários anos é que será possível arrecadar os valores pertencentes à Massa Falida e que foram pagos até a data da decretação da falência, confira:

> Informamos que após o cancelamento de qualquer cota, os consorciados ficam condicionados a aguardar a contemplação da cota ou encerramento do grupo para obter a restituição dos valores pagos.

(cf. fl. 954)

A prevalecer a informação acima, somente daqui 13 anos (data de encerramento do último grupo de consórcio) é que será possível arrecadar a totalidade dos ativos pertencentes à Massa Falida para, posteriormente, rateá-los entre os Credores e encerrar o presente processo falimentar.

Não se pode deixar de lembrar que os valores pagos pelas falidas ao Bradesco Consórcios se tratam de ativos da Massa Falida, que devem, por força do art. 108 da Lei 11.101/05, ser arrecadados.

Inclusive, foi justamente essa a providência adotada pelo Banco Brasil (cf. fls. 905/909) que, tão logo recebeu o ofício deste r. Juízo, providenciou a liquidação e o depósito em Juízo de todos os valores do consórcio pertencentes à Massa Falida.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 18:30 , sob o número WSET20700208879
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D2D12C.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Diante disso, para possibilitar a arrecadação e rateio entre os Credores dos valores advindos dos seis contratos de consórcios cancelados pelo Bradesco Consórcios, essa Administradora Judicial opina pela intimação daquela instituição financeira para que proceda à imediata restituição dos valores pertencentes à Massa Falida, independentemente do encerramento do grupo, observadas as demais formalidades legais.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 12 de março de 2020.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/03/2020 às 18:30 , sob o número WSET20700208879
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D2D12C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Oficie-se ao Bradesco Consórcios, com cópia dos documentos de fls. 952/954, para que proceda a imediata restituição dos valores dos consórcios à massa falida, independentemente do encerramento do grupo, para rateio e encerramento da falência. Prazo para cumprimento: 10 dias.

Intime-se.

Sertaozinho, 13 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 13/03/2020 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D3A196.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0274/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Oficie-se ao Bradesco Consórcios, com cópia dos documentos de fls. 952/954, para que proceda a imediata restituição dos valores dos consórcios à massa falida, independentemente do encerramento do grupo, para rateio e encerramento da falência. Prazo para cumprimento: 10 dias."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 16 de março de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 16/03/2020 às 12:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D5B614.

M | M | A MELCHIOR MICHELETTI AMENDOEIRA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BURDAY'S TÊXTIL E MODA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ernesto Igel, nº 429, Lapa/SP, CEP: 05077-010, inscrita no CNPJ sob o nº 54.508.031/0001-87 (**doc. 01**), representada nos termos de seu contrato social (**doc. 02**), através de seu procurador que esta subscreve (**doc. 03**), nos autos da recuperação judicial, ajuizada por **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME**, já qualificada, expor e requerer o que segue.

1. A peticionante é credora da Falida no valor originário de R$ 14.564,89 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

2. Diante disso, a credora requereu a habilitação de seu crédito, nos autos do processo sob o nº 1006151-56.2019.8.26.0597, cuja sentença (**doc. 04**) julgou procedente o pedido, nos termos:

> *"Acolho o pedido de habilitação do crédito trabalhista, pelo valor de R$ 14.564,89.*
> *Com efeito, a documentação juntada pelo habilitante comprova a existência do crédito trabalhista, enquanto a memória de cálculo elaborada pelo Administrador Judicial delimita o quantum debeatur.*
> ***O crédito se enquadra na classe quirografários**.*
> *O pagamento, por outro lado, deverá ser feito na forma estabelecida no plano de recuperação judicial aprovado.*

Rua do Rócio, 351, CJ 102
Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04.552-000
Tel. 11 3845-1511

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2020 às 20:56 , sob o número WSET20700218904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D6807E.

*Ante o exposto,* ***JULGO PROCEDENTE a habilitação, para o fim de reconhecer que o habilitante faz jus ao recebimento do crédito, no valor de R$ 14.564,89****."*

3. Nesta exegese, diante da sentença de procedência na ação de habilitação de crédito, requer se digne Vossa Excelência a determinar a inclusão de seu crédito na lista de credores, solicitando que faça constar a empresa **BURDAY'S TÊXTIL E MODA LTDA.** no edital de credores.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 16 de março de 2020.

*Assinado digitalmente*
**Sidnei Amendoeira Jr.**
**OAB/SP nº 146.240**

*Assinado digitalmente*
**Francisco Marchini Forjaz**
**OAB/SP nº 248.495**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2020 às 20:56 , sob o número WSET20700218904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D6807E.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **54.508.031/0001-87**<br>**MATRIZ** | | **20/06/1985** |

NOME EMPRESARIAL
**BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico**
**46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV ERNESTO IGEL** | **429/2** | **GALPAO1 ANEXO 1** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **05.077-010** | **LAPA** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABIL5@BURDAYS.COM.BR** | **(11) 2813-6262** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **25/02/2001** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **16:32:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO WARRICHI NETO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/02/2020 às 19:56 , sob o número WMS20000597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008597-86.2019.8.26.0597 e código 53660EE.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

24 09 19

JUCESP PROTOCOLO
2.021.060/19-6

CADASTRADO
ER SeSCON - SP

# CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
026506333-7

## DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATO: Abertura de Filial; | | | | |
| NOME EMPRESARIAL: BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA | | | | PORTE: Normal |
| LOGRADOURO: Avenida Ernesto Igel | NÚMERO: 429/2 | COMPLEMENTO: GALPÃO 1 A 1 | CEP: 05077-010 | |
| MUNICÍPIO: São Paulo | UF: SP | TELEFONE: (11)28136262 | EMAIL: PARALEGAL@VESTCASA.COM | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0 | CNPJ - SEDE: 54.508.031/0001-87 | NIRE - SEDE: 3520316643-3 | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO / SIGNANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: AHMAD ALI AHMAD YASSIN (Sócio) ASSINATURA: DATA: 23/09/2019 | | | VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$ 145,91 DARF: R$ 10,00 | SEQ. DOC: 1 / 1 |

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP
ER 209 - SESCON-SP
PROTOCOLO

JUCESP
SESCON
DEFERIDO

ANEXOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
494.706/19-3
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
3590590884-7
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO WARCHIN NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 04/02/2020 às 20:56 , sob o número WJSP20200000597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008557786.2019.8.26.0597 e código 5B000DEE.

JUCESP
24 09 19

Visto Conferido
RG 17.401.396-4

SP
ESCON
2019
COLO

**45º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL "BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA."**

**CNPJ Nº 54.508.031/0001-87**
**NIRE: 35.20316643-3**

Pelo presente instrumento particular,

**SYADRUB PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.764.586/0001-75 e registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.226.132.756 em 21/11/2011, com sede na Avenida Ernesto Igel, nº 429/2 – Sala 3 – Lapa – São Paulo/SP CEP: 05077-010 sendo representada ora por seu representante **AHMAD ALI AHMAD YASSIN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total e bens, administrador, portador da cédula de identidade RG sob nº. 33.486.139-1 SSP/SP e CPF sob nº. 304.955.798-23, nascido em 04/04/1981 residente e domiciliado Rua Voluntários da pátria, nº 3.851 – Apto 152 – Santana/SP CEP: 02401-300;

**AHMAD ALI AHMAD YASSIN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total e bens, administrador, portador da cédula de identidade RG sob nº. 33.486.139-1 SSP/SP e CPF sob nº. 304.955.798-23, nascido em 04/04/1981 residente e domiciliado à Rua Voluntários da pátria, nº 3.851 – Apto 152 – Santana/SP CEP: 02401-300;

Únicos sócios da sociedade empresarial **BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA**, com sede na Avenida Ernesto Igel, 429/2 – Galpão 1 – Anexo 1 – Lapa – São Paulo/SP CEP: 05.077-010, conforme contrato social registrado na JUCESP sob nº. 35.203.166.433 em 18/06/1985 e 1ª (primeira) alteração realizada sob nº 224.542 em 02/06/1986;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o respectivo Contrato Social, nos moldes da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NAVARRO CHINCHILLA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/09/2019 às 12:56 , sob o número WCB12567220019, sob o código 5B6200EE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006597-86.2019.8.26.0597 e código 5B6200EE.

JUCESP

Visto e Conferido
nº 17 401.896-4

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios decidem em comum abrir uma filial com o endereço comercial na Avenida Rua das Bordadeiras, n° 1.111– Lote 2-A – Quadra 1 - Vila Bordados – Cep 14940-000 Ibitinga/SP

Os sócios por fim, em função das alterações acimas descritas, decidem consolidar o contrato social da sociedade.

**BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ Nº 54.508.031/0001-87**

**NIRE: 35.20316643-3**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade gira sob o nome Empresarial de **BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA**, com sede à Avenida Ernesto Igel, 429/2 – Galpão 1 – Anexo 1 – Lapa – São Paulo/SP CEP: 05.077-010, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou exterior, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e filiais em:

**Filial nº 1**- com sede à Avenida Wilson Pinheiro, nº. 800 – Unidades, A4, A5, A6, A7, A8, B1, B2, B3, – Bairro Capim Fino – CEP 14940-000 – Ibitinga – SP, registrada na JUCESP sob o nº **35.903.510.382** e devidamente inscrita no **CNPJ 54.508.031/0006-91**.

**Filial nº 2** – Avenida Wilson Pinheiro, nº. 730 –Capim Fino – CEP 14940-000 – Ibitinga – SP, registrada na JUCESP sob o nº **35.904.175.501** e devidamente inscrita no **CNPJ 54.508.031/0008-53**.

**Filial nº 3** – Rua Onildo Reis, nº 150 – Sala 02 – Itajaí/SC – CEP: 88311-725, registrada na JUCESP sob o nº **42.999.105.668** e devidamente inscrita no **CNPJ 54.508.031/0009-34**.

**Filial n°4** – Avenida Rua das Bordadeiras, n°1.111– Lote 2-A – Quadra 1 – Vila Bordados – Cep 14940-000 Ibitinga/SP

**Parágrafo Único** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** O objetivo social é serviços combinados de escritório e apoio administrativo; indústria e comércio de confecções em geral, fabricação de tecidos na malha (algodão, mesclas e sintéticos), importação, exportação e comércio de produtos têxteis em geral (tecidos, fios, linhas, malhas, fibras e etc.) máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e de informática e

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO WAAR CHINELATO RUAZZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:20:56 , sob o número 1006597-86.2018.8.26.0597 e código 5B6E0EE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006597-86.2018.8.26.0597 e código 5B6E0EE.

Visto na Conf
RG 17.401.89F

veículos automotores, bem como a prestação de serviços relacionados na área de confecções; comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança, fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e artigos de uso doméstico(e-commerce).

A **MATRIZ**, executará os serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Importação de cadeiras plástica monobloco, Comércio atacadista de equipamentos de informática, fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, atividade de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e artigos de uso doméstico (e-commerce; O objetivo das filiais, **IBITINGA 1 e IBITINGA 2:** Indústria e comércio de confecções em geral, fabricação de tecidos na malha (algodão, mesclas e sintéticos), importação, exportação e comércio de produtos têxteis em geral (tecidos, fios, linhas, malhas, fibras e etc.) máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e de informática e veículos automotores, bem como a prestação de serviços relacionados na área de confecções, fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, atividade de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e artigos de uso doméstico (e-commerce); **BURDAYS ITAJAI 03**, Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, atividade de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e artigos de uso doméstico (e-commerce). **IBITINGA 4:** Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho, decorações, armarinhos, móveis, rações e utilidades domésticas em geral.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** O Capital Social é R$ 763.945,00 (Setecentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais) dividido em 763.945 (setecentos e sessenta e três mil novecentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas pelos sócios da seguinte forma:

| Sócio Quotista | %Participação no Capita Social | Quotas Detidas | Valor Quotas | Valor Nominal |
|---|---|---|---|---|
| Ahmad Ali Ahmad Yassin | 0,026 | 200 | R$ 1,00 | R$ 200,00 |
| Syadrub Participações Ltda | 99,974 | 763.745 | R$ 1,00 | R763.745,00 |
| **Total** | 100 | 763.945 | R$ 1,00 | R$ 763.945,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO WARCHIN FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2020 às 19:01:56 , sob o número WPRJ20200597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008597-86.2018.8.26.0597 e código 5B6EDEE.

Visto e conferido
SC 11 Int. 106-4

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é registrada ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social (art. 1052 CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA** A administração da sociedade caberá, de forma isolada ao **Ahmad Ali Ahmad Yassin**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (Arts. 997 VI; 1013.1015,1064, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro** – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011, § 1º, cc/2002).

**Parágrafo Segundo** – Fica facultado ao administrador, nomear procurador (es) para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**Parágrafo Terceiro** - Os mandatos, sempre outorgados pelos diretores, isoladamente, deverão mencionar expressamente os poderes conferidos ao outorgado e deverão ter prazo de validade limitado, à exceção dos mandatos judiciais, os quais poderão ter prazo de validade indeterminado, mas dos quais deverá constar expressamente os poderes que estão sendo conferidos e a finalidade do instrumento, não podendo ser substabelecidos.

**Parágrafo Quarto** - Não será constituído um Conselho Fiscal, de modo que o Administrador assina, individualmente, todos os documentos da sociedade seja de qualquer espécie, inclusive cheques."

**Parágrafo Quinto** – O Administrador, qualificado anteriormente, assina individualmente, todo o documento da sociedade seja de qualquer espécie, inclusive cheques.



SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO WARRICHI HOFORUAZZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2020 às 12:01:56 , sob o número 10065971-86.2018.8.26.0597 e código 5B56DEE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10065971-86.2018.8.26.0597 e código 5B56DEE.

Visto e Conferido
PG 17401.896-4

**CLÁUSULA QUINTA** O Sócio terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo único –** A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

**CLÁUSULA SEXTA** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

**Parágrafo Primeiro –** fica dispensado à convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia (CC.2002, art. 1072, § 2º).

**Parágrafo Segundo –** Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensadas a realização dessa reunião (CC. 2002, art. 1072, § 3º).

**CLÁUSULA SÉTIMA** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado,
em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** No caso de um dos sócios, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 20 (vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA NONA** Falecendo qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente, levantado, específico para este fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na parte final da cláusula oitava.

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NAVARCHI NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:01:56 , sob o número 10061597-86.2019.8.26.0597 e código 5B6300E.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10061597-86.2019.8.26.0597 e código 5B6300E.

Visto e Conferido
RG nº 40.401.896-4

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1985 e seu prazo é indeterminado (art. 977, II CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem de comum acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento do órgão competente.

**São Paulo, 23 de setembro de 2019.**

AHMAD ALI AHMAD YASSIN

SYADRUB PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por Ahmad Ali Ahmad Yassin

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NAARCHINNI FORTUNATO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:05 , sob o número WMS17356720208260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006597-86.2018.8.26.0597 e código 58610EE.

JUCESP
24 09 19

SEM EFEITO

Visto e Conferido
RG 47.401.896-4

Testemunhas:

Lenisio Pereira da Costa
RG: 22.294.101-7 – SSP/SP

Renan Galle de Brito
RG: 47.997.983-2- SSP/SP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
24 SET. 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590590884-7
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
494.706/19-3
JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO WARCHIN FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/09/2020 às 12:20:56 , sob o número WMS17500023826020597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008597-86.2018.8.26.0597 e código 58619DEE.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
**SPN1931348643**

## 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| **BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA** | **54.508.031 0001-59** |

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**102 Inscricao dos demais estabelecimentos**

Número de Controle: SP56001637 - 54508031000187

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| NOME | CPF |
|---|---|
| **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** | **304.955.798-23** |

| LOCAL | DATA |
|---|---|
| | **19/09/2019** |

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 54.508.031/0001-87**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Visto e conferido
RG 17.401.496-4

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FERREIRA DE JESUS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:04:56 , sob o número WMS17567220020380597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008597-86.2019.8.26.0597 e código 58630DEF.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

# Declaração

Eu, AHMAD ALI AHMAD YASSIN, portador da Cédula de Identidade nº 33486139-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 304.955.798-23, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA RUA DAS BORDADEIRAS, 1.111, LT 2A QD 1, Vila Bordados, SP, Ibitinga, CEP 14940-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 33486139-1
BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NAVARRO NETO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2019 às 15:56 , sob o número WMS17567220198260597.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006597-86.2019.8.26.0597 e código 5B6HDEE.

# 1º TABELIÃO DE NOTAS
## SAO PAULO - SP
## COMARCA DE SÃO PAULO
## MIRIAN DA SILVA ARBEX



**MIRIAN DA SILVA ARBEX**, Tabeliã Designada do Primeiro Cartório de Notas da Capital – SP, **CERTIFICA**, a pedido do próprio interessado que revendo no Serviço Notarial a seu cargo o Livro **4659**, na Página **019** verificou constar o ato notarial cujo teor era o seguinte:

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: FT FRANQUIAS LTDA. E OUTROS.**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Ernesto Igel, número 429, Lapa, onde a chamado vim, perante mim, Cristiano Raldi, escrevente habilitado, compareceram como OUTORGANTES, as razões sociais: 1) **FT FRANQUIAS LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 429/2, galpão 3, anexo 3, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 10.481.442/0001-50, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 4ª (quarta), e parágrafo 2º (segundo) de sua 13ª (décima terceira) alteração contratual consolidada, firmada aos 13 de dezembro de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 15.617/19-1, em data de 03 de janeiro de 2019, representada por seu administrador não sócio: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade Registro Geral número 33.486.139-1 – Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 304.955.798-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedra Bonita, número 388, Bairro Pedra Branca. Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 10 de outubro de 2019, sob autenticidade: 124615987. 2) **SAMPAIO 2 COMÉRCIO DE CAMA, MESA, BANHO E DECORAÇÃO**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 505/1, sala 4, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 28.131.525/0001-85, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 6ª (sexta), e parágrafo 2º (segundo) de sua 15ª (décima quinta) alteração contratual consolidada, firmada aos 13 de dezembro de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 15.612/19-3, em data de 03 de janeiro de 2019, representada por seu administrador não sócio: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 13 de setembro de 2019, sob autenticidade: 123219768. 3) **VC2 COMÉRCIO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 505/1, sala 1, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 30.229.347/0001-71, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 5ª (quinta), e parágrafos 2º (segundo) e 3º (terceiro) de sua 23ª (vigésima terceira) alteração contratual consolidada, firmada aos 16 de julho de 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 352.764/19-3, em data de 16 de julho de 2019, representada por seu administrador não sócio: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 13 de setembro de 2019, sob autenticidade: 123218823. 4) **BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 429/2, galpão 1, anexo 1, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 54.508.031/0001-87, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 4ª (quarta), e parágrafos 2º (segundo) e 3º (terceiro) de sua 45ª (quadragésima quinta) alteração contratual consolidada, firmada aos 23 de



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2020 às 20:56 , sob o número WSET20700218904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D68082.

setembro de 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 494.706/19-3, em data de 24 de setembro de 2019, representada por seu sócio e administrador: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 11 de outubro de 2019, sob autenticidade: 124630387. 5) **AYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 429/2, sala 5, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 14.763.541/0001-86, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula "V" (cinco), de sua 4ª (quarta) alteração contratual consolidada, firmada aos 22 de outubro de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 500.343/18-4, em data de 29 de outubro de 2018, representada por seu titular: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 11 de outubro de 2019, sob autenticidade: 124632171. 6) **SYADRUB PARTICIPAÇÕES LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 429/2, sala 3, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 14.764.586/0001-75, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 4ª (quarta), e parágrafos 2º (segundo) e 3º (terceiro) de sua 5ª (quinta) alteração contratual consolidada, firmada aos 23 de outubro de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 500.385/18-0, em data de 30 de outubro de 2018, representada por seu sócio e administrador: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 11 de outubro de 2019, sob autenticidade: 124665815. 7) **VC COMERCIO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 505/1, sala 2, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 23.422.502/0001-06, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 6ª (sexta), e parágrafos 2º (segundo) e 3º (terceiro) de sua 28ª (vigésima oitava) alteração contratual consolidada, firmada aos 19 de dezembro de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 15.611/19-0, em 03 de janeiro de 2015, representada por seu administrador não sócio: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 13 de setembro de 2019, sob autenticidade: 12321842. 8) **AYXPETS COMÉRCIO DE RAÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Dona Mariana Caligiori Ronchetti, número 989/02, lote 97, quadra 66, Jardim Pery, CEP: 02650-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 26.744.752/0001-50, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 4ª (quarta), e parágrafos 2º (segundo) e 3º (terceiro) de sua 15ª (décima quinta) alteração contratual consolidada, firmada aos 03 de setembro de 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 475.287/19-8, em 04 de setembro de 2019, representada por seu sócio e administrador: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 13 de setembro de 2019, sob autenticidade: 123218377. 9) **VEST CASA SERVIÇOS LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 429/2, galpão 4, anexo 4, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 08.108.210/0001-00, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 4ª (quarta), e parágrafos 1º (segundo) e 2º (segundo) de sua 19ª (décima nona) alteração contratual consolidada, firmada aos 23 de outubro de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 543.323/18-3, em 22 de novembro de 2018, representada por seu administrador não sócio: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 13 de setembro de 2019, sob autenticidade: 123218259. 10) **MEGA VEST CASA LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 429/02, anexo 02, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 31.035.833/0001-11, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 5ª (quinta), e parágrafos 2º (segundo) e 3º (terceiro) de sua 24ª (vigésima quarta) alteração contratual consolidada, firmada em 01 de outubro de 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 523.339/19-7, em 02 de outubro de 2019, representada por seu sócio administrador: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 11 de outubro de 2019, sob autenticidade: 124671286. 11) **BAHER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 429/2, galpão 2, anexo 2, Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 12.860.100/0001-77, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 4ª (quarta), e parágrafo 2º (segundo) de sua 17ª (décima sétima) alteração contratual consolidada, firmada aos 13 de dezembro de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 15.614/19-0, em 03 de janeiro de 2019, representada por seu sócio e administrador: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2020 às 20:56 , sob o número WSET20700218904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D68082.

emitida aos 13 de setembro de 2019, sob autenticidade: 123238295. 12) **NEW SOLUTION ARMAZÉNS GERAIS LTDA**. com sede no Estado de Santa Catarina, no Município de Itajaí, na Rua Onildo Reis, número 150, Bairro Cordeiros, CEP: 88311-725, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 27.109.472/0001-33, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 8ª (oitava), de sua 1ª (primeira) alteração contratual consolidada, firmada aos 27 de abril de 2017, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Cataria – JUCESC, sob o número 20178103438, em 26 de maio de 2017, representada por seu administrador não sócio: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a certidão simplificada emitida aos 15 de outubro de 2019 (número 242734/2019-01). 13) **AAYX PARTICIPAÇÕES LTDA**. com sede nesta Capital, na Avenida Ernesto Igel, número 429/02, sala 6, Bairro da Lapa, CEP: 05077-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o número 34.866.753/0001-04, e-mail: matriz@vestcasa.com, neste ato, nos termos da cláusula 5ª (quinta) e parágrafo 3º (terceiro), de seu contrato social de constituição firmado aos 30 de agosto de 2019, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 35235636761, em 13 de setembro de 2019, representada por seu sócio administrador: **AHMAD ALI AHMAD YASSIN** (já qualificado). Apresentou a ficha cadastral completa emitida aos 16 de outubro de 2019, sob autenticidade: 124888101. Reconhecido como o próprio de que trato, por mim, escrevente habilitado, consoante cédula de identidade referida e ora exibida, do que dou fé. Então, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, declarando o ora representante acima, sob responsabilidade civil e criminal, que os contratos sociais mencionados na presente, não foram objeto de alterações ou modificações, inclusive na forma de representação, estando em pleno vigor, apresentando as fichas cadastrais anteriormente mencionadas, as quais ficarão arquivadas nestas Notas, juntamente com os demais atos societários mencionados na presente, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, **SIDNEI AMENDOEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 146.240 e no CPF/MF sob o nº 261.489.898-83; **FRANCISCO MARCHINI FORJAZ**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 248.495 e CPF/MF sob o nº 304.380.938-60; **ANA PAULA GUERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 221.561 e no CPF/MF sob o nº 175.766.548-05; **MARIA FERNANDA BUSSAMRA SAAD**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 350.995 e no CPF/MF sob o nº 361.888.978-07; **RÚBIA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 386.037 e no CPF/MF sob o nº 420.258.178-43; **GUSTAVO BRANDÃO GAMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 345.986 e no CPF/MF sob o nº 396.402.168-79; **LUIZ FERNANDO ENG DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 399.824 e no CPF/MF sob o nº 430.113.058-62; **MAHYRA MILANI**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 376.775 e no CPF/MF sob o nº 418.360.318-82; **MARIANA BEATRIZ WALTER GILLUNG**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob n.º 403.767 e no CPF/MF sob o nº406.718.318-60; e, **ROSENIR CIRILO DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 310.061, todos integrantes do escritório Melchior, Micheletti e Amendoeira Advogados, inscrito na OAB/SP sob o nº 4.705, às fls. nº 098/105 do Livro nº 41 de Registro de Sociedades de Advogados em 28 de junho de 1999, com endereço nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, número 351, conjunto 102, Vila Olímpia, CEP: 04550-000, onde os outorgados detém domicílio profissional e respectivos endereços eletrônicos: amendoeira@mmalaw.com.br; francisco .forjaz @ mmalaw.com.br; ana.guerra@mmalaw.com.br; fernanda.saad@mmalaw.com.br; rubia.alves@mmalaw .com .br; gustavo.brandao@mmalaw.com.br; luiz.eng@mmalaw.com.br; mahyra. Milani @ mmalaw.com.br; mariana .gillung@mmalaw.com. brevestcasa1@mmalaw.com.br; aos quais confere os poderes da cláusula "AD JUDICIA", podendo, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representá-las em qualquer foro, instância, tribunal, dentro e fora de qualquer juízo, inclusive arbitral, a fim de propor ações e defendê-las nas contrárias, instaurar procedimentos arbitrais, com poderes especiais para celebrar termos de arbitragem, aceitar, impugnar e escolher árbitros, seguindo umas e outras, até final decisão, usando todos os recursos legais e acompanhando-os em todas as instâncias; conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para notificar extrajudicialmente, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação; firmar compromissos ou acordos, assinar termo de caução, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nomear prepostos, fazer levantamento de guias judiciais, inclusive de levantamento; enfim, praticar tudo o mais que for necessário ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, especialmente para defender os interesses das OUTORGANTES, podendo substabelecer com reserva os poderes conferidos neste instrumento, no todo ou em parte. A qualificação dos outorgados foi fornecida e conferida pelo representante das outorgantes, o qual se responsabiliza por quaisquer equívocos. A presente terá validade de 1 (um) ano, a contar desta data. De como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2020 às 20:56 , sob o número WSET20700218904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D68082.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



lido e aceito, outorga e assina declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas, de acordo com a legislação em vigor. Eu (a) (CRISTIANO RALDI), escrevente a lavrei. Eu (a) subscrevo e assino. **// AHMAD ALI AHMAD YASSIN //**. Nada mais. - Trasladada quarta-feira, 30 de outubro de 2019. Eu, (a) (Evilma Gonçalves de Almeida Oliveira) a conferi. Eu, (a) (Tabelião/Substituto), subscrevo e assino em público e raso.-

**CUSTAS:**

| | | |
|---|---|---|
| Ao Tabelião: | R$ | 328,76 |
| Ao Estado: | R$ | 93,58 |
| Ao IPESP: | R$ | 63,78 |
| Ao SINOREG: | R$ | 17,38 |
| Ao Tribunal: | R$ | 22,60 |
| À Sta. Casa: | R$ | 3,36 |
| Ao MP: | R$ | 15,84 |
| ISS: | R$ | 7,02 |

Nota nº 343719

As contribuições devidas pela presente relação recolhidas por verba

SELO DIGITAL

1144701TRAA00000007870195

EM TESTº DA VERDADE

TABELIÃ DESIGNADA

PRIMEIRO CARTÓRIO
DE NOTAS DA CAPITAL – SP

MIRIAN DA SILVA ARBEX
**Tabeliã Designada**
FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS
SUELDINA ESTEVAM BOMBARDI
**Escreventes Substitutos**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2020 às 20:56 , sob o número WSET20700218904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D68082.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho - SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## SENTENÇA

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1006151-56.2019.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Habilitação de Crédito - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **Burdays Textil e Modas Ltda** |
| Requerido: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

**Burdays Têxtil e Modas Ltda.** qualificada nos autos, apresentou habilitação de crédito, sob argumento de que a falida M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME f é sua credora, conforme nota fiscal descrita na inicial no valor de R$15.671,09. Juntou documentos.

Intimada, a falida não se manifestou.

O Administrador Judicial opinou pelo acolhimento da habilitação do crédito, mas em valor inferior (fls. 64/65).

**É O RELATÓRIO.**

**FUNDAMENTO E DECIDO.**

Observo primeiramente que deixo de determinar a remessa dos autos ao i. representante do Ministério Público, pois, conforme parecer apresentado no incidente de habilitação de crédito n.º 0006123-13.2016.8.26.0597 e em outros similares, não há nestes autos causa que justifique a sua atuação, sendo necessária a sua intervenção apenas em casos específicos.

Acolho o pedido de habilitação do crédito trabalhista, pelo valor de R$ 14.564,89.

Com efeito, a documentação juntada pelo habilitante comprova a existência do crédito trabalhista, enquanto a memória de cálculo elaborada pelo Administrador Judicial delimita o *quantum debeatur*.

O crédito se enquadra na classe quirografários.

O pagamento, por outro lado, deverá ser feito na forma estabelecida no plano de recuperação judicial aprovado.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a habilitação, para o fim de reconhecer que o habilitante faz jus ao recebimento do crédito, no valor de R$ 14.564,89.

Sem condenação nos ônus da sucumbência.

O Administrador Judicial deverá incluir o crédito ora habilitado na lista de credores.

Após o trânsito em julgado, caso nada mais seja requerido, arquivem-se os autos.

Dispensado o cálculo de preparo.

P.I.C.

Sertaozinho, 04 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO SECCO VARGINHA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 16/03/2020 às 20:56 , sob o número WSET20700218904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006151-56.2019.8.26.0597 e código 5D068035.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho - SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO SECCHI MARGINA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2020 às 20:56 , sob o número WSET20700218904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006151-56.2019.8.26.0597 e código 5D068033.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0274/2020, foi disponibilizado na página 1894/1895 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Oficie-se ao Bradesco Consórcios, com cópia dos documentos de fls. 952/954, para que proceda a imediata restituição dos valores dos consórcios à massa falida, independentemente do encerramento do grupo, para rateio e encerramento da falência. Prazo para cumprimento: 10 dias."

Sertãozinho, 17 de março de 2020.

RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 17/03/2020 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D6D8EE.

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS
ESCRITÓRIO JURÍDICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO

Autos n.º 1003597.85.2018.8.26.0597
FALIDA: MR COMERCIO DE EMBALAGENS ME e FERNANDO CESAR MOSQUIM ME

**MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, por intermédio de sua procuradora que abaixo subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer e expor o que segue:

De acordo com o despacho retro, restou determinado a intimação do por intermédio de ofício, em face da instituição financeira Banco Bradesco Consórcios, para que efetuasse imediata restituição dos valores dos consórcios à massa falida.

Não obstante tal determinação que visa satisfazer os credores, necessário esclarecer que conforme relatado na inicial, as empresas falidas atuavam como grupo econômico. Nesse sentido, destaca-se que a empresa FERNANDO CESAR MOSQUIM – ME, trata-se de micro empresa, ou seja, incontroversa a confusão entre os bens do empresário e da própria microempresa cujo status se atribui tão somente para fins tributários.

Nesse sentido, o titular de firma individual atuava em conjunto em ambas as empresas, tanto pelo adimplemento das obrigações da pessoa jurídica,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2020 às 11:46 , sob o número WSET20700233911
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5DBB7C8.

como de pessoa física posto ser impossível distinguir a separação patrimonial do empresário que a compõe e o da empresa, razão pela qual deverá ocorrer a responsabilização total e ilimitadamente de Fernando Cesar Mosquim sobre os débitos.

Portanto, nada obsta que se proceda a penhora do patrimônio da empresa individual para garantir o pagamento do crédito pertencente ao credor ora peticionante, pelos débitos contraídos pela pessoa física e vice-versa.

Sucessivamente restando necessária a desconsideração da personalidade jurídica para que se avance na busca patrimonial, resta necessário de acordo com o art. 50 do Código Civil, o cumprimento dos seguintes requisitos:

> Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.

As circunstâncias estão presentes nos autos, após extensas diligências e tentativas de localização de patrimônio da empresa nada foi encontrado, todavia, basta verificar as informações contidas na declaração de imposto de renda de fls.98 e ss., houve a integral liquidação dos imóveis de fls. 102,além do esvaziamento das contas bancárias, sem contudo, a juntada da declaração de imposto de renda do Cônjuge, fatos esses prévios ao pedido de recuperação judicial.

Diante de todo o alegado e das provas acostadas nos autos, restou claramente demonstrado que as empresas FALIDAS não possuem bens em razão da dilapidação patrimonial realizada de forma prévia ao pedido de Recuperação Judicial, por consequência, necessária a busca e inclusão do sócio e cônjuge no polo passivo da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2020 às 11:46 , sob o número WSET20700233911
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5DBB7C8.

demanda para que possam fazer frente a presente execução, para que procedam com a indicação de bens passiveis de penhora, inexistindo outra alternativa ao CREDOR se não pleitear a este juízo a desconsideração da personalidade jurídica das empresas, a fim de que esta execução possa ser direcionada à pessoa física do empresário.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 24 de março de 2020.

CAROLINE FERRAZ DA COSTA
OAB/PR 32.480

MICHELLE MENDES ZIMER
OAB/PR 49.479

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE APARECIDA ZIMER PESUSCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2020 às 11:46 , sob o número WSET20700233911
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5DBB7C8.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** terça-feira, 17 de março de 2020 11:50
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: PROCESSO 1003597.85.2018.8.26.0597 - PJ 1649543
**Anexos:** 1649543.pdf

---

**De:** juliana@sousatrepiccio.com.br [mailto:juliana@sousatrepiccio.com.br]
**Enviada em:** segunda-feira, 16 de março de 2020 18:57
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Assunto:** RES: PROCESSO 1003597.85.2018.8.26.0597 - PJ 1649543

*Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito boa tarde.*

*Cumpre-nos encaminhar pelo arquivo anexo manifestação em relação ao ofício recepcionado pelo* ***ITAÚ UNIBANCO S.A.****. Nesse sentido, vimos solicitar a esse respeitoso Juízo o especial obséquio de* ***acusar o recebimento****.*

*No entanto, damos a devida ciência que este meio eletrônico, e-mail ora utilizado, não se trata de via devidamente cadastrada e habilitada para o recebimento de demandas advindas dos órgãos solicitantes. Assim sendo, para tal finalidade, obsequiamos que* ***seja novamente oficiado o ITAÚ UNIBANCO S.A. pela via anteriormente utilizada*** *por Vossa Excelência.*

*Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar às nossas cordiais saudações.*

Atenciosamente

Juliana Oliveira
(11) 3101-6008
Avenida Marquês de São Vicente 1619 – 27º andar – Cj. 2710 – Barra Funda – São Paulo /SP
CEP 01139-003

*15 Anos auxiliando na tomada de decisões*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 26/03/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5DCB699.

SOUSA & TREPICCIO
SOCIEDADE DE ADVOGADO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 26/03/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5DCB699.

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

**PJ 1649543** São Paulo, 16 de Março de 2019

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

**Ref.: Ofício s/nº - Datado de 04/11/2019**
**Processo nº 1003597-85.2018.826.0597**

Vimos informar que Fernando Cesar Mosquim – ME CNPJ 03.566.065/0001-97 possui o contrato de consorcio Grupo 01856 Cota 582-00 – cota ativa, quitada e com saldo de fundo de reserva a devolver de R$634,80.

Ademais, localizamos ainda as cotas de consorcio abaixo, excluídas e não contempladas.

Grupo 20071 Cota 381-02
Valor disponível nessa data para essa cota R$3.475,60

Grupo 20089 Cota 213-01
Valor disponível nessa data para essa cota R$1.349,21

Sendo o que nos cumpre, aproveitarmos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,
**ITAÚ UNIBANCO S.A**

p.p. Rodrigo Trepicão

**AO**
**MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP**
AVENIDA PEDRO STRINI, 71 – JD AMERICA – SERTÃOZINHO/SP
CEP 14160-280
**PJ 1649543** **Ofício s/nº**
**Processo nº 1003597-85.2018.826.0597**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 26/03/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5DCB69F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Abra-se vista ao Administrador Judicial para manifestação.
Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer.
Em seguida, conclusos.
Int.

Sertaozinho, 02 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 02/04/2020 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5E3A496.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0317/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Abra-se vista ao Administrador Judicial para manifestação. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer. Em seguida, conclusos. Int."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 8 de abril de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 08/04/2020 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5E991EC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2020, foi disponibilizado na página 2216/2217 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Abra-se vista ao Administrador Judicial para manifestação. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer. Em seguida, conclusos. Int."

Sertãozinho, 13 de abril de 2020.

RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 13/04/2020 às 11:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5EC3D11.

## MARCOS ANTONIO GUIDUGLI

**De:** MARCOS ANTONIO GUIDUGLI
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 17:09
**Para:** 'contato@bladmjudicial.com.br'
**Assunto:** Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597

Boa tarde!

Serve o presente para intimá-los a se manifestar nos termos do r. Despacho de fls. 995.

Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597 – 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho

Reqte M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro

Att.

**MARCOS ANTONIO GUIDUGLI**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: mguidugli@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 13/04/2020 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5ECC30A.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Na r. decisão de fl. 967, este r. Juízo deferiu a expedição de ofício ao Bradesco Consórcios, no intuito de que aquela instituição financeira proceda à imediata restituição dos valores dos consórcios da Massa Falida independentemente do encerramento do grupo.

Sendo assim, **essa auxiliar requer se digne a z. Serventia proceder à expedição do ofício a ser encaminhado ao Bradesco Consórios.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/04/2020 às 22:52 , sob o número WSET20700267913
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5ED0AE4.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**Fls. 969/970** – Trata-se de pedido de habilitação de crédito, formulado pelo Credor Burday's Têxtil e Moda Ltda.

Essa auxiliar opina pela rejeição do pedido apresentado pelo Credor, em razão da inobservância do quanto contido no parágrafo único do art. 8°, da Lei 11.101/05, bem como no comunicado CGM 219/2.018 (CPA 2017/206584), do eg. Tribunal de Justiça de São Paulo.

Frise-se que, a habilitação/impugnação de crédito deverá ser **distribuída** em apenso ao processo falimentar, inclusive, com o recolhimento das custas processuais previstas na Lei Estadual n° 11.608/03.

**Fls. 989/991** – Trata-se de manifestação da Credora Macroplastic, aduzindo, em síntese, a existência de confusão patrimonial apta a ensejar a desconsideração da personalidade jurídica da Massa Falida, objetivando a responsabilização pessoal dos sócios da falida.

O Código de Processo Civil prevê, em seu art. 133, que o pedido de Desconsideração da Personalidade Jurídica será processada por meio de incidente processual, assegurando, inclusive, o contraditório e a ampla defesa de todos os envolvidos.

Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela intimação da Credora Macroplastic para que, em atenção ao supracitado dispositivo legal, proceda à competente instauração do incidente processual, objetivando a análise do seu pedido.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/04/2020 às 22:52 , sob o número WSET20700267913
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5ED0AE4.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**Fl. 994** – Trata-se de ofício do Banco Itaú Unibanco, informando a existência de três consórcios em nome da Massa Falida, com créditos disponíveis para resgate.

Diante disso, essa Administradora Judicial opina pela expedição de ofício ao Banco Itaú Unibanco, no intuito de que aquela instituição financeira proceda ao imediato resgate e depósito judicial dos consórcios abaixo indicados, pertencentes à Massa Falida:

**(i)** Grupo 01856, Cota 582-00;
**(ii)** Grupo 20071, Cota 381-02 e
**(iii)** Grupo 20089, Cota 213-01

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 13 de abril de 2020.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/04/2020 às 22:52 , sob o número WSET20700267913
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5ED0AE4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, 14 de abril de 2020.
Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 14/04/2020 às 11:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5EDA004.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 14/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, (SP), 14 de abril de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/04/2020 às 11:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5EDA036.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 19 de março de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para que **no prazo de 10 (dez) dias, proceda a imediata restituição dos valores dos consórcios relacionados nos documentos de fls. 952/954, conforme cópias que seguem anexo e que ficam fazendo parte integrante deste, correspondentes às empresas MR Comércio de Embalagens Suprimentos e Descartáveis Ltda-ME, CNPJ 05.944.237/0001-44 e Fernando César Mosquim-ME, CNPJ 03.566.065/0001-97, independentemente do encerramento do grupo.**

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**Bradesco Consórcios**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 14/04/2020 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5D90788.

## MARCOS ANTONIO GUIDUGLI

**De:** MARCOS ANTONIO GUIDUGLI
**Enviado em:** terça-feira, 14 de abril de 2020 13:40
**Para:** 'contato@bladmjudicial.com.br'
**Assunto:** Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597

Boa tarde!

Serve o presente para dar ciência de que ofício a ser encaminhado ao Bradesco Consórcios está disponível às fls. 1004. Providenciem o encaminhamento.

Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597 – 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho

Reqte M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro

Att.

**MARCOS ANTONIO GUIDUGLI**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: mguidugli@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 14/04/2020 às 13:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5EDD533.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Na manifestação de fls. 999/1001, essa Administradora Judicial opinou para que o Credor Burday's Têxtil e Moda Ltda. (peticionário de fl. 969/970), procedesse à competente instauração do incidente processual, objetivando a inclusão do seu crédito no Quadro Geral de Credores.

Acontece que, ao analisar o atual QGC da Massa Falida, essa Administradora Judicial constatou que o crédito daquele peticionário já fora regularmente habilitado no incidente processual nº 1006151-56.2019.8.26.0597 (fls. 986/987).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/04/2020 às 11:38 , sob o número WSET20700271449
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5EEFA92.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Sendo assim, essa auxiliar esclarece que já procedeu à competente inclusão do crédito da empresa Burday's Têxtil e Moda Ltda, (cf. fl. 964), razão pela qual, referido Credor deverá aguardar eventual rateio de valores, observando-se a ordem legal estabelecida no art. 149, da Lei 11.101/05.

Finalmente, essa auxiliar informa que já procedeu ao envio do ofício expedido à fl. 1004 para o Bradesco Consórcios e, tão logo o Aviso de Recebimento (AR) retorne, procederá à competente juntada aos autos, observadas as demais formalidades legais.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 15 de abril de 2020.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/04/2020 às 11:38 , sob o número WSET20700271449
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5EEFA92.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234767 - AGF JARDIM PAULISTA
RIBEIRAO PRETO - SP
CNPJ....: 69016657000143 Ins Est.: 582537504110

COMPROVANTE DO CLIENTE

---

Movimento..: 15/04/2020 Hora.....: 11:11:10
Caixa.....: 96181644 Matricula..: 0758*******
Lancamento.: 014 Atendimento: 00012
Modalidade.: A Vista ID Tíquete.: 1804519448

---

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R$) |
|---|---|---|
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 15,55+ |
| Valor do Porte(R$)..: | 2,85 | |
| Cep Destino: | 01046-010 (SP) | |
| Peso real (G).....: | 37 | |
| Peso Tarifado:.....: | 0,037 | |
| OBJETO=======> | JU423145548BR | |
| REGISTRO A VISTA....: | 6,35 | |
| AVISO DE RECEBIMENTO: | 6,35 | |

---

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 15,55

---

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado
.

---

---

TOTAL(R$)=======> 15,55
VALOR RECEBIDO(R$)=> 20,00

TROCO(R$)=======> 4,45

---

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 8.0.02

fls. 1008

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/04/2020 às 11:38 , sob o número WSET20700271449 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5EEFA97.

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Foro: **Foro de Sertãozinho**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **19/04/2020 12:46**
Prazo: **30 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

**Sertaozinho, 19 de Abril de 2020**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL JOSE DE ANGELIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/04/2020 às 00:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5F285B6.

Autos n° 1003597-85.2018.8.26.0597

MM. Juiz:

Fls. 999/1001: nada a opor.

Sertãozinho, 14.04.20.

**Daniel José de Angelis**
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**Lucas Figueiredo de Queiroz**
ANALISTA JURÍDICO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL JOSE DE ANGELIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/04/2020 às 10:23 , sob o número WSET20700279849
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5F2B726.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Fls. 969/970: deixo de acolher o pedido, que deve observar o disposto no art. 8º da LRF.

2. Fls. 989/991: indefiro. Deverá a parte interessada observar o disposto no art. 133 do CPC.

3. Fls. 1001: defiro. **Expeça-se** ofício, nos termos em que requerido.

4. Fls. 1006/1007: ciente. Acolho e aguarde-se.

Intime-se.

Sertaozinho, 23 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 23/04/2020 às 16:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5F5944C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Fls. 969/970: deixo de acolher o pedido, que deve observar o disposto no art. 8º da LRF. 2. Fls. 989/991: indefiro. Deverá a parte interessada observar o disposto no art. 133 do CPC. 3. Fls. 1001: defiro. Expeça-se ofício, nos termos em que requerido. 4. Fls. 1006/1007: ciente. Acolho e aguarde-se. Intime-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 24 de abril de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 24/04/2020 às 10:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5F6387B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 24 de abril de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria que proceda ao imediato resgate e depósito, para conta uma conta judicial à disposição deste Juízo, dos consórcios abaixo indicados, pertencentes à Massa Falida.

(i) Grupo 01856, Cota 582-00;

(ii) Grupo 20071, Cota 381-02;

(iii) Grupo 20089, Cota 213-01

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**Itaú Unibanco S/A**
**Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100**
**CEP 04344-902 – São Paulo-SP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 24/04/2020 às 18:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5F65631.

## MARCOS ANTONIO GUIDUGLI

**De:** MARCOS ANTONIO GUIDUGLI
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de abril de 2020 18:41
**Para:** 'contato@bladmjudicial.com.br'
**Assunto:** Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597

Boa tarde!

Serve o presente para dar ciência de que ofício a ser encaminhado ao Itaú - Unibanco está disponível às fls. 1013. Providenciem o encaminhamento.

Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597 – 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho

Reqte M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro

Att.

**MARCOS ANTONIO GUIDUGLI**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: mguidugli@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 24/04/2020 às 18:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5F6DC61.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2020, foi disponibilizado na página 2149/2150 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "1. Fls. 969/970: deixo de acolher o pedido, que deve observar o disposto no art. 8º da LRF. 2. Fls. 989/991: indefiro. Deverá a parte interessada observar o disposto no art. 133 do CPC. 3. Fls. 1001: defiro. Expeça-se ofício, nos termos em que requerido. 4. Fls. 1006/1007: ciente. Acolho e aguarde-se. Intime-se."

Sertãozinho, 27 de abril de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 27/04/2020 às 10:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 5F801D9.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** terça-feira, 26 de maio de 2020 14:48
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: 2000226609_Processo 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** COTAS.xlsx; 2000226609_RESPOSTA.pdf

---

**De:** DAPHINE STOLAGLI SCAPIN SOBRAL <daphine.scapin@bradesco.com.br>
**Enviado:** terça-feira, 26 de maio de 2020 12:10
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL <sertaoz1cv@tjsp.jus.br>
**Cc:** CELSO RAMOS FILHO <celso.ramos@bradesco.com.br>
**Assunto:** 2000226609_Processo 1003597-85.2018.8.26.0597

Prezado Senhores, Boa tarde!

REF.: **Ofício s/nº datado de 19/03/2020**

Em atendimento aos termos do epigrafado, e a fim de cooperar com este Digníssimo Órgão, encaminhamos resposta à referida demanda.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Daphine Stolagli Scapin Sobral
4468 / Departamento Jurídico – Setor de Ofícios
Tel.: (11) 3235-6731 Ramal:56731
Fax: (11) 3235-6729
email: daphine.scapin@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A
Av. Ipiranga, 282 – 17º andar – Centro – SP – Nova Central

Classificação: INTERNA

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação, para identificá-lo contate o remetente".

AVISO LEGAL
...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61765DF.

mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.
LEGAL ADVICE
...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

bradesco

*2000226609*

*São Paulo, 26 de Maio de 2020.*

**Processo 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Ofício s/nº datado de 19/03/2020**

Referimo-nos ao expediente em destaque para esclarecer que a administradora atua em conformidade com as normas do Contrato de Adesão, da Circular n.º 3.432 do BACEN e da Lei n.º 11.795/2008.

Referente a cota 6986/00/004 - FERNANDO CESAR MOSQUIM, cota quitada, houve restituição de R$ 394,17 na Agencia Bradesco 7927-8, conta 10657-7 em 10/07/2017

No que tange as cotas canceladas, não há valores no momento destas cotas disponíveis no grupo, uma vez estas não foram contempladas.

**01 VARA CIVEL/SERTAOZINHO/SP**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61765E0.

bradesco

*2000226609*

A disponibilização de valores não está condicionada apenas ao encerramento do grupo. Está atrelada a contemplação, conforme prevê regulamento.

Vale salientar que a Bradesco Consórcios "administra os recursos para a formação do grupo", sendo composta pelo Fundo comum, recurso do Grupo de Consórcio destinado à atribuição de Crédito aos Consorciados Contemplados Ativos para aquisição do Bem ou Conjunto de Bens e à restituição aos Consorciados Excluídos dos respectivos Grupos, condições previstas no Contrato de Adesão.

Há que se acrescentar conforme o item 2.2.1 do Contrato de Adesão:
"O interesse coletivo do Grupo de Consórcio deve prevalecer sobre os interesses individuais do Consorciado.

E ainda sobre os recursos utilizados para créditos pertencerem e compostos pelos próprios participantes do grupo após a contemplação ou encerramento do grupo, no item 3.2:

"Constituído o Grupo de Consórcio terá identificação própria e será autônomo em relação aos demais Grupos de Consórcios e possuirá patrimônio próprio, que não se confunde com o de outro Grupo de Consórcio, nem com o da Bradesco Consórcios."

Em cumprimento ao princípio da Isonomia em que a Administradora atua, temos o item 6.1.1 em que:

"A Contemplação para o Consorciado Excluído dar-se-á por meio de sorteio, nas mesmas condições do Consorciado Ativo, atribuindo-lhe o direito à devolução do Crédito Parcial, relativo aos percentuais pagos sob o Bem ou conjunto de Bens vigente na data da AGO em que ocorrer a Contemplação, nos termos das Cláusulas 19.7 e 19.8 indicadas no Contrato de Adesão."



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61765E0.

bradesco

*2000226609*

Seguem os subsídios atualizados, informando que as cotas não foram encerradas, bem como não foram contempladas e assim, não há contabilização de valores disponíveis no grupo para credito.

| Grupo | Seq | Cota | Contrato | CGC_CPF | NOME | Plano | SituacaoCobranca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2140 | 01 | 386 | 170216879 | 0005944237000144 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 2140 | 01 | 378 | 170216833 | 0005944237000144 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0856 | 01 | 619 | 170078803 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0853 | 01 | 763 | 170031486 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0853 | 01 | 765 | 170031514 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0856 | 01 | 607 | 170078594 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 6986 | 00 | 004 | 006431136 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 072 | QUITADA – com valor já restituido |

Haverá disponibilidade de valores apenas mediante a contemplação da cota por sorteio, ou no encerramento do grupo.

Informamos que após o cancelamento de qualquer cota, os consorciados ficam condicionados a aguardar a contemplação da cota ou encerramento do grupo para obter a restituição dos valores pagos.

**01 VARA CIVEL/SERTAOZINHO/SP**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61765E0.

bradesco

*2000226609*

É imprescindível mencionarmos que o cancelamento da cota incide em percentuais de penalidade, sendo eles, taxa de administração, seguro de vida e cláusula penal.

Cabe informar que essa Administradora atua em conformidade com as normas do Contrato de Adesão, da Circular n.º 3.432 do BACEN e da Lei n.º 11.795/2008.

Anexamos a planilha com as demais informações

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**BANCO BRADESCO S.A.**

Daphine Stolagli Scapin Sobral

**01 VARA CIVEL/SERTAOZINHO/SP**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61765E0.

bradesco

«GCPJ Código 39»

**«ORGAO»**
**«ENDEREÇO»**
**CEP: «CEP» - «MUNICIPIO»**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61765E0.

| Grupo | Seq | Cota | Contrato | CGC_CPF | NOME | DataVenda | Plano | SituacaoCobranca | DataEncerramentoGrupo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2140 | 01 | 386 | 170216879 | 0005944237000144 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUP | ######## | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPL | 14/05/2023 |
| 2140 | 01 | 378 | 170216833 | 0005944237000144 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUP | ######## | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPL | 14/05/2023 |
| 0856 | 01 | 619 | 170078803 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | ######## | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPL | 20/10/2033 |
| 0853 | 01 | 763 | 170031486 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | ######## | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPL | 14/09/2033 |
| 0853 | 01 | 765 | 170031514 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | ######## | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPL | 14/09/2033 |
| 0856 | 01 | 607 | 170078594 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | ######## | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPL | 20/10/2033 |
| 6986 | 00 | 004 | 006431136 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | ######## | 072 | QUITADA - valor residual já resti | 27/12/2015 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61765E2.

| DataContemplacao | DataPagamento | PrazoVincendo | ValorParcelaPaga | ValorPagoPeloCliente | ValorBemNaContemplacao | val_corr | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 80 | 488,19 | 976,37 | | | |
| | | 79 | 497,95 | 1474,32 | | | |
| | | 194 | 686,65 | 4168,77 | | | |
| | | 193 | 687,16 | 4854,48 | | | |
| | | 193 | 685,09 | 4868,88 | | | |
| | | 194 | 685,09 | 4169,96 | | | |
| 26/12/2011 | 26/01/2012 | 0 | 377,93 | 27104,07 | 24030 | 127,12 | 24157,12 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61765E2.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos**
Requerente: **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro**
**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

## CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência ao Administrador Judicial acerca da resposta de ofício juntada (Bradesco).
Nada Mais. Sertaozinho, 27 de maio de 2020. Eu, ___, LUCIENE APARECIDA GOULART, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6176A73.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0466/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência ao Administrador Judicial acerca da resposta de ofício juntada (Bradesco)."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 28 de maio de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 28/05/2020 às 14:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6185204.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0466/2020, foi disponibilizado na página 2698/2699 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Ciência ao Administrador Judicial acerca da resposta de ofício juntada (Bradesco)."

Sertãozinho, 1 de junho de 2020.

RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 01/06/2020 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61AF91B.

bradesco

*20001861
67*

São Paulo, 01 de Junho de 2020.

**REF.: Autos nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Ofício nº. datado em 13 de Março de 2020**

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar os dados da cota de consórcio, em nome de MR COMERCIO DE EMBALAGENS E SUPRIMENTOS DESCARTAVEIS LTDA ME, a saber:

Cumpre-nos esclarecer que a Administradora atua em conformidade com as normas do Contrato de Adesão, da Circular n.º 3.432 do BACEN e da Lei n.º 11.795/2008.

Referente a cota 6986/00/004 - FERNANDO CESAR MOSQUIM, cota quitada, houve restituição de R$ 394,17 na Agencia Bradesco 7927-8, conta 10657-7 em 10/07/2017

No que tange as cotas canceladas, não há valores no momento destas cotas disponíveis no grupo, uma vez estas não foram contempladas.

A disponibilização de valores não está condicionada apenas ao encerramento do grupo. Está atrelada a contemplação, conforme prevê regulamento.

Vale salientar que a Bradesco Consórcios “administra os recursos para a formação do grupo”, sendo composta pelo Fundo comum, recurso do Grupo de Consórcio destinado à atribuição de Crédito aos Consorciados Contemplados Ativos para aquisição do Bem ou Conjunto de Bens e à restituição aos Consorciados Excluídos dos respectivos Grupos, condições previstas no Contrato de Adesão.

Há que se acrescentar conforme o item 2.2.1 do Contrato de Adesão:

**1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho - SP**

**DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 08:39 , sob o número WSET20700392572
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61C4556.

bradesco

*20001861
67*

“O interesse coletivo do Grupo de Consórcio deve prevalecer sobre os interesses individuais do Consorciado.
E ainda sobre os recursos utilizados para créditos pertencerem e compostos pelos próprios participantes do grupo após a contemplação ou encerramento do grupo, no item 3.2:

“Constituído o Grupo de Consórcio terá identificação própria e será autônomo em relação aos demais Grupos de Consórcios e possuirá patrimônio próprio, que não se confunde com o de outro Grupo de Consórcio, nem com o da Bradesco Consórcios.”

Em cumprimento ao princípio da Isonomia em que a Administradora atua, temos o item 6.1.1 em que:

“A Contemplação para o Consorciado Excluído dar-se-á por meio de sorteio, nas mesmas condições do Consorciado Ativo, atribuindo-lhe o direito à devolução do Crédito Parcial, relativo aos percentuais pagos sob o Bem ou conjunto de Bens vigente na data da AGO em que ocorrer a Contemplação, nos termos das Cláusulas 19.7 e 19.8 indicadas no Contrato de Adesão.”

Seguem os subsídios atualizados, informando que as cotas não foram encerradas, bem como não foram contempladas e assim, não há contabilização de valores disponíveis no grupo para crédito.

| Grupo | Seq | Cota | Contrato | NOME | Plano | situação Cobrança |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2140 | 01 | 386 | 170216879 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 2140 | 01 | 378 | 170216833 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0856 | 01 | 619 | 170078803 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0853 | 01 | 763 | 170031486 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0853 | 01 | 765 | 170031514 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0856 | 01 | 607 | 170078594 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |

**1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho - SP**

**DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 08:39 , sob o número WSET20700392572
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61C4556.

bradesco

*20001861
67*

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6986 | 00 | 004 | 006431136 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 072 | QUITADA – com valor já restituído |

Haverá disponibilidade de valores apenas mediante a contemplação da cota por sorteio, ou no encerramento do grupo.

Informamos que após o cancelamento de qualquer cota, os consorciados ficam condicionados a aguardar a contemplação da cota ou encerramento do grupo para obter a restituição dos valores pagos.

É imprescindível mencionarmos que o cancelamento da cota incide em percentuais de penalidade, sendo eles, taxa de administração, seguro de vida e cláusula penal.

Cabe informar que essa Administradora atua em conformidade com as normas do Contrato de Adesão, da Circular n.º 3.432 do BACEN e da Lei n.º 11.795/2008.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**BANCO BRADESCO S.A. E SEU CONGLOMERADO.**

Daniel de Castro Corrêa
OAB/SP 291.854

**1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho - SP**

**DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 08:39 , sob o número WSET20700392572
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61C4556.

## LUCIENE APARECIDA GOULART

**De:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL
**Enviado em:** quarta-feira, 3 de junho de 2020 08:10
**Para:** LUCIENE APARECIDA GOULART
**Assunto:** ENC: Ofício s/nº - Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597 - Nosso número PJ 1727928
**Anexos:** 1727928.pdf

---

**De:** Gabriela Oliveira | Soares de Carvalho Advogados <gdo@soaresdecarvalho.com.br>
**Enviado:** terça-feira, 2 de junho de 2020 20:09
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL <sertaoz1cv@tjsp.jus.br>
**Cc:** oficios1@soareseadv.com.br <oficios1@soareseadv.com.br>
**Assunto:** Ofício s/nº - Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597 - Nosso número PJ 1727928

Prezados,

Boa noite.

Cumpre-nos encaminhar pelo arquivo anexo manifestação em relação ao ofício recepcionado pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Nesse sentido, vimos solicitar a esse respeitoso Juízo o especial obséquio de **acusar o recebimento**.

No entanto, damos a devida ciência que este meio eletrônico, e-mail ora utilizado, não se trata de via devidamente cadastrada e habilitada para o recebimento de demandas advindas dos órgãos solicitantes.

Assim sendo, para tal finalidade, **enquanto persistir a pandemia ocasionada covid 19 (*corona vírus*)**, ficamos à disposição **para o recebimento, exclusivamente de ofícios**, por meio do e-mail ItauJudicial@itau-unibanco.com.br desta Instituição

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar às nossas cordiais saudações.

**Gabriela Diaz**
Backoffice Ofícios

**SOARES DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
www.soaresdecarvalho.com.br

**Em São Paulo/SP**
Rua Funchal, 573, conj.72, Vila Olímpia, CEP 04551-910
Fone: +55 (11) 2157-0024 Direto: +55 (11) 4130-9188



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61F87F5.

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

**PJ 1727928**

São Paulo, 2 de junho de 2020.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

**Ref.: Ofício s/nº, datado de 24/04/2020**
**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

Vimos informar que efetuamos a transferência dos consórcios mencionados, que constam em titularidade do cliente **FERNANDO CESAR MOSQUIM - CNPJ 03.566.065/0001-97**, sendo: • GC 01856/582-00 - Valor R$382,76 transferido através do ID 081020000097571977; • GC 20071/381-02 - Valor R$3.499,94 transferido através do ID 081020000097572140; • GC 20089/213-01 - Valor R$1.349,21 transferido através do ID 081020000097572302, conforme comprovantes que seguem em anexo, (**DOC 01**), (**DOC 02**) e (**DOC 03**).

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente
**ITAÚ UNIBANCO S/A**

p.p
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

**A/C**
**01ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP – E-MAIL: sertaoz1cv@tjsp.jus.br**
**PJ 1727928 - Ofício s/nº - Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61F87F8.

# DOC 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61F87F8.

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

## DJO - Depósito Judicial Ouro

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial: 4500131020318 |
| Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível | Data do depósito: 27/05/2020 | Agência(pref/dv): 6558 - | Tipo de Justiça: ESTADUAL |
| Data da guia: 26/05/2020 / Nº da guia: 000000016763677 | Processo nº: 10035978520188260597 | Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca: SERTAOZINHO | Orgão/Vara: 1ª VARA CÍVEL | Depositante: OUTROS | Valor do depósito - R$: 382,76 |
| REU: PARTE NAO CADASTRADA | | Tipo de pessoa: FISICA | CPF/CNPJ: |
| AUTOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | | Tipo de pessoa: JURIDICA | CPF/CNPJ: 05.944.237/0001-44 |
| Autenticação Eletrônica: B1BC0B42C54E1807 | Data/Hora da impressão 01/06/2020 / 15:01:06 | Data do depósito 27/05/2020 | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial: 4500131020318 |
| Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível | Data do depósito: 27/05/2020 | Agência(pref/dv): 6558 - | Tipo de Justiça: ESTADUAL |
| Data da guia: 26/05/2020 / Nº da guia: 000000016763677 | Processo nº: 10035978520188260597 | Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca: SERTAOZINHO | Orgão/Vara: 1ª VARA CÍVEL | Depositante: OUTROS | Valor do depósito - R$: 382,76 |
| REU: PARTE NAO CADASTRADA | | Tipo de pessoa: FISICA | CPF/CNPJ: |
| AUTOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | | Tipo de pessoa: JURIDICA | CPF/CNPJ: 05.944.237/0001-44 |
| Autenticação Eletrônica: B1BC0B42C54E1807 | Data/Hora da impressão 01/06/2020 / 15:01:06 | Data do depósito 27/05/2020 | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial: 4500131020318 |
| Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível | Data do depósito: 27/05/2020 | Agência(pref/dv): 6558 - | Tipo de Justiça: ESTADUAL |
| Data da guia: 26/05/2020 / Nº da guia: 000000016763677 | Processo nº: 10035978520188260597 | Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca: SERTAOZINHO | Orgão/Vara: 1ª VARA CÍVEL | Depositante: OUTROS | Valor do depósito - R$: 382,76 |
| REU: PARTE NAO CADASTRADA | | Tipo de pessoa: FISICA | CPF/CNPJ: |
| AUTOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | | Tipo de pessoa: JURIDICA | CPF/CNPJ: 05.944.237/0001-44 |
| Autenticação Eletrônica: B1BC0B42C54E1807 | Data/Hora da impressão 01/06/2020 / 15:01:06 | Data do depósito 27/05/2020 | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61F87F8.

# DOC 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61F87F8.

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

## DJO - Depósito Judicial Ouro

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial: 4500131020319 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | Data do depósito<br>27/05/2020 | Agência(pref/dv)<br>6558 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>26/05/2020 / Nº da guia<br>000000016763727 | Processo nº<br>10035978520188260597 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SERTAOZINHO | Orgão/Vara<br>1ª VARA CÍVEL | Depositante<br>OUTROS | Valor do depósito - R$<br>3.499,94 |
| REU<br>PARTE NAO CADASTRADA | | Tipo de pessoa<br>FISICA | CPF/CNPJ |
| AUTOR<br>M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>05.944.237/0001-44 |
| Autenticação Eletrônica<br>D5FC48838975D68A | Data/Hora da impressão 01/06/2020 / 15:01:50 | Data do depósito 27/05/2020 | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial: 4500131020319 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | Data do depósito<br>27/05/2020 | Agência(pref/dv)<br>6558 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>26/05/2020 / Nº da guia<br>000000016763727 | Processo nº<br>10035978520188260597 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SERTAOZINHO | Orgão/Vara<br>1ª VARA CÍVEL | Depositante<br>OUTROS | Valor do depósito - R$<br>3.499,94 |
| REU<br>PARTE NAO CADASTRADA | | Tipo de pessoa<br>FISICA | CPF/CNPJ |
| AUTOR<br>M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>05.944.237/0001-44 |
| Autenticação Eletrônica<br>D5FC48838975D68A | Data/Hora da impressão 01/06/2020 / 15:01:50 | Data do depósito 27/05/2020 | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial: 4500131020319 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | Data do depósito<br>27/05/2020 | Agência(pref/dv)<br>6558 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>26/05/2020 / Nº da guia<br>000000016763727 | Processo nº<br>10035978520188260597 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SERTAOZINHO | Orgão/Vara<br>1ª VARA CÍVEL | Depositante<br>OUTROS | Valor do depósito - R$<br>3.499,94 |
| REU<br>PARTE NAO CADASTRADA | | Tipo de pessoa<br>FISICA | CPF/CNPJ |
| AUTOR<br>M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>05.944.237/0001-44 |
| Autenticação Eletrônica<br>D5FC48838975D68A | Data/Hora da impressão 01/06/2020 / 15:01:50 | Data do depósito 27/05/2020 | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61F87F8.

# DOC 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61F87F8.

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

## DJO - Depósito Judicial Ouro

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial: 4500131020320 |
| Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível | Data do depósito: 27/05/2020 | Agência(pref/dv): 6558 - | Tipo de Justiça: ESTADUAL |
| Data da guia: 26/05/2020 / Nº da guia: 000000016763781 | Processo nº: 10035978520188260597 | Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca: SERTAOZINHO | Orgão/Vara: 1ª VARA CÍVEL | Depositante: OUTROS | Valor do depósito - R$: 1.349,21 |
| REU: PARTE NAO CADASTRADA | | Tipo de pessoa: FISICA | CPF/CNPJ: |
| AUTOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | | Tipo de pessoa: JURIDICA | CPF/CNPJ: 05.944.237/0001-44 |
| Autenticação Eletrônica: 9240E0CFCB305FD4 | Data/Hora da impressão 01/06/2020 / 15:02:24 | Data do depósito 27/05/2020 | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial: 4500131020320 |
| Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível | Data do depósito: 27/05/2020 | Agência(pref/dv): 6558 - | Tipo de Justiça: ESTADUAL |
| Data da guia: 26/05/2020 / Nº da guia: 000000016763781 | Processo nº: 10035978520188260597 | Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca: SERTAOZINHO | Orgão/Vara: 1ª VARA CÍVEL | Depositante: OUTROS | Valor do depósito - R$: 1.349,21 |
| REU: PARTE NAO CADASTRADA | | Tipo de pessoa: FISICA | CPF/CNPJ: |
| AUTOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | | Tipo de pessoa: JURIDICA | CPF/CNPJ: 05.944.237/0001-44 |
| Autenticação Eletrônica: 9240E0CFCB305FD4 | Data/Hora da impressão 01/06/2020 / 15:02:24 | Data do depósito 27/05/2020 | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial: 4500131020320 |
| Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível | Data do depósito: 27/05/2020 | Agência(pref/dv): 6558 - | Tipo de Justiça: ESTADUAL |
| Data da guia: 26/05/2020 / Nº da guia: 000000016763781 | Processo nº: 10035978520188260597 | Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca: SERTAOZINHO | Orgão/Vara: 1ª VARA CÍVEL | Depositante: OUTROS | Valor do depósito - R$: 1.349,21 |
| REU: PARTE NAO CADASTRADA | | Tipo de pessoa: FISICA | CPF/CNPJ: |
| AUTOR: M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | | Tipo de pessoa: JURIDICA | CPF/CNPJ: 05.944.237/0001-44 |
| Autenticação Eletrônica: 9240E0CFCB305FD4 | Data/Hora da impressão 01/06/2020 / 15:02:24 | Data do depósito 27/05/2020 | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61F87F8.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência dos ofícios juntados.
Nada Mais. Sertaozinho, 04 de junho de 2020. Eu, ___, LUCIENE APARECIDA GOULART, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 61F8A7B.

M | M | A MELCHIOR MICHELETTI AMENDOEIRA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BURDAY'S TÊXTIL E MODA LTDA.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe em que é credora da falida **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME**, por meio de seu procurador assinado abaixo, vem, à presença de V. Exa., em atenção a r. decisão proferida de fls. 1011, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, com fundamento legal no art. 1.022, inc. II do Código de Processo Civil, o que nas razões a seguir apresentadas:

**I – DA TEMPESTIVIDADE:**

1. Inicialmente esclarece-se que esta peticionante apresentou petição pela primeira vez nestes autos às fls. 969-970 apresentando pedido de habilitação de crédito, entretanto, por algum equívoco, a Z. Serventia deixou de cadastrar a Peticionante nos autos, de forma que não foi intimada de nenhum ato judicial subsequente.

2. Diante da manifestação apresentada, foi proferida a r. decisão ora embargada de fls. 1011 indeferindo o pedido desta credora. Ocorre que, como já dito, por consequência da ausência de cadastramento da parte, bem como do seu patrono, a Peticionante não teve ciência no momento da publicação, ante a falta de intimação.

3. Portanto, nos termos do art. 278, CPC, bem como do art. 272, § 2º, CPC que tratam da necessidade de intimação, sob pena de nulidade do ato, requer-se que esta manifestação seja recebida e conhecida, bem como que a parte e seu patrono sejam devidamente cadastrados.

Rua do Rócio, 351, CJ 102
Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04.552-000
Tel. 11 3845-1511

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 22:00 , sob o número WSET20700404910
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6202420.

**II – DA OMISSÃO:**

4. A r. decisão embargada padeceu de omissão ao deixar de verificar adequadamente a petição da credora às fls. 969-970 o qual comprovou que foi devidamente instruída, bem como deixou de observar a petição do Administrador Judicial às fls. 1006-1107 no qual se retratou e informou que o crédito desta peticionante já estava na lista de credores. Para que seja possível entender a controvérsia, será traçado um breve histórico.

5. A peticionante é credora da falida no valor de R$ 14.564,89. Diante disso, a credora de forma retardatária, requereu a habilitação de seu crédito, nos autos do processo sob o nº 1006151-56.2019.8.26.0597.

6. No processo de habilitação distribuído sob dependência a esta falência, a Administradora Judicial peticionou reconhecendo que o edital de credores foi disponibilizado no DJE em 24/06/2019, tendo encerrado o prazo de 10 dias para impugnação no dia 09/07/2019, sendo que o incidente processual foi instaurado no dia 04/10/2019. Por fim, **a Administradora Judicial opinou pela inscrição do crédito a classe de credores Quirografários**, artigo 83, VI, da Lei 11.101/2005, no Quadro Geral de Credores da Massa Falida (**doc. 1**).

> Por tal motivo, essa auxiliar pede escusas pelo ocorrido e opina pela inscrição do crédito em nome do Credor, no valor de **R$ 14.564,89 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, e oitenta e nove centavos)**, na classe de credores Quirografários, artigo 83, VI, da Lei 11.101/2005, no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

7. Após isso foi proferida sentença de procedência para o fim de reconhecer que o habilitante faz jus ao recebimento do crédito, no valor de R$ 14.564,89, tendo transitado em julgado.

8. Diante disso a credora peticionou nestes autos (fls. 969-970) requerendo a habilitação de seu crédito, ante a sentença de procedência na ação de habilitação de crédito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 22:00 , sob o número WSET20700404910
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6202420.

9. Entretanto, para a surpresa da credora, **a administradora judicial de forma totalmente contraditória opinou pela rejeição do pedido apresentado**, sob a justificativa de que houve a *inobservância do quanto contido no parágrafo único do art. 8º, da Lei 11.101/05, bem como no comunicado CGM 219/2.018 (CPA 2017/206584), do eg. Tribunal de Justiça de São Paulo*, que em resumo determina que o prazo para impugnação do edital de credores é de 10 dias, e que habilitação/impugnação de crédito deverá ser distribuída em apenso ao processo falimentar, inclusive, com o recolhimento das custas processuais.

10. Ambas as alegações que justificam o pedido de rejeição causaram surpresa para a credora, isso porque em relação a alegação de que houve a inobservância do quanto contido no parágrafo único do art. 8º, da Lei 11.101/05, esclarece-se que houve a habilitação retardatária (isso é, após o prazo para impugnar o edital de credores), portanto, essa já é a consequência prevista.

> *§ 3º Na falência, os créditos retardatários perderão o direito a rateios eventualmente realizados e ficarão sujeitos ao pagamento de custas, não se computando os acessórios compreendidos entre o término do prazo e a data do pedido de habilitação.*

11. Ou seja, a Administradora Judicial deixou de observar que o pedido de habilitação de crédito foi feio corretamente através de ação autônoma de habilitação vinculado a estes autos.

12. A segunda justificativa da Administradora Judicial foi que o processo de habilitação deve ser distribuído em apenso a este processo de falência, com o recolhimento das custas judiciais. Novamente a alegação causa estranheza à credora, pois os dois requisitos foram atendidos:

> (i) o processo de habilitação foi distribuído por dependência, tanto que a administradora foi intimada para manifestação:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 22:00 , sob o número WSET20700404910
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6202420.

**Dados do processo**

| | |
|---|---|
| Processo: | 1006151-56.2019.8.26.0597 Extinto |
| Classe: | Habilitação de Crédito |
| | Área: Cível |
| Assunto: | Classificação de créditos |
| Distribuição: | 04/10/2019 às 20:08 - Dependência (1003597-85.2018.8.26.0597) |
| | 1ª Vara Cível - Foro de Sertãozinho |
| Controle: | 2019/002017 |
| Juiz: | Daniele Regina de Souza Duarte |
| Valor da ação: | R$ 15.671,09 |

**Partes do processo**

| | |
|---|---|
| Reqte: | Burdays Textil e Modas Ltda |
| | Advogado: Francisco Marchini Forjaz |
| Reqdo: | M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me |
| | Advogado: Devair Antonio Dandaro |
| Adm-Terc.: | BL-CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S/ LTDA |
| | Advogado: Alexandre Borges Leite |

(ii) e as custas foram recolhidas às fls. 42-45 (**doc. 2**) dos autos da habilitação e reconhecido pela administradora judicial, vejamos:

> Em primeiro lugar, cumpre informar que o Edital previsto no §2°, do artigo 7° da Lei 11.101/05, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no dia **24/06/2019** e, por esse motivo, o prazo previsto no art. 8°, da mesma lei, **encerrou-se no dia 09/07/2019**. Tendo em vista que o presente incidente processual foi instaurado no dia **04/10/2019**, ocorreu o fato gerador da taxa judiciária prevista no art. 4°, §8° da Lei Estadual 11.608/03, o que foi comprovadamente adimplido pelo habilitante às fls. 42/45.

13. Posteriormente, **às fls. 1006-1007, de forma correta a Administradora judicial peticionou se retratando, esclarecendo que já procedeu à competente inclusão do crédito da empresa ora peticionante**.

> Sendo assim, essa auxiliar esclarece que já procedeu à competente inclusão do crédito da empresa Burday's Têxtil e Moda Ltda, (cf. fl. 964), razão pela qual, referido Credor deverá aguardar eventual rateio de valores, observando-se a ordem legal estabelecida no art. 149, da Lei 11.101/05.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 22:00 , sob o número WSET20700404910
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6202420.

14. Ainda assim, às fls. 1011, foi proferida decisão rejeitando o pedido de habilitação em razão do acolhimento do quanto opinado – *erroneamente* - na primeira manifestação da Administradora Judicial, o qual já se retratou.

15. Diante disso, serve o presente Embargos de Declaração para requerer que V.Exa. supra a omissão existente na r. decisão de fls. 1011, para que seja apreciada corretamente a manifestação dessa credora, tanto quanto a manifestação da administradora judicial às fls. 1006-1007 o qual acolheu o pedido e incluiu a credora no quadro de credores, **para que considere como deferido o pedido de habilitação**.

16. Por fim, requer-se que as futuras intimações e publicações sejam realizadas em nome do advogado **SIDNEI AMENDOEIRA JÚNIOR**, inscrito na **OAB/SP n° 146.240**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

*Assinado Digitalmente*
**Francisco Marchini Forjaz**
**OAB/SP 248.495**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 22:00 , sob o número WSET20700404910
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6202420.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO-SP.**

**Processo nº 1006151-56.2019.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, por seu advogado, nomeada para representar a **MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e OUTRA**, nos autos da **FALÊNCIA** nº 1003597-85.2018.8.26.0597, tendo em vista os autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA** movida por **BURDAY'S TÊXTIL E MODA LTDA**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que, por um equívoco, no último parágrafo da sua manifestação de fls. 49/56 constou valor de crédito diverso daquele à que o Credor tem direito.

Conforme demonstrativo de débito atualizado até a data da decretação da falência da Massa Falida (fls. 55), o crédito do Autor perfaz o montante de **R$ 14.564,89 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, e oitenta e nove centavos)**, confira:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FALENCIAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 20/02/2020 às 12:23:38 , sob o número WSET20700014940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006597-85.2019.8.26.0597 e código 6B624479.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| Dados básicos informados para cálculo | |
|---|---|
| Descrição do cálculo | |
| Valor Nominal | R$ 12.847,68 |
| Indexador e metodologia de cálculo | TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die. |
| Período da correção | 14/6/2017 a 19/6/2018 |
| Taxa de juros (%) | 1 % a.m. simples |
| Período dos juros | 14/6/2017 a 19/6/2018 |

| Dados calculados | | |
|---|---|---|
| Fator de correção do período | 309 dias | 1,027796 |
| Percentual correspondente | 309 dias | 2,779649 % |
| Valor corrigido para 19/6/2018 | (=) | R$ 13.204,80 |
| Juros(309 dias-16,30000%) | (+) | R$ 1.360,09 |
| Sub Total | (=) | R$ 14.564,89 |
| Valor total | (=) | **R$ 14.564,89** |

Por tal motivo, essa auxiliar pede escusas pelo ocorrido e opina pela inscrição do crédito em nome do Credor, no valor de **R$ 14.564,89 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, e oitenta e nove centavos),** na classe de credores Quirografários, artigo 83, VI, da Lei 11.101/2005, no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FALENCIAS e REGISTRO PUBLICO DE EMPRESAS LEILOES E CONCORDATAS DE SAO PAULO - SP, Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 04/06/2020 às 12:23:38 , sob o número WSET20700014944
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008597-86.2019.8.26.0597 e código 6B624479.

MELCHIOR MICHELETTI AMENDOEIRA
ADVOGADOS

RUA DO RÓCIO, 351 CJ 102
04552-000 SÃO PAULO SP
TEL. 11 3845 1511

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**

**Habilitação de Crédito nº 1006151-56.2019.8.26.0597**
Dependência Falência nº 1003597-85.2018.8.26.0597

**BURDAY'S TÊXTIL E MODA LTDA.**, já qualificada nos autos da habilitação de crédito da falência ajuizada por **MR COMÉRCIO DE AMBALAGEBS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA- ME**, vem, a presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fls. 38, requer a juntada da guia de custas e do **comprovante de recolhimento da Taxa de Mandato e Taxa Judiciária** (**docs. 1-4**).

1. Informa-se, ainda, que deixa de recolher a guia de custas de citação postal, tendo em vista a desnecessidade diante da distribuição por dependência.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2019

*Assinado digitalmente*
**Francisco Marchini Forjaz**
**OAB/SP nº 248.495**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/06/2020 às 22:00 , sob o número WSET20700090960
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006151-56.2019.8.26.0597 e código 64E2222.

85820000000-7 23270185111-3 90590076136-7 84720191124-5

# Governo do Estado de São Paulo
## Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

**DARE-SP**

**Documento Principal**

01 - Nome / Razão Social
Burday's Textil e Modas Ltda

07 - Data de Vencimento
24/11/2019

02 - Endereço
Rua do Rocio Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 23,27

| 03 - CNPJ Base / CPF | 04 - Telefone | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe |
|---|---|---|
| 54.508.031 | (11)3845-1511 | 1 |

09 - Número do DARE
**190590076136847**

06 - Observações
Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Habilitação de Crédito, Autor: BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA, Réu: MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESC

Emissão: 25/10/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

---

190590076136847-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

**DARE-SP**

**Documento Detalhe**

01 - Código de Receita – Descrição
**304-9** Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo

02 - Código do Serviço – Descrição
TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)

19 - Qtde Serviços: 1

15 - Nome do Contribuinte
Burday's Textil e Modas Ltda

03 - Data de Vencimento
24/11/2019

04 - Cnpj ou Cpf
54.508.031/0001-87

06 -

09 - Valor da Receita
R$ 23,27

12 - Acréscimo Financeiro
R$ 0,00

16 - Endereço
Rua do Rocio Sao Paulo SP

05 -

07 - Referência

10 - Juros de Mora
R$ 0,00

13 - Honorários Advocatícios
R$ 0,00

18 - Nº do Documento Detalhe
**190590076136847-0001**

Emissão: 25/10/2019

17 - Observações
Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Habilitação de Crédito, Autor: BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA, Réu: MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESC

08 -

11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração
R$ 0,00

14 - Valor Total
**R$ 23,27**

**85820000000-7 23270185111-3 90590076136-7 84720191124-5**


# Governo do Estado de São Paulo
## Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

**DARE-SP**

**Documento Principal**

01 - Nome / Razão Social
Burday's Textil e Modas Ltda

07 - Data de Vencimento
24/11/2019

02 - Endereço
Rua do Rocio Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 23,27

| 03 - CNPJ Base / CPF | 04 - Telefone | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe |
|---|---|---|
| 54.508.031 | (11)3845-1511 | 1 |

09 - Número do DARE
**190590076136847**

06 - Observações
Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Habilitação de Crédito, Autor: BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA, Réu: MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESC

Emissão: 25/10/2019

10 - Autenticação Mecânica


Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/06/2020 às 18:10 , sob o número WSET20700010960
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008597-85.2019.8.26.0597 e código 64E2222F.

85880000001-6 56710185111-4 90590076136-7 82120191124-1

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

**DARE-SP**

**Documento Principal**

01 - Nome / Razão Social
Burday's Textil e Modas Ltda

07 - Data de Vencimento
24/11/2019

02 - Endereço
Rua do Rocio Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 156,71

| 03 - CNPJ Base / CPF | 04 - Telefone | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe |
|---|---|---|
| 54.508.031 | (11)3845-1511 | 1 |

06 - Observações
Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Habilitação de Crédito, Autor: BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA, Réu: MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESC

09 - Número do DARE
**190590076136821**

Emissão: 25/10/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

---

190590076136821-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

**DARE-SP**

**Documento Detalhe**

| 01 - Código de Receita – Descrição | | 02 - Código do Serviço – Descrição | 19 - Qtde Serviços: 1 |
|---|---|---|---|
| 230-6 | Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais | TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL | |

| 15 - Nome do Contribuinte | 03 - Data de Vencimento | 06 - | 09 - Valor da Receita | 12 - Acréscimo Financeiro |
|---|---|---|---|---|
| Burday's Textil e Modas Ltda | 24/11/2019 | | R$ 156,71 | R$ 0,00 |
| | 04 - Cnpj ou Cpf: 54.508.031/0001-87 | | | |

| 16 - Endereço | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocatícios |
|---|---|---|---|---|
| Rua do Rocio Sao Paulo SP | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

| 18 - Nº do Documento Detalhe | 17 - Observações | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração | 14 - Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 190590076136821-0001 | Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Habilitação de Crédito, Autor: BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA, Réu: MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESC | | R$ 0,00 | **R$ 156,71** |
| Emissão: 25/10/2019 | | | | |

85880000001-6 56710185111-4 90590076136-7 82120191124-1

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Burday's Textil e Modas Ltda

07 - Data de Vencimento
24/11/2019

02 - Endereço
Rua do Rocio Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 156,71

| 03 - CNPJ Base / CPF | 04 - Telefone | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe |
|---|---|---|
| 54.508.031 | (11)3845-1511 | 1 |

06 - Observações
Comarca/Foro: Sertãozinho, Cód. Foro: 597, Natureza da Ação: Habilitação de Crédito, Autor: BURDAY'S TEXTIL E MODAS LTDA, Réu: MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESC

09 - Número do DARE
190590076136821

Emissão: 25/10/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/06/2020 às 18:10 , sob o número WSET20700010960
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008597-85.2019.8.26.0597 e código 64E22225.

ItaúEmpresas

Itaú

# Comprovante de transação

emitido em 25/10/2019 às 12:57:15

## dados da conta

| | |
|---|---|
| **nome da empresa:** | MELCHIOR MICHELETTI AMENDOEIRA |
| **agência:** | 3130 |
| **conta:** | 22078-7 |
| **CNPJ do Pagador:** | 03.292.496/0001-02 |

## situação da transação

| | |
|---|---|
| **situação da transação:** | Efetivado |

## dados do pagamento

| | |
|---|---|
| **código de barras:** | 85820000000723270185111390590076136784720191124 5 |
| **tipo de pagamento:** | Tributos com código de barras |
| **descrição:** | SEFAZ-SP/DARE |
| **valor do pagamento:** | R$ 23,27 |
| **pagar em:** | 25/10/2019 |
| **identificação do comprovante:** | TAXA DE MANDATO BURDAYS |

## dados de controle

autenticação
**028F4B5809FD799A7D93F1176AD5752AFCFD9E00**

transação efetuada em 25/10/2019 às 12:57:09h via Itaú Empresas na Internet.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br/empresas ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/06/2020 às 22:20 , sob o número WSET20700010960
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008597-86.2019.8.26.0597 e código 64E22228.

ItaúEmpresas

Itaú

# Comprovante de transação

emitido em 25/10/2019 às 12:16:40

## dados da conta

| | |
|---|---|
| **nome da empresa:** | MELCHIOR MICHELETTI AMENDOEIRA |
| **agência:** | 3130 |
| **conta:** | 22078-7 |
| **CNPJ do Pagador:** | 03.292.496/0001-02 |

## situação da transação

| | |
|---|---|
| **situação da transação:** | Efetivado |

## dados do pagamento

| | |
|---|---|
| **código de barras:** | 85880000001656710185111490590076136782120191124 1 |
| **tipo de pagamento:** | Tributos com código de barras |
| **descrição:** | SEFAZ-SP/DARE |
| **valor do pagamento:** | R$ 156,71 |
| **pagar em:** | 25/10/2019 |
| **identificação do comprovante:** | TAXA DE MANDATO BURDAYS |

## dados de controle

autenticação
**6941AA8D245BF31AF2459E9AAE346BF64A31C4F4**

transação efetuada em 25/10/2019 às 12:16:35h via Itaú Empresas na Internet.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br/empresas ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/06/2020 às 22:20 , sob o número WSET20700010960
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008597-86.2019.8.26.0597 e código 6

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho - SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**SENTENÇA**

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1006151-56.2019.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Habilitação de Crédito - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **Burdays Textil e Modas Ltda** |
| Requerido: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

**Burdays Têxtil e Modas Ltda.** qualificada nos autos, apresentou habilitação de crédito, sob argumento de que a falida M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME f é sua credora, conforme nota fiscal descrita na inicial no valor de R$15.671,09. Juntou documentos.

Intimada, a falida não se manifestou.

O Administrador Judicial opinou pelo acolhimento da habilitação do crédito, mas em valor inferior (fls. 64/65).

**É O RELATÓRIO.**

**FUNDAMENTO E DECIDO.**

Observo primeiramente que deixo de determinar a remessa dos autos ao i. representante do Ministério Público, pois, conforme parecer apresentado no incidente de habilitação de crédito n.º 0006123-13.2016.8.26.0597 e em outros similares, não há nestes autos causa que justifique a sua atuação, sendo necessária a sua intervenção apenas em casos específicos.

Acolho o pedido de habilitação do crédito trabalhista, pelo valor de R$ 14.564,89.

Com efeito, a documentação juntada pelo habilitante comprova a existência do crédito trabalhista, enquanto a memória de cálculo elaborada pelo Administrador Judicial delimita o *quantum debeatur*.

O crédito se enquadra na classe quirografários.

O pagamento, por outro lado, deverá ser feito na forma estabelecida no plano de recuperação judicial aprovado.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a habilitação, para o fim de reconhecer que o habilitante faz jus ao recebimento do crédito, no valor de R$ 14.564,89.

Sem condenação nos ônus da sucumbência.

O Administrador Judicial deverá incluir o crédito ora habilitado na lista de credores.

Após o trânsito em julgado, caso nada mais seja requerido, arquivem-se os autos.

Dispensado o cálculo de preparo.

P.I.C.

Sertaozinho, 04 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO SECCO VARGINHA DE SOUZA, liberado nos autos em 04/06/2020 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006151-56.2019.8.26.0597 e código 607142E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho - SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO SECCHI MARGINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 22:00 , sob o número WSET20700404910
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006151-56.2019.8.26.0597 e código 6207423E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1006151-56.2019.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Habilitação de Crédito - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **Burdays Textil e Modas Ltda** |
| Requerido: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me** |

**CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 66/67 transitou em julgado em 18/05/2020. Certifico e dou fé que em cumprimento ao artigo 1.093, § 6º do NSCGJ, nesta data efetuei a conferência e vinculação (queima) da(s) guia(s) DARE de fls. 42/45 no portal de custas. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Sertaozinho, 21 de maio de 2020. Eu, ___, Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO CHIDICHIMA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 22:00 , sob o número WSET20700404910
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006151-56.2019.8.26.0597 e código 21004522.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0493/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência dos ofícios juntados. "

Do que dou fé.
Sertaozinho, 5 de junho de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 05/06/2020 às 12:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 620B938.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Fls. 1040/1044: conheço os embargos de declaração, porque tempestivos, e, no mérito, dou provimento, uma vez que houve omissão na decisão embargada.

Assim, acolho integralmente os fundamentos exarados pelo Administrador Judicial, com a inclusão do crédito (fls. 1007, primeiro parágrafo).

Sertaozinho, 05 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 05/06/2020 às 16:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6212833.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0493/2020, foi disponibilizado na página 2348/2349 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Ciência dos ofícios juntados. "

Sertãozinho, 8 de junho de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 08/06/2020 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6223762.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0498/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1040/1044: conheço os embargos de declaração, porque tempestivos, e, no mérito, dou provimento, uma vez que houve omissão na decisão embargada. Assim, acolho integralmente os fundamentos exarados pelo Administrador Judicial, com a inclusão do crédito (fls. 1007, primeiro parágrafo)."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 8 de junho de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 08/06/2020 às 12:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 62269DC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Ato Ordinatório**

Ciência ao Ministério Público.

Sertaozinho, 08 de junho de 2020.
Eu, ___, RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS,
Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 08/06/2020 às 12:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6227A0B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 08/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Sertaozinho, (SP), 08 de junho de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/06/2020 às 12:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6227A1C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2020, foi disponibilizado na página 2646/2647 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/06/2020 - Corpus Christi - Prorrogação
12/06/2020 à 12/06/2020 - Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019 - Suspensão

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1040/1044: conheço os embargos de declaração, porque tempestivos, e, no mérito, dou provimento, uma vez que houve omissão na decisão embargada. Assim, acolho integralmente os fundamentos exarados pelo Administrador Judicial, com a inclusão do crédito (fls. 1007, primeiro parágrafo)."

Sertãozinho, 9 de junho de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 09/06/2020 às 09:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 623772C.

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Foro: **Foro de Sertãozinho**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **11/06/2020 10:33**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público**

**Sertaozinho, 11 de Junho de 2020**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL JOSE DE ANGELIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/06/2020 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 62603F0.

M | M | A MELCHIOR MICHELETTI AMENDOEIRA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BURDAY'S TÊXTIL E MODA LTDA.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe em que é credora da falida **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME**, por meio de seu procurador assinado abaixo, vem, à presença de V. Exa., reiterar o pedido de fls. 1044 para que este patrono **seja devidamente cadastrado** para que as **futuras intimações e publicações sejam realizadas em nome do advogado SIDNEI AMENDOEIRA JÚNIOR, inscrito na OAB/SP n° 146.240, sob pena de nulidade**.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

*Assinado Digitalmente*
**Francisco Marchini Forjaz**
**OAB/SP 248.495**

Rua do Rócio, 351, CJ 102
Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04.552-000
Tel. 11 3845-1511

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2020 às 22:55 , sob o número WSET20700445560
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 62DF667.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

**1) Às fls. 967,** foi proferida Decisão por esse Douto Juízo, determinando a expedição de ofício ao Bradesco Consórcios para proceder a imediata restituição dos valores atinentes aos 06 (seis) grupos de consórcios cancelados em nome da Massa Falida, pelo prazo de 10 dias.

Após a expedição do ofício, às **fls. 1018/1024 e fls. 1028/1030**, o Bradesco Consórcios se manifestou nos autos, manifestações que serão analisadas no tópico que virá a seguir.

**2) Às fls. 1001,** esse Douto Juízo determinou a expedição de ofício ao Itaú Unibanco S/A, para que procedesse a



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2020 às 17:58 , sob o número WSET20700453350
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 630F1EB.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

restituição dos 03 (três) consórcios excluídos e não contemplados em nome da Massa Falida.

Ato contínuo, às **fls. 1031/1038**, o Itaú Unibanco S/A procedeu a restituições dos valores atinentes aos três consórcios excluídos e não contemplados, depositando em Juízo o valor total de **R$ 5.231,91** (soma de cada um dos consórcios - R$ 382,76 + R$ 3.499,94 + R$ 1.349,21).

É a síntese do necessário.

## 1. DAS MANIFESTAÇÕES DO BRADESCO CONSÓRCIOS DE FLS. 1018/1024; FLS. 1028/1030

O Bradesco Consórcios informou nos autos que não poderia realizar a restituição dos valores pagos correlatos aos 06 (seis) contratos de consórcios cancelados em nome da Massa Falida, uma vez que, estes não foram contemplados e, somente ao final do prazo, é que seria possível .

Aduziu que não há contabilização de valores disponíveis a cada grupo para a restituição, sendo que, somente haverá disponibilidade de valores mediante a contemplação das cotas por sorteio ou na data do encerramento de cada grupo.

Por último, explanou que o Consorciado excluído, terá sua contemplação por meio de sorteio, nas mesmas condições de um Consorciado Ativo, atribuindo-lhe o direito à devolução do crédito parcial, relativo aos percentuais pagos sob o bem ou conjunto de bens, vigentes na data da Assembleia Geral Ordinária que ocorrer a contemplação, nos termos das Cláusulas 19.7 e 19.8 do Contrato de Adesão.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2020 às 17:58 , sob o número WSET20700453350
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 630F1EB.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Os respectivos contratos de cada um dos 06 (seis) grupos de consórcios cancelados não foram juntados nos autos.

Em que pese a afirmação de que somente haverá disponibilidade dos valores já depositados com o respectivo sorteio ou com o encerramento do grupo, tal argumento não pode ser acolhida, principalmente, em razão da decretação da falência das empresas e a rescisão dos contratos celebrados.

O "Consorciado Excluído", no particular, se trata de Massa Falida. Por tal motivo, a universalidade dos seus bens e direitos **devem** (imposição legal) ser arrecadados e, posteriormente, destinados aos pagamentos dos Credores.

Inclusive, foi justamente esse o entendimento e posicionamento adotados pelo Banco do Brasil (vide restituição de fls. 905/909 de R$ 20.469,21) e pelo Itaú Unibanco (vide restituição de fls. 1031/1038 de R$ 5.231,91).

Ressalta-se, aguardar o respectivo encerramento de cada um dos grupos para se realizar o cálculo a título de restituição, o presente procedimento falimentar perduraria por mais de 13 anos.

Cite-se que a recusa do Bradesco Consórcios, afronta, ainda, o artigo 75, parágrafo único da Lei 11.101/2005[1] que, segundo o qual, o procedimento falimentar se processará em consonância com os princípios constitucionais da celeridade e economia processual.

[1] *Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*
***Parágrafo único**. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2020 às 17:58 , sob o número WSET20700453350
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 630F1EB.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Sendo assim e levando em consideração todos esses argumentos, essa Auxiliar do Juízo opina para que esse DD. Juízo determine ao Bradesco Consórcios, a imediata restituição de cada uma das seis cotas excluídas devidas a Massa Falida, a ser calculada nos termos da Lei 11.795/08, independentemente da realização de Assembleias Gerais Ordinárias e/ou encerramento dos grupos, sob pena de multa diária a ser arbitrada por Vossa Excelência.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho,23 de junho de 2020.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2020 às 17:58 , sob o número WSET20700453350
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 630F1EB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que revendo os autos verifiquei constar que o despacho de fls. 1056 não foi publicado para o peticionante de fls. 1040/1044. Nada Mais. Sertaozinho, 26 de junho de 2020. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 26/06/2020 às 10:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6342BF6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência da certidão de fls. 1068. Republico despacho de fls. 1056: Fls. 1040/1044: conheço os embargos de declaração, porque tempestivos, e, no mérito, dou provimento, uma vez que houve omissão na decisão embargada. Assim, acolho integralmente os fundamentos exarados pelo Administrador Judicial, com a inclusão do crédito (fls. 1007, primeiro parágrafo).
Nada Mais. Sertaozinho, 26 de junho de 2020. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 26/06/2020 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6342DF2.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Fls. 1063: observe-se.

2. Fls. 1064/1067: ciente. Fls. 1067, parte final: intime-se Bradesco Consórcios para a imedita de devolução dos valores dos consórcios (fls. 1018/1024 e 1028/1030), em virtude da decretação da falência e arrecadação de ativos, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, limitada ao valor das 6 cartas de consórcios. Prazo: 10 dias.

Intime-se.

Sertaozinho, 26 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/06/2020 às 11:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 63460F5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0559/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Fls. 1063: observe-se. 2. Fls. 1064/1067: ciente. Fls. 1067, parte final: intime-se Bradesco Consórcios para a imedita de devolução dos valores dos consórcios (fls. 1018/1024 e 1028/1030), em virtude da decretação da falência e arrecadação de ativos, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, limitada ao valor das 6 cartas de consórcios. Prazo: 10 dias."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 29 de junho de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 29/06/2020 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6365736.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
Bradesco Consórcios
Avenida Ipiranga, 282, 17º andar, Republica
São Paulo-SP
CEP 01046-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para a imedita devolução dos valores dos consórcios (fls. 1018/1024 e 1028/1030), em virtude da decretação da falência e arrecadação de ativos, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, limitada ao valor das 6 cartas de consórcios, no prazo de 10 (dez) dias.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 29 de junho de 2020. Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 29/06/2020 às 16:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6364430.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0559/2020, foi disponibilizado na página 2477/2479 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 1063: observe-se. 2. Fls. 1064/1067: ciente. Fls. 1067, parte final: intime-se Bradesco Consórcios para a imedita de devolução dos valores dos consórcios (fls. 1018/1024 e 1028/1030), em virtude da decretação da falência e arrecadação de ativos, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, limitada ao valor das 6 cartas de consórcios. Prazo: 10 dias."

Sertãozinho, 30 de junho de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 30/06/2020 às 09:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6374426.

AVISO DE RECEBIMENTO

**Digital**

02/07/2020
LOTE: 84598

AR
9912260497 - SE/SP
TJ/SP
Correios



DESTINATÁRIO

Bradesco Consorcios

Avenida Ipiranga, 282, 17º andar, Republica

Sao Paulo, SP

01046-010

AR173438594JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD SÉ SÃO PAULO - SE - SPM
03 JUL 2020

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional 03 JUL 20

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcelo Henrique De Souza
Matrícula 8.019.781-0
Carteiro

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Daniela Barreto Arcoverde Galvão
RG: 32.[illegible]-X

DATA DE ENTREGA
03 JUL 2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
DANIELA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que até a presente data o Bradesco Consórcios não cumpriu o quanto determinado na decisão de fls. 1070, item 02. Nada Mais. Sertaozinho, 29 de julho de 2020. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 29/07/2020 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 65600DC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3945-2811, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência a BL Adm Judicial da certidão de fls. 1075, manifeste-se no prazo de 5 dias.
Nada Mais. Sertaozinho, 03 de agosto de 2020. Eu, ___, Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 03/08/2020 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 65B89CA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0683/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência a BL Adm Judicial da certidão de fls. 1075, manifeste-se no prazo de 5 dias."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 4 de agosto de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 04/08/2020 às 12:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 65C8B4B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0683/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência da certidão de fls. 1068. Republico despacho de fls. 1056: Fls. 1040/1044: conheço os embargos de declaração, porque tempestivos, e, no mérito, dou provimento, uma vez que houve omissão na decisão embargada. Assim, acolho integralmente os fundamentos exarados pelo Administrador Judicial, com a inclusão do crédito (fls. 1007, primeiro parágrafo)."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 4 de agosto de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 04/08/2020 às 12:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 65C8B53.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0683/2020, foi disponibilizado na página 2389/2390 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Ciência a BL Adm Judicial da certidão de fls. 1075, manifeste-se no prazo de 5 dias."

Sertãozinho, 5 de agosto de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 05/08/2020 às 09:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 65DAE4D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0683/2020, foi disponibilizado na página 2389/2390 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Ciência da certidão de fls. 1068. Republico despacho de fls. 1056: Fls. 1040/1044: conheço os embargos de declaração, porque tempestivos, e, no mérito, dou provimento, uma vez que houve omissão na decisão embargada. Assim, acolho integralmente os fundamentos exarados pelo Administrador Judicial, com a inclusão do crédito (fls. 1007, primeiro parágrafo)."

Sertãozinho, 5 de agosto de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 05/08/2020 às 09:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 65DAE62.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Conforme manifestado por essa Auxiliar do Juízo às fls. 1064/1067, o Bradesco Consórcios às fls. 1028/1030, diferentemente dos posicionamentos adotados pelo Banco do Brasil (vide restituição de fls. 905/909 de R$ 20.469,21) e pelo Itaú Unibanco (vide restituição de fls. 1031/1038 de R$ 5.231,91), aduziu sobre a impossibilidade de restituir as cotas excluídas devidas a Massa Falida.

Nesse diapasão, às fls. 1070, esse Douto Juízo determinou a intimação do Bradesco Consórcios, para a imediata devolução dos valores dos consócios à Massa Falida (fls. 1018/1024 e 1028/1030), **sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, limitada ao valor das 6 cartas de consórcios, pelo prazo de 10 dias.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 11:01 , sob o número WSET20700609083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 667005F.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Apesar de ser devidamente intimado por Carta de Aviso de Recebimento (vide fls. 1074) em 03/07/2020, com a juntada do AR em 07/07/2020 nos autos, o Bradesco Consórcios quedou-se inerte.

Pois bem, nessa toda, Excelência, nos termos do artigo 224 do CPC, o prazo de 10 dias para a resposta do Bradesco Consórcios transcorreu em 21/07/2020.

Diante de tal cenário, essa Administradora Judicial opina para que seja reiterado o Ofício expedido ao Bradesco Consórcios, estabelecido na Avenida Ipiranga n° 282, 17° andar, centro, cidade de São Paulo, CEP 01046-010, para o imediato cumprimento da Decisão proferida por Vossa Excelência às fls. 1070, para proceder a imediata devolução dos valores de todos os consórcios pertencentes a Massa Falida.

Outrossim, essa Auxiliar do Juízo opina pela majoração da multa diária fixada por Vossa Excelência, sem prejuízo dos valores que já foram incididos em virtude da inércia do Bradesco Consórcios.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 13 de Agosto de 2020.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 11:01 , sob o número WSET20700609083
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 667005F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Fls. 1081/1082: desnecessária nova intimação, uma vez que houve o descumprimento. Apresente o AJ o cálculo da multa cominatória para execução.

Sertaozinho, 19 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 19/08/2020 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 66DB018.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0735/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Fls. 1081/1082: desnecessária nova intimação, uma vez que houve o descumprimento. Apresente o AJ o cálculo da multa cominatória para execução."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 20 de agosto de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 20/08/2020 às 12:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 66EFF32.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0735/2020, foi disponibilizado na página 2191/2192 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 1081/1082: desnecessária nova intimação, uma vez que houve o descumprimento. Apresente o AJ o cálculo da multa cominatória para execução."

Sertãozinho, 21 de agosto de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 21/08/2020 às 10:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6703D64.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Conforme manifestado por essa Auxiliar do Juízo às fls. 1064/1067, o Bradesco Consórcios às fls. 1028/1030, diferentemente dos posicionamentos adotados pelo Banco do Brasil (vide restituição de fls. 905/909 de R$ 20.469,21) e pelo Itaú Unibanco (vide restituição de fls. 1031/1038 de R$ 5.231,91), aduziu sobre a impossibilidade de restituir as cotas excluídas devidas a Massa Falida.

Nesse diapasão, às fls. 1070, esse Douto Juízo determinou a intimação do Bradesco Consórcios, para a imediata devolução dos valores dos consócios à Massa Falida (fls. 1018/1024 e 1028/1030), **sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, limitada ao valor das 6 cartas de consórcios, pelo prazo de 10 dias.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/09/2020 às 14:59 , sob o número WSET20700667989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 67A92E3.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Apesar de ser devidamente intimado por Carta de Aviso de Recebimento (vide fls. 1074) em 03/07/2020, com a juntada do AR em 07/07/2020 nos autos, o Bradesco Consórcios quedou-se inerte.

Pois bem, nessa toda, Excelência, nos termos do artigo 224 do CPC, o prazo de 10 dias para a resposta do Bradesco Consórcios transcorreu em **21/07/2020**.

Impende destacar Excelência, que o limite das 06 cartas de consórcios, perfaz o valor total de **R$ 27.104,07**, confira:

| Grupo | Seq | Cota | Contrato | CGC_CPF | NOME | Plano | SituacaoCobranca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2140 | 01 | 386 | 170216879 | 0005944237000144 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 2140 | 01 | 378 | 170216833 | 0005944237000144 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0856 | 01 | 619 | 170078803 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0853 | 01 | 763 | 170031486 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0853 | 01 | 765 | 170031514 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0856 | 01 | 607 | 170078594 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 6986 | 00 | 004 | 006431136 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 072 | QUITADA – com valor já restituído |

(cf. fl. 1023)

| DataContemplacad | DataPagamento | PrazoVincendo | ValorParcelaPaga | ValorPagoPeloCliente | ValorBemNaContemplacad | val_corr | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 80 | 488,19 | 976,37 | | | |
| | | 79 | 497,95 | 1474,32 | | | |
| | | 194 | 686,65 | 4168,77 | | | |
| | | 193 | 687,16 | 4854,48 | | | |
| | | 193 | 685,09 | 4868,88 | | | |
| | | 194 | 685,09 | 4169,96 | | | |
| 26/12/2011 | 26/01/2012 | 0 | 377,93 | 27104,07 | 24030 | 127,12 | 24157,12 |

(cf. fl. 1024)

Diante do exposto, conforme tabela a seguir exposta, desde o dia 18/08/2020, o limite de **R$ 27.104,07,** foi ultrapassado, eis que transcorreu 28 dias seguidos de inércia do Bradesco Consórcios. Nesse sentido:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/09/2020 às 14:59 , sob o número WSET20700667989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 67A92E3.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: julho/2020**
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**
**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**
**Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m. | MULTA 0,00% | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1ª multa diária | 22/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2 | 2ª multa diária | 23/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3 | 3ª multa diária | 24/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4 | 4ª multa diária | 25/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 5 | 5ª multa diária | 26/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 6 | 6ª multa diária | 27/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 7 | 7ª multa diária | 28/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 8 | 8ª multa diária | 29/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 9 | 9ª multa diária | 30/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10 | 10ª multa diária | 31/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *11 | 11ª multa diária | 1/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *12 | 12ª multa diária | 2/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *13 | 13ª multa diária | 3/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *14 | 14ª multa diária | 4/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *15 | 15ª multa diária | 5/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *16 | 16ª multa diária | 6/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *17 | 17ª multa diária | 7/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *18 | 18ª multa diária | 8/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *19 | 19ª multa diária | 9/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *20 | 20ª multa diária | 10/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *21 | 21ª multa diária | 11/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *22 | 22ª multa diária | 12/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *23 | 23ª multa diária | 13/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *24 | 24ª multa diária | 14/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *25 | 25ª multa diária | 15/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *26 | 26ª multa diária | 16/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *27 | 27ª multa diária | 17/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| *28 | 28ª multa diária | 18/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | Sub-Total | | | | R$ 28.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | | | | R$ 28.000,00 |

(*) Data informada é maior que a data da correção.

Nessa toada, essa Administradora Judicial apresenta cima a planilha de cálculo para execução da multa diária imposta por este r. Juízo à fl. 1070 ao Bradesco Consórcio, requerendo, por conseguinte, a realização de bloqueio via sistema BACENJUD do valor de **R$ 27.104,07** (limite da multa diária – cf. fl. 1.024), em nome de BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 01 de Setembro de 2020.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/09/2020 às 14:59 , sob o número WSET20700667989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 67A92E3.

# PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: julho/2020**
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**
**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**
**Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m. | MULTA 0,00% | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1ª multa diária | 22/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2 | 2ª multa diária | 23/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3 | 3ª multa diária | 24/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4 | 4ª multa diária | 25/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 5 | 5ª multa diária | 26/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 6 | 6ª multa diária | 27/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 7 | 7ª multa diária | 28/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 8 | 8ª multa diária | 29/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 9 | 9ª multa diária | 30/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10 | 10ª multa diária | 31/7/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 11 | 11ª multa diária | 1/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 12 | 12ª multa diária | 2/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 13 | 13ª multa diária | 3/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 14 | 14ª multa diária | 4/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 15 | 15ª multa diária | 5/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 16 | 16ª multa diária | 6/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 17 | 17ª multa diária | 7/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 18 | 18ª multa diária | 8/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 19 | 19ª multa diária | 9/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 20 | 20ª multa diária | 10/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 21 | 21ª multa diária | 11/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 22 | 22ª multa diária | 12/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 23 | 23ª multa diária | 13/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 24 | 24ª multa diária | 14/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 25 | 25ª multa diária | 15/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 26 | 26ª multa diária | 16/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 27 | 27ª multa diária | 17/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| * 28 | 28ª multa diária | 18/8/2020 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | | | | ---------- | |
| | | | **Sub-Total** | | | | | **R$ 28.000,00** |
| | | | | | | | ---------- | |
| | | | **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 28.000,00** |

**(*) Data informada é maior que a data da correção.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/09/2020 às 14:59 , sob o número WSET20700667989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 67A92EA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Intime-se Bradesco Consórcios por carta com aviso de recebimento para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia de R$28.000,00, referente à multa diária aplicada por este juízo, conforme cálculos de fls. 1089, sob pena de penhora de bens por meio do sistema SisBACEN.

Int.

Sertaozinho, 09 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 09/09/2020 às 17:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 681C640.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0807/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Intime-se Bradesco Consórcios por carta com aviso de recebimento para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia de R$28.000,00, referente à multa diária aplicada por este juízo, conforme cálculos de fls. 1089, sob pena de penhora de bens por meio do sistema SisBACEN. Int."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 10 de setembro de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 10/09/2020 às 11:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6829A3F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0807/2020, foi disponibilizado na página 2097/2098 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Intime-se Bradesco Consórcios por carta com aviso de recebimento para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia de R$28.000,00, referente à multa diária aplicada por este juízo, conforme cálculos de fls. 1089, sob pena de penhora de bens por meio do sistema SisBACEN. Int."

Sertãozinho, 14 de setembro de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 14/09/2020 às 09:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6855CA6.

bradesco

*2000386188*

*São Paulo, 13 de agosto de 2020.*

**REF.: PROCESSO Nº .: 1003597-85.2018.8.26.0597**
**OFICIO S/Nº DATADO DE 29.06.2020**

Ex.mo. Sr. Dr. Juiz,

Em atenção ao Ofício em referência, vimos, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência informar que tomando ciência do referido ofício, esta Instituição promoveu com a busca das informações ora requisitadas.

No entanto, considerando a expressiva quantidade de lançamentos localizados, o qual foi determinado a identificação da origem e destino dos recursos movimentados, no leiaute da Carta Circular 3454/2010, informamos a inviabilidade da remessa dos dados bancários dos investigados tempestivamente.

Ratificamos que esta Instituição Financeira está empregando todos os esforços possíveis no de intuito atender de maneira eficiente a requisição a ela destinada, no entanto, por tratar-se de pesquisa com alto grau de complexidade (identificação de origem/destino das transações) ainda não foi possível à localização dos elementos necessários para o atendimento à determinação.

Pelo exposto, com a devida vênia, em face do grande volume de transações a serem pesquisadas em decorrência do referido ofício, solicitamos que se digne Vossa Excelência a prorrogar o prazo para atendimento em mais 30 (trinta) dias contados do término do prazo fixado anteriormente.

**01 VARA CIVEL/SERTAOZINHO/SP**
**AV. PEDRO STRINI, 71**
**CEP: 14160-280 - SERTAOZINHO/SP**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17 andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 23/09/2020 às 09:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 68E7CDD.

bradesco

*2000386188*

Certos da colaboração desse Juízo, limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**BANCO BRADESCO S.A.**

Aline Rodrigues Cabral

**01 VARA CIVEL/SERTAOZINHO/SP**
**AV. PEDRO STRINI, 71**
**CEP: 14160-280 - SERTAOZINHO/SP**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17 andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 23/09/2020 às 09:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 68E7CDD.

bradesco

*20003861188*

*São Paulo, 27 de Agosto de 2020.*

**REF.: Processo Digital.: nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Ofício.: s/nº. datado de 29/06/2020.**

Referimo-nos ao expediente em destaque esclarecer que os dados informados são insuficientes para a localização de informações requisitadas.

Assim, para realização de nossas pesquisas se faz necessário enviar informações do grupo e cota de consórcio, bem como CPF/CNPJ dos envolvidos.

Solicitamos, a expedição de novo ofício, instruído com as informações supra requisitadas, bem como com as informações já constantes na presente determinação, a fim de dirimir eventuais dúvidas que o mesmo possa suscitar.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**BANCO BRADESCO S.A e seu conglomerado.**

Dandara Silva Sabino da Silveira

Assinado de forma digital por Dandara Silva Sabino da Silveira
Dados: 2020.08.27 13:35:17 -03'00'

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO – 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP**
**AVENIDA PEDRO STRINI, Nº. 71**
**CEP: 14.160-280 – SERTÃOZINHO - SP**

**DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GODLART, liberado nos autos em 23/09/2020 às 09:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 68F338C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Fls. 1095: embora os dados já tenham sido informados, apresente o Administrador Judicial o solicitado, em 02 dias. Após, intime-se, com o dados, por meio de carta com aviso de recebimento, para o cumprimento da decisão em 05 dias. Transcorrido o prazo, sem cumprimento, tornem conclusos para bloqueio judicial do valor indicado na decisão de fls. 1090.

Sertaozinho, 23 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 23/09/2020 às 17:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 68F4874.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0853/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 1095: embora os dados já tenham sido informados, apresente o Administrador Judicial o solicitado, em 02 dias. Após, intime-se, com o dados, por meio de carta com aviso de recebimento, para o cumprimento da decisão em 05 dias. Transcorrido o prazo, sem cumprimento, tornem conclusos para bloqueio judicial do valor indicado na decisão de fls. 1090."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 24 de setembro de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 24/09/2020 às 10:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 68FD541.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0853/2020, foi disponibilizado na página 2068/2069 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Fls. 1095: embora os dados já tenham sido informados, apresente o Administrador Judicial o solicitado, em 02 dias. Após, intime-se, com o dados, por meio de carta com aviso de recebimento, para o cumprimento da decisão em 05 dias. Transcorrido o prazo, sem cumprimento, tornem conclusos para bloqueio judicial do valor indicado na decisão de fls. 1090."

Sertãozinho, 25 de setembro de 2020.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 25/09/2020 às 09:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 690FB5B.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Conforme ofícios de fls. 1093/1095, o Bradesco Consórcios informou a esse r. Juízo que ainda não foi possível localizar os elementos necessários para o atendimento ao determinado por esse Juízo (restituição dos consórcios excluídos). Outrossim, foi afirmado que se faz necessário o envio de informações do grupo e cota de consórcio, bem como CPF/CNPJ dos envolvidos para o cumprimento do solicitado.

Por fim, o Bradesco Consórcios requereu o prazo suplementar de 30 dias, em virtude da "*expressiva quantidade de lançamentos localizados, o qual foi determinado a identificação da origem e destino dos recursos movimentados, no leiaute* [sic] *da Carta Circular 3454/2010*".



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2020 às 16:44 , sob o número WSET20700768203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 69B8C58.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Como bem observado por Vossa Excelência, o Bradesco Consórcios já possui ciência dos consórcios cancelados/excluídos em nome da Massa Falida (conforme fls. 1020 e 1023), bem como possui todas as informações atinentes ao CPF/CNPJ dos envolvidos. Ademais, salvo melhor juízo, a ordem determinada por este r. Juízo não demanda "*expressiva quantidade de lançamentos localizados*".

Num parêntese, a Carta Circular de n° 3454/2010 informada à fl. 1093, não faz qualquer correlação aos consórcios cancelados de propriedade da Massa Falida.

De qualquer forma, essa Administradora judicial apresenta os dados abaixo, informados pelo próprio Bradesco Consórcios à fl. 1.020, objetivando que aquela instituição financeira cumpra integralmente o quanto determinado por este r. Juízo, a saber: **(i)** MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME – CNPJ 05.944.237/0001-44; **(ii)** FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME – CNPJ 03.566.065/0001-97.

| Grupo | Seq | Cota | Contrato | CGC_CPF | NOME | Plano | SituacaoCobranca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2140 | 01 | 386 | 170216879 | 0005944237000144 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 2140 | 01 | 378 | 170216833 | 0005944237000144 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN | 072 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0856 | 01 | 619 | 170078803 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0853 | 01 | 763 | 170031486 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0853 | 01 | 765 | 170031514 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 0856 | 01 | 607 | 170078594 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 200 | CANCELADA NÃO CONTEMPLADA |
| 6986 | 00 | 004 | 006431136 | 0003566065000197 | FERNANDO CESAR MOSQUIM | 072 | QUITADA - com valor já restituido |

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 06 de outubro de 2020.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2020 às 16:44 , sob o número WSET20700768203
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 69B8C58.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CARTA DE INTIMAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |

**A(o)**
Bradesco Consórcios
Avenida Ipiranga, 282, 17º andar - Republica
01046-010 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente à multa diária aplicada por este juízo, conforme cálculos de fls. 1089, sob pena de penhora de bens por meio do sistema SISBACEN.** .

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário. Sertaozinho, 04 de novembro de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 04/11/2020 às 15:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6B8D9C0.

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

**DESTINATÁRIO**
Bradesco Consórcios
Avenida Ipiranga, 282, 17º andar
01046-010 - São Paulo - SP

AR
9912260497/2010-SPM
TJSP
Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
**Foro de Sertãozinho - 1º Cartório Cível**
**Avenida Pedro Strini, 71**
**14160-280 Sertaozinho-SP**

**TENTATIVAS DE ENTREGA**
**1º** ____/____/_____ _____:_____**h**
**2º** ____/____/_____ _____:_____**h**
**3º** ____/____/_____ _____:_____**h**
**ATENÇÃO:**
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

**(1) Mudou-se** **(4) Desconhecido** **(7) Ausente**
**(2) Endereço insuficiente** **(5) Recusado** **(8) Falecido**
**(3) Não existe o número** **(6) Não procurado** **(9) Outros:**
_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
____/____/_____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 04/11/2020 às 15:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6B8D9C0.

Cole aqui

Cole aqui

Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912260497

DESTINATÁRIO:
Bradesco Consórcios
Avenida Ipiranga, 282
17º andar República
01046010 São Paulo-SP

BO733880964BR

REMETENTE: 1º Ofício Cível da Comarca de Sertãozinho
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
Avenida Pedro Strini, 71
Jardim América
14160260 Sertãozinho-SP

09 NOV 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA:
1ª __/__ __h
2ª __/__ __h
3ª __/__ __h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido

BRADESCO JUNDIAÍ SP
CDI - NOVA CENTRAL

11 NOV 2020

Hieronildo Dos Reis
RG: 43.517.835-0

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD SÃO PAULO - SE - SPM
11 NOV 2020

OBSERVAÇÃO
Proc: 1003597-85.2018

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
11 NOV 2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcelo Brandão De [illegible]
Matr.: [illegible]
Carteiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 18/12/2020 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 6E9FBCB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que o Bradesco Consórcios não efetuou o pagamento, apesar de devidamente intimado. Nada Mais. Sertaozinho, 12 de fevereiro de 2021. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 12/02/2021 às 16:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 718BB8F.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

**1.** Apesar de ter sido, novamente, intimado para o cumprimento das decisões proferidas por esse Douto Juízo, especialmente em relação às determinações de fl. 1096 e fl. 1090, o Bradesco Consórcios quedou-se inerte (AR Positivo e juntado em 18/12/2020).

Sendo assim, em consonância com o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias disposto às fls. 1101/1102, essa Auxiliar do Juízo opina pela penhora de bens do Bradesco Consócios pelo sistema SISBANCEN.

**2.** Em atenção ao julgamento definitivo dos incidentes de habilitação de crédito de nº 1006235-57.2019.8.26.0597 e nº 1006151-56.2019.8.26.0597; essa Auxiliar do Juízo, em consonância com o artigo 16[1]

[1] Art. 16. **Para fins de rateio na falência, deverá ser formado quadro-geral de credores**, composto pelos créditos não impugnados constantes do edital de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei, pelo julgamento de todas as impugnações apresentadas no prazo previsto no art.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 12:06 , sob o número WSET21700111043
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 71B9DBA.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

e 18[2] da Lei 11.101/2005, junta aos autos o Quadro Geral de Credores consolidado nos termos da Lei (**DOC 01**), opinando pela sua subsequente homologação e publicação no órgão oficial nos termos do art. 18, § único da LREF.

Além disso, essa Administradora Judicial junta aos autos minuta do Edital de consolidação do Quadro Geral de Credores (**DOC 02**), para aprovação por Vossa Excelência, requerendo desde já a intimação dos credores, do Ministério Público e do falido acerca do conteúdo dessa petição.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2021.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**

8° desta Lei e pelo julgamento realizado até então das habilitações de crédito recebidas como retardatárias.

[2] Art. 18. **O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7°, § 2°, desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.**

Parágrafo único. **O quadro-geral, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e a classificação de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da decretação da falência, será juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da sentença que houver julgado as impugnações.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 12:06 , sob o número WSET21700111043
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 71B9DBA.

| ORIGEM | CLASSE | NOME | CNPJ | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|
| Edital art. 7°, §2° | Art. 84 - Inciso I-D – Créditos Extraconcursais a | BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA | 19.774.274/0001-66 | R$13.580,46 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso III – Créditos Tributários | UNIAO | | R$55.435,60 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso III – Créditos Tributários | ESTADO DE SAO PAULO | | R$14.776,72 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME | 24.845.954/0001-63 | R$16.594,59 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS | 18.347.219/0001-27 | R$4.620,56 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | AKIRA YOCHIDA | 26.344.870/0001-71 | R$141.309,41 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | BANCO BRADESCO S/A | 60.746.948/0248-01 | R$1.134.794,07 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | BANCO DO BRASIL S/A | 00.000.000/0978-45 | R$1.048.425,27 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | BANCO ITAU S/A | 60.701.190/3576-06 | R$1.957.285,20 |
| 1006151-56.2019.8 | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | BURDAYS TEXTIL E MODAS LTDA | 54.508.031/0001-87 | R$14.564,89 |
| Edital art. 7°, §2°; I | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS | 78.696.499/0001-00 | R$191.694,59 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA | 10.368.335/0001-10 | R$13.345,31 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | 2° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTAOZINHO - SP | 51.797.561/0001-02 | R$627,56 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 – Inciso VI – Créditos Quirografários | 1° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS | 51.797.553/0001-58 | R$917,53 |
| Edital art. 7°, §2° | Art. 83 -VII - as multas contratuais e as penas p | ESTADO DE SAO PAULO | | R$3.681,04 |
| | | | | R$4.611.652,80 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 12:06 , sob o número WSET21700111043
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 71B9DC1.

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO**

**FALÊNCIA – MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME (CNPJ n° 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME (CNPJ n° 03.566.065/0001-97)**
**Processo n° 1003597-85.2018.8.26.0597**

**EDITAL de consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, para conhecimento e ciência de todos credores e interessados:**

A Administradora Judicial BL ADM JUDICIAL, nomeada pela **MM. JUIZA DE DIREITO DANIELE REGINA DE SOUZA DIARTE DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, faz saber, aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da **MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**, que, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial consolidou o Quadro Geral de Credores da Massa Falida de MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis LTDA – ME e Fernando César Mosquim - ME., com base na relação de Credores que constaram do edital do artigo 7°, §2° da Lei 11.101/2005, disponibilizado no D.J.E. no dia 24/06/2019 (fls. 841/842 dos autos falimentares), com as inclusões e alterações determinadas nas sentenças proferidas nas habilitações e impugnações judicias, transitadas em julgado e nas decisões proferidas nos autos principais. O total dos créditos indicados na lista de credores perfaz o montante de **R$ 4.611.652,80**, distribuído entre 15 Credores, na seguinte classificação:

**Créditos Extraconcursais, nos termos do art. 84, I-D, da LREF (total da classe R$ 13.580,46):** BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA – R$ 13.580,46;

**Créditos Tributários, nos termos do art. 83, inc. III, da LREF (total da classe R$ 70.212,32):** ESTADO DE SÃO PAULO – R$ 14.776,72; UNIÃO – R$ 55.435,60;

**Créditos Quirografários, nos termos do art. 83, inc. VI, da LREF (total da classe R$ 4.524.178,98):** AKIRA YOCHIDA – R$ 141.309,41; BANCO BRADESCO S/A – R$ 1.134.794,07; BANCO DO BRASIL S/A – R$ 1.048.425,27; BANCO ITAU S/A – R$ 1.957.285,20; BURDAYS TEXTIL E MODAS LTDA – R$ 14.564,89; FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME – R$ 16.594,59; SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – R$ 4.620,56; MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – R$ 191.694,59; VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – R$ 13.345,31; 2° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTAOZINHO – SP – R$ 627,56; 1° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS – R$ 917,53;

**Créditos derivados de Multas e Penas Pecuniárias, nos termos do art. 83, inc. VII, LREF (total da classe R$ 3.681,04):** ESTADO DE SAO PAULO – R$ 3.681,04;

Todos os créditos acima mencionados estão atualizados até o dia **06/12/2018**, data da decretação da falência (fls. 446/449, dos autos falimentares).

Nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, o presente Edital serve como ciência acerca da homologação final do Quadro Geral de Credores nos termos da Lei.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 12:06 , sob o número WSET21700111043
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 71B9DC8.

processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção "Processos".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos __ dias do mês de ___ do ano de dois mil e ____. Eu, _____, Titular de Cartório, mandei digitar, subscrevo. – MM. JUIZA DE DIREITO DANIELE REGINA DE SOUZA DIARTE. BL ADM JUDICIAL – Administradora Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 12:06 , sob o número WSET21700111043
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 71B9DC8.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Providencie o Administrador Judicial, o número do CNPJ do Bradesco Consórcios, para inclusão na minuta de bloqueio.
Nada Mais. Sertaozinho, 23 de fevereiro de 2021. Eu, ___, Reginalva Aparecida Bolsoni Valente, Escrevente-Chefe.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 23/02/2021 às 16:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 724836F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0153/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Providencie o Administrador Judicial, o número do CNPJ do Bradesco Consórcios, para inclusão na minuta de bloqueio."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 24 de fevereiro de 2021.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 24/02/2021 às 11:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7259447.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2021, foi disponibilizado na página 2602 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2021. Considera-se a data de publicação em 26/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Providencie o Administrador Judicial, o número do CNPJ do Bradesco Consórcios, para inclusão na minuta de bloqueio."

Sertãozinho, 25 de fevereiro de 2021.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 25/02/2021 às 09:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 726E75E.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 1110, essa Administradora Judicial vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que o **Bradesco Administradora de Consórcios LTDA** possui o **CNPJ** de nº **52.568.821/0001-22.**

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho, 03 de março de 2021.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/03/2021 às 14:17 , sob o número WSET21700170325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 72E26EB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Segue carta.

Nada Mais. Sertaozinho, 07 de abril de 2021. Eu, ___, Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 07/04/2021 às 11:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 75637EE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Rua Cidade de Deus, S/N, Cidade de Deus
São Paulo-SP
CEP 08081-675

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, conforme extrato, fls. 1114/1116, disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 07 de abril de 2021. Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 09/04/2021 às 18:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7563904.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

13/04/2021
LOTE: 103146

AR
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

**DESTINATÁRIO**

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Rua Cidade de Deus, S/N, -, Cidade de Deus

Sao Paulo, SP

**08081-675**

AR271753715JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

**ATENÇÃO:**
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

SÃO MIGUEL PAULISTA
15 ABR 2021

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
15/04/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Jorge Jesus
Mat. 6882823-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 20/04/2021 às 01:00.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/autenticarConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-36.2018.8.26.0562 e código 76498D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se a parte autora/exequente, no prazo de cinco dias, acerca do(s) AR(s) com cumprimento negativo.
Nada Mais. Sertaozinho, 20 de abril de 2021. Eu, ___, LUCIENE APARECIDA GOULART, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 20/04/2021 às 10:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 764EA42.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0306/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora/exequente, no prazo de cinco dias, acerca do(s) AR(s) com cumprimento negativo."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 22 de abril de 2021.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 22/04/2021 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 767542A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2021, foi disponibilizado na página 3006/3007 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2021. Considera-se a data de publicação em 26/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora/exequente, no prazo de cinco dias, acerca do(s) AR(s) com cumprimento negativo."

Sertãozinho, 23 de abril de 2021.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 23/04/2021 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 768637B.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, administradora judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, da **MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME e OUTRO**, que tramita perante esse r. Juízo e cartório privativo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fl. 1.120, **informar que o atual endereço do Bradesco Administrada de Consórcios é aquele constante à fl. 1.101, qual seja, avenida Ipiranga, 282, 17° andar, São Paulo/SP, CEP 01046-010**.

Aproveitando a oportunidade e no intuito de possibilitar o imediato início do rateio de valores entre os Credores, **essa auxiliar reitera a apreciação e o deferimento dos pedidos contidos às fls. 1.105/1.106**, observadas as demais formalidades legais.

Termos em que,
P. Deferimento.
Ribeirão Preto, 27 de abril de 2021.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2021 às 17:27 , sob o número WSET21700357409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 76D183E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertaozinho-SP - CEP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS**

**Vistos**.

**Páginas 1105/1106 e 1123**: Manifestem-se os credores, o Ministério Público e o falido sobre o quadro geral de credores apresentado nos autos pela Administradora Judicial (páginas 1107/1009). Prazo de 15 (quinze dias).

Com as manifestações nos autos ou decorrido o prazo concedido, tornem os autos conclusos.

Intimem-se

Sertaozinho, 03 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, liberado nos autos em 03/05/2021 às 11:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 772ED60.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0341/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Páginas 1105/1106 e 1123: Manifestem-se os credores, o Ministério Público e o falido sobre o quadro geral de credores apresentado nos autos pela Administradora Judicial (páginas 1107/1009). Prazo de 15 (quinze dias). Com as manifestações nos autos ou decorrido o prazo concedido, tornem os autos conclusos. Intimem-se"

Do que dou fé.
Sertaozinho, 4 de maio de 2021.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 04/05/2021 às 12:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7747E63.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0341/2021, foi disponibilizado na página 2622/2623 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2021. Considera-se a data de publicação em 06/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Vistos. Páginas 1105/1106 e 1123: Manifestem-se os credores, o Ministério Público e o falido sobre o quadro geral de credores apresentado nos autos pela Administradora Judicial (páginas 1107/1009). Prazo de 15 (quinze dias). Com as manifestações nos autos ou decorrido o prazo concedido, tornem os autos conclusos. Intimem-se"

Sertãozinho, 5 de maio de 2021.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 05/05/2021 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 775A812.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe − Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, 06 de maio de 2021.
Eu, ___, Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 06/05/2021 às 15:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 777BDE7.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 06/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Sertaozinho, (SP), 06 de maio de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/05/2021 às 15:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 777BE13.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Avenida Ipiranga, 282, 17º Andar, Republica
São Paulo-SP
CEP 01046-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato, fls. 1114/1116, disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 06 de maio de 2021. Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 07/05/2021 às 13:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 777BCC9.

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

# CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Foro: **Foro de Sertãozinho**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **11/05/2021 14:27**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

**Sertaozinho, 11 de Maio de 2021**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CARLA FROES RIBEIRO TOSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/05/2021 às 14:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 77C6A95.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE SERTÃOZINHO

**Autos nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

MM. Juíza,

Fls. 1105/1106 e 1123: Pelo acolhimento dos pedidos, tanto o de penhora de bens do Bradesco Consócios pelo sistema SISBANCEN, quanto o de aprovação do edital de consolidação do QGC.

Sertãozinho, data certificada na margem

**ANA CARLA FROES RIBEIRO TOSTA**
Promotora de Justiça
(acumulando)
(assinado digitalmente)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CARLA FROES RIBEIRO TOSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/05/2021 às 15:20 , sob o número WSET21700403893
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 77C8588.

AVISO DE RECEBIMENTO

**Digital**

17/05/2021
LOTE: 105164

fls. 1132

**DESTINATÁRIO**

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Avenida Ipiranga, 282, 17º Andar, Republica

Sao Paulo, SP

**01046-010**

AR271769485JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

AR
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

**ATENÇÃO:**
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD SE SÃO PAULO
19 MAI 2021
SE - SP/SP

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcelo Barbosa De Sen...
Matr.: 8.919.781-0
Carteiro

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA: 19 MAI 2021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por rastreamento.correios.com.br, liberado nos autos em 22/05/2021 às 10:04 .
Acesse em https://pje.tjsp.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Visualizacao/documentoVisualizacaoProcesso.seam?documentoComunicacaoId=1000397-05.2018.8.26.0562 - 22/05/2021 10:04:27 - 1000397-05.2018.8.26.0562 - mandado
https://pje.tjsp.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Visualizacao/documentoVisualizacaoProcesso.seam?documentoComunicacaoId=1000397-05.2018.8.26.0562 - mandado
Assinado digitalmente em 22/05/2021 10:04:27 - 1000397-05.2018.8.26.0562 - mandado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do Bradesco Adm. de Consórcios. Nada Mais. Sertaozinho, 02 de julho de 2021. Eu, ___, André Luis Faleiros, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ PEREIRA FALEIROS, liberado nos autos em 02/07/2021 às 11:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7BB8FB0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS**

Vistos.

1. A intimação da Bradesco Administradora de Consórcios sobre o bloqueio efetivado nos autos (páginas 1114/1116) já foi providenciada (página 1132), não tendo a parte se manifestado no prazo legal (certidão de página 1133). Manifeste-se a Administradora Judicial.

2. Cumpridas as formalidades legais, havendo concordância do Ministério Público, nos termos dos artigos 16 e 18, da Lei 11.101/2005, **homologo o quadro geral de credores** de página 1107. Publique-se **edital** nos termos do parágrafo único do citado artigo 18, da Lei 11.101/2005.

Intime-se.

Sertaozinho, 05 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, liberado nos autos em 05/07/2021 às 12:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7BE14CA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0543/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. A intimação da Bradesco Administradora de Consórcios sobre o bloqueio efetivado nos autos (páginas 1114/1116) já foi providenciada (página 1132), não tendo a parte se manifestado no prazo legal (certidão de página 1133). Manifeste-se a Administradora Judicial. Cumpridas as formalidades legais, havendo concordância do Ministério Público, nos termos dos artigos 16 e 18, da Lei 11.101/2005, homologo o quadro geral de credores de página 1107. Publique-se edital nos termos do parágrafo único do citado artigo 18, da Lei 11.101/2005. Intime-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 6 de julho de 2021.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 06/07/2021 às 11:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7BFA328.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## EDITAL

Processo nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos**
**MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).**

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES**, **COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597. FALÊNCIA - MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).**
E**DITAL de consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, para conhecimento e ciência de todos credores e interessados:**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** que aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da **MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME,** que, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial consolidou o Quadro Geral de Credores da Massa Falida de MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis LTDA – ME e Fernando César Mosquim - ME., com base na relação de Credores que constaram do edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, disponibilizado no D.J.E. no dia 24/06/2019 (fls. 841/842 dos autos falimentares), com as inclusões e alterações determinadas nas sentenças proferidas nas habilitações e impugnações judicias, transitadas em julgado e nas decisões proferidas nos autos principais. O total dos créditos indicados na lista de credores perfaz o montante de R$ 4.611.652,80, distribuído entre 15 Credores, na seguinte classificação:
**Créditos Extraconcursais, nos termos do art. 84, I-D, da LREF (total da classe R$ 13.580,46):** BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA – R$ 13.580,46;
**Créditos Tributários, nos termos do art. 83, inc. III, da LREF (total da classe R$ 70.212,32):** ESTADO DE SÃO PAULO – R$ 14.776,72; UNIÃO – R$ 55.435,60;
**Créditos Quirografários, nos termos do art. 83, inc. VI, da LREF (total da classe R$ 4.524.178,98):** AKIRA YOCHIDA – R$ 141.309,41; BANCO BRADESCO S/A – R$ 1.134.794,07; BANCO DO BRASIL S/A – R$ 1.048.425,27; BANCO ITAU S/A – R$ 1.957.285,20; BURDAYS TEXTIL E MODAS LTDA – R$ 14.564,89; FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME – R$ 16.594,59; SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – R$ 4.620,56; MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – R$ 191.694,59; VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – R$ 13.345,31; 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTAOZINHO – SP – R$ 627,56; 1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS – R$ 917,53;
**Créditos derivados de Multas e Penas Pecuniárias, nos termos do art. 83, inc. VII, LREF (total da classe R$ 3.681,04): ESTADO DE SAO PAULO** – R$ 3.681,04;
Todos os créditos acima mencionados estão atualizados até o dia 06/12/2018, data da decretação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, liberado nos autos em 06/07/2021 às 13:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7BED2D0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

da falência (fls. 446/449, dos autos falimentares).
Nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, o presente Edital serve como ciência acerca da homologação final do Quadro Geral de Credores nos termos da Lei.
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção “Processos”.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 05 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, liberado nos autos em 06/07/2021 às 13:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7BED2D0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 05 de julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a publicação do edital em anexo.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao(À)**
**Imprensa Oficial**
**Sertãozinho**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, liberado nos autos em 06/07/2021 às 13:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7BED529.

# Edital - Processo 1003597-85/2018

JOSE GUERINO LEME MACHADO <joseguerino@tjsp.jus.br>

Ter, 06/07/2021 13:34

**Para:** REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE <reginalvav@tjsp.jus.br>

1 anexos (16 KB)

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES (1003597-85.2018).docx;

Boa Tarde Nalva.

Segue em anexo o edital para publicação.

Atenciosamente.

**JOSE GUERINO LEME MACHADO**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: joseguerino@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUERINO LEME MACHADO, liberado nos autos em 06/07/2021 às 13:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7BFE0F4.

# Solicitação de publicação de edital (Processo 1003597-85/2018)

JOSE GUERINO LEME MACHADO <joseguerino@tjsp.jus.br>

Ter, 06/07/2021 14:07

**Para:** diariooficial@sertaozinho.sp.gov.br <diariooficial@sertaozinho.sp.gov.br>

2 anexos (394 KB)

OFICIO (85.2018).pdf; EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES (1003597-85.2018).docx;

Boa Tarde.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o ofício datado de 05/07/2021, solicitando a publicação do edital. Seguem em anexo o  referido ofício e edital para publicação.

Atenciosamente.

**JOSE GUERINO LEME MACHADO**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
1º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3945-2811 - Ramal 223
E-mail: joseguerino@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUERINO LEME MACHADO, liberado nos autos em 06/07/2021 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7BFF121.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0543/2021, foi disponibilizado na página 2807 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/07/2021. Considera-se a data de publicação em 08/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
09/07/2021 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Vistos. A intimação da Bradesco Administradora de Consórcios sobre o bloqueio efetivado nos autos (páginas 1114/1116) já foi providenciada (página 1132), não tendo a parte se manifestado no prazo legal (certidão de página 1133). Manifeste-se a Administradora Judicial. Cumpridas as formalidades legais, havendo concordância do Ministério Público, nos termos dos artigos 16 e 18, da Lei 11.101/2005, homologo o quadro geral de credores de página 1107. Publique-se edital nos termos do parágrafo único do citado artigo 18, da Lei 11.101/2005. Intime-se."

Sertãozinho, 7 de julho de 2021.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 07/07/2021 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7C0E979.

MUNICÍPIO DE
SERTÃOZINHO
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp 07/07/2021
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017. Edição nº 390



**EDITAL**

Processo nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**

Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos**
**MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).**

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597. FALÊNCIA - MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).**
**EDITAL de consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, para conhecimento e ciência de todos credores e interessados:**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** que aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da **MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME,** que, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial consolidou o Quadro Geral de Credores da Massa Falida de MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis LTDA – ME e Fernando César Mosquim - ME., com base na relação de Credores que constaram do edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, disponibilizado no D.J.E. no dia 24/06/2019 (fls. 841/842 dos autos falimentares), com as inclusões e alterações determinadas nas sentenças proferidas nas habilitações e impugnações judicias, transitadas em julgado e nas decisões proferidas nos autos principais. O total dos créditos indicados na lista de credores perfaz o montante de R$ 4.611.652,80, distribuído entre 15 Credores, na seguinte classificação:
**Créditos Extraconcursais, nos termos do art. 84, I-D, da LREF (total da classe R$ 13.580,46):** BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA – R$ 13.580,46;
**Créditos Tributários, nos termos do art. 83, inc. III, da LREF (total da classe R$ 70.212,32):** ESTADO DE SÃO PAULO – R$ 14.776,72; UNIÃO – R$ 55.435,60;
**Créditos Quirografários, nos termos do art. 83, inc. VI, da LREF (total da classe R$ 4.524.178,98):** AKIRA YOCHIDA – R$ 141.309,41; BANCO BRADESCO S/A – R$ 1.134.794,07; BANCO DO BRASIL S/A – R$ 1.048.425,27; BANCO ITAU S/A – R$ 1.957.285,20; BURDAYS TEXTIL E MODAS LTDA – R$ 14.564,89; FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME – R$ 16.594,59; SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – R$ 4.620,56; MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – R$ 191.694,59; VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – R$ 13.345,31; 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTAOZINHO – SP – R$ 627,56; 1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS – R$ 917,53;
**Créditos derivados de Multas e Penas Pecuniárias, nos termos do art. 83, inc. VII, LREF (total da classe R$ 3.681,04): ESTADO DE SAO PAULO** – R$ 3.681,04;
Todos os créditos acima mencionados estão atualizados até o dia 06/12/2018, data da decretação da falência (fls. 446/449, dos autos falimentares).



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 07/07/2021 às 10:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7C11428.

MUNICÍPIO DE
SERTÃOZINHO
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.
07/07/2021
Edição nº 390



Nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, o presente Edital serve como ciência acerca da homologação final do Quadro Geral de Credores nos termos da Lei.
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção "Processos".
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 05 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CÍVEL

Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América

CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP

Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 07/07/2021 às 10:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7C11428.

## 1ª Vara Cível

EDITAL

Processo nº:
1003597-85.2018.8.26.0597
Classe: Assunto:
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos
MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E
DESCARTÁVEIS LTDA ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e
FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597. FALÊNCIA - MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME. (CNPJ nº 05.944.237/0001-44) e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME (CNPJ nº 03.566.065/0001-97).

EDITAL de consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, para conhecimento e ciência de todos credores e interessados:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM ME, que, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial consolidou o Quadro Geral de Credores da Massa Falida de MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis LTDA ME e Fernando César Mosquim - ME., com base na relação de Credores que constaram do edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, disponibilizado no D.J.E. no dia 24/06/2019 (fls. 841/842 dos autos falimentares), com as inclusões e alterações determinadas nas sentenças proferidas nas habilitações e impugnações judicias, transitadas em julgado e nas decisões proferidas nos autos principais. O total dos créditos indicados na lista de credores perfaz o montante de R$ 4.611.652,80, distribuído entre 15 Credores, na seguinte classificação:

Créditos Extraconcursais, nos termos do art. 84, I-D, da LREF (total da classe R$ 13.580,46): BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA R$ 13.580,46;

Créditos Tributários, nos termos do art. 83, inc. III, da LREF (total da classe R$ 70.212,32): ESTADO DE SÃO PAULO R$ 14.776,72; UNIÃO R$ 55.435,60;

Créditos Quirografários, nos termos do art. 83, inc. VI, da LREF (total da classe R$ 4.524.178,98): AKIRA YOCHIDA R$ 141.309,41; BANCO BRADESCO S/A R$ 1.134.794,07; BANCO DO BRASIL S/A R$ 1.048.425,27; BANCO ITAU S/A R$ 1.957.285,20; BURDAYS TEXTIL E MODAS LTDA R$ 14.564,89; FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME R$ 16.594,59; SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS R$ 4.620,56; MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS R$ 191.694,59; VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA R$ 13.345,31; 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTAOZINHO SP R$ 627,56; 1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS R$ 917,53;

Créditos derivados de Multas e Penas Pecuniárias, nos termos do art. 83, inc. VII, LREF (total da classe R$ 3.681,04): ESTADO DE SAO PAULO R$ 3.681,04;

Todos os créditos acima mencionados estão atualizados até o dia 06/12/2018, data da decretação da falência (fls. 446/449, dos autos falimentares).

Nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, o presente Edital serve como ciência acerca da homologação final do Quadro Geral de Credores nos termos da Lei.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial através do endereço eletrônico contato@bladmjudicial.com.br e a consulta ao processo de falência poderá ser realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Os autos também estão disponibilizados no site www.bladmjudicial.com.br, na opção Processos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 05 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3945-2811 - E-mail: Sertaoz1cv@tjsp.jus.br

# SOROCABA

## 7ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 08/07/2021 às 09:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7C28D3C.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

## 1. DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES; DOS RATEIOS E DOS DADOS BANCÁRIOS DOS CREDORES

Rememore-se MM. Juíza que o Quadro Geral de Credores foi regularmente homologado e o edital previsto no art. 18, da LREF foi publicado no D.J.E. no dia 08/07/2021 (fl. 1144).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/07/2021 às 19:45 , sob o número WSET21700653997
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7DA272D.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Atualmente, os ativos arrecadados em favor da Massa Falida e que foram realizados por essa Administradora Judicial, perfazem o valor total de **R$ 56.244,11**, distribuídos da seguinte forma:

a) **R$ 2.542,99** (fl. 749)
b) **R$ 20.469,21** (fl. 884; fls. 905/909)
c) **R$ 5.231,91** (fls. 1031/1038)
d) **R$ 28.000,00** (fls. 1114/1116).

Além dos valores acima, resta pendente de arrecadação, exclusivamente, o valor de R$ 27.104,00, referente aos seis consórcios mantidos junto ao Bradesco Consórcios (cf. fl. 1024).

Por economia processual e celeridade, bem como no intuito de possibilitar o rateio dos valores disponíveis em Juízo, essa Administradora Judicial opina pela intimação dos Credores, para que informem nesses autos os respectivos dados bancários (art. 149, da LREF), consignando que, caso a conta bancária pertença a terceiros, deverá ser exibida a competente procuração (ou indicada a folha dos autos onde se encontra), com poderes específicos para receber e dar quitação no presente procedimento falimentar.

## 2. DA ARRECADAÇÃO DOS VALORES ADVINDOS DOS 06 CONSÓRCIOS

Outrossim, no intuito de prosseguir com a arrecadação dos valores advindos dos consórcios contratados pela Massa Falida, importante citar que, à fl. 1070, este r. Juízo determinou que o Bradesco Consórcio procedesse à devolução, no prazo de 10 dias, do valor total de R$ 27.104,07, correspondente aos 06 consórcios contratos pela Massa Falida, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, limitada ao valor da soma das cartas.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/07/2021 às 19:45 , sob o número WSET21700653997
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7DA272D.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Após o decurso do prazo concedido por Vossa Excelência, essa auxiliar apresentou os cálculos **referentes à multa diária fixada** (fl. 1089), bem como requereu a realização de bloqueio via BACENJUD.

O valor referente à multa diária, que não se confunde com o valor dos consórcios, foi regularmente bloqueado via SISBAJUD, conforme se verifica às 1115/1116.

Pois bem, no intuito de prosseguir com a arrecadação do valor referente aos 06 consórcios contratados pela Massa Falida e tendo em vista que o Bradesco Consórcios reluta em proceder, espontaneamente, o depósito judicial do valor pertencente à Massa Falida (relutância essa que, inclusive, já lhe ensejou a imposição da multa diária de fl. 1.070), essa Administradora Judicial opina pela realização de bloqueio, via SISBAJUD, do valor atualizado dos consórcios, conforme demonstrativo abaixo:

| Dados básicos informados para cálculo | |
|---|---|
| Descrição do cálculo | |
| Valor Nominal | R$ 27.104,07 |
| Indexador e metodologia de cálculo | TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die. |
| Período da correção | 19/05/2021 a 01/07/2021 |
| Taxa de juros (%) | 1 % a.m. simples |
| Período dos juros | 19/05/2021 a 21/07/2021 |

| Dados calculados | | |
|---|---|---|
| Fator de correção do período | 43 dias | 1,010039 |
| Percentual correspondente | 43 dias | 1,003873 % |
| Valor corrigido para 01/07/2021 | (=) | R$ 27.376,16 |
| Juros(63 dias-2,10000%) | (+) | R$ 574,90 |
| Sub Total | (=) | R$ 27.951,06 |
| **Valor total** | (=) | **R$ 27.951,06** |

Frisa-se, uma vez mais, que o Bradesco Consórcios já foi intimado, em várias oportunidades, a proceder ao depósito judicial do valor referente aos consórcios contratados pela Massa Falida, tendo, em todas



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/07/2021 às 19:45 , sob o número WSET21700653997
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7DA272D.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

oportunidades, se limitado a informar que se faz necessário aguardar o prazo estabelecido no contrato firmado entre as partes.

Constata-se, portanto, que o bloqueio de valores do BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, via SISBAJUD, se mostra necessário e sendo a medida mais eficaz, no particular, para a correta e efetiva arrecadação dos bens pertencente à Massa Falida.

Finalmente, opina-se pela oitiva do representante do Ministério Público acerca da presente manifestação, bem como para que analise se no particular se perpetrou alguma das hipóteses tipificadas no Capítulo VII, da Lei 11.101/05.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho/SP, 27 de julho de 2021.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/07/2021 às 19:45 , sob o número WSET21700653997
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7DA272D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe − Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público, fls. 1148, último parágrafo.

Sertaozinho, 02 de agosto de 2021.
Eu, ___, Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 02/08/2021 às 11:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7E0B450.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 02/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público, fls. 1148, último parágrafo.

Sertaozinho, (SP), 02 de agosto de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/08/2021 às 11:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7E0B46C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS**

**Vistos**.

**1.** Considerando que o número de credores na presente falência não é elevado, **defiro** o quanto requerido pela Administradora Judicial e determino que **intimem-se os credores para que informem nos autos os respectivos dados bancários** (art. 149, da LRF), consignando que, caso a conta bancária pertença a terceiros, deverá ser exibida a competente procuração (ou indicada a folha dos autos onde se encontra), com poderes específicos para receber e dar quitação no presente procedimento falimentar.

**2.** Realizado o rateio, aguarde-se a prestação de contas, colhendo-se manifestação do Ministério Público e na sequência tornem os autos conclusos.

**3.** Com razão a Administradora Judicial no tocante ao bloqueio de valores realizado nos autos, tratando-se de valores referente à multa cominada pelo descumprimento de determinação judicial. Não tendo sido identificado nos autos o depósito dos valores dos consórcios mantidos pela Massa Falida junto ao Bradesco Consórcio, **defiro** o bloqueio pelo SISBAJUD conforme requerido às páginas 1147/1148. Providencie-se.

**4.** No mais, abra-se vista ao Ministério Público, conforme requerido à página 1148, último parágrafo.

Intime-se e cumpra-se.

Sertaozinho, 30 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, liberado nos autos em 30/07/2021 às 16:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7DE96A0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0640/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Considerando que o número de credores na presente falência não é elevado, defiro o quanto requerido pela Administradora Judicial e determino que intimem-se os credores para que informem nos autos os respectivos dados bancários (art. 149, da LRF), consignando que, caso a conta bancária pertença a terceiros, deverá ser exibida a competente procuração (ou indicada a folha dos autos onde se encontra), com poderes específicos para receber e dar quitação no presente procedimento falimentar. 2. Realizado o rateio, aguarde-se a prestação de contas, colhendo-se manifestação do Ministério Público e na sequência tornem os autos conclusos. 3. Com razão a Administradora Judicial no tocante ao bloqueio de valores realizado nos autos, tratando-se de valores referente à multa cominada pelo descumprimento de determinação judicial. Não tendo sido identificado nos autos o depósito dos valores dos consórcios mantidos pela Massa Falida junto ao Bradesco Consórcio, defiro o bloqueio pelo SISBAJUD conforme requerido às páginas 1147/1148. Providencie-se. 4. No mais, abra-se vista ao Ministério Público, conforme requerido à página 1148, último parágrafo. Intime-se e cumpra-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 4 de agosto de 2021.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 04/08/2021 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7E3DA7F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Ante o quanto certificado pela serventia às fls. 1104, proceda a Diretora de Serviço à inclusão da minuta de bloqueio de valores no sistema Sisbajud, nos moldes do Provimento 21/2006 da CGJ, até o valor indicado de R$28.000,00 em nome de Bradesco Consórcios, para que sejam efetivados o bloqueio e a transferência de eventuais valores para a agência 6558-7 do Banco do Brasil S/A (Comunicado CG n. 1888/09).

Desnecessária a formalidade de lavratura de termo de penhora, já que tal é substituído pela comunicação relativa à efetivação do bloqueio, conforme magistério de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, "Direito Civil e Processo Civil", volume 20, p. 96, editora Magister.

Comunicada a efetivação do bloqueio, intime(m)-se o(a)(s) Bradesco Consórcios acerca da constrição.

Intime-se.

Sertaozinho, 12 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA, liberado nos autos em 12/02/2021 às 17:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 718CF23.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fica a administradora judicial ciente do bloqueio de numerário positivo no sisbajud em nome da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Outrossim, fica intimada para providenciar os meios para intimação da "Bradesco" do prazo para impugnação.
Nada Mais. Sertaozinho, 04 de agosto de 2021. Eu, ___, RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 04/08/2021 às 15:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7E44701.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0640/2021, foi disponibilizado na página 2701/2702 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se a data de publicação em 06/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "1. Considerando que o número de credores na presente falência não é elevado, defiro o quanto requerido pela Administradora Judicial e determino que intimem-se os credores para que informem nos autos os respectivos dados bancários (art. 149, da LRF), consignando que, caso a conta bancária pertença a terceiros, deverá ser exibida a competente procuração (ou indicada a folha dos autos onde se encontra), com poderes específicos para receber e dar quitação no presente procedimento falimentar. 2. Realizado o rateio, aguarde-se a prestação de contas, colhendo-se manifestação do Ministério Público e na sequência tornem os autos conclusos. 3. Com razão a Administradora Judicial no tocante ao bloqueio de valores realizado nos autos, tratando-se de valores referente à multa cominada pelo descumprimento de determinação judicial. Não tendo sido identificado nos autos o depósito dos valores dos consórcios mantidos pela Massa Falida junto ao Bradesco Consórcio, defiro o bloqueio pelo SISBAJUD conforme requerido às páginas 1147/1148. Providencie-se. 4. No mais, abra-se vista ao Ministério Público, conforme requerido à página 1148, último parágrafo. Intime-se e cumpra-se."

Sertãozinho, 5 de agosto de 2021.

RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 05/08/2021 às 09:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7E54029.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0644/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fica a administradora judicial ciente do bloqueio de numerário positivo no sisbajud em nome da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Outrossim, fica intimada para providenciar os meios para intimação da "Bradesco" do prazo para impugnação."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 5 de agosto de 2021.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 05/08/2021 às 11:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7E57533.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0644/2021, foi disponibilizado na página 2418/2421 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/08/2021. Considera-se a data de publicação em 09/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Fica a administradora judicial ciente do bloqueio de numerário positivo no sisbajud em nome da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Outrossim, fica intimada para providenciar os meios para intimação da "Bradesco" do prazo para impugnação."

Sertãozinho, 6 de agosto de 2021.

RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS, liberado nos autos em 06/08/2021 às 10:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7E6DA29.

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

M.M. Juiz,

Diante do reiterado descumprimento da instituição BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, em proceder ao depósito de saldo decorrente de carta de crédito em nome da falida, o Ministério Público concorda com o bloqueio via SISBAJUD do valor integral existente em nome da massa falida.

Na mesma oportunidade, requer-se a extração de cópia das fls. em que constem a existência dos consórcios em nome da massa falida, bem com das manifestações da instituição bancária se recusando ao depósito do saldo existente, remetendo a Delegacia de Polícia para que se proceda a apuração de eventual crime de desobediência.

Sertãozinho, 06 de agosto de 2021.

**BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJÃO**

Promotora de Justiça

**Priscila de Oliveira Jardim**

Analista Jurídico do MPSP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/08/2021 às 17:39 , sob o número WSET21700692291
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7E7A0F9.

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Foro: **Foro de Sertãozinho**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **06/08/2021 17:39**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público, fls. 1148, último parágrafo.**

**Sertaozinho, 6 de Agosto de 2021**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/08/2021 às 18:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7E7A729.

REIS ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.**

**PROCESSO** **1003597-85.2018.8.26.0597**

*10035978520188260597*

**ITAÚ UNIBANCO S/A** por seu advogado infra-assinado, nos autos da **FALÊNCIA** da empresa **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Em atendimento ao r. Despacho de fls., é a presente para informar os dados bancários para deposito dos valores arrecadados na falência:

**Banco Itaú Unibanco - Banco 341**
**Agência Bebedouro - 0234**
**Conta Corrente n.° 37473-4**
**Titularidade: Paulo Roberto Joaquim dos Reis Adv Associados**
**CNPJ n.° 68.326.834/0001-25**

336600 – RJ-ITAÚ
CSPINA
*1788609*

Vale ressaltar que a sociedade de advogados possui amplos poderes para o recebimento dos valores, conforme se denota do instrumento de mandato já entranhado nos autos as fls. 753/764, que de forma expressa outorga os poderes para "efetuar levantamento judicial, receber e dar quitação...".



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2021 às 13:44 , sob o número WSET21700715178
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7EFD13B.

REIS
ADVOGADOS

Por fim, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n° 23.134, sob pena de nulidade**.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 13 de agosto de 2021

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**
**OAB/SP N° 23.134**

**DR. DANIEL DE SOUZA**
**OAB/SP N° 150.587**

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**
**OAB/SP N° 251.587**

**DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL**
**OAB/SP N° 280.305**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2021 às 13:44 , sob o número WSET21700715178
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7EFD13B.

M | M | A MELCHIOR MICHELETTI AMENDOEIRA ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BURDAY'S TÊXTIL E MODA LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe em que é credora da falida **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA – ME**, por seu procurador abaixo assinado, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 1151, **informar os dados bancários** para recebimento do valor com a realização do rateio:

Banco Itaú (341)
Agência: 5589
Conta Corrente: 16372-3
Titularidade: Burdays Textil e Modas Ltda
CNPJ: 54.508.031/0001-87

1. Ressalta-se que a procuração está devidamente juntada às fls. 982-985 com poderes para receber e dar quitação.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.
*Assinado digitalmente*
**Francisco Marchini Forjaz**
**OAB/SP 248.495**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MARCHINI FORJAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2021 às 19:24 , sob o número WSET21700717448
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7F06FA8.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fl. 1.157, requerer a expedição de mandado de intimação postal para o Bradesco Administradora de Consórcios, com sede na **avenida Ipiranga, 282, 17° andar, São Paulo/SP, CEP 01046-010**, para que querendo e razões tenha, se manifeste sobre o bloqueio levado a efeito às fls. 1.154/1.156.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho/SP, 20 de agosto de 2021.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/08/2021 às 17:15 , sob o número WSET21700739093
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 7F92485.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS**

**Vistos**.

**Página 1161**: Defiro a extração de cópias pelo Ministério Público a fim de que sejam, pelo *parquet*, remetidas à Delegacia de Polícia.

**Páginas 1163/1164 e 1165**: Dê ciência à Administradora Judicial.

**Página 1166**: Intime-se, conforme requerido.

Intime-se.

Sertaozinho, 04 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, liberado nos autos em 04/10/2021 às 15:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 82BB3AF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0851/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Página 1161: Defiro a extração de cópias pelo Ministério Público a fim de que sejam, pelo parquet, remetidas à Delegacia de Polícia. Páginas 1163/1164 e 1165: Dê ciência à Administradora Judicial. Página 1166: Intime-se, conforme requerido. Intime-se."

Do que dou fé.
Sertaozinho, 5 de outubro de 2021.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 05/10/2021 às 13:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 82D119C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0851/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2021. Considera-se a data de publicação em 07/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM n° 2584/2020 - Suspensão
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Vistos. Página 1161: Defiro a extração de cópias pelo Ministério Público a fim de que sejam, pelo parquet, remetidas à Delegacia de Polícia. Páginas 1163/1164 e 1165: Dê ciência à Administradora Judicial. Página 1166: Intime-se, conforme requerido. Intime-se."

Sertãozinho, 6 de outubro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/10/2021 às 03:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 82E044E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71 - Sertaozinho-SP 14160-280
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Destinatário(a):
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - CNPJ 52.568.821/0001-22
Avenida Ipiranga, 282, 17º andar, Republica
São Paulo-SP
CEP 01046-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme fls. 1154/1156, disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sertaozinho, 05 de outubro de 2021. Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 06/10/2021 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 82CF186.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe − Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Ato Ordinatório**

Ciência ao Ministério Público.

Sertaozinho, 13 de outubro de 2021.
Eu, ___, Reginalva Aparecida Bolsoni Valente, Escrevente-Chefe.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 13/10/2021 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 8354BBA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 13/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Sertaozinho, (SP), 13 de outubro de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/10/2021 às 18:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 8354BCB.

AVISO DE RECEBIMENTO

# Digital

11/10/2021
LOTE: 115505

AR
9912260497 - 02/IP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO
Bradesco Administradora de Consorcios Ltda - CNPJ 52.568.821/0001-22

Avenida Ipiranga, 282, 17º andar, Republica

Sao Paulo, SP

01046-010

AR367301045JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___ h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD SE SÃO PAULO
13 OUT 2021
SE - SP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE: MENSAGEM ORIGINAL

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcelo Prudão De Souza
Matr.: 8.919.781-0
Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
13 OUT 2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Daniela Aparecida Galvão
RG: 32.008.226-X

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo em 23/10/2021 18:50:12.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 83B0FDF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de Sertãozinho
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outros** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que, em 23/10/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/10/2021.

**Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo

**Destinatário do Ato:** Justiça Pública

**Teor do ato:** Ciência ao Ministério Público.

Sertaozinho, (SP), 24/10/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/10/2021 às 11:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 841CCA1.

bradesco

*2100801937*

São Paulo, 05 de Novembro de 2021.

**PROCESSO: 1003597-85.2018.8.26.0597**
**OFICIO: S/N**

Referindo-nos ao ofício em tela que recebeu nosso melhor apreço, vimos comunicar que estamos envidando todos esforços para seu integral cumprimento, inclusive procedendo pesquisas em nossos registros físicos e eletrônicos.

Contudo, apesar de nosso interesse em cumprir a determinação de maneira eficaz, necessitamos de um prazo adicional, para que se possa dar integral cumprimento à ordem formulada, sem prejuízo da continuidade dos nossos trabalhos para o efetivo cumprimento.

Contando com a costumeira atenção e o pronto deferimento ao presente pleito, apresentamos nossos protestos da mais elevada estima e nossas considerações.

Atenciosamente.

FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM

**BANCO BRADESCO S.A. E SEU CONGLOMERADO.**

**01 VARA CIVEL DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP**
**AV PEDRO STRINI, 71 CEP: 14160-280**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/11/2021 às 17:17 , sob o número WSET21700974718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 84F1326.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Sertãozinho -

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO – SÃO PAULO**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

Informa esta Promotoria de Justiça o envio de ofício a Delegacia de Polícia de cópia do necessário requerendo a instauração do competente Inquérito Policial.

Termos em que pede deferimento.

Sertãozinho, 08 de novembro de 2021.

**HERMES DUARTE MORAIS**
Promotor de Justiça

**Priscila de Oliveira Jardim**

Analista Jurídico do MP/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HERMES DUARTE MORAIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/11/2021 às 15:12 , sob o número WSET21700983067
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 852D09F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.
1. Fls. 1175: defiro, pelo prazo de 30 dias.
2. Fls. 1176: ciente.
3. Reporto-me a decisão de fls. 1167.

Intime-se.

Sertaozinho, 11 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 11/11/2021 às 14:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 855BDC3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0942/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Fls. 1175: defiro, pelo prazo de 30 dias. 2. Fls. 1176: ciente. 3. Reporto-me a decisão de fls. 1167."

Sertaozinho, 12 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/11/2021 às 00:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 8569DF4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0942/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2021. Considera-se a data de publicação em 17/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 1175: defiro, pelo prazo de 30 dias. 2. Fls. 1176: ciente. 3. Reporto-me a decisão de fls. 1167."

Sertãozinho, 15 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/11/2021 às 02:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 858F035.

bradesco

*210080193
7*

São Paulo, 17 de Novembro de 2021

**REF.: Autos n. 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Ofício s/n 05/10/2021**

Referimo-nos ao expediente em destaque, para informar que, realizamos o bloqueio das cotas de consórcio abaixo e permanecemos no aguardo de ulterior decisão do juízo no eventual desbloqueio de valores e ou demais subsídios necessários.

**Consorciado: FERNANDO CESAR MOSQUIM**

Contrato: 0170031486
Grupo/cota/seq: 0853/763/01
Adesão ao Grupo: 14/02/2017
Bem: IMOVEL
Prazo meses: 200
Situação: Cancelado não contemplado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Pagou 007 parcelas
Grupo encerrado em: 09/2033

Contrato: 0170031514
Grupo/cota/seq: 0853/765/01
Adesão ao Grupo: 14/02/2017
Bem: IMOVEL
Prazo meses: 200
Situação: Cancelado não contemplado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Pagou 007 parcelas

**1ª VARA CIVEL DE SERTAOZINHO/SP**

**DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2021 às 17:40 , sob o número WSET21701017636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 85F0F1B.

bradesco

*210080193
7*

Grupo encerrado em: 09/2033

Contrato: 0170078594
Grupo/cota/seq: 0856/607/01
Adesão ao Grupo: 20/03/2017
Bem: IMOVEL
Prazo meses: 200
Situação: Cancelado não contemplado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Pagou 006 parcelas
Grupo encerrado em: 10/2033

Contrato: 0170078803
Grupo/cota/seq: 0856/619/01
Adesão ao Grupo: 20/03/2017
Bem: IMOVEL
Prazo meses: 200
Situação: Cancelado não contemplado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Pagou 006 parcelas
Grupo encerrado em: 10/2033

Contrato: 0006431136
Grupo/cota/seq: 6986/004/00 não bloqueada
Adesão ao Grupo: 27/01/2010
Bem: AUTO
Prazo meses: 072
Pagamento do credito em 26/01/2012
Residual restituído em 10/07/2017
Situação: QUITADO em 28/01/2014
Grupo encerrado em: 12/2015

Atualmente não existem valores disponíveis.

**1ª VARA CIVEL DE SERTAOZINHO/SP**

**DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2021 às 17:40 , sob o número WSET21701017636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 85F0F1B.

bradesco

*210080193
7*

**Consorciado: M R COMERCIO DE EMBALAGENS SUPRIMEN**

Contrato: 0170216833
Grupo/cota/seq: 2140/378/01
Adesão ao Grupo: 14/06/2017
Bem: auto
Prazo meses: 072
Situação: Cancelado não contemplado
Data do cancelamento: 30/01/2018
Pagou 003 parcelas
Grupo encerrado em:05/2023

Contrato: 0170216879
Grupo/cota/seq: 2140/386/01
Adesão ao Grupo: 14/06/2017
Bem: auto
Prazo meses: 072
Situação: Cancelado não contemplado
Data do cancelamento: 27/12/2017
Grupo encerrado em: 05/2023

Atualmente não existem valores disponíveis.

Haverá disponibilidade de valores apenas mediante a contemplação da cota por sorteio, ou no encerramento do grupo.

Informamos que após o cancelamento de qualquer cota, os consorciados ficam condicionados a aguardar a contemplação da cota ou encerramento do grupo para obter a restituição dos valores pagos.

É imprescindível mencionarmos que o cancelamento da cota incidirá percentuais de



**DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2021 às 17:40 , sob o número WSET21701017636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 85F0F1B.

bradesco

*210080193
7*

penalidade, sendo eles, taxa de administração, seguro de vida e cláusula penal.

Cabe informar que essa Administradora atua em conformidade com as normas do Contrato de Adesão, da Circular nº 3.432 do BACEN e da Lei nº 11.795/2008.
Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**BANCO BRADESCO S.A. E SEU CONGLOMERADO.**

FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM

**1ª VARA CIVEL DE SERTAOZINHO/SP**

**DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2021 às 17:40 , sob o número WSET21701017636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 85F0F1B.

# CERTIDÃO

Autos: 1003597-85.2018.8.26.0597
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
Cadastro equivocado.
Sertãozinho, 07 de março de 2022.

Reginalva Aparecida Bolsoni Valente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALVA APARECIDA BOLSONI VALENTE, liberado nos autos em 07/03/2022 às 12:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 8C5FAB4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que fosse impugnada a penhora de fls. 1155. Nada Mais. Sertaozinho, 13 de abril de 2022. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 13/04/2022 às 17:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 8F5A1F9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste o administrador judicial acerca do decurso de prazo sem impugnação à penhora de valores de fls. 1155/1156.
Nada Mais. Sertaozinho, 13 de abril de 2022. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 13/04/2022 às 17:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 8F5A4ED.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0279/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste o administrador judicial acerca do decurso de prazo sem impugnação à penhora de valores de fls. 1155/1156."

Sertaozinho, 14 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/04/2022 às 00:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 8F608A5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0279/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2022. Considera-se a data de publicação em 20/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2022 - Tiradentes (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
22/04/2022 à 22/04/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Manifeste o administrador judicial acerca do decurso de prazo sem impugnação à penhora de valores de fls. 1155/1156."

Sertãozinho, 19 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/04/2022 às 02:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 8F9375A.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

## 1. DA MANIFESTAÇÃO DO BRADESCO CONSÓRCIOS

Pelas decisões de fl. 1151 e fl. 1153, esse Douto Juízo determinou o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, pela quantia total de R$ 27.951,06, em desfavor do Bradesco Consórcios, sendo que referida ordem de bloqueio foi realizada (fls. 1154/1156).

A carta de intimação referente ao bloqueio foi expedida à fl. 1170 e o comprovante de intimação foi regularmente cumprido (fl. 1173), tendo sido o Bradesco Consórcios devidamente intimado acerca do bloqueio de R$ 27.951,06.

Ato subsequente, à fl. 1175, sobreveio manifestação do Bradesco Consórcios, afirmando que estão envidando esforços para o integral



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 17:15 , sob o número WSET22700388666
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 90D3959.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

cumprimento das determinações procedidas, tendo sido requerido prazo adicional para tanto.

Pela decisão de fl. 1177, esse Douto Juízo concedeu prazo adicional de 30 (trinta) dias ao Bradesco Consórcios.

Às fls. 1180/1183, o Bradesco Consórcios se manifestou, informando que *"realizamos o bloqueio das cotas de consórcio abaixo e permanecemos no aguardo de ulterior decisão do juízo no eventual desbloqueio de valores e ou demais subsídios necessários"* (...) ***"Atualmente não existem valores disponíveis. Haverá disponibilidade de valores apenas mediante a contemplação da cota por sorteio, ou no encerramento do grupo. Informamos que após o cancelamento de qualquer cota, os consorciados ficam condicionados a aguardar a contemplação da cota ou encerramento do grupo para obter a restituição dos valores pagos".*** (grifado em negrito por essa peticionante).

É a síntese do necessário.

Conforme manifestado às fls. 1180/1183, o Bradesco Consórcios não impugnou a ordem de bloqueio de R$ 27.951,06, quedando-se novamente inerte ao tema.

No que diz respeito às determinações de restituição das cotas dos 06 (seis) consórcios em nome da Massa Falida, o Bradesco Consórcios se reportou ao quanto já manifestado nesses autos às fls. 950/954 e às fls. 1018/1024, no sentido de que seria necessário aguardar a contemplação das cotas por sorteio ou encerramento dos respectivos grupos.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 17:15 , sob o número WSET22700388666
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 90D3959.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Tendo em vista que não houve impugnação acerca da penhora realizada em favor dessa Massa Falida de R$ 27.951,06, entende essa Administradora Judicial que a questão atinente à arrecadação dos valores advindos das 06 cartas de consórcios se encontra solucionada, eis que o valor perseguido foi arrecadado mediante a realização de bloqueio via SISBAJUD.

## 2. DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

No tópico "*Do rateio parcial dos valores existentes em juízo*", da manifestação de fls. 895/904, essa Administradora Judicial apresentou a situação da relação de Credores da Massa Falida, bem como requereu a expedição de mandado de levantamento em seu favor, referente aos honorários vencidos e não pagos durante a recuperação judicial. Na mesma oportunidade, foi requerido o arbitramento da remuneração dessa auxiliar, referente ao procedimento falimentar.

Na decisão de fl. 917, este r. Juízo autorizou a expedição do mandado de levantamento pleiteado às fls. 895/904, porém, antes determinou que fosse apresentado o valor a ser levantado.

No item "4", da manifestação de fls. 938/941, atendendo ao quanto determinado, essa Administradora Judicial apontou que o valor a ser levantado perfazia o montante de R$ 13.580,46, repita-se, referente à sua remuneração vencida e não paga durante a Recuperação Judicial, bem como reiterou o pedido de arbitramento da remuneração para o procedimento falimentar.

Intimado para se manifestar, o DD. representante do Ministério Público, opinou à fl. 946 que o arbitramento da remuneração do



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 17:15 , sob o número WSET22700388666
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 90D3959.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

procedimento falimentar, aguardasse o cumprimento das obrigações previstas no art. 22, inc. I, da LREF.

Os atos processuais ocorridos após a manifestação do *parquet* acima foram, basicamente, voltados à arrecadação dos valores advindos das cotas de consórcios pertencentes à Massa Falida.

Pois bem, feito o breve resumo acima, essa Administradora Judicial reitera a apreciação do quanto exposto no item "4", da manifestação de fls. 938/941, no sentido de que seja arbitrada a remuneração dessa auxiliar para o procedimento falimentar, que deverá incidir sobre o total arrecadado (R$ 80.797,07) em favor da Massa Falida

## 3. DO PLANO DE RATEIO ENTRE OS CREDORES

Sem prejuízo da análise do quanto exposto no item 2 supra, essa Administradora Judicial requer a juntada dos inclusos extratos (**DOC 01**), contendo o saldo atualizado das contas judiciais vinculadas à presente Falência. Da sua análise, verifica-se que os ativos regularmente arrecadados e realizados totalizaram o montante de R$ 80.797,07 (oitenta mil, setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

O Quadro Geral de Credores de fl. 1.107, foi regularmente homologado por este r. Juízo à fl. 1.134.

Diante do término da realização dos ativos e da homologação do QGC, o art. 149, da LREF, determina o seguinte:

> *"Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 17:15 , sob o número WSET22700388666
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 90D3959.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

*realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias."*

Da análise do QGC homologado, verifica-se que o valor dos ativos realizados, não será suficiente para adimplir todos os débitos da Massa Falida.

Após o arbitramento da remuneração dessa auxiliar para o procedimento falimentar, levando em consideração o valor dos créditos atualizados desde a data da decretação da falência até o dia 30/04/2022, constata-se que o valor dos ativos realizados (R$ 80.797,07) será suficiente para realizar o pagamento do crédito extraconcursal (art. 84, da LREF) e parcialmente dos créditos tributários (art. 83, inc. III, da LREF), confira:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CREDOR | CRÉDITO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| **Art. 84 – Créditos Extraconcursais - Inciso V** | **BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA** | **R$ 17.065,11** |
| **Art. 83 – Inciso III** | **FAZENDA NACIONAL** | **R$ 69.659,97** |
| **Art. 83 – Inciso III** | **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** | **R$ 18.568,32** |
| Art. 83 – Inciso IV | FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME | R$ 20.852,64 |
| Art. 83 – Inciso IV | SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS | R$ 5.806,16 |
| Art. 83 – Inciso VI | AKIRA YOCHIDA | R$ 177.568,38 |
| Art. 83 – Inciso VI | BANCO BRADESCO S/A | R$ 1.425.974,04 |
| Art. 83 – Inciso VI | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 1.317.443,62 |
| Art. 83 – Inciso VI | BANCO ITAU S/A | R$ 2.459.510,45 |
| Art. 83 – Inciso VI | BURDAYS TEXTIL E MODAS LTDA | R$ 18.302,14 |
| Art. 83 – Inciso VI | MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS | R$ 240.882,04 |
| Art. 83 – Inciso VI | VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA | R$ 16.769,62 |
| Art. 83 – Inciso VI | 2° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTAOZINHO - SP | R$ 788,59 |
| Art. 83 – Inciso VI | 1° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS | R$ 1.152,96 |
| Art. 83 – Inciso VII | FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO | R$ 4.625,57 |
| | | **R$ 5.794.969,61** |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 17:15 , sob o número WSET22700388666
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 90D3959.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**Não existe expectativa de rateio entre os Credores com créditos listados nos termos do art. 83, inc. IV e seguintes, da Lei 11.101/05**.

Diante disso, em relação ao início do rateio de valores entre os Credores, nos termos do art. 149, da Lei 11.101/05, essa Administradora Judicial opina pelo seguinte:

**(i)** Expedição do mandado de levantamento eletrônico (MLE), no valor de R$ 17.065,11, referente ao crédito listado nos termos do art. 84, em favor dessa auxiliar, conforme autorizado na decisão de fl. 917, mediante a transferência para o Banco Itaú S/A; Agência 8011; Conta Corrente 12754-8; Favorecida BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto SS LTDA; CNPJ 19.774.274/0001-66;

**(ii)** Intimação da Fazenda Nacional para que apresente nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do art. 83, inc. III, da LREF e

**(iii)** Intimação da Fazenda do Estado de São Paulo para que apresente nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do art. 83, inc. III, da LREF.

Após o regular pagamento dos Credores acima, essa Administradora Judicial apresentará a competente prestação de contas dos ativos arrecadados e realizados em favor da Massa Falida, conforme determina o art. 154, da LREF, objetivando o eventual encerramento do presente



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 17:15 , sob o número WSET22700388666
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 90D3959.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

procedimento falimentar, em razão da inexistência de outros bens conhecidos e que sejam passíveis de arrecadação/alienação.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho/SP, 05 de maio de 2022.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 17:15 , sob o número WSET22700388666
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 90D3959.

DJOP0116 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 29/04/2022
F6136049 Depositos Judiciais Ouro 14:35:54
---------- Extrato de Processos ----------

4824 - 0 PSO RIBEIRAO PRETO - SP

Depósitos Judiciais Estaduais - Posição em 29.04.2022

Processo : 1003597-85.2018.8.26.0597

Pagina: 0001

| Conta Judicial / Guia | Parcela / Data | Autor / Réu | Sldo Capital / Sldo Reajustado |
|---|---|---|---|
| 200125234924 | 0001 | M R COMERCIO DE EMBALA | 28.000,00 |
| 20210000897570 | 23.03.2021 | BRADESCO ADMINISTRADO | 29.380,58 |
| | *** ATENÇÃO *** | | |
| 200125234924 | 0002 | M R COMERCIO DE EMBALA | 27.951,06 |
| 20210003631928 | 09.08.2021 | BRADESCO ADMINISTRADO | 29.086,48 |
| | *** ATENÇÃO *** | | |
| 5000110580306 | 0001 | M R COMERCIO DE EMBALA | 20.469,21 |
| 000000013264219 | 08.08.2019 | FERNANDO CESAR MOSQUI | 22.330,01 |
| | *** ATENÇÃO *** | | |
| | | Total: | 76.420,27 |
| | | | 80.797,07 |

Impresso por: F6136049 - LAUDO ROMBOLA JUNIOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 17:15 , sob o número WSET22700388666
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 90D395A.

DJOP0116 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 29/04/2022
F6136049 Depositos Judiciais Ouro 14:35:02
---------- Extrato de Processos ----------

4824 - 0 PSO RIBEIRAO PRETO - SP

Depósitos Judiciais Estaduais - Posição em 29.04.2022

Processo : 10035978520188260597

Pagina: 0001

| Conta Judicial / Guia | Parcela / Data | Autor / Réu | Sldo Capital / Sldo Reajustado |
|---|---|---|---|
| 1600128827935 | 0001 | M R COMERCIO DE EMBALA | 2.542,99 |
| 000000011383224 | 25.03.2019 | PARTE NAO CADASTRADA | 2.820,15 |
| 3600117734173 | 0001 | M R COMERCIO DE EMBALA | 1.176,01 |
| 000000009939897 | 16.11.2018 | PARTE NAO CADASTRADA | 1.325,01 |
| 4500131020318 | 0001 | M R COMERCIO DE EMBALA | 382,76 |
| 000000016763677 | 27.05.2020 | PARTE NAO CADASTRADA | 406,58 |
| 4500131020319 | 0001 | M R COMERCIO DE EMBALA | 3.499,94 |
| 000000016763727 | 27.05.2020 | PARTE NAO CADASTRADA | 3.717,82 |
| 4500131020320 | 0001 | M R COMERCIO DE EMBALA | 1.349,21 |
| 000000016763781 | 27.05.2020 | PARTE NAO CADASTRADA | 1.433,19 |
| | | Total: | 8.950,91 |
| | | | 9.702,75 |

Impresso por: F6136049 - LAUDO ROMBOLA JUNIOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 17:15 , sob o número WSET22700388666
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 90D395A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Fls. 1192, parte final: nos termos do art. 24 da Lei 11.101/05, considerando o grau de complexidade do processo, fixo a remuneração do administrador em 3% sobre o total arrecadado em favor da massa falida.

2. Fls. 1194, item I: defiro.

3. Fls. 1194, item II e III: defiro. Expeça-se mandado de intimação, na forma em que requerido.

4. No mais, aguarde-se a prestação de contas do Administrador.

Sertaozinho, 16 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 16/05/2022 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 919B14D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0363/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Fls. 1192, parte final: nos termos do art. 24 da Lei 11.101/05, considerando o grau de complexidade do processo, fixo a remuneração do administrador em 3% sobre o total arrecadado em favor da massa falida. 2. Fls. 1194, item I: defiro. 3. Fls. 1194, item II e III: defiro. Expeça-se mandado de intimação, na forma em que requerido. 4. No mais, aguarde-se a prestação de contas do Administrador."

Sertaozinho, 17 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/05/2022 às 06:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 91A50E4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/05/2022. Considera-se a data de publicação em 19/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 1192, parte final: nos termos do art. 24 da Lei 11.101/05, considerando o grau de complexidade do processo, fixo a remuneração do administrador em 3% sobre o total arrecadado em favor da massa falida. 2. Fls. 1194, item I: defiro. 3. Fls. 1194, item II e III: defiro. Expeça-se mandado de intimação, na forma em que requerido. 4. No mais, aguarde-se a prestação de contas do Administrador."

Sertãozinho, 18 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/05/2022 às 02:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 91BFCD0.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Em atenção a decisão de fls. 1.198, essa Administradora Judicial manifesta o que segue:

1. **DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, PARA O PROCEDIMENTO FALIMENTAR**

Após o quanto exposto às fls. 1189/1195, este r. Juízo fixou a remuneração dessa Administradora Judicial para o procedimento falimentar, em percentual de 3% (três por cento), que incidirá sobre os ativos realizados em favor dessa Massa Falida.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 15:30 , sob o número WSET22700479904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92B71C4.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Diante disso, conforme demonstrado às fls. 1189/1195, o total dos ativos realizados em favor da Massa Falida perfaz o montante de R$ 80.797,07. Sendo assim, a remuneração dessa auxiliar para o procedimento falimentar, importa em R$ 2.423,91 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Observando-se o quanto determinado no art. 24, §2°, da Lei 11.101/05, **essa auxiliar requer se digne este r. Juízo autorizar a expedição de mandado de levantamento em seu favor, no valor de R$ 1.454,35 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e cinco centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) da remuneração arbitrada por este r. Juízo às fls. 1.189/1.195**.

## 2. DO PLANO DE RATEIO ENTRE OS CREDORES

No intuito de iniciar o rateio de valores entre os Credores, essa auxiliar apresenta abaixo o Quadro Geral de Credores da Massa Falida, com os créditos devidamente corrigidos monetariamente até a presente data, utilizando o índice do eg. TJSP:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CREDOR | CRÉDITO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| **Art. 84 – Inciso V – Remuneração durante a RJ.** | **BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA** | **R$ 17.065,11** |
| **Art. 83 – Inciso III** | **FAZENDA NACIONAL** | **R$ 69.659,97** |
| **Art. 83 – Inciso III** | **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** | **R$ 18.568,32** |
| Art. 83 – Inciso IV | FASTCRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELLI ME | R$ 20.852,64 |
| Art. 83 – Inciso IV | SILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS | R$ 5.806,16 |
| Art. 83 – Inciso VI | AKIRA YOCHIDA | R$ 177.568,38 |
| Art. 83 – Inciso VI | BANCO BRADESCO S/A | R$ 1.425.974,04 |
| Art. 83 – Inciso VI | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 1.317.443,62 |
| Art. 83 – Inciso VI | BANCO ITAU S/A | R$ 2.459.510,45 |
| Art. 83 – Inciso VI | BURDAYS TEXTIL E MODAS LTDA | R$ 18.302,14 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 15:30 , sob o número WSET22700479904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92B71C4.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CREDOR | CRÉDITO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| Art. 83 – Inciso VI | MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS | R$ 240.882,04 |
| Art. 83 – Inciso VI | VERSOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA | R$ 16.769,62 |
| Art. 83 – Inciso VI | 2° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTAOZINHO - SP | R$ 788,59 |
| Art. 83 – Inciso VI | 1° TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS | R$ 1.152,96 |
| Art. 83 – Inciso VII | FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO | R$ 4.625,57 |
| | | **R$ 5.794.969,61** |

Como mencionado anteriormente, o total dos ativos realizados em favor da Massa Falida perfaz o montante de R$ 80.797,07. Diante disso, descontando-se o valor da remuneração dessa auxiliar arbitrada às fls. 1.189/1.195, **tem-se que o valor a ser rateado entre os Credores perfaz o montante de R$ 78.373,16 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**.

Observando a ordem legal de pagamento, prevista no art. 149, da LREF, verifica-se que o saldo remanescente será suficiente para quitar, integralmente, o crédito listado nos termos do art. 84, LREF, em favor dessa auxiliar, confira:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CREDOR | CRÉDITO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| **Art. 84 – Inciso V** | **BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA** | **R$ 17.065,11** |

Diante disso, nos termos do quanto já autorizado por este r. Juízo à fl. 1.198, opina-se pela expedição do competente mandado de levantamento eletrônico, conforme incluso formulário de MLE.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 15:30 , sob o número WSET22700479904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92B71C4.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Ato contínuo, após o pagamento acima, remanescerá na conta judicial o valor de R$ 61.308,05 (sessenta e um mil, trezentos e oito reais e cinco centavos). O saldo remanescente, deverá ser rateado proporcionalmente entre os Credores com crédito litado nos termos do art. 83, inc. III, da LREF, na seguinte proporção:

| NOME DO CREDOR | PESO DO CRÉDITO PARA RATEIO |
|---|---|
| **FAZENDA NACIONAL** (crédito habilitado: R$ 69.659,97) | **79%** |
| **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** (crédito habilitado: R$ 18.568,32) | **21%** |

No intuito de viabilizar o pagamento aos Credores acima, opina-se pela intimação da Fazenda Nacional e da Fazenda do Estado de São Paulo, para que informem nos autos a forma como os seus respectivos créditos deverá ser pagos.

Finalmente, após o regular pagamento dos Credores nos moldes acima, essa Administradora Judicial apresentará a competente prestação de contas dos ativos arrecadados e realizados em favor da Massa Falida em 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 154, da Lei 11.101/2005, objetivando o encerramento do presente procedimento falimentar, em razão da inexistência de outros bens conhecidos e que sejam passíveis de arrecadação/alienação.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sertãozinho/SP, 30 de maio de 2022.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 15:30 , sob o número WSET22700479904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92B71C4.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.

Olá Sr. MARCOS ANTONIO GUIDUGLI 351743 - mguidugli , última visita em 31/05/2022, 08:54hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS USUÁRIO

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

## Mandado Gravado - 20220601091255081951

### Processo

| | |
|---|---|
| **Número do Processo:** | 1003597-85.2018.8.26.0597 |
| **Comarca:** | Sertãozinho |
| **Foro:** | Foro De Sertãozinho |
| **Ofício/Cartório:** | 1º Cartório Cível |
| **Vara:** | 1ª Vara Cível |

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| **Partes:** | Autor | M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro. | 05.944.237/0001-44 |
| | Adv. Autor | Devair Antonio Dandaro | 076.073.588-38 |
| | Réu | | |
| | Adv. Réu | | |

### Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

| | Número da Conta Judicial | Valor Depositado |
|---|---|---|
| + | 5000110580306 | R$ 20.469,21 |
| + | 200125234924 | R$ 55.951,06 |
| + | 3600117734173 | R$ 1.176,01 |
| + | 4500131020318 | R$ 382,76 |
| + | 1600128827935 | R$ 2.542,99 |
| + | | |
| + | | |

**Contas Judiciais do Processo***

**Saldo de Capital Disponível** 0,00

| Número da Solicitação | Número da Conta |
|---|---|
| 1 | 200125234924 |

**Visualizar Solicitação**

### Crédito em Conta para Outros Bancos

| | |
|---|---|
| **Tipo de Beneficiário** | Terceiro |
| **Nome Beneficiário** | BL- CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO S/S LTDA |
| **CPF/CNPJ do Beneficiário** | 19.774.274/0001-66 |
| **Beneficiário igual Titular da Conta** | Sim |
| **Banco** | 341 - Itaú Unibanco S.A. |
| **Agência (Sem Dígito Verificador)** | 8011 |
| **Tipo de Crédito** | Conta Corrente |
| **Número da Conta** | 12754 - 8 |
| **Tipo de Resgate** | Valor Real Informado |
| **Valor do Levantamento** | Sem Correção |
| **Valor (R$)** | 17.065,11 |

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 01/06/2022 às 09:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92E09F1.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado no item 2 do r. Despacho de fls. 1198, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, no valor de R$ 17.065,11, em favor do administrador judicial, o qual será conferido pelo(a) Juiz(a) e, após, estará disponível, conforme indicado no item I da petição de fls. 1194. Nada Mais. Sertaozinho, 01 de junho de 2022. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 01/06/2022 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92E0B20.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe − Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ficam intimadas as Fazendas Nacional e do Estado de São Paulo para que apresentem nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do artigo 83, inciso III, da LREF, conforme determinado no r. Despacho de fls. 1198, item 3.
Nada Mais. Sertaozinho, 01 de junho de 2022. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 01/06/2022 às 09:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92E0D12.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 01/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ficam intimadas as Fazendas Nacional e do Estado de São Paulo para que apresentem nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do artigo 83, inciso III, da LREF, conforme determinado no r. Despacho de fls. 1198, item 3.

Sertaozinho, (SP), 01 de junho de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/06/2022 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92E0E11.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 01/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Ficam intimadas as Fazendas Nacional e do Estado de São Paulo para que apresentem nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do artigo 83, inciso III, da LREF, conforme determinado no r. Despacho de fls. 1198, item 3.

Sertaozinho, (SP), 01 de junho de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/06/2022 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92E0E29.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0414/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ficam intimadas as Fazendas Nacional e do Estado de São Paulo para que apresentem nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do artigo 83, inciso III, da LREF, conforme determinado no r. Despacho de fls. 1198, item 3."

Sertaozinho, 1 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/06/2022 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92E31EC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0414/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2022. Considera-se a data de publicação em 03/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Ficam intimadas as Fazendas Nacional e do Estado de São Paulo para que apresentem nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do artigo 83, inciso III, da LREF, conforme determinado no r. Despacho de fls. 1198, item 3."

Sertãozinho, 2 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/06/2022 às 04:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 92F6E37.

PODER JUDICIARIO
TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20220601091255081951

| | |
|---|---|
| Comarca | Vara/Serventia |
| SERTAOZINHO | 1ª VARA CÍVEL |
| Numero do Processo | |
| 10035978520188260597 | |
| Autor | Reu |
| M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | BRADESCO ADMINISTRADORA DE CON |
| CPF/CNPJ Autor | CPF/CNPJ Réu |
| 5944237000144 | 52.568.821/0001-22 |
| Data de Expedicao | Data de Validade |
| 01/06/2022 | 29/09/2022 |

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

| | | | |
|---|---|---|---|
| Numero da Solicitacao: | 0001 | Tipo Valor.....: | Valor em Real |
| Valor.....: | 17.065,11 | Calculado em.....: | 02.06.2022 |
| IR.....: | 0,00 | Tarifa.....: | 0,00 |
| Finalidade.....: | Transf. entre Bancos | Tipo Conta.....: | Cta Corrente |
| Banco.....: | 000000341 | Nome Banco.....: | ITAU UNIBANCO |
| Agência.....: | 8011 | | |
| Conta/Dv.....: | 00.000.012.754-8 | | |
| Tipo Pessoa Conta...: | Juridica | CNPJ Titular Cta.: | 19.774.274/000 |
| Beneficiario.....: | BL- CONSULTORIA E PARTICIPACOE | | |
| CPF/CNPJ Beneficiario: | 19.774.274/0001-66 | | |
| Tipo Beneficiario...: | Juridica | | |
| Conta/Pcl Resgatada..: | 0200125234924 0001 | | |



Gravado em 01/06/2022 09:12 por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI 351743
Finalizado em 02/06/2022 14:42 por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS 315817
Assinado em 03/06/2022 13:28 por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE 013135

ASSINADO DIGITALMENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 03/06/2022 às 14:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 931F943.

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**
**Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba/SP**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP.**

**Autos n°: 1003597-85.2018.8.26.0597**

A **UNIÃO**, pela Procuradora da Fazenda Nacional que abaixo subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a **conversão em renda** dos valores destinados à União, utilizando-se os dados apontados na guia DARF que segue em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Araçatuba, 06 de junho de 2022.

**Eliana Daltozo Sanches Nascimento**
*Procuradora da Fazenda Nacional*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA DALTOZO SANCHES NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 11:38 , sob o número WSET22700506065
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 933F126.

| | | |
|---|---|---|
| **MINISTÉRIO DA FAZENDA**<br><br>PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL<br><br>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS<br><br>**DARF** | **02** PERÍODO DE APURAÇÃO | |
| | **03** NÚMERO DO CPF OU CNPJ | 05.944.237/0001-44 |
| | **04** CÓDIGO DE RECEITA | **1507** |
| | **05** NÚMERO DE REFERÊNCIA | 80 4 19 138361-26 |
| **01** NOME / TELEFONE<br><br>M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTAVEIS | **06** DATA DE VENCIMENTO | |
| | **07** VALOR DO PRINCIPAL | |
| | **08** VALOR DA MULTA | |
| **ATENÇÃO**<br><br>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00. | **09** VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL – 1025/69 | |
| | **10** VALOR TOTAL | |
| | **11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1 E 2 VIAS) | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA DALTOZO SANCHES NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 11:38 , sob o número WSET22700506065
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 933F129.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de Sertãozinho
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que, em 11/06/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/06/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Ficam intimadas as Fazendas Nacional e do Estado de São Paulo para que apresentem nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do artigo 83, inciso III, da LREF, conforme determinado no r. Despacho de fls. 1198, item 3.

Sertaozinho, (SP), 12/06/2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/06/2022 às 10:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 93BEB7D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de Sertãozinho
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que, em 11/06/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/06/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região

**Destinatário do Ato:** UNIAO

**Teor do ato:** Ficam intimadas as Fazendas Nacional e do Estado de São Paulo para que apresentem nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do artigo 83, inciso III, da LREF, conforme determinado no r. Despacho de fls. 1198, item 3.

Sertaozinho, (SP), 12/06/2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/06/2022 às 10:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 93BEB7F.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Conforme petição de fls. 1201/1204, essa Administradora Judicial opinou pela intimação da Fazenda Nacional e da Fazenda do Estado de São Paulo, para que informassem nos autos a forma de pagamento dos seus respectivos créditos.

O ato ordinatório de fl. 1207, determinou a intimação de ambos Credores.

A Fazenda Nacional, na manifestação de fl. 1.213/1.214, informou que o seu crédito deverá ser quitado por meio do pagamento da DARF de fl. 1.214.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/07/2022 às 17:50 , sob o número WSET22700661389
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9663520.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Já a Fazenda do Estado de São Paulo, não se manifestou nos autos.

Pois bem, feito o breve resumo acima, essa auxiliar opina:

**(i)** Pela expedição de MLE em favor dessa auxiliar, no valor de R$ 1.454,35, **correspondente a 60% da remuneração arbitrada por este r. Juízo às fls. 1189/1195**;

**(ii)** Pela expedição de MLE no valor de R$ 48.433,35, em favor dessa auxiliar, **referente ao crédito da Fazenda Nacional**, para que essa Administradora Judicial possa proceder ao pagamento da DARF de fl. 1.214 e, após, comprovar nos autos referida quitação; e

**(iii)** Pela reiteração da intimação da Fazenda do Estado de São Paulo, para que referido Credor informe nos autos como o seu crédito deverá ser quitado.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho/SP, 19 de julho de 2022.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/07/2022 às 17:50 , sob o número WSET22700661389
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9663520.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003597-85.2018.8.26.0597**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos**
Requerente: **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro**
**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que o decurso do prazo sem a manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo acerca do quanto determinado às fls. 1207. Nada Mais. Sertaozinho, 25 de julho de 2022. Eu, ___, LUCIENE APARECIDA GOULART, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 25/07/2022 às 16:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 96CED7A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.
Fls. 1218, itens "I" a "III": defiro, nos termos em requerido. Providencie-se.

Intime-se.

Sertaozinho, 01 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 01/08/2022 às 16:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 975A593.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0597/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 1218, itens "I" a "III": defiro, nos termos em requerido. Providencie-se. Intime-se."

Sertaozinho, 2 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/08/2022 às 00:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9760BDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0597/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2022. Considera-se a data de publicação em 04/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Fls. 1218, itens "I" a "III": defiro, nos termos em requerido. Providencie-se. Intime-se."

Sertãozinho, 3 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/08/2022 às 02:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 977E56E.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.

Olá Sr. MARCOS ANTONIO GUIDUGLI 351743 - mguidugli , última visita em 02/08/2022, 15:49hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS USUÁRIO

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

## Mandado Gravado - 20220803081024081148

### Processo

| | |
|---|---|
| **Número do Processo:** | 1003597-85.2018.8.26.0597 |
| **Comarca:** | Sertãozinho |
| **Foro:** | Foro De Sertãozinho |
| **Ofício/Cartório:** | 1º Cartório Cível |
| **Vara:** | 1ª Vara Cível |

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| **Partes:** | Autor | M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro. | 05.944.237/0001-44 |
| | Adv. Autor | Devair Antonio Dandaro | 076.073.588-38 |
| | Réu | | |
| | Adv. Réu | | |

### Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

| | Número da Conta Judicial | Valor Depositado |
|---|---|---|
| + | 5000110580306 | R$ 20.469,21 |
| + | 200125234924 | R$ 55.951,06 |
| + | 3600117734173 | R$ 1.176,01 |
| + | 4500131020318 | R$ 382,76 |
| + | 1600128827935 | R$ 2.542,99 |
| + | | |
| + | | |

**Contas Judiciais do Processo***

**Saldo de Capital Disponível** 0,00

| Número da Solicitação | Número da Conta |
|---|---|
| 1 | 5000110580306 |

**Visualizar Solicitação**

### Crédito em Conta para Outros Bancos

| | |
|---|---|
| **Tipo de Beneficiário** | Terceiro |
| **Nome Beneficiário** | BL- CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO S/S LTDA |
| **CPF/CNPJ do Beneficiário** | 19.774.274/0001-66 |
| **Beneficiário igual Titular da Conta** | Sim |
| **Banco** | 341 - Itaú Unibanco S.A. |
| **Agência (Sem Dígito Verificador)** | 8011 |
| **Tipo de Crédito** | Conta Corrente |
| **Número da Conta** | 12754 - 8 |
| **Tipo de Resgate** | Valor Real Informado |
| **Valor do Levantamento** | Sem Correção |
| **Valor (R$)** | 1.454,35 |

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 3.43.1.1.0.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 03/08/2022 às 08:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 977FC79.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado na r. Decisão de fls. 1220, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, no valor de R$ 1.454,35, em favor do administrador judicial, o qual será conferido pelo(a) Juiz(a) e, após, estará disponível, conforme indicado no item I da petição de fls. 1194. Nada Mais. Sertaozinho, 03 de agosto de 2022. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 03/08/2022 às 08:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 977FC9A.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.

Olá Sr. MARCOS ANTONIO GUIDUGLI 351743 - mguidugli , última visita em 02/08/2022, 15:49hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS USUÁRIO

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

## Mandado Gravado - 20220803082320081152

### Processo

| | |
|---|---|
| **Número do Processo:** | 1003597-85.2018.8.26.0597 |
| **Comarca:** | Sertãozinho |
| **Foro:** | Foro De Sertãozinho |
| **Ofício/Cartório:** | 1º Cartório Cível |
| **Vara:** | 1ª Vara Cível |

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| **Partes:** | Autor | M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro. | 05.944.237/0001-44 |
| | Adv. Autor | Devair Antonio Dandaro | 076.073.588-38 |
| | Réu | | |
| | Adv. Réu | | |

### Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

| | Número da Conta Judicial | Valor Depositado |
|---|---|---|
| + | 5000110580306 | R$ 20.469,21 |
| + | 200125234924 | R$ 55.951,06 |
| + | 3600117734173 | R$ 1.176,01 |
| + | 4500131020318 | R$ 382,76 |
| + | 1600128827935 | R$ 2.542,99 |
| + | | |
| + | | |

**Contas Judiciais do Processo***

**Saldo de Capital Disponível** 0,00

| Número da Solicitação | Número da Conta |
|---|---|
| 1 | 5000110580306 |
| | 200125234924 |

**Visualizar Solicitação**

### Crédito em Conta para Outros Bancos

| | |
|---|---|
| **Tipo de Beneficiário** | Terceiro |
| **Nome Beneficiário** | BL- CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO S/S LTDA |
| **CPF/CNPJ do Beneficiário** | 19.774.274/0001-66 |
| **Beneficiário igual Titular da Conta** | Sim |
| **Banco** | 341 - Itaú Unibanco S.A. |
| **Agência (Sem Dígito Verificador)** | 8011 |
| **Tipo de Crédito** | Conta Corrente |
| **Número da Conta** | 12754 - 8 |
| **Tipo de Resgate** | Valor Real Informado |
| **Valor do Levantamento** | Sem Correção |
| **Valor (R$)** | 48.433,35 |

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 03/08/2022 às 08:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 977FD41.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado na r. Decisão de fls. 1220, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, no valor de R$ 48.433,35, em favor do administrador judicial, indicado no item "II" da petição de fls. 1218, o qual será conferido pelo(a) Juiz(a) e, após, estará disponível, conforme indicado no item I da petição de fls. 1194. Nada Mais Sertaozinho, 03 de agosto de 2022. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 03/08/2022 às 08:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 977FD96.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe − Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intimação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para que informe, nos autos, como o seu crédito deverá ser quitado.

Nada Mais. Sertaozinho, 03 de agosto de 2022. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 03/08/2022 às 08:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 977FE14.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 03/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Intimação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para que informe, nos autos, como o seu crédito deverá ser quitado.

Sertaozinho, (SP), 03 de agosto de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/08/2022 às 08:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 977FE41.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Em atenção ao cumprimento do pagamento de R$ 48.433,35, em favor da Fazenda Nacional, essa Auxiliar do Juízo informa que ao realizar a tentativa de pagamento da DARF presente à fl. 1214, desses autos, a instituição financeira exibiu a mensagem de *"código da receita inválido"*, motivo pelo qual não foi possível a realização do pagamento.

Por economia e celeridade processual, essa Administradora Judicial entrou em contato com a Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Eliana Daltozo Sanches Nascimentos (**DOC 01**), que através de e-mail, informou que o pagamento deveria ter sido através de guia DAS e não DARF (**DOC 02**), tendo sido enviado a essa Administradora Judicial a respectiva DAS que contempla o valor total de R$ 48.433,35 **(DOC 03).**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 17:42 , sob o número WSET22700731506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 97E786D.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Sendo assim, essa Administradora Judicial informa que procedeu o pagamento da DAS emitida pela Fazenda Nacional, conforme comprovante de pagamento ora em anexo – **DOC 04**.

Por fim, essa Auxiliar do Juízo aguarda a intimação da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme requerido às fls. 1217/1218, e determinado por esse Juízo pela decisão de fl. 1220, para que seja possível o pagamento do credor em questão.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho/SP, 08 de agosto de 2022.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 17:42 , sob o número WSET22700731506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 97E786D.

## Gabriel Albanez Marques da Silva

**De:** Gil Wender Moreira
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2022 09:39
**Para:** eliana.sanches@pgfn.gov.br
**Cc:** Alexandre Leite; Gabriel Albanez Marques da Silva
**Assunto:** CÓDIGO INVÁLIDO PAGAMENTO DE DARF - MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS - PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** DARF.pdf; MANIFESTAÇÃO - UNIÃO.pdf

Prezada Dra. Eliana, bom dia.

Tudo bem?

Somos administradores judiciais da Massa Falida de MR Comércio de Embalagens, Suprimeitos e Descartáveis, nomeados nos autos da falência nº 1003597-85.2018.8.26.0597, da 1ª Vara Cível de Sertãozinho/SP.

No intuito de proceder ao rateio de valores entre os Credores, foi determinada a intimação da União, para que informasse nos autos como deverá ser realizado o pagamento do seu crédito (R$ 48.433,35).

Às fls. 1.213/1.214 (docs. Em anexo), a União, representada pela Dra., requereu a conversão em renda dos valores destinados à União, utilizando-se os dados apontados na guia DARF que acompanhou a petição.

Na referida DARF, consta o código de receita nº **1507**.

Acontece que, ao inserir referido código para pagamento, a instituição financeira exibe uma mensagem de "***código da receita inválido***".

Por economia processual e celeridade, tomamos a liberdade de encaminhar o presente e-mail para solicitar o auxílio da Dra. para realizar o pagamento. **Conseguem nos ajudar?**

Aguardamos retorno e, desde já, agradecemos a costumeira presteza e atenção.

Obrigado.

**GIL WENDER MOREIRA**
OAB/SP 331.370

Adm Judicial
bladmjudicial.com.br
gil.moreira@bladmjudicial.com.br

**São Paulo**
11 2847-4545
Av. Paulista, 2300 / Andar Pilotis
Cerqueira Cesar / 01310-300

**Ribeirão Preto**
16 3505-0000
Av. Presidente Vargas, 2121, Sala 102
Times Square Business / 14020-260



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 17:42 , sob o número WSET22700731506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 97E786E.

## Gabriel Albanez Marques da Silva

**De:** Gil Wender Moreira
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:52
**Para:** Gabriel Albanez Marques da Silva
**Assunto:** ENC: CÓDIGO INVÁLIDO PAGAMENTO DE DARF - MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS - PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597
**Anexos:** Guia Das 8041913836126.pdf

---

**De:** Eliana Daltozo Sanches Nascimento <eliana.sanches@pgfn.gov.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:00
**Para:** Gil Wender Moreira <gil.moreira@bladmjudicial.com.br>
**Assunto:** Re: CÓDIGO INVÁLIDO PAGAMENTO DE DARF - MASSA FALIDA DE MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS - PROCESSO Nº 1003597-85.2018.8.26.0597

Prezado Dr. Gil, bom dia.

Consultando a inscrição, vi que se trata de crédito decorrente do Simples Nacional, então me equivoquei quanto à guia, que deve ser a Guia DAS e não a DARF.
Estou enviando a guia correta em anexo, no valor informado no e-mail.
Agradeço pelo contato e estou à disposição.

Atenciosamente.

PGFN
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Eliana Daltozo Sanches Nascimento
*Procuradora da Fazenda Nacional*
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Tel.: +55 (18)2102-2200
www.pgfn.fazenda.gov.br

Em seg., 8 de ago. de 2022 às 09:38, Gil Wender Moreira <gil.moreira@bladmjudicial.com.br> escreveu:

> Prezada Dra. Eliana, bom dia.
>
> Tudo bem?
>
> Somos administradores judiciais da Massa Falida de MR Comércio de Embalagens, Suprimeitos e Descartáveis, nomeados nos autos da falência nº 1003597-85.2018.8.26.0597, da 1ª Vara Cível de Sertãozinho/SP.
>
> No intuito de proceder ao rateio de valores entre os Credores, foi determinada a intimação da União, para que informasse nos autos como deverá ser realizado o pagamento do seu crédito (R$ 48.433,35).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 17:42 , sob o número WSET22700731506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 97E786F.

Às fls. 1.213/1.214 (docs. Em anexo), a União, representada pela Dra., requereu a conversão em renda dos valores destinados à União, utilizando-se os dados apontados na guia DARF que acompanhou a petição.

Na referida DARF, consta o código de receita nº **1507**.

Acontece que, ao inserir referido código para pagamento, a instituição financeira exibe uma mensagem de "***código da receita inválido***".

Por economia processual e celeridade, tomamos a liberdade de encaminhar o presente e-mail para solicitar o auxílio da Dra. para realizar o pagamento. **Conseguem nos ajudar?**

Aguardamos retorno e, desde já, agradecemos a costumeira presteza e atenção.

Obrigado.

**GIL WENDER MOREIRA**

OAB/SP 331.370

Adm Judicial

bladmjudicial.com.br

gil.moreira@bladmjudicial.com.br

| **São Paulo** | **Ribeirão Preto** |
|---|---|
| 11 2847-4545 | 16 3505-0000 |
| Av. Paulista, 2300 / Andar Pilotis | Av. Presidente Vargas, 2121, Sala 102 |
| Cerqueira Cesar / 01310-300 | Times Square Business / 14020-260 |




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 17:42 , sob o número WSET22700731506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 97E786F.

SIMPLES NACIONAL

# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

| CNPJ | Razão Social |
|---|---|
| 05.944.237/0001-44 | M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTA |

| Período de Apuração | Data de Vencimento | Número do Documento |
|---|---|---|
| Agosto/2022 | 08/08/2022 | 07.17.22220.5100785-0 |

Pagar este documento até: **08/08/2022**

Observações:
**INSCRICAO: 80 4 19 138361-26**
**VALOR PARA PAGAMENTO ATE O VENCIMENTO**

Valor Total do Documento: **48.433,35**

## Composição do Documento de Arrecadação

| Código | Denominação | Principal | Multa | Juros | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1472 | REC.DIVIDA ATIVA-PIS-SIMPLES NACIONAL | 956,70 | 191,34 | 262,70 | 1.410,74 |
| 1470 | REC.DIVIDA ATIVA-CSLL-SIMPLES NACIONAL | 1.326,05 | 265,20 | 364,11 | 1.955,36 |
| 1469 | REC.DIVIDA ATIVA-IRPJ-SIMPLES NACIONAL | 1.413,21 | 282,64 | 388,05 | 2.083,90 |
| 1477 | REC.DIVIDA ATIVA-ICMS-SIMPLES NACIONAL | 10.128,69 | 2.025,73 | 2.781,21 | 14.935,63 |
| 1471 | REC.DIVIDA ATIVA-COFINS-SIMPLES NACIONAL | 4.085,60 | 817,11 | 1.121,85 | 6.024,56 |
| 1475 | R D ATIVA -CONTRIB PREVID PATRONAL- SIMP NA | 11.949,18 | 2.389,85 | 3.281,10 | 17.620,13 |
| 7035 | ENCARGO LEGAL DO DECRETO LEI 1.025/69 - PGFN | | | 4.403,03 | 4.403,03 |
| | **Totais** | **29.859,43** | **5.971,87** | **12.602,05** | **48.433,35** |

SENDA (Versão:5.1.1) Página: 1 / 1 08/08/2022 09:45:19

85800000484 0 33350328222 2 20071722220 1 51007850485 5 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

---

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000484 0 | 33350328222 2 | 20071722220 1 | 51007850485 5

| | |
|---|---|
| CNPJ: | 05.944.237/0001-44 |
| Número: | 07.17.22220.5100785-0 |
| Pagar até: | 08/08/2022 |
| Valor: | 48.433,35 |

Pague com o PIX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 17:42 , sob o número WSET22700731506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 97E7871.

Itaú ItaúEmpresas

08 ago. 2022, 10:37:35, via SISPAG

tipo de transação

**PIX QR CODE**

dados do pagador

**BL CONSULT E PARTIC RIB PRETO**

agência 8011 - conta 12754-8

CPF / CNPJ - 19.774.274/0001-66

dados do recebedor

**RECEITA FEDERAL**

BCO DO BRASIL S A

tipo de conta - CONTA_CORRENTE

CPF / CNPJ - 00.394.460/0058-87

chave - 367c6edc-171d-4c17-b317-8189982cc025

dados do devedor

**A D PLASTIQUE**

CPF / CNPJ do devedor **.***.237/0001-**

detalhes do pagamento

| | |
|---|---|
| data de expiração | 08/08/2022 às 23:58:59 |
| data da transação | hoje, 08/08/2022 |
| hora da transação | 10:37:35 |
| valor do documento | R$ 48.433,35 |

valor do pagamento

**R$ 48.433,35**

Identificação do QR Code

**spVssogCJtL2sLsHhRBOAABlKBeIWRU7IhK**

mensagem do recebedor

**Solicitacao Pix**

mensagem ao recebedor

**Solicitacao Pix**

canal da transação

**SISPAG**

autenticação do comprovante

**74EC65516A0D6EC378BD2F6E417C5ACA2185BAB6**

ID da transação

**E60701190202208081337DY5XM6RN5PG**

controle

**005438810409473**

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades).
Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco www.itau.com.br/empresas
Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 17:42 , sob o número WSET22700731506
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 97E7872.

# *PROCURADORIA GERAL DO ESTADO*
## *PR6 - 2ª Subprocuradoria*

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597
REQUERENTE: M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME E OUTROS
INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, representado pelo procurador abaixo-assinado, nos termos do artigo 99, inciso I, da Constituição do Estado de São Paulo, dispensado da apresentação de instrumento de mandato, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., nos autos em epigrafe, requerer a intimação do síndico para informar o andamento da falência e a previsão do prazo para pagamento dos débitos da Fazenda do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 10 de agosto de 2022.

OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 151.976



Presidente Kennedy, 1550 - Nova Ribeirânia - 14096350 - Ribeirão Preto - SP


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/08/2022 às 18:21 , sob o número WSET22800114657
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9838329.

| CÁLCULO DE FALÊNCIA LEI NOVA - Lei 11.101/2005 | |
|---|---|
| **EXECUTADA** | FERNANDO CESAR MOSQUIM |
| **CPF / CNPJ** | 03.566.065/0001-97 |
| **DATA DA FALÊNCIA** | 07/12/2018 |
| **DATA BASE DO CÁLCULO** | 22/07/2022 |

**TOTALIZAÇÃO DAS CDAS**

| CDAS | PRINCIPAL | CORREÇÃO | JUROS DO PRINCIPAL | MULTA | JUROS DA MULTA | VERBA HONORÁRIA | VALOR TOTAL | SITUAÇÃO | TIPO DÉBITO | Nº EXECUÇÃO FISCAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1163790376 | R$ 34.579,61 | R$ 0,00 | R$ 22.462,91 | R$ 6.915,92 | R$ 0,00 | R$ 6.395,84 | R$ 70.354,28 | Inscrito | ICMS Declarado | 1500182-08.2016.8.26.0597 |
| 1239233030 | R$ 8.727,89 | R$ 0,00 | R$ 1.186,12 | R$ 1.745,58 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 11.659,59 | Inscrito | ICMS Declarado | |
| 1239406638 | R$ 6.048,83 | R$ 0,00 | R$ 731,30 | R$ 1.209,77 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 7.989,90 | Inscrito | ICMS Declarado | |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 49.356,33** | **R$ 0,00** | **R$ 24.380,33** | **R$ 9.871,27** | **R$ 0,00** | **R$ 6.395,84** | **R$ 90.003,77** | | | |
| EX-CAL EM: | 22/07/2022 08:40:25 | | | | | | | | | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/08/2022 às 18:21 , sob o número WSET22800114657
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-95.2018.8.26.0597 e código 983832B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de Sertãozinho
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que, em 13/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/08/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Intimação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para que informe, nos autos, como o seu crédito deverá ser quitado.

Sertaozinho, (SP), 14/08/2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/08/2022 às 10:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 985ABD4.

PODER JUDICIARIO
TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20220803082320081152

| | |
|---|---|
| Comarca | Vara/Serventia |
| SERTAOZINHO | 1ª VARA CÍVEL |
| Numero do Processo | |
| 10035978520188260597 | |
| Autor | Reu |
| M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | BRADESCO ADMINISTRADORA DE CON |
| CPF/CNPJ Autor | CPF/CNPJ Réu |
| 442.370.001-44 | 52.568.821/0001-22 |
| Data de Expedicao | Data de Validade |
| 03/08/2022 | 01/12/2022 |

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

| | | | |
|---|---|---|---|
| Numero da Solicitacao: | 0001 | Tipo Valor.....: | Valor em Real |
| Valor.....: | 48.433,35 | Calculado em.....: | 03.08.2022 |
| IR.....: | 0,00 | Tarifa.....: | 0,00 |
| Finalidade.....: | Transf. entre Bancos | Tipo Conta.....: | Cta Corrente |
| Banco.....: | 000000341 | Nome Banco.....: | ITAU UNIBANCO |
| Agência.....: | 8011 | | |
| Conta/Dv.....: | 00.000.012.754-8 | | |
| Tipo Pessoa Conta...: | Juridica | CNPJ Titular Cta.: | 19.774.274/000 |
| Beneficiario.....: | BL- CONSULTORIA E PARTICIPACOE | | |
| CPF/CNPJ Beneficiario: | 19.774.274/0001-66 | | |
| Tipo Beneficiario...: | Juridica | | |
| Conta/Pcl Resgatada..: | 5000110580306 0001 | | |
| Conta/Pcl Resgatada..: | 0200125234924 0002 | | |



Gravado em 03/08/2022 08:23 por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI 351743
Finalizado em 03/08/2022 12:13 por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS 315817
Assinado em 03/08/2022 16:23 por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE 013135
Pago em 05/08/2022 13:21 por Banco do Brasil

ASSINADO DIGITALMENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 15/08/2022 às 16:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 986F189.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe − Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência à Fazenda do Estado acerca da petição juntada pelo administrador as fls. 1189/1195.
Apresente nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do art. 83, inc. III, da LREF.

Nada Mais. Sertaozinho, 18 de agosto de 2022. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 18/08/2022 às 10:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 98B4605.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 18/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência à Fazenda do Estado acerca da petição juntada pelo administrador as fls. 1189/1195. Apresente nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do art. 83, inc. III, da LREF.

Sertaozinho, (SP), 18 de agosto de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/08/2022 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 98B466D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de Sertãozinho
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que, em 28/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/08/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Ciência à Fazenda do Estado acerca da petição juntada pelo administrador as fls. 1189/1195. Apresente nos autos a forma como deverá ser realizado o pagamento parcial do seu crédito, listado nos termos do art. 83, inc. III, da LREF.

Sertaozinho, (SP), 29/08/2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/08/2022 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 998039B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da Fazenda do Estado. Nada Mais. Sertaozinho, 28 de setembro de 2022. Eu, ___, André Luis Faleiros, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ PEREIRA FALEIROS, liberado nos autos em 28/09/2022 às 10:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9BE157E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS**

Vistos.

Fls. 1243: ciente.
Reitere-se a intimação da Fazenda do Estado para manifestação nos autos.
Int.

Sertaozinho, 28 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS, liberado nos autos em 30/09/2022 às 15:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9BE1809.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0782/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 1243: ciente. Reitere-se a intimação da Fazenda do Estado para manifestação nos autos. Int."

Sertaozinho, 3 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/10/2022 às 00:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9C33DC5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0782/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2022. Considera-se a data de publicação em 05/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Fls. 1243: ciente. Reitere-se a intimação da Fazenda do Estado para manifestação nos autos. Int."

Sertãozinho, 4 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/10/2022 às 02:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9C5033C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 04/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Fls. 1243: ciente. Reitere-se a intimação da Fazenda do Estado para manifestação nos autos. Int.

Sertaozinho, (SP), 04 de outubro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/10/2022 às 10:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9C56339.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de Sertãozinho
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que, em 14/10/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 17/10/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Fls. 1243: ciente. Reitere-se a intimação da Fazenda do Estado para manifestação nos autos. Int.

Sertaozinho, (SP), 15/10/2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/10/2022 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9D3A5D3.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
**NÚCLEO DE FAZENDA AUTORA INATIVOS**

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº. 1003597-85.2018.8.26.0597**
**REQUERENTE: M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME E OUTROS**
**INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meritíssimo(a) Juiz(a),**

A **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu (sua) Procurador(a) abaixo assinado(a), requer seja determinada a expedição de mandado de levantamento eletrônico, em seu favor:

**Nome do beneficiário do levantamento:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**CPF/CNPJ:** 46.379.400/0001-50

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.

**ALYNE BASILIO DE ASSIS**
**Procuradora do Estado**
**OAB/SP Nº 254.482**



Pamplona, 227 - 7° Andar - Bela Vista - 1405902 - São Paulo - SP


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALYNE BASILIO DE ASSIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 11:36 , sob o número WSET22800152273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9E53690.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência ao administrador judicial acerca da petição juntada pela Fazenda do Estado as fls. 1249.
Nada Mais. Sertaozinho, 11 de novembro de 2022. Eu, ___, Lucimary Aparecida Balestero, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARY APARECIDA BALESTERO, liberado nos autos em 11/11/2022 às 10:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9F6876B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0898/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência ao administrador judicial acerca da petição juntada pela Fazenda do Estado as fls. 1249."

Sertaozinho, 11 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/11/2022 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9F68EC5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0898/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2022. Considera-se a data de publicação em 17/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Ciência ao administrador judicial acerca da petição juntada pela Fazenda do Estado as fls. 1249."

Sertãozinho, 16 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/11/2022 às 02:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código 9F7DF98.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do administrador acerca de fls. 1250. Nada Mais. Sertaozinho, 12 de dezembro de 2022. Eu, ___, André Luis Faleiros, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ PEREIRA FALEIROS, liberado nos autos em 12/12/2022 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1A0A2A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

Fls. 1249: defiro. Expeça-se o mandado de levantamento, observando-se o valor indicado na tabela de fls. 1204 (Fazenda do Estado de São Paulo – R$ 18.568,32).

Regularizado o pagamento, não havendo providência pendente, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Sertaozinho, 12 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 12/12/2022 às 17:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1A1C28.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0981/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 1249: defiro. Expeça-se o mandado de levantamento, observando-se o valor indicado na tabela de fls. 1204 (Fazenda do Estado de São Paulo R$ 18.568,32). Regularizado o pagamento, não havendo providência pendente, arquivem-se os autos."

Sertaozinho, 13 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/12/2022 às 00:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1A7CCF.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, das empresas **M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME e FERNANDO CÉSAR MOSQUIM - ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Conforme exposto anteriormente (fls. 1.201/1.204), com o valor obtido pela alienação dos bens arrecadados na presente falência, será possível proceder ao pagamento da remuneração dessa Administradora Judicial (R$ 2.423,91), bem como dos créditos listados nos termos do art. 84 (extraconcursais) e do art. 83, inc. III (tributários), da Lei 11.101/05.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/12/2022 às 12:04 , sob o número WSET22701167590
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1B5AF2.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Nas decisões de fl. 1.198 e fl. 1.220, foi autorizado o início do rateio entre os Credores. Com isso, já foram realizados os seguintes pagamentos:

**HONORÁRIOS DA FALÊNCIA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL**:

| CREDOR | CRÉDITO ATUALIZADO | PAGAMENTO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA | R$ 1.454,35 | **OK – FL. 1.224** | |
| BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA | R$ 959,57 | - | O pagamento do saldo remanescente ocorrerá, oportunamente, nos termos do art. 24, §2°, da LREF |

**CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS (ART. 84, DA LREF)**

| CREDOR | VALOR PAGO | PAGAMENTO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO SS LTDA | R$ 17.065,11 | **OK – FL. 1.206** | Crédito integralmente quitado |

No que diz respeito aos créditos tributários (art. 83, inc. III, da LREF), não haverá saldo suficiente para quitar ambos os Credores (Fazenda Nacional e Fazenda do Estado de São Paulo). Por esse motivo, foi necessário ratear o saldo remanescente da conta judicial entre ambos os Credores, levando em consideração proporcionalmente o valor dos seus respectivos créditos.

À fl. 1.235, essa auxiliar comprovou o pagamento do valor de R$ 48.433,35 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), em favor da Fazenda Nacional. Referido montante equivale a 69,52% do valor do crédito habilitado para a Fazenda Nacional (R$ 69.659,97).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/12/2022 às 12:04 , sob o número WSET22701167590
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1B5AF2.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Com isso, em observância ao princípio da *par conditioning creditorum*, levando em consideração o crédito listado em favor da Fazenda do Estado de São Paulo no valor de R$ 18.568,32 (fl. 1.201), **o valor a ser pago em favor do indigitado credor deverá ser de R$ 12.908,70 (doze mil, novecentos e oito reais e setenta centavos) – também correspondente a 69,52% do crédito habilitado**.

Diante disso, levando em consideração o quanto determinado por este r. Juízo à fl. 1.254 e o percentual dos rateios realizados, **essa auxiliar opina para que o mandado de levantamento a ser expedido em favor da Fazenda do Estado de São Paulo seja no valor de R$ 12.908,70 (doze mil, novecentos e oito reais e setenta centavos)**.

Aproveitando a oportunidade, essa auxiliar informa que, após a expedição do mandado de levantamento em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, será possível apurar a existência de eventual saldo remanescente na conta judicial e, se o caso, apresentar o derradeiro plano de rateio de valores entre os Credores com crédito tributário (art. 83, inc. III, da LREF), assim como, apresentar o seu relatório final, objetivando o encerramento da presente falência, observadas as demais formalidades legais.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sertãozinho/SP, 12 de dezembro de 2022.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/12/2022 às 12:04 , sob o número WSET22701167590
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1B5AF2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0981/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2022. Considera-se a data de publicação em 15/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "Fls. 1249: defiro. Expeça-se o mandado de levantamento, observando-se o valor indicado na tabela de fls. 1204 (Fazenda do Estado de São Paulo R$ 18.568,32). Regularizado o pagamento, não havendo providência pendente, arquivem-se os autos."

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/12/2022 às 02:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1C88DF.

# CERTIDÃO

Autos: 1003597-85.2018.8.26.0597
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
Cadastro equivocado.
Sertãozinho, 14 de dezembro de 2022.

Cyro José Farinelli Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 14/12/2022 às 14:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1D788D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Fls. 1256/1258: acolho os motivos declinados pelo administrador judicial. Assim, mantenho a decisão de fls. 1254, observando-se o valor de R$ 12.908,70.

Intime-se.

Sertaozinho, 14 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 14/12/2022 às 14:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1D7747.

# Comparecer ao Banco

| | |
|---|---|
| **Tipo de Beneficiário** | Terceiro |
| **Nome Beneficiário** | ESTADO DE SAO PAULO |
| **CPF/CNPJ do Beneficiário** | 46.379.400/0001-50 |
| **Tipo de Resgate** | Valor Real Informado |
| **Valor do Levantamento** | Sem Correção |
| **Valor (R$)** | 12.908,70 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 14/12/2022 às 14:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1D7B5C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0990/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Fls. 1256/1258: acolho os motivos declinados pelo administrador judicial. Assim, mantenho a decisão de fls. 1254, observando-se o valor de R$ 12.908,70."

Sertaozinho, 15 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/12/2022 às 00:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1E2207.

PODER JUDICIARIO
TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20221214145621038351

| | |
|---|---|
| Comarca | Vara/Serventia |
| SERTAOZINHO | 1ª VARA CÍVEL |
| Numero do Processo | |
| 10035978520188260597 | |
| Autor | Reu |
| M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU | BRADESCO ADMINISTRADORA DE CON |
| CPF/CNPJ Autor | CPF/CNPJ Réu |
| 442.370.001-44 | 52.568.821/0001-22 |
| Data de Expedicao | Data de Validade |
| 14/12/2022 | 13/04/2023 |

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

| | | | |
|---|---|---|---|
| Numero da Solicitacao: | 0001 | Tipo Valor.....: | Valor em Real |
| Valor.....: | 12.908,70 | Calculado em.....: | 14.12.2022 |
| IR.....: | 0,00 | Tarifa.....: | 0,00 |
| Finalidade.....: | Pagamento em Espécie | | |
| Beneficiario.....: | ESTADO DE SAO PAULO | | |
| CPF/CNPJ Beneficiario: | 46.379.400/0001-50 | | |
| Tipo Beneficiario....: | Juridica | | |
| Conta/Pcl Resgatada..: | 0200125234924 0001 | | |
| Conta/Pcl Resgatada..: | 0200125234924 0002 | | |



ASSINADO DIGITALMENTE

Gravado em 14/12/2022 14:56 por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR 359213
Finalizado em 14/12/2022 16:35 por RENATA APARECIDA CORBO MUSSIN FREITAS 315817
Assinado em 14/12/2022 16:39 por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE 013135

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYRO JOSE FARINELLI JUNIOR, liberado nos autos em 15/12/2022 às 11:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A1ED123.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0990/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2022. Considera-se a data de publicação em 19/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2022 à 31/12/2022 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
01/01/2023 à 06/01/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
07/01/2023 à 20/01/2023 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 1256/1258: acolho os motivos declinados pelo administrador judicial. Assim, mantenho a decisão de fls. 1254, observando-se o valor de R$ 12.908,70."

Sertãozinho, 16 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/12/2022 às 02:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A201653.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA (O) 01 VARA CIVEL DA COMARCA DE SERTAOZINHO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo n° 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BANCO DO BRASIL S.A.,** já qualificado nos autos do processo em epígrafe**,** trâmite por este DD. Juízo e privativo Cartório, vem, respeitosamente, por seu advogado signatário, à presença de Vossa Excelência, requerer juntada de atos procuratórios para a devida regularização processual.

Outrossim, requer que as intimações/notificações sejam feitas em nome do advogado **Dr. Jorge Donizeti Sanchez – OAB/SP 73.055**, sob pena de nulidade dos atos processuais.

Termos em que
Pede deferimento,
Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2022.

_____

*Jorge Donizeti Sanchez*

OAB/SP 73.055 OAB/MG 146.662 OAB/PR 69.841 OAB/ES 23.902
OAB/RJ 186.878 OAB/RS 109.419 OAB/SC 55.613 OAB/GO 508.494-S
OAB/CE 45.240-A OAB/DF 67.961 OAB/AL 18.432/A OAB/MA 22.951-A

_____ _____

*Helga Lopes Sanchez*
OAB/SP 355.025

*Rubens Zampieri Filardi*
OAB/SP 212.835

_____

*Rafael Barioni*
OAB/SP 281.098



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C4.

BANCO DO BRASIL

2019/19

# EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):
**Antonio Gustavo Matos do Vale**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):
**Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

**Carlos Renato Bonetti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1°.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

**Fabio Augusto Cantizani Barbosa**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

**Ivandré Montiel da Silva,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

**João Pinto Rabelo Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

**Marcio Hamilton Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

**Alexandre Alves de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

**Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

**Camilo Buzzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

**Carla Nesi**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

**Cicero Przendsiuk**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

**Daniel André Stieler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

**Edson Rogério da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

**Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

**Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

**Fabiano Macanhan Fontes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o n° 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

**Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

**Gustavo de Souza Fosse**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

**José Avelar Matias Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

**José Eduardo Moreira Bergo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

**Leonardo Silva de Loyola Reis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

**Lucinéia Possar,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

**Luiz Claudio Batista**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

**Marco Túlio Moraes da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

**Marcos Renato Coltri**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

**Márvio Melo Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

**Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

**Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

**Simão Luiz Kovalski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

**Wagner Aparecido Mardegan**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

* * *

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.**

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

# ESTATUTO SOCIAL

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco**

**Art. 1º.** O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

**§1º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**§2º** O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

**§3º** Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§4º** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

**Capítulo II - Objeto Social**

**Seção I - Objeto social e vedações**

**Objeto social**

**Art. 2º.** O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

**§1º** O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

**§2º** Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

**Art. 3º.** A administração de recursos de terceiros será realizada:

**I.** pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

**II.** mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

**Vedações**

**Art. 4º.** Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

**I.** realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

**II.** comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

**III.** realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

**IV.** emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

**V.** participar do capital de outras sociedades, salvo em:

**a)** sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

**b)** instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**c)** entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

**d)** câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

**e)** sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

**f)** associações ou sociedades sem fins lucrativos;

**g)** sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

**h)** outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

**§1º** As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

**§2º** É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

**Seção II - Relações com a União**

**Art. 5º.** O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

**I.** a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

**II.** a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

**III.** a concessão de garantia em favor da União.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

**I.** à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

**II.** à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

**III.** à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

**IV.** à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

**Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil**

**Art. 6º.** O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

**Capítulo III - Capital e Ações**

**Capital social e ações ordinárias**

**Art. 7º.** O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**§1º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

**§2º** As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

**§3º** O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

**§4º** O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

**Capital autorizado**

**Art. 8º.** O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

**Parágrafo único.** A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

**Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas**

**Convocação e funcionamento**

**Art. 9º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

**I.** ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

**II.** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

**§1º** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

**§2º** Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

**§3º** O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

**§4º** Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

**§5º** Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

**§6º** As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

**Competência**

**Art. 10.** Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**I.** alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

**II.** transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

**III.** permuta de ações ou outros valores mobiliários;

**IV.** práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

**V.** celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

**§1º** A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

**§2º** A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

**Capítulo V - Administração e organização do Banco**

**Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração**

**Requisitos**

**Art. 11.** São órgãos de administração do Banco:

**I.** o Conselho de Administração; e

**II.** a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

**§1º** O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

**§2º** A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

**§3º** Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

**§4º** Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

**§5º** Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**Investidura**

**Art. 12.** Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

**§1º** Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

**§2º** O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

**Impedimentos e vedações**

**Art. 13.** Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

**I.** os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

**II.** os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

**III**. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

**IV.** os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

**V.** os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

**VI.** os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

**VII.** os declarados falidos ou insolventes;

**VIII.** os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

**IX**. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

**X.** os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**§1º** É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

**§2º** Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

**Art.14.** Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

**I.** sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

**II.** tenham interesse conflitante com o do Banco.

**Parágrafo único**. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

**Perda do cargo**

**Art. 15.** Perderá o cargo:

**I.** salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

**II.** o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

**Remuneração**

**Art. 16.** A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

**§1º** A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

**§2º** A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

**Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 17.** Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

**I.** comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

**a)** até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

**b)** as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” deste inciso, até o quinto dia após a negociação.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**II.** restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

**Seção II - Conselho de Administração**

**Composição e prazo de gestão**

**Art. 18.** O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**§1º** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

**§2º** É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

**§3º** A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

**I.** o Presidente do Banco;

**II.** 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

**III.** 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

**§4º** O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

**§5º** Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

**§6º** Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

**§7º** Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

**I.** no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

**II.** a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

**III.** quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

**a)** para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

**b)** para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**IV.** O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**§8º** Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

**§9º** Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§10º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

**Voto múltiplo**

**Art. 19.** É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

**§1º** Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

**§2º** Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

**§3º** Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

**§4º** Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

**Vacância e substituições**

**Art. 20.** Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

**Atribuições**

**Art. 21.** Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

**I.** aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

**II.** deliberar sobre:

**a)** distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

**b)** pagamento de juros sobre o capital próprio;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**c)** aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

**d)** participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

**e)** captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

**f)** alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

**III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

**IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

**V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

**VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

**VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

**VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

**IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

**X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

**XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

**XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

**XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

**XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

**XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

**XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

**XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

**XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

**XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

**XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

**§1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

**§2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

**§3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

**§4º** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

**I.** a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

**II.** as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

**III.** os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

**IV.** as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

**V.** outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

**VI.** alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

**§5º** O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

**Funcionamento**

**Art. 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

**I.** ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

**II.** extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

**§1º** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

**§2º** A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

**§3º** O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

**I.** o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

**II.** o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

**§4º** Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**§5º** Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§6º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**Avaliação**

**Art. 23.** O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

**§1º** O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

**§2º** Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

**Seção III - Diretoria Executiva**

**Composição e prazo de gestão**

**Art. 24.** A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

**I.** o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

**II.** até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

**III.** até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

**§1º** No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

**§2º** O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

**§3º** Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

**I.** não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

**II.** uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

**III.** em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§4º** Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

**I.** sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

**II.** sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

**III.** entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

**IV.** sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

**V.** órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

**§5º** Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

**§6º** Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

**I.** membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

**II.** ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**§7º** Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

**I.** exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

**II.** aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

**III.** patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

**§8º** Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

**§9º** Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

**§10** Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

**§11** Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

**§12** A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

**§13** O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

**Vedações**

**Art. 25.** A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

**I.** em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

**II.** em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

**§1º** É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

**§2º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**Vacância e substituições**

**Art. 26.** Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

**I.** aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

**II.** ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

**§1º** As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

**I.** de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

**II.** superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

**§2º** No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

**§3º** As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

**§4º** A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

**§5º** Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

**§6º** O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

**Representação e constituição de mandatários**

**Art. 27.** A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

**§1º** Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

**Atribuições da Diretoria Executiva**

**Art. 28.** Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

**Competências do Conselho Diretor**

**Art. 29.** São competências do Conselho Diretor:

**I.** submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

**II.** fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

**III.** aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**IV.** aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

**V.** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**VI.** decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

**VII.** distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

**VIII.** decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

**X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

**XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

**XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

**XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

**§1º** As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

**§2º** As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

**Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva**

**Art. 30.** Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

**I.** do Presidente:

**a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

**b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**c)** propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

**d)** supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

**e)** nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

**f)** indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

**g)** autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

**II.** de cada Vice-Presidente:

**a)** administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

**b)** coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

**III.** de cada Diretor:

**a)** administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

**b)** prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

**c)** executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

**§1º** O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

**Funcionamento**

**Art. 31.** O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

**§1º** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

**§2º** O Conselho Diretor:

**I.** é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

**II.** as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

**III.** uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

**§3º** O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Seção IV - Segregação de funções**

**Art. 32.** Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

**I.** as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

**II.** as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

**III.** os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

**Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

**Comitê de Auditoria**

**Art. 33.** O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

**§1º** É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

**I.** até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

**II.** os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

**§2º** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

**I.** ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

**II.** os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

**III.** pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

**IV.** pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

**§3º** O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

**§4º** O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

**§5º** É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

**§6º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§7º** O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**§8º** Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

**§9º** Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

**§10** O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

**I.** reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

**II.** o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

**a)** membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

**b)** o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

**c)** quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

**§11** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

**I.** a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

**II.** no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

**III.** os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

**§12** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§13** O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

**§14** Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade**

**Art. 34.** O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**§2º** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

**§3º** Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

**§4º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§5º** Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

**§6º** São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

**I.** avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

**II.** assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

**III.** exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

**IV.** opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

**V.** verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

**§7º** O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

**I.** no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

**II.** nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

**III.** por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

**IV.** por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

**§8º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

**§9º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Comitê de Riscos e de Capital**

**Art. 35.** O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

**I.** assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

**II.** avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

**§3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**§4º** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§5º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

**§6º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

**Comitê de Tecnologia e Inovação**

**Art. 36.** O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

**I.** avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

**II.** apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

**III.** avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

**IV.** monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

**§3º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Comitê de Sustentabilidade Empresarial**

**Art. 37.** O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**§1º** Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

**I.** assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

**II.** propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

**III.** avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

**§3º** Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Seção VI - Auditoria Interna**

**Art. 38.** O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

**§1º** O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

**§2º** O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

**Seção VII - Ouvidoria**

**Art. 39.** O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

**§1º** Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

**I.** atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

**II.** prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

**III.** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

**IV.** propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**§2º** A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**§3º** A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**§4º** O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

**§5º** O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

**§6º** O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

**§7º** Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

**I.** perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

**II.** prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

**III.** conduta ética incompatível com a dignidade da função;

**IV.** outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**§8º** No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

**§9º** O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

**§10** O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos**

**Art. 40.** O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

**§1º** São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

**§2º** São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

**§3º** A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

**Capítulo VI - Conselho Fiscal**

**Composição**

**Art. 41.** O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

**§1º** Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

**§2º** Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

**§3º** A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

**§4º** Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

**§5º** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

**§6º** O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§7º** Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

**§8º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

**§9º** Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Funcionamento**

**Art. 42.** Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

**§1º** O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

**§2º** Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

**§3º** Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Art. 43.** Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

**Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 44.** Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

**Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos**

**Exercício social**

**Art. 45.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Demonstrações financeiras**

**Art. 46.** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

**§1º** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

**I.** balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

**II.** demonstração do valor adicionado;

**III.** comentários acerca do desempenho consolidado;

**IV.** posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

**V.** quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

**VI.** evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

**VII.** quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

**§2º** Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

**Art. 47.** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

**Destinação do lucro**

**Art. 48.** Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

**I.** constituição de Reserva Legal;

**II.** constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

**III.** pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

**IV.** do saldo apurado após as destinações anteriores:

**a)** constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

**1.** Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**2.** Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

**b)** demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

**I.** as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

**II.** o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

**III**. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

**Dividendo obrigatório**

**Art. 49.** Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

**§1º** O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

**§2º** Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

**§3º** É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

**Juros sobre o capital próprio**

**Art. 50.** Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

**§1º** Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

**§2º** Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

**Capítulo VIII - Relações com o mercado**

**Art. 51.** O Banco:

**I.** realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

**II.** realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

**III.** enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

**a)** o calendário anual de eventos corporativos;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**b)** programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

**c)** os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

**IV.** divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

**a)** referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

**b)** divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

**c)** prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

**V.** adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

**a)** garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

**b)** distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

**Parágrafo único.** O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

**Capítulo IX – Disposições especiais**

**Ingresso nos quadros do Banco**

**Art. 52.** Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

**Parágrafo único.** Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

**Art. 53.** O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

**§1º** Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

**§2º** Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

**Publicações oficiais**

**Art. 54.** O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

**Arbitragem**

**Art. 55.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

**§1º** O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**§2º** Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

**Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade**

**Defesa**

**Art. 56.** O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

**Contratação de seguro**

**Art. 57.** O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

**Contrato de Indenidade**

**Art. 58.** O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

**§1º** Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

**I.** considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

**II.** com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

**III.** fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

**IV.** que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

**V.** que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

**VI.** que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

**VII.** que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**VIII.** que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

**§2º** O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

**I.** as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

**II.** o valor limite da cobertura oferecida;

**III.** o prazo de vigência;

**IV.** os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

**V.** as hipóteses de resolução contratual;

**VI.** o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

**VII.** a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

**§3º** O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

**§4º** Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

**Capítulo X - Obrigações do acionista controlador**

**Alienação de controle**

**Art. 59.** A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Parágrafo único.** No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Fechamento de capital**

**Art. 60.** Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

**§1º** Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

**§2º** O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

**Saída do Novo Mercado**

**Art. 61.** Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**I.** de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

**II.** de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

**III.** em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**§1º** A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**§2º** A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Reorganização societária**

**Art. 62.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

**Ações em circulação**

**Art. 63.** O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

**Capítulo XI**

**Disposições transitórias**

**Art. 64.** Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

**I.** Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

**II.** o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

**§1º** O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

**§2º** O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

**§3º** A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

**§4º** Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

## BANCO DO BRASIL S.A.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019**

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20° andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucinéia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA): 1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1S19 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1S19, apresentadas pela Diretoria de Contadoria - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Oseliero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1S19 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1S19, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1S19, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1S19, conforme Nota URI 017/2019, de 1º.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Difin): Mauricio Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10 O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

# Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Sinais, com objetivo de proporcionar acesso ao esporte, lazer, à cultura e à cidadania para crianças, a partir de seis anos de idade, adolescentes, jovens e adultos, portadores de deficiência auditiva, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes de trabalho.

Art. 2º O Projeto Sinais será desenvolvido conjuntamente pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cidadania, que coordenará os trabalhos.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Rede socioassistencial: conjunto da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência e desenvolvimento social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Comitê Gestor: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas;

III - Estação Cidadania: instalações concebidas dentro do conceito de integração de programas e ações para promoção da cidadania, conforme disposto na Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania - MC;

IV - Gestores da assistência social: agentes públicos responsáveis pela política de assistência e desenvolvimento social nos municípios e nos estados;

V - Programa Pátria Voluntária: criado pelo Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, com a finalidade de promover o voluntariado de forma articulada entre o governo, as organizações da sociedade civil e o setor privado, e incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade; e

VI - Plataforma Pátria Voluntária: ferramenta digital para estimular o engajamento do cidadão em ações de voluntariado; atua como uma rede de voluntariado para unir quem quer colaborar com quem precisa de colaboração.

Art. 4º As atividades do Projeto Sinais serão desenvolvidas prioritariamente nas instalações das unidades da Estação Cidadania.

Art. 5º Compete ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, realizar a seleção e indicação dos profissionais que atuarão na execução do projeto.

Parágrafo único. A participação de servidores do Ministério da Educação de que trata o caput será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo das atribuições funcionais regulares.

Art. 6º Além de coordenar a elaboração do plano de trabalho, compete ao Ministério da Cidadania:

I - na qualidade de responsável pela coordenação do Programa Pátria Voluntária, fazer a articulação para a participação de entidades de ensino superior, e seus corpos discentes e docentes, na execução e nos aprimoramentos do projeto e disponibilizar a plataforma Pátria Voluntária;

II - por intermédio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/MC, realizar a mensuração do quantitativo de pessoas portadoras de surdez e da sua demografia;

III - mediante a Secretaria Especial do Esporte, por intermédio da Secretária Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social - SEE/SNELIS/MC:

a) desenvolver a metodologia de acompanhamento das parcerias firmadas com os municípios, nos moldes definidos nas diretrizes do Projeto;

b) acompanhar a efetiva execução do Projeto;

c) receber o projeto e o plano de trabalho para análise quanto à existência de interesse recíproco da demanda a justificar sua inclusão nos mapas de controle para contemplação pelas ações orçamentárias apoiadoras;

d) monitorar os repasses concedidos, de forma que os recursos financeiros e materiais sejam disponibilizados, tempestivamente, para realização do projeto, nos termos do plano de trabalho aprovado; e

e) capacitar os recursos humanos envolvidos na execução e no desenvolvimento do Projeto;

IV - por intermédio da Secretaria Especial da Cultura - SEC/MC:

a) monitorar as ações culturais do Projeto que serão desenvolvidas nas Estações Cidadania;

b) participar da capacitação dos Recursos Humanos envolvidos na execução e desenvolvimento das atividades culturais do Projeto; e

c) realizar o levantamento do equipamento, Estação Cidadania;

V - por intermédio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS/MC:

a) orientar os gestores da assistência social, em relação ao papel da rede socioassistencial na identificação e sensibilização do público-alvo;

b) elaborar orientações técnicas para a rede socioassistencial, com sugestões de estratégia de mobilização do público;

c) fomentar a articulação local dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS com as demais políticas setoriais envolvidas no Projeto; e

d) prestar suporte técnico, capacitar e orientar os profissionais responsáveis pelas oficinas na temática "Cuidados e Prevenção às Drogas".

Art. 7º Para fins de execução do projeto, será criado, mediante Decreto, Comitê Gestor composto preferencialmente por representante e suplente dos seguintes órgãos:

I - três pelo Ministério da Cidadania - da Secretaria Especial do Esporte, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e do Gabinete do Ministro;

II - um pelo Ministério do Turismo - da Secretaria Especial da Cultura;

III - um pelo Ministério da Educação - da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;

IV - um pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS; e

V - um pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS.

Art. 8º Os recursos financeiros destinados à implementação do Projeto Sinais serão originárias de rubricas e dotações orçamentárias do Ministério da Cidadania, complementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro de Estado da Educação
Substituto

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado da Cidadania

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

| | CNPJ | Nome da Entidade | Local | Nº do Processo | Nota Técnica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 76.882.463/0001-96 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ | Curitiba/PR | 23000.009846/2015-03 | 971/2019 |
| 2 | 20.764.379/0001-13 | CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA | Belo Horizonte/MG | 23000.014720/2016-23 | 562/2019 |
| 3 | 12.447.962/0001-72 | ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO | São Paulo/SP | 23000.020539/2015-75 | 377/2019 |
| 4 | 43.371.392/0001-08 | INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | São Paulo/SP | 23000.000403/2015-49 | 959/2019 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/12/2022)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **JORGE DONIZETI SANCHEZ,** brasileiro(a), casado(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP 73055, OAB/MG 146662, OAB/SC 55613, OAB/DF 67961, OAB/MS 26449-A e no CPF 016.494.398-65; **HELGA LOPES SANCHEZ**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP 355025, OAB/MG 179994, OAB/SC 55612, OAB/DF 72058, OAB/MS 27804-A e no CPF 254.644.998-22; **RAFAEL BARIONI**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP 281098, OAB/MG 132391, OAB/SC 55780, OAB/DF 72060, OAB/MS 27795-A e no CPF 225.389.398-60; **RUBENS ZAMPIERI FILARDI**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP 212835, OAB/MG 146195, OAB/SC 55614, OAB/DF 72061, OAB/MS 27806-A e no CPF 285.342.698-07, sócios da sociedade de advogados **SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na **OAB/SP** sob o nº **4154**, inscrita no CNPJ/MF nº **02.663.941/0001-30**, sediada na **Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 7º andar, Jardim América, Ribeirão Preto - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no Estado do(e) **São Paulo,** de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais,** quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará**,** firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e

Esse documento foi assinado por RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código
L5M6C-55W8R-XMH36-LNLLJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes** (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assinar. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00464556**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br"(acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100415869PGTM, disponível para consulta no site:"www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Assinado digitalmente por:
RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO
CPF: 046.987.781-23
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 16/12/2022 11:03:16 -03:00

Esse documento foi assinado por RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código
L5M6C-55W8R-XMH36-LNLLJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: L5M6C-55W8R-XMH36-LNLLJ

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.08.00004023-18

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO (CPF 046.987.781-23) em 16/12/2022 11:03

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/L5M6C-55W8R-XMH36-LNLLJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 18:58 , sob o número WSET22701201195
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A28A8C9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que não há custas a recolher por motivo de isenção/deferimento de justiça gratuita e procedi ao seu arquivamento definitivo. Nada Mais. Sertaozinho, 28 de fevereiro de 2023, André Luis Faleiros, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505593 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão de Inexistência de Custas e Arquivamento-Cível-61615

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ PEREIRA FALEIROS, liberado nos autos em 28/02/2023 às 11:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código A6BA258.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial devidamente cadastrada neste ofício, por seu advogado, nomeada para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, da empresa **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e opinar o que segue.

Conforme constou dos alvarás eletrônicos de pagamento de fls. 1.212, 1.223, 1.239 e 1.264, em tese, todos os credores englobados no plano de rateio (fls. 1.201/1.204) teriam sido devidamente satisfeitos.

Porém, quando essa auxiliar deu início à confecção do Relatório Final da falência, foi solicitado junto ao Banco do Brasil o extrato da conta judicial vinculada aos presentes autos. Ao analisar os indigitados extratos, essa auxiliar identificou que as contas judiciais possuem um **saldo total de R$ 26.423,18** (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), apurado em 03/03/2023, conforme documento anexo (**DOC. 01**).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 15:14 , sob o número WSET23700646348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B067DFC.

Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Cite-se que, em processos falimentares, é comum haver saldo remanescente nas contas judiciais após o término dos rateios de valores, oriundo da correção monetária e dos juros dos depósitos judiciais. Para tanto, são realizados novos rateios para, definitivamente, "zerar" o saldo das contas.

Porém, o saldo remanescente na conta judicial (R$ 26.423,18), destoou da normalidade e, por isso, foram necessárias várias diligências extrajudiciais por essa auxiliar para, finalmente, localizar o motivo do saldo.

Ao final das diligências, essa auxiliar identificou que, possivelmente, o crédito pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo ("FESP") não foi efetivamente quitado, embora conste dos autos à fl. 1.264 a expedição de Alvará Eletrônico de Pagamento em favor do credor.

Consigna-se que essa Administradora Judicial logrou êxito em obter os comprovantes de resgate de depósito judicial referentes aos alvarás de fls. 1.212, 1.223 e 1.239, os quais seguem anexos para visibilidade (**DOC. 02**). Apenas o levantamento em favor da FESP não foi localizado.

Feitos tais esclarecimentos, essa Administradora Judicial opina pela expedição de ofício ao Banco do Brasil, para que informe se o valor de R$ 12.908,70 (doze mil novecentos e oito reais e dezessete centavos) foi efetivamente transferido à FESP, **bem como para que acoste extrato completo (contendo todos os depósitos e resgates) das contas judiciais vinculadas ao presente feito, desde a decretação da falência (19/06/2018)**.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 15:14 , sob o número WSET23700646348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B067DFC.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Após resposta do ofício pelo Banco do Brasil, opina por nova intimação dessa Administradora Judicial, para que verifique os documentos e informações juntadas, a fim de confirmar se realmente não foi realizado o pagamento da FESP nestes autos e, consequentemente, manifeste-se sobre prosseguimento do feito e encerramento do procedimento falimentar.

No mais, cumpre informar que essa Auxiliar do Juízo não tem mais notícia e informações de outros bens da Massa Falida passíveis de arrecadação, todos os incidentes de classificação de crédito público e habilitação/impugnação de crédito se encontram extintos, de modo que, pendente apenas a confirmação das questões suscitadas na presente petição (que não foram obtidas nas diligências extrajudiciais), para que possa apresentar o relatório final objetivando o encerramento da presente falência.

Termos em que,
Pede deferimento
Sertãozinho/SP, 05 de julho de 2023.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 15:14 , sob o número WSET23700646348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B067DFC.

DJOP0116 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 03/03/2023
F0723028 Depositos Judiciais Ouro 14:15:16
---------- Extrato de Processos ----------

4824 - 0 PSO RIBEIRAO PRETO - SP

Depósitos Judiciais Estaduais - Posição em 03.03.2023

Processo : 10035978520188260597

Pagina: 0001

| Conta Judicial / Guia | Parcela / Data | Autor / Réu | Sldo Capital / Sldo Reajustado |
|---|---|---|---|
| 200125234924 / 20210000897570 | 0001 / 23.03.2021 | M R COMERCIO DE EMBALA / BRADESCO ADMINISTRADO | 11.858,04 / 13.314,61 |
| | | *** ATENÇÃO *** | |
| 200125234924 / 20210003631928 | 0002 / 09.08.2021 | M R COMERCIO DE EMBALA / BRADESCO ADMINISTRADO | 1.424,29 / 1.586,00 |
| | | *** ATENÇÃO *** | |
| 1600128827935 / 000000011383224 | 0001 / 25.03.2019 | M R COMERCIO DE EMBALA / PARTE NAO CADASTRADA | 2.542,99 / 3.017,77 |
| 3600117734173 / 000000009939897 | 0001 / 16.11.2018 | M R COMERCIO DE EMBALA / PARTE NAO CADASTRADA | 1.176,01 / 1.417,86 |
| 4500131020318 / 000000016763677 | 0001 / 27.05.2020 | M R COMERCIO DE EMBALA / PARTE NAO CADASTRADA | 382,76 / 435,07 |
| 4500131020319 / 000000016763727 | 0001 / 27.05.2020 | M R COMERCIO DE EMBALA / PARTE NAO CADASTRADA | 3.499,94 / 3.978,34 |
| 4500131020320 / 000000016763781 | 0001 / 27.05.2020 | M R COMERCIO DE EMBALA / PARTE NAO CADASTRADA | 1.349,21 / 1.533,63 |
| 5000110580306 / 000000013264219 | 0001 / 08.08.2019 | M R COMERCIO DE EMBALA / FERNANDO CESAR MOSQUI | 976,49 / 1.139,90 |
| | | *** ATENÇÃO *** | |
| | | Total: | 23.209,73 / 26.423,18 |

Impresso por: F0723028 - ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 15:14 , sob o número WSET23700646348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgEntrarConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B067E01.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

| | | |
|---|---|---|
| Numero de Protocolo | : | 00000000059328376 |
| Processo | : | 10035978520188260597 |
| Numero do Alvará | : | 20220601091255081951 |
| Data do Alvará | : | 01/06/2022 |
| Data do Levantamento | : | 01/06/2022 |
| Beneficiário | : | BL- CONSULTORIA E PARTICI |
| CPF/CNPJ | : | 19.774.274/0001-66 |
| Agência do Resgate | : | 6558 CANAVIAIS |

DADOS DO RESGATE

| | | |
|---|---|---|
| Valor do Capital | : R$ | 16.141,96 |
| Valor dos Rendimentos | : R$ | 923,15 |
| Valor Bruto Resgate | : R$ | 17.065,11 |
| Valor do IR | : R$ | 0,00 |
| Valor Líquido Resgate | : R$ | 17.065,11 |

DADOS DO CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| Finalidade | : | Transf. entre Bancos |
| Banco | : | ITAU UNIBANCO S.A. |
| Agência | : | 8011 |
| Conta | : | 00000012754-8 |
| Titular da Conta | : | BL- CONSULTORIA E PARTICI |
| CPF/CNPJ | : | 19.774.274/0001-66 |
| Valor Líq. Pagamento | : R$ | 17.065,11 |
| Data do Pagamento | : | 03/06/2022 |

INFORMAÇOES ADICIONAIS

| | | |
|---|---|---|
| Conta Resgatada | : | 0200125234924 |

Autenticação Eletrônica: 693699AE65DF1FA6

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 15:14 , sob o número WSET23700646348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B067E07.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

| | | |
|---|---|---|
| Numero de Protocolo | : | 00000000060417606 |
| Processo | : | 10035978520188260597 |
| Numero do Alvará | : | 20220803081024081148 |
| Data do Alvará | : | 03/08/2022 |
| Data do Levantamento | : | 03/08/2022 |
| Beneficiário | : | BL- CONSULTORIA E PARTICI |
| CPF/CNPJ | : | 19.774.274/0001-66 |
| Agência do Resgate | : | 6558 CANAVIAIS |

DADOS DO RESGATE

| | | |
|---|---|---|
| Valor do Capital | : R$ | 1.305,94 |
| Valor dos Rendimentos | : R$ | 148,41 |
| Valor Bruto Resgate | : R$ | 1.454,35 |
| Valor do IR | : R$ | 0,00 |
| Valor Líquido Resgate | : R$ | 1.454,35 |

DADOS DO CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| Finalidade | : | Transf. entre Bancos |
| Banco | : | ITAU UNIBANCO S.A. |
| Agência | : | 8011 |
| Conta | : | 00000012754-8 |
| Titular da Conta | : | BL- CONSULTORIA E PARTICI |
| CPF/CNPJ | : | 19.774.274/0001-66 |
| Valor Líq. Pagamento | : R$ | 1.454,35 |
| Data do Pagamento | : | 03/08/2022 |

INFORMAÇOES ADICIONAIS

| | | |
|---|---|---|
| Conta Resgatada | : | 5000110580306 |

Autenticação Eletrônica: 6123DA298C9CB7B3

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 15:14 , sob o número WSET23700646348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B067E07.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

| | | |
|---|---|---|
| Numero de Protocolo | : | 00000000060417728 |
| Processo | : | 10035978520188260597 |
| Numero do Alvará | : | 20220803082320081152 |
| Data do Alvará | : | 03/08/2022 |
| Data do Levantamento | : | 03/08/2022 |
| Beneficiário | : | BL- CONSULTORIA E PARTICI |
| CPF/CNPJ | : | 19.774.274/0001-66 |
| Agência do Resgate | : | 6558 CANAVIAIS |

DADOS DO RESGATE

| | | |
|---|---|---|
| Valor do Capital | : R$ | 44.713,55 |
| Valor dos Rendimentos | : R$ | 3.719,80 |
| Valor Bruto Resgate | : R$ | 48.433,35 |
| Valor do IR | : R$ | 0,00 |
| Valor Líquido Resgate | : R$ | 48.433,35 |

DADOS DO CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| Finalidade | : | Transf. entre Bancos |
| Banco | : | ITAU UNIBANCO S.A. |
| Agência | : | 8011 |
| Conta | : | 00000012754-8 |
| Titular da Conta | : | BL- CONSULTORIA E PARTICI |
| CPF/CNPJ | : | 19.774.274/0001-66 |
| Valor Líq. Pagamento | : R$ | 48.433,35 |
| Data do Pagamento | : | 03/08/2022 |

INFORMAÇOES ADICIONAIS

| | | |
|---|---|---|
| Contas Resgatadas | : | 0200125234924 |
| | : | 5000110580306 |

Autenticação Eletrônica: B2C9D0DCF51AB20C

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 15:14 , sob o número WSET23700646348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B067E07.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. FLs. 1266: observe-se.

2. Fls. 1310, último parágrafo. Defiro a expedição de ofício, nos exatos termos em que requerido. Com a resposta, manifeste-se o Administrador Judicial.

Intime-se.

Sertaozinho, 17 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 17/07/2023 às 13:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B148F8C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0570/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111S/P) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |
| Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055SP/) | D.J.E |

Teor do ato: "1. FLs. 1266: observe-se. 2. Fls. 1310, último parágrafo. Defiro a expedição de ofício, nos exatos termos em que requerido. Com a resposta, manifeste-se o Administrador Judicial."

Sertaozinho, 18 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/07/2023 às 00:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B155496.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0570/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2023. Considera-se a data de publicação em 20/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Teor do ato: "1. FLs. 1266: observe-se. 2. Fls. 1310, último parágrafo. Defiro a expedição de ofício, nos exatos termos em que requerido. Com a resposta, manifeste-se o Administrador Judicial."

Sertãozinho, 19 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/07/2023 às 03:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B16F7FB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 18 de julho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe se o valor de **R$12.908,70** (doze mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos) foi efetivamente transferido à Fazenda do Estado de São Paulo. Ainda, solicito que acoste o extrato completo (contendo todos os depósitos e resgates) das contas judiciais vinculadas ao presente feito, desde a decretação da falência em 19/06/2018.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao
**BANCO DO BRASIL**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 20/07/2023 às 15:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B15E35B.

# Ofício - Processo nº: 1003597-85.2018.8.26.0597

LUCAS CESAR PELEGRINI DE SOUSA <lusousa@tjsp.jus.br>
Qui, 20/07/2023 15:38
Para:age6558@bb.com.br <age6558@bb.com.br>

1 anexos (799 KB)
OFÍCIO.pdf;

Bom dia,
pelo presente, encaminho ofício para cumprimento, referente ao seguinte processo:

Processo nº: 1003597-85.2018.8.26.0597

Segue anexo.
Att.

**LUCAS CESAR PELEGRINI DE SOUSA**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
01º Ofício Cível
Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260
Tel: (16) 3521-1604
E-mail: lusousa@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CESAR PELEGRINI DE SOUSA, liberado nos autos em 20/07/2023 às 15:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B199D68.

# ENC: BANCO DO BRASIL Processo Digital n 1003597 85 2018 8 26 0597 AOF 2023 1069503

SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL <sertaoz1cv@tjsp.jus.br>
Qua, 26/07/2023 09:49
Para:LUCIENE APARECIDA GOULART <lagoulart@tjsp.jus.br>

1 anexos (311 KB)
76571208 - 20231069503 - OficioExtratoSingular.pdf;

---

**De:** cenopserv.djorespof@bb.com.br <cenopserv.djorespof@bb.com.br>
**Enviado:** quarta-feira, 26 de julho de 2023 09:05
**Para:** f7252076@bb.com.br <f7252076@bb.com.br>; SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL <sertaoz1cv@tjsp.jus.br>; cenopserv.backup@bb.com.br <cenopserv.backup@bb.com.br>
**Assunto:** BANCO DO BRASIL Processo Digital n 1003597 85 2018 8 26 0597 AOF 2023 1069503

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
Meritíssimo(a) Juiz(a),

Pelo presente encaminhamos em anexo, ofício resposta desta Instituição Financeira referente a demanda enviada por esse R. Juízo vinculada ao processo em epígrafe.

>>>>> E-MAIL NÃO PASSÍVEL DE RESPOSTA <<<<<

Informamos que esse email foi criado apenas para envio, portanto solicitamos não Responder ou enviar demandas através deste email. Caso haja necessidade de complemento, novos alvarás e ofícios, utilizar o procedimento acordado entre tribunal e Banco do Brasil.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL
DIOPE-DIRETORIA DE OPERAÇÕES
CENOP-CENTRO DE SERVIÇOS JUDICIAIS CURITIBA

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/07/2023 às 16:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B2235E6.

**OFICIO CENOP SJ Nº: 2023/1069503**
**AOF: 2023/1069503**

São Paulo, 26 de julho de 2023.

**Processo Nº : 1003597-85.2018.8.26.0597**
**Ofício Nº : SN18072023**
**Requerente : M R COMERCIO DE EMBALAGENS, SU**
**Requerido (a) : PARTE NAO CADASTRADA**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos a V. Exa. que segue anexo o extrato pormenorizado da conta judicial, cadastrada no processo e partes supra, à disposição desse E. Juízo.

Salientamos ainda, que deverá constar o número deste ofício caso o mesmo seja utilizado para emissão de Mandado de Levantamento Judicial.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTICA SERTAOZINHO
1ª VARA CÍVEL
SERTAOZ1CV@TJSP.JUS.BR

CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/07/2023 às 16:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B2237AF.

Informamos que os comprovantes de resgate destinados à crédito em conta corrente ou poupança podem ser obtidos no endereço eletrônico 'https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/tedDadosConsulta,802,4647,506540,0,1,1.bbx



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE APARECIDA GOULART, liberado nos autos em 27/07/2023 às 16:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B2237AF.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial devidamente cadastrada neste ofício, por seu advogado, nomeada para atuar nos autos da **FALÊNCIA**, da empresa **MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME** e **FERNANDO CÉSAR MOSQUIM – ME**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e opinar o que segue.

## 1. DA PENDÊNCIA DE PAGAMENTO DO PLANO DE RATEIO

O Banco do Brasil S.A. respondeu ao ofício que lhe fora encaminhado anexando os extratos das contas judiciais vinculadas ao presente feito.

Antes de prosseguir com a análise dos extratos, cumpre fazer breve retrospecto do plano de rateio apresentado (fls. 1.201/1.204) e dos pagamentos realizados:

**a)** Art. 84, inc. V – Remuneração AJ durante a RJ - **BL ADM JUDICIAL** – Valor: R$ 17.065,11 – Alvará: fl. 1.212 – Comprovante de resgate: Fl. 1.313;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2023 às 10:05 , sob o número WSET23700949308
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B68DBDA.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

**b)** Art. 83, inc. III – Créditos tributários – **FAZENDA NACIONAL** – Valor: R$ 48.433,35 – Alvará: Fl. 1.239 – Comprovante de resgate: Fl. 1.315;

**c)** Art. 83, inc. III – Créditos tributários – **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** – Valor: R$ 12.908,70 – Alvará: Fl. 1.264 – Comprovante de resgate: não localizado;

**d)** Remuneração AJ (60%) – **BL ADM JUDICIAL** – Valor: R$ 1.454,35 – Alvará: Fl. 1.223 – Comprovante de resgate: Fl. 1.314.

Da análise dos extratos bancários, foi possível confirmar que, de fato, não houve a transferência dos valores devidos à Fazenda do Estado de São Paulo ("FESP"):

1. **BL ADM JUDICIAL** – Remuneração AJ durante a RJ:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03062022 | 0001 | 6558 | RESGATE, VAL | 923,15 | D | 57.942,63 | C |
| 03062022 | 0001 | 6558 | RESGATE, VAL | 16.141,96 | D | 41.800,67 | C |

(Extrato – fl. 1.324)

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R$ 16.141,96
Valor dos Rendimentos: R$ 923,15
Valor Bruto Resgate : R$ 17.065,11

(Comprovante de resgate – fl. 1.313)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2023 às 10:05 , sob o número WSET23700949308
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B68DBDA.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

## 2. FAZENDA NACIONAL:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03082022 | 0002 | 6558 | RESGATE, VAL | 1.652,95 | D | 40.710,32 | C |
| 03082022 | 0002 | 6558 | RESGATE, VAL | 26.526,77 | D | 14.183,55 | C |

(Extrato – fl. 1.325)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03082022 | 0001 | 6558 | RESGATE, VAL | 18.186,78 | D | 3.301,91 | C |
| 03082022 | 0001 | 6558 | RESGATE, VAL | 148,41 | D | 3.153,50 | C |
| 03082022 | 0001 | 6558 | RESGATE, VAL | 2.066,85 | D | 1.086,65 | C |

(Extrato – fl. 1.337)

```
DADOS DO RESGATE
Valor do Capital      : R$          44.713,55
Valor dos Rendimentos: R$           3.719,80
Valor Bruto Resgate   : R$          48.433,35
```

(Comprovante de resgate – fl. 1.315)

## 3. BL ADM JUDICIAL – Remuneração falência (60%):

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03082022 | 0001 | 6558 | RESGATE, VAL | 1.305,94 | D | 21.488,69 | C |
| 03082022 | 0001 | 6558 | RESGATE, VAL | 18.186,78 | D | 3.301,91 | C |
| 03082022 | 0001 | 6558 | RESGATE, VAL | 148,41 | D | 3.153,50 | C |

(Extrato – fl. 1.337)

```
DADOS DO RESGATE
Valor do Capital      : R$           1.305,94
Valor dos Rendimentos: R$             148,41
Valor Bruto Resgate   : R$           1.454,35
```

(Comprovante de resgate – fl. 1.314)

Veja-se, portanto, que todos os lançamentos de "resgate" nos extratos (fls. 1.324/1.337) correspondem aos pagamentos referentes aos créditos da Fazenda Nacional e dessa



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2023 às 10:05 , sob o número WSET23700949308
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B68DBDA.

BL Adm Judicial

ALEXANDRE BORGES LEITE
Administrador Judicial
contato@bladmjudicial.com.br

Administradora Judicial, tanto em relação à remuneração durante a Recuperação Judicial, quanto em relação à 60% da remuneração da falência[1].

Ou seja, ante a análise da documentação constante nos autos, não foi efetivada a transferência dos valores devidos à FESP nos termos do plano de rateio.

Assim, essa Auxiliar do Juízo opina pela expedição de ofício ao Banco do Brasil S.A. determinando a transferência da quantia de R$ 12.908,70 (doze mil novecentos e oito reais e setenta centavos) à FESP, em atenção ao alvará expedido a fl. 1.264, na forma quanto requerida a fl. 1.249.

Aproveitando a oportunidade, após a transferência do valor acima para a FESP, requer que o Banco do Brasil apresente nos presentes autos o extrato atualizado da conta judicial vinculada à presente falência, objetivando identificar o saldo remanescente para, se o caso, propor novos rateios e o encerramento do presente procedimento falimentar.

Termos em que,
Pede deferimento
Sertãozinho/SP, 21 de setembro de 2023.

**Alexandre Borges Leite**
**OAB/SP 213.111**

[1] Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.
§ 2° Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2023 às 10:05 , sob o número WSET23700949308
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B68DBDA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertaozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1.Fls. 1341, penúltimo parágrafo: defiro. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil determinando a transferência da quantia de R$ 12.908,70 (doze mil novecentos e oito reais e setenta centavos) à FESP, em atenção ao alvará expedido a fl. 1.264, na forma requerida a fl. 1.249.

2. Sem prejuízo, após a transferência indicada no item 1, concedo o prazo de 10 dias para que o Banco do Brasil apresente extrato atualizado da conta judicial vinculada à falida.

3. Após, manifeste-se o administrador judicial.

Intime-se.

Sertaozinho, 26 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 26/09/2023 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B6F6A82.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0805/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP) | D.J.E |
| Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP) | D.J.E |
| Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP) | D.J.E |
| Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR) | D.J.E |
| Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP) | D.J.E |
| Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "1.Fls. 1341, penúltimo parágrafo: defiro. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil determinando a transferência da quantia de R$ 12.908,70 (doze mil novecentos e oito reais e setenta centavos) à FESP, em atenção ao alvará expedido a fl. 1.264, na forma requerida a fl. 1.249. 2. Sem prejuízo, após a transferência indicada no item 1, concedo o prazo de 10 dias para que o Banco do Brasil apresente extrato atualizado da conta judicial vinculada à falida. 3. Após, manifeste-se o administrador judicial."

Sertaozinho, 27 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/09/2023 às 00:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B7020D8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0805/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2023. Considera-se a data de publicação em 29/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Devair Antonio Dandaro (OAB 139890/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Wilson Vinicius Krygsman Bernardi (OAB 247909/SP)
Michelle Aparecida Mendes Zimer (OAB 49479/PR)
Sidnei Amendoeira Junior (OAB 146240/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Teor do ato: "1.Fls. 1341, penúltimo parágrafo: defiro. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil determinando a transferência da quantia de R$ 12.908,70 (doze mil novecentos e oito reais e setenta centavos) à FESP, em atenção ao alvará expedido a fl. 1.264, na forma requerida a fl. 1.249. 2. Sem prejuízo, após a transferência indicada no item 1, concedo o prazo de 10 dias para que o Banco do Brasil apresente extrato atualizado da conta judicial vinculada à falida. 3. Após, manifeste-se o administrador judicial."

Sertãozinho, 28 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/09/2023 às 02:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B723F94.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## OFÍCIO Processo Digital

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sertaozinho, 27 de setembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que transfira quantia de R$ 12.908,70 (doze mil novecentos e oito reais e setenta centavos) à FESP, em atenção ao alvará expedido a fl. 1.264, na forma requerida a fl. 1.249, que acompanham este ofício.

Sem prejuízo, após a transferência, solicito que o Banco do Brasil, que apresente extrato atualizado da conta judicial vinculada à falida MR COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA. ME, no prazo de 10 dias.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sertaoz1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**BANCO DO BRASIL**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, liberado nos autos em 28/09/2023 às 14:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B70D4E7.

# Ofício - Processo nº: 1003597-85.2018.8.26.0597

LUCAS CESAR PELEGRINI DE SOUSA <lusousa@tjsp.jus.br>

Qui, 28/09/2023 14:58

Para:CANAVIAIS - SP 80162 <age6558@bb.com.br>

1 anexos (755 KB)

OFÍCIO.pdf;

Bom dia,
pelo presente, encaminho ofício para cumprimento, referente ao seguinte processo:

Processo nº: 1003597-85.2018.8.26.0597

Segue anexo.
Att.

**LUCAS CESAR PELEGRINI DE SOUSA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

01º Ofício Cível

Avenida Pedro Strini, 71 - Jardim América - Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260

Tel: (16) 3521-1604

E-mail: lusousa@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CESAR PELEGRINI DE SOUSA, liberado nos autos em 28/09/2023 às 14:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B73313D.

# ENC: PROC 1003597-85.2018.8.26.0597

SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL <sertaoz1cv@tjsp.jus.br>
Qui, 05/10/2023 14:21
Para:TARCISIO APARECIDO NININ <tninin@tjsp.jus.br>

1 anexos (27 KB)
AOF 2023 1449705 - OF - OFÍCIO - CÍVEL - SERTAOZINHO.pdf;

---

**De:** Laudo Rombola Junior <laudojunior@bb.com.br> em nome de PSO RIBEIRAO PRETO - SP 17385 <pso4824@bb.com.br>
**Enviado:** quinta-feira, 5 de outubro de 2023 13:50
**Para:** SERTAOZINHO - 1 OFICIO CIVEL <sertaoz1cv@tjsp.jus.br>
**Assunto:** PROC 1003597-85.2018.8.26.0597

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

#interna

Prezados, boa tarde

Anexamos o ofício BB - AOF 2023/1449705, informando da impossibilidade de cumprimento da determinação contida no r. Ofício B70D4E7, expedido nos autos 1003597-85.2018.8.26.0597.

At.te

Laudo Rombolá Junior

#interna

4824 - PSO RIBEIRÃO PRETO
Banco do Brasil S.A
(16) 4004-0001
pso4824@bb.com.br

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 06/10/2023 às 10:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B7D680A.

PSO 4824 – RIBEIRÃO PRETO (SP
R. Duque de Caxias, 725 – 4º Andar
14015020 – Ribeirão Preto – SP

Ribeirão Preto (SP), 05 de outubro de 2023
(AOF 2023/1449705 – Ofs.)

**Referências**:

| | |
|---|---|
| - Processo: | 1003597-85.2018.8.26.0597 |
| - Classe – Assunto: | Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Classificação de Créditos |
| - Requerente: | MR Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda ME e outro |
| - Tipo Completo da Parte Passiva Principal « Informação indisponível » | Nome da Parte Passiva Principal « Informação indisponível » |

Meritíssimo(a):

Informamos a impossibilidade de cumprimento da determinação contida no r. Ofício, código B70D4E7, expedido nos autos em referência.

Para realização de transferência à "FESP", necessário informar: número da conta corrente do beneficiário, bem como o Banco, e agência de destino.

Outrossim, esclarecemos que, para levantamento em espécie (cf item 9 do Comunicado Conjunto 318/2023), sendo o beneficiário pessoa jurídica, obrigatório informar o seu representante.

Cumpre esclarecer que as informações constantes neste documento e em seus eventuais anexos, estão protegidas pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo de operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos a V.Exa.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de nossa elevada estima e distinta consideração,

BANCO DO BRASIL S.A.
PSO – 4824 – RIBEIRÃO PRETO – SP
Carlos Eduardo Coracini
Gerente de Módulo (assinatura eletrônica)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)
DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE
MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO (SP)

Assinado eletronicamente por:
F1806679 - CARLOS EDUARDO CORACINI - 05/10/2023 às 13:30
F6136049 - LAUDO ROMBOLA JUNIOR - 05/10/2023 às 13:03
Código Validação: 19921956136049G
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 06/10/2023 às 10:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B7D6842.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe − Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a FESP, no prazo de 10 dias, acerca da resposta de ofício de fls. 1348.

Nada Mais. Sertaozinho, 06 de outubro de 2023. Eu, ___, Tarcisio Aparecido Ninin, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO APARECIDO NININ, liberado nos autos em 06/10/2023 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B7E8C4F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**CERTIFICA-SE** que em 06/10/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Manifeste-se a FESP, no prazo de 10 dias, acerca da resposta de ofício de fls. 1348.

Sertaozinho, (SP), 06 de outubro de 2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/10/2023 às 10:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B7E8D59.

**NÚCLEO DE FAZENDA AUTORA INATIVOS**

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE N.º 1003597-85.2018.8.26.0597**

**REQUERENTE: M R COMÉRCIO DE EMBALAGENS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA ME E OUTROS**

**INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meritíssimo(a) Juiz(a),**

A **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu (sua) Procurador(a) abaixo assinado(a), nos autos da Execução Fiscal em referência, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência, se manifestar em atenção ao ofício de fls. 1348.

Os Levantamento eletrônicos em nome da FESP deverão ser efetuados conforme dispõe o Comunicado 257/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, no sentido de que os levantamentos feitos por órgãos da Administração sem conta corrente deverão ser realizados na modalidade "comparecer ao banco", independentemente do valor do mandado:

> Item 3.D - Os levantamentos em favor da Fazenda Pública serão realizados na modalidade “Comparecer ao Banco” quando não possuir conta corrente, independentemente do valor a ser levantado, nos termos do Comunicado CGnº 571/2019.

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

**OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA**

**Procurador do Estado**



Pamplona, 227 - 7° Andar - Bela Vista - 1405902 - São Paulo - SP
2019.01.000143

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/10/2023 às 08:41 , sob o número WSET23800152835
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B865DF2.

**NÚCLEO DE FAZENDA AUTORA INATIVOS**

**OAB/SP Nº 151.976**



Pamplona, 227 - 7° Andar - Bela Vista - 1405902 - São Paulo - SP
2019.01.000143

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/10/2023 às 08:41 , sob o número WSET23800152835
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B865DF2.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de Sertãozinho
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**
**Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo**

**CERTIFICA-SE** que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

**Intimações:** Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 20/10/2023.

**Teor do ato:** Manifeste-se a FESP, no prazo de 10 dias, acerca da resposta de ofício de fls. 1348.

Sertaozinho, (SP), 20/10/2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/10/2023 às 00:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B8F441F.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.

A+ A- P P A

Olá Sr. MARCOS ANTONIO GUIDUGLI 351743 - mguidugli , última visita em 30/10/2023, 12:07hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS USUÁRIO 0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

## Mandado Gravado - 20231030163149062287

### Processo

| | |
|---|---|
| **Número do Processo:** | 1003597-85.2018.8.26.0597 |
| **Comarca:** | Sertãozinho |
| **Foro:** | Foro De Sertãozinho |
| **Ofício/Cartório:** | 1º Cartório Cível |
| **Vara:** | 1ª Vara Cível |

**Partes:**

| Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| Autor | M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro. | 05.944.237/0001-44 |
| Adv. Autor | Devair Antonio Dandaro | |
| Réu | | |
| Adv. Réu | | |

### Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

**Contas Judiciais do Processo***

| | Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível |
|---|---|---|---|---|---|
| + | 5000110580306 | | | | |
| + | 200125234924 | | | | |
| + | 3600117734173 | | | | |
| + | 4500131020318 | | | | |
| + | 1600128827935 | | | | |
| + | 4500131020319 | | | | |
| + | 4500131020320 | | | | |

**Saldo Disponível** 0,00

| Número da Solicitação | Número da Conta |
|---|---|
| 1 | 200125234924 |
| | 200125234924 |

**Visualizar Solicitação**

### Comparecer ao Banco

| | |
|---|---|
| **Tipo de Beneficiário** | Terceiro |
| **Nome Beneficiário** | ESTADO DE SAO PAULO |
| **CPF/CNPJ do Beneficiário** | 46.379.400/0001-50 |
| **Tipo de Resgate** | Valor Real Informado |
| **Valor do Levantamento** | Com Correção |
| **Valor (R$)** | 12.908,70 |

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.5.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 30/10/2023 às 16:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B9C6821.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertaozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1003597-85.2018.8.26.0597** |
| Classe – Assunto: | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Classificação de créditos** |
| Requerente: | **M R Comércio de Embalagens, Suprimentos e Descartáveis Ltda Me e outro** |
| Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: | **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado na r. Decisão de fls. 1342, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, no valor de R$ 12.908,70, em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o qual será conferido pelo(a) Juiz(a) e, após, estará disponível, para retirada no banco, conforme solicitado às flks. 1351/1352. Nada Mais. Sertaozinho, 30 de outubro de 2023. Eu, ___, Marcos Antonio Guidugli, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GUIDUGLI, liberado nos autos em 30/10/2023 às 16:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003597-85.2018.8.26.0597 e código B9C6A46.